JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Rondolândia 7
Camara Municipal de São José do Rio Claro 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 8
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 15
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araguaiana 16
Prefeitura Municipal de Araguainha 18
Prefeitura Municipal de Araputanga 19
Prefeitura Municipal de Aripuanã 22
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 24
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 44
Prefeitura Municipal de Cáceres 44
Prefeitura Municipal de Campinápolis 53
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 54
Prefeitura Municipal de Campo Verde 62
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 63
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 64
Prefeitura Municipal de Canarana 82
Prefeitura Municipal de Carlinda 83
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 102
Prefeitura Municipal de Cláudia 103
Prefeitura Municipal de Cocalinho 119
Prefeitura Municipal de Colíder 119
Prefeitura Municipal de Colniza 120
Prefeitura Municipal de Comodoro 121
Prefeitura Municipal de Confresa 122
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 135
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 135
Prefeitura Municipal de Cuiabá 137
Prefeitura Municipal de Curvelândia 137
Prefeitura Municipal de Diamantino 139
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 141
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 144
Prefeitura Municipal de General Carneiro 144
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 145
Prefeitura Municipal de Itanhangá 145
Prefeitura Municipal de Itiquira 184
Prefeitura Municipal de Jaciara 190
Prefeitura Municipal de Jangada 213
Prefeitura Municipal de Jauru 214
Prefeitura Municipal de Juara 215
Prefeitura Municipal de Juruena 216
Prefeitura Municipal de Juscimeira 217
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 217

Prefeitura Municipal de Luciara 217
Prefeitura Municipal de Matupá 248
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 248
Prefeitura Municipal de Nobres 249
Prefeitura Municipal de Nortelândia 266
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 266
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 272
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 276
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 306
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 307
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 308
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 312
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 315
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 363
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 395
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 396
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 399
Prefeitura Municipal de Paranatinga 400
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 407
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 671
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 674
Prefeitura Municipal de Poconé 675
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 675
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 675
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 680
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 681
Prefeitura Municipal de Poxoréu 681
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 690
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 691
Prefeitura Municipal de Rio Branco 692
Prefeitura Municipal de Rondolândia 692
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 693
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 694
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 695
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 714
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 716
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 716
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 741
Prefeitura Municipal de São José do Povo 741
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 742
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 756
Prefeitura Municipal de Tabaporã 760
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 761
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 763
Prefeitura Municipal de União do Sul 783
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 785
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 791
Prefeitura Municipal de Vila Rica 792

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
DESPACHO COMISSÃO ELEITORAL

A **Comissão Eleitoral** constituída para escolha da **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMM Gestão 2019/2020**, na data do dia 27 de novembro de 2018, recebeu o pedido requerendo a segunda alteração da Chapa AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE protocolada em 21/11/2018.

Em cumprimento a decisão da comissão Eleitoral a Chapa AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE requereu a alteração do candidato a 1ª Tesoureiro, Prefeito de Acorizal, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, o substituindo pelo Prefeito Interino de Planalto da Serra Sr. Rosimar Alves Pereira, em cumprimento a decisão da Comissão Eleitoral.

Aduz que causou-lhe estranheza a decisão da Comissão Eleitoral que considerou o Município de Acorizal inadimplente, uma vez que no dia 22/10/2018 ao responder o Ofício ao Prefeito Silvio José Moraes, fez constar que o Município de Acorizal estava apto a votar e compor Chapa.

E por estas razões requer a imediata suspensão do Processo Eleitoral aduzindo que o documento oficial subscrito pela Dra. Débora Simone Rocha Faria, na qualidade de representante da Comissão Eleitoral não corresponde à realidade dos fatos e que isso causa insegurança jurídica ao processo eleitoral e a incerteza quanto aos Municípios realmente aptos a votar e serem votados.

Por último requereu, uma reunião com a participação efetiva de representantes das duas chapas para a elaboração de nova relação dos Munícipios aptos, e ao final requer que todas as notificações sejam de praxe, via edital, e realizadas em nome do patrono do Requerente, qual seja, **MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR – OAB/MT Nº 9.839.**

Essa é a síntese dos pedidos.

Passa-se a decisão.

Inicialmente ressalta que, ao analisar o pedido de registro da Chapa "AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE" no dia 26/11/2018, constatou que um dos membros não preenchia os requisitos previstos no Estatuto da AMM, e os outros dois membros requereram as suas exclusões por não as terem autorizado. Vejamos:

1)Terceiro Vice-Presidente: EMANUEL PINHEIRO - CUIABÁ – Requereu a sua exclusão da Chapa;

2)Quarto Vice-Presidente: JEFERSON FERREIRA GOMES - COMODORO - Requereu a sua exclusão da Chapa;

3)Primeiro Tesoureiro: DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO – Planalto da Serra - Não preencheu os requisitos para ser candidato.

Convém ressaltarmos que, quando da indicação do Primeiro Tesoureiro, o senhor **DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO do MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA,** a Comissão Eleitoral solicitou a sua substituição, pois em que pese ter sido eleito Prefeito na eleição Suplementar do Município de Planalto da Serra-MT, não preencheu os requisitos para compor a Chapa, pois ainda não fora diplomado pelo TRE/MT, bem como, não tomou posse no cargo de Prefeito, portanto não estava em efetivo exercício do mandato, requisito exigido no Artigo 5º, § 1º (conferir), do Estatuto da AMM.

Contudo, mesmo que no Estatuto Social da AMM não traz a previsão de concessão de prazo para suprir os pré-requisitos após o protocolo dos pedidos de Registro das Chapas, esta Comissão Eleitoral resolveu conceder prazo para que a CHAPA "AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE" realizasse a alteração dos membros mencionados acima que não preencheram os requisitos previstos no Estatuto Social, Regimento Eleitoral da AMM que são determinantes para que o membro possa compor a Chapa e consequentemente o deferimento do registro.

Ressalta-se que o Artigo 7º, *"caput",* do Regimento Eleitoral prevê que o registro da Chapa somente será deferido se atender todos os requisitos exigidos no Regimento Eleitoral e nas normas previstas no Estatuto Social. Senão vejamos:

"Art. 7º. O registro de cada chapa será deferido somente se atender todos os requisitos exigidos neste Regimento Interno e normas do Estatuto Social da AMM".

Desta forma, dentro do prazo concedido (26/11/2018), a Chapa "AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE" apresentou as substituições na seguinte forma:

1)Terceiro Vice-Presidente: EMANUEL PINHEIRO – Prefeito de Cuiabá – foi substituído pelo Prefeito de Nova Ubiratã **– VALDENIR JOSE DOS SANTOS;**

2)Quarto Vice-Presidente: JEFERSON FERREIRA GOMES - Prefeito de Comodoro **-** foi substituído pelo Prefeito de Nova Maringá – **JOÃO BRAGA NETO.**

3)Primeiro Tesoureiro: DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO – Planalto da Serra - foi substituído pelo Prefeito de Acorizal – **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA.**

Ocorre que, no dia 26/11/2018 ao cumprir o prazo concedido por esta Comissão Eleitoral, constatou-se que o Requerente apresentou o nome do Prefeito de Acorizal, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva para substituir o Sr. Dênio Peixoto Ribeiro, que figurava como Representante do Munícipio de Planalto da Serra.

Pois bem, para o deferimento do pedido de registro da chapa o Município tem que estar filiado a AMM há mais de dois anos, quanto a este requisito o Município preenche, contudo, o segundo requisito que seria estar adimplente com a Associação para compor a chapa.

Neste segundo item, o Município de Acorizal não preenche os requisitos legais para que seu representante pudesse compor a Chapa como membro, haja vista, que não honrou o Acordo celebrado com a Associação Mato-grossense dos Municípios por meio da Coordenação Administrativa Financeira referente ao parcelamento do seu débito, onde a partir do **dia 14/11/2018** o citado Município tornou-se **INADIMPLENTE** com a instituição, conforme certidão anexa.

Ocorre que, mesmo sem a previsão de prorrogação do prazo para que as CHAPAS possam suprir os pré-requisitos, esta Comissão Eleitoral concedeu pela segunda vez vencimento às 17:00h do dia (27/11/2018), para que o Munícipio de Acorizal quitasse o débito e tornasse apto a ser votado ou que a Chapa apresentasse novo componente em sua substituição.

A citada Chapa optou por substituir o membro **Primeiro Tesoureiro: CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA,** Prefeito de Acorizal pelo **Prefeito Interino** do Município de Planalto da Serra – **ROSIMAR ALVES PEREIRA.**

Quando da substituição, a CHAPA "AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE" trouxe o mesmo Município, ou seja, Planalto da Serra, o qual já se encontrava na composição da chapa, no momento do protocolo do pedido de Registro da Candidatura, contudo desta vez, corretamente apresentou como representante legal do Munícipio, quem de fato está no ***exercício do cargo de Prefeito***, ***Sr. Rosimar Alves Pereira***, situação que poderia ter ocorrido desde o dia 21 de novembro do corrente ano, fato que teria evitado, que está Comissão Eleitoral fizesse as concessões de prorrogações de prazos para preenchimento dos requisitos legais exigidos, atrasando todos os procedimentos inclusive o julgamento da impugnação apresentada contra o candidato Neurilan Fraga.

Pois bem, ao fazer a substituição alegou que causou estranheza a decisão da Comissão Eleitoral de solicitar a substituição do representante do Município de Acorizal aduzindo inadimplência, vez que no dia 22/10/2018 ao responder o Ofício do Prefeito Silvio José Moraes, fez constar que o Município de Acorizal estava apto a votar e compor Chapa.

Quanto a este fato, conforme mencionado acima, no dia 22/10/2018, o Município de Acorizal estava adimplente com seu acordo celebrado com a AMM, contudo, no dia 14/11/2018 tornou-se inadimplente pois deixou de honrar com as parcelas acordada. Inclusive, essa alegação trouxe estranheza para esta Comissão Eleitoral uma vez que o Prefeito Clodoaldo Monteiro, ao assinar a autorização para compor a chapa no dia 26/11/2018, data em que já tinha ciência que não honrou seu parcelamento, bem como, de que desde o dia 14/11/2018 os serviços prestados pela AMM estão bloqueados para o Município de Acorizal.

Assim, não vislumbra essa Comissão Eleitoral qualquer fato estranho nesse procedimento, vez que o Estatuto Social estabelece que somente pode votar e ser votado os associados que estejam regulares com as parcelas alusivas a contribuição, portanto o Município de Acorizal **no momento que fora apresentado o seu nome** para substituir o membro indeferido, não preencheu esse requisito, o que fundamentou o **indeferimento** de seu nome para compor a Chapa do Requerente.

Lembrando ainda, que no dia da votação será novamente auferido o direito para **VOTAR** dos Municípios filiados, por imposição do inciso III, do § 1º, do Artigo 28 do Estatuto Social, esclarecendo que o direito de **SER VOTADO é conferido no momento do protocolo do pedido de registro da Chapa** e o direito de votar, no momento da eleição. Sendo portanto, situações e momentos distintos.

Quanto ao pedido de imediata suspensão do Processo Eleitoral aduzindo que o documento oficial subscrito pela Dra. Débora Simone Rocha Faria, na qualidade de representante da Comissão Eleitoral não corresponde à realidade dos fatos e que isso causa insegurança jurídica ao processo eleitoral pela incerteza de quantos Municípios realmente estão aptos a votar e serem votados.

A mesma, **não prospera** haja vista que como mencionado acima, a aferição quanto o direito do Prefeito poder compor as chapas (DIREITO DE SER VOTADO) é realizado no momento do pedido de registro da Chapa, e o direito de votar é auferido no dia da eleição.

Lembrando que, se esta Comissão Eleitoral, fosse levar ao pé da letra o previsto no Estatuo Social e no Regimento Eleitoral, deveria desde o dia 26/11/2018, data em que deu início a analise dos pedidos de registro das chapas, ter indeferido de plano a CHAPA AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE, sem oportunizar para substituição dos membros que não preencheram os requisitos para serem votados, mas primando pelo que a disputa eleitoral faz parte do Estado Democrático, oportunizou por duas vezes a substituição dos membros, não havendo nenhum prejuízo para a CHAPA, ora requerente e como não houve prejuízo, não há razão que fundamente a suspensão do processo eleitoral.

E ainda, lembrando que a Chapa requerente teve 34 (trinta e quatro dias) após a publicação do Edital de convocação das eleições (18/10/2018) que convocou ás eleições, para fazer a composição da sua chapa observando com os requisitos exigidos. E mais 6 (seis) dias lembrando sobre as prorrogações de prazos. Então a Chapa teve tempo mais que suficiente para conferir se os membros apresentados para compor a Chapa preenchiam os requisitos legais.

Desta forma, a reunião solicitada para a elaboração de nova lista dos Municípios aptos para votarem e serem votados, é indeferida por esta Comissão Eleitoral

Referente ao pedido de que todas as notificações sejam de praxe, via edital, e realizadas em nome do patrono do Requerente, qual seja, **MAURÍCIO MAGALHAES FARIA JUNIOR – OAB/MT Nº 9.839.**

Quanto a esse pedido, nada obsta que esta Comissão Eleitoral ao publicar as decisões no diário da AMM conste o nome do advogado legalmente constituído pela Chapa, contudo, quanto aos prazos que dependem de cumprimento em horas, os Representantes devem comparecer pessoalmente na sede da AMM após a ligação telefônica devidamente monitorada efetuada pela Secretária ad hoc.

Contudo, para que a comissão possa deferir esse pedido, é necessário que o Requerente esclareça qual é o advogado legalmente habilitado para representá-lo no processo eleitoral para que não ocorra nulidades, haja visto que o advogado peticionante somente tem procuração para o foro em geral, e o Candidato a Presidente da Diretoria Executiva nomeou e indicou **DR. FABIANO ALVEZ ZANARDO** para representá-lo no fórum em geral **e com poderes específicos** para "ACOMPANHAR NA AUSÊNCIA DO OUTORGANTE TODOS OS ATOS DO PROCESSO ELEITORAL NA AMM/MT, PODENDO TOMAR CIENCIA, PARTICIPAR DE REUNIÕES, RECEBER OFÍCIOS E ETC".

No dia 28 de novembro de 2018, protocolou requerimento solicitando a publicação da IMPUGNAÇÃO da chapa que tem como candidato o Presidente Neurilan Fraga, sob o argumento de que transcorreu *in albis* o prazo final de julgamento estabelecido no §2º do artigo 7º do Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária – Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMM.

Conforme transcreveu a chapa requerente, no Edital de Convocação estabelece em seu §1º do artigo 7º: "O deferimento ou indeferimento das chapas será publicado no Mural da AMM, num prazo de 3 dias úteis, após a data limite do pedido de registro".

E finaliza, aduzindo que, tendo em vista a ausência de julgamento do requerimento de impugnação da chapada encabeçada pelo Sr. Neurilan Fraga, presume-se que as alegações do requerente são verdadeiras e, que a cédula de votação não conste o nome do mesmo.

A presente alegação não prospera, uma vez que, o descumprimento dos prazos mencionados foram POR EXCLUSIVA CULPA DA CHAPA REQUERENTE, uma vez que esta comissão vem prorrogando os prazos para que a mesma preencha os requisitos legais e possa estar apta a disputar as eleições.

Lembrando que a alegação do descumprimento do prazo para julgar a impugnação apresentada pela chapa, ora requerente, só se dará após esta chapa possuir legitimidade para apresentação de impugnação, para tanto ao término do presente constara as determinações necessárias para preenchimento dos requisitos legais.

Pelo exposto, esta Comissão Eleitoral decide deferir **PARCIALMENTE** o pedido para **DEFERIR** a substituição do membro **Primeiro Tesoureiro: CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA,** Prefeito de Acorizal pelo **Prefeito Interino** do Município de Planalto da Serra – **ROSIMAR ALVES PEREIRA.**

Quanto ao pedido de imediata suspensão do Processo Eleitoral, **INDEFERIMOS** por ausência de prejuízo e fundamentação legal.

Quanto ao pedido de que as publicações sejam realizada também em nome do advogado do Representante da CHAPA AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE, **deferimos sendo** necessário que o Requerente esclareça por meio formal quais advogados realmente o representa, haja vista que fora apresentado a procuração ao Advogado **DR. FABIANO ALVEZ ZANARDO** para representá-lo no fórum em geral **e com poderes específicos** para **"ACOMPANHAR NA AUSÊNCIA DO OUTORGANTE TODOS OS ATOS DO PROCESSO ELEITORAL NA AMM/MT, PODENDO TOMAR CIENCIA, PARTICIPAR DE REUNIÕES, RECEBER OFÍCIOS E ETC",** e a procuração concedida ao **DR. MAURÍCIO MAGALHAES FARIA JUNIOR – OAB/MT Nº 9.839** tem apenas poderes para o fórum em geral, isso para evitar futuros pedidos de nulidade na representação processual.

E ainda, que num prazo de 24 horas esta chapa apresente substituição ao membro Elvio de Jesus Queiroz, Prefeito do Município de Barão de Melgaço, que protocolou diante desta comissão pedido de exclusão do seu nome da chapa, por não ter autorizado a inserção do mesmo.

E, em face de quatro manifestações de prefeitos que foram elencados na composição da chapa, e que não teriam autorizado tal ato, esta Comissão

Eleitoral, determina no mesmo prazo que se apresente as demais autorizações faltantes, completando assim os 18 membros da chapa.

cuiabÁ/mt 28 de novembro de 2018

João Antônio da Silva Balbino pRESIDENTE

Comissão Eleitoral Gestão 2019/2020

JORNAL OFICIAL
OFÍCIO GP Nº 204/2018

Ofício GP Nº 204/2018 Cuiabá, 27 de novembro de 2018.

Senhor Prefeito,

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins públicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Bairro: CPA, em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor **NEURILAN FRAGA**, vem em resposta ao Requerimento efetuado pelo Prefeito **Sr. JOÃO BRAGA NETO**, datado de 07 de novembro de 2018, e protocolado nesta instituição no dia 09/11/2018, no qual solicita as seguintes informações:

1) O número de municípios filiados a Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) entre os anos de 2015 e 2018, até a data atual, individualizando-os mês a mês; 2) O valor pago por cada um dos municípios filiados à Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) entre os anos de 2015 e de 2018, individualizando-os mês a mês; 3) Os critérios utilizados para definição dos valores pagos por cada um dos municípios filiados á Associação Matogrossensse dos Municípios (AMM) entre os de 2015 a 2018, até a data atual; e 4) Os critérios utilizados para eventual diminuição de valores pagos por cada um dos municípios filiados á Associação Mato-grossensse dos Municípios (AMM) entre os anos de 2015 a 2018. 5) Requer-se, outrossim, o fornecimento dos seguintes documentos: 1) Instrumentos legais, que regem a Associação Mato-grossensse dos Municípios (AMM), eles estatutos regimentos internos e congêneres

2) Todas as atas de reuniões oficiais realizadas pela Associação Mato-grossensse dos Municípios (AMM) entre os anos de 2015 a 2018

A Lei nº 12.527/2011, a qual regulamenta o ***"direito constitucional de acesso às informações públicas***", criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, receber informações públicas dos órgãos e entidades.

Segundo, o artigo 5º da mesma Lei, é dever do Estado, ou aquele que o representa, garantir o direito de acesso à informação, **que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.**

Consta ainda, no *§ 1º do* artigo 11º que o **"Acesso as Informações"**, deverá ocorrer no **prazo máximo de 20 (vinte) diaS**, contados do protocolo do requerimento, podendo para tanto ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, com base no *§* 2° e como a solicitação é complexa e demanda demais tempo, esclarecemos que o requerimento será devidamente respondido, utilizando a prorrogação do prazo de mais 10 (dez) dias uteis, conforme permissão do artigo acima especificado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Respeitosamente,

NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 REALIZADO DIA 28/11/2018, cujo objeto é a **"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA WEB DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, ESTRUTURA FÍSICA DE SERVIDORES, BANDO DE DADOS E DOMÍNIOS DE USO ILIMITADO DE OPERAÇÕES E DEMANDAS EXIGIDAS, INCLUSO TODOS OS ITENS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA E SUPORTE AO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DO CONJUNTO DE FERRAMENTAS, conforme descrito no anexo I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO"**, que Declara como vencedora a empresa **RICHARD LOPES DOS SANTOS-EPP CNPJ 18.804.888/0001-80,** no valor de R$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais).

Cuiabá (MT), 28 de Novembro de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 172/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

Considerando *a Homologação dos resultados obtidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos;*

Considerando *o Artigo 2º, inciso I da Lei Complementar n° 124 de 08 de fevereiro de 2018;*

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEARo candidato aprovado, abaixo identificado, para ocupar vaga de imediato provimento, ficando o mesmo **CONVOCADO** a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Centro, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS contados a partir da data de publicação desta Portaria, *com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos nos itens 3 e 4 do Edital norteador*:

Cargo:	Auxiliar Administrativo		
Classif:	**Doc. de Identidade**	**Inscrição:**	**Nome do Candidato:**
12	2118616-2 - SSP/MT	01685-3	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA

Art. 2º Se o candidato ora convocado não se apresentar para cumprimento das exigências previstas, no prazo estabelecido por esta Portaria, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.

Art. 3º Cumpridas as formalidades, considerado apto o candidato, será o mesmo empossado na forma da Lei, complementando-se a efetiva investidura em seu cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO 07

Decreto nº.07/2018/GP-CMR/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 42, III da Lei Orgânica Municipal e Art. 31, XII do Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto credito adicional suplementar por remanejamento ao orçamento vigente, no valor total de R$ 51.574,61 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

DETALHAMENTO:

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Sub função- Ação Legislativa			031
Administração geral			0.100
Projeto Atividade- Manutenção com a Câmara Municipal			2.101
Elemento de despesa	3.1.90.11. 00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$41. 609,19

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Sub função- Ação Legislativa			031
Administração geral			0.100
Projeto Atividade- Manutenção com a Câmara Municipal			2.100
Elemento de despesa	3.3.90.14.00. 00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 9. 965,42

A fonte de recursos do crédito adicional suplementar por remanejamento será decorrente da anulação total e parcial no montante de R$ 51.574,61 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) das seguintes classificações orçamentárias:

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção –Ação Legislativa			031
Projeto: Despesa com Pessoal e Encargos Sociais com a Cam. Municipal			2.101
Elemento de despesa	31.90.04. 00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 50,00
Elemento de despesa	31.90.13. 00.00	Obrigações Patronais	R$37. 408,22

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção –Ação Legislativa			031
Projeto: Manutenção com a Câmara municipal			2.100
Elemento de despesa	33.90.30. 00.00	Material de consumo	R$ 2. 474,84
Elemento de despesa	33.90.36. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 4,00
Elemento de despesa	33.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6. 528,31
Elemento de despesa	33.90.41. 00.00	Contribuições	R$50,00
Elemento de despesa	33.90.93. 00.00	Indenizações e Restituições	R$ 3. 959,24
Elemento de despesa	44.90.52. 00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1. 100,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rondolândia - MT, 28 de novembro de 2018.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente CMR

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2018

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, e com o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica desta Casa e serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através das seguinte dotação orçamentária 01.001.01.031.0001. 2002.449052.0000- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.. E após Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 008/2018 fulcrada no capu do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a **AQUISIÇÃO** do Objeto **da presente dispensa de imediato da Empresa ROBSON CARNAVALI SANCHES -MEI 01742775128.**

São José do Rio Claro-MT, 29 de novembro de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2018

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, e com o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica desta Casa e serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através das seguinte dotação orçamentária 01.031.0001.2001 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. E após Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 007/2018 fulcrada no capu do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a **IMEDIATA CONTRATAÇÃO** da Empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP.**

São José do Rio Claro-MT, 29 de novembro de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 6, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUI A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PARA O BIÊNIO 2019-2020.

A Mesa Diretora em conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra, e;

Considerando a deliberação acerca da composição da Mesa Diretora durante a 41ª Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1ºFica eleita a Mesa Diretora para o exercício de 2019 e 2020, com a seguinte composição:

I - **Presidente**: Ronaldo Quintão;

II - **Vice-Presidente**: Professor Vagner;

III - **1º Secretário**: Professor Sebastian;

IV - **2º Secretário**: Niltinho do Lanche.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir do primeiro dia de janeiro do ano de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 42º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

HÉLIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 10/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 24/11/2018
Hora : 07:44:44

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2018

(Ate Outubro /2018)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	1.043.219,52		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.043.219,52	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	1.050.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		1.050.000,00		RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.823,81		
				DEPOSITOS - I.N.S.S	23.242,99		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F	23.299,81		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	9.437,87			DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	480,00		
DEPOSITOS - I.N.S.S	23.242,99			DEPOSITOS - PREVITER	22.860,09		
DEPOSITOS - I.R.R.F	23.299,81			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.750,00		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	480,00			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	29.826,54		
INSS - A COMPENSAR	4.698,08			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	16.055,37		
DEPOSITOS - PREVITER	22.860,09			CONSIGNACAO STARKCARD	12.003,10		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.750,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		134.341,71	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	29.826,54						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	16.055,37			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CONSIGNACAO STARKCARD	12.003,10			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		145.653,85		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	18.092,62		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		18.092,62	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 24/11/2018 07:44:51 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 24/11/2018
Hora : 07:44:44

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2018

(Ate Outubro /2018)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.195.653,85**	**Total**			**1.195.653,85**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 88/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o servidor Zelito Oliveira Ribeiro, Técnico Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 01/11/18 a 30/11/18, referente ao exercício de 2017/2018, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002 /2018 – CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

Edital de Seleção nº 002 /2018 – CISVP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Normativo 249/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS** , destinado a contratação temporária para exercer os cargos de Vigia, nas respectivas funções para o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimento da Rede Pública do SUS de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as atividades ou cargos vagos exis-

tentes no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e na ausência de pessoal aprovado no processo seletivo anterior para atender a demanda, mediante contrato temporário.

1.2 – A seleção para contratação temporária de Vigia, será para provimento de pessoal no respectivo cargo/função correlatas.

Cargo Concorrido	Vaga	Escolaridade	C/H/ semanal	Remuneração Mensal	Local de trabalho
Vigia	02	Ensino Fundamental Incompleto	40	R$ 954,00	HRPA

1.3 – Este PSS consistira em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional e análise de currículo.

1.4 - Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preencher ou preenchera. Até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 - **A participação do candidato no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação**, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado ao consórcio intermunicipal de saúde da região do vale do Peixoto, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício de 2018.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos a Vigia não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 - Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever- se-á inicialmente constituir-se a “Comissão Examinadora", que ficará encarregada do processo de VALIDAÇÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, E RESPONDER A POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS.

3.3 - Das Inscrições para o PSS

3.3.1 - As inscrições estarão disponíveis aos profissionais, No Consórcio intermunicipal de saúde da região do vale do Peixoto, sito a Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, fone: (66) 3575 1017 - CEP: 78530 – 000. Nos dias 01/12/2018 a 20/12/2018.

3.3- Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS, no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso.

3.4 No ato da inscrição, deve ser apresentado todos os documentos que comprovem a escolaridade.

3.5 - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição e/ou alteração no formulário de seleção ou inclusão de novos títulos .

3.6- É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso.

4 - PARA A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS:

4-1 - Apresentar no ato da inscrição, cópia do comprovante de escolaridade, acompanhado do original.

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Incompleto	**2**
Ensino Médio Completo	**3**
Experiência comprovada na área em CTPS mínimo 1 ano	**3**
Ensino Superior Completo	**4**
Experiência comprovada na área em CTPS acima de 1 ano	**5**
Curso de Formação e aperfeiçoamento NA ÁREA com carga horária mínima de 24h.	**5**

5 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.1 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior idade;

b) persistir empate por qualquer motivo a escolha irá proceder por meio de sorteio.

6 - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - São requisitos para contratação:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição.

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas.

6.2 - O candidato, após ser contratado terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

6.3 - O contrato terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

7 - DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a). Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

b). Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

c). Que tenha 69 (sessenta e nove) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

d) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

e) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

8- DOS RECURSOS:

8.1. DA INSCRIÇÃO/AVALIAÇÃO: O servidor que sentir- se prejudicado quanto a sua inscrição/avaliação, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão Examinadora no prazo de 24 horas após publicação do resultado de classificação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada para esse fim através das normativas vigentes;

9.2 - Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data da sua assinatura.

9.3 - O contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar de forma expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

9.4 - Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2018, para o cargo e respectivas funções de Vigia.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de novembro de 2018.

Luciana de Fatima Souza

Presidente Comissão Examinadora

A COMISSÃO:

Presidente

LUCIANA DE FATIMA SOUZA – (MAT. 394)

Secretário

HAYSLON AIRES DA SILVA– (MAT. 294)

Membro

ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – (MAT. 237)

Membro

VERONI MARIA PANSERA – CPF: 344.747.731.87

Membro

VIVIAN LUCAS CASSIANO – (MAT. 246)

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES E REQUISITOS DO CARGO

Vigia

Carga Horária Semanal	40 horas
Escolaridade Exigida	Ensino Fundamental Incompleto
Requisito do Cargo	Boa aptidão física
Local de Lotação	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo
Atribuições/Dever	Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; Comunicar a autoridade policial, imediatamente na hipótese de ocorrência de algum sinistro, como furto, roubo, invasão ou depreciação do local de guarda; Proceder o controle de acesso de pessoas apenas autorizadas no local de guarda.

ATO NORMATIVO Nº 288

ATO NORMATIVO Nº 288 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64" E ATO NORMATIVO N° 256 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ARTIGO 4º INCISO 1º.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 23.130,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Trinta Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0001.2001 -33.90.14 – Diárias - Civil	R$:	3.130,00
01.01.10.302.0001.2002 -31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$:	20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0001.2001 -33.90.30 – Material de Consumo	R$:	3.130,00
01.01.10.302.0001.2002 -33.90.30 – Material de Consumo	R$:	20.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PORTARIA Nº 003 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 003 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar todo o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão examinadora, que ficará composta:

I –LUCIANA DE FATIMA SOUZA – Presidente **(MAT. 394)**

II -HAYSLON AIRES DA SILVA– Secretário**(MAT. 294)**

III -ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – Membro **(MAT. 237)**

IV -VERONI MARIA PANSERA – Membro **CPF: 344.747.731.87**

V- VIVIAN LUCAS CASSIANO – Membro **(MAT. 246)**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

Presidente do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2018 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2018 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA / HRPA			
Col.	Código	Candidato	Identif.
02º	0165	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	981.938.301-30

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / HRPA			
Col.	Código	Candidato	Identif.
54º	0233	FRANCISCA FERREIRA SOUSA	930.709.002-59

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado);

- Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3258, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Constitui Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social-CMHIS e Gestora do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 do Decreto nº 8.187 de 10 de outubro de 2006. Que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº. 8.539, de 18 de agosto de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS de Água Boa, Estado de Mato Grosso que atuará em conformidade com o do Decreto nº 8.187/2006 que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei nº 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Habitação tem caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de habitação.

Artigo 3º - Compete a Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS:

I- propor projetos e atividades que integrarão o Plano Municipal de Habitação e encaminha-los ao Conselho Municipal de Habitação para aprovação;

II- promover estudos e debates dos programas prioritários de ações, serviços e obras de interesse da coletividade;

III- elaborar relatórios mensal/anual sobre a situação habitacional/salubridade ambiental da região;

IV- articular-se com os comitês de bacias hidrográficas visando a compatibilização das propostas de habitação e saneamento ambiental com as de recursos hídricos para a região correspondente;

V- mobilizar-se com entidades governamentais e não governamentais a inserção das famílias beneficiárias com ações sociais pertinentes a inclusão social (formação profissional);

VI- realizar outras tarefas correlatas, desde que lícitas e concernentes ao Programa Municipal de Habitação;

Artigo 4º - A Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS terá a seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, cujas atividades se relacionem com habitação, saneamento, infraestrutura ou cidades, saúde pública, recursos hídricos, meio ambiente, educação, planejamento estratégico ou administração, gestão financeira do município ou assistência social;

II - 05 (cinco) representantes de entidades civis sediadas no município, membros do conselho de habitação.

I-Quatro Representantes de Órgãos Governamentais: a) Secretaria Municipal da Cidade:

Áurea Soares de Campos, CPF 571.946.021-72

b) Secretaria De Assistência Social:

Valquíria Soares Dantas Ferreira, CPF 948.952.951-68

c) Representante Secretaria de Educação Denise Adriana Ferrari, CPF 536.495.831-00 **d) Representante da Secretaria de Administração** Isaque Silva Coelho, CPF. 702.505.371-68 **II- Cinco Representantes da Sociedade Civil Sediados no Município: a) Representante da Ass. de Engenheiros Agrônomos de Água Boa-MT** Luiz Omar Pichetti, CPF 376.764.239-53 **b) Representante da ONGARA** Tânia Segura, CPF 076.415.228-90 **c) Sindicato- CREA Cons. Reg. Engenheiros e Agrônomos de Água Boa**

Márcia Regina da Silva Rehder, CPF nº. 698.446.746

d) Representante de Associação de Bairros de Água Boa

Zilfa Carneiro, CPF: 420.605.161.53

e) Entidades Representativas - Pastoral da Criança

Marlene Maria Zandoná Galle, CPF 889.024.471-20

Artigo 5º - A Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS será presidida pelo Representante da sociedade civil e alternando a cada dois anos pelo representante do governo, competindo-lhe:

I- representar legalmente a Comissão;

II- convocar e presidir as reuniões da Comissão;

III- nomear dentre seus membros um secretário;

IV- cumprir e fazer cumprir as determinações impostas pelo Decreto nº 8. 187, de 10 de outubro de 2006 que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei nº 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006;

V- dirigir e coordenar as atividades da Comissão determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

Artigo 6º - As funções dos membros da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento– CMHS não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

Artigo 7º - O mandato dos membros da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento indicados no presente Decreto na forma do art. 39 do Decreto nº 8.187/2006 pela Prefeito

Municipal de Água Boa, será de dois anos.

Artigo 8º - Toda reunião da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento deverá ter quórum mínimo de 05 (cinco) membros, em local e data previamente definidos pelo presidente.

Artigo 9º – De toda reunião também deverá ser lavrada ata com aposição de assinatura de todas e todos membros presentes;

Artigo 10º - A comissão terá mandato de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado.

Artigo 11º – Este decreto entra em vigor com data retroativa a 08 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2797 de 06 de setembro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 26 de novembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 26 de novembro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para **Construção de Ponte sobre Córrego Fundo,** situada próximo a Estrada Municipal AB-104, em Zona Rural do município de **Água Boa - MT**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 01/11/2018 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2018, que teve como vencedores as empresas: Asthamed Comercio de produtos e Equipamentos Hospitalar, CNPJ: 07.955.242/0001-59, CMC Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 13.470.384/0001-58, CCAF Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli, CNPJ: 16.917.181/0001-55 e Silsul Comercio Ltda, CNPJ: 57.359.168/0001-05.

Água Boa, 28 de novembro de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital 01/2018 do Processo Seletivo Público Nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal - Gerência de RH e Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

01 (uma) cópialegível e sem rasuras das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da reservista ou documento equivalente (sexo masculino); **e)** Cópia da certidão de casamento ou comprovante de união estável (CPF do companheiro); **f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos (CPF para os maiores de 11 anos); **g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 a 14 anos; **h)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **i)** Cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência social); **j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); **k)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **l)** Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil (se possuir) **m)** Declaração de não aposentado por invalidez; **n)** Declaração de bens; **o)** Declaração de não acumulo de cargo público; **p)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário de Trabalho e a jornada e carga horária serão aquelas constantes no Edital Nº. 01/2018 (abertura), do Processo Seletivo Público 02/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 27 de novembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASIFICAÇÃO
ANA CELIA DOS SANTOS DE AZEVEDO	6,00	8º LUGAR

Água Boa- MT, 27 de novembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 135, de 04 de junho de 2018, torna público aos interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2018, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS (GASTROENTEROLOGISTA, ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA) E PROCEDIMENTOS (ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO), A FIM DE COMPLEMENTAR ÀS DEMANDAS DE DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** para o ITEM 1 – Serviços de Procedimento Médico – do tipo consulta médica de gastroenterologista e ITEM 3 – Exame Endoscopia Digestiva Alta, a empresa "HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO SOB CNPJ N. 21.476.774/0001-63". Alto Garças – MT, 28 de novembro de 2018. Rudinei Mayer Kruger - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ORDEM PARA INÍCIO DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, com sede na Rua Dom Aquino, 346, Centro, vem através de seu Prefeito Municipal abaixo assinado, e de acordo com os termos do Processo Licitatório nº 082/2018, realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2018, AUTORIZAR a empresa **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 07.947.791/0001-00 e Inscrição Estadual sob o n. 10.541.594-4, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federias e à Dívida Ativa da União nº ED41.38C9.5477.A325, estabelecida à Quarta Avenida n. 25 Centro, CEP 75.086-000, Mineiros/GO, representado neste ato pelo seu sócio proprietário **Sr. Sergio Marcos Maciel Borges**,brasileiro, divorciado, empresário, residente à Rua Masaccio, Qd. 16, Lt. 08 – Residencial Michelangelo, Mineiros/GO, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 2975479 (SSP/GO) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 597.595.851-20, doravante denominada **CONTRATADA,** a dar início Obra, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (1º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 01009831-74/2013 CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VIA MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL",** conforme Contrato Administrativo N° 116/2018.

A execução da obra ora licitada condiciona-se ao prazo previsto no contrato.

Alto Garças - MT, 27 de novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

EM _____/_____/_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 326/2018

PORTARIA 326/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **HIOSIANI VANNI MASSAROLO,** portadora do **RG Nº 11496568 SSP/MT e do CPF Nº 690.245.611.91**, do cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Novembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 325/2018

PORTARIA 325/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar os servidores ocupantes de cargos comissionados, do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai- MT e conforme relação abaixo:

TEREZA MACEDO, portadora do RG: N° 664409 SSP/MT e do CPF: N° 841.542.841-34;

JERUZA ROSENDO DE OLIVEIRA, portadora do RG: N° 416988 SSP/MT, e do CPF: N° 304.754.491-34;

ALESSANDRA ARAÚJO DE ALMEIDA, portadora do RG:N° 17385377 SSP/MT e do CPF: 017.474.661.07;

LUCIO RÉGIS DE ARRUDA, portador do RG: N° 02922738 SSP/MT e do CPF N° 103.100.961-20;

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria N° 324/2018 revogada as disposições em contrário

Publica-se

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Novembro de 2018

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 011/2018 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº.

011/2018 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS, ADEQUAÇÕES E PINTURA NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO.**Abertura às **07:00h** (horário de Mato Grosso) do **dia 14/12/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 28 de novembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos -Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES COM ENTREGA PARCELADA ATENDENDO AS **NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**

RESULTADO: LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 140/2018 ARAGUAIANA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 140/2018 Araguaiana em 01 de novembro de 2018.

"Designa o retorno ao trabalho o servidor **LUIZ RAMALHO DE SOUSA** conforme Licença para Interesse particular concedida."

O Excelentíssimo Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Retornar de Licença para Interesse Particular, para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **LUIZ RAMALHO DE SOUSA**, Rg 1594536-7, matricula 756, conforme Licença concedida em 02/08/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de novembro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 142/2018

De 23 de novembro de 2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de dezembro de 2018, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Creusa Pereira da Silva	2015/2016	Secr. Mun. De Saúde
Gerayne Aquino Corrêa	2017/2018	Secr. Mun. De Ass. social
Herculano Moreira da Silva	2017/2018	Secr. Mun. De Obras
Jairo Dutra Correa	2017/2018	Secr. Mun. De Saúde
João Bosco Moreira Brito	2017/2018	Secr. Mun. De Saúde
Manoel Francisco Ferreira de Brito	2017/2018	Secr. Mun. De Ass. Social
Rodrigo Xavier Guimarães	2017/2018	Secr. Mun. De Administração

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 23 de novembro 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 139/2018

De 01 de novembro de 2018

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do mês de novembro, a servidora abaixo nominada, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Sandra Eliana Sanches Ferlete	2011/2016	Secr.Mun. de Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de novembro 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 003/2018

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 003/2018

REITERA NOT. 07/2015

Ref.: BARÃO CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.779. 152/0001-98 (CONTRATO Nº 57/2009 – EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO)

A Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, no uso de suas atribuições e em nome das Secretarias Finanças e Administração, vem, por meio desta notificação, tecer as seguintes razões e requerimentos:

A rescisão unilateral vai ocorrer quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato.

Será extinto o contrato, por inadimplemento do contratante, toda vez que ocorrer descumprimento das cláusulas contratuais ou de letra de lei e esta preveja como penalidade a ser aplicada, a rescisão unilateral do contrato (art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei de Licitações).

O inadimplemento pode se dar com culpa (o contratado age com imprudência, negligência ou imperícia), sem culpa (fato decorre de caso fortuito ou de força maior) ou por dolo (vontade consciente e dirigida de praticar ou causar as condutas elencadas na lei como passíveis de rescisão contratual). No primeiro e no terceiro caso, a Administração irá assumir o contrato da maneira que se encontrar e tomará as demais providencias constantes do artigo 80 da Lei 8.666/93.

Outro motivo que enseja a rescisão contratual unilateral é o interesse público, pautado na conveniência e na oportunidade, e mais, na transparência e notoriedade do fato que gerou a rescisão e fez com que o poder público, por fator alheio à sua vontade, perdesse o interesse na execução do contrato, não possui, portanto, natureza punitiva, mas o cunho de beneficiar a coletividade.

Destarte, ao verificar qualquer situação que lhe possibilite utilizar-se da rescisão unilateral do contrato, o administrador público deverá notificar o Contratado para que possa tomar conhecimento dos fatos apontados como hábeis à rescindir seu contrato, e, de conseqüência, se defender dos mesmos apresentando razões de fato e de direito, bem como produzir as provas que comprovem suas alegações, esclarecer fatos pendentes e prestar informações que se fizerem necessárias, durante todo o procedimento administrativo, por ser imposição constitucional do devido processo legal.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal notifica, neste ato, a Empresa **BARÃO CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.152/0001-98 (CONTRATO Nº 57/2009 – EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO)** de que sua prestação de serviço não está de acordo com o estabelecido no edital de licitação, bem como contrato firmado devido à atrasos, erros, entre outros, **conforme documentação anexa enviada pelos setores que utilizam o serviço, bem como a Secretaria Municipal de Administração, que informam o atraso excessivo e pendências a serem solucionadas pela contratada.**

Recomenda-se que no prazo de 5 (cinco) dias à partir do recebimento deste, a empresa retome imediatamente as atividades conclusivas desta obra, a fim de que sua desídia não resulte em motivo de rescisão do contrato efetuado sem direito à indenização, bem como pela garantia da ampla defesa e contraditório, ressaltando que os eventuais e já apurados prejuízos causados ao Município de Araguaiana-MT serão objeto de pleitos judiciais caso a inércia da contratada se mantenha.

Araguaiana – MT, 07 de Novembro de 2018.

RODRIGO XAVIER GUIMARÃES

PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

MAT. 1108 –

OAB-MT 15.338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** COMUNICA que tornou público para conhecimento de interessados, a aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT**, conforme, discriminados no **Anexo I –Termo de Referência**,.A Abertura seria no dia **11/12/2018**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital.

ONDE SE LÊ: Abertura dia 11/12/2018

LEIA-SE: Abertura dia 12/12/2018.

Demais informações encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108, pelo email pmaraguaianalicita@hotmail.com ou pelo site www.araguaiana.mt.gov.br. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 28 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 04/2018

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 04/2018

REITERA NOT. 010/2015

Ref.: TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.152/0001-98 (CONTRATO Nº 57/2009 – EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CONTRATO Nº 01/2015 EXECUÇÃO DE OBRA DE ESGOTO SANITÁRIO)

A Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, no uso de suas atribuições e em nome das Secretarias Finanças e Administração, vem, por meio desta notificação, tecer as seguintes razões e requerimentos:

A rescisão unilateral vai ocorrer quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato.

Será extinto o contrato, por inadimplemento do contratante, toda vez que ocorrer descumprimento das cláusulas contratuais ou de letra de lei e esta preveja como penalidade a ser aplicada, a rescisão unilateral do contrato (art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei de Licitações).

O inadimplemento pode se dar com culpa (o contratado age com imprudência, negligência ou imperícia), sem culpa (fato decorre de caso fortuito ou de força maior) ou por dolo (vontade consciente e dirigida de praticar ou causar as condutas elencadas na lei como passíveis de rescisão contratual). No primeiro e no terceiro caso, a Administração irá assumir o contrato da maneira que se encontrar e tomará as demais providencias constantes do artigo 80 da Lei 8.666/93.

Outro motivo que enseja a rescisão contratual unilateral é o interesse público, pautado na conveniência e na oportunidade, e mais, na transparência e notoriedade do fato que gerou a rescisão e fez com que o poder público, por fator alheio à sua vontade, perdesse o interesse na execução do contrato, não possui, portanto, natureza punitiva, mas o cunho de beneficiar a coletividade.

Destarte, ao verificar qualquer situação que lhe possibilite utilizar-se da rescisão unilateral do contrato, o administrador público deverá notificar o Contratado para que possa tomar conhecimento dos fatos apontados como hábeis à rescindir seu contrato, e, de conseqüência, se defender dos mesmos apresentando razões de fato e de direito, bem como produzir as provas que comprovem suas alegações, esclarecer fatos pendentes e prestar informações que se fizerem necessárias, durante todo o procedimento administrativo, por ser imposição constitucional do devido processo legal.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal notifica, neste ato, a Empresa **TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.152/0001-98 (CONTRATO Nº 57/2009 – EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CONTRATO Nº 01/2015 EXECUÇÃO DE OBRA DE ESGOTO SANITÁRIO)** de que sua prestação de serviço não está de acordo com o estabelecido no edital de licitação, bem como contrato firmado devido à atrasos, erros, entre outros, **conforme do-**

cumentação anexa enviada pelos setores que utilizam o serviço, bem como a Secretaria Municipal de Administração, que informam o atraso excessivo e pendências a serem solucionadas pelas contratadas.

Recomenda-se que no prazo de 5 (cinco) dias à partir do recebimento deste, a empresa retome imediatamente as atividades conclusivas desta obra, a fim de que sua desídia não resulte em motivo de rescisão do contrato efetuado sem direito à indenização, bem como pela garantia da ampla defesa e contraditório, ressaltando que os eventuais e já apurados prejuízos causados ao Município de Araguaiana-MT serão objeto de pleitos judiciais caso a inércia da contratada se mantenha.

Araguaiana – MT, 07 de Novembro de 2018.

RODRIGO XAVIER GUIMARÃES

PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

MAT. 1108 –

OAB-MT 15.338

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 141/2018

De 21 de novembro de 2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de novembro de 2018, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Lidiane Basto da Silva	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Tizza Augusta Nery	2016/2017	Secr. Mun. De Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 21 de novembro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53 /2018 ARAGUAIANA MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a instituição do Grupo Condutor Municipal em Saúde Mental"

O Srº. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando os encaminhamentos advindos da reunião ampliada para construção da RAPS –Plano Regional de Atenção Psicossocial realizada no dia 05 de novembro sob a coordenação do Escritório Regional de Saúde de Garças Araguaia;

Considerando a necessidade de organizar o serviço de saúde mental do município de Araguaiana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o grupo condutor municipal em saúde mental.

Art. 2º - O grupo condutor será composto pelos seguintes membros:

DEPARTAMENTO/ENTIDADE/SECRETARIA	NOME
COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL	THAYNAN THALITA TEIXEIRA DE SOUZA
COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	DOMINGOS SAVIO RODRIGUES CARVALHO
ASSESORIA PEDAGOGICA	HILDA VALERIA FERLETE
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR	SONIA REGINA DA SILVA GALISTEU
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO	THAYSA MARTINS DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA COMISSAO DE INTEFRAÇÃO ENSINO SERVIÇO MUNICIPAL (CIES)	DOMINGOS SAVIO RODRIGUES CARVALHO
SECRETARIA DE ESPORTE	WELDER NARDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE CULTURA	REGINA APARECIDA FREITAS DA COSTA DINIZ
REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PUBLICA	ANDERSON RODRIGUES DA COSTA
REPRESENTANTE DE EDUCAÇÃO EM SAUDE MUNICIPAL	SUELENY DE OLIVEIRA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, 28 de novembro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 143/2018

De 27 de novembro de 2018

CONCEDE LICENÇA

PRÊMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do mês de dezembro, ao servidor abaixo nominada, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Tizza Augusta Nery	2006/2011	Secr.Mun. de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 27 de novembro 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 122 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 856/2018, de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – ARAGUAI-PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....R$ 15.000,00

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR .....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – ARAGUAI-PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .....R$ 4.000,00

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 200,00

3.1.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 1.000,00

3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 200,00

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .....R$ 2.000,00

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL .....R$ 600,00

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 1.000,00

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 6.000,00

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS .....R$ 5.000,00

3.3.90.67.00.00 – DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS .....R$ 2.000,00

3.3.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....R$ 1.000,00

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 1.000,00

TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2018

DEFINE O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS, ESTABELECE ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a disposição do §2º do Art. 106 do Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº 135/1992) que autoriza a Administração Municipal a conceder férias coletivas aos servidores;

CONSIDERANDO a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

CONSIDERANDO o período tradicional de gozo de férias e também da manutenção de serviços essenciais, sem prejuízo aos interesses da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o período de férias coletivas de 30 (trinta) dias, no âmbito da Administração Municipal, iniciando-se em **20 de dezembro de 2018 e encerrando-se em 18 de janeiro de 2019.**

Art. 2º - As Secretarias que desenvolvem atividades continuadas e essenciais, cujos serviços não podem ser paralisados, editarão um calendário especial de trabalho que será desenvolvido no período de férias coletivas, incluindo-se as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Obras.

Art. 3º - Os servidores comtemplados nas férias coletivas serão relacionados em Portaria elaborada pela Diretoria de Recursos Humanos a ser publicada em 03/12/2018.

Art. 4º - As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTO E REEMBOLSO DE DESPESAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AGENTES PÚBLICOS E/OU POLÍTICOS E REVOGA OS ARTIGOS 60 A 62 DA LEI MUNICIPAL Nº 135/1992.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Araputanga/MT o sistema de concessão de diárias, adiantamento e reembolso de despesas extraordinárias aos agentes públicos, servidores ou políticos, aos contratados por tempo determinado e aos membros dos conselhos municipais nos termos desta Lei.

§1º - Para fins desta Lei, consideram-se agentes públicos:

I – Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;

II – Secretários Municipais e Procurador Geral do Município;

III – Ocupantes de cargos em comissão;

IV – Servidores efetivos;

V – Contratados por tempo determinado;

VI – Membros dos Conselhos Municipais.

§2º - Entende-se como diária o valor ao qual faz jus os citados no parágrafo anterior, quando a serviço ou em razão deste, precisam se deslocar do Município de Araputanga/MT para outro Município, Estado ou País, em caráter transitório e eventual, podendo ser utilizado tão somente para custeio de alimentação e hospedagem.

§3º - Como adiantamento de despesas compreende-se como valor fornecido pelo município aos citados no §1º para o custeio de despesas com passagens e deslocamento destes que precisam se deslocar conforme o §2º, desde que devidamente comprovados através de Notas Fiscais, Cupom Fiscal ou outros documentos equivalentes.

§4º - Compreende-se como reembolso de despesas o valor fornecido pelo município após o retorno de qualquer dos citados no §1º para reparar gastos excepcionais ou em complementação aos valores fornecidos conforme o §3º quando estes forem insuficientes.

§5º - Por despesas extraordinárias, entende-se como aquelas decorrentes de gastos inesperados efetivados no cumprimento do dever ou em razão deste, como, por exemplo, o custeio de emolumentos, reparos em veículos oficiais e outros, desde que devidamente analisados e aprovados pelo responsável por julgar as prestações de contas.

Art. 2º - Os valores máximos das diárias para custear as despesas mencionadas no art. 1º serão escalonados da seguinte forma:

CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito e Vice-Prefeito	**R$ 317,50**	**R$ 635,00**
Secretários, Procurador Geral e Diretores	**R$ 247,60**	**R$ 495,30**
Servidores e Agentes Públicos em Geral	**R$ 209,50**	**R$ 319,10**

§1º - A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada ao município de Araputanga/MT.

§2º - Os valores constantes da tabela deverão ser reajustados anualmente em janeiro através do índice IPC-FIPE.

Art. 3º - Será concedida diária reduzida quando qualquer dos especificados no Art. 1º se deslocar para outra localidade e retornar em prazo inferior ou sem a necessidade de pernoite, nas seguintes proporções:

I – 20% (vinte por cento) do valor da diária integral, quando o tempo do deslocamento for superior a 06 (seis) horas e inferior ou igual a 12 (doze) horas.

II – 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral, quando o tempo do deslocamento for superior a 12 (doze) horas inferior a 24 (vinte e quatro) horas, caso não haja a necessidade de pernoite.

Art. 4º - Não será devida a diária nas seguintes hipóteses, cumulativamente:

I – Deslocamento inferior há 06 (seis) horas, contados entre a hora da partida e da chegada ao Município;

II – Não houver despesas com alimentação (almoço e/ou jantar);

III - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo; e,

IV – Ausência de disponibilidade orçamentária e/ou financeira devidamente justificada.

Art. 5º - Nos deslocamentos para o exterior devidamente autorizados, serão adotados os valores das diárias estabelecidas no Art. 3º com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores fixados na tabela para fora do Estado.

Art. 6º - Na hipótese de os mencionados no §1º retornarem ao Município em prazo menor do que o previsto deverão restituir as diárias recebidas em excesso, bem como, caso retorne em prazo maior, justificadamente, terão direito à complementação nos termos do §4º do art. 1º.

§1º - A não devolução da diária integral ou parcial, conforme o caso, autoriza a Administração a promover o desconto em folha de pagamento do servidor.

§2º - Em qualquer caso deverá o beneficiário de diárias, adiantamento prestar contas no prazo de até 15 (quinze) dias após o retorno ao Município de Araputanga/MT e, em igual prazo, requerer o reembolso a que entende ser credor, apresentando todos os comprovantes necessários.

§3º - A falta de prestação de contas no prazo estipulado no parágrafo anterior será tido como ausência de prestação de contas, com preclusão do direito de prestar contas e de requerer ressarcimento, autorizando o Município a promover o desconto integral dos valores concedidos a título de diária e adiantamento em folha de pagamento do mês em que tiver ocorrido a viagem ou no mês subsequente, caso a folha de pagamento já tenha sido finalizada.

§4º - A não aprovação da prestação de contas por falta de comprovação da viagem ou do seu tempo de duração ou, ainda, por falta de documentação hábil ou mesmo por documento que não possa ser legalmente aceito implicará na integral devolução dos valores concedidos ao beneficiário.

Art. 7º - Além das diárias, fazem jus os descritos no art. 1º a terem custeadas as despesas com passagens, inscrições em cursos ou capacitações desde que relacionados com serviço público exercido e no interesse deste.

Art. 8º - O pagamento das diárias e/ou adiantamento de despesas sempre que possível deverá ocorrer com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência do deslocamento e o reembolso das despesas extraordinárias deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a aprovação das contas prestadas pelo recebedor.

Art. 9º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar por meio de Decreto o procedimento para concessão, pagamento e prestação de contas das diárias, adiantamento e reembolsos, no prazo máximo de 60 dias.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 60 a 62 da Lei Municipal nº 135/1992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 335 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 335/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **ADEMIR VIDOI**, Matrícula nº 10, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, referente ao período aquisitivo de 02/09/1999 à 01/09/2004, **por um período de 90 (noventa) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 para registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual Prestação serviços de sonorização, filmagem, locução, gravação, iluminação e locação de itens para realização de eventos, em atendimento aos diversos órgãos municipais: Dia: 12/12/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 12/12/2018 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78. 260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga–MT, 28 de novembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2018

HOMOLOGA A AVALIAÇÃO E AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2015.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologada a avaliação e as alterações realizadas pela Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação no Plano Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.169/2015.

Art. 2º - As alterações realizadas são as constantes do anexo da presente Lei, sendo que sua fundamentação recebe as devidas explicações através das Notas Técnicas que também fazem parte da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade a conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Deverá o Município, através da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, proceder com avaliação periódica a cada 03 (três) anos, sendo que a próxima avaliação deverá ocorrer no ano de 2021.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2018

Título:

Portaria de Elevação

Texto:

PORTARIA N.º 028/2018

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível/Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (13) trezes dias do mês de novembro de 2018.

ANEXO I

Elevação de Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE	VALOR

Renata Aparecida de Souza	Profª	31/07/2006	C - 05	3.510,40

Araputanga - MT, 13 de Novembro de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2018

"Dispõe sobre homologação do resultado final do Processo Seletivo PÚBLICO nº 01/2018, REALIZADO PELA Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, o resultado final dos aprovados e classificados devidamente divulgado através do Edital Complementar nº 13/2018, de 14/11/2018 e publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM/MT) em 16/11/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público nº 01/2018, através do Edital Complementar nº 13/2018, para os seguintes cargos: **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias - ACE** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme relação dos candidatos aprovados e classificados já devidamente divulgado e publicado, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como anexo.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação, podendo, a critério do interesse público, devidamente justificado, ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, ou as que vierem existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público 001/2017, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.464/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° SUBSTITUIR, membro dacomissão do Processo de Tomada de Contas Especial n ° 002/2018, a srªRejane Lina de Oliveira – Mat. 119, nomeada pela Portaria nº **10.442/2018, pela Servidora srªAna Carolina Steinke – Mat 3.728.**

Artigo 2° Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.464/2018

SÚMULA:

"DECRETA RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica decretado Recesso Municipal no período de **24/12/2018** a **04/01/2019**, nos órgãos administrativos do Poder Executivo municipal.

§ 1º - As disposições do *caput* não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto, nas Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura e Departamento de Agua.

§ 2º - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 27 de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.465/2018.

SÚMULA:

"*Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo* nos órgãos administrativos do Poder Executivo municipal*, do ano de 2019.***"**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, *municipal* e de ponto facultativo no ano de 2019, nos órgãos administrativos do Poder Executivo municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (terça-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II – 04 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 05 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV – 19 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

V - 21 de abril (domingo) Tiradentes / Pascoa - feriado nacional;

VI - 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VII - 20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - feriado nacional;

VIII - 21 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

IX - 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

X - 04 de outubro (sexta-feira) Dia do Padroeiro da Cidade - feriado Municipal;

XI - 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XII - 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIII - 31 de outubro (quinta-feira) Dia do Evangélico - feriado Municipal;

XIV – 1º de novembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XV - 02 de novembro (sábado) Finados - feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII – 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVIII – 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional;

XIX - 30 de dezembro (segunda-feira) - ponto facultativo.

XX - 31 de dezembro (terça-feira) Dia do Aniversário da Cidade - feriado Municipal.

§ 1º - As disposições do *caput* não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto, nas Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura e Departamento de Agua.

§ 2º - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - As escolas da rede municipal seguirão o calendário escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.466/2018.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E LOTACIONOGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A estrutura dos cargos comissionados dos órgãos e unidades da Administração Direta do Município encontra-se disciplinada na Lei Municipal nº 1.222 de 04 de maio de 2015, e alterações nas Leis 1298/2015, 1332/2018 e 1554/2017.

Art. 2º As ATRIBUIÇÕES básicas e específicas dos cargos de provimento em comissão, criados e estruturados conforme artigo anterior estão definidas no Anexo I que constitui parte integrante deste Decreto.

Art 3° Para efeitos da referida Lei, o LOTACIONOGRAMA dos cargos em comissão do Poder Executivo corresponde ao número ideal de servidores que preencham as condições exigidas para o exercício de cada cargo integrante das atividades da administração municipal, bem como remuneração destes, elencado no Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.463/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 24, do Decreto n° 3.202/2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 748 e 772/2018/SALIC, o qual solicita a nomeação de comissão de apoio para realização de Chamada Publica n° 001/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar, a Comissão de Seleção a fim de acompanhar o certame e a vigência da Chamada Publica n° 001/2018, visando o melhoramento da agricultura:

Ø **Heiji da Silva Kawatake - Engenheiro Agrônomo - Presidente**

Ø **Jurandir Ambrósio - Engenheiro Agrônomo - Secretário**

Ø **Daniel Botoni – Pregoeiro.**

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria 10.461/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2018
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, **comunica que houve RETIFICAÇÃO** no Pregão Presencial/Registro de Preço nº 087/2018, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de forro em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Ação Social, Educação e Cultura, Departamento de Água e Esgoto, Saúde e Desenvolvimento Rural deste Município. **ONDE SE LÊ NO AVISO DO EDITAL:** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 (treze) de Novembro de 2018, ás 08h00min,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01, Proposta de Preços, e o nº 02, documentos de Habilitação, ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação es-

tabelecidos no ato convocatório de certame. **LEIA-SE: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (treze) de Dezembro de 2018, ás 08h00-min, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01, Proposta de Preços, e o nº 02, documentos de Habilitação, ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório de certame.**

O Edital retificado poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br,** pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria **9.859/2019**, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL no termo de referencia no item 03,** da relação descritiva, , que tem como objetoRegistro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã, ***A sessão fora redesignada para o dia 17/12/2018 às 08h00min (oito horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site *http://www.aripuana.mt.gov.br,* pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de Novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2018 - EDITAL Nº 022/2018

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr.ª **Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada**, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Sr. **João Bosco Fernandes El Hage**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com **Lei Municipal n.º 2.346/2018, Decreto nº 087/2018 e Lei Municipal n.º 2.347/2018, Decreto nº 088/2018**, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de **2019**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, legalmente designada através de portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital. **1.1.1.** O presente processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2019. **1.1.2.** A seleção que trata este edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova discursiva (para cargo de professor) e objetiva (para demais cargos) em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o cargo/função vinculado a esta Secretaria. **1.1.3.** O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico **www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d...**e **www.diariomunicipal.org/mt/amm/**, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital. **1.1.4.** Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no **item 1.1.1**, do presente Edital. **1.1.5.** Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local (horário de Mato Grosso). **1.1.6.** O prazo para interposição de recurso de impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será no dia **29/11/2018**, mediante o preenchimento do formulário para interposição de recurso relativo ao edital, **ANEXO IV**, que deverá ser protocolado no seguinte endereço Rua Frederico Josetti, nº 279, bairro Beira Rio, Barra do Bugres – MT, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. **1.1.7.** O Edital de abertura deste Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução do Certame relatado no **ANEXO I**. **2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

Nº de vagas	N° de vagas PCD	Cargo	Formação exigida no ato da contratação	Carga horária semanal	Vencimento	Local
28	1	Professor Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Até 40 horas aulas	R$1.840,14 à R$ 3.680,28	Sede – Creche, Pré Escola e Anos iniciais.
1	-	Professor pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas aulas	R$1.840,14	Escola José Mariano Bento – Comunidade Vão Grande
3	-	Professor pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas aulas	R$1.840,14	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças
2	-	Professor pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas aulas	R$1.840,14	Escola Raimunda A.A Leão – Distrito de Nova Fernandópolis
1	-	Professor pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas aulas	R$1.840,14	Escola Zumbi dos Palmares – Gleba Jatobá
1	-	Professor pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas aulas	R$1.840,14	Escola Boa Esperança - Buriti Fundo
1	-	Professor pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas aulas	R$1.840,14	Escola João Maria – Assentamento João Maria
1	-	Professor pedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas aulas	R$1.840,14	Sala anexa da Escola João Maria (Distrito de Assari)
2	-	Professor Indígena	Licenciado em Línguas, Artes e Lit., Ciências Sociais, Ciências Naturais e Matemática e Pedagogia.	20 horas aulas	R$1.840,14	Escola Julá Paré - Aldeia Umutina

1	-	Professor Indígena	Licenciado em Línguas, Artes e Lit., Ciências Sociais, Ciências Naturais e Matemática e Pedagogia.	20 horas aulas	R$1. 840,14	Escola Bakalana - Aldeia Bakalana
1	-	Professor de Matemática	Licenciado em Matemática	Até 30 horas aulas	R$ 2. 760,20	Sede e Zona rural, conforme vaga.
1	-	Professor de Língua Portuguesa	Licenciado em Letras	Até 30 horas aulas	R$ 2. 760,20	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
CR	-	Professor de Língua Portuguesa	Licenciado em Letras/Inglês	Até 30 horas aulas	R$ 2. 760,20	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
2	-	Professor de Educação Física	Licenciado em Educação Física ou Licenciado/ Bacharelado em Educação Física + Registro no CREF	Até 30 horas aulas	R$ 2. 760,20	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
1	-	Professor de Ciências Física e Biológica	Licenciado em Ciência Física e Biológica	Até 30 horas aulas	R$ 2. 760,20	Sede e Zona rural, conforme vaga.
CR	-	Professor de História	Licenciado em História	Até 30 horas aulas	R$ 2. 760,20	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
CR	-	Professor de Artes	Licenciado em Artes	Até 30 horas aulas	R$ 2. 760,20	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
CR	-	Professor de Geografia	Licenciado em Geografia	Até 30 horas aulas	R$ 2. 760,20	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
15	1	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	De 20 até 40 horas semanais	R$ 917,10 à R$ 1. 834,21	Sede
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R$ 1. 375,65	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças **(ônibus e sala de aula)**
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R$ 1. 375,65	Escola Raimunda Leão – Distrito de Nova Fernandópolis **(ônibus e sala de aula)**
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R$ 1. 834,21	Escola Maria Lila – Distrito de Assari
1	-	Técnico em Multimeios Didático	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R$ 1. 375,65	Escola Raimunda Leão – Distrito de Nova Fernandópolis **(ônibus e sala de aula)**
1	-	Técnico em Multimeios Didático	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R$ 1. 375,65	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças **(ônibus e sala de aula)**
2	-	Técnico em Administração Escolar	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R$ 1. 834,21	Sede
3	-	Técnico em Informática	Técnico em Informática	Até 40 horas semanais	R$ 1. 834,21	Sede
1	-	Agente Operacional	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1. 494,54	Sede e Zona rural, conforme vaga.
1	-	Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1. 019,02	Sede
2	-	Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1. 019,02	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças
2	-	Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1. 019,02	Escola Raimunda Leão - Distrito de Nova Fernandópolis
7	-	Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 991,83	Sede
1	-	Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 991,83	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças
1	-	Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 991,83	Escola Maria Lila – Distrito de Assari
1	-	Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 991,83	Escola Julá Paré – Aldeia Umutina
CR	-	Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 991,83	Escola Raimunda Leão - Distrito de Nova Fernandópolis
4	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1. 019,02	Sede
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1. 019,02	Escola Raimunda Leão – Distrito de Nova Fernandópolis
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1. 019,02	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1. 019,02	Escola Maria Lila – Distrito de Assari
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1. 019,02	Escola Bakalana - Aldeia Bakalana
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1. 019,02	Escola Criança Feliz – Distrito de Currupira
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1. 019,02	Escola João Maria – Assentamento João Maria
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1. 019,02	Escola Zumbi dos Palmares – Gleba Jatobá
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 1. 019,02	Escola Boa Esperança – Buriti Fundo

2.3.1 As atribuições dos cargos acima descritos estão contidas na Lei Complementar Municipal nº. 055/2013 e Lei Complementar Municipal nº 047/2012. 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO 3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital. **3.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

Ter na data da convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos.

3.1.2. Estar quite com a Justiça Eleitoral. **3.1.3.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73). **3.1.4.** Possuir no ato da convocação, a formação e habilitação exigida para o cargo conforme o item 2, e a documentação comprobatória determinada no item "Da Contratação" constante neste edital. **3.1.5.** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação para contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga. **3.1.6.** Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **3.1.7.** Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado. **3.1.8.** Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função. **3.1.9.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições atinentes a vaga a que concorre. **4. DA INSCRIÇÃO 4.1.** A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento. **4.2.** Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade. **4.3.** A taxa inscrição para o Processo Seletivo terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Ensino Fundamental Completo	**R$ 20,00 (vinte reais)**
Cargos de Nível Ensino Médio Completo	**R$ 40,00 (quarenta reais)**
Cargos de Nível Superior	**R$ 60,00 (sessenta reais)**

4.4. As inscrições serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.barradobugres.mt.gov.br, durante o período das 10h00 do dia **03 de DEZEMBRO de 2018**, até às 17h00 do dia **12 de DEZEMBRO de 2018**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o dia **13 de DEZEMBRO de 2018** que poderá ser pago em qualquer agência bancária. **4.5.** Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site. **4.6.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
UAB – Universidade Aberta do Brasil	Av. Dep. Hitler Sansão, nº 820, Centro, Barra do Bugres - MT	Das 08h00 às 11h00 e Das 13h00 às 18h00 De Segunda à Sexta-feira

4.7. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. **4.8.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá: a) Acessar o site www.barradobugres.mt.gov.br, durante o período de inscrição; b) Localizar no site o "link" correlato à Seleção (Processo Seletivo SMEC); c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital; d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento, em qualquer agência bancária. **4.9.** As inscrições pagas efetuadas somente serão aceitas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição. **4.10.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei. **4.11.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. **4.12.** O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo. **4.13.** Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada no valor da taxa de inscrição efetivamente paga. **4.14.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição. **4.15.** As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição (exceto as isentas de pagamento), que deverá ser efetuada, obrigatoriamente, por intermédio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, obtida no ato da inscrição, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento, salvo nos casos deferidos de isenção de pagamento. **4.16.** Não haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.17.** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por pagamento de inscrição não recebida por motivos de falhas técnicas de caixas eletrônicos, lotéricas e/ou bancos, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da inscrição. **4.18.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma. **4.19.** O candidato deverá acessar o site www.barradobugres.mt.gov.br, a partir do **DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2018**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas. **4.20.** O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2018,** impreterivelmente, mediante o formulário para interposição de recurso, ANEXO IX, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2, alínea e. **4.21.** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que: **a)** Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição; **b)** Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da inscrição; **c)** Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição; **d)** Efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido. **4.22.** O resultado da análise das interposições de recursos das inscrições deverá ser publicado a partir do dia **18 DE DEZEMBRO DE 2018,** no site www.barradobugres.mt.gov.br. **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Estará isento da taxa de inscrição o candidato que:

a) For doador regular de sangue, conforme Lei Federal n.º 7.713/2002, com a documentação comprobatória descrita no item 4.3.1.

b) Estiver desempregado, conformei Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá: **a)** Efetuar a inscrição via internet no site: www.barradobugres.mt.gov.br; **b)** Imprimir a ficha de inscrição (após efetuada a mesma, via internet); **c)** Preencher o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V; **d)** Preencher a declaração de desempregado se for o caso, constante no ANEXO VI; **e)** Apresentar documentação comprobatória conforme item 5.3, no período de **05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2018**, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Rua Frederico Josetti, n° 279, bairro Beira Rio, Barra do Bugres - MT	07:30h às 10:30h 13:30h às 16:30h

5.3. São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os **Doadores Regulares de Sangue**: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital conforme a Lei Estadual nº. 7.713/2002.

5.3.2 Aqueles que atenderem à condição do item 5.1, "b", estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008, devem apresentar:

a) se empregados de empresas privadas (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo das páginas que contenham fotografia, da página de identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente a que é em branco e a cópia do contracheque referente ao mês de novembro/2018.

b) se estagiários (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Contrato de Estágio; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

c) se autônomos (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

d) se desempregados (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

e) se empregado de pessoa física (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente à que é em branco.

5.4. A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem 5.3.1 e 5.3.2, deverão serem entregues no local e horário estabelecidos no item 5.2, alínea e, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração pública ou particular, até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.2, alínea e. **5.4.1** Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação para requerer a isenção da taxa de inscrição. **5.4.2** Não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista neste edital. **5.5** Os documentos entregues serão conferidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo e a relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será publicada no site www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, a partir do dia **07 DE DEZEMBRO DE 2018. 5.5.1** O candidato cujo pedido de isenção de taxa for indeferido poderá interpor recurso no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2018**, mediante o formulário para interposição de recursos, ANEXO IV, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2, alínea e. **5.6** Caso o candidato tenha a solicitação indeferida, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **13 DE DEZEMBRO DE 2018**. Se assim não proceda, estará automaticamente excluído deste processo seletivo simplificado. **6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 6.1** Da inscrição para pessoas com deficiência (PcD): **6.2** O candidato com deficiência deverá: Efetuar a inscrição via internet no site: www.barradobugres.mt.gov.br; Imprimir a ficha de inscrição (após efetuada a mesma, via internet); preencher o requerimento da vaga para candidato PcD constante no ANEXO VII e anexar a documentação necessária que comprove a necessidade, como o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique a deficiência; protocolando a documentação pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, na Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres - MT, conforme endereço contido no item 5.2 alínea e), nos dias **05 e 06 de DEZEMBRO de 2018. 6.2.1** Os documentos apresentados no item acima devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador. **6.3** Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme item 2 deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. **6.4** Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (cinco décimos). **6.5** O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para Pessoa com Deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos. **6.6** As vagas destinadas a Pessoa com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação. **6.7** Ao candidato com Deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. **6.8** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.1 deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004. **6.9** O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo. **6.10** O candidato que não fizer a solicitação da condição especial até a data estabelecida no item 6.1, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida, eximindo a comissão de qualquer providência. **6.11** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação. **6.12** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo. **6.13** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, e se candidatar aos cargos e vagas oferecidas para Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação

geral. **7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS 7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetiva e prova prática deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais e, ainda, preencher o ANEXO VIII indicando a necessidade específica e a documentação necessária que comprove a necessidade, com o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado; o protocolo da entrega da documentação deverá ser pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração pública ou pessoal, na Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço contido no item 5.2 alínea e, nos dias 05 E 06 de DEZEMBRO de 2018. Para fins de concessão de tempo adicional serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. 7.1.1. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 20 de DEZEMBRO de 2018, o candidato deverá protocolar a solicitação de atendimento especial conforme o subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários. 7.1.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos a mais para os candidatos nesta situação, conforme Decreto 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 – Art. 40§2°. 7.1.3. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo. 7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda. 7.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. 7.2.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 7.2.3. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. 7.3. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá protocolar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado e com as orientações do subitem 7.1. Caso o candidato não protocole o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular. 7.4. Será divulgada no endereço eletrônico www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas, a partir do dia 07 de DEZEMBRO de 2018. 7.4.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no dia 10 de DEZEMBRO de 2018, a contar do dia da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante o formulário para interposição de recurso, do ANEXO XI, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2 alínea e. 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVA**

8.1. O candidato deverá acessar o site **www.barradobugres.mt.gov.br**, a partir do **DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2. Os locais e ensalamento para realização das provas serão divulgados no site www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/a partir do dia **20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO 9.1. DA PROVA DISCURSIVA (SOMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR): 9.1.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA DISCURSIVA, em caráter classificatório e eliminatório, com base nos conteúdos programáticos constantes do ANEXO III deste edital. 9.1.2. A prova discursiva de que trata o subitem anterior será composta por 01 (uma) REDAÇÃO redigida no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, baseado em um dos temas dos conteúdos programáticos do ANEXO III; e também terá 04 (quatro) QUESTÕES DISCURSIVAS, baseado em um dos temas dos conteúdos programáticos do ANEXO III, redigidas em no máximo 10 (dez) linhas por questão. 9.1.3. A prova discursiva será somada da seguinte forma: a redação será avaliada de 0 (zero) a 06 (seis) e as questões discursivas serão avaliadas de 0 (zero) a 01 (um) ponto, totalizando 04 (quatro) pontos. Ao final da somatória da redação e das questões, a prova discursiva totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. 9.1.4. Os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos. 9.1.5. Para os candidatos ao cargo de professor que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% na somatória da redação e questões discursivas, a classificação dar-se-á de acordo com o somatório de pontos obtidos na prova dissertativa e na pontuação obtida nos títulos apresentados. 9.1.6. Será considerado APROVADO e/ou CLASSIFICADO para o cargo de professor aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação citada no item anterior. 9.1.7. Será considerado REPROVADO para o cargo de professor aquele que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova dissertativa da respectiva função. 9.2. DA PROVA OBJETIVA (PARA OS DEMAIS CARGOS): 9.2.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA OBJETIVA, em caráter classificatório e eliminatório, contendo 40 QUESTÕES de múltipla escolha, sendo 20 questões de conhecimento básicos, 10 questões de conhecimentos gerais e 10 questões de conhecimento específico, totalizando 10 pontos, que versarão o Conteúdo Programático constantes do ANEXO III deste edital, de acordo com o cargo pretendido. 9.2.2. Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta. 9.2.3. Cada questão da prova objetiva valerá 0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos. Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. 9.2.4. Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 50% de acertos na Prova Objetiva, os quais serão convocados a apresentar os títulos na contagem de pontos. 9.2.5. Para os demais cargos, será considerado REPROVADO o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova objetiva da respectiva função. 9.3. PARA TODOS OS CARGOS: 9.3.1. O tempo de duração da Prova Discursiva e Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha e do cartão de resposta. Exceto para os casos previstos no item 7.1.2 do presente edital. 9.3.2. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. 9.3.3. A prova discursiva e objetiva será realizada no dia 20 DE JANEIRO DE 2019, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados a partir do dia 20 de DEZEMBRO de 2018 na internet, nos sites: www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 9.3.4. Será vedada a realização das provas fora do local designado. 9.3.5. O portão fechará às 08h00 horas e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões. 9.3.6. O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no ho-

rário indicado no item 9.3.3, munido de: a) Ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa; b) Original de documento de identidade pessoal, com foto; c) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul. 9.3.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). 9.3.8. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição. 9.3.9. A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade. 9.3.10. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos. 9.3.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 9.3.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato. 9.3.13. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, constituindo tentativa de fraude. 9.3.14. Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 9.3.15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 9.3.16. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de inscrição e de pagamento originais, efetuado nos moldes previstos neste Edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 9.3.17. Depois de acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. 9.3.18. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01 (uma) hora do tempo da Prova, levando consigo o caderno de prova, exceto para o Cargo de Professor, cujo caderno de prova e rascunho deverão serem entregues ao fiscal de sala. 9.3.19. O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo totalmente o campo destinado para tal, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas. 9.3.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão e da Folha de Respostas por erro do candidato. 9.3.21. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. 9.3.22. Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta). 9.3.23. Não será permitido que as marcações no cartão e folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o item 7.1 deste Edital. 9.3.24. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e, somente poderão sair juntos do recinto, após todos tiverem concluído a prova e assinada a Ata da respectiva sala. 9.3.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. 9.3.26. É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término da mesma e entrega do cartão de resposta, não sendo possível nem a utilização dos banheiros. 9.3.27. Será automaticamente excluído da seleção o candidato que: a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados; b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.3.6 deste Edital; c) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado; d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras; f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for; h) Não devolver o cartão de respostas (exceto para o cargo de Professor, o qual deverá ser devolvido toda prova com a respectiva folha de resposta); i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital. 9.3.28. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado a partir do dia 20 de JANEIRO de 2019, a partir das 15h00, nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e fixado no mural da Secretaria de Educação e Cultura. 9.3.29. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva no dia 21 DE JANEIRO DE 2019, no horário das 07h30 as 10h30 e 13h30 às 16h30, mediante o formulário para interposição de recurso, constante no ANEXO IX, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2 alínea e. 9.3.30. A análise do recurso interposto e o gabarito oficial da prova objetiva serão divulgados no dia 22 DE JANEIRO DE 2019, no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 9.3.31. O resultado preliminar da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e Classificação serão divulgados no dia 25 DE JANEIRO DE 2018, a partir das 18h00, no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 9.4. CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS: em caráter somatório e classificatório, de acordo com o cargo/função, para todos os cargos, será realizada no dia 28 DE JANEIRO DE 2019, mediante a apresentação dos documentos (certificados, títulos e demais documentos necessários) originais e cópias, cuja ficha para pontuação está constante no ANEXO XI. 9.4.1. Os candidatos CLASSIFICADOS que obtiverem na prova objetiva e discursiva pontuação igual ou superior a 50% poderão realizar a contagem de pontos, na data de 29 a 31 DE JANEIRO DE 2019, conforme quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	CARGO
29/01/2019	Das 07h30 às 10h30 e Das 13h30 às 16h30	Professor
30/01/2019		Cargos de nível médio

31/01/2019		Cargos de nível fundamental

9.4.2. O candidato deverá comparecer para a contagem de pontos e títulos e certificados pessoalmente ou por terceiro mediante procuração pública ou particular, munidos de: documentos originais e cópias dos títulos, sendo certificados de conclusão e/ou histórico escolar contendo a data de conclusão do curso; para os candidatos que concluíram o curso superior ou pós-graduação e não receberam o diploma deverão apresentar o certificado de conclusão e a ata de colação de grau (originais e cópias); documento de identificação com foto (original e cópia); ficha de inscrição original e cópia. 9.4.3. Referente ao item da titulação/formação do ANEXO XI, contam-se pontos somente para a maior graduação, considerando o requisito do cargo, não sendo cumulativo. 9.4.4. A contagem de pontos é de caráter somatório, sendo que a não apresentação dos títulos não elimina o (a) candidato (a) da seleção. 9.4.5. Ficam a cargo da comissão do processo seletivo análise e conferência dos títulos apresentados pelo candidato. 10. DO DESEMPATE 10.1. Em caso de empate em todas as fases, na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios abaixo: 10.1.1. Para os candidatos ao cargo de professor com igual número de pontuação, serão fatores de desempate: a) Maior nota na Redação. b) Maior Titulação. c) Maior idade (ano, mês, dia). 10.1.2. Na classificação final entre candidatos dos demais cargos com igual nota, serão fatores de desempate: a) Maior escolaridade. b) Maior idade (ano, mês, dia). c) Maior pontuação na prova específica; 11. DOS RECURSOS 11.1. É assegurado ao candidato o direito a recursos nas seguintes fases do Processo Seletivo: da impugnação do edital de abertura, do indeferimento da taxa de isenção, das inscrições indeferidas, do gabarito preliminar da prova objetiva, e do edital de classificação preliminar, de acordo com o Cronograma de Execução – ANEXO I. 11.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas respectivas a cada fase, constantes do ANEXO I; 11.3. Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente por escrito, mediante preenchimento do formulário de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO conforme ANEXO IX, com as devidas fundamentações, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua Frederico Josetti, nº 279, Beira, das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30. 11.4. O prazo recursal está estipulado nas datas respectivas para cada fase, respeitando o horário de atendimento previsto no item 11.3, conforme edital. 11.5. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no endereço constante no item 11.3, contendo nome completo do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu, as razões recursais e assinatura por extenso do candidato. 11.6. O candidato poderá interpor somente 01 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.3 deste edital. 11.7. Caberá recurso contra o conteúdo da prova objetiva, no tocante a erro material ou de teor das questões, na fase de interposição de recursos contra gabarito preliminar. 11.8. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, será publicado um novo gabarito oficial através de Edital Complementar, com as modificações necessárias. 11.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso. 11.10. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 11.11. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. 11.12. O edital com o resultado final das provas e classificação definitiva, acrescentada a contagem e pontos, será divulgado no dia 01 DE FEVEREIRO DE 2018, no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 11.13. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 02 DE FEVEREIRO DE 2018, no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 12. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO 12.1. Os candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 12.2. A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à contratação. Apesar do número de vagas e/ou cadastro de reserva disponibilizada no presente edital, os aprovados e/ou classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, nas que vagarem e nas que eventualmente forem disponibilizadas dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 12.3. O candidato que não comparecer na data e horário estipulado em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado. 12.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação. 12.5. Para efeito de contratação fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos de acordo com o cargo no presente Edital de Abertura, e demais alterações, e no Edital Complementar de Convocação. 12.6. O processo de atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final Homologado, cuja data de atribuição da carga horária/jornada de trabalho será nos dias 04 e 05 de FEVEREIRO de 2019, conforme segue:

DATA	HORÁRIO	CARGO
04/02/2019	07h30 às 10h30	Professor
04/02/2019	13h00 às 15h00	Téc. Adm. Escolar e Téc. Informática
04/02/2019	15h00 às 17h00	Ag. Vigilância e Ag. Operacional
05/02/2019	07h30 às 10h30	TDI
05/02/2019	13h00 às 15h00	Téc. Multimeios e Nutrição escolar
05/02/2019	15h00 às 17h00	Ag. Serviço Público

12.7. O candidato que não comparecer na data, horário e no prazo de entrega da documentação legal exigida no item 13, e estabelecida em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado. 12.8. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 13 será automaticamente desclassificado. 12.9. O candidato, após a atribuição da Carga Horária/Jornada de Trabalho, deverá apresentar-se na unidade na qual foi lotado, no dia 06 DE FEVEREIRO DE 2019. 12.10. O não comparecimento ao local de trabalho para o início do ano letivo ensejará na eliminação do candidato no presente Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato classificado. 12.11. É facultado à Secretaria Municipal de Educação contratar os candidatos com carga horária inferior à prevista neste edital com remuneração proporcional a contratação, quando necessário, para atender a demanda da mesma. 12.12. O candidato contratado com carga horária inferior ao Estabelecido neste Edital deverá declarar no ato da contratação disponibilidade para complementação da carga horária caso seja neces-

sário. 13. DA CONTRATAÇÃO 13.1. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente e deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados: a) Comprovante de escolaridade: a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar e atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar; a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar e atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar; a.3) Para o cargo de CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA: certificado de conclusão do curso ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição; a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição; b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso); c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso); g) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar: g.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D, exigida pelo cargo; g.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; g.3) possuir curso de Transporte Coletivo e Transporte Escolar; g.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses. h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho); i) Comprovante de residência; j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente); k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); m) CPF dos filhos maiores de 14 anos; n) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato; o) Certidão Negativa, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado); p) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.barradobugres.mt.gov.br); q) Carteira de Saúde (para o cargo de Nutrição Escolar/Merendeira) com validade atualizada. r) Declaração de não acúmulo de cargo público, conforme modelo disponibilizado no edital; s) Declaração de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função ou Declaração da escola, ao qual estava vinculado anteriormente, de que não possui nenhuma advertência lavrada em Ata, referente ao ano de 2018; t) Cópia do cartão da Caixa Econômica ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira; 13.2. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **13.3.** O prazo de contratação é de acordo com o calendário escolar para o ano letivo de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo. **13.4.** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias. **13.5.** O candidato terá **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do edital de convocação, para a entrega da documentação legal exigida no item 13, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 13h00. **13.6.** O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade de até 12 meses em atendimento ao Calendário Escolar/2019. **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL 14.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de: a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias; c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual; d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado; e) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público; f) Pelo término do prazo contratual. 14.2. No caso de inexecução contratual por culpa do contratado (a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa. 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal. **15.2.** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos de correntes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal. **15.3.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação anteriormente citados. **15.4.** Os casos não previstos neste Edital de Abertura do **Processo Seletivo 002/2018** serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **15.5.** O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais. **15.6.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

Barra do Bugres-MT, 28 de novembro de 2018.

CELIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 009/2017

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC Portaria Interna nº 16/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

DESCRIÇÃO	DATA PROVÁVEL
Interposição de recurso do edital	**29/11/2018**
Publicação do resultado de interposição de recurso do edital	**30/11/2018**
Período de Inscrição	**03 a 12/12/2018**
Prazo para requerimento de isenção da taxa de inscrição e inscrição de PcD	**05 e 06/12/2018**
Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições isentas de pagamento e dos PcD	**07/12/2018**
Interposição de recurso contra indeferimento de isenção da taxa de inscrição e PcD	**10/12/2018**
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	**13/12/2018**
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas;	**14/12/2018**
Interposição de recursos das inscrições	**17/12/2018**

Publicação do resultado de interposição de recursos das inscrições	**18/12/2018**
Edital de Homologação das inscrições	**19/12/2018**
Publicação do Local, Ensalamento e Horário das Provas	**20/12/2018**
Realização das Provas	**20/01/2019**
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	**20/01/2019**
Interposição de recursos de questões da Prova Objetiva	**21/01/2019**
Publicação da análise de recursos e gabarito oficial	**22/01/2019**
Edital Preliminar do resultado da Prova dissertativa, objetiva e classificação	**25/01/2019**
Interposição de Recursos referente ao edital Preliminar de classificação	**28/01/2019**
Publicação da análise de recursos do edital preliminar de classificação	**29/01/2019**
Contagem de pontos para o cargo de professor	**29/01/2019**
Contagem de pontos para os cargos de nível médio	**30/01/2019**
Contagem de pontos para os cargos de nível fundamental	**31/01/2019**
Publicação do Edital do Resultado definitivo das prova pós contagem de pontos	**01/02/2019**
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	**02/02/2019**
Atribuição da Carga Horária/ Jornada de Trabalho	**04 e 05/02/2019**

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado 002/SMEC/2018

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo de Professor I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal. II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico. IV. Desenvolver a regência efetiva. V. Controlar e avaliar o rendimento escolar. VI. Executar tarefa de recuperação de alunos. VII. Participar de reunião de trabalho. VIII. Desenvolver pesquisa educacional. IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. X. Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa. XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

São atribuições especificas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no parágrafo anterior:

a) realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens; **b)** acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; **c)** cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente; **d)** observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; **e)** administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis; **f)** zelar pela segurança das crianças na Unidade Educacional; **g)** cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; **h)** participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; **i)** elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; **j)** participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; **k)** desenvolver a regência efetiva; **l)** controlar e avaliar o rendimento escolar; **m)** participar de reunião de trabalho; **n)** desenvolver pesquisa educacional; **o)** participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; **p)** buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; **q)** cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

Cargo de Técnico em Informática

Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares, além de: **a)** instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. **b)** organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc. **c)** operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados (Intranet e Internet). **d)** interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. **e)** notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. **f)** executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. **g)** executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. **h)** administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. **i)** executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. **j)** participar de programa de treinamento, quando convocado. **k)** controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. **l)** ministrar treinamento em área de seu conhecimento. **m)** auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. **n)** elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. **o)** executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **p)** ter noções básicas de elétrica e eletrônica. **q)** capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos.

Cargo de Agente de Serviço Público

a) Limpeza e higienização das unidades escolares, **b)** Zelar pelo patrimônio público e execução da limpeza das áreas externas;

Cargo de Agente de Vigilância

a) Fazer a vigilância das áreas das unidades escolares e órgão central, **b)** Comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

Cargo de Técnico em Administração Escolar

Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares, responder junto ao MEC questões sobre o Censo Escolar.

Cargo de Técnico em Multimeios Didáticos

Executar atividades de controle das atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres, organização do ambiente escolar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: Mimeógrafo, Aparelho de DVD, Televisor, Projetor de slides, Data Show, Computador, Calculadora, Fotocopiadora, Retroprojetor, Câmera Fotográfica e de Vídeo, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências, monitoramento na higienização e alimentação do educando.

Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil

Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em:

I. participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos; II. participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; III. zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; IV. observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; V. acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; VI. participar de programas de capacitação; VII. colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; VIII. auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; IX. participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; X. disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; XI. auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; XII. observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; XIII. responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; XIV. cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; XV. ter noções primárias de saúde e primeiros socorros; XVI. acompanhar os educando em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.

Cargo de Agente Operacional

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos anormais de natureza mecânica, elétrica e ou estrutural que ocorram com o veículo durante o uso, devendo acompanhar os serviços de recuperação, salvo quando disponibilizado outro veiculo para a realização de suas atividades.

Cargo de Nutrição Escolar

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO/TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: 1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Funções da linguagem. 5. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Pontuação.

Matemática: 1. Conjuntos: 1.1. Representação; 1.2. Relação de pertinência e de inclusão; 1.3. Operações com conjuntos. 2. Conjuntos Numéricos: 2.1. Naturais; 2.2. Inteiros; 2.3. Racionais; 2.4. Irracionais; 2.5. Reais; 2.6. Intervalos reais; 2.7. Operações, propriedades, aplicações. 3. Sistemas de Unidades de Medidas: 3.1. Comprimento, área, volume, massa, tempo; 3.2. Transformações de unidades de medidas. 4. Geometrias Plana e Espacial: Cálculo de áreas e volumes. 5. Grandezas proporcionais: 5.1. Razão, proporção, regra de três simples e composta, divisão de grandezas em partes proporcionais, médias; 5.2. Porcentagem. 6. Resolução de problemas contextualizados a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

Legislação Básica: 1. Lei Complementar nº 055/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT; 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394/96.

CONHECIMENTOS GERAIS

História de Mato Grosso - PERÍODO COLONIAL. 1. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; PERÍODO IMPERIAL. 1. A Rusga; 2. A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai e a participação de Mato Grosso; PERÍODO REPUBLICANO. 1.O coronelismo em Mato Grosso; 2. Economia de Mato Grosso na Primeira República: usinas de açúcar e criação de gado;

Geografia de Mato Grosso - 1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste, 2. Geopolítica de Mato Grosso, 3. Ocupação do território, 4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense.

Noções Básicas de Administração Pública:

1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS

Técnico em Informática/ Noções de Informática: Hardware: Conceitos básicos; Periféricos; Meios de armazenamento de dados; Processadores. Software: Conceitos básicos; Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); MS Windows 7 Professional; Editores de textos: LibreOffice Writer 5.3.7 e MS Word 2010; Planilhas eletrônicas: Libre Office e Excel 2010. Internet: Conceitos básicos e segurança; Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 56.0.2, Google Chrome 61.0.031163.100; Conceito e uso de e-mail; Busca na web.

Técnico em Desenvolvimento Infantil: Desenvolvimento infantil; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; Objetivos e funções da educação infantil; Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo); Cuidados físicos com a criança; O ambiente físico/afetivo da creche/escola; A relação Técnico de desenvolvimento Infantil/Criança; Jogos Infantis; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); LDB (Lei nº 9.394/96); Políticas da Educação Infantil, Direitos da Infância e Aspectos Legais; 2. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- DCNEI/1999.

Técnico em Multimeios Didático: Deveres e obrigação do inspetor de alunos; Disciplina e vigilância dos alunos; Hierarquia na escola; Controle e movimentação do aluno; Orientação aos alunos quanto as normas da Escola; Controle e movimento dos alunos nas imediações da Escola; Colaborar na instrução e divulgação de avisos; Observar e orientar os setores, sobre o comportamento dos alunos; Apoio aos professores; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90.

Técnico em Administração Escolar: Rotinas administrativas; Documentos oficiais; Elaboração, redação e digitação de correspondências, e-mails, ofícios e outros documentos e correspondências; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Conhecimentos Básicos em informática (Word, Excel e Powerpoint for Windows); Noções de Atendimento ao Público; Noções de ética no serviço público e relações interpessoais.

AGENTE DE VIGILÂNCIA/AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO/ NUTRIÇÃO ESCOLAR/AGENTE OPERACIONAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: 1.Substantivos (próprio, comum, simples, composto, coletivo, gênero, número e grau); 2. Artigos; 3. Preposição; 4. Pronomes; 5. Adjetivos; 6. Verbos; 7. Comparação de palavras entre si (sinônimo e antônimo); 8. Acentuação e sinais gráficos; 9. Ortografia; 10. Sinais de pontuação; 11. Análise e interpretação de textos; 12. Divisão silábica; 13. Sílaba Tônica; 14. Ordem alfabética.

Matemática: 1. Conjunto dos números naturais; 2. Quatro operações fundamentais; 3. Resolução de problemas sobre as quatro operações; 4. Sistema de numeração decimal; 5. Noções de: dúzia, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; 6. Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Cultura Geral; 2. História e Geografia do Brasil; 3. Atualidades Nacionais e Internacionais; 4. Ecologia e Meio Ambiente; 5. Países, Estados e Capitais; 6. Quadro Político Atual do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Vigilância: 1.Noções de segurança patrimonial; 2. Função do Vigilante; 3. Vigilância do prédio, dos equipamentos e dos materiais escolares. 4. Prevenção de acidentes e incêndios; 5. Manutenção da segurança do trabalho; 6. Ronda; 7. Noções de Ética Profissional.

Agente de Serviço Público (Limpeza): 1. Noções de limpeza e higiene; 2. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc.; 3. Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; 4. Relações interpessoais; 5. Manutenção, organização e zelo do local de trabalho. 6. Segurança no trabalho; 7. Noções de Ética Profissional.

Nutrição Escolar: 1. Conceitos Básicos de Alimentação: os alimentos; classificação; 2. Seleção, conservação e condições adequadas ao consumo dos alimentos: proteção, preparação, controle de estoque, conservação, validade e melhor aproveitamento de alimentos. 3. Boas práticas de fabricação do manipulador de alimentos - BPF; 4. Higiene dos alimentos; 5. Relacionamento interpessoal. 6. Segurança no trabalho; 7. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

Agente Operacional: 1.Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito Brasileiro; 2.Normas gerais de circulação e conduta; 3.Sinalização de Trânsito; 4.Direção defensiva; 5. Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos; 6.Condução de veículos da espécie em via pública; Manobras; 7. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; 8. Manutenção do veículo; 9.Lei Municipal nº 2.186/15.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISCURSIVA – PROFESSOR

Professor Pedagogia- Educação Infantil e Anos Iniciais: 1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.

Professor Ciências Físicas e Biológicas:1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.

Professor Matemática: 1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.

Professor História: 1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.

Professor Língua Portuguesa e Língua Portuguesa/Inglês: 1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.

Professor Educação Física: 1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.

Professor Geografia: 1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.

Professor Artes: 1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Educação Infantil até Anos Finais; 2. Metodologias Ativas; 3. Sequência Didática (o que é sequência didática, características da sequência didática, a sequência e o planejamento de ensino, diferença entre o plano de aula e a sequência didática, como aplicar uma sequência didática) 4. Projetos Interdisciplinares; 5. Tecnologias Digitais e a Educação; 6. A Formação Continuada de Professores e a Práxis Docente.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO.

Eu _____, portador do

CPF nº_____ RG nº. _____, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2018, Edital nº 022/2018.

O objeto de contestação é:

_____
_____
_____
_____
__

(explicitar o que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto são:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
___Para fundamentar este recurso encaminho anexos os seguintes documentos:

_____
_____
_

Barra do Bugres-MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de _____ referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2018, conforme Edital n° 022/2018.

Opção: ( ) Doador de sangue

( ) Recebe 1 e ½ salário mínimo

( ) Desempregado

Barra do Bugres – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____, portador do CPF nº_____ inscrição de nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____, declaro para os devidos fins que estou desempregado(a), não exerço atividade como autônomo(a), não participo(a) de sociedade profissional e minha situação

econômica não me permite arcar com o valor da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo nº 002/2018, sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Barra do Bugres - MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____, CPF n.° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo de _____, nos termos do **Edital n.° 022/2018**, vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Descrever o tipo tratamento especial:_____

_____

_____

____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Barra do Bugres – MT, _____ de _____de 2018.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu,_____, CPF n.° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo de _____, nos termos do **Edital n.° 022/2018**, vem requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

1. Necessidade Física:

( ) Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção)

( ) Sala individual (candidato com doença contagiosa-outras)

( ) maca

( ) mesa para cadeira de rodas

( ) apoio para pernas

1.1 Mesa e cadeiras separadas

( ) gravidez de risco

( ) obesidade

( ) limitações físicas

1.2 Auxilio para preenchimento: dificuldade /impossibilidade de escrever

( ) da folha de resposta da prova objetiva

1.3 Auxílio para leitura (ledor)

( ) dislexia

( ) tetraplegia

2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

( ) auxílio na leitura da prova (ledor) - TRANSCRITOR

( ) prova em braille e ledor - TRANSCRITOR

( ) prova ampliada (fonte 18)

( ) prova super ampliada (fonte 24)

3. Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição)

( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

( ) Leitura labial

( ) Necessita de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)

( )Outras_____
_____.

Barra do Bugres - MT, _____ de _____de 2018.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE RECURSO DAS PROVAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: RG:
Cargo Pretendido: Fone:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A: **JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

Barra do Bugres -MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

˜ Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

˜ No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu

, portador (a) do C.P.F.

Nº . . - , na presente data, **não exerço outro cargo, emprego**

ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Barra do Bugres - MT, __de _____de 2019.

*** Assinatura ***

ANEXO XI

CONTAGEM DE PONTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA CARGO DE PROFESSOR – ANO DE 2019

DADOS PESSOAIS:

Nome _____

Data Nasc. ___/___/___ RG: _____ Exp._____ UF:_____ Data Exp.____/_____/_____

CPF:_____Telef. Res._____Cel. _____

Endereço:_____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) não b) ( ) sim

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho _____ Horas/semanais.

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Contrato

4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM:

( ) Educação Infantil (creche e pré-escola)

( ) Anos iniciais (1º ao 5º ano)

( ) Anos finais (6º ao 9º ano)- Disciplina: _____

( ) Aulas adicionais – Disciplina: _____

5. EDUCAÇÃO DO CAMPO

( ) Pré escola ( ) 1º ao 5º ano

Escola: _____

6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:			
PÓS-GRADUAÇÃO	Graduação (considerar a maior titulação)	Pontuação	Pontos
	Doutorado	1,0 ponto	
	Mestrado	0,5 ponto	
	Especialização	0,25 centésimos	
7. DO TEMPO DE SERVIÇO:			
a.	Tempo de Serviço prestados para esta Secretaria Municipal de Educação (contados a partir de 2017). **Meio ponto** por ano sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante comprovação. Limite 1,0 ponto.	0,5 ponto por ano	
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho do professor em regência no ano em curso, distribuído da seguinte forma, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	1,0 ponto	
c.	Assiduidade naparticipação em formação continuada e reuniões pedagógicas realizadas **na unidade de lotação – Rede Municipal**, no ano em curso, devidamente registrados em atas e registros de frequência, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	50 a 75% 0,5 ponto 76 a 100% 1,0 ponto	
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os últimos 2 anos)			
a.	Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,25 centésimos para cada 40 (quarenta) horas	
b.	Publicação cientifica – apresentar o original com limite máximo de 1,0 ponto, considerando apenas os últimos dois anos: 1. Livros (completo e/ou capitulo) 2. Artigo completo, publicado em periódicos impressos.	1. 0,50 ponto para cada livro 2. 0,25 centésimos para cada publicação	
c.	Palestras, Conferências, Seminários, Minicursos e proferidos em eventos locais, municipais, regionais, estaduais e nacionais, na área de educação com limite máximo de **1,0 ponto** expedidos no período de **02 (dois) anos**;	0,5 ponto para cada	
d.	Projetos educativos, desenvolvidos na escola de lotação/2018, em coerência com o Projeto Político Pedagógico que aconteça dentro da Jornada Semanal, (30 horas) acompanhando pelo Coordenador Pedagógico, com duração mínima de um bimestre letivo, sendo 0,5 (meio) pontos por projeto, com limite máximo de **2,0 pontos** no total	0,5 ponto por projeto	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
a.	**1.Advertências nos últimos 2 (dois) anos perderá 50% (Cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente as alíneas a, b e c do artigo 7.**	(-) 50% a menos	
9. TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS			

Data: ____/____/2019

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS DO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ANO DE 2019.

DADOS PESSOAIS:

Nome _____

Data Nasc. ____/____/____ RG: _____ Órg. Exp._____ Data Exp.___/___/___

CPF:_____Telef. Res._____Cel. _____

Endereço:_____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) não b) ( ) sim

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho 40 Horas/semanais.

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Contrato

4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

a. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		**b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
( )	Técnico em Administração Escolar	( )	Agente de Serviço Público/Contínuo
( )	Técnico em Informática	( )	Agente de Nutrição Escolar
( )	Técnico em Multimeios Didático	( )	Agente de Vigilância
( )	Técnico em Desenvolvimento Infantil		

5. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
NÍVEL SUPERIOR	GRADUAÇÃO	1,0 ponto
PRÓ-FUNCIONÁRIO	CURSO TÉCNICO	0,5 ponto
NÍVEL MÉDIO	MÉDIO	0,25 centésimos

6. DO TEMPO DE SERVIÇO:			
a.	Tempo de Serviço prestados para esta Secretaria Municipal de Educação (contados a partir de 2017). **Meio ponto** por ano sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante comprovação. Limite 1,0 ponto.	0,5 ponto por ano	
b.	Assiduidade naparticipação em formação continuada e reuniões pedagógicas realizadas **na unidade de lotação ou Secretaria Municipal de Educação**, no ano em curso, devidamente registrados em atas e registros de frequência, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	50 a 75% 0,5 ponto 76 a 100% 1,0 ponto	
c.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	0,5 ponto	
7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os últimos 2 anos)			
a.	Certificado na área da Educação e/ou área de atuação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,25 centésimos para cada 20 (vinte) horas com limite de 2,0 pontos.	
8.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
1 - Advertências nos últimos 2 (dois) anos, perderá 50% (cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente aos Incisos a, b e c do artigo 6.		(-) 50% a menos	
9.TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS			

Data: ____/____/2019

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA AGENTES OPERACIONAIS – ANO DE 2019.

DADOS PESSOAIS:

Nome _____

Data Nasc. ____/____/____ RG: _____ Órg. Exp._____ Data Exp.___/___/___

CPF:_____Telef. Res._____Cel. _____

Endereço:_____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) não b) ( ) sim

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho 40 Horas/semanais.

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Contratado

4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
NÍVEL SUPERIOR	GRADUAÇÃO	1,0 ponto
PRÓ-FUNCIONÁRIO	CURSO TÉCNICO	0,5 ponto
NÍVEL MÉDIO	MÉDIO	0,25 centésimos

5. DO TEMPO DE SERVIÇO:		
a.	Tempo de Serviço prestados para esta Secretaria Municipal de Educação (contados a partir de 2017). **Meio ponto** por ano sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante comprovação. **Limite 1,0 ponto.**	0,5 ponto
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho no ano em curso, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar 01/2005.	0,5 ponto
c.	Assiduidade naparticipação em formação continuada e reuniões pedagógicas realizadas **na unidade de lotação ou Secretaria Municipal de Educação**, no ano em curso, devidamente registrados em atas e registros de frequência, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	50 a 75% 0,5 ponto 76 a 100% 1,0 ponto
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os últimos 2 anos)		
a.	Certificado na área da Educação ou em outras áreas específicas ministrados pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro.	0,25 centésimos para cada 20 (vinte) horas com limite de 1,0 ponto.
b.	Curso de Formação na área de atuação fornecido por Escola de Formação de Condutores, a saber: 1 – Curso MOPP	1,0 ponto
7.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
	1 - Advertências nos últimos 2 (dois) anos, perderá 50% (cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente aos Incisos a, b e c do artigo 5.	(-) 50% a menos
8. TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		

Data: ____/____/2019

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 043 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para realizar estudos de Revisão da Resolução nº 003/2018 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo de Barra do Bugres-MT.

Jonas Manoel de Souza, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - ficam os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que realizará os estudos de Revisão da Resolução nº 003/2018 - Dispõe sobre a nomeação da Comissão para realizar estudos de Revisão da Re-

solução nº 003/2018 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo de Barra do Bugres-MT, conforme segue:

Membros Titulares:

- Cleusa Aparecida Galiassi (Presidente do SISPUMBB)

- Kelle Cristina de Oliveira (Téc. Contábil)

- Neusa Lorena Decarli Luckachaki (Controladora Interna)

- Jesulene Maria Rodrigues (Assistente Legislativo)

Membros Suplentes:

- Onerlino Batista da Silva (Assistente Legislativo)

- José Céfalo da Silva (Vigilante)

Art. 2º - Os nomeados deverão comunicar seus superiores dos dias e horários de reunião, devendo ambos escalonar as atividades essenciais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 1º de novembro de 2018.

Jonas Manoel de SouzaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 1º de novembro de 2018.

Rute Néri BarbosaSecretária GeralPortaria nº002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018 - BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**76.417.419,32**	**85.338.681,92**	**12.538.517,41**	**66.568.422,23**	**100,00%**	**18.770.259,69**	**13.947.467,53**	**64.171.376,82**	**100,00%**	**20.800.585,55**	**-928.099,71**
ADMINISTRAÇÃO	**20.333.469,41**	**23.119.708,00**	**3.508.759,72**	**20.224.088,73**	**30,38%**	**2.895.619,27**	**3.817.071,32**	**19.389.550,40**	**30,22%**	**3.730.157,60**	**-308.311,60**
Planejamento e Orçamento	457.020,83	329.504,49	63.489,78	283.983,16	0,43%	45.521,33	77.489,78	283.829,25	0,44%	45.675,24	-14.000,00
Administração Geral	18.736.438,92	21.851.421,07	3.308.169,21	19.140.114,58	28,75%	2.711.306,49	3.576.558,26	18.345.004,09	28,59%	3.506.416,98	-268.389,05
Controle Interno	716.235,51	635.467,25	113.027,95	564.439,20	0,85%	71.028,05	112.950,50	564.165,27	0,88%	71.301,98	77,45
Tecnologia da Informação	273.774,15	270.315,19	15.779,78	221.110,79	0,33%	49.204,40	41.779,78	182.110,79	0,28%	88.204,40	-26.000,00
Comunicação Social	30.000,00	21.400,00	8.293,00	14.441,00	0,02%	6.959,00	8.293,00	14.441,00	0,02%	6.959,00	0,00
Administração Financeira	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Normatização e Fsicalização	40.000,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00%	11.600,00	0,00	0,00	0,00%	11.600,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.339.100,00**	**3.541.888,97**	**501.108,87**	**2.604.433,69**	**3,91%**	**937.455,28**	**480.850,45**	**2.530.989,83**	**3,94%**	**1.010.899,14**	**501.108,83**
Assistência à Criança e ao Adolescente	526.100,00	397.615,73	35.739,85	326.170,93	0,49%	71.444,80	24.365,74	314.349,79	0,49%	83.265,94	11.374,11
Assistencia Especial	3.813.000,00	3.144.273,24	465.369,02	2.278.262,76	3,42%	866.010,48	456.484,71	2.216.640,04	3,45%	927.633,20	8.884,31
SAÚDE	**19.419.471,71**	**20.643.090,01**	**2.835.498,33**	**17.630.151,52**	**26,48%**	**3.012.938,49**	**3.864.940,73**	**17.123.570,93**	**26,68%**	**3.519.519,08**	**-1.029.442,40**
Adminsitração Geral	2.537.042,65	3.535.655,23	506.711,37	2.992.845,74	4,50%	542.809,49	659.620,91	2.895.709,12	4,51%	639.946,11	-152.909,54
Atenção Básica	4.987.846,88	4.606.020,41	532.691,76	3.936.096,09	5,91%	669.924,32	751.964,44	3.869.987,14	6,03%	736.033,27	-219.272,68
Vigilância Epidemiológica	352.275,97	237.646,56	28.789,92	199.367,48	0,30%	38.279,08	31.986,19	198.511,78	0,31%	39.134,78	-3.196,27
Vigilância Sanitária	799.901,36	655.000,01	127.941,99	559.358,20	0,84%	95.641,81	123.723,24	555.130,06	0,87%	99.869,95	4.218,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.329.759,63	11.133.501,24	1.562.941,02	9.582.241,09	14,39%	1.551.260,15	2.232.397,65	9.299.809,61	14,49%	1.833.691,63	-669.456,63
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00%	2,00	0,00	0,00	0,00%	2,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	402.645,22	475.264,56	76.422,27	360.242,92	0,54%	115.021,64	65.248,30	304.423,22	0,47%	170.841,34	11.173,97
TRABALHO	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
Fomento ao Trabalho	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	**19.394.292,01**	**21.344.151,51**	**3.741.781,18**	**17.939.630,93**	**26,95%**	**3.404.520,58**	**3.740.687,63**	**17.386.197,06**	**27,09%**	**3.957.954,45**	**1.093,55**
Ensino Fundamental	17.234.405,43	19.131.209,65	2.906.416,32	15.896.524,11	23,88%	3.234.685,54	2.919.073,42	15.496.446,69	24,15%	3.634.762,96	-12.657,10
Ensino Superior	187.907,40	121.779,22	13.637,48	69.297,52	0,10%	52.481,70	22.196,23	60.212,53	0,09%	61.566,69	-8.558,75
Educação Infantil	1.971.979,18	2.091.162,64	821.727,38	1.973.809,30	2,97%	117.353,34	799.417,98	1.829.537,84	2,85%	261.624,80	22.309,40
CULTURA	**235.974,31**	**94.820,82**	**6.537,97**	**87.180,03**	**0,13%**	**7.640,79**	**6.828,72**	**81.476,94**	**0,13%**	**13.343,88**	**-290,75**
Difusão Cultural	235.974,31	94.820,82	6.537,97	87.180,03	0,13%	7.640,79	6.828,72	81.476,94	0,13%	13.343,88	-290,75
URBANISMO	**3.745.942,88**	**6.946.527,96**	**644.636,61**	**2.619.051,85**	**3,93%**	**4.327.476,11**	**595.469,41**	**2.375.414,01**	**3,70%**	**4.571.113,95**	**49.167,20**
Infra-Estrutura Urbana	1.646.764,28	3.632.929,48	63.088,30	207.819,16	0,31%	3.425.110,32	63.557,21	205.825,16	0,32%	3.427.104,32	-468,91
Serviços Urbanos	2.099.178,60	3.313.598,48	581.548,31	2.411.232,69	3,62%	902.365,79	531.912,20	2.169.588,85	3,38%	1.144.009,63	49.636,11
HABITAÇÃO	**70.000,00**	**402.998,00**	**247.026,84**	**345.811,20**	**0,52%**	**57.186,80**	**247.026,84**	**345.811,20**	**0,54%**	**57.186,80**	**0,00**
Habitação Urbana	70.000,00	402.998,00	247.026,84	345.811,20	0,52%	57.186,80	247.026,84	345.811,20	0,54%	57.186,80	0,00
SANEAMENTO	**710.000,00**	**652.000,00**	**48.180,00**	**492.936,12**	**0,74%**	**159.063,88**	**41.500,00**	**474.628,12**	**0,74%**	**177.371,88**	**6.680,00**
Infra-Estrutura Urbana	310.000,00	201.000,00	0,00	190.233,62	0,29%	10.766,38	0,00	190.233,62	0,30%	10.766,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	451.000,00	48.180,00	302.702,50	0,45%	148.297,50	41.500,00	284.394,50	0,44%	166.605,50	6.680,00
GESTÃO AMBIENTAL	**1.810.000,00**	**1.019.628,30**	**98.096,30**	**98.096,30**	**0,15%**	**921.532,00**	**98.096,30**	**98.096,30**	**0,15%**	**554.812,45**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	554.812,45	0,00	0,00	0,00%	554.812,45	0,00	0,00	0,00%	554.812,45	0,00
Controle Ambiental	1.700.000,00	464.815,85	98.096,30	98.096,30	0,15%	366.719,55	98.096,30	98.096,30	0,15%		
AGRICULTURA	**590.100,00**	**2.910.493,69**	**24.833,76**	**903.863,56**	**1,36%**	**2.006.630,13**	**189.275,70**	**879.393,73**	**1,37%**	**2.031.099,96**	**-164.441,94**
Extensão Rural	170.100,00	112.100,00	24.833,76	80.653,56	0,12%	31.446,44	2.575,70	56.183,73	0,09%	55.916,27	22.258,06
Promoção da Produção Agropecuária	420.000,00	2.798.393,69	0,00	823.210,00	1,24%	1.975.183,69	186.700,00	823.210,00	1,28%	1.975.183,69	-186.700,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.155.100,00**	**702.664,41**	**91.781,75**	**389.454,25**	**0,59%**	**313.210,16**	**91.781,75**	**389.454,25**	**0,61%**	**313.210,16**	**0,00**
Promoção Comercial	45.000,00	10.940,00	2.490,00	10.800,00	0,02%	140,00	2.490,00	10.800,00	0,02%	140,00	0,00
Turismo	1.110.100,00	691.724,41	89.291,75	378.654,25	0,57%	313.070,16	89.291,75	378.654,25	0,59%	313.070,16	0,00
TRANSPORTE	**2.115.263,13**	**2.550.919,42**	**541.542,93**	**2.200.239,39**	**3,31%**	**350.680,03**	**535.055,39**	**2.078.946,82**	**3,24%**	**471.972,60**	**6.487,54**
Transporte Rodoviário	2.115.263,13	2.550.919,42	541.542,93	2.200.239,39	3,31%	350.680,03	535.055,39	2.078.946,82	3,24%	471.972,60	6.487,54
DESPORTO E LAZER	**332.117,55**	**787.431,41**	**190.539,50**	**748.315,26**	**1,12%**	**39.116,15**	**180.689,64**	**732.677,83**	**1,14%**	**54.753,58**	**9.849,86**
Desporto de Rendimento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Desporto Comunitário	312.117,55	787.431,41	190.539,50	748.315,26	1,12%	39.116,15	180.689,64	732.677,83	1,14%	54.753,58	9.849,86
ENCARGOS ESPECIAIS	**1.516.588,32**	**508.129,42**	**58.193,65**	**285.169,40**	**0,43%**	**222.960,02**	**58.193,65**	**285.169,40**	**0,44%**	**222.960,02**	**0,00**
Serviço da Dívida Interna	1.516.588,32	508.129,42	58.193,65	285.169,40	0,43%	222.960,02	58.193,65	285.169,40	0,44%	222.960,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**	**114.230,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**114.230,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**114.230,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**76.417.419,32**	**85.338.681,92**	**12.538.517,41**	**66.568.422,23**	**-**	**18.770.259,69**	**13.947.467,53**	**64.171.376,82**	**-**	**20.800.585,55**	**-928.099,71**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO III

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇAO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2018
	Novembro 17	Dezembro 17	Janeiro 18	Fevereiro 18	Março 18	Abril 18	Maio 18	Junho 18	Julho 18	Agosto 18	Setembro 18	Outubro 18		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.671.773,47**	**12.100.864,32**	**6.576.517,70**	**7.102.924,29**	**6.318.436,88**	**6.499.291,28**	**8.009.366,12**	**6.328.741,88**	**7.893.530,92**	**7.442.425,61**	**6.988.575,86**	**8.781.096,95**	**90.713.545,28**	**80.486.452,83**
Receita Tributária	**678.263,61**	**959.340,56**	**650.405,90**	**717.909,08**	**778.928,98**	**653.002,33**	**900.928,25**	**377.520,39**	**807.080,06**	**1.393.979,62**	**1.483.879,27**	**880.023,85**	**10.281.261,90**	**6.201.397,64**
IPTU	21.958,14	115.009,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282,30	16.828,38	88.242,61	122.015,19	449.418,59	16.195,03	831.949,72	676.982,95
ISS	441.256,51	466.829,10	337.368,40	283.630,74	308.882,97	295.935,70	448.044,88	271.371,44	338.397,03	416.132,33	421.272,88	476.485,13	4.505.607,11	2.877.804,92
ITBI	26.406,06	37.605,35	39.953,84	146.331,84	75.438,22	38.032,44	36.121,66	17.745,57	74.914,35	118.617,71	230.515,83	201.126,34	1.042.809,21	463.453,85
IRRF	164.623,44	278.367,68	149.988,29	166.067,85	149.383,52	189.051,44	345.360,99	11.486,93	177.608,76	349.195,22	179.108,13	84.692,29	2.244.934,54	514.760,34
Outras Receitas Tributárias	24.019,46	61.528,95	123.095,37	121.878,65	245.224,27	129.982,75	69.118,42	60.088,07	127.917,31	388.019,17	203.563,84	101.525,06	1.655.961,32	1.668.395,58
Receita de Contribuições	**197.460,19**	**373.007,15**	**63.294,88**	**80.584,48**	**59.151,75**	**63.585,96**	**58.037,60**	**64.470,14**	**67.352,02**	**46.915,05**	**62.615,33**	**43.335,41**	**1.179.809,96**	**984.380,00**
Receita Patrimonial	**62.704,60**	**517.909,52**	**20.595,81**	**22.789,34**	**22.072,13**	**26.438,72**	**23.470,66**	**18.432,42**	**24.884,85**	**26.594,71**	**24.910,17**	**25.955,26**	**816.758,19**	**727.199,47**
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**301.066,96**	**325.538,03**	**315.409,46**	**271.055,48**	**257.328,65**	**331.335,11**	**304.501,02**	**292.003,55**	**288.026,61**	**297.217,83**	**350.789,00**	**301.391,89**	**3.635.663,59**	**3.238.934,59**
Transferências Correntes	**5.322.646,59**	**9.546.190,90**	**5.459.532,95**	**5.938.202,62**	**5.166.048,37**	**5.417.598,63**	**6.677.974,48**	**5.570.773,51**	**6.687.974,14**	**5.663.688,56**	**5.061.070,29**	**7.522.637,86**	**74.034.338,90**	**68.833.553,77**
Cota-Parte do FPM	1.226.034,41	2.358.959,14	1.499.142,53	1.922.091,71	1.317.638,08	1.381.500,60	1.695.436,86	1.587.696,00	1.078.322,70	1.360.367,61	1.025.990,29	1.165.518,32	17.618.698,25	19.021.970,63
Cota-Parte do ICMS	1.949.430,30	1.879.615,31	1.849.340,67	1.587.879,22	1.548.829,57	1.368.512,67	1.996.939,13	1.369.407,96	2.179.170,34	1.853.362,32	1.585.515,77	2.625.209,24	21.793.212,50	18.052.928,98
Cota-Parte do IPVA	100.194,03	52.850,30	206.756,27	277.805,31	344.063,28	268.508,97	333.943,51	258.077,18	243.325,58	193.139,20	137.929,14	111.307,37	2.527.900,14	2.018.799,43
Cota-Parte do ITR	124.319,96	129.062,26	73.623,27	8.114,18	13.304,38	1.829,72	4.215,74	9.399,78	14.042,06	27.093,81	23.770,47	1.152.251,57	1.581.027,20	1.305.846,09
Transferências da LC 87/1996	6.209,39	6.209,39	6.575,92	6.575,92	6.572,92	6.572,92	6.572,92	6.572,92	6.575,92	6.575,92	6.575,92	6.575,92	78.165,98	75.826,96
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	745.414,00	2.423.575,00	1.121.041,52	1.105.561,13	988.569,44	924.167,64	1.261.004,59	948.230,64	1.193.131,86	1.083.550,05	906.223,60	1.451.943,85	14.152.413,32	11.164.304,25
Outras Transferências Correntes	1.171.044,50	2.695.919,50	703.052,77	1.030.175,15	947.070,70	1.466.506,11	1.379.861,73	1.391.389,03	1.973.405,68	1.139.599,65	1.375.065,10	1.009.831,59	16.282.921,51	17.193.877,43
Outras Receitas Correntes	**109.631,52**	**378.878,16**	**67.278,70**	**72.383,29**	**34.907,00**	**7.330,53**	**44.454,11**	**5.541,87**	**18.213,24**	**14.029,84**	**5.311,80**	**7.752,68**	**765.712,74**	**500.987,36**
DEDUÇÕES (II)	**878.697,90**	**994.568,55**	**727.033,23**	**730.572,66**	**646.082,15**	**605.385,49**	**807.422,16**	**645.846,09**	**704.287,26**	**686.201,23**	**548.498,95**	**1.012.172,40**	**8.986.768,07**	**8.125.309,31**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	197.460,19	252.974,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.434,93	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	681.237,71	741.593,81	727.033,23	730.572,66	646.082,15	605.385,49	807.422,16	645.846,09	704.287,26	686.201,23	548.498,95	1.012.172,40	8.536.333,14	8.125.309,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.793.075,57**	**11.106.295,77**	**5.849.484,47**	**6.372.351,63**	**5.672.354,73**	**5.893.905,79**	**7.201.943,96**	**5.682.895,79**	**7.189.243,66**	**6.756.224,38**	**6.440.076,91**	**7.768.924,55**	**81.726.777,21**	**72.361.143,52**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 05/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado da proposta do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO 05/2018 -** CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR LOTE DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA SEDE E DISTRITO DE ASSARI COM RECURSOS DA SECID/MT – Convênios nº1680/2017 e nº1655/2017. **Licitante vencedor: ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ nº. 08.954.823/0001-68, para **o lote 01 no valor total de R$137.559,16 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) e para o lote 02 no valor total de R$183.759,16 (Cento e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**. Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 27 de novembro de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0140/2018 – PREFEITURA MUNICIPIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

1.1 O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a **À Ata de Registro e Preço nº 0140/2018 ,**originária do **PREGÃO PRESENCIAL 007/2018** – do município de CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, **Aquisição de máquina pesada do tipo motoniveladora para atender as necessidades do Município, conforme Convênio nº 875902/2018 firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Barra do Bugres.**

ITENS DA ATA 0140/2018		DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1		MOTONIVELADORA COM ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2018 OU POSTERIOR, EQUIPDA COM MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS(COM CERTIFICAÇÃO TIER III), COM POTENCIA LIQUIDA(SAE J13490, MINIMA DE 170HP EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HIDRAULICO	UN	NEWHOLLAND RG 1	01	**R$ 487. 500,00**	**R$ 487. 500,00**
1		MOTONIVELADORA COM ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2018 OU POSTERIOR, EQUIPDA COM MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS(COM CERTIFICAÇÃO TIER III), COM POTENCIA LIQUIDA(SAE J13490, MINIMA DE 170HP EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HIDRAULICO	UN	NEWHOLLAND RG 1	01	**R$ 40. 100,00**	**R$ 40. 100,00**
		TOTAL					**R$ 527. 600,00**

CONTRATADO: **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 15.239. 988/0002-02.

Valor total dos itens: R$ 527.600,00 (Quinentos e Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)

Barra do Bugres/MT, 26 de Outubro de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 27/11/2018
Hora.: 14:07:18
1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Período: 5.o Bimestre - 2018

Receitas	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
Receitas Correntes	**72.361.143,52**	**72.361.143,52**	**14.209.001,46**	**64.827.405,87**	**7.533.737,65**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.201.397,64	6.201.397,64	2.363.903,12	8.643.657,73	(2.442.260,09)
Contribuições	984.380,00	984.380,00	105.950,74	609.322,62	375.057,38
Receita Patrimonial	727.199,47	727.199,47	50.865,43	236.144,07	491.055,40
Receita de Serviços	3.238.934,59	3.238.934,59	652.180,89	3.009.058,60	229.875,99
Transferências Correntes	60.708.244,46	60.708.244,46	11.023.036,80	52.052.019,79	8.656.224,67
Outras Receitas Correntes	500.987,36	500.987,36	13.064,48	277.203,06	223.784,30
Receitas de Capital	**7.394.082,32**	**7.394.082,32**	**154.460,64**	**3.616.564,55**	**3.777.517,77**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	258.925,00	258.925,00	0,00	0,00	258.925,00
Transferências de Capital	7.082.907,32	7.082.907,32	154.460,64	3.616.564,55	3.466.342,77
Outras Receitas de Capital	52.250,00	52.250,00	0,00	0,00	52.250,00
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	79.755.225,84	79.755.225,84	14.363.462,10	68.443.970,42	11.311.255,42
DÉFICIT	0,00	5.583.456,08	0,00	0,00	7.459.004,27
TOTAL	79.755.225,84	85.338.681,92	14.363.462,10	68.443.970,42	18.770.259,69

Despesas Categoria Econômica Grupo Natureza	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	**67.693.667,45**	**72.299.657,63**	**11.530.020,26**	**61.339.135,22**	**12.355.891,71**	**59.029.410,47**	**10.960.522,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.723.327,00	40.422.205,00	6.939.179,49	33.697.593,21	6.950.617,05	33.668.385,27	6.724.611,79
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	268.120,32	145.920,32	11.546,40	56.581,29	11.546,40	56.581,29	89.339,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.702.220,13	31.731.532,31	4.579.294,37	27.584.960,72	5.393.728,26	25.304.443,91	4.146.571,59
DESPESAS DE CAPITAL	**8.123.751,87**	**12.924.794,29**	**1.008.497,15**	**5.229.287,01**	**1.591.575,82**	**5.141.966,35**	**7.695.507,28**
INVESTIMENTOS	6.875.283,87	12.562.585,19	961.849,90	5.000.698,90	1.544.928,57	4.913.378,24	7.561.886,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCI	1.248.468,00	362.209,10	46.647,25	228.588,11	46.647,25	228.588,11	133.620,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**	**114.230,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**114.230,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	114.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.230,00
SOMA	76.417.419,32	85.338.681,92	12.538.517,41	66.568.422,23	13.947.467,53	64.171.376,82	18.770.259,69
SUPERÁVIT	3.337.806,52	0,00	1.824.944,69	1.875.548,19	415.994,57	4.272.593,60	0,00
TOTAL	79.755.225,84	85.338.681,92	14.363.462,10	68.443.970,42	14.363.462,10	68.443.970,42	18.770.259,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 009/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 009/2018. Objeto:**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL, REFERENTE AO CONVÊNIO 859842/2017.** Data da sessão pública: **12/12/2018** às **09h:30Min** (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira (Pregoeiro) e equipe de apoio, 28/11/2018.

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ nº 03. 439.239/0001-50, **NOTIFICA** a servidora **MARIA JOSÉ AIRES SIRQUEIRA DE ORBE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a comparecer nesta Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de expediente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de abandono de emprego, conforme dispõe o Art. 149, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Barra do Garças/MT, 28 de novembro de 2018.

PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 13.053, de 21/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 86-2018

Interessada: Todas as Secretarias.

Objeto: Registro de Preçosparafutura e eventualcontratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

Empresa Vencedora: **W.F.DE JESUS VIEGAS EIRELI CNPJ Nº 31.156.604/0001-55**.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	2.340	Combustível - Gás liquefeito petróleo – (GLP), Comercial a Granel de Cozinha composição propano e butano toxico e inflamável de acordo com legislação vigente da ANP P13kg.	UN	R$ 88,00	R$ 205. 920,00	LIQUIGÁS

Perfazendo o valor total de R$205.920,00(duzentos e cinco mil novecentos e vinte reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de novembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 503/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2016

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, n° 119 – Jardim Celeste, no presente ato representado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística**, o **Sr. VALDECI RODRIGUES DA COSTA,** casado, portador do RG nº 30970306 SSP/PR e do CPF nº 363.409.879-15, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº1225, Bairro Monte Verde, no Município de Cáceres-MT, CEP 78. 200-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **F.M.C CENTER CAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, n° 70.487.921/0001-06, inscrição estadual n° 13.149.020-6, com sede na Avenida São Luiz n° 1. 990, Bairro Jardim Celeste Nova, na cidade de Cáceres – MT, CEP: 78. 200-000, neste ato representado pela senhorita **PATRICIA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, casada, gerente administrativa, portador da cédula de identidade – Registro Geral n° 18574092 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 030.633.181-08, residente e domiciliada da Avenida Santos Dumont s/ n, Bairro DNER em Cáceres – MT, CEP: 78200-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Considerandoo disposto no mem. n° 560/2018-SEMIL, protocolo nº 41030/ 2018 de 27/09/2018 que versa acerca da anulação do contrato de n° 178/ 2016 – PGM, considerando que o contrato em comento foi entabulado com o objetivo de contratação de empresa especificada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda do município de Cáceres. Considerando que já se finalizaram as garantias técnicas dos veículos, no entanto já esgotou o objeto contratual de interesse dessa Secretaria municipal de Infra Estrutura e Logística. Desta forma solicitamos a rescisão do contrato administrativo nº 178/2016-PGM.

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 28 de novembro de 2018, o Contrato Administrativo nº 176/2018, celebrado em 17 de agosto de 2018, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais

consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

PA\TRICIA RODRIGUES DA SILVA

F.M.C CENTER CAR LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Assinatura:_____

Nome

CPF nº

Assinatura:_____

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 019/2018

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE OS **BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO DE 2018** ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 28 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, n° 119 – Jardim Celeste, no presente ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, o Sr. **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES** portador do RG nº 1300800-5 SSP/MT e do CPF nº 886.839.901-68, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, n° 690, Bairro Vila Mariana, no Município de Cáceres-MT, CEP 78.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CENTRO DE RECUPERAÇÃO MUNDO NOVO** LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.095.713/0001-70, situada a Rua Viracopos, nº 66, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande - MT, CEP: 78.125-045, representada pelos sócios senhor **GERMANO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 31.7581 SSP/MT e CPF nº 275.129.671-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, Lot. P Ipiranga I, 229, Centro Sul, Várzea Grande – MT, CEP: 78.125-018 denominada doravante **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Considerando disposto no mem. n° 4215/2018-GAB-SMS, protocolo n° 41051/2018 de 27/09/2018 que versa acerca da anulação do contrato de n° 176/2018 – PGM, tendo em vista que o CAPS 1 enviou memorando de nº 57/2018 explicando que o mandado foi cumprido pelo Estado e o referido paciente se encontra internado na clínica Plenitude, localizada no Município de Santo Antônio de Leverger. Desta forma solicitamos a rescisão do contrato administrativo nº 176/2018-PGM.

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 28 de novembro de 2018, o Contrato Administrativo nº 176/2018, celebrado em 17 de agosto de 2018, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

GERMANO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Assinatura:_____

Nome

CPF nº

Assinatura:_____

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 018/2018

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE OS **BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2018** ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 28 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 647 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 2.634 de 08 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentárias (s):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

FICHA	**17 512 1007 2211 MAN.E ENC C/AS ATIVIDADES**		
15	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000.000,00
20	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	R$ 300.000,00
	17.512.1007.2214 MAN.E EMC C AS ATOV TERMO DE COOPERAÇÃO ESTAGIO		
23	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.320.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

ANULAÇÕES (-)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

FICHA	**17 512 1011 1206 CONST, AMPL, REFOR, E/OU ADEQU DO ATERRO SANITARIO**		
30	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.320.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R$ 1.320.000,00

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado 22/11/2018

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 0017/2018

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária DO QUINTO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação do cidadãos e instituições da sociedade,, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Cáceres – MT, 28 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 167 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato **nº 336**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de**JANAINA BISPO DE BARROS,** Licenciada em Pedagogia lotada na EM Buscando o Saber, acrescentar 20 horas no período de 21/11/2018 a 05/12/2018, em substituição a professora Monica Cristina Camargo Ferreira que está de atestado médico.

Cáceres, 28 de novembro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

EXTRATO DO ADITIVO Nº 319/2015–PGM

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 319/2015-PGM,

DATA: 23/08/2018

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: CASA DE APOIO O BOM PASTOR

OBJETO: Aditar o VALOR E O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 319/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CASA DE APOIO O BOM PASTOR, para mais 12 (Doze) meses contados a partir de 24/08/2018 à 23/08/2019, e o Valor Total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), sendo que de imediato será empenhado o valor de R$ 18.340,00 (dezoito mil e trezentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 164, Ficha 2221, ficando ainda um saldo a ser empenhado posteriormente no valor de R$ 101.660,00 (Cento e um mil, seiscentos e sessenta reais).

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 162 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **Nº 005**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Elenir dos Santos Silva,** Licenciada em Pedagogia lotada na Escola Municipal Madre Maria Estevão, acréscimo de 20 horas no período de26/11/2018 a 14/12/2018 matutino, em substituição a Jessica Silveira Seger que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 28 de novembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 166 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA,** Licenciada em Pedagogia lotada na EM Buscando o Saber, acrescentar 10 horas no período de 21/11/2018 a 05/12/2018, em substituição a professora Monica Cristina Camargo Ferreira que está de atestado médico.

Cáceres, 28 de novembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 644 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 42603, de 09 de outubro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **ANDRIA PAULA DE FREITAS** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.11.18.

NORMATIVA INTERNA: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO ALMOXARIFADO CENTRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**VERSÃO:**
NORMATIVA INTERNA Nº:	**DATA DE APROVAÇAO:**
ASSUNTO: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	
SETORES ENVOLVIDOS: ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	

1 – DOS OBJETIVOS:

1.1 – A presente Instrução Normativa tem por objetivo precípuo disciplinar sobre os procedimentos de recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais no Almoxarifado da Administração Direta e da Administração Indireta;

1.2 – Uniformizar os procedimentos administrativos do Almoxarifado, possibilitando um controle sobre a movimentação e conservação dos materiais estocados.

2 – DAS RESPONSABILIDADES/COMPETÊNCIAS

2.1 – Do Almoxarifado Central

2.1.1 – Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

2.1.2 – Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos.

2.1.3 – Determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do almoxarifado central.

2.2 – Das Secretarias, Departamentos e Setores:

2.2.1 – Atender às solicitações do Almoxarifado Central responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

2.2.2 – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e da Prefeitura Municipal, velando pelo seu fiel cumprimento;

2.2.3 – Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

2.2.4 – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

2.2.5 – Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3 – DOS PROCEDIMENTOS

3.1 – Das rotinas gerais do Setor do Almoxarifado Central:

3.1.1 – Manter o controle do almoxarifado no sistema informatizado de controle de material, assegurando as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento;

2.1.2 – Estabelecer o fluxo de recepção, armazenamento e retirada dos materiais;

2.1.3 – Manter as instalações apropriadas para a segurança, conservação, armazenamento e movimentação de materiais;

2.1.4 – Supervisionar e controlar a distribuição dos materiais requisitados;

2.1.5 – Conferir quantidade, qualidade, validade e valores no ato do recebimento, mediante nota fiscal e pedido de empenho;

2.1.6 – Devolver a mercadoria que não estiver de acordo com as especificações determinadas no documento fiscal e/ou pedido de empenho, procedendo à notificação da empresa, para regularização da situação, com imediata comunicação do ocorrido a secretaria correspondente e ao setor de compras e licitações;

2.1.7 – Disponibilizar relatório atualizado da movimentação de entrada e saída dos itens estocados;

2.1.8 – Informar a autoridade da ocorrência de desfalque ou desvio de materiais, bem como da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário público;

2.1.9 – Em caso de aquisição de materiais especializados, sempre que for necessário, solicitar o pronunciamento dos órgãos técnicos e/ou da Secretaria que solicitou o referido material para devida conferência;

2.1.10 – Encaminhar para as respectivas Secretarias as Notas Fiscais recebidas de fornecedores, devidamente carimbadas com recebimento e aceitação do material, com número e data de emissão da requisição de compras.

2.1.11 – Receber as solicitações (requisição de retiradas) para fornecimento de materiais emitido pelos setores via sistema, e após o registro, efetuar a liberação da mesma;

2.1.12 – Atender com agilidade e presteza as demandas solicitadas de materiais;

3.2 – Dos recebimentos dos materiais

3.2.1 – Todo e qualquer material adquirido deverá ser conferido, quanto a sua quantidade, qualidade, validade e valor, mediante Nota Fiscal e Requisição de compras e se tratando de valores acima do permitido por Lei, uma Comissão de Recebimento. Os materiais especializados como: medicamentos, materiais de laboratório, odontológicos, hospitalares e outros, se farão necessário um profissional técnico da área para acompanhamento no recebimento dos mesmos, e a nota fiscal será atestada pelo gerente de almoxarifado e quando necessário o fiscal de contrato.

3.2.2 – Na aplicação direta daqueles materiais destinados especificamente para Secretarias que vão usá-los de imediato, deverá ter a assinatura do Gerente de Almoxarifado e recebimento do solicitante do setor ou do retirante do material no almoxarifado;

3.2.3 – Os materiais deverão ser registrados no sistema;

3.2.4 – Nenhum material será liberado para as unidades sem o recebimento definitivo e os devidos registros nos sistemas competentes;

3.2.5 – No caso dos produtos, materiais e/ou equipamentos que não cumprirem as especificações determinadas em homologações do certame licitatório ou apresentarem defeitos de fábrica ou danificações por parte da empresa responsável pela entrega ou até a falta de algum item, o mesmo não será aceito pelo Almoxarifado, que por sua vez, emitirá uma notificação para secretaria competente e para empresa, informando o fato ocorrido para que sejam tomadas as devidas providências. A Nota Fiscal ficará retida até que as pendências sejam sanadas.

3.2.6 - Fica sobre a responsabilidade da empresa, a retirada do almoxarifado para sua substituição, do bem que se enquadrar em qualquer situação citada no item 3.2.5;

3.2.7 – Todas as notas fiscais de compras de materiais e bens deverão estar acompanhadas do Controle Eletrônico de Notas Fiscais de Saída – CENF, emitido através do site da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Portaria nº. 31/2005-SEFAZ;

3.3 – Do armazenamento e organização dos materiais:

3.3.1 – O almoxarifado deverá ser organizado de tal forma que haja a maximização do espaço, a garantia de segurança para os materiais ali estocados e a fácil circulação interna;

3.3.2 – Empilhar os materiais sem contato direto com o piso;

3.3.3 – Observar as recomendações do fabricante;

3.3.4 – Agrupamento por secretaria, a fim de facilitar a movimentação, realização de inventários e distribuição;

3.3.5 – Armazenamento dos bens pesados e volumosos em prateleiras mais baixas, evitando riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;

3.3.6 – Conservação dos bens nas embalagens originais, sempre que possível;

3.3.7 – Organizar os materiais, de modo que os novos que forem chegando, seja colocado atrás dos materiais já existentes armazenados há mais tempo;

3.3.8 – Distribuir primeiro os materiais que estão com o prazo de validade próximo a vencer e os estocados há mais tempo;

3.3.9 – Armazenar os materiais de pequeno volume e alto valor em armários trancados;

3.3.10 – Os materiais mais utilizados devem ficar próximos à expedição e colocados à frente daqueles menos utilizados.

3.4 – Da Conservação dos materiais:

3.4.1 – O Almoxarifado deve ficar em local limpo, seguro, de fácil acesso e arejado, que garanta a conservação dos materiais e, preferencialmente, localizado em andar térreo;

3.4.2 – Manter o Almoxarifado organizado e limpo;

3.4.3 – Inspecionar, periodicamente, todos os materiais sujeitos a corrosão e deterioração, protegendo-os contra efeitos do tempo, luz e calor;

3.4.4 – Armazenar os materiais perecíveis em ambiente refrigerado;

3.5 – Da distribuição dos materiais:

3.5.1 – Toda retirada de material do Almoxarifado deverá ser feita via sistema, através de requisição de materiais, identificando a unidade solicitante, a quantidade e a descrição do material solicitado;

3.5.2 – O registro de entrada e saída de materiais deverá ser feito no mesmo dia em que ocorreu a operação;

3.5.3 – A distribuição dos materiais deverá ser efetuada de segunda a sexta em dias de expedientes normais da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, da seguinte forma:

a) A partir da solicitação de material para o atendimento aos setores, excetuando-se os setores caracterizados de urgência, que deverão ter o atendimento imediato;

b) Obedecendo sempre a estocagem e data de validade mais antiga, no atendimento das requisições de materiais;

c) Em horário matutino serão realizados atendimentos das 07h30min às 11h30min; e das 13h30min às 17h30min em horário vespertino.

3.6 – Do inventário dos materiais:

3.6.1 – O inventário dos bens permanentes e bens de consumo em almoxarifado deverá ser realizado pelo menos uma vez por ano, sendo realizado no encerramento do exercício fiscal;

3.6.2 – Os relatórios conclusivos dos inventários de encerramento de exercício deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Administração até o dia 31 de dezembro do exercício de referência;

3.6.3 – Poderão ser realizados outros inventários, parciais e intermediários, de acordo com as necessidades de gestão, por meio da realização de levantamentos contínuos e seletivos dos bens em uso e em estoque, de forma a permitir a conferência sistemática de todos os itens ao longo de cada exercício.

Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Arnaldo Donizete Traldi Luiz Fernando Bertaglia da Silva

Controlador Municipal de Cáceres Secretário Municipal de Administração

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 163 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 453** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Rosangela de Oliveira Arruda,** Licenciada em Pedagogia da EM Madre Maria Estevão, acréscimo de 20 horas no período de 26/11/2018 a 30/11/2018, em substituição a Maria Edineia da Silva Siqueira que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 28 de novembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 91/2018 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora Eliene Batista, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 147/2018, originada do Pregão Presencial Nº 57/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS-MT.

Objeto: Adesão a Ata de registro de preço nº 147/2018 referente ao pregão Presencial 057/2018 do município de Rondonópolis visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços pontuais e específicos, através de horas contratadas, para os quais o município não dispõe em seu lotacionograma para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: COOPERVALE – COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ: 21.679.098/0001-25

VALOR: R$ 283.840,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 28 de novembro de 2018

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 16/2018

COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EI E LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N° 78/2018

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento **MATERIAIS HIDRÁULICOS** na quantidade e especificação detalhada no Termo de Referência (anexo I) do presente Edital, (**observado os critérios de participação),** com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT.

DATA DE REALIZAÇÃO: **12 de dezembro de 2018, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF**

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **ou** www.bllcompras.org.br**.**

LOCAL E DATA:

Cáceres, 28 de novembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 330/2018

PORTARIA N.º 330/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora**Carla Patricia Pereira Santana Latorraca".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Carla Patricia Pereira Santana Latorraca,** portadora do CPF 809.523.721-34, *efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/12/2018 a 18/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 139/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 19/12/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 26 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 26.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 326/2018

PORTARIA N.º 326/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Paula dos Reis de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Ana Paula dos Reis de Souza,** portadora do CPF nº. 018.711.171-51, *efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/12/2018 a 11/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 095/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 12/12/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 26 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 26.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 329/2018

PORTARIA N.º 329/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Jodelcio Souza do Carmo**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Jodelcio Souza do Carmo***,* portador do CPF nº. 594.182.651-68, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/11/2018 a 04/02/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 090/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 23/11/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 26 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 26.11.2018

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 164 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA,** Licenciada em Pedagogia lotada na EM Prof. Erenice Simão Alvarenga, acrescentar 10 horas no período de 05/11/2018 a 21/12/2018, em

substituição ao professor Jose Sergio dos Santos Vicente pois foi anulado a posse segundo o decreto nº 560 de 19/09/2018.

Cáceres, 28 de novembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 540 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 47855 de 22 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANELUIZE DE BRITO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 13 de agosto de 2018.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
168/18	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.	13.08.2018	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2018.

ALVASIR FERREIRA ALENCAR

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 26.11. 18.

PORTARIA Nº 543 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 48380 de 27 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MAURO SILVIO GALVÃO VASCONCELOS** lotado na Secretaria de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 05 de dezembro de 2018 a 04 de março de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 27.11.18

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 328/2018

PORTARIA N.º 328/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucineia Antunes Alcântara Santos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Lucineia Antunes Alcântara Santos,** portadora do CPF 523.113.761-87, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/11/2018 a 03/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 111/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 11/11/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 26 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 26.11.2018

NORMATIVA INTERNA: SISTEMA DE MONITORAMENTO VEICULAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**VERSÃO:**
NORMATIVA INTERNA Nº:	**DATA DE APROVAÇÃO:**
ASSUNTO: SISTEMA DE MONITORAMENTO VEICULAR.	
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE MONITORAMENTO E TODAS AS SECRETARIAS QUE DISPÕE DE VEICULOS RASTREADOS.	

1 – OBJETIVOS

1.1 – Disciplinar e normatizar os procedimentos para utilização do veículo oficial.

1.2 – Rastrear e localizar o veículo em caso de furtos e roubos.

1.3 – Monitorar rotas, excesso de velocidade, apurar multas infracionais e identificar condutores.

1.4 – Dispor sobre procedimentos de Controle Interno a serem observadas pelas Secretarias, desde o cadastro de novos condutores até a manutenção, conservação e registro de movimentação dos veículos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres.

2 – BASE LEGAL

2.1 – Em conformidade com o que dispõe na Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade e protegendo o patrimônio público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação e evitar infrações de trânsito, o Sistema de Controle Interno recomenda aos condutores de veículos do Poder Executivo, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades;

2.2 – Para fins desta Instrução Normativa consideram-se máquinas, caminhões e equipamentos em geral: retroescavadeira, pá carregadeira, patrol, tratores, escavadeira hidráulica e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços municipais, além de veículos usados para estes fins, tais como: ônibus, automóveis e outros.

3 – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 – SECRETARIAS

3.1.1 – Cada Secretaria será responsável por disponibilizar ao setor de Monitoramento, cópia da documentação do veículo acompanhado pelo pedido de instalação do equipamento assim como, outras informações requeridas pelo setor.

3.1.2 – Solicitar o cadastramento de novos condutores e disponibilizar dados completos referentes à CNH, número de telefone fixo e móvel (se possuir) e e-mail (se possuir).

3.1.3 - Disponibilizar lista atualizada dos condutores e veículos ativos e inativos a fim de manter o cadastro atualizado.

3.1.4 – Informar imediatamente qualquer alteração na numeração constante nos veículos.

3.1.5 – Recolher o cartão de identificação no caso do condutor deixar de ser servidor público da Prefeitura de Cáceres e devolvê-lo ao setor de Monitoramento.

3.2 – SETOR DE MONITORAMENTO

3.2.1 – Realizar cadastro de todos os servidores públicos habilitados a conduzir veículos e máquinas a pedido de cada Secretaria, bem como, prazo de validade da CNH - Carteira Nacional de Habilitação.

3.2.2 – Elaborar o “Termo de Responsabilidade” para posterior assinatura do condutor e disponibilizar o cartão de identificação com Serial RFID.

3.2.3 – Informar a Secretaria em caso de CNH vencida, recomendando a renovação da mesma.

3.2.4 – Verificar, diariamente, inconsistências ou sinistros com os veículos oficiais e informar a Secretaria.

3.2.5 – Tomar as providências necessárias em caso de acidentes, manutenções, multas e outras irregularidades.

3.2.6 – Comunicar a empresa contratada assim que tomar conhecimento de problemas com equipamento de rastreamento para que possa ser feita a manutenção preventiva ou corretiva.

3.2.7 – Monitorar veículos e máquinas que devem somente ser utilizadas no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das obrigações;

3.2.8 – Solicitar empenho para o pagamento da prestação de serviços.

3.2.9 – Receber as notas fiscais de prestações de serviços de rastreamento e encaminhar as notas fiscais à Secretaria de origem para conhecimento e posterior providência.

3.2 – CONDUTOR

3.2.1 – Assumir a direção do veículo oficial somente em posse do cartão de identificação.

3.2.2 – O cartão de identificação não exime o condutor em apresentar a Carteira Nacional de Habilitação e outros documentos que a autoridade requerer.

3.2.3 – Fica expressamente proibido o uso de veículo (carro/ônibus/máquina), pertencente à frota oficial do município, para uso particular.

3.2.4 – Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de roda, triângulo, extintor), antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos, vencimento ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;

3.2.5 – Verificar níveis de água, óleo, pressão dos pneus, faróis, lanternas e luz de freio, antes de movimentar o veículo;

3.2.6 – Não fumar no interior do veículo;

3.2.7 – Não conduzir o veículo ou operar a máquina alcoolizado;

3.2.8 – Não fazer uso de aparelho de celular enquanto estiver dirigindo;

3.2.9 – Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;

3.2.10 – Respeitar faixa de pedestre;

3.2.11 – Nunca exceder o número de passageiros permitido para veículo, salvo emergência ou autorização superior por escrito;

3.2.12 – Encerrado o expediente, o veículo destinado ao uso em serviço deverá ser recolhido à garagem correspondente, providenciando para que seja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;

3.2.13 – Não permitir que pessoas não habilitadas e/ou não servidores do quadro da prefeitura conduzam ou operem máquinas da frota municipal, salvo em casos de emergência;

3.2.14 – Transporte escolar, manter a velocidade máxima de 90km/h em rodovias, 60km/h em estrada de terra e 40km/h na área urbana (art. 61, Lei 9.503/97);

3.2.15 – É vedada a alteração das características originais do veículo quanto a numeração do chassi, motor e demais equipamentos, sem a devida autorização por escrito do órgão competente – DETRAN, sob pena de incidir nos crimes previsto em Lei;

3.2.16 – Fica expressamente proibida qualquer alteração no aparelho de rastreamento por parte do condutor ou mecânico sem a autorização do setor responsável.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Todo e qualquer documento solicitado, para conferência e auditoria, deverão ser disponibilizados imediatamente, conforme o art. 78 da Lei 4. 320/64;

4.2 – A guarda e o zelo pelos veículos serão sempre de responsabilidade do chefe da unidade Administrativa (secretaria) em que o mesmo estiver lotado;

4.3 – Qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto a Secretaria de Administração.

4.4 – Os condutores e operadores de veículos ou máquinas da frota municipal que não derem fiel cumprimento aos artigos da presente Instrução Normativa sofrerão sanções que vão desde advertência a processo administrativo.

Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Arnaldo Donizete Traldi Luiz Fernando Bertaglia da Silva

Controlador Municipal de Cáceres Secretário Municipal de Administração

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 327/2018

PORTARIA N.º 327/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora**Rosilene Lacerda Cintra Paes".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Rosilene Lacerda Cintra Paes**, portadora do CPF nº. 460.456.601-10, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/10/2018 a 31/01/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 084/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 30/10/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 26 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 26.11.2018

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 165 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Silvia Keles Garcia de Moura Roca,** Licenciada em Pedagogia da EM Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de 10 horas no período de 05/11/2018 a 21/12/2018, em substituição ao professor Jose Sergio dos Santos Vicente pois foi anulado a posse segundo o decreto nº 560 de 19/09/2018.

Cáceres, 28 de novembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 544 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 47889, de 22 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO**, como responsável pela fiscalização da execução da obra e **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Assinatura Contrato	Vigência
222/18	SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA	A contratação de Empresa especializada visando a elaboração Projeto Executivo de Engenharia e Planos Aeroportuários para o Aeroporto Municipal de Cáceres, denominado Nelson Martins Dantas conforme especificações.	16.11.18	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 28.11.18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.986 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2.986 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.191, de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTAO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2027 – PAGAMENTO E ENC. COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR...R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0004 – GESTAO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9001 – RESERVA LEGAL AO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8067 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8067 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ***MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora*MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA* lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente de Limpeza, no período de 120 dias, no período de 26.11.2018 a 26.03.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de Novembro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de Novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2984 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2984 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Comissão para realização de Concurso Público e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

'Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1220/2018.

DECRETA

Art. 1º - O Concurso Público nº 001/2018, no que couber, será conduzido por Comissão composta pelos seguintes membros:

I – **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SOUSA**, professora da educação básica municipal, inscrita sob a matrícula n° 162, como Presidente;

II – **ANDREIA PINTO PONTES**, enfermeira municipal, inscrita sob a matrícula n° 24, como Secretária;

III – **IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETÊ**, chefe de tesouraria, inscrito sob a matrícula n° 98, como Membro.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá:

I. recrutar pessoal para auxiliar na aplicação de provas objetivas;

II. outras atividades necessárias para garantir efetividade e celeridade ao certame.

Art.3º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou a conversão em abono pecuniário os serviços prestados por força do disposto no Inciso I, Art. 2º deste Decreto, mediante a inscrição de PDN específico.

Parágrafo único. Ao Profissional colaborador no Concurso Público referenciado neste Decreto que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia será concedida folga em dobro dos dias trabalhados.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 23 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 217 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1959 de 27/11/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	85.000,00
	TOTAL	**85.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as 1.902.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de Novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PP 132/2018

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 132/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de marmitas no limite urbano do Município, para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedora a empresa: FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA-ME, com o valor total de R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP 131/2018

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 131/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição e instalação de salas de aula e sanitários modulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, teve como vencedora a empresa: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP, com o valor total de R$ 2.376.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP 134/2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 134/2018**, destinada à**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes para internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos a pacientes do sexo masculino,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR N°06/2018 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado preliminar das provas escrita objetivas do Processo Seletivo Público nº 004/2018, conforme abaixo discriminado:

Lista d candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde,

CENTRO DE SAUDE							
N°	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**ecimentos Espec**	**hecimentos G**	**Total**
1	RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA	6/2/1987	026.628.691-78	24.5	17.5	24	66
2	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	10/26/1975	019.180.374-00	17.5	24.5	21	63
3	NEILA ADRIANA DOS SANTOS	6/27/1979	992.267.151-49	28	17.5	15	60.5
4	ISOLDE MADALENA SULZBACH	12/1/1970	537.876.761-04	17.5	17.5	9	44
5	PATRICIA DA SILVA MOREIRA	10/11/1983	001.215.461-01	17.5	7	15	39.5
6	SANDRA FINGER FERREIRA	11/2/1978	007.784.204-06	14	14	9	37
7	RAQUEL ANDRADE	12/1/1970	795.120.899-04	10.5	7	15	32.5
8	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA	4/17/1990	052.693.443-35	21	3.5	6	30.5
9	DYULHA FURTADO DA SILVA	4/7/1990	038.620.911-12	21	0	6	27
10	ROSA VILMA RIZOTTO	6/12/1955	616.404.331-04	0	10.5	15	25.5
11	ROSENI AZONEZOKEMAIRO	10/14/1981	011.060.971-90	7	10.5	6	23.5
12	PAMELA BARROS DE MELO	2/17/1991	040.554.861-38	faltou	faltou	faltou	faltou
13	ANA PAULA ALVES DA SILVA	3/12/1987	704.869.701-67	faltou	faltou	faltou	faltou
14	LETICIA DO NASCIMENTO PEDRO	12/15/1991	026.563.241-22	faltou	faltou	faltou	faltou
15	LETICIA RIBEIRA SILVA	6/20/2000	063.779.951-80	faltou	faltou	faltou	faltou
16	PAMELA BARROS DE MELO	2/17/1991	040.554.861-38	faltou	faltou	faltou	faltou
PSF. NOSSA SENHORA APARECIDA							

N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Geral	Total
1	JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO	12/7/1981	663.667.122-04	17.5	21	12	50.5
2	LAURA CRISTINA DE SOUSA MENDES RODRIGUES	12/30/1980	007.878.241-43	14	14	21	49
3	LAURA ROBERTA DE SOUZA	1/11/1973	483.629.131-34	10.5	17.5	18	46
4	JUCIEL DE SOUZA SAMPAIO	11/20/1997	073.654.395-30	17.5	7	21	45.5
5	LIZIANE LUDWINSKI FELIPE	9/12/1984	009.922.811-48	17.5	14	9	40.5
6	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	3/29/1979	861.689.081-53	10.5	14	15	39.5
7	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	11/5/1988	031.977.751-04	14	10.5	12	36.5
8	IOLANDA CELSA COSTA DE MENEZES	3/8/1973	653.756.295-34	10.5	14	9	33.5
9	JANAINA DA SILVA LOPES	9/19/1988	023.389.031-96	10.5	10.5	12	33
10	CAROLINA FARIAS GARCIA	7/19/1988	940.564.042-91	10.5	3.5	18	32
11	SILVIA CALVIS TEIXEIRA FILHA AZAMBUJA	7/13/1966	403.877.201-20	14	10.5	3	27.5
12	MICHELE MILANI MARQUINI DE SANTANA	3/8/1983	331.350.608-96	17.5	0	9	26.5
13	VANDA TIENO	1/20/1973	568.820.761-20	0	21	3	24
14	MARIA APARECIDA RODRIGES DA CRUZ OLIVEIRA	12/31/1980	952.590.071-15	10.5	7	3	20.5
15	MISSILANE DOS SANTOS SILVA	7/12/1995	120.700.014-07	10.5	3.5	6	20
16	ERICA LEVINA DE MOURA	11/7/1996	056.803.931-90	faltou	faltou	faltou	faltou
17	GARDENIA BARROS AZEVEDO	1/25/1978	006.647.893-66	faltou	faltou	faltou	faltou
18	NELMA DA SILVA XAVIER	6/10/1957	078.597.877-17	faltou	faltou	faltou	faltou

USF. BOA ESPERANÇA

N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	LIDIANE GONÇALVES LIBERATO	4/22/1985	007.351.471-32	24.5	21	12	57.5
2	CRISTIANE DO NASCIMENTOOLIVEIRA	10/4/1984	021.162.221.41	14	17.5	21	52.5
3	JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	5/1/1974	392.226.242-20	21	14	12	47
4	TATIANA ALVES SILVA	2/10/1991	038.570.731-28	17.5	17.5	9	44
5	EVERLANDIA ALVES DOS SANTOS	1/13/1995	111.185.694-07	21	10.5	9	40.5
6	JUERLENE SOUZA MOREIRA	9/1/1987	015.517.171-23	10.5	17.5	9	37
7	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	10/16/1993	049.150.901-40	14	7	9	30
8	JOSELMA MARIA DA SILVA	7/29/1983	952.188.072-89	10.5	10.5	6	27
9	MARIA ROSEANE DA SILVA	12/9/1983	071.450.904-30	14	7	3	24
10	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FROIS	7/20/1957	681.374.199-34	7	7	9	23
11	BETANIA CECILIA LUSTOSA RAMOS	12/1/1987	025.087.921-28	faltou	faltou	faltou	faltou
12	EDILZA ROSALINA PEREIRA DIAS	6/27/1990	038.342.821-11	faltou	faltou	faltou	faltou
13	EDNA VAZ DA SILVA	9/29/1992	062.300.533-65	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. OLENKA

N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	ALEQUISSIMA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	9/23/1984	951.608.681-00	21	17.5	15	53.5
4	DARLENE SIMONE PEREIRA ZIMMER	7/25/1973	606.225.712-49	14	21	18	53
8	JONINA PEREIRA DOS SANTOS	7/2/1972	514.722.101-82	31.5	10.5	9	51
11	OLINDA MARCIA BARRETO DE SOUZA	1/19/1981	028.866.914-29	28	3.5	15	46.5
7	JANETE BREZOLIM	3/29/1970	592.100.100-78	17.5	14	12	43.5
10	LUCIENE TIMM TORQUATO	3/3/1972	432.629.101-04	10.5	14	15	39.5
9	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	12/3/1983	715.478.511-04	10.5	14	12	36.5
12	VALERIALETICIA DE OLIVEIRA SILVA	2/12/1995	060.887.543-03	10.5	14	9	33.5
2	ANTONIA MARIA DOS SANTOS	6/13/1980	041.213.664-33	10.5	7	15	32.5
5	GISLENE COSTA DA SILVA	8/27/1986	065.683.184-77	10.5	3.5	15	29
3	CLEUDIMAR BARBOSA DOS SANTOS	10/30/1988	031.313.171-67	10.5	3.5	9	23
6	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	7/30/1979	822.830.101-44	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. JARDIM DAS PALMEIRAS 1

N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Geral	Total
1	KEILA RAMOS SOUZA	3/14/1983	026.566.491-88	24.5	17.5	18	60
2	JULIANA APARECIDA AMARO DA SILVA	2/28/1990	031.335.991-19	21	17.5	15	53.5
3	VANESSA BARRINHA DE MIRANDA	11/9/1997	461.764.728-73	21	10.5	18	49.5
4	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	12/13/1994	054.162.021-57	21	14	12	47
5	BRUNA CRISTINA SOLAO DA SILVA	6/18/1994	054.062.051-37	21	10.5	15	46.5
6	CAMILA CRISTINA SOLÃO	3/15/1989	034.205.091-54	28	10.5	6	44.5
7	JANETE GONÇALVES NUNES	2/16/1978	024.595.971-85	14	14	15	43
8	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	1/3/1986	833.423.382-53	7	10.5	18	35.5
9	RAILAINE AMELIA ALVES	11/2/1988	026.674.171-19	17.5	7	9	33.5
10	MARIA APARECIDA DE SOUZA	12/19/1972	009.321.151-10	10.5	10.5	12	33
11	JULIANA DE SOUZA SILVA	6/5/1993	043.326.561-21	7	17.5	6	30.5
12	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVAREGA	2/20/1989	036.853.511-84	14	4	12	30
13	ANA DOS SANTOS	8/14/1968	481.848.701-59	7	7	12	26
14	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	9/14/1974	593.488.871-49	7	7	9	23
15	ANA LUIZA OLIVEIRA DE MACEDO	8/21/2000	060.616.501-08	7	3.5	9	19.5
16	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	8/15/1975	023.997.163-96	3.5	3.5	0	7
17	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	10/8/1977	903.920.271-00	faltou	faltou	faltou	faltou
18	RODRIGO ROGERIO MACEDO	8/1/1996	055.445.981-77	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. JARDIM DAS PALMEIRAS 2

N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Totais
1	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	9/22/1984	003.013.941-48	28	14	12	54
2	GLAUCINEIA LAURIANO	8/30/1974	567.987.762-72	28	10.5	15	53.5

3	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	1/5/1981	000.719.731-41	21	14	12	47
4	IVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	6/7/1986	022.853.153-50	17.5	14	15	46.5
5	ANDERSON MARTINS LOPES	10/16/1996	055.867.921.84	14	14	15	43
6	VIVIANE MENDES CHAGAS	5/31/1977	819.457.871-04	14	14	15	43
7	PATRICIA PEREIRA ALVES	10/20/1988	025.087.991-30	14	17.5	9	40.5

8	NADIR BATISTA DA SILVA	9/13/1973	015.368.551-46	14	10.5	12	36.5
9	MARIA EVA ALVES BRITO	5/30/1980	037.562.931-90	14	14	6	34
10	CELIA REGINA SANTOS FEITOSA	5/20/1990	045.858.121-64	10.5	14	9	33.5
11	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	6/22/1989	012.196.582-19	14	10.5	9	33.5
12	CHARLES ALVES DA SILVA	3/14/1965	416.437.984-72	14	7	12	33
13	LEIA DELISE	10/24/1984	000.497.241-42	17.5	10.5	3	31
14	ELIANE ALVES BARBOSA	5/21/1983	004.8484.291-90	14	10.5	6	30.5
15	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	2/6/1990	056.073.275-90	10.5	7	9	26.5
16	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	9/30/1972	604.346.941-34	14	5	6	25
17	JANILEIDE DE SOUSA ALMEIDA	5/4/1977	938.444.413-87	3.5	7	6	16.5
18	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	2/11/1978	966.928.391-49	10.5	0	6	16.5
19	CRISTINA DO CARMO	6/4/1987	000.464.492-13	10.5	0	0	10.5
20	BRUNA MENDES FERREIRA	5/3/1992	050.588.681-21	faltou	faltou	faltou	faltou
21	DAIANA DE OLIVEIRA FARIAS DE FARIAS	1/10/1990	025.967.590-39	faltou	faltou	faltou	faltou
22	DENICE CARLA DA SILVA	3/26/1999	129.681.404-18	faltou	faltou	faltou	faltou
23	EDNA APARECIDA PEREIRA VILELA	9/20/1983	010.523.171-11	faltou	faltou	faltou	faltou
24	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR	12/28/1989	029.458.801-99	faltou	faltou	faltou	faltou
25	JHONATAN GOMES DA SILVA	8/1/1992	044.065.481-57	faltou	faltou	faltou	faltou
26	MARIA CINTIA MENDES DE SOUZA	10/17/1984	011.620.531-86	faltou	faltou	faltou	faltou
27	SARA DA CONCEIÇÃO TELES	5/13/1993	050.534.971-00	faltou	faltou	faltou	faltou
28	ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	8/6/1985	047.818.854-46	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. BEIJA-FLOR

N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Geral	Total
1	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	10/29/1982	045.280.909-61	17.5	7	21	52.5
2	JUCELIA GONÇALVES	1/13/1977	789.560.641-72	17.5	14	12	40
3	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	6/24/1985	023.416.091-80	21	10.5	9	40.5
4	SANDRA ZOCAL DE MATOS	7/18/1986	015.582.821-57	24.5	10.5	15	50
5	ALEXANDRA DE MELO COSTA	8/14/1980	861.632.723-15	10.5	10.5	15	36
6	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	8/30/1983	961.808.701-87	14	3.5	6	34
7	KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	2/21/1999	061.289.691-94	21	14	12	47
8	CARLIM REGINA NIEWINSKI SETTI	9/3/1985	021.676.761-07	17.5	14	15	39.5
9	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	8/30/1988	018.543.101-19	10.5	7	15	32.5
10	FRANCISCA IVONETE ALVES	18/101980	023.072.121-40	17.5	7	15	43
11	MARCIA PAULA DE ASSIS	4/20/1983	738.843.752-53	14	10.5	6	23.5
12	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	11/6/1984	028.940.671-43	3.5	3.5	12	22.5
13	MARIA DO SOCORRO LACERDA	2/18/1973	899.139.901-06	7	7	12	26
14	TEREZA DE AVELAR	6/2/1970	408.660.252-00	10.5	7	6	23.5
15	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	11/19/1983	046.972.259-29	faltou	faltou	faltou	faltou
16	DIONIZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	10/18/1976	846.955.791-20	faltou	faltou	faltou	faltou
17	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	1/31/1984	004.966.401-86	faltou	faltou	faltou	faltou
18	GLEICIANE MORAIS	3/2/1983	033.719.019-47	faltou	faltou	faltou	faltou
19	HEMILLY BELO MARQUES	6/25/1997	036.227.881-43	faltou	faltou	faltou	faltou
20	JOSE GRACIELLE ALMEIDA	11/22/1987	022.033.451-01	faltou	faltou	faltou	faltou
21	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS	6/12/1994	057.535.281-71	faltou	faltou	faltou	faltou
22	MICHELLE DOS SANTOS CORREIA	6/27/1998	073.561.981-69	faltou	faltou	faltou	faltou
23	ROSELI RODRIGUES JOAQUIM	2/3/1977	005.536.719-44	faltou	faltou	faltou	faltou
24	SIMONE MATOS NASCIMENTO	12/25/1984	918.221.732-72	faltou	faltou	faltou	faltou
25	SUSANA DA SILVA ARAVA	7/13/1986	013.584.441-02	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. AMAPA

N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Geral	Total
1	LORENI DORVALINA RODRIGUES	6/13/1988	031.313.521-59	17.5	24.5	9	51
2	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILMANN	1/15/1992	040.813.241-82	28	10.5	9	47.5
3	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	10/13/1992	042.578.691-94	21	14	3	38
4	VERONICA MARIA DA SILVA	4/24/1997	062.151.291-51	21	3.5	12	36.5
5	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	9/5/1995	042.504.631-17	14	7	15	36
6	IOLANDA NUNESDE SOUZA DA SIVA	7/12/1977	023.233.264-90	14	7	9	30
7	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	10/27/1984	009.276.591-23	10.5	10.5	9	30
8	MARCIA LUCIA RONSONI CIQUEIRA SILVA	9/19/1993	036.309.901-85	14	14	0	28
9	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	1/20/1985	004.143.691-14	faltou	faltou	faltou	faltou
10	MARLI DA SILVA	6/27/1980	928.714.291-20	faltou	faltou	faltou	faltou
11	MICIANE PEREIRA DA SILVA	4/14/1998	061.815.151-60	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. ITANORTE

N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	CARLA AUGUSTA DA SILVA	11/2/1982	925.398.151-20	31.5	10.5	12	54
2	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	2/15/1995	044.055.651-12	21	14	9	44
3	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO	8/30/1976	694.941.421-87	17.5	7	15	39.5
4	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	4/15/1973	268.204.553-72	0	10.5	9	19.5

UBS. MARECHAL RONDON							
N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	IRENE CARDOSO FONTINELLES	7/3/1996	611.248.783-80	17.5	21	18	56.5
2	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	7/20/1987	042.018.491-04	24.5	6	12	42.5
3	GISELE DA SILVA PONCE	4/24/1989	032.943.811-58	10.5	14	15	39.5
4	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	12/15/1976	885.343.241-15	7	14	12	33
5	ELIENAI DA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6/15/1997	074.427.251-39	14	7	9	30
6	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	6/16/1985	058.450.539-60	17.5	7	3	27.5

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifica	Geral	Total
1	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	3/16/1983	007.712.501-00	24.5	31.5	27	83
2	JUSSARA OLIVEIRA PRADO PINTO	2/18/1993	012.749.662-99	28	17.5	27	72.5
3	ROSANGELA DOS SANTOS	6/5/1978	867.171.891-34	28	28	15	71
4	GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ	1/15/1991	044.239.951-07	21	31.5	18	70.5
5	SILVANA ACIOLE MACEDO	8/22/1993	051.968.191-69	28	28	14	70
6	SILVANA APARECIDA PAULINO	11/25/1982	988.851.971-91	21	28	21	70
7	ZILENE LEONEL DA SILVA	1/26/1987	013.289.771-70	21	24.5	21	66.5
8	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	11/10/1982	780.328.142-72	24.5	21	18	63.5
9	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	5/3/1994	018.763.792-00	17.5	24.5	18	60
10	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	5/20/1976	902.890.801-34	21	24.5	12	57.5
11	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	8/16/1985	011.665.311-63	17.5	24.5	9	51
12	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	8/22/1993	107.789.134-22	21	17.5	12	50.5
13	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA	6/6/1998	048.450.571-82	21	17.5	12	50.5
14	SIOMONE DOS REIS BARROS	9/20/1987	026.852.761-06	21	17.5	12	50.5
15	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA	10/21/1985	013.424.031-69	10.5	28	12	50.5
16	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	8/7/1990	048.472.243-37	24.5	10.5	15	50
17	JESSICA DOS SANTOS SOARES	3/5/1988	027.177.551-36	17.5	17.5	15	50
18	CARLOS ANDRE DALIVIA LOPES	19\10\1989	037.657.401-10	7	24.5	18	49.5
19	LEIDIANE DA SILVA LINDER	11/26/1984	002.914.703-43	24.5	7	18	49.5
20	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	8/31/1971	502.221.041-04	14	17.5	18	49.5
21	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	9/7/1968	312.920.032-00	14	24.5	9	47.5
22	DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS	10/17/1995	059.397.861-70	10.5	24.5	12	47
23	EMILENE PEREIRA DA SILVA	6/24/1977	864.505.221-00	17.5	14	15	46.5
24	KEVIN WILKER DEMARCHI	12/24/1997	041.297.321-96	14	17.5	15	46.5
25	NALUANA LUBIA VIEIRA DE SOUZA	3/2/1997	046.902.461-57	14	24.5	6	44.5
26	JEANDER MENDES DE MIRANDA	11/18/1992	048.104.241-54	24.5	10.5	9	44
27	JOSEANE DA COSTA SILVA	6/15/1989	602.980.323-92	17.5	17.5	9	44
28	SILVANA APARECIDA BONEIS	8/18/1988	035.788.051-84	10.5	24.5	9	44
29	ANA MARIA DIAS ZARATE	7/26/1960	001.777.461-65	14	17.5	12	43.5
30	ELIZABETH DIAS PEREIRA	1/26/1971	452.535.791-68	7	21	15	43
31	JOSELANE SOARES DO NASCIMENTO PEREIRA	9/6/1974	460.084.203-06	14	17.5	9	40.5
32	LIVIA SOARES RIOS DO CARMO	1/12/1986	019.551.411-42	10.5	17.5	12	40
33	PAMELA CRISTINA PADILHA MACHADO	3/12/1998	060.839.401-76	14	10.5	15	39.5
34	ANDREIA SILVA SANTOS	4/9/1995	107.101.334-30	14	7	18	39
35	HELOISA PEREIRA DA SILVA	11/24/1982	003.076.851-95	7	10.5	21	38.5
36	ARIELA ROCHA PEREIRA	8/18/1985	014.383.961-63	14	14	9	37
37	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA	5/8/1973	554.699.223-91	10.5	17.5	9	37
38	VANI GONÇALVES DE ABREU	3/6/1979	972.393.641-00	14	14	9	37
39	JUCILEIDE ABREU DE LIMA	7/20/1984	026.313.333-81	7	17.5	12	36.5
40	ROSELI CRISTINA GOMES	7/14/1978	928.165.921-20	10.5	14	12	36.5
41	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	2/10/1969	545.300.831-87	10.5	14	12	36.5
42	ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA	12/1/1977	020.089.905-83	10.5	10.5	15	36
43	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	6/26/1986	014.084.121-01	10.5	17.5	6	34
44	ANGELICA CUNHA DA SILVA	8/20/1988	023.382.451-05	10.5	14	9	33.5
45	MARIA LUZIA MARIANO ROCHA	9/14/1976	000.571.141-02	10.5	14	9	33.5
46	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	9/8/1998	055.357.111-79	10.5	14	9	33.5
47	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	7/3/1993	106.532.334-42	17.5	7	9	33.5
48	CLAUDINICE DOS SANTOS	3/7/1984	035.185.281-65	14	7	12	33
49	JOSENILDA BARROS SOBRAL	10/4/1979	040.275.114-09	10.5	10.5	12	33
50	ANTONIA DA SILVA FRANÇA	9/14/1997	705.397.814-10	14	7	9	30
51	IVANI MARIA DA SILVA MENDES	10/2/1981	046.496.844-55	7	14	9	30
52	JEANNE DARC DE CARVALHO LIRA	4/3/1977	746.453.823-49	7	14	9	30
53	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	9/15/1992	046.358.911-43	14	7	9	30
54	MARIA LUCIVANI DOS REIS	8/10/1969	422.133.982-91	10.5	10.5	9	30
55	ELIZEU UREL	1/22/1969	460.376.401-49	0	14	15	29
56	GESSIEL SANTOSDA SILVA	10/17/1997	066.488.901-85	10.5	17.5	0	28
57	LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO	7/14/1970	838.927.451-53	7	17.5	3	27.5
58	VERONICA MARIA SILVA DOS SANTOS	9/28/1994	049.775.251-40	3.5	17.5	6	27
59	MARIA ANDRESSA DA CONCEIÇÃO LIMA	9/21/1999	027.450.503-70	14	3.5	9	26.5
60	MARIA DANIELA ALVES DE ALMEIDA	11/5/1988	080.639.274-60	10.5	7	9	26.5
61	WILLIAE NASCIMETO DA SILVA	10/23/1989	030.718.841-84	14	3.5	9	26.5
62	KELLY DOS SANTOS	8/25/1988	028.331.971-28	3.5	14	6	23.5
63	SAMARA CARVAHO LIMA	10/31/1992	606.487.863-07	7	7	9	23
64	ZELIA CARDOSO DA SILVA	6/24/1996	050.270.301-69	7	7	9	23

65	JHEIME RAIANE PATRICIO	1/3/1993	042.621.421-83	3.5	14	3	20.5
66	ANDREIA MARQUES DA SILVA	3/30/1994	606.830.703-47	10.5	3.5	6	20
67	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	12/26/1996	057.403.031-09	10.5	3.5	6	20
68	MARIA DE JESUS RODRIGUES	8/6/1977	929.999.301-78	3.5	10.5	6	20
69	SIVANILDA HORA DE BARROS	12/19/1993	114.910.534-88	3.5	10.5	0	14
70	ADILSON APARECIDO SOARES JUNIOR	9/14/1999	014.315.031-11	faltou	faltou	faltou	faltou
71	ANGELA VERIDIANA POSSO	7/10/1982	742.153.452-00	faltou	faltou	faltou	faltou
72	ANGELITA FRANK	3/10/1977	974.835.161-00	faltou	faltou	faltou	faltou
73	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	5/12/1972	631.237.541-20	faltou	faltou	faltou	faltou
74	BRUNA DOS SANTOS FARIAS	10/18/1998	062.576.971-66	faltou	faltou	faltou	faltou
75	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	5/12/1989	022.465.071-89	faltou	faltou	faltou	faltou
76	FAGNA DORISLAINA ANDRADE LUNA	11/11/1978	035.950.344-65	faltou	faltou	faltou	faltou
77	GIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	7/31/1991	042.487.711-28	faltou	faltou	faltou	faltou
78	JALBERTA MARIA DA SILVA	10/25/1988	046.899.241-39	faltou	faltou	faltou	faltou
79	JOSIANE APARECIDA DE MORAIS	4/14/1986	020.765.091-86	faltou	faltou	faltou	faltou
80	KARIZA NETO DOS SANTOS	6/24/1997	609.154.663-50	faltou	faltou	faltou	faltou
81	LAIANY DOS SANTOS	9/27/1996	061.325.121-01	faltou	faltou	faltou	faltou
82	LUCAS DA SILVA ALVES	2/18/1998	067.856.611-96	faltou	faltou	faltou	faltou
83	LUCIENE RODRIGUES GOMES	3/20/1976	890.916.201-53	faltou	faltou	faltou	faltou
84	MARIA ELOISA DA SILVA	8/18/1977	968.402.771-00	faltou	faltou	faltou	faltou
85	NIURE IZABEL VAZ DOS SANTOS	11/22/1980	022.011.251-71	faltou	faltou	faltou	faltou
86	RHAIANE LARISSA ALVES DA SILVA	7/8/1998	061.724.475-57	faltou	faltou	faltou	faltou
87	VIVIANE APARECIDA FRANCO	10/7/1976	790.390.221-00	faltou	faltou	faltou	faltou
88	WALLYSSON BARBOSA DE MELO	1/14/1999	041937.912-62	faltou	faltou	faltou	faltou

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DISTRITO ITANORTE							
N°	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifica**	**Geral**	**Total**
1	JOSIANE DE AGUIAR MANTEUFEL	11/27/1982	001.725.921-51	10.5	21	15	46.5
2	AMANDA MENDES DE SOUZA	3/24/1993	046.566.971-92	3.5	7	9	19.5

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DISTRITO MARECHAL RONDOM							
N°	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifica**	**Geral**	**Total**
1	ROZILAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	9/29/1988	035.300.101-54	24.5	21	9	54.5
2	GILMARA DA ROCHA MENDES	3/21/1983	977.048.141-68	17.5	21	12	50.5

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de Novembro de 2018.

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Público nº 004/2018 - Portaria 284/2018

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 236/2018

PORTARIA Nº 236/2018

"Altera a Portaria nº 235/2018 que dispõe a revogação das férias da servidora ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º Onde consta: "Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 22 de julho de 2018"

Art. 2º Faz constar: "Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 22 de novembro de 2018"

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de novembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 214 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 628.310,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.250,00
05	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**2.250,00**
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TUR	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	32.700,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**32.700,00**

001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	121.900,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.300,00
08	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**137.200,00**
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIME	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.600,00
09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**70.600,00**
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.500,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	121.500,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	17.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	122.900,00
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	74.100,00
	SUBTOTAL	**352.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.122.0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.600,00
001.10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	9.900,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.510,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.300,00
001.10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.950,00
001.10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.400,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	500,00
	SUBTOTAL	**33.560,00**
	TOTAL	**628.310,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º, inciso IV, parágrafo único e Art. 6º da Lei Orçamentária nº 1.902 de 21 de dezembro de 2017.

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.250,00
05	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**2.250,00**
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TUR	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	32.700,00
	SUBTOTAL	**32.700,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451.0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
003.15.451.0005.20044	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.138,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
08	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**11.638,00**
002.20.423.0016.20051	APOIO A COMUNIDADES INDÍGENAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
002.20.606.0016.20054	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICUL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
002.20.609.0016.20055	MANUTENÇÃO COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
003.22.661.0017.20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
004.18.542.0017.10034	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.600,00
004.18.542.0017.20058	QUALIFICAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**70.600,00**
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	269.400,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	42.000,00
003.12.365.0007.20081	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	32.100,00
10	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**352.000,00**
001.10.122.0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600,00
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	23.700,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	7.510,00
001.10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	750,00

	SUBTOTAL	**33. 560,00**
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
999.99.999. 9999.99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125. 562,00
	SUBTOTAL	**125. 562,00**
	TOTAL	**628. 310,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 140/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 140/2018

ABERTURA: 12 de dezembro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 12 de dezembro às 14h15min.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Bancária, para prestação de serviços financeiros e processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis - MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de novembro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 218 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960 de 27/11/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 780.800,00 (setecentos e oitenta mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.04.122. 0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	138. 900,00
002.15.451. 0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16. 900,00
006.26.782. 0005.10024	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	590. 000,00
007.17.512. 0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25. 000,00
008.15.451. 0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10. 000,00
	TOTAL	**780. 800,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.04.122. 0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4. 500,00
002.15.452. 0005.10012	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42. 400,00
006.26.782. 0005.10024	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	220. 000,00
006.26.782. 0005.10025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FETHAB)	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	370. 000,00
007.17.512. 0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE Á	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	70. 000,00
008.15.451. 0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	73. 900,00
	TOTAL	**780. 800,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de Novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 – H – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos) para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal - Município, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme segue:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
335276	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	06/03/1989	28,0	8,0	52,0	88,0		88,0	
334214	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	08/10/1977	24,0	12,0	48,0	84,0		84,0	
335242	MÁRCIA PAULA DE ASSIS	20/04/1983	24,0	8,0	40,0	72,0		72,0	
336905	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	04/06/1988	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	
340011	PRISCILA MOLINA	22/06/1997	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	
350252	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	24/09/1978	16,0	8,0	28,0	52,0		52,0	
350394	IRENE PINTO DE ALMEIDA NETA	31/12/1998	12,0	12,0	16,0	40,0		40,0	Não aprovado
350501	KEILA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	12/09/1995	8,0	4,0	8,0	20,0		20,0	Não aprovado
350662	ELIZABETH LOPES	17/03/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350223	GILMARA PEREIRA DA SILVA	22/11/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350342	JAQUELINE GUEZ	16/04/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
336737	MARIA MARA PEREIRA DE SOUZA	08/09/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350107	MAYARA CARDOSO DA SILVEIRA	09/12/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335059	RAYANE CHRISTINE	22/10/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350221	SHERCIELI VIEIRA DOS ANJOS	14/02/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
336290	VANESSA POLIANA FLORIANI	21/09/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARCOS DA CUNHA RUFINO** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 006/2018 Portaria 425/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA – PREGÃO N° 124/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação nº 27386, de 22/11/2018 no Diário Oficial do Estado, e a publicação nº 3.110 de 23/11/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, do **PREGÃO N° 124/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DESEMPENO DE RODAS**, **onde se lê**: "a se realizar no dia 06/12/2018, **leia-se** "a se realizar no dia 05/12/2018". Permanecendo as demais cláusulas e data de realização do certame inalteradas. Campo Verde - MT, 28 de novembro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente 5º Bimestre do exercício de 2018, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de Novembro de 2018.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 641 DE 2018

PORTARIA N.º 641/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

CONSTITUI COMISSÃO CONJUTA FORMADA POR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ORDENAR AS DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 152/1992, de 19 de novembro de 1992:

RESOLVE: Artigo 1º - Resolve constituir**,** comissão Conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Campo Verde/MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2019.

Representantes:

Secretária Municipal de Educação e Cultura:

Andréa da Silva Castilho Schroeter

Assessor Pedagógico / SEDUC:

Peri Facco Dalla Nora

Professor / SMEC:

Sônia Aparecia Flores

Professor / SEDUC:

Eliane Nespoli Henrique

Professor / SMEC:

Roseli Rejane Schmidt

Professor / SEDUC:

Claudia Coimbra de Godoi

Estudante / CME:

Edriane Welter

Professor / CME: Carmelita Kremer Limberger **Artigo 2º**- Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Campo Verde/MT. **Artigo 3º** - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2019. **Artigo 4º -** Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Microplanejamento e Estrutura Escolar – CME/SAGI/SEDUC-MT, a qual deliberará sobre o caso. **Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário De Administração**PORTARIA N.º 641/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

CONSTITUI COMISSÃO CONJUTA FORMADA POR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ORDENAR AS DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 152/1992, de 19 de novembro de 1992:

RESOLVE: Artigo 1º - Resolve constituir**,** comissão Conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Campo Verde/MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2019.

Representantes:

Secretária Municipal de Educação e Cultura:

Andréa da Silva Castilho Schroeter

Assessor Pedagógico / SEDUC:

Peri Facco Dalla Nora

Professor / SMEC:

Sônia Aparecia Flores

Professor / SEDUC:

Eliane Nespoli Henrique

Professor / SMEC:

Roseli Rejane Schmidt

Professor / SEDUC:

Claudia Coimbra de Godoi

Estudante / CME:

Edriane Welter

Professor / CME: Carmelita Kremer Limberger **Artigo 2º**- Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Campo Verde/MT. **Artigo 3º** - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2019. **Artigo 4º -** Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Microplanejamento e Estrutura Escolar – CME/SAGI/SEDUC-MT, a qual deliberará sobre o caso. **Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário De Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, através da Comissão de Licitação, o resultado da Concorrência Pública nº 003/2018, cujo objeto é *Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaços públicos no município de Campo Verde-MT:* LORINALDO BATISTA DE BRITO, sagrou-se vencedor do LOTE 02 – Quiosque 04, com a oferta de 350 UPFS, que corresponde a R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais). Os lotes 01, 03 e 04 resultaram em desertos. Campo Verde, 28 de novembro de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº **18/2018**, para credenciamento de Serviços Médicos, exclusivamente para pessoas físicas, para realização de plantões, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

Os interessados deverão apresentar seus documentos para credenciamento do dia 29/11/2018 de segunda a sexta feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até o dia 18/12/2018, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 14h59, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

A abertura está marcada para o dia **18/12/2018**, às 15h00 (quinze) horas do horário local.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 – 2800, ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br ou licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de novembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 009/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de instalações e adequações de equipamentos e materiais para prevenção e combate a incêndio no prédio do Centro Cultural, incluindo o fornecimento de matérias e mão de obra necessários aos serviços.

Contratado: MARGUIA ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF nº 21.772.664/0001-49.

Valor global: R$ 111.048,06 (cento e onze mil, quarenta e oito reais e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

Dispensa de Licitação: 69/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 27 de novembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 390/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, como Fiscal do Contrato, do **CONTRATO CPL 046,** que tem como objeto a contratação de empresa para prestação serviço de assessoria contábil para revisão e execução orçamentaria dos meses de janeiro a outubro e acompanhar a execução orçamentaria e financeira dos meses de novembro e dezembro de 2018, conforme especificações contidas no Processo Administrativo e no presente instrumento.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 14/08/2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para do Canabrava do Norte - MT, em 27 de Novembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 387/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 387/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **ARIELLA FERREIRA RODRIGUES ROCHA,** matrícula 501, ocupante do cargo ACS - Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/01/2017 Á 31/12/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/12/2018 À 30/12/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá para do Canabrava do Norte - MT, em 27 de Novembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 388/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 388/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **NUVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula 812, ocupante do cargo ACS - Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/02/2017 Á 31/01/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/12/2018 À 30/12/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá para do Canabrava do Norte - MT, em 27 de Novembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 025/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender o Departamento de Esporte de Canabrava do Norte-MT**,** onde as empresas, abaixo, tiveram os seguintes resultados:

Empresa	CNPJ	Valor
P. Moreira Lima Comércio e Serviços EIRELI	21.395.275/0001-41	R$ 18.106,90
Olimpica Esportes e Papelaria Ltda.	12.843.878/0001-78	R$ 31.238,00

Canabrava do Norte-MT, 28 de Novembro de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 389/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 389/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **DACILENE PAIVA DE JESUS ABREU,** matrícula 1773, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2017 Á 31/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/12/2018 À 30/12/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá para do Canabrava do Norte - MT, em 27 de Novembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO CPL 046/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil para revisão da execução orçamentária dos meses de janeiro a outubro e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos meses de Novembro e Dezembro de 2018;

DO VALOR: R$ 12.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 26 de Novembro de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: E V Soares Assessoria e Informática - ME; CNPJ: 20.162.315/0001-42;

ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.158,99		24.158,99
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	24.158,99		24.158,99

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 28/11/2018 15:26:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.419.024,12	13.578.913,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	331.269,23	336.328,28
IPTU	177.453,30	89.828,13
ISS	11.877,83	157.301,34
ITBI	75.743,98	51.623,00
IRRF	0,00	2.643,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.194,12	34.932,59
Contribuições	33.397,24	119.636,78
Receita Patrimonial	83.715,07	20.016,06
Aplicações Financeiras (II)	83.715,07	20.016,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.851.555,92	13.015.862,49
Cota-parte do FPM	5.477.202,15	4.502.951,05
Cota-parte do ICMS	3.722.176,80	3.273.575,55
Cota-parte do IPVA	124.570,88	120.886,07
Cota Parte do ITR	182.667,94	127.733,41
Transferências da LC 87/1996	13.973,40	93.961,49
Transferências da LC 61/1989	27.514,16	0,00
Transferências do FUNDEB	1.798.083,09	1.794.667,67
Outras Transferências Correntes	3.505.367,50	3.102.087,25
Demais Receitas Correntes	119.086,66	87.069,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	119.086,66	87.069,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	15.335.309,05	13.558.897,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	746.462,98	477.390,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.158,99	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.158,99	0,00
Transferências de Capital	722.303,99	477.390,00
Convênios	34.158,99	0,00
Outras Transferências de Capital	688.145,00	477.390,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	746.462,98	477.390,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.081.772,03**	**14.036.287,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.582.585,34	14.280.724,28	12.612.403,67	11.404.032,74	108.454,91	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.556.400,83	7.405.578,42	7.352.023,74	6.483.866,64	67.443,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.020.184,51	6.875.145,86	5.260.379,93	4.920.166,10	41.011,41	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.857.984,51	6.721.615,86	5.198.974,93	4.859.186,10	41.011,41	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.576.585,34	14.280.724,28	12.612.403,67	11.404.032,74	108.454,91	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.121.697,15	1.025.186,85	716.087,67	650.952,23	61.306,60	0,00	0,00
Investimentos	1.674.583,60	924.869,90	615.770,72	553.090,72	61.306,60	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	447.113,55	100.316,95	100.316,95	97.861,51	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.674.583,60	924.869,90	615.770,72	553.090,72	61.306,60	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	168.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.420.024,94**	**15.205.594,18**	**13.228.174,39**	**11.957.123,46**	**169.761,51**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.909.402,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/11/2018 às 14:20
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.909.402,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até OUTUBRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	484.389,65	1.051.992,90
DEDUÇÕES (XXIX)	1.294.913,03	2.944.733,88
Disponibilidade de Caixa	1.294.913,03	2.944.733,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.742.643,39	3.222.702,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	447.730,36	277.968,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-810.523,38	-1.892.740,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.082.217,60**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	169.761,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.051.992,90
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.964.448,99**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.964.448,99**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	15.601.371,74	22.067.733,68	2.178.763,37	15.305.041,11	100,00	6.762.692,57	2.693.219,31	13.328.491,34	100,00	8.739.242,34	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	267.410,00	267.410,00	17.998,62	205.535,40	1,34	61.874,60	40.998,62	159.535,40	1,19	107.874,60	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	267.410,00	267.410,00	17.998,62	205.535,40	1,34	61.874,60	40.998,62	159.535,40	1,19	107.874,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.097.447,86	3.575.128,36	360.341,34	2.753.599,53	17,99	821.528,83	429.801,20	2.373.721,99	17,80	1.201.406,37	0,00
Planejamento e Orçamento	122.688,55	113.704,22	11.945,38	58.949,81	0,38	54.754,41	11.945,38	51.349,81	0,38	62.354,41	0,00
Administração Geral	2.185.089,05	2.430.832,62	249.949,79	2.025.565,83	13,23	405.266,79	307.385,37	1.749.154,41	13,12	681.678,21	0,00
Administração Financeira	661.173,81	907.960,07	80.880,87	564.146,70	3,68	343.813,37	92.905,15	474.198,64	3,55	433.761,43	0,00
Controle Interno	118.496,45	112.631,45	16.865,30	95.424,35	0,62	17.207,10	16.865,30	89.506,29	0,67	23.125,16	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	700,00	9.512,84	0,06	487,16	700,00	9.512,84	0,07	487,16	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	992.297,14	1.184.382,24	156.761,73	836.490,95	5,46	347.891,29	139.411,58	749.424,49	5,62	434.957,75	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	317.043,00	532.457,36	77.908,24	389.833,88	2,54	142.623,48	62.958,25	340.804,92	2,55	191.652,44	0,00
Assistência Comunitária	675.254,14	651.924,88	78.853,49	446.657,07	2,91	205.267,81	76.453,33	408.619,57	3,06	243.305,31	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.833.869,06	6.402.228,45	528.186,71	4.246.500,43	27,74	2.155.728,02	684.294,77	3.724.267,83	27,94	2.677.960,62	0,00
Atenção Básica	390.800,00	981.626,02	58.294,36	600.091,20	3,92	381.534,82	83.776,57	461.851,36	3,46	519.774,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	295.015,00	278.015,00	10.279,48	183.759,48	1,20	94.255,52	28.999,48	90.159,48	0,67	187.855,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	228.769,00	208.769,00	0,00	30.375,85	0,19	178.393,15	6.040,85	25.957,65	0,19	182.811,35	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	26.000,00	-9,92	11.442,62	0,07	14.557,38	2.424,82	11.442,62	0,08	14.557,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	174.804,00	191.733,03	13.623,83	62.229,51	0,40	129.503,52	13.623,83	61.998,54	0,46	129.734,49	0,00
Administração Geral	2.723.481,06	4.713.085,40	445.998,96	3.358.601,77	21,94	1.354.483,63	549.429,22	3.072.858,18	23,05	1.640.227,22	0,00
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.019.450,85	5.299.901,26	688.686,07	4.036.836,08	26,37	1.263.065,18	881.699,55	3.740.064,39	28,06	1.559.836,87	0,00
Ensino Fundamental	3.393.520,66	4.144.928,32	550.352,13	3.099.264,15	20,25	1.045.664,17	672.039,76	2.978.532,89	22,34	1.166.395,43	0,00
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação Infantil	478.930,19	993.115,54	107.599,97	830.118,68	5,42	162.996,86	176.058,09	661.067,05	4,95	332.048,49	0,00
Educação Básica	2.000,00	7.000,00	4.824,00	4.824,00	0,03	2.176,00	4.824,00	4.824,00	0,03	2.176,00	0,00
Demais Subfunções	115.000,00	124.857,40	25.909,97	102.629,25	0,67	22.228,15	28.777,70	95.640,45	0,71	29.216,95	0,00
CULTURA	194.606,00	701.174,00	15.097,20	374.576,38	2,44	326.597,62	15.097,20	114.858,50	0,86	586.315,50	0,00
Difusão Cultural	194.606,00	701.174,00	15.097,20	374.576,38	2,44	326.597,62	15.097,20	114.858,50	0,86	586.315,50	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.137.637,60	3.413.440,71	353.623,39	2.317.029,42	15,13	1.096.411,29	436.814,75	1.990.243,73	14,93	1.423.196,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	625.000,00	656.238,00	22.384,00	146.020,12	0,95	510.217,88	38.974,00	123.834,12	0,92	532.403,88	0,00
Serviços Urbanos	1.512.637,60	2.757.202,71	331.239,39	2.171.009,30	14,18	586.193,41	397.840,75	1.866.409,61	14,00	890.793,10	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/11/2018 12:03:01

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	219.629,19	328.734,57	39.894,08	253.567,42	1,65	75.167,15	46.927,41	239.166,82	1,79	89.567,75	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	219.629,19	328.734,57	39.894,08	253.567,42	1,65	75.167,15	46.927,41	239.166,82	1,79	89.567,75	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.350,00	118.135,30	15.559,94	106.185,60	0,69	11.949,70	15.559,94	104.771,29	0,78	13.364,01	0,00
Promoção Comercial	66.350,00	118.135,30	15.559,94	106.185,60	0,69	11.949,70	15.559,94	104.771,29	0,78	13.364,01	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	67.460,00	157.446,75	0,00	74.402,95	0,48	83.043,80	0,00	32.119,95	0,24	125.326,80	0,00
Desporto Comunitário	67.460,00	157.446,75	0,00	74.402,95	0,48	83.043,80	0,00	32.119,95	0,24	125.326,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	503.896,04	450.896,04	2.614,29	100.316,95	0,65	350.579,09	2.614,29	100.316,95	0,75	350.579,09	0,00
Serviço da Dívida Interna	503.896,04	450.896,04	2.614,29	100.316,95	0,65	350.579,09	2.614,29	100.316,95	0,75	350.579,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.318,00	168.856,00	0,00	0,00	0,00	168.856,00	0,00	0,00	0,00	168.856,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.601.371,74	22.067.733,68	2.178.763,37	15.305.041,11	100,00	6.762.692,57	2.693.219,31	13.328.491,34	100,00	8.739.242,34	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/11/2018 12:03:01
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Outubro/2018 a Outubro/2018

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	686.239,84	
Pessoal Ativo	686.239,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	686.239,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		686.239,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	1.554.451,17
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	44,15
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %	839.403,63
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	797.433,45

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	265.075,11	265.075,11	298.752,47	112,70 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana □ IPTU	177.453,30	177.453,30	89.828,13	50,62 %
1.1.1-IPTU	158.867,49	158.867,49	34.897,57	21,96 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.585,81	18.585,81	54.930,56	295,55 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos □ ITBI	75.743,98	75.743,98	51.623,00	68,15 %
1.2.1-ITBI	69.704,23	69.704,23	51.623,00	74,06 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.039,75	6.039,75		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza □ ISS	11.877,83	11.877,83	157.301,34	324,32 %
1.3.1-ISS	6.738,33	6.738,33	157.216,62	333,16 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.139,50	5.139,50	84,72	1,64 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural □ ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.906.029,61	10.906.029,61	10.052.985,73	92,17 %
2.1-Cota-Parte FPM	6.675.529,91	6.675.529,91	5.558.263,30	83,26 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.991.640,47	5.991.640,47	5.276.775,22	88,06 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	333.889,44	333.889,44	281.488,08	84,30 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.801.470,74	3.801.470,74	4.087.011,22	107,51 %
2.3-ICMS-Desoneração □ L.C. nº87/1996	17.466,72	17.466,72	96.937,19	554,98 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	27.514,16	27.514,16		
2.5-Cota-Parte ITR	228.334,80	228.334,80	159.666,67	69,92 %
2.6-Cota-Parte IPVA	155.713,28	155.713,28	151.107,35	97,04 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**11.171.104,72**	**11.171.104,72**	**10.351.738,20**	**92,66 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	186.408,42	186.408,42	161.162,47	86,45 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	126.144,62	126.144,62	95.156,77	75,43 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	12.942,72	12.942,72		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	39.657,60	39.657,60	16.318,80	41,14 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	7.663,48	7.663,48	49.686,90	648,35 %
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	390.891,27	390.891,27	241.469,69	61,77 %
6.1-Transferências de Convênios	390.891,27	390.891,27	241.469,69	61,77 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**577.299,69**	**577.299,69**	**402.632,16**	**69,74 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.044.428,01	2.044.428,01	1.954.299,51	95,59 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB □ (20% de 2.1.1)	1.198.328,09	1.198.328,09	1.055.355,04	88,06 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB □ (20% de 2.2)	760.294,14	760.294,14	817.402,24	107,51 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB □ (20% de 2.3)	3.493,34	3.493,34	19.387,43	554,98 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB □ (20% de 2.4)	5.502,83	5.502,83		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB □ (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	45.666,96	45.666,96	31.933,33	69,92 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB □ (20% de 2.6)	31.142,65	31.142,65	30.221,47	97,04 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.798.083,09	1.798.083,09	1.794.667,67	99,81 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.798.083,09	1.798.083,09	1.794.667,67	99,81 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 □ 10)	**-246.344,92**	**-246.344,92**	**-159.631,84**	**64,80 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.123.740,64	1.423.697,98	1.398.784,52	98,25 %	1.387.505,70	97,45 %	11.278,82
13.1-Com Educação Infantil	335.009,22	451.109,22	435.510,87	96,54 %	432.003,96	95,76 %	3.506,91
13.2-Com Ensino Fundamental	788.731,42	972.588,76	963.273,65	99,04 %	955.501,74	98,24 %	7.771,91
14-OUTRAS DESPESAS	676.259,36	798.619,93	730.497,08	91,46 %	721.415,10	90,33 %	9.081,98
14.1-Com Educação Infantil	44.015,52	44.015,52	2.442,44	5,54 %	2.442,44	5,54 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	632.243,84	754.604,41	728.054,64	96,48 %	718.972,66	95,27 %	9.081,98
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.800.000,00**	**2.222.317,91**	**2.129.281,60**	**95,81 %**	**2.108.920,80**	**94,89 %**	**20.360,80**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.108.920,80
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,31
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	40,20
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-17,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	162.924,09
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	162.924,09

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	478.930,19	993.115,54	830.118,68	83,58 %	661.067,05	66,56 %	169.051,63
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	379.024,74	495.124,74	437.953,31	88,45 %	434.446,40	87,74 %	3.506,91
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	99.905,45	497.990,80	392.165,37	78,74 %	226.620,65	45,50 %	165.544,72
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.349.118,06	3.866.638,83	2.922.094,59	75,57 %	2.821.597,67	72,97 %	100.496,92
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.420.975,26	1.727.193,17	1.691.328,29	97,92 %	1.674.474,40	96,94 %	16.853,89
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.928.142,80	2.139.445,66	1.230.766,30	57,52 %	1.147.123,27	53,61 %	83.643,03
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.858.048,25**	**4.889.754,37**	**3.752.213,27**	**76,73 %**	**3.482.664,72**	**71,22 %**	**269.548,55**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-159.631,84
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	162.924,09
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	283.822,54
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**287.114,79**

37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) □ (36)) {6}	**3.195.549,93**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**30,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)							
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.858.048,25	4.889.754,37	3.752.213,27	76,73 %	3.482.664,72	71,22 %	269.548,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	571.058,80	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	56.879,82	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	514.178,98	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	162.924,09	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.794.667,67	95.156,77
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.154,79	
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar	13.154,79	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.944.436,97	95.156,77
51-(+) Ajustes	49.989,77	
51.1-Retenções	49.989,77	
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.994.426,74	95.156,77

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.526.160,09	2.511.433,22	1.499.425,61	1.614.548,30	1.511.435,21	1.423.275,43	1.698.404,61	1.558.798,57	1.705.469,31	1.467.854,72	1.243.962,53	1.789.617,45	19.550.385,05	16.776.948,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.028,33	26.297,09	56.615,23	50.708,68	10.409,05	13.133,39	44.163,01	20.882,68	40.882,21	30.242,44	48.864,16	20.427,43	382.653,70	331.269,23
IPTU	491,74	3.588,70	20.453,45	7.403,83	5.723,15	5.020,19	6.058,09	2.459,90	4.706,66	1.297,50	29.962,23	6.743,13	93.908,57	177.453,30
ISS	8.633,74	22.640,38	29.197,85	12.958,96	4.308,73	6.924,95	22.141,99	15.594,11	17.037,99	20.430,22	18.369,85	10.336,69	188.575,46	11.877,83
ITBI	10.114,78		2.271,00	29.339,00			14.353,84	850,00	4.109,16		500,00	200,00	61.737,78	75.743,98
IRRF	582,75	160,41	1.288,57	472,65	110,25	110,25	110,25	110,25	95,25	125,25		220,50	3.386,38	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	205,32	-92,40	3.404,36	534,24	266,92	1.078,00	1.498,84	1.868,42	14.933,15	8.389,47	32,08	2.927,11	35.045,51	66.194,12
Contribuições			57.792,78	8.912,29	6.248,97	6.293,40	6.512,34	7.756,00	10.349,53	7.342,31	8.429,16		119.636,78	33.397,24
Receita Patrimonial	3.252,86	3.071,93	4.285,95	2.594,82	3.243,60	3.121,54	3.696,39					3.073,76	26.340,85	83.715,07
Rendimentos de Aplicação Financeira			4.285,95	2.594,82	3.243,60	3.121,54	3.696,39					3.073,76	20.016,06	83.715,07
Outras Receitas Patrimoniais	3.252,86	3.071,93											6.324,79	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.490.337,27	2.454.933,28	1.376.653,12	1.546.531,84	1.488.533,11	1.398.080,26	1.617.394,16	1.525.912,28	1.641.032,12	1.416.319,01	1.175.413,95	1.763.870,80	18.895.011,20	16.209.480,20
Cota Parte do FPM	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.598,72	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	6.632.952,84	6.675.529,91
Cota Parte do ICMS	456.972,42	440.740,09	424.343,49	362.076,76	353.383,78	312.290,71	454.910,65	300.208,42	493.492,67	422.619,95	358.735,22	604.949,57	4.984.723,73	3.801.470,74
Cota Parte do IPVA	12.221,71	4.441,40	11.196,96	15.775,48	17.404,75	18.195,19	22.049,96	14.020,13	18.175,67	16.739,11	11.210,17	6.339,93	167.770,46	155.713,28
Cota Parte do ITR	49.290,60	72.272,57	14.504,90	1.654,93	878,38	188,41	1.930,21	5.319,96	6.516,58	2.688,27		125.985,03	281.229,84	228.334,80
Transferência da LC 87/1966	1.455,56	1.455,56	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	83.546,54	99.848,31	17.466,72
Transferência LC 61/1989	5.151,74	3.810,51											8.962,25	27.514,16
Transferências FUNDEB	130.084,89	422.931,93	188.550,64	184.638,80	165.100,11	154.344,47	210.599,24	158.528,88	199.263,90	180.962,76	151.344,24	201.334,63	2.347.684,49	1.798.083,09
Outras Transferências Correntes	375.397,45	894.354,58	174.492,88	246.088,38	456.163,95	393.510,90	290.627,42	450.748,32	236.236,34	281.683,22	267.890,11	304.645,73	4.371.839,28	3.505.367,50
Outras Receitas Correntes	12.541,63	27.130,92	4.078,53	5.800,67	3.000,48	2.646,84	26.638,71	4.247,61	13.205,45	13.950,96	11.255,26	2.245,46	126.742,52	119.086,66
DEDUÇÕES (II)	195.940,53	226.740,53	202.155,35	222.599,52	172.863,89	169.514,07	222.615,89	182.928,27	184.720,98	190.078,04	151.235,87	235.166,28	2.356.559,22	1.357.924,28
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	195.940,53	226.740,53	202.155,35	222.599,52	172.863,89	169.514,07	222.615,89	182.928,27	184.720,98	190.078,04	151.235,87	235.166,28	2.356.559,22	1.357.924,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.330.219,56**	**2.284.692,69**	**1.297.270,26**	**1.391.948,78**	**1.338.571,32**	**1.253.761,36**	**1.475.788,72**	**1.375.870,30**	**1.520.748,33**	**1.277.776,68**	**1.092.726,66**	**1.554.451,17**	**17.193.825,83**	**15.419.024,12**

Emissão: 28/11/2018 15:22:00
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	157.711,93	290.018,43	169.761,51		277.968,85	13.075,41	14.789,02				27.864,43	305.833,28
EXECUTIVO	157.711,93	290.018,43	169.761,51		277.968,85	13.075,41	14.789,02				27.864,43	305.833,28
GABINETE DO PREFEITO	120,00	15.302,18	6.640,00		8.782,18							8.782,18
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	37.479,61	77.845,98	67.783,87		47.541,72	11.219,31	2.000,00				13.219,31	60.761,03
SEC DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	39.956,73	70.038,49	25.192,11		84.803,11		66,04				66,04	84.869,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	54.662,32	38.572,66	31.394,03		61.840,95	1.338,42	11.948,96				13.287,38	75.128,33
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	1.202,30	3.871,23			5.073,53							5.073,53
SECRETARIA MUNIC INFRA SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	21.043,50	41.854,51	29.650,45		33.247,56	407,68	774,02				1.181,70	34.429,26
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	2.051,99	7.034,93	899,57		8.187,35	50,00					50,00	8.237,35
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.015,48	1.600,17	1.015,48		1.600,17							1.600,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	180,00	31.421,88	7.186,00		24.415,88	60,00					60,00	24.475,88
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO/ORCAMENTO E GESTAO		1.265,88			1.265,88							1.265,88
SECRETARIA MUN DESENVOL ECONOMICO E COMERCIO		1.210,52			1.210,52							1.210,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**157.711,93**	**290.018,43**	**169.761,51**		**277.968,85**	**13.075,41**	**14.789,02**				**27.864,43**	**305.833,28**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	265.075,11	265.075,11	301.395,69	113,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	158.867,49	158.867,49	34.897,57	21,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	69.704,23	69.704,23	51.623,00	74,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.738,33	6.738,33	157.216,62	2.333,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			2.643,22	64.322,00
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	122,06	122,06	1.034,97	847,92
Dívida Ativa dos Impostos	29.643,00	29.643,00	38.442,96	129,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			15.537,35	53.735,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.222.140,17	10.222.140,17	9.771.497,65	95,59
Cota-Parte FPM	5.991.640,47	5.991.640,47	5.276.775,22	88,07
Cota-Parte ITR	228.334,80	228.334,80	159.666,67	69,93
Cota-Parte IPVA	155.713,28	155.713,28	151.107,35	97,04
Cota-Parte ICMS	3.801.470,74	3.801.470,74	4.087.011,22	107,51
Cota-Parte IPI-Exportação	27.514,16	27.514,16		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.466,72	17.466,72	96.937,19	554,98
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.466,72	17.466,72	96.937,19	554,98
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.487.215,28**	**10.487.215,28**	**10.072.893,34**	**96,05**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.910.010,14	1.910.010,14	2.037.761,96	106,69
Provenientes da União	1.667.945,00	1.667.945,00	1.817.172,43	108,95
Provenientes dos Estados	242.065,14	242.065,14	220.589,53	91,13
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.910.010,14**	**1.910.010,14**	**2.037.761,96**	**106,69**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.774.869,06	5.547.477,05	3.838.315,65	69,19	3.447.311,83	62,14	
Pessoal e Encargos Sociais	2.153.000,06	3.024.032,50	2.220.571,27	73,43	2.204.425,10	72,90	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.621.869,00	2.523.444,55	1.617.744,38	64,11	1.242.886,73	49,25	
DESPESAS DE CAPITAL	59.000,00	474.751,40	401.724,40	84,62	276.956,00	58,34	
Investimentos	59.000,00	474.751,40	401.724,40	84,62	276.956,00	58,34	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.833.869,06**	**6.022.228,45**	**4.240.040,05**	**70,41**	**3.724.267,83**	**61,84**	

Emissão: 28/11/2018 15:28:22
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.689.853,05	2.730.247,59	1.660.110,86	39,15	1.402.470,28	37,66	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.689.853,05	2.730.247,59	1.660.110,86	39,15	1.402.470,28	37,66	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.689.853,05**	**2.730.247,59**	**1.660.110,86**	**39,15**	**1.402.470,28**	**37,66**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.144.016,01**	**3.291.980,86**	**2.579.929,19**	**60,85**	**2.321.797,55**	**62,34**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**23,05**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**810.863,55**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	6.731,23			6.731,23	6.731,23
Inscritos em 2016	324,22			324,22	324,22
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	**7.055,45**			**7.055,45**	**7.055,45**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 28/11/2018 15:28:22
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	390.800,00	851.626,02	600.091,20	14,15	461.851,36	12,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	295.015,00	278.015,00	183.759,48	4,33	90.159,48	2,42	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	18.000,00	26.000,00	6.647,62	0,16	11.442,62	0,31	
Vigilância Epidemiológica	174.804,00	191.733,03	62.229,51	1,47	61.998,54	1,66	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	2.955.250,06	4.674.854,40	3.387.312,24	79,89	3.098.815,83	83,21	
TOTAL	**3.833.869,06**	**6.022.228,45**	**4.240.040,05**	**100,00**	**3.724.267,83**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 28/11/2018 15:28:22 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2018 DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2018

EDITAL Nº 020/2018 DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007"

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **5º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2018.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 020/2018 DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007"

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **5º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2018.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 049/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais odontológicos**,** onde as empresas, abaixo, tiveram os seguintes resultados:

Empresa	CNPJ	Valor

Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI - ME	12.313.826/0001-90	R$ 42.382,63
Centermédica Produtos Hospitalares Ltda – EPP	05.443.348/0001-77	R$ 62.778,71

Canabrava do Norte-MT, 28 de Novembro de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 386/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 386/2018, **DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear Comissão para a realização de Estudo de Viabilidade Financeira, para pagamento de Revisão Geral Anual- RGA e Progressão Funcional,constituinte em elevações de classes e níveis, a presente comissão será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO SINDSERV

MEMBRO: TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 908209, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 020.805.691-20,

MEMBRO: NILCELY RUFINO DA SILVA, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16668090, emitido por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 010.338.881-84

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

MEMBRO: ROSANIA PEREIRA RAMOS, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4880934, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 025.236.521-61,

MEMBRO: ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2054661-0, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 028.565.241-92,

Artigo 2º A presente comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do referido estudo, no qual, ao final será apresentado ao poder executivo para analise e providências e implementação.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
CONCURSO PUBLICO 001/2016

Edital de Convocação N° 054/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°2734 de 01/12/2016. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Gustavo da Silva Ramos	Técnico Admiistrativo Educacional	Edital 001/2016

O candidato convocado terá 30 (trinta) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 08 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.472.000,00	31.472.000,00	3.758.520,97	11,94	20.277.522,75	64,43	11.194.477,25
RECEITAS CORRENTES	29.249.000,00	29.249.000,00	3.748.520,97	12,82	19.561.727,53	66,88	9.687.272,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.646.000,00	1.646.000,00	288.239,93	17,51	1.857.268,95	112,84	-211.268,95
Impostos	1.395.000,00	1.395.000,00	267.102,52	19,15	1.634.330,40	117,16	-239.330,40
Taxas	244.000,00	244.000,00	21.137,41	8,66	222.938,55	91,37	21.061,45
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00		0,00		0,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.121.000,00	1.121.000,00	57.888,65	5,16	395.603,43	35,29	725.396,57
Contribuições Sociais	921.000,00	921.000,00		0,00		0,00	921.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	57.888,65	28,94	395.603,43	197,80	-195.603,43
RECEITA PATRIMONIAL	2.814.000,00	2.814.000,00	11.683,27	0,42	71.254,88	2,53	2.742.745,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	220,00	1,69	995,84	7,66	12.004,16
Valores Mobiliários	2.801.000,00	2.801.000,00	11.463,27	0,41	70.259,04	2,51	2.730.740,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00	43.000,00	28.813,18	67,01	93.624,27	217,73	-50.624,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.000,00	29.000,00	16.747,84	57,75	48.671,84	167,83	-19.671,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			6.465,96		23.094,64		-23.094,64
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	14.000,00	14.000,00	5.599,38	40,00	21.857,79	156,13	-7.857,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.566.000,00	23.566.000,00	3.358.596,95	14,25	17.105.399,46	72,59	6.460.600,54
Transferências da União e de suas Entidades	11.568.000,00	11.568.000,00	1.211.120,16	10,47	7.391.039,48	63,89	4.176.960,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.987.000,00	6.987.000,00	1.229.355,33	17,59	5.432.652,82	77,75	1.554.347,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	918.121,46	18,36	4.281.707,16	85,63	718.292,84
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.000,00	59.000,00	3.298,99	5,59	38.576,54	65,38	20.423,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00		0,00	0,54	0,01	4.999,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.000,00	52.000,00	3.298,99	6,34	38.321,72	73,70	13.678,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00		0,00	254,28	12,71	1.745,72

Documento gerado em 28/11/2018 08:46:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.223.000,00	2.223.000,00	10.000,00	0,45	715.795,22	32,20	1.507.204,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.203.000,00	2.203.000,00	10.000,00	0,45	715.795,22	32,49	1.487.204,78
Transferências da União e de suas Entidades	1.088.000,00	1.088.000,00		0,00	705.795,22	64,87	382.204,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.115.000,00	1.115.000,00	10.000,00	0,90	10.000,00	0,90	1.105.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.250.000,00	33.250.000,00	3.758.520,97	11,30	20.277.522,75	60,99	12.972.477,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.250.000,00	33.250.000,00	3.758.520,97	11,30	20.277.522,75	60,99	12.972.477,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.250.000,00	33.250.000,00	3.758.520,97	11,30	20.277.522,75	60,99	12.972.477,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.410.000,00	32.528.334,91	3.594.198,87	23.227.880,42	9.300.454,49	3.594.649,14	20.800.802,07	11.727.532,84	20.073.795,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.460.430,00	29.186.665,15	3.517.401,23	20.495.232,40	8.691.432,75	3.458.735,37	18.868.637,22	10.318.027,93	18.348.630,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.013.000,00	16.424.570,26	2.013.830,87	10.385.180,13	6.039.390,13	2.026.127,87	10.372.876,25	6.051.694,01	10.191.854,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.432.430,00	12.747.094,89	1.503.570,36	10.110.052,27	2.637.042,62	1.432.607,50	8.495.760,97	4.251.333,92	8.156.776,10	
DESPESAS DE CAPITAL	2.941.000,00	3.333.099,76	76.797,64	2.732.648,02	600.451,74	135.913,77	1.932.164,85	1.400.934,91	1.725.164,85	0,00
INVESTIMENTOS	2.891.000,00	3.313.099,76	76.797,64	2.732.648,02	580.451,74	135.913,77	1.932.164,85	1.380.934,91	1.725.164,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.570,00	8.570,00			8.570,00			8.570,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.410.000,00	32.528.334,91	3.594.198,87	23.227.880,42	9.300.454,49	3.594.649,14	20.800.802,07	11.727.532,84	20.073.795,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.410.000,00	32.528.334,91	3.594.198,87	23.227.880,42	9.300.454,49	3.594.649,14	20.800.802,07	11.727.532,84	20.073.795,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.410.000,00	32.528.334,91	3.594.198,87	23.227.880,42		3.594.649,14	20.800.802,07		20.073.795,02	0,00
RESERVA DO RPPS	2.840.000,00	2.840.000,00			2.840.000,00			2.840.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778.000,00
Contribuições Sociais	1.778.000,00	1.778.000,00		0,00		0,00	1.778.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.410.000,00	32.528.334,91	3.594.198,87	23.227.880,42	100,00	9.300.454,49	3.594.649,14	20.800.802,07	100,00	11.727.532,84	0,00
Legislativa	1.122.000,00	1.127.000,00	0,00	0,00	0,00	1.127.000,00	0,00	0,00	0,00	1.127.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.122.000,00	1.127.000,00		0,00	0,00	1.127.000,00		0,00	0,00	1.127.000,00	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	80.000,00				0,00	0,00			0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	4.020.000,00	3.893.888,70	382.600,50	2.576.896,14	11,09	1.316.992,56	485.979,81	2.451.108,07	11,78	1.442.780,63	0,00
Planejamento e Orçamento	310.000,00	318.540,00	15.687,91	155.338,91	0,67	163.201,09	14.843,94	149.130,08	0,72	169.409,92	
FU04 - Administração Geral	3.525.000,00	3.276.854,25	321.043,05	2.185.357,40	9,41	1.091.496,85	424.519,33	2.067.521,16	9,94	1.209.333,09	
Administração Financeira	149.000,00	280.889,06	45.869,54	236.199,83	1,02	44.689,23	46.616,54	234.456,83	1,13	46.432,23	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	25.000,00	11.605,39			0,00	11.605,39			0,00	11.605,39	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.470.000,00	1.806.647,81	187.057,70	1.160.367,98	5,00	646.279,83	201.240,63	1.039.768,88	5,00	766.878,93	0,00
Assistência ao Idoso	31.000,00	106.489,83		95.489,83	0,41	11.000,00		35.108,88	0,17	71.380,95	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	209.110,96	25.059,35	134.206,87	0,58	74.904,09	27.018,07	128.244,47	0,62	80.866,49	
Assistência Comunitária	1.259.000,00	1.491.047,02	161.998,35	930.671,28	4,01	560.375,74	174.222,56	876.415,53	4,21	614.631,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	2.360.000,00	2.360.000,00	0,00	0,00	0,00	2.360.000,00	0,00	0,00	0,00	2.360.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	2.360.000,00	2.360.000,00			0,00	2.360.000,00			0,00	2.360.000,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	6.855.000,00	7.704.505,83	1.228.595,88	6.701.303,42	28,85	1.003.202,41	973.162,74	5.653.227,86	27,18	2.051.277,97	0,00
Atenção Básica	5.714.000,00	5.890.177,72	945.009,68	5.136.387,00	22,11	753.790,72	736.464,82	4.413.033,98	21,22	1.477.143,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	810.000,00	1.357.618,31	168.062,23	1.198.106,32	5,16	159.511,99	205.226,99	1.047.110,06	5,03	310.508,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	145.000,00	364.230,18	115.169,77	334.203,45	1,44	30.026,73	26.238,12	172.436,81	0,83	191.793,37	
Vigilância Sanitária	60.000,00	50.509,62	354,20	25.228,75	0,11	25.280,87	4.032,81	14.469,11	0,07	36.040,51	
Vigilância Epidemiológica	126.000,00	41.970,00		7.377,90	0,03	34.592,10	1.200,00	6.177,90	0,03	35.792,10	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	283.430,00	283.930,00	0,00	200.500,00	0,86	83.430,00	32.417,97	166.172,74	0,80	117.757,26	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	273.430,00	273.930,00		200.500,00	0,86	73.430,00	32.417,97	166.172,74	0,80	107.757,26	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	8.602.000,00	9.268.939,15	1.314.418,61	7.706.992,71	33,18	1.561.946,44	1.376.819,27	7.168.368,00	34,46	2.100.571,15	0,00
Ensino Fundamental	6.591.000,00	7.210.687,30	1.039.719,33	5.911.985,39	25,45	1.298.701,91	1.049.181,23	5.536.724,24	26,62	1.673.963,06	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional	25.000,00	35.000,00		35.000,00	0,15	0,00	9.240,00	24.300,00	0,12	10.700,00	
Ensino Superior	9.000,00				0,00				0,00		
Educação Infantil	1.577.000,00	1.594.848,85	235.324,72	1.357.196,88	5,84	237.651,97	236.845,55	1.261.645,50	6,07	333.203,35	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	150.000,00	150.000,00		150.000,00	0,65	0,00	25.000,00	125.000,00	0,60	25.000,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	250.000,00	278.403,00	39.374,56	252.810,44	1,09	25.592,56	56.552,49	220.698,26	1,06	57.704,74	
Cultura	120.000,00	145.491,60	-3.565,65	98.283,47	0,42	47.208,13	13.152,35	98.283,47	0,47	47.208,13	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	120.000,00	145.491,60	-3.565,65	98.283,47	0,42	47.208,13	13.152,35	98.283,47	0,47	47.208,13	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	656.000,00	114.579,97	8.795,98	80.859,52	0,35	33.720,45	8.059,24	74.128,11	0,36	40.451,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	275.000,00	24.173,97			0,00	24.173,97			0,00	24.173,97	
Serviços Urbanos	381.000,00	90.406,00	8.795,98	80.859,52	0,35	9.546,48	8.059,24	74.128,11	0,36	16.277,89	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	35.000,00				0,00	0,00			0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	40.000,00	429.973,44	6.635,06	429.973,44	1,85	0,00	77.729,65	423.338,38	2,04	6.635,06	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	429.973,44	6.635,06	429.973,44	1,85	0,00	77.729,65	423.338,38	2,04	6.635,06	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	260.000,00	281.826,31	14.320,23	161.746,57	0,70	120.079,74	15.267,76	147.388,30	0,71	134.438,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	250.000,00	273.568,81	14.320,23	157.620,57	0,68	115.948,24	15.267,76	143.262,30	0,69	130.306,51	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	8.257,50		4.126,00	0,02	4.131,50		4.126,00	0,02	4.131,50	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	718.000,00	857.948,12	47.109,48	488.883,26	2,10	369.064,86	46.350,86	465.549,77	2,24	392.398,35	0,00
Abastecimento	32.000,00	27.000,00			0,00	27.000,00			0,00	27.000,00	
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	686.000,00	830.948,12	47.109,48	488.883,26	2,10	342.064,86	46.350,86	465.549,77	2,24	365.398,35	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	220.000,00	493.258,56	69.817,05	467.817,88	2,01	25.440,68	28.700,65	405.647,93	1,95	87.610,63	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	220.000,00	493.258,56	69.817,05	467.817,88	2,01	25.440,68	28.700,65	405.647,93	1,95	87.610,63	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	3.140.000,00	3.449.842,91	310.052,75	2.968.063,55	12,78	481.779,36	304.132,50	2.527.384,01	12,15	922.458,90	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	3.140.000,00	3.449.842,91	310.052,75	2.968.063,55	12,78	481.779,36	304.132,50	2.527.384,01	12,15	922.458,90	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	305.000,00	216.932,51	27.161,28	176.930,57	0,76	40.001,94	30.435,71	171.174,64	0,82	45.757,87	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	305.000,00	216.932,51	27.161,28	176.930,57	0,76	40.001,94	30.435,71	171.174,64	0,82	45.757,87	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	115.000,00	85.000,00	1.200,00	9.261,91	0,04	75.738,09	1.200,00	9.261,91	0,04	75.738,09	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	85.000,00	1.200,00	9.261,91	0,04	75.738,09	1.200,00	9.261,91	0,04	75.738,09	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	8.570,00	8.570,00				8.570,00				8.570,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	30.410.000,00	32.528.334,91	3.594.198,87	23.227.880,42	100,00	9.300.454,49	3.594.649,14	20.800.802,07	100,00	11.727.532,84	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.128/2018.

Autoria: Poder Executivo

Súmula: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlinda para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018, Estima a Receita Bruta em R$ 37. 436.000,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais), a Receita Líquida em R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), e Fixa a Despesa em R$ $ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil reais) e para a Indireta R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2019 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**22.126.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**11.874.000,00**
TOTAL GERAL	**34.000.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	28.749.000,00
Receitas de Capital	R$	2.451.000,00
TOTAL	**R$**	**31.200.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	***R$***	***28.749.000,00***

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	2.402.000,00
(-) Descontos de Impostos, Taxas e Contribuições.	R$	-149.000,00
Receita de Contribuição	R$	450.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	224.000,00
(-) Deduções das receitas patrimoniais	R$	-2.000,00
Receita de Serviços	R$	98.000,00
Transferências Correntes	R$	28.892.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-3.284.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	119.000,00
(-) Deduções demais receitas correntes	R$	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	***R$***	***2.451.000,00***
Alienação de Bens	R$	20.000,00
Transferências de Capital	R$	2.431.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**31.200.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	2.800.000,00
TOTAL	**R$**	**2.800.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	***R$***	***2.800.000,00***
Receita de Contribuição	R$	920.000,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	1.800.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	5.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	75.000,00
SUB–TOTAL.	**R$**	**2.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**34.000.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.170.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.170.000,00
03 – GABINETE DA PREFEITA	**R$**	**1.110.000,00**
03.001 – Gabinete da Prefeita	R$	1.110.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**1.966.000,00**
04.001 – Gabinete da SEMAD	R$	1.966.000,00
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	**R$**	**746.060,00**
05.001 – Gabinete da SEFIN	R$	746.060,00
06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**1.591.000,00**
06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.591.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESPORTES E LAZER.	**R$**	**10.280.000,00**
07.001 – Gabinete da SEMEC	R$	4.275.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R$	3.560.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R$	1.980.000,00
07.004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$	145.000,00
07.005 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER.	R$	320.000,00
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	**R$**	**7.598.000,00**
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R$	7.598.000,00
09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	**R$**	**5.614.700,00**
09.001 – Gabinete da SEMOSP	R$	5.614.700,00

10 – SEC. AGRIC., PEC., IND., COM., MEIO AMB. E TURISMO	**R$**	**846.000,00**
10.001 – Gabinete da SEMAPICMAT	R$	846.000,00
12 – SECRETARIA DA CIDADE	**R$**	**265.000,00**
12.001 – Gabinete da SEMCID.	R$	265.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**13.240,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	13.240,00
SUB-TOTAL	**R$**	**31.200.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**2.800.000,00**
02.001 – Previdência Municipal	R$	2.800.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**2.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**34.000.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	27.196.760,00
Despesas de Capital	R$	3.990.000,00
Reserva de Contingência	R$	13.240,00
SUB-TOTAL	**R$**	**31.200.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	2.341.000,00
Despesas de Capital	R$	100.000,00
Reserva do RPPS	R$	359.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**2.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**34.000.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	**R$**	1.170.000,00
02 – Judiciária	**R$**	20.000,00
04 – Administração	**R$**	3.685.000,00
08 – Assistência Social	**R$**	1.556.000,00
10 – Saúde	**R$**	7.518.000,00
11 – Trabalho	**R$**	302.060,00
12 – Educação	**R$**	9.815.000,00
13 – Cultura	**R$**	145.000,00
15 – Urbanismo	**R$**	1.660.000,00
16 – Habitação	**R$**	35.000,00
17 – Saneamento	**R$**	80.000,00
18 – Gestão Ambiental	**R$**	272.000,00
20 – Agricultura	**R$**	574.000,00
25 – Energia	**R$**	447.900,00
26 – Transporte	**R$**	3.536.800,00
27 – Desporto e Lazer	**R$**	320.000,00
28 – Encargos Especiais	**R$**	50.000,00
99 – Reserva de Contingência	**R$**	13.240,00
SUB-TOTAL	**R$**	**31.200.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	2.800.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**2.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**34.000.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.170.000,00**
0009 – Ação do Legislativo	R$	1.170.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**20.000,00**
0017 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	20.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**3.685.000,00**
0006 – Gestão Financeira	R$	354.000,00
0007 – Gestão Superior	R$	890.000,00
0008 – Gestão Administrativa	R$	2.156.000,00
0015 – Gestão Pública Responsável e Transparente.	R$	25.000,00
0016 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R$	155.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	90.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	15.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**1.556.000,00**
0005 – Proteção Social Básica	R$	1.510.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	15.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	31.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**7.518.000,00**
0011 – Gestão da Saúde.	R$	3.752.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	80.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	140.000,00
0025 – Bloco de Financiamentos do SUS	R$	3.546.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**302.060,00**
0021 – Prog. De Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	292.060,00
0008 – Gestão Administrativa	R$	10.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**9.815.000,00**
0002 – Gestão da Educação	R$	2.410.000,00

0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	150.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	255.000,00
0022 – Transporte Escolar	R$	1.060.000,00
0023 – Merenda Escolar	R$	400.000,00
0024 - Gestão do Fundeb	R$	5.540.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**145.000,00**
0004 – Promoção e Difusão Cultural	R$	115.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	10.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	20.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**1.660.000,00**
0013 – Gestão da Política de Obras Públicas.	R$	110.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	1.550.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**35.000,00**
0014 – Gestão da Política Urbanística.	R$	35.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**80.000,00**
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	80.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**272.000,00**
0012 – Gestão do Meio Ambiente.	R$	222.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	30.000,00

20 – AGRICULTURA	**R$**	**574.000,00**
0001 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R$	444.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	100.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	30.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**447.900,00**
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	447.900,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**3.536.800,00**
0013 – Gestão da Política de Obras Públicas	R$	**3.486.800,00**
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	**50.000,00**
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**320.000,00**
0003 – Gestão da Política do Esporte e Lazer.	R$	280.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	10.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	30.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**50.000,00**
0020 – Serviço da Divida Interna	R$	50.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**13.240,00**
0027 – Reserva de Contingência	R$	13.240,00
SUB-TOTAL	**R$**	**31.200.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**2.800.000,00**
0010 – Gestão de Benefícios PREVCAR	R$	2.800.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**2.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**34.000.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**27.196.760,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	R$	14.341.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R$	5.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	12.850.760,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**3.990.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	3.960.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R$	30.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**13.240,00**
SUB-TOTAL		**R$**	**31.200.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**2.341.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	R$	2.125.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	216.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**100.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	100.000,00
77.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**359.000,00**
SUB-TOTAL		**R$**	**2.800.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**34.000.000,00**

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 6.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 28 de novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º da Portaria nº 10/2018, passando a mesma a ter a seguinte redação:

"Artigo. 2º - O período de gozo será de 30 dias e terá início em 15 de janeiro de 2018 e termino em 13 de fevereiro de 2018."

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 10/2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
PORTARIA Nº 018/2018/SME/CG/MT.

PORTARIA Nº 018/2018/SME/CG/MT.

Dispõe sobre a **Nomeação** de Membros para Comissão Municipal Eleitoral **Responsável** pelo Processo de seleção de candidato à Direção das Escolas para o exercício de 2019 do Município de Chapada dos Guimarães-MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº. 003/2018/SME, Portaria nº. 017/2018/SME/CG/MT e a necessidade de monitorar e acompanhar o Processo de Seleção à Direção das Escolas Municipais:

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a Comissão do Processo de Seleção de Candidato à Direção das Escolas Municipais, composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro Coordenador dos trabalhos:

Ord.	Servidor (a)	Função na Comissão	Representatividade	Matrícula
1.	Fabiana Zancheta Giglio	Presidente	SME	1284
2.	Oilza de Pinho Costa Pereira	Membro	SME	1379
3.	Shirley Souza Domingos Pacheco	Membro	SINDICATO	79

Art. 2º– Compete a Comissão:

I – Organizar, executar e avaliar o Processo de Seleção de Candidato à Direção das Escolas Municipais conforme os critérios estabelecimentos no Edital nº. 003/SME/2018/CG/MT;

II – Solucionar problemas em primeira instância referentes ao Processo de Seleção.

Art. 3º–Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Chapada dos Guimarães, 27 de Novembro de 2018.

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/GP/2018 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 648/GP/2018

Em, 28 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 81/2018, a qual concede férias referente ao período de 03/04/2015 a 03/04/2016 da servidora efetiva **Srª MARCIA FERNANDA PEREIRA GUEDES,** portadora do RG nº 08591261 e CPF nº 568.702.301-10, no cargo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de administração.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/GP/2018 EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 646/GP/2018

Em, 27 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao servidor comissionado **Srº CARLOS ANDERSON DE MATTOS MELLO,** portador do RG nº 04605268 e CPF nº 361.626.471-53, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE ESPORTE E LAZER, lotado na SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, pagamento de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/05/2017 a 02/05/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Sendo assim será efetuado o pagamento de 1/3 de férias referente a férias de 2017-2018 na folha de novembro/2018, e o gozo desta se dará em tempo oportuno posteriormente.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
RETIFICAÇÃO AO EDITAL MUNICIPAL N.º 002/2018/SME.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL MUNICIPAL N.º 002/2018/SME.

Hellen Cristina Xavier Moreira, Secretária Municipal de Educação, Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO AO EDITAL MUNICIPAL N.º 002/2018/SME:

Art. 1.º - Na alínea "b" do inciso I do item I, **Onde se lê**: Das 13h às 16h, **Leia-se:** Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 2.º - No item II – DAS ETAPAS, 1ª Etapa Local: Escola Municipal Professora Abinel Freitas Pereira, **Onde se lê:** Realização de teste seletivo escrito e avaliativo, **Leia-se:** Realização de teste seletivo.

Art. 3.º - No item II – DAS ETAPAS, 1ª Etapa Local: Escola Municipal Monteiro Lobato, **Onde se lê:** Realização de teste seletivo escrito e avaliativo, **Leia-se:** Realização de teste seletivo.

Art. 4.º - Na alínea "a" do item III, **Onde se lê:** Participação pessoal no ato de Inscrição, **Leia-se:** Participação pessoal e por procuração de interesse público no ato da Inscrição.

Art. 5.º - Na alínea "e" do item III, **Onde se lê:** Participação pessoal no ato de Atribuição, **Leia-se:** Participação pessoal e por procuração de interesse público no ato da Atribuição.

Art. 6.º - No inciso I do item IV, **Onde se lê:** O Processo Seletivo do Professor obedecerá rigorosamente, além da nota obtida no teste, o critério de análise dos Certificados que seguirá a somatória de: 02 (dois) pontos para Graduação, **Leia-se:** O Processo Seletivo do Professor obedecerá rigorosamente a nota obtida no teste e serão considerados os Cursos de Formação Continuada na área especifica da Educação sendo 0,5 ponto para cada 40 horas.

Art. 7.º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães-MT, 28 de novembro de 2018.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/GP/2018 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 647/GP/2018

Em, 28 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Srª DALVA LINO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 570744 e CPF nº 432.366.501-68, no cargo de Agente Administrativo, lotada na SECR. MUN. AGRICULTURA E ASS. FUNDIÁRIOS, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 22/04/2016 á 22/04/2017 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 196, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 196, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreta Luto Oficial Pelo Falecimento da Servidora Pública Municipal Senhora Nara Cristina Lourenço Lopes Martins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, em razão do falecimento da Senhora NARA CRISTINA LOURENÇO LOPES MARTINS, Professora efetiva deste Município desde o ano de 1995, desempenhando seu trabalho com desvelo e competência.

Art. 2° Não haverá atendimento ao público no Paço Municipal na data de 28 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Os demais Órgãos Públicos Municipais e Secretarias Municipais seguirão as determinações dos titulares das respectivas pastas.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com início de seus efeitos retroagindo à data do falecimento (27 de novembro de 2018).

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 28 de novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RREO - 5º BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.832.271,00	36.832.271,00	6.572.807,16	17,85	34.012.265,84	92,34	2.820.005,16
RECEITAS CORRENTES	35.879.271,00	35.879.271,00	6.246.712,39	17,41	32.708.671,07	91,16	3.170.599,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.320.500,00	8.320.500,00	1.413.857,90	16,99	10.035.882,79	120,62	-1.715.382,79
Impostos	7.978.000,00	7.978.000,00	1.400.861,37	17,56	9.792.812,42	122,75	-1.814.812,42
Taxas	342.500,00	342.500,00	9.836,35	2,87	211.475,68	61,74	131.024,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	3.160,18	0,00	31.594,69	0,00	-31.594,69
CONTRIBUIÇÕES	1.191.500,00	1.191.500,00	216.774,86	18,19	963.372,90	80,85	228.127,10
Contribuições Sociais	1.071.500,00	1.071.500,00	155.233,89	14,49	724.647,25	67,63	346.852,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	61.540,97	51,28	238.725,65	198,94	-118.725,65
RECEITA PATRIMONIAL	586.000,00	586.000,00	151.333,95	25,82	439.548,79	75,01	146.451,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	586.000,00	586.000,00	151.333,95	25,82	439.548,79	75,01	146.451,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	360.000,00	360.000,00	46,95	0,01	45.548,27	12,65	314.451,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	360.000,00	360.000,00	46,95	0,01	45.548,27	12,65	314.451,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.289.000,00	25.289.000,00	4.409.575,28	17,44	21.057.941,46	83,27	4.231.058,54
Transferências da União e de suas Entidades	12.758.000,00	12.758.000,00	1.979.609,66	15,52	9.886.246,36	77,49	2.871.753,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.251.000,00	8.251.000,00	1.541.583,06	18,68	7.031.471,20	85,22	1.219.528,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.280.000,00	4.280.000,00	888.382,56	20,76	4.140.223,90	96,73	139.776,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.271,00	132.271,00	55.123,45	41,67	166.376,86	125,78	-34.105,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.500,00	79.500,00	15.394,55	19,36	95.478,98	120,10	-15.978,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	52.771,00	52.771,00	39.728,90	75,29	70.897,88	134,35	-18.126,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	953.000,00	953.000,00	326.094,77	34,22	1.303.594,77	136,79	-350.594,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	953.000,00	953.000,00	326.094,77	34,22	1.303.594,77	136,79	-350.594,77
Transferências da União e de suas Entidades	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	977.500,00	207,98	-507.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	483.000,00	483.000,00	326.094,77	67,51	326.094,77	67,51	156.905,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.127.729,00	2.127.729,00	298.377,76	14,02	1.395.751,91	65,60	731.977,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.960.000,00	38.960.000,00	6.871.184,92	17,64	35.408.017,75	90,88	3.551.982,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.960.000,00	38.960.000,00	6.871.184,92	17,64	35.408.017,75	90,88	3.551.982,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.960.000,00	38.960.000,00	6.871.184,92	17,64	35.408.017,75	90,88	3.551.982,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			2.564.712,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			2.564.712,26		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.285.700,00	38.693.835,01	6.905.155,64	32.476.781,91	6.217.053,10	7.853.854,63	30.717.301,05	7.976.533,96	27.512.215,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.370.700,00	35.433.008,42	5.854.482,62	29.536.154,04	5.896.854,38	6.466.039,72	28.215.162,52	7.217.845,90	26.319.366,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.985.000,00	18.375.245,55	2.959.449,89	14.380.287,50	3.994.958,05	3.010.568,52	14.308.168,10	4.067.077,45	13.069.929,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	8.759,19	-316,43	8.442,76	316,43	0,00	8.442,76	316,43	8.442,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.310.700,00	17.049.003,68	2.895.349,16	15.147.423,78	1.901.579,90	3.455.471,20	13.898.551,66	3.150.452,02	13.240.993,93	
DESPESAS DE CAPITAL	2.765.000,00	3.110.826,59	1.050.673,02	2.940.627,87	170.198,72	1.387.814,91	2.502.138,53	608.688,06	1.192.848,94	0,00
INVESTIMENTOS	2.640.000,00	3.087.313,38	1.050.674,46	2.917.114,66	170.198,72	1.387.814,91	2.481.322,85	605.990,53	1.172.033,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	23.513,21	-1,44	23.513,21	0,00	0,00	20.815,68	2.697,53	20.815,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.360.500,00	1.517.077,25	231.788,57	1.345.732,80	171.344,45	243.959,95	1.161.886,64	355.190,61	1.045.848,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.646.200,00	40.210.912,26	7.136.944,21	33.822.514,71	6.388.397,55	8.097.814,58	31.879.187,69	8.331.724,57	28.558.063,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.646.200,00	40.210.912,26	7.136.944,21	33.822.514,71	6.388.397,55	8.097.814,58	31.879.187,69	8.331.724,57	28.558.063,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.585.503,04			3.528.830,06		6.849.954,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.646.200,00	40.210.912,26	7.136.944,21	35.408.017,75		8.097.814,58	35.408.017,75		35.408.017,75	0,00
RESERVA DO RPPS	1.313.800,00	1.313.800,00			1.313.800,00			1.313.800,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.127.729,00	2.127.729,00	298.377,76	14,02	1.395.751,91	65,60	731.977,09
RECEITAS CORRENTES	2.127.729,00	2.127.729,00	298.377,76	14,02	1.395.751,91	65,60	731.977,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.127.729,00	2.127.729,00	298.377,76	14,02	1.395.751,91	65,60	731.977,09
Contribuições Sociais	2.127.729,00	2.127.729,00	298.377,76	14,02	1.395.751,91	65,60	731.977,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.360.500,00	1.517.077,25	231.788,57	1.345.732,80	171.344,45	243.959,95	1.161.886,64	355.190,61	1.045.848,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.360.500,00	1.517.077,25	231.788,57	1.345.732,80	171.344,45	243.959,95	1.161.886,64	355.190,61	1.045.848,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.360.500,00	1.517.077,25	231.788,57	1.345.732,80	171.344,45	243.959,95	1.161.886,64	355.190,61	1.045.848,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.335.700,00	38.743.835,01	6.905.155,64	32.476.781,91	96,02	6.267.053,10	7.853.854,63	30.717.301,05	96,36	8.026.533,96	0,00
Legislativa	1.761.000,00	1.801.000,00	232.584,05	1.371.424,69	4,05	429.575,31	253.762,59	1.326.270,61	4,16	474.729,39	0,00
Ação Legislativa	1.761.000,00	1.801.000,00	232.584,05	1.371.424,69	4,05	429.575,31	253.762,59	1.326.270,61	4,16	474.729,39	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.392.000,00	4.230.356,48	576.650,93	3.761.487,10	11,12	468.869,38	723.262,77	3.432.127,01	10,77	798.229,47	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.025.000,00	2.848.056,81	440.619,27	2.532.822,52	7,49	315.234,29	514.673,41	2.385.951,24	7,48	462.105,57	
Administração Financeira	1.207.000,00	1.265.600,67	113.243,15	1.132.428,82	3,35	133.171,85	182.810,64	952.236,53	2,99	313.364,14	
Controle Interno	150.000,00	110.900,00	21.989,51	90.436,76	0,27	20.463,24	19.979,72	88.140,24	0,28	22.759,76	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	5.799,00	799,00	5.799,00	0,02	0,00	5.799,00	5.799,00	0,02	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.727.000,00	1.807.057,15	325.557,63	1.424.209,16	4,21	382.847,99	349.547,38	1.387.840,84	4,35	419.216,31	0,00
Assistência ao Idoso	46.000,00	20.053,67	0,00	0,00	0,00	20.053,67	0,00	0,00	0,00	20.053,67	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	224.541,05	32.732,46	148.169,13	0,44	76.371,92	38.377,45	145.010,46	0,45	79.530,59	
Assistência Comunitária	1.436.000,00	1.562.462,43	292.825,17	1.276.040,03	3,77	286.422,40	311.169,93	1.242.830,38	3,90	319.632,05	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.141.700,00	2.141.700,00	242.005,71	1.302.740,47	3,85	838.959,53	260.638,28	1.280.120,37	4,02	861.579,63	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.141.700,00	2.141.700,00	242.005,71	1.302.740,47	3,85	838.959,53	260.638,28	1.280.120,37	4,02	861.579,63	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	8.386.000,00	8.742.616,71	1.630.253,85	7.541.676,10	22,30	1.200.940,61	1.522.142,87	7.152.865,44	22,44	1.589.751,27	0,00
Atenção Básica	6.106.000,00	6.463.585,05	1.211.365,91	5.580.553,43	16,50	883.031,62	1.090.954,64	5.211.973,27	16,35	1.251.611,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.350.000,00	1.698.657,01	356.448,62	1.459.891,23	4,32	238.765,78	353.388,92	1.445.127,73	4,53	253.529,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	450.000,00	180.047,40	2.433,04	153.041,42	0,45	27.005,98	15.570,17	150.206,42	0,47	29.840,98	
Vigilância Sanitária	420.000,00	399.327,25	59.131,62	347.315,36	1,03	52.011,89	61.354,48	344.683,36	1,08	54.643,89	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	60.000,00	1.000,00	874,66	874,66	0,00	125,34	874,66	874,66	0,00	125,34	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	9.405.000,00	10.366.047,14	1.619.913,37	8.611.194,73	25,46	1.754.852,41	1.861.832,11	8.148.042,61	25,56	2.218.004,53	0,00
Ensino Fundamental	6.020.000,00	6.495.102,28	1.076.640,76	5.210.370,04	15,41	1.284.732,24	1.177.874,05	5.014.152,82	15,73	1.480.949,46	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	800.000,00	726.000,00	0,00	726.000,00	2,15	0,00	132.000,00	503.800,00	1,58	222.200,00	
Educação Infantil	2.295.000,00	2.992.232,47	518.048,37	2.561.551,65	7,57	430.680,82	526.600,60	2.519.570,73	7,90	472.661,74	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	270.000,00	152.712,39	25.224,24	113.273,04	0,33	39.439,35	25.357,46	110.519,06	0,35	42.193,33	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	225.000,00	122.777,13	5.882,39	87.783,77	0,26	34.993,36	3.867,96	83.104,89	0,26	39.672,24	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	225.000,00	122.777,13	5.882,39	87.783,77	0,26	34.993,36	3.867,96	83.104,89	0,26	39.672,24	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.910.000,00	5.697.759,90	1.226.232,83	4.991.748,65	14,76	706.011,25	1.208.678,79	4.618.790,19	14,49	1.078.969,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.075.000,00	459.608,48	70.870,58	347.095,56	1,03	112.512,92	23.911,00	157.409,75	0,49	302.198,73	
Serviços Urbanos	3.835.000,00	5.238.151,42	1.155.362,25	4.644.653,09	13,73	593.498,33	1.184.767,79	4.461.380,44	13,99	776.770,98	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	510.000,00	434.200,00	95.820,80	385.318,25	1,14	48.881,75	81.842,19	353.044,46	1,11	81.155,54	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	10.000,00	0,00	3.200,00	0,01	6.800,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	490.000,00	424.200,00	95.820,80	382.118,25	1,13	42.081,75	81.842,19	353.044,46	1,11	71.155,54	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	746.000,00	1.407.818,41	133.986,69	1.291.022,50	3,82	116.795,91	682.680,95	1.270.222,41	3,98	137.596,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	636.000,00	685.579,00	116.551,69	568.887,50	1,68	116.691,50	116.245,95	548.087,41	1,72	137.491,59	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	110.000,00	722.239,41	17.435,00	722.135,00	2,14	104,41	566.435,00	722.135,00	2,27	104,41	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	50.000,00	23.189,69	0,00	20.888,27	0,06	2.301,42	0,00	20.888,27	0,07	2.301,42	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	23.189,69	0,00	20.888,27	0,06	2.301,42	0,00	20.888,27	0,07	2.301,42	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	650.000,00	895.200,00	685.000,00	885.765,42	2,62	9.434,58	709.000,00	859.808,71	2,70	35.391,29	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	650.000,00	895.200,00	685.000,00	885.765,42	2,62	9.434,58	709.000,00	859.808,71	2,70	35.391,29	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	680.000,00	585.840,00	94.379,96	466.861,53	1,38	118.978,47	139.322,83	452.392,24	1,42	133.447,76	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	680.000,00	585.840,00	94.379,96	466.861,53	1,38	118.978,47	139.322,83	452.392,24	1,42	133.447,76	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	580.000,00	338.272,40	36.887,43	334.661,27	0,99	3.611,13	57.275,91	331.783,00	1,04	6.489,40	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	580.000,00	338.272,40	36.887,43	334.661,27	0,99	3.611,13	57.275,91	331.783,00	1,04	6.489,40	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.500,00	1.517.077,25	231.788,57	1.345.732,80	3,98	171.344,45	243.959,95	1.161.886,64	3,64	355.190,61	
TOTAL (III) = (I + II)	37.696.200,00	40.260.912,26	7.136.944,21	33.822.514,71	100,00	6.438.397,55	6.097.814,58	31.879.187,69	100,00	8.381.724,57	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.500,00	1.517.077,25	231.788,57	1.345.732,80	3,98	171.344,45	243.959,95	1.161.886,64	3,64	355.190,61	0,00
Legislativa	19.000,00	29.000,00	4.583,26	16.696,02	0,05	12.303,98	4.583,26	16.696,02	0,05	12.303,98	0,00
Ação Legislativa	19.000,00	29.000,00	4.583,26	16.696,02	0,05	12.303,98	4.583,26	16.696,02	0,05	12.303,98	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	163.000,00	163.153,05	30.153,05	158.153,05	0,47	5.000,00	22.398,34	133.498,43	0,42	29.654,62	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	115.000,00	115.153,05	17.153,05	110.153,05	0,33	5.000,00	16.315,19	93.338,35	0,29	21.814,70	
Administração Financeira	48.000,00	48.000,00	13.000,00	48.000,00	0,14	0,00	6.083,15	40.160,08	0,13	7.839,92	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	60.000,00	84.177,00	3.153,13	65.153,13	0,19	19.023,87	10.923,16	50.837,82	0,16	33.339,18	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	60.000,00	84.177,00	3.153,13	65.153,13	0,19	19.023,87	10.923,16	50.837,82	0,16	33.339,18	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	14.500,00	14.500,00	0,00	11.000,00	0,03	3.500,00	1.679,32	7.855,22	0,02	6.644,78	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	14.500,00	14.500,00	0,00	11.000,00	0,03	3.500,00	1.679,32	7.855,22	0,02	6.644,78	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	290.000,00	313.447,24	50.000,00	272.130,64	0,80	41.316,60	42.408,18	222.200,95	0,70	91.246,29	0,00
Atenção Básica	290.000,00	313.447,24	50.000,00	272.130,64	0,80	41.316,60	42.408,18	222.200,95	0,70	91.246,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	640.000,00	717.700,83	134.800,00	627.500,83	1,86	90.200,00	122.701,98	541.955,99	1,70	175.744,84	0,00
Ensino Fundamental	480.000,00	471.908,39	130.000,00	401.908,39	1,19	70.000,00	89.069,64	334.925,03	1,05	136.983,36	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	155.000,00	224.809,94	4.800,00	204.609,94	0,60	20.200,00	29.474,22	188.093,06	0,59	36.716,88	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	5.000,00	20.982,50	0,00	20.982,50	0,06	0,00	4.158,12	18.937,90	0,06	2.044,60	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	150.000,00	159.099,13	9.099,13	159.099,13	0,47	0,00	32.815,54	159.099,13	0,50	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	150.000,00	159.099,13	9.099,13	159.099,13	0,47	0,00	32.815,54	159.099,13	0,50	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	24.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,11	0,00	6.450,17	29.743,08	0,09	6.256,92	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	24.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,11	0,00	6.450,17	29.743,08	0,09	6.256,92	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

A prefeitura Municipal de Cocalinho, através da comissão Permanente de Licitação torna publico aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018 para construção de 01(UM) Bueiro na Rodovia MT 100, na localidade denominada Vazante Lago da Etelvina, Fazenda Continental, que será realizado no dia 13 de dezembro de 2018 as 09:00 horas Cuiabá na sala de Licitação da Prefeitura de Cocalinho,maiores informações e o Edital Completo poderá ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas na sala de Licitação ou pelo fone: 66 3586 1595.

Cocalinho - 28 de Novembro de 2018

Selma Santana dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTOS: **PROJETO DE LEI SOBRE PARCERIAS PÚBLICO E PRIVADAS ALTERAÇÃO NO PLANO DIRETOR URBANO**

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER**

DATA: **06/12/2018**

HORÁRIO: **19h00**

A **Prefeitura Municipal de Colider** através das Secretarias Municipais de: Planejamento, Fazenda e Administração; Infraestrutura e Obras; Desenvolvimento Econômico em conjunto com a **Câmara Municipal de Colider** através do Excelentíssimo Presidente CONCLAMA a todos os cidadãos colidenses, especialmente os líderes empresariais e de entidades para uma audiência Pública a se realizar no auditório da Câmara no dia 06 de dezembro de 2018 às 19h00 para apresentação e debates sobre o Projeto de Lei para das Parcerias Público-Privado - PPP's e propostas de alterações no Plano Diretor e demais normas urbanísticas do Município.

A lei das Parcerias Público-Privadas proporcionará ambiente favorável para empreendimentos públicos e privados com capital internacional de longo prazo e baixo custo financeiro, como forma de propulsão do desenvolvimento econômico em nosso Município.

As alterações no Plano Diretor visam facilitar o desenvolvimento urbano de forma racional, diminuindo a burocracia. Tais alterações devem ser submetidas á apreciação popular conforme determina o artigo 9º da Lei 2.860/2015 (Lei do Perímetro Urbano).

Esperamos contar com a participação de grande número de cidadãos e lideranças administrativas, políticas e civis para que juntos, definamos estratégias de desenvolvimento social e econômico de nosso Município.

Colider – MT, 28 de novembro de 2018.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento,

Fazenda e Administração

Hiran Andreazza Sales

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

José Elcio de Matos "Rica"

Presidente da Câmara Municipal de Colider

Ronaldo Vinha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 011/2018

AVISO DE ADESÃO Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 011/2018 a favor da empresa ANALICE MARANGONI EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza/vedação de forro para atender a demanda de diversas secretarias do município de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 16.950,34 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 254/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 103/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

Colider/MT, 28 de Novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 070/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTES	VLR. TOTAL (R$)
JEANS JUNIOR BATISTA – ME	01 e 02	702.114,75

Colider/MT, 28 de Novembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EDITAL COMPLEMENTAR 002 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital n.º 001/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, **a prorrogação para emissão e pagamento do boleto bancário** referente às inscrições.

O prazo para emissão dos boletos fica prorrogado até o dia **29 de novembro de 2018**.

Isto posto, haverá alterações nas seguintes datas do ANEXO V – cronograma previsto:

Último dia para pagamento da taxa de inscrição	**30/11/2018**
Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas e divulgação do	**05/12/2018**
local da Prova Escrita	
Prazo para interposição dos Recursos referente às Inscrições Geral	**06 e 07/12/18**
Divulgação de Edital Complementar (referente inscrições) – Se necessário	**10/12/2018**

Obs: Os boletos a serem pagos nos dias 29 e 30/11/18 deverão ser reimpressos.

Colíder/MT, 28 de novembro de 2018.

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 075/2018; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 11/12/2018 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, 28 de Novembro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 803 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Sumula: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PARA INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de Fontes de Recursos em dotação consignada no Orçamento vigente, no valor de até R$ 3.508.972,00 (três milhões quinhentos e oito mil novecentos e setenta e dois reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
26.782.0014.1052.0000 - Const/Abert/Manut/Cons. Estradas/Pontes/Boeiros/pon	4.4.90.51.00	R$ 3.508.972,00	124

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, mediante Porta-

ria de Reconhecimento 109 de 18 de abril de 2018 nº 0875-2017, Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, nos termos do Art, 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - EstaLeiserá regulamentada através de decreto do Executivo e posteriormente poderá ser suplementada através da lei orçamentária vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.405.936/0001-73

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Aquisição de uma Ambulância, para compor a frota daPrefeitura Municipal de Colniza-MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

DATA EMISSÃO: 28/11/2018

DATA VENCIMENTO: 28/11/2019

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Adesão nº 010/2018 Processo Administrativo nº 25.201/2018. Ata de registro de preços nº 306/2017 – Estado de Minas Gerais.

.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 099/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: W. FELFILI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.859/0001-01, com sede na Rua Do Embauval, n° 372, Bairro Centro, município de Varzea Grande/MT, CEP: 78.110-540

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prorrogação do prazo de vigência que será por mais 90 (noventa dias).

DATA EMISSÃO: 14/11/2018.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/11/2018**.**

DATA VENCIMENTO: 20/02/2019.

TIPO LICITAÇÃO: Administrativo nº. 21.429/2017 e Processo de Pregão Presencial nº 063/2017.

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 804 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Sumula: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PARA INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de Fontes de Recursos em dotação consignada no Orçamento vigente, **no valor de até R$ 23.426,00 (**vinte e três mil quatrocentos e vinte e seis reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
20.608.0002.2066.0000 – INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	4.4.90.52.00	R$ 23.426,00	124

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 0875-2017, Secretária de Estado Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF, nos termos do Art, 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - EstaLeiserá regulamentada através de decreto do Executivo e posteriormente poderá ser suplementada através da lei orçamentária vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N.º 0017/2018

PORTARIA N.º 0017/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. MARIA DE LOURDES DE JESUS FERREIRA."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 Art. 12, III, "b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos; RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. MARIA DE LOURDES DE JESUS FERREIRA, UNIÃO ESTÁVEL, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 080155 - SSP-MS, inscrito no CPF sob o n.º 995.399.261-49, efetiva no cargo de ZELADORA, classe "C", nível "1", lotada no FUNDEB 40% - DEMAIS PROF EDUC BASICA FUND EFETIVO, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos ., conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2018.02.17564P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de novembro de 2018,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 28 de Novembro de 2018.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n° 007/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PA MIRANDA ESTÂNCIA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, CONVÊNIO Nº 855935/2017/INCRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO,** cuja abertura **ocorrerá** às 08:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 17/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de novembro de 2018.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 027/2009

DECRETO N. 027/2009

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993 E ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL N. 10.520/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro de Preços visando à aquisição de bens e de serviços para os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica da obedecerá às normas fixadas neste decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

Art. 3º Para os efeitos deste decreto são adotadas os seguintes procedimentos:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

II - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, trimestralmente, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

III - realizar o procedimento licitatório pertinente;

VII - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto nos artigos 13 e 16 deste decreto.

VIII - publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

IX - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do artigo 16 deste decreto.

Art. 4º As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

Parágrafo único. O SRP será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 5º O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e indicará:

I - a estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;

II - o prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no artigo 13 deste decreto;

III - os órgãos participantes do respectivo SRP;

IV - os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.

Parágrafo único. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou a prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta de preço diferenciada por região.

Art. 6º O objeto da licitação poderá ser subdivido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixados no edital.

Parágrafo único. No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Art. 7º Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Parágrafo único. Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador elaborará a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 3º Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

Art. 9º O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Parágrafo único. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Art. 11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultadaa utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Art. 12. A contratação com os fornecedores de bens ou prestadores de serviços registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, nos moldes previstos no edital.

Parágrafo único. O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III- convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Art. 14. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Art. 15. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 16. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

§ 1º - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Art. 17. O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 18. O disposto neste decreto aplica-se, também, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, às empresas em cujo capital A Prefeitura tenha participação majoritária, bem como às demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas.

Art. 19. O Comitê de Qualidade de Gestão Pública da Prefeitura será criada por Decreto específico e terá incumbência de editar normas complementares a execução deste decreto.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de maio de 2009.

_____

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 006/2018

ATA 006

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito nas dependências da Secretaria de Assistência Social de Confresa estado de Mato Grosso reuniram-se as 14 horas o comitê gestor do programa Pró-Família com objetivo de aprovar o pacto Pró-Família e a substituição de agente comunitário de saúde - ACS e assistente social. Deu início a sessão a Secretária de Assistência Social Leidiane Gomes Freitas agradecendo a presença de todos, continuando explicou sobre as substituições das agentes comunitárias de saúde e de uma assistente social, digo, seguintes acs Dilvânia Rodrigues santos CPF 930.380.031-15 saiu do programa e será substituída pela a acs Nara Cristina Azevedo CPF 060.571.351-05, a acs Clícia Pereira Luz CPF 626.095.641-04 está de licença a maternidade será substituída pela a acs Lucimar Ferreira da Costa CPF 843.534.141-00, e a acs Simone Correia Miranda CPF 209.961.943-76 está de atestado médico será substituída pela a acs Rosileidy Estevam Xavier CPF 885.343. 831-20, seguindo falou também da substituição da assistente social Luciene Ferreira Vilela Guimaraes CPF 861.976.061-00 que solicitou deixar o programa e em seu lugar ficará a assistente social Maria de Jesus Barbosa Setuba CPF 555.289.101-53 na sequencia passou-se para a outra pauta do dia, foi apresentado como ficou o pacto construído, e aberto para que os participantes pudessem contribuir novamente com mais sugestões, não havendo nenhuma sugestão foi aberto para votação das ordens do dia sendo aprovadas por unanimidade não havendo nada mais a declarar eu Hitamara Bezerra Pires Agente administrativo lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº097/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº097/2018** conforme segue:

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEICULOS ZERO QUILOMETROS, NOS MODELOS CARRO DE PASSEIO NA CATEGORIA POPULAR E VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COMBUSTIVEL A DIESEL TRAÇÃO 4 X 4 , DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a empresa:

TATIANA CAPITANIO VEICULOS

CNPJ: 09.103.941/0001-25

ENDEREÇO: Av. Julio Jose de Campos, 58 Sala B, . Cidade de AGUA BOA-MT CEP:78.635-000

FONE: (66) 3468-1803

EMAIL: pitta.veiculos@hotmail.com

Vencedora do item 01 do Certame no valor global de **R$97.900,00 (Noventa e Sete Mil e Novecentos Reais)**.

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

ENDEREÇO: R 3 Nº1022 QD C8 LOTE 93/99 SALA 802 COND. WEST OFFICE- SETOR OESTE – CIDADE DE GOIANIA CEP:74.115-050

FONE: (62) 3920-3700

EMAIL: reavelveiculos@gmail.com

Vencedora do item 02 do Certame no valor global de **R$327.600,00 (Trezentos Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 28 de NOVEMBRO de 2.018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA nº451/2018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036-2018

DECRETO Nº036/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa -MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com a Lei Complementar Municipal n. 141/2018,

DECRETA:

Art. 1 º. Fica aprovado o Regulamento do Serviço Funerário no Município de Confresa na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 15 de agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICIPIO DE CONFRESA

CAPITULO I

DAS ATRIBUIÇOES

Art.1º O Serviço Funerário do Município consiste na prestação de serviços funerários conforme as normas estabelecidas neste Regulamento, cabendo ao Poder Executivo Municipal a sua permanente fiscalização, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. São considerados como partes integrantes dos Serviços Funerários, além daqueles decorrentes de eventuais aditivos nos contratos de concessões:

I - serviços funerários obrigatórios:

a) venda de ataúdes (urnas)

b) transporte de cadáveres (corpos)

c) atendimento a funerais de indigentes e hipossuficientes em sistema de rodízio pelas concessionárias, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo.

II - serviços facultativos, a critério da família;

a) locação de capelas, altares, mesas, banquetas, castiçais, velas, suporte de urna, véu, em tule e paramentos afins;

b) confecção de arranjos e coroas de flores;

c) ornamentação com flores sobre o corpo;

d) serviços de embalsamento;

e) vendas de vestuário;

f) somato conservação (estética e conservação);

g) cinerários e cremação;

h) serviço profissional de preparação de corpos.

III - serviços funerários gratuitos:

a) transportes de restos mortais humanos;

b) fornecimento de urnas funerárias e transportes a falecidos indigentes e hipossuficientes;

c) exposição de ataúdes;

d) serviço profissional de higienização de corpos;

e) atendimento a funerais de indigentes e hipossuficientes, em sistema de rodízio pelas concessionárias, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os serviços descritos no caput deste artigo não podem ser objeto de delegação, sendo exclusivamente prestados pelos concessionários do serviço público de acordo com a legislação licitatória pertinente.

Art.2º Todo óbito que ocorrer no Município de Confresa, seja em domicilio, casas hospitalares, asilos, ou mesmo nas vias públicas ou em rodovias situadas em seu território, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e somente as concessionárias do Município poderão prestar o serviço de atendimento funerário, conforme processo licitatório.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO

Art.3º A concessão de serviço funerário é intransferível, e está submetida às regras previstas no contrato de concessão e na legislação municipal, estadual e Federal pertinentes.

Art.4º O prazo para concessão será de 10 (dez) anos, contados do ato de outorga, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei, sendo vedada expressamente a sub-concessão ou transferência do serviço para terceiro, conforme dispõe o contrato de concessão e a legislação correlata.

CAPÍTULO III

DAS CONCESSIONÁRIAS

Art.5º As concessões para o serviço somente serão outorgadas às empresas vencedoras da licitação, devendo estas cumprir integralmente o disposto no contrato de concessão e as normas deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES

Art.6º O Serviço Funerário do Município deverá funcionar ininterruptamente, registrando todos os óbitos que vierem a ocorrer no Município, oferecendo às famílias a opção de livremente escolher a concessionária que lhe prestará o serviço, sempre observando o disposto no art. 2º deste Regulamento.

Art.7º Os serviços de atendimento gratuito para carentes e para indigentes deverão manter padrão digno, obedecendo à escala da concessionária na forma de rodízio para atendimento das demandas geridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.8º Não havendo preferência da escolha da concessionária por parte da família do falecido será destinado atendimento à concessionária conforme sua ordem em rodízio estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.9º As concessionárias deverão estar instaladas em locais apropriados, passando por vistoria a qualquer momento pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. As concessionárias deverão dispor de local apropriado para a preparação do cadáver e ornamentação de ataúde.

Art.10. As concessionárias serão obrigadas a manter um mostruário de ataúdes (urnas ou caixões), de modo a oferecer à família do falecido todas as opções disponíveis.

Art.11. Na hipótese da concessionária não possuir ou dispor do modelo tarifado escolhido pelos familiares, ficará obrigada a oferecer o serviço superior, cobrando pelo preço do escolhido.

Art.12. Realizar o atendimento funeral de hipossuficiente/carente e indigente totalmente sem custo, conforme estabelecido pelo contrato de concessão.

§ 1º Por usuário hipossuficiente/carente entende-se o familiar ou responsável pelo sepultamento que não disponha de mínimas condições econômicas para arcar com os custos do serviço, conforme legislação federal, mediante declaração fornecida pelo responsável na contratação dos serviços funerários, desde que o falecido não tenha deixado bens que possam fazer frente às despesas com o funeral.

§ 2º Como indigente será considerado o cadáver não reclamado por familiares, após o decurso de prazo legal, devendo ser inumado pelo Instituto Médico Legal - IML conforme solicitação do Poder Público Municipal.

Art.13. Quando o corpo for transladado para município com distancia superior a 250Km, exigir-se-á a preparação do corpo para assegurar condições mínimas ao transporte, preservando questões ambientais e de saúde.

Art.14. É permitido o transporte de corpos de criança de até 6 (seis) anos de idade em veículos particulares, desde que preparados e acondicionados em urna funerária individual.

Art.15. Nos casos de transporte por via aérea, observar-se-á as normas procedimentais especificas de cada empresa aérea.

Art.16. Quando recebido corpo já em estado decomposição e não for possível utilizar vestes condizentes, será emitido laudo técnico nesse sentido.

Art.17. As concessionárias deverão ter sede neste Município, possuir o devido Registro na junta Comercial do Mato Grosso, Alvará de funcionamento, Alvará sanitário e documentos hábeis para a prestação do serviço expedido pelo Município de Confresa.

Art.18. As concessionárias deveram obrigatoriamente emitir nota fiscal de serviço neste Município, recolhendo todos os impostos pertinentes a prestação dos serviços, com exceção dos serviços gratuitos, na forma que dispuser a legislação tributária.

CAPÍTULO V

DOS VEÍCULOS

Art.19. As concessionárias deverão manter no mínimo 02 (dois) veículos específicos a serem empregados para a prestação dos serviços funerários, ano de fabricação igual ou superior a 2013, em perfeita condições de uso e trafegabilidade, tanto em termos de mecânica como de estética, limpeza, higiene e segurança, assim como de acordo com as normas do Código Nacional de Transito Vigente, observado as seguintes condições:

I - serem dotados de isolamento entre a cabine do motorista/acompanhante e o compartimento para transporte de urnas funerárias;

II - terem revestimento impermeabilizado do compartimento de transporte de urna, para facilitar a assepsia bacteriológica após cada prestação de serviço;

III - serem vistoriados anualmente através do órgão competente da Secretaria de Serviços Urbanos- Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV - não poderão executar atividades estranhas ao serviço.

Art.20. No Município, os cortejos fúnebres, só poderão ser executados por veículos da própria concessionária, a exceção de falecimentos múltiplos atendido pela mesma, com previa autorização do Serviço Funerário Municipal de Confresa.

Art.21. Não se permitirá o transporte de cadáveres em veículos inadequados para a atividade ou específicos para outros fins, como ambulâncias, e outros que não atendam as normas de segurança de transito e da vigilância sanitária.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS PERMITIDOS AS FUNERÁRIAS NÃO CONCESSIONÁRIAS

Art.22. Quando o domicilio do falecido for em outro Município e o óbito ocorrer em Confresa, desde que o velório e o sepultamento seja realizado no município do falecido, a remoção será de responsabilidade das concessionárias, podendo, caso seja a vontade da família, contratar outra funerária sediada no município do falecido, cumprindo as seguintes exigências:

I - O usuário declarante/funerária estranha ao serviço de concessão deverá comprovar com documentos idôneos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, que o falecido tinha domicilio em outra cidade, bem como a funerária contratada seja sediada no mesmo Município do falecido.

II - Para as contratações excepcionais a que se refere este artigo, a funerária estranha ao sistema de concessão dos serviços pelo Município de Confresa, deverá estar regularizada junto ao Município onde estiver sediada, bem como estar devidamente cadastrada nos moldes do Serviço Funerário Municipal de Confresa e com a documentação devidamente atualizada, nos seguintes moldes:

a) Empresa : Contrato Social, Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ/MF, Alvará de funcionamento no município em que a funerária estiver sediada, certidão negativa de débito do município de origem e Alvará Sanitário.

b) Empregados: relação dos empregados em papel timbrado da empresa contendo o numero da CTPS, número das Carteiras de Identidades - RG, Cadastros de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF, comprovação de registro do empregado na classe "Agente Funerário" e comprovação de quitação de INSS dos funcionários.

c) Veículos: as funerárias de outros municípios deveram ter veículos específicos a serem empregados para a prestação dos serviços funerários, devendo estar em perfeita condições de uso e trafegabilidade, tanto em termos de mecânica como de estética, limpeza, higiene e segurança de acordo coma as normas do Código Nacional de Transito Vigente;

§ 1º A nota fiscal relativa à prestação do serviço a que refere este artigo, obrigatoriamente deverá ser emitida neste Município, com recolhimento dos impostos pertinentes.

§ 2º O cadastro da funerária estranha ao serviço de concessão será feito na própria Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que, as funerárias sediadas em município com menos de 250Km de distancia de Confresa, obrigatoriamente, deverão possuir cadastro prévio a atualizado para proceder qualquer retirada de corpos.

§ 3º A Funerária com distância superior a 250Km deste município que venha prestar o serviço elencado no art. 23 terá um prazo de 10 dias para concluir o seu Cadastro perante a Central de Serviços Funerários.

Art.23. As funerárias sediadas em outros municípios ficam sujeitas as penalidades previstas neste regulamento.

CAPÍTULO VII

DAS TARIFAS E TABELAS

Art.24. A concessionária será remunerada através de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços obedeceram rigorosamente o valor fixado na tabela emitida pelo Poder Concedente na forma prevista no contrato de concessão e pelo edital de outorga da concessão dos serviços.

Art.25. A concessionária deverá obrigatoriamente submeter anualmente, a tabela de preços ao Poder concedente para a devida aprovação e publicação no órgão de imprensa oficial.

Parágrafo único. É vedado à concessionária majorar o preço dos serviços sem expressa autorização do Poder Concedente.

CAPÍTULO VIII

DO USUÁRIO

Art.26. Para efeito deste regulamento, o usuário do serviço funerário é o familiar da pessoa falecida ao seu representante legal constituído e em pleno exercício de sua capacidade civil.

Parágrafo único. Fica proibida a representação do usuário junto ao Serviço Funerário Municipal, por pessoa que possuam vinculação societária ou funcional com empresas do serviço funerário.

Art.27. Constituem direitos do usuário do serviço funerário:

I - receber o serviço adequado;

II - receber informações relativas ao Serviço Funerário Municipal e sua forma de execução, prevista neste regulamento;

III - exercer o direito de petição perante o Poder Público e as empresas concessionárias de serviços funerários;

IV - receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis, inclusive quanto aos preços tarifados e tabelados, conforme os anexos deste regulamento;

V - a garantia dos parâmetros tarifários e tabelados, bem como a oferta dos diversos padrões de produtos e materiais;

VI - quando carente ou indigente, receber serviço gratuito.

Art.28. São obrigações do usuário:

I - zelar pelo patrimônio público ou particular colocados à sua disposição ou utilizados na execução dos serviços;

II - respeitar o disposto neste regulamento;

III - não pactuar com o agenciamento de corpos e aliciamento feito pelas funerárias clandestinas estranhas ao serviço de concessão do Município, nem qualquer outro tipo de agenciamento;

IV - atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes em quaisquer esferas de governo, para esclarecimento de questões relativa ao serviço prestado;

V - firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao Serviço Funerário Municipal, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo seu conteúdo.

CAPÍTULO XI

DAS VEDACÕES

Art.29. O transporte fúnebre ou de cadáveres somente será efetuado por veículo especialmente preparado para esse fim, sendo proibida a utilização de ambulância ou veículos similares.

Art.30. É vedado transportar no carro funerário quantidade de pessoas que impliquem e desrespeito às normas do Código de Transito Brasileiro - CTB.

Art.31. Fica vedado às concessionárias o exercício de qualquer atividade estranha ao serviço funerário, sendo expressamente proibido efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e cadáveres.

Art.32. É vedado qualquer tipo de aliciamento de pessoas no intuito de agenciamento de corpo neste Município.

Art.33. As empresas concessionárias não poderão manter qualquer atividade de agenciamento de funerais e de cadáveres, sendo vedado manter empregados ou prepostos de plantão, em hospitais, casas de saúde e assemelhados, no Instituto Médico Legal e Delegacias de acidentes de transito com tais objetivos.

Parágrafo único. Caso seja constatado pela Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer tipo de agenciamento de corpo neste Município, ficará a funerária estranha ao serviço de concessão imediatamente proibida de prestar o serviço, sendo desligada imediatamente do cadastro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.34. É vedado o translado do corpo sem que esteja adequadamente vestido e acondicionado de forma individual em urna funerária, mesmo que seja para fins de transportes.

Art.35. É vedado a exibição de mostruários de ataúde em locais públicos como vitrines voltadas ao passeio público, cartazes, folders, painéis ou similares meios de divulgação.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

Art.36. Constatado o descumprimento das normas estabelecidas no presente Regulamento, a concessionária infratora sofrerá imposição de penalidades que vão desde a advertência por escrito, suspensão, cassação do alvará e revogação do ato do Poder Público para a prestação do serviço funerário no Município, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 141/2018, com a seguinte gradação:

I - A advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) desobediência ao que trata o art. 11;

b) inobservância dos art. 11;

c) descumprimento dos art. 11.

II - A suspensão será aplicada por um período mínimo de 05 (cinco) dias e máximo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

a) 05 dias:

1. Após 3 (três) advertências por igual motivo;

2. Após 5 (cinco) advertências por motivos diversos;

b) 15 dias:

1. Após 5 (cinco) advertências por igual motivo;

2. Após 8 (oito) advertências por motivos diversos;

3. Desrespeito às vedações estabelecidas nos arts. 12

4. Reincidência de inobservância dos art. 12.

c) 30 dias:

1. Após 6 (seis) advertências por igual motivo;

2. Após 9 (nove) advertências por motivos diversos;

3. Por cobrança excedente aos valores das tarifas estabelecidas;

4. Deixar de atender o disposto no art. 12;

5. Reincidência no desrespeito às vedações estabelecidas.

III - A cassação do Alvará de funcionamento e a revogação do ato do Poder Público para a prestação do serviço funerário no Município se dará nos seguintes casos:

a) em ocorrendo situação que enseje a terceira suspensão da concessionária;

b) por falência ou dissolução da concessionária;

c) quando a concessionária interromper os serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 60 (sessenta) dias em períodos intercalados, sem motivo justificável e plenamente comprovado ao Poder Público;

d) por fraude ou irregularidades na concessionária e na execução do serviço público comprovados em processo administrativo.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

Art.37. As concessionárias assistem o direito de impugnar, por escrito, no prazo de 10 dias a contar da data do recebimento, qualquer notificação por irregularidades praticadas.

Parágrafo único. Se a impugnação for indeferida pela Secretaria de Serviços Urbanos do Município, poderá ser interposto, recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 dias da ciência do indeferimento anterior.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.38. Todos os Hospitais, Clínicas, Casas de Saúdes, Casas de Repouso, IML Cemitérios localizados em Confresa, bem como as Polícias Civil e Militar, Rodoviária e Corpo de Bombeiros, que atuam no Município, deverão ser notificados e seguir, no que couber, as normas do presente Regulamento.

Parágrafo único. Hospitais, Clínicas, Casas de Saúdes, Casas de Saúde, Casas de Repouso, IML só poderão entregar o corpo mediante a Ficha de Liberação de Óbito.

Art.39. Quando ocorrer o falecimento em transito e o corpo for encaminhado para o IML e o sepultamento for neste município, será de responsabilidade das concessionárias, inclusive os carentes e hipossuficientes.

Art.40. Quando o óbito ocorrer fora do município de Confresa, mas que o velório e sepultamento venham a ser realizados em Confresa, o serviço local deverá ser complementado pela concessionária obedecendo a tabela feita pelo Poder Público, com direito da escolha concessionária por parte da família.

Art.41. Em caso de falecimento e que o corpo necessitar de encaminhamento para o SVO - Serviço de Verificação do Óbito, o transporte só poderá ser realizado com autorização por escrito da Secretaria Municipal de Assistência Social ou de autoridade competente.

Art.42. Os cemitérios localizados em Confresa, tanto municipais como particulares, bem como, os cemitérios da comunidade, somente poderão realizar sepultamento mediante apresentação de guia expedida pelo serviço funerário do Município, que será elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social Municipal.

Art.43. Para contagem de prazos constantes desde regulamento exclui-se o dia da ciência do ato e inclui-se o do vencimento do prazo.

Art.44. As concessionárias deste Município deverão obedecer as tarifas impostas pelo Município.

Parágrafo único. As tarifas dos serviços consideradas facultativos, assim como dos serviços essenciais que estiverem em padrão superior aos estabelecidos, neste regulamento serão fixados livremente pelas respectivas concessionárias.

Art.45. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Serviços Urbanos do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 15 de agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PACTO E PRÓ-FAMÍLIA

1.1. Dados da Prefeitura

Município: Confresa – MT

Porte do Município: Pequeno Porte II

Prefeito: Ronio Condão Barros Milhomem **Data da Posse:**01/01/2017

Endereço: Av. Centro Oeste, s/nº 283 centro - CEP: 78.652-000

E-mail: gab.pref.confresa@hotmail.com **Telefone**: (66) 3564 1818

CNPJ: 37464716/0001-50

1.2. Dados do Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora: Leidiane Gomes de Freitas

Endereço: Av. 13 de maio nº 178 centro

Fone: 35641722

e-mail: smas.confresa@bol.com.br

Equipe de Gestão:

Coordenadoria de Proteção Social Básica: Joana Pereira Brito

Coordenadoria de Proteção Social Especial: Josenilton de Jesus Oliveira

1.3. Dados do Município

Primeira denominação do núcleo de povoação que originou o município de Confresa foi Vila Tapiraguaia, uma fusão dos termos Tapirapé e Araguaia. Tratava-se de referência geográfica aos Rios Tapirapé e Araguaia, tributários formadores da Bacia do Tocantins. O termo Confresa é referência à Colonizadora Frenova Sapeva. Esta empresa era proprietária das Fazendas Reunidas Nova Amazônia, que abrangiam inúmeras propriedades agropecuárias, além de uma destilaria. Atualmente a empresa denomina-se Frenova Agropecuária Ltda. A Colonizadora Confresa era dirigida por José Carlos Pires Carneiro e José Augusto Leite de Medeiros, mineiros estabelecidos em São Paulo. Vislumbraram, na década de

setenta, o surgimento de uma cidade na região. Com o passar dos tempos, a Vila Tapiraguaia foi mudando de nome. As pessoas chamavam o local de Confresa, numa alusão à colonizadora, consolidando essa denominação, que posteriormente foi acatada oficialmente.

Distrito criado com a denominação de Confresa, pela lei municipal n.º 92, de 17-04-1990, subordinado ao município de Santa Terezinha. Elevado à categoria de município com a denominação de Confresa, pela lei estadual nº 5908, de 20-12-1991, desmembrado dos municípios de Santa Terezinha, Luciara e Porto Alegre do Norte. Sede no atual distrito de Confresa (ex-localidade). Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1993. Em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído do distrito sede. Pela lei nº 76, de 19-03-1997, é criado o distrito de Veranópolis e anexado ao município de Confresa. Em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído de 2 distritos: Confresa e Veranópolis. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009

Extensão territorial do município de Confresa MT.

Fonte: Google mapas em: www.atlasbrasil.gov.br acessado em: 20/09/2016.

Características geográficas	
Cód. IBGE	5103353
Área	5 801,945 km²
Bacia Hidrográfica	Amazonas Tocantins
Altitude	240 m
Clima	Equatorial
Fuso horário	UTC - 4
Mesorregião	Nordeste Matogrossense - IBGE2008
Microrregião	Norte Araguaia – IBGE 2008
Municípios limítrofes	Vila Rica, Santa Terezinha, Porto Alegre do Norte, São José do Xingu e Santa Cruz do Xingu.
Distância até a capital	1,180 km

1.4. Dados Referentes ao Comitê Gestor

Gestora	**Órgão representado**	**Titularidade**	
		Titular	**Suplente**
Laidiane de Gomes Freitas Secretária Mun. de Desenvolvimento Social e Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social	Leidiane Gomes de Freitas	Joana Pereira Brito
	Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Perpétua dos Santos	Sueli Barbaresco
	Conselho Municipal de Assistência Social	Danilo Fernando Luz Oliveira	Hayka katrinny Teixeira
	APAE	Elias Rodrigues Silva	
	Igreja CIADSETA	Antonio valdinar vieira do nascimento	
	CDL (Câmara de Dirigentes Logistas)	Lilian França Souza Rodrigues	
	TRT tribunal Regional do Trabalho	Franklin Lima Costa	

1.5. Dados Referentes Centro de Referência Especializado de Assistência Social

SMAS CREAS -		
Unidade	**Id CREAS**	**Endereço**
CREAS	51033594624	Rua Jk nº 141 centro.
Total		**01**

1.6. Histórico do CREAS

A partir do ano de 2005 as ações da assistência social passaram a ser organizadas de acordo com o tipo de proteção social (básica e especial) e desenvolvidas e /ou coordenadas por unidades públicas como os *Centros de Referência da Assistência Social* Especializada (CREAS). Foi no ano de 2011 que a Secretaria Municipal de Assistência Social implantou o CREAS para o município de Confresa MT, em atendimento ao número mínimo de unidades CREAS para municípios de pequeno porte I. 02/02/2011 centro especializa do de referencia

1.7. Equipe de Referência do CREAS

Equipes de Referência		
Unidade	**Assistentes Sociais**	**Psicólogo**
Creas	Gilmar Barbaresco	
Sec. de Desenvolvimento Social e Trabalho	Maria de Jesus Barbosa Setuba	

1.8. Diagnóstico Socioterritorial

Confresa está localizada a 1.180 km da capital do Estado de Mato Grosso, através da rodovia Federal BR-158. No aspecto social recebe forte influência do intenso fluxo migratório causando grave crise social.

Soma-se a estes dados o fato de **Confresa** Outra situação grave vivenciada pelo município é o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, diante do crescimento populacional.

As situações de risco demandam intervenções focadas em estratégias de atenção sociofamiliar que visem oferecer proteção social ao grupo familiar a partir da elaboração de novas referências, baseadas no respeito à cidadania, o reconhecimento do grupo familiar como referência afetiva e moral e a reestruturação das redes de reciprocidade social.

1.9. População do Município

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 3,48% ao ano, passando de 17.841 para 25.124 habitantes. Ainda de acordo com o IBGE (2018), Confresa tem uma população estimada de 30.347 habitantes.

1.10. Quantidade de famílias no território/vulneráveis

Indicadores	
Famílias em situação de extrema pobreza(CECAD 2.0 2018)	1.999
Estimativa de Famílias Pobres - Perfil Bolsa Família (CENSO 2010)	2.790
Estimativa de Famílias Pobres - Perfil Cadastro Único (CENSO 2010)	3.716
Famílias inseridas no Cadastro Único (OUT. 2018 SAGI PBF)	4.561
Famílias Beneficiárias do Bolsa Família (SAGI PBF OUT. 2018)	1.953
% da população beneficiada pelo PBF	19.30% aproximadamente
IDHM	0,668 (PNUD, Ipea e FJP 2010)
Média de Pessoas por Domicílio (CENSO 2010)	2,82%
PIB	R$ 213 853,624 mil IBGE/2008

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Confresa é 0,668, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento médio (IDHM entre 0,0,667 e 0,669). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,343), seguida por Longevidade e por Renda. Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0.137), seguida por Longevidade e por Renda.

Confresa ocupa a 2716ª posição, em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 2.715 municípios estão em situação melhor e 2. 849 municípios estão em situação igual ou pior. Em relação aos 141 outros municípios de Mato Grosso, Confresa ocupa a 94ª posição, sendo que 93 municípios estão em situação melhor e 47 municípios estão em situação pior ou igual. O IDHM passou de 0,451 em 2000 para 0,668 em 2010 - uma taxa de crescimento de 48,12%.

Em 2017 houve melhoras na gestão o que levou o município a avançar 56 posições no ranking de gestão pública, em relação aos anos de 2015 e 2016 passando da posição 129 para a 73. O que significa maior confiabilidade para recebimento de recursos e investimentos públicos.

1.11. Perfil etário da população

A estrutura demográfica apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa. Em 2000, este grupo representava 2,71% da população, já em 2010 detinha 4,18% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010. Para Crianças e jovens detinham 35,41% do contingente populacional em 2000 o que correspondia a 6.317 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 29.40% da população, totalizando 7.387 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 64 anos exibiu crescimento populacional, passando de 11.041 habitantes em 2000 para 16. 688 em 2010. Em 2010, este grupo representava 66,42,8% da população do município.

Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município reduziu de 30,1 óbitos por mil nascidos vivos, em 2000, para 17,4 óbitos por mil nascidos vivos, em 2010, Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do país eram 16,8 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município de Confresa, a esperança de vida ao nascer aumentou 5.3 anos na última década, passando de 68,4 anos, em 2000, para 73,7 anos, em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o estado é de 74,3 anos e, para o país, de 73,9 anos.

1.12. Perfil socioeconômico da população:

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente em 97,91% dos domicílios. A coleta de lixo atendia 80,1% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 96,20% dos domicílios particulares permanentes.

Considerando a população Municipal de 2010 na faixa etária de 25 anos ou mais de idade, 15,17% eram analfabetos, com fundamental completo eram 34,48%, e ensino médio completos 5,15% da população. Em 2000 a taxa de analfabetismo das pessoas de 11 anos ou mais era de 4,74%, já em 2010 era de 1,95%.

Entre 2010 e 2015, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 17,6%, passando de R$ 191,36 milhões para R$ 517,74 milhões. A posição do município no ranking de maiores PIBs do estado subiu de 56° para 41° no mesmo período analisado, passando da 2° posição em sua microrregião para 1° posição.

Nos anos de 2000 e 2010 a população ativa entre 18 anos ou mais 31,08% trabalhavam no setor agropecuário, 0,33% na indústria extrativa, 6,29% na indústria de transformação, 9,11% no setor de construção, 0,62% nos setores de utilidade pública, 13,33% no comércio e 32,73% no setor de serviços.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o que corresponde a 60% do PIB municipal. Cabe destacar o setor de Agropecuária, cuja participação no PIB era de 20,36% em 2015 contra 32,38% em 2010, por fim a participação do setor industrial teve um

aumento entre 2010 e 2015, passando de 18% da participação para 19,18% em 2015. Em sentido parecido ao verificado no PIB Estadual, em que a participação do setor de serviços chega a 61% da participação.

Entre 2000 e 2010, a **taxa de atividade** da população de 18 anos ou mais economicamente ativa passou de 59,57% em 2000 para 62,37% em 2010. A taxa de população ativa desocupada passou de 5,76% para 5,32%respectivamente.

Segundo IBGE no ano de 2016 o percentual da população ocupada era de 13,8%, comparado com os141 municípios do estado fica na posição 70º, em se comparando a micro região de 14 municípios aparece na 2º posição.

Nas últimas duas décadas a renda per capita média de Confresa cresceu a uma taxa média anual no período de 6,3%, sendo 215,07%, passando de R$ 153,90, em 1991, para R$ 323,27, em 2000, e para R$ 484,89, em 2010. Entre os anos de 2000 e 2010, esta mesma taxa de crescimento foi de 4,14%. A proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R$ 140,00 (em agosto de 2010), passou de 42,51%, em 2000, para 25,71%, em 2010. A taxa de desigualdade de renda nesses dois períodos, passou de 0,62, em 2000, e para 0,58, em 2010.

Em 2016, o salário médio mensal era de 2.1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 13.8%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 84 de 141 e 70 de 141, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1368 de 5570 e 2253 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 42.2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 16 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 2452 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

2. Mapeamento da Rede

A rede socioassistencial, segundo a Norma Operacional Básica do SUAS/NOB – NOB/SUAS/2012, é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que oferta e opera benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas as unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial, e ainda por níveis de complexidade.

2.1 Mapeamento das unidades socioassistenciais públicas

Unidades e Entidades da Rede da Assistência Social em Confresa/MT			
Rede Governamental			
Nível de Proteção		**Equipamento Social**	**Quant**
Proteção Social Básica – PSB	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01
Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSE	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e Serviço de Proteção Social ao Adolescentes em Cumprimento de Medida. Socioeducativa de LA e PSC.	01
Total			02

Caracterização da Proteção Social Básica, quanto a Unidade de Atendimento da SMAS:

Dimensões	**CRAS**
	Governamental
Serviços executados	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF Serviço de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.
Responsável pela Unidade	
Cargo/Função do responsável pelo preenchimento/E-mail	Coordenadora do CRAS Joana Pereira Brito
ID CRAS/CCI	51025001378
Endereço/ E-mail/Telefone	Br 158 vila nova crasconfresamt@gmail.com 66 98410-0766
Funcionamento	5 dias por semana/8 h diárias;

Caracterização da Proteção Social Especial, quanto a Unidade de Atendimento da SMAS

Dimensões	**CREAS**
	Governamental
Serviços executados	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e Serviço de Proteção Social ao Adolescentes em Cumprimento de Medida. Socioeducativa de LA e PSC.
Responsável pela Unidade	Josenilton de Jesus Oliveira
Cargo/Função do responsável pelo preenchimento/E- mail	Coordenador do CREAS Creas-confresa@hotmail.com stzmt@bol.com.br 35641651
Implantação	02/02/2011

2.2. Mapeamento das unidades socioassistenciais privadas e/ou Organizações Não Governamentais

Unidades e Entidades da Rede da Assistência Social em Confresa/MT		
Rede privada		
Natureza de atuação	**Nível de Proteção**	**Entidades**
Defesa e Garantia de Direitos		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ Nº. 21961680001-98

Transferência de Renda		
Unidade pública de atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família Gerenciamento do IGD-M: recurso financeiro repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para incentivar a busca de resultados cada vez melhores. As atividades devem ser planejadas de maneira integrada e articulada com as áreas de educação, assistência social e saúde, levando	Gestor Mun. PBF: Douglas Augusto Vieira	O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios: Bolsa Família; Tarifa Soc de Ene. Elétr;Telef. Popular; Carta Social; Aposent. Para Bxa Renda (INSS); PETI; Cart. Do Ido-

em consideração as demandas e as necessidades da gestão local do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.		so; BPC; Progr. Passe Livre; PRONATEC; PMCMV; Progr. Mais Educ.; Ação Brasil Carinhoso; Brasil Alfabetizado; Água p/ todos; Progr. Bolsa Estiagem; Pr. Bolsa Verde; Cisternas; Aux. Emergencial Fin. (Calamidade)
Habitação de Interesse Social		
O Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – destinado a famílias com renda bruta de até R$1.800,00 – Recursos FAR é um programa do Governo Federal, gerido pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pela CAIXA	Gerente: Leidiane Gomes de Freitas e Ronclebes Condão Barros Milhomem. Assistente Social: Neuza Crestane Borges	De acordo com o referido programa (PMCMV), foi realizado levantamento do déficit habitacional onde verificou e a necessidade de residências que o município demanda. Programa: Construção de 100 unidades habitacionais (de 2017-2018).
Trabalho e Renda		
Gerente: Irislene Oliveira Alves	Rua Mato Grosso Centro nº 95 centro Horário de Expediente das 7h às 11h e das 13h as 17h	**Objetivo:** Melhorar as condições de acesso, permanência e retorno do trabalhador ao mercado de trabalho, com a prestação de serviço gratuito de intermediação, qualificação e informação sobre o mercado de trabalho. Serviços: * Intermediação de Mão-de-obra * Orientação Profissional * Seguro-Desemprego * Qualificação Social e Profissional * Pesquisa e informações sobre o mercado de trabalho * Expedição de CTPS

UNIDADES DE SAÚDE

Nº	NOME DA UNIDADE	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	ENDEREÇO
1.	Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal: Fernanda P. dos Santos E-mail: smsconfresa@gmail.com Coordenador Atenção Básica: Cleyton G. K. de Cesaro E-mail: dabconfresa@gmail.com Assistente Social: Luciene Vilela Guimarães E-mail: mtservicosocial@gmail.com	Avenida Canaã, Nº 190, Centro Confresa-MT
2.	Central de Abastecimento Farmacêutica	Farmacêutica: Flavia Simone Cintra de Moraes E-mail: cafconfresa@gmail.com	Rua Porto Seguro, S/Nº, Jardim Planalto Confresa-MT
3.	Centro de Reabilitação	Fisioterapeuta: Antônia Lucilene Pereira Pinto E-mail: crconfresa@gmail.com	Alameda das Orquideas, S/Nº, Centro Confresa-MT
4.	Centro de Atenção Psicossocial	Enfermeira: Maria Auxiliadora Costa E-mail: capsconfresa@gmail.com	Rua Helena Barcelos da Cunha, S/Nº, Centro Confresa-MT
5.	SAE/CTA	Enfermeira: Daniela Colombo E-mail: ctaconfresa@bol.com.br	Rua Tapiraguaia, S/Nº, Pavilhão Confresa-MT
6.	Laboratório Municipal	Farmacêutica: Thaynara Lazzari Hamerki E-mail: laboratorioconfresa@gmail.com	Alameda das Orquídeas, S/Nº, Centro Confresa-MT
7.	ESF Jardim Planalto	Enfermeira: Crisley Daniela Ferreira Neves E-mail: ubsjardimplanaltoconfresa@gmail.com	Rua Porto Seguro, S/Nº, Jardim Planalto Confresa-MT
8.	ESF Vila Nova	Enfermeira: Luana Leão Santos E-mail: vilanovaconfresa@gmail.com	Rua Tapirapé esquina com Rua São João, S/Nº, Vila Nova Confresa-MT
9.	ESF Novo Planalto	Enfermeira: Paula Garcia Santos E-mail: novoplanalto@gmail.com	Vila Novo Planalto, Zona Rural, Confresa-MT
10.	ESF Fontoura	Enfermeira: Gabriela Medina Olivera E-mail: fontouraconfresa@gmail.com	Rua Mato Grosso, S/Nº, Centro Confresa-MT
11.	ESF Vila 2000	Enfermeira: Magna de Paula Faria E-mail: viladoismilconfresa@gmail.com	Avenida Centro Oeste, S/Nº, Centro Confresa-MT
12.	ESF Veranópolis	Enfermeira: Danily Caroline Craco Wagner E-mail: veranopolisconfresa@gmail.com	Vila Veranópolis, Zona Rural, Confresa-MT
13.	ESF Independente	Enfermeira: Fabiana Moreno E-mail: independenteconfresa@gmail.com	Rua São João, S/Nº, Vila Nova Confresa-MT
14.	ESF Nova Santa Luzia	Enfermeira: Janaira Barbosa Lima Coimbra E-mail: novasantaluziaconfresa@gmail.com	Rua São Gonçalo esquina com a Rua 03, Santa Luzia, Confresa-MT
15.	Hospital Municipal de Confresa-MT	Diretora: Cleidiane Gonçalves Pires E-mail: hospitalconfresa@hotmail.com	Alameda das Orquídeas, Esquina com Rua Camilo Lorcheiter, Centro, Confresa-MT
16.	Núcleo de Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica	Coordenador: Elaine da Silva E-mail: nasfconfresa@gmail.com	Avenida Canaã, 190, Centro Confresa-MT
17.	Vigilância Ambiental/Vigilância Sanitária/Vigilância Epidemiológica	Coordenador: Gilson Gercino de Souza E-mail: vsconfresa@gmial.com	Avenida Canaã, 190, Centro Confresa-MT

ÓRGÃOS DIVERSOS DE SAÚDE				
N.º	NOME	ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATO
1.	Cisax	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Rua 13 maio nº 43 centro	66-35642171

CULTURA				
Nº	TITULAR	ENTIDADE	Endereço	Fone

1.	William Inocêncio dos Santos	Grupo dança junina Beija Flor		984289101 984456769
2.	Jail Rodrigues da Silva	Grupo dança junina Caipiras do Araguaia		984249746

ENTIDADES E PROJETOS

Nº	TITULAR	ENTIDADE/PROJETO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO
1.	Lucia Geralda Ribeiro– Presidente	APAE	Rua Ayrton Senna nº 108 setor pavilhão	
2.	Weslayne da Silva Santos	Engajamundo Núcleo de Confresa	Não possui sede Própria	
3.	Jeferson Mascarenhas do Nascimento Capitão PM.	Guarda Mirim - **Colégio Estadual da Polícia Militar Tiradentes**	R. Juscelino Kubitscheck, 2-152,	
4.	Igreja Batista	Projeto Grão de Mostarda (crianças)	Rua Jerusalém n° 78 centro	
5.	Igreja Batista	CTAV – Centro Terapêutico Árvore da Vida (dependentes Químicos)	Morada Nova	
6.	Ailson Carneiro de Sousa	Atitude com Arte – (atende Crianças e adolescentes)	Setor Santa Genoveva	
7.	Igreja de Deus no Brasil	Projeto Plantar	Rua 29 de julho nº 150 Jardim Planalto	Público em geral
8.	Igreja de Deus no Brasil	Ação Social	Rua 29 de julho nº 150 Jardim Planalto	Famílias carentes

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

1.	IFMT- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia pública federal.	Diretor Geral Giliard de Freitas	Av. Vilmar Fernandes, 300	66-35642600
2	Unemat – Universidade do Estado de Mato Grosso		Av. Centro oeste, s/nº - Vila Nova	Unemat – Universidade do Estado de Mato Grosso

ESCOLAS ESTADUAIS DE CONFRESA

Nº	ESCOLA ESTADUAL	DIRETOR	ENDEREÇO	Contato	OBSERVAÇÃO
1.	CEFAPRO	Juliana Capanema	Rua Camilo Soares dos Santos nº441, Bairro Morada Nova II	3564 1232	Atende aos profissionais da educação de 07 municípios do polo. biblioteca, laboratório de informática, sala de aula, auditório para aproximadamente 120 pessoas, refeitório, cozinha Formação Continuada
2.	Ceja Creuslhi de Souza ramos	Sergio Ferreira da Silva	Av. centro Oeste nº 735 setor Vila Nova	3564 11 48	Educação de Jovens e adultos Escola Plena (Integral)
3.	Assessoria Pedagógica	Assessora Pedagógica Neiva Gomes Coelho	Rua Camilo Soares dos Santos nº 441 bairro Morada Nova II	3564 1232	
4.	EE Teotonio Costa da Cunha Neto	Junior Cesar dos Santos	Av. S Esquina Com Sq 19 Setor Gameleira,	3564 1828	
5.	Colégio Estadual da Polícia Militar Tiradentes	Jeferson Mascarenhas do Nascimento Capitão PM.	R. Juscelino Kubitscheck, 2-152, Centro	(66) 3564-1831	

INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO

Nº	ENTIDADE	ENDEREÇO	Contato	OBSERVAÇÃO
1.	Escola Jaspe	Rua Mato Grosso nº 103 – Centro.	(66) 3564-1604	Ensino regular, creche (0 a 3 anos), pré-escola (4 e 5 anos) e ensino fundamental
2.	Colégio Millennium	Rua 15 de Novembro nº 99 Jardim Planalto	(66) 3564-3170	
3.	Uniorka	Rua 13 de maio 87, centro	(66)3564-3425	Supletivo EJA – Educação de Jovens e Adultos

ESCOLA MUNICIPAL DE CONFRESA

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO	FONE	OBSERVAÇÃO
1.	ESC. CENTRAL	Rua Camilo Loachester S/N – Jardim Planalto	9 84142560	A Escola é contemplada com os programas do Governo Federal, PDDE Interativo, PDDE WEB, PNLD, Mais Alfabetização, conta também com recurso do governo Municipal em reformas, reparos, manutenção etc.
2.	ESC. TAPIRAGUAIA	Rua Tapirapé S/N – Vila Nova	3564 2048	A Escola é contemplada com os programas do Governo Federal, PDDE Interativo, PDDE WEB, PNLD, Mais Alfabetização, Novo Mais Educação conta também com recurso do governo Municipal em reformas, reparos, manutenção etc. Atende alunos do 1º ao 9º ano
3.	ESC. VIDA E ESPERANÇA	Rua Osvaldo Sobrinho, Morada Nova	9 8453 2756	A Escola é contemplada com os programas do Governo Federal, PDDE Interativo, PDDE WEB, PNLD, Mais Alfabetização, Novo Mais Educação conta também com recurso do governo Municipal em reformas, reparos, manutenção etc. atende alunos de 1º ao 9º ano
4.	ESC. GOV. AGAMENOM	Rua S4 esq. Com a Rua S6 -Pavilhão	9 8446 9606	A Escola é contemplada com os programas do Governo Federal, PDDE Interativo, PDDE WEB, PNLD, Mais Alfabetização, conta também com recurso do Governo Municipal em reformas, reparos, manutenção etc. atende alunos de 04 e 05 anos.
5.	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA	Rua 29 de Julho – Jardim Planalto	9 8444 9842	A Escola é contemplada com os programas do Governo Federal, PDDE Interativo, PDDE WEB, PNLD, Mais Alfabetização, conta também com recurso do governo Municipal em reformas, reparos, manutenção etc. atende alunos de 03, 04 e 05 anos
6.	CMEI SARAH JHENYFFER	Rua Osvaldo Sobrinho, esq. Com a rua Valdomiro Nunes Araújo – Morada Nova	9 8467 6917	A Escola é contemplada com os programas do Governo Federal, PDDE Interativo, PDDE WEB, PNLD, Mais Alfabetização, conta também com recurso do governo Municipal em reformas, reparos, manutenção etc. atende alunos de 03, 04 e 05 anos
7.	CRECHE MUNICIPAL PROF. LUCINARA. A LIMA E SILVA	Av. Centro Oeste – Vila Nova	9 8416 6851	A Escola é contemplada com os programas do Governo Federal, PDDE Interativo, PDDE WEB, PNLD, Mais Alfabetização, conta também com recurso do governo Municipal em reformas, reparos, manutenção etc. atende alunos de 02, 03 anos
8.	ESC. RURAL VALDEMIRO NUNES ARAUJO	AV. A Centro	3564 1349	A Escola é contemplada com os programas do Governo Federal, PDDE Interativo, PDDE WEB, PNLD, Mais Alfabetização, Novo Mais Educação conta também com recurso do governo Municipal em reformas, reparos, manutenção etc. Atende alunos do 1º ao 9º ano
9.	ESC. RURAL BRANCA DE NEVE	BR-158 KM 45, a esquerda KM 25	3564 1349	A Escola é contemplada com os programas do Governo Federal, PDDE Interativo, PDDE WEB, PNLD, Mais Alfabetização, Novo Mais Educação conta também com recurso do governo Municipal em reformas, reparos, manutenção etc. Atende alunos do 1º ao 9º ano

10.	ESC. RURAL NOVA BRIDÃO	BR-158, KM 35 – a esquerda 60 km	3564 1349	A Escola é contemplada com os programas do Governo Federal, PDDE Interativo, PDDE WEB, PNLD, Mais Alfabetização, Novo Mais Educação conta também com recurso do governo Municipal em reformas, reparos, manutenção etc. Atende alunos do 1º ao 9º ano
11.	ESC. RURAL TANCREDO NEVES	MT- 430 KM 20 a esquerda 17 KM	3564 1349	A Escola é contemplada com os programas do Governo Federal, PDDE Interativo, PDDE WEB, PNLD, Mais Alfabetização, Novo Mais Educação conta também com recurso do governo Municipal em reformas, reparos, manutenção etc. Atende alunos do 1º ao 9º ano
12.	ESC. CAMPO JACARÉ VALENTE.	MT- 430 KM 35	3564 1349	A Escola é contemplada com os programas do Governo Federal, PDDE Interativo, PDDE WEB, PNLD, Mais Alfabetização, Novo Mais Educação conta também com recurso do governo Municipal em reformas, reparos, manutenção etc. Atende alunos do 1º ao 9º ano
13.	ESC. RURAL PAU BRASIL.	MT- 430 KM 40 a direita 20 KM	3564 1349	A Escola é contemplada com os programas do Governo Federal, PDDE Interativo, PDDE WEB, PNLD, Mais Alfabetização, Novo Mais Educação conta também com recurso do governo Municipal em reformas, reparos, manutenção etc. Atende alunos do 1º ao 9º ano
14.	ESC. INDÍGENA ARAMAE"'I.	MT- BR-158 KM 7 a direita KM 20	3564 1349	Escola criada em 2018 receberá convênios a partir de 2019 e atenderá crianças de 04 e 05 anos.

3. O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) E A PACTUAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi instituído através da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) n° 12.435, de 6 de julho de 2011 e é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004).

A assistência social é organizada em dois tipos de proteção social, conforme consta na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aprovada através da resolução N° 109, de 11 de novembro de 2009. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros.

No SUAS também há a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma integrada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Dentre esses serviços há o Programa Pró-Família, lançado pelo Governo do Estado através da Lei 10.523/2017 e que está sob coordenação da Secretaria de Estado de Trabalho e de Assistência Social – SETAS. Este programa prevê ações de transferência de renda com condicionalidades e articula com outras secretarias estaduais e instituições não governamentais para que de forma integrada viabilizem o desenvolvimento social das famílias beneficiárias, com o objetivo contribuir para a superação de vulnerabilidades e redução das desigualdades.

De acordo com a Instrução Normativa Conjunta SETAS/CASA Civil/SEFAZ/SEPAN/SEDUC/SECID/SEAF/SECITEC n°. 001 de Abril de 2017 o Programa Pró-Família tem o intuito de promover a Rede de Proteção Social (RPS) no estado de Mato Grosso mediante transversalidade das políticas públicas em colaboração com os 141 municípios do Estado de Mato Grosso. A finalidade do Programa é assegurar o desenvolvimento social e humano por meio de serviços públicos essenciais com o objetivo de assegurar melhores condições de saúde, educação, cidadania, além da oportunidade de trabalho e geração de renda. Tal Instrução Normativa assinala que o Programa foi implementado e será acompanhado e monitorado através da estrutura existente na Assistência Social.

De acordo com a o Instrumento Operacional n° 01/2017 que estabelece as normas técnicas e os procedimentos gerais relativos ao Programa PRÓ-FAMÍLIA no âmbito municipal e estadual, o público alvo do Pró-Família serão as 35.000 mil famílias em situações de vulnerabilidade e riscos sociais, cuja renda familiar seja inferior a um 1/3 do salário-mínimo e ainda prioritariamente famílias nas seguintes condições: Possuírem a mulher como única responsável pela família; Residirem em áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas; Possuírem 01 (um) membro com deficiência permanente e incapacitante, total ou parcial; Possuírem 01 (um) integrante acometido de hemofilia, hanseníase, epilepsia, doença renal crônica, HIV, fibrose cística, cirrose hepática, anemia falciforme, cardiopatia grave ou neoplasia maligna, bem como qualquer outra doença que impossibilite, comprovadamente, a realização de atividade laboral regular; Possuírem 1 (um) integrante com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Possuírem 1 (um) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, 1 (um) usuário em tratamento de dependência química, 1 (uma) mulher ou outro membro vítima de violência doméstica ou sexual ou membros de etnias tradicionais (comunidades indígenas e quilombolas).

O Instrumento Operacional n° 01/2017 mencionado acima, prevê ainda as condicionalidades estabelecidas para as famílias como condição de permanência no Programa, sendo: I - comparecer, quando convidadas, às reuniões socioeducativas promovidas pelo Comitê Gestor ou por seus parceiros; II - manter todos os seus integrantes, na faixa etária dos 6 (seis) aos 17 (dezessete) anos, matriculados em rede de ensino público, com frequência regular mínima de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento); III - manter a Carteira de Vacinação de todos os membros menores de 10 (dez) anos atualizada, conforme calendário de vacinação obrigatória do Ministério da Saúde; IV realizar todas as consultas necessárias relativas ao exame pré-natal, no caso de gestante, e o acompanhamento nutricional e de saúde para a criança até o 6º (sexto) mês de vida; V - participar de no mínimo 1 (um) integrante da família nos cursos profissionalizantes e/ou de qualificação profissional; VI - participar dos procedimentos necessários à atualização cadastral sempre que convocados; VII - participar de campanhas no Combate ao Aedes Aegypti; VIII - Manter-se atualizado no CAD-ÚNICO.

No município de Confresa, o Programa Pró-Família foi implementado com a assinatura do então secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social Max Joel Russi e do Prefeito de Confresa Ronio Condão Barros Milhomem e com a aprovação do Termo de Adesão pelo CMAS, através da Resolução n° 005. 31 de Julho de 2017. Após a aprovação, foi criado o Comitê gestor do programa e em seguida foi iniciado o levantamento dos possíveis beneficiários pelo Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Além dos ACS, fazem parte do programa técnicos de nível médio e os técnicos de nível superior os Assistentes Sociais. Os ACS são responsáveis pela identificação e levantamento dos candidatos a beneficiários e os técnicos de nível superior por analisar os levantamentos feitos pelos profissionais ACS e os técnico de Nível médio após apreciação e aprovação pelo Comitê gestor do Programa, encaminhamento à SETAS para aprovação ou não do cadastro. Após o deferimento/aprovação da SETAS, os beneficiários receberem os cartões e a partir disso devem cumprir as condicionalidades citadas acima e também devem ser acompanhados por todos os profissionais envolvidos até que superem as vulnerabilidades motivaram sua inserção no programa. Todo esse trabalho é realizado através da Rede de Proteção, Vigilância e Defesa de Direitos, existentes nos municípios no caso de Confresa referenciados por a um CREAS.

4. METAS E PACTUAÇÕES

AREA: ASSISTENCIA SOCIAL				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇAO**	**RESULTADO ESPERADO**
Famílias	Buscar através de parcerias a qualificação profissional.	Inserção ao mercado de trabalho e acesso a renda.	Oferta de cursos através parcerias.	40% das famílias.
Famílias	Proporcionar encontros com palestras informativas e educativas.	- Acesso informacional acerca dos temas a serem trabalhados - Empoderamento Famíliar	Atividades grupais	80% das famílias
Família	Encaminhamento para inserção e atualização do cadastro único.	Acesso a diversos programas e serviços através do Cadastro Único.	- Encaminhamentos - Ações comunitárias - Busca ativa	100% de cadastros atualizados
Família	Acesso ao mercado de trabalho através do SINE	Geração de renda	- Realizar encaminhamentos ao SINE para acesso ao mercado de trabalho - Realização de palestras de orientação de como se portar nas entrevistas de emprego	10% das famílias

AREA: SAÚDE				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇAO**	**RESULTADO ESPERADO**
Família	Elevar a proporção de vacinas do CNV para crianças menores de 2 anos- Pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10 Valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice Viral (1ª dose) com cobertura vacinal preconizada.	Redução da ocorrência das doenças preveníveis por estas vacinas. Diminuição da taxa de internação infantil Melhorar a qualidade de vida das crianças do município	Acompanhar o cartão espelho de vacina das crianças e realizar busca ativa dos faltosos. Promover sensibilização das mães quanto à importância da vacinação durante o pré-natal, no pós-parto imediato (hospital) e no puerpério. Promover campanhas de sensibilização da população sobre a importância da vacinação em todos os meios de comunicação de maior visibilidade no município. Produzir e entregar panfletos alertando quanto a responsabilidade legal dos pais e/ou responsáveis de garantir o direito da criança de ter sua situação vacinal em dias.	100% das crianças menores de dois anos, pertencentes às famílias beneficiárias do pró-família, com o calendário vacinal em dias.
Família	Realizar acompanhamento às Gestantes pertencentes ao Programa Pró-Família	Redução da ocorrência de partos cesáreos desnecessários. Reduzir o índice de óbito fetal. Reduzir a taxa de mortalidade materna.	Realização de grupos de gestantes nas UBS's. Agendamento das Gestantes para o pré-natal com profissionais médicos e de enfermagem, através do cuidado continuado. Acompanhar as gestantes através de visitas do ACS, de modo a proporcionar maiores informações e orientações no que tange suas necessidades.	Acompanhar 75% das gestantes pertencentes às famílias beneficiárias do pró-família.
Família	Ampliar a média de atendimento a recém-nascidos na primeira semana de vida.	Promover a redução da taxa de mortalidade infantil no município Garantir melhorias na qualidade de vida das crianças, principalmente com a prevenção de doenças e promoção da saúde.	Garantir o acompanhamento da gestante nas últimas semanas de gestação via visita domiciliar do ACS para registros referentes à data do parto. Buscar estratégia para que o Hospital informe os nascimentos diariamente para o PSF garantir o atendimento ao recém nascido na primeira semana de vida. Promover busca ativa dos faltosos	Atender a 100% dos recém nascidos, advindos de famílias beneficiárias do pró-família, na primeira semana de vida

AREA: EDUCAÇÃO				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇAO**	**RESULTADO ESPERADO**
Família	Instigar os pais a matricular os filhos a partir dos quatro anos de idade	Conscientizar e esclarecer para as famílias acerca da obrigatoriedade das matrículas.	Realizar o levantamento de crianças que precisam ser inseridas na escola e encaminha-las.	75% das crianças
Família	Oportunizar educação infantil 4ª 5 e ensino fundamental I e II às famílias inseridas no Cadastro Único	- Desenvolvimento infantil. - Facilitação para os pais de se inserirem no mercado de trabalho.	- Levantamentos das creches onde há vagas e encaminhamentos das famílias.	90% das crianças
Família	Incentivar a participação de projetos e programas oferecidos pela escola.	- Desenvolvimento educacional - Apoio pedagógico	- levantamento de projetos existentes nas escola onde as crianças e adolescentes estão inseridos e encaminha-los para participar.	85% das crianças e adolescentes

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. DOU, Brasília, DF, 8 dez. de 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, DF, 2004

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH. Brasília, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Avaliação e Gestão da Informação. Boletim: Mercado de Trabalho no Censo 2010.

Confresa. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Saúde.

http://confresa.org/

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Avaliação e Gestão da Informação. Boletim: Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município. 2018

MATO GROSSO, Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social. Instrumento Operacional n°. 01/2017 Programa Pró-Família. Cuiabá. 2017.

MATO GROSSO, Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social. Instrução Normativa Conjunta SETAS/CASA Civil/SEFAZ/SEPAN/SEDUC/SECID/SEAF/SECITEC n°. 001 de Abril de 2017. Cuiabá, 2017.

IBGE, em 13/11/2018 nas seguintes páginas: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/confresa/pesquisa/1/21682">https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/confresa/pes... e https://cidades.ibge.gov.br/

Componentes do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal. Fonte: em: www.atlasbrasil.gov.br acessado em: 28/09/2018.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes. Fonte: Fonte: PNUD, Ipea e FJP em: www.atlasbrasil.gov.br acessado em: 31/10/2018.

ASSINATURAS:

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

_____ _____

Rônio Condão Barros Milhomem Secretária de Assistência Social

Prefeito Leidiane Gomes Freitas

_____ _____

Fernanda Perpetua dos Santos Agenora Moraes da Silva Miranda

Secretária de Saúde Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3405/2018

Objeto: Registro de preços complementar para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Credenciamento: 14/12/2018 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas.

Abertura: 14/12/2018 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário de expediente ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 28 de novembro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 062/2018 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3405/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018, que tem como objeto Registro de preços complementar para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, apesar de o processo ter sido amplamente divulgado nenhuma empresa manifestou-se interessada em participar do certame, a qual foi considerada DESERTA.

Conquista D'Oeste - MT, 28 de novembro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 345/2018

JAIR KLASNER, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público – Edital 003/2018 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Valdete Veronez França da Silva	Presidente	1374	Agente Administrativo
Elizete Skura	Secretária	1386	Auxiliar Administrativo
Marizete Krieser	Membro	3231	Agente Administrativo
Leocádia Gomes Padilha	Membro	1985	Agente Administrativo

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 207/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 139/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 207/2018

b) Licitação Nr.: 139/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 28/11/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMA-**

NENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012574 – AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME (01 ITEM) totalizando (01) item no valor global de **R$ 101.600,00** (CENTO E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

012538 – FERRARI CELL TODA- EPP (04 ITEM) totalizando (04) item no valor global de **R$ 170.330,00** (CENTO E SETENTA MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

012909 – GUIOMAR VALERIA GOMES (02 ITEM) totalizando (02) item no valor global de **R$ 108.151,00** (CENTO E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS).

011415 – JISLAINE FARIAS DOS BONINI - ME (01 ITEM) totalizando (01) item no valor global de **R$ 36.580,00** (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

012906 – NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA (07 ITEM) totalizando (07) item no valor global de **R$ 272.220,00** (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

012513 – OLMI INFORMATICA LTDA - EPP (09 ITEM) totalizando (09) item no valor global de **R$ 328.507,00** (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS).

012908 – OVANDIR BATISTA JUNIOR (05 ITEM) totalizando (05) item no valor global de **R$ 128.199,00** (CENTO E VINTE E OITO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS).

012907 – WAGNER VITAL DA SILVA 04319549171 (01 ITEM) totalizando (01) item no valor global de **R$ 90.300,00** (NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

012090 – WANDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (07 ITEM) totalizando (07) item no valor global de **R$ 241.959,00** (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 138/2018 PROCESSO 206/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 138/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **S.O.S ASSESSORIA, CONSULTORIA ADM. LTDA,** CNPJ 03.190.857/0001-00, foi vencedor do item **01,** com valor global de **R$ 34.000,00** (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 09 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 206/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 138/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 206/2018

b) Licitação Nr.: 138/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 28/11/2018

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃODE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PÚBLICO, COM PROVAS TEÓRICAS E PRATICAS PARA NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO A NÍVEL SUPERIOR CONFORME ANEXO".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011241 – S.OS ASSESSORIA, CONSULTORIA ADM. LTDA (01 ITEM) totalizando (01) item no valor global de **R$ 34.000,00** (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 22/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *ALDENICY MATIAS DA SILVA*

Data: Perícia Médica em 07/12/2018

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 28 de Novembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 344/2018

JAIR KLASNER, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2018 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Jesuína Maria de Aquino Sulzbach	Presidente	1987	Agente Administrativo
William Luis Sulzbach	Secretário	2507	Auxiliar Administrativo
Rosimeri Aparecida Viganó	Membro	0402	Professor
Leocádia Gomes Padilha	Membro	1985	Agente Administrativo

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 139/2018 PROCESSO 207/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 139/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME,** CNPJ 13.234.712/0001-17, foi vencedor do item **02,** com valor global de **R$ 101.600,00** (CENTO E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

A empresa **FERRARI CELL LTDA - EPP,** CNPJ 11.350.664/0001-05, foi vencedor dos itens **04, 09, 11, 25,** com valor global de **R$ 170.330,00**(CENTO E SETENTA MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

A empresa **GUIOMAR VALERIA GOMES,** CNPJ 27.222.646/0001-70, foi vencedor dos itens **03, 07,** com valor global de **R$ 108.151,00** (CENTO E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS).

A empresa **JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI - ME,** CNPJ 14.314.499/0001-16, foi vencedor do item **14,** com valor global de **R$ 36.580,00** (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

A empresa **NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI,** CNPJ 28.552.012/0001-48, foi vencedor dos itens **06, 13, 16, 17, 22, 28, 32,** com valor global de **R$ 272.220,00** (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

A empresa **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP,** CNPJ 00.789.321/0001-17, foi vencedor dos itens **10, 15, 20, 27, 33, 34, 35, 36, 37,** com valor global de **R$ 328.507,00** (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS).

A empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME,** CNPJ 16.582.414/0001-06, foi vencedor dos itens **05, 08, 24, 26, 29,** com valor global de **R$ 128.199,00** (CENTO E VINTE E OITO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS).

A empresa **WAGNER VITAL DA SILVA 01319549171,** CNPJ 26.833.102/0001-81, foi vencedor do item **01,** com valor global de **R$ 90.300,00** (NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

A empresa **WANDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP,** CNPJ 12.358.170/0001-21, foi vencedor dos itens **12, 18, 19, 21, 30, 31,** com valor global de **R$ 241.959,00** (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 28 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.797/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço gráfico, incluindo diversos serviços, tais como: **certificados, capa de processos, folders, cartilhas, envelopes, revistas, requisição, fichas, banners, panfletos, folhetos, blocos, cartazes, pastas, manuais, faixa, entre outros que promoverá comunicação** conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá-MT, contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Data/Horário: 12/12/2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) – Fuso Horário Local.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

LOCADORA: TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS**.**

CPF: 630.193.961-15

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Avenida Mariana S/Nº, Centro, Curvelândia – MT, para funcionamento exclusivamente da Agencia Comunitária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 23/11/2018 à 22/11/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal pela parte LOCATÁRIA, Sra. TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS, Locadora.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 e da outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Suplementar nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0003. 2005.0000		**MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO**		
17	3.1.90.11. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**8. 000,00**	**Fonte 0. 1.00**

Unidade: 02 – Controladoria Interna

04.122.0003. 2007.0000		**MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**		
29	3.1.90.11. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**9. 500,00**	**Fonte 0. 1.00**
31	3.1.91.13. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1. 500,00**	**Fonte 0. 1.00**

Órgão: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal Adm. Planej. e Finanças

04.122.0003. 2009.0000		**MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS**		
41	3.1.90.04. 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**5. 000,00**	**Fonte 0. 1.00**
42	3.1.90.11. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**195. 000,00**	**Fonte 0. 1.00**
46	3.1.91.13. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**12. 000,00**	**Fonte 0. 1.00**

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 – FUNDEB

12.361.0042. 2037.0000		**MANUTENCAO DO FUNDEB 60%**		
128	3.1.90.11. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**150. 000,00**	**Fonte 0. 1.18**
132	3.1.91.13. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**17. 000,00**	**Fonte 0. 1.18**
12.361.0042. 2038.0000		**MANUTENCAO DO FUNDEB 40%**		
134	3.1.90.04. 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**3. 300,00**	**Fonte 0. 1.19**
135	3.1.90.11. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**135. 000,00**	**Fonte 0. 1.19**
139	3.1.91.13. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**21. 000,00**	**Fonte 0. 1.19**
12.365.0042. 2040.0000		**MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%**		
146	3.1.90.11. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**24. 000,00**	**Fonte 0. 1.18**
150	3.1.91.13. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**4. 000,00**	**Fonte 0. 1.18**

Órgão: 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075. 2018.0000		**MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO**		
186	3.1.90.11. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1. 200,00**	**Fonte 0. 1.02**
10.301.0075. 2051.0000		**MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL**		
193	3.1.90.04. 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**78. 000,00**	**Fonte 0. 1.02**
10.301.0075. 2052.0000		**MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**		
208	3.1.90.13. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**4. 000,00**	**Fonte 0. 1.02**
10.301.0075. 2054.0000		**MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**		
212	3.1.91.13. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**7. 000,00**	**Fonte 0. 1.02**

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 – Gerencia de Obras e Serviços Públicos

04.122.0003. 2147.0000		**MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO**		
251	3.1.90. 04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**18. 000,00**	**Fonte 0.1.00**
252	3.1.90. 11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**37. 000,00**	**Fonte 0.1.00**
253	3.1.90. 13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**7. 000,00**	**Fonte 0.1.00**
256	3.1.91. 13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10. 000,00**	**Fonte 0.1.00**

Órgão: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Secretaria Mun. De Turismo e Meio Ambiente

04.122.0003. 2085.0000		**MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**		
291	3.1.90.11. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**14. 000,00**	**Fonte 0.1.00**
292	3.1.90.13. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**3. 000,00**	**Fonte 0.1.00**
428	3.1.91.13. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1. 000,00**	**Fonte 0.1.00**

Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081. 2170.0000		MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
328	3.1.90.13. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**4. 000,00**	**Fonte 0.1.00**
330	3.1.91.13. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1. 000,00**	**Fonte 0.1.00**

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0081. 2107.0000		MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE		
347	3.1.90.11. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**19. 000,00**	**Fonte 0.1.00**
348	3.1.90.13. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**4. 000,00**	**Fonte 0.1.00**

Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Pecuária

20.606.0004. 2081.0000		MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA		
359	3.1.90.11. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5. 000,00**	**Fonte 0.1.00**
360	3.1.90.13. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1. 500,00**	**Fonte 0.1.00**

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 28 de Novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 050/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia – MT.

CONTRATADA: GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP.

CNPJ Nº 24.311.168/0001-86

OBJETO: Aquisição de materiais tipo betuminoso usinado e RR-2C, para serem utilizados em serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 19.350,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 22/02/2019.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. ORLANDO YOSHIAKI OKYAMA – Sócio Proprietário.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 047/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: WALDEMI LUIS DE OLIVEIRA – MEI – 770.073.606-53

CNPJ Nº 31.788.648/0001-06

OBJETO: Contratação de tratorista para prestação de serviços com trator de pneu, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e pecuária, compreendendo gradagem e aragem de terras, para atender os pequenos e médios produtores deste município.

VALOR: R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 06/02/2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. WALDEMI LUIS DE OLIVEIRA – Proprietário.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 048/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: MAURI SOARES DA SILVA – MEI – 956.013.921-53

CNPJ Nº 16.455.565/0001-01

OBJETO: Contratação de operador de retroescavadeira, para prestação de serviços com trator de pneu, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e pecuária, para atender os pequenos e médios produtores deste município.

VALOR: R$ 6.840,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 06/02/2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. MAURI SOARES DA SILVA – Proprietário.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 049/2018

LOCATÁRIA: Município de Curvelândia - MT

LOCADORA: TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS

CPF: 630.193.961-15

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Avenida Mariana S/Nº, Centro, para ampliação da Agencia dos Correios, de forma a melhorar o atendimento ao público, além de obter maior espaço para guardar os objetos e arquivos pertinentes ao estabelecimento.

VALOR: R$ 7.620,00 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 13/11/2019.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte LOCADORA Sra. TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS, Proprietária do Imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 215/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ROGÉRIO FRANCISCO ADVERSI,** brasileiro, casado, portador do RG N.° 001128693 SSP/MT e CPF N.º 959.307.951-34 como Fiscal do Contrato nº **105/2018**, cujo OBJETO é: Aquisição de Placa Vibratória e Cortadora de Pisos e Asfalto para Manutenção de Buracos em Asfalto no Município de Diamantino-MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 26 de novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 214/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDSON JOSÉ DA COSTA FILHO,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 0927950-4 SSP/MT e CPF N.º 789.107.491-72 como Fiscal do Contrato nº **106/2018**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Internet Banda Larga IP Connect de 50MB no Sistema de Fibra óptica para atender a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 26 de novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.253/2018

Altera a Lei Municipal nº 1.231/2018

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.231/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O lote de terreno urbano do Município, matriculado sob o nº 43. 483 no RGI Local, localizado na Rua Ilidia Zulli Sansel, s/n, Bairro Centro, Quadra 07, Lote 06, nesta cidade de Diamantino/MT, com uma área de 1. 000,04m², com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco de n° 01, cravado junto a área desmembrada para o município de Diamantino com a área remanescente do município de Diamantino, constante da matrícula n° 8.946 e deste marco segue por uma linha de 21,00 metros no rumo magnético de 21°35'57" NW até o marco de n° 02, fazendo limites com área remanescente da matrícula n° 8.946; do marco n° 02, por uma linha de 62,76 metros no rumo 88°30' NE, fazendo limites com a Rua Ilidia Zulli Sansel; até o marco de n° 03, deste segue por uma linha de 11,27 metros no rumo 21°36'02" SE até o marco de n° 04, fazendo divisas com área desmembrada para Adivaldo Moreira da Silva; do marco de n° 04 ao de n° 01, por uma linha de 61,98 metros no rumo 68°24'47" SW até encontrar o marco de n° 01 ou seja o ponto de partida, fazendo limites com área remanescente da matrícula n° 8.946."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 187/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO,** o servidorefetivo**: ELTON MORAES SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1559559-5 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 012.235.621-74, nomeado para o **Cargo de Agente Público Municipal** na função de **Serviços Gerais,** nomeado pelo Decreto nº. 013/2008, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, exonerado em 27 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 27 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.254/2018

Extingue a Escola Municipal de Educação Infantil "DONA NHANHA" e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Municipal de Educação Infantil "DONA NHANHA", criada por força do art. 3º da Lei Municipal nº 323/1999.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, os atos necessários para a baixa dos documentos da referida Escola nos órgãos educacionais competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 323/1999.

Diamantino/MT, 27 de Novembro de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.252/2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.116/2016 e dá outras providências

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 1.116/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º *(Omissis)*

(...)

b) *multa de 30 (trinta) UFPD na primeira reincidência;*

c) *aplicação de pena com a saída do plantão durante um período de seis meses, caso esteja participando da escala, mais multa de 60 (sessenta) UPFD, na segunda reincidência;*

d) *na terceira reincidência, impedimento definitivo de participação nos plantões, caso esteja participando da escala, e multa de 120 (cento e vinte) UPFD;*

e) *na quarta reincidência, cassação do alvará de funcionamento e da vigilância sanitária, pelo período de 06 (seis) meses, e multa de 200 (duzentas) UPFD.*

§1º *As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d", nada impedem a obrigação coercitiva de participação a ser imposta na hipótese do §6º, art. 4º, desta Lei.*

§2º *Considera-se reincidente a farmácia que, no mesmo ano, tenha descumprido a presente Lei e efetivamente sido punida na forma do caput, de tal modo que, no ano seguinte as autuações iniciarão pela aplicação da penalidade da línea "b".*

§3º *Após o período de cumprimento da pena da alínea "e", caso a farmácia tornar a descumprir esta Lei, o seu alvará de funcionamento e da vigilância sanitária serão novamente cassados até o último dia do ano.*

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de Novembro de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 216/2018

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO."

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Concurso Público 001/2018 para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Diamantino, assim constituída:

Presidente: Sr. Uzias Maximo dos Santos

Secretária: Sr. Osvaldino Gomes

Membro: Sra. Tania Maria Ferreira da Rocha

Membro: Sr. Claudimar da Luz

Membro: Sr. Erivaldo Lopes de Macedo

Art. 2º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária aos membros da presente comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria n.º 211/2018 Publicada no Diário Oficial em 23/11/2018 Ed. n.º 3110

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 28 de Novembro de 2018. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) ARGEL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA 02. 785.804/0001-79 9069/00060/2018 DIORSE VIEIRA DA SILVA 148.264. 021-04 9069/00100/2018 FLAMAR PECUARIA LTDA 45.213.139/0001-51 9069/00118/2018 FRANCISCO AFFONSO DE ALBUQUERQUE 814.433. 588-00 9069/00131/2018 GENI OLIANI 926.238.678-87 9069/00137/2018 GONCALO VICENTE RAYA 069.793.681-33 9069/00143/2018 GONCALO VICENTE RAYA 069.793.681-33 9069/00144/2018 INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LIMITADA 07.577.134/0001-19 9069/00167/2018 INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LIMITADA 07.577.134/0001-19 9069/00168/2018 TETRANS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTADORA LTDA EP P 07.756.195/0001-43 9069/00178/2018 VANDERLEY EMERICK 045.050.009-82 9069/00186/2018 VANDERLEY EMERICK 045.050. 009-82 9069/00185/2018 VILMAR BELLANDI 346.100.149-04 9069/ 00190/2018 VILSON JOSE VIAN 163.394.529-49 9069/00191/2018 WALTER TRABACHIN 004.958.948-26 9069/00174/2018 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação:: 28/ 11/2018 Data de desafixação 13/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.575/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE DOM AQUINO -MT – COMPDEC, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (FUMDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Artigo 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Dom Aquino-MT. - COMPDEC, diretamente subordinados ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade em nível municipal, de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade. Mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais.

§ 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC atuará integrada com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

§ 2º - São Objetivos da COMPDEC:

I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados;

II - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionas à Defesa Civil;

IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII - Manter os órgãos central do Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil informados sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; pela legislação vigente;

IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - Programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUCPDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e bem como na zona rural.

§ 3º- Integram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

I - Com atuação permanente:

a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – designado nos termos desta Lei;

b) O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

c) O Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal.

II - Com atuação especial, para enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas:

a) As Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, Unidades das Secretarias de Segurança Pública, Conselhos, as Associações ou Entidades Sociais e/ou Religiosas com atuação no município;

b) Os Voluntários cadastrados pela COMPDEC.

Artigo 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Atos de Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

Artigo 4º - Fica Instituído o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de Dom Aquino-MT, diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de Proteção e Defesa Civil e coordenar os meios locais para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.

§1º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo em vista a sua função de órgãos assessoramento do Poder Executivo de Dom Aquino desenvolver as seguintes atividades:

I - Elaborar planos de prevenção, visando à atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II - Realizar campanhas com a finalidade de difundir a comunidade noções de proteção e defesa civil e sua organização;

III - Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas e unidades do sistema municipal de ensino;

IV - Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando à proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

V - Promover e colaborar na execução de programas estaduais, federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

§2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo;

II - Secretaria de Saúde;

III – Secretaria de Agricultura;

IV – Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

V - Secretaria de Assistência Social;

VI - Poder Legislativo Municipal;

VII - Conselho Municipal de Desenvolvimento de Dom Aquino.

VIII - Associações de Bairros legalmente constituídas;

X - Clubes de Serviços (Lions, Maçonaria);

XI - Entidades Religiosas.

§3º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Coordenador, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§4º - No exercício de suas atividades, poderá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§5º - A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 5º- Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Proteção e Defesa Civil, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, ao qual compete:

I - Propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa-força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V - Executar, nas áreas de competências de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando a atuação conjugada e harmônica.

Artigo 6º- A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e disponibilizar informações e subsídios técnicos para prestação de informações, orientações e esclarecimentos à comunidade, bem como planejamento, controle e execução das ações relativas à defesa civil.

Artigo 7º- Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de

gratificação ou remuneração especial. Ficando vedado a criação de cargos com ônus para o município.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante dos assentamentos dos respectivos servidores.

Artigo 8º- A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública é incumbência do Prefeito Municipal, ouvindo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º- O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.

§2º- Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual.

§3º- Os eventos anormais e adversos serão notificados ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§4º- A notificação preliminar de desastre de que se trata o parágrafo anterior, será referendado pela coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Artigo 9º- O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no município de Dom Aquino.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Artigo 10º- Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Dom Aquino (FUMPDEC), o qual será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º- O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC é um órgão captador e aplicador de recursos financeiros apurados com finalidade de prover as ações e as medidas da defesa civil.

§2º- O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Artigo 11º- O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Artigo 12º- Compete ao Órgão Gestor do FUMPEDC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - Prestar contas da gestão financeira;

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Artigo 13º- Constitui receita do FUMPDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhes forem atribuídos;

II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou Estado e de Outros órgãos oficiais;

III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - Os saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Artigo 14º - A estrutura orçamentária do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, constituindo-se em Unidade Orçamentária desta (Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC).

§1º- A Contabilização do FUMPDEC- Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§2º- A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC- Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto a Banco Oficial sediado no Município de Dom Aquino, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Artigo 15º- Compete a COMPDEC e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII - Promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Artigo 16º- As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 17º - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Artigo 18º- No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Artigo 19º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 26 de Novembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.576/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A "OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu Valdécio Luiz da Costa na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Aquino/MT fica OBRIGADA a publicar o cardápio da merenda escolar oferecido pelo Poder Executivo Municipal aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A publicação de que trata o artigo anterior deverá ser realizada com 15 (quinze) dias de antecedência de seu fornecimento, contendo cardápio diário, com detalhamento de peso, valores calóricos e nutricionais, de acordo com a faixa etária e necessidades específicas e o nome do nutricionista responsável pela sua elaboração, conforme determinado pelo artigo 11 e 12 da Lei Federal nº 11.947/2009.

Art. 3º Quando ocorrerem mudanças do cardápio, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a cada uma das unidades escolares prejudicadas, o novo cardápio oferecido, com o devido detalhamento do peso, valores calóricos e nutricionais.

Art. 4º O cardápio da merenda escolar deverá ser divulgado da seguinte forma:

I – Em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de seus editais, para fácil acesso de toda comunidade escolar (incluindo familiares e/ou responsáveis legais pelos alunos);

II – No site da Prefeitura Municipal de Dom Aquino MT

Art. 5º Para fins desta lei considera-se:

I – Comunidade escolar – O conjunto de alunos, professores, funcionários, familiares e Associações de Pais, Mestres e Funcionários, bem como todos aqueles que tenham interesse pela unidade escolar;

II – Alimentação escolar – Todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei será regulamentada por decreto após 60 (sessenta) dias de sua sanção.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 26 de Novembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

ATA DE SRP Nº 103/2018 – MUNICÍPIO DE CONFRESA MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 103/2018 – MUNICÍPIO DE CONFRESA MT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS FNDE**, onde será fornecido pela empresa **EDUCA FÁCIL – Distribuidora de Livros e Pedagógicos**, conforme solicitado pela secretaria de Educação do município de Gaúcha do Norte MT.

Gaúcha do Norte, 28 de novembro de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

CPL

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n. 02/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 269/2017 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 102/2017- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS/MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 102/2017, realizado pelo Município de Primavera do Leste/MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 269/2017, vinculada ao Pregão Presencial nº. 102/2017, para **AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEN NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PUBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO**, no valor global de R$ 58.591,15 (Cinquenta e oito mil quinhentos noventa e um reais e quinze centavos), com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 28 de novembro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 277/2018 DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

PORTARIA Nº 277/GP/2018 De, 28 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre transposição de cargo e dá outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a transposição de cargo a funcionária municipal, Sra. EDVANIA BATISTA REZENDE, Telefonista, efetiva, para exercer a função de Professora, junto ao Departamento Municipal de Educação, em caráter excepcional.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

General Carneiro/MT, 28 de novembro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 026/2018, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para construção de Cerca na quadra 13 de maio do Município de Guarantã do Norte-MT, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital**, com abertura prevista para o dia **14/12/2018 às 08h00min**. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro 2018. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/**Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 - SRP

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA** por tempo indeterminado a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 085/2018 cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ENSINO EDUCACIONAL,** de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame estava prevista para 30/11/2018 *às* 13h30min (horário de Mato Grosso), para esclarecimentos entrar em contato no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2018. **Gislaine Ascanio/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Art. 1º - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2018, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal 267/2011, TORNA PÚBLICO, aos interessados;

ANEXO I Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 004/2018

Nutricionista 40H						
Secretaria de Saúde e Saneamento e na Secretaria de Educação e Cultura						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Lediane Santiago de Melo	2050510-8 SSP/MT	6,63	1,00	A.P.		
Professor Licenciatura Plena 24H						
Escola Municipal Paulo Freire						
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe						
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Gisseli Izoton Bini	9.107.909-7 SSP/PR	13,70	1	A.P.		
Loni Irene de Oliveira	1999691-8 SSP/MT	12,97	2	A.P.		
Cineide Dallabrida Pozzato	2896742-9 SSP/MT	12,95	3	A.P.		
Franciele Escobar Bêss	29085748 SSP/MT	10,43	4	A.P.		
Gisele Coelho Cruz Schewe	5.323.698-7 SSP/PR	9,56	5	C.L.		
Eliêne Rodrigues Cordeiro	11.369.246 SSP/MG	8,31	6	C.L.		
Karine Ohana Pacheco	2186804-2 SSP/MT	8,18	7	C.L.		
Viviane da Silva Santos	1406215040 SSP/BA	6,92	8	C.L.		
Daiane Taborda Silva de Souza	1793147-9 SSP/MT	6,68	9	C.L.		
Cerli Ferreira Machado de Souza	2677584-0 SSP/MT	5,97	10	C.L.		
Jaqueline Silva de Paula	1386891-0 SSP/MT	5,50	11	C.L.		
Queidimara Lima de Oliveira	2485184-1 SSP/MT	5,47	12	C.L.		
Maciel da Silva Guerra	348661265-8 SSP/SP	5,03	13	C.L.		
Elson Alves de Souza	2034298 SSP/PA	5,00	14	C.L.		
Daiani Batista Bonfim	2379768-1 SSP/MT	5,00	15	C.L.		
Luiza Modesti	3005301712 SSP/RS	3,57	16	C.L.		
Luciani Piran Denardi	1042517-9 SSP/MT	3,50	17	C.L.		
Professor Licenciatura Plena 24H						
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Ana Lucia Nascimento Costa	1999791-4 SSP/MT	17,93	1	A.P.		
Maria Jose Nascimento da Costa	1951176-3 SSP/MT	15,74	2	C.L.		
Josiane Bonaldo	1724650-4 SSP/MT	12,78	3	C.L.		
Joice da Silva Santos	24730596 SSP/MT	8,40	4	C.L.		
Jully Anne Alves de Brito Clementino	2280705-5 SSP/MT	7,31	5	C.L.		
Rosimar Cristina dos Santos	2270246-6 SSP/MT	3,00	6	C.L.		
Ellen Diana Leite da Conceição	3072561-5 SSP/MT	3,00	7	C.L.		
Professor Licenciatura Plena 24 H						
Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Izabel Joana de Souza	11382449 SSP/MT	10,86	1	C.L.		
Kelly Jaciane dos Santos da Silva	22.627.403 SSP/MG	7,25	2	C.L.		
Anelita Savio	791435 SSP/MT	6,73	3	C.L.		
Professor Licenciatura Plena 18H						
Escola Municipal Paulo Freire						
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe						

Nome	RG	T. P.	Col.	Situação		
Mineia Vanessa Sangiovo	2064220698 SSP/RS	25,08	1	A.P.		
Maria Helena Centurião Vieira	07281145 SSP/MT	18,27	2	A.P.		
Jacir De Lara	11729929 SSP/MT	14,98	3	A.P.		
Janette Macedo Zaffalon	23803533 SSP/MT	14,61	4	A.P.		
Marcia Regina Gerente Becker	542.256 SSP/MT	13,97	5	A.P.		
Marilene Schewe	48522033 SSP/PR	13,95	6	C.L.		
Maria Suely Saldanha de Lima	3143051 SSP/PA	12,92	7	C.L.		
Eliane Fatima Marin	1063377863 SSP/RS	12,12	8	C.L.		
Aline Broio Rodrigues Vitorino	9292574-9 SSP/PR	9,68	9	C.L.		
Juliano Ferreira dos Santos	18024548 SSP/MT	7,99	10	C.L.		
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil						
Escola Municipal Paulo Freire						
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Adriana Aparecida da Silva	23802464 SSP/MT	5,47	1	A.P.		
Maria das Vitórias dos Santos Guilherme	1951172-8 SSP/MT	4,62	2	A.P.		
Analice Barbosa	19194706 SSP/MT	2,85	3	C.L.		
Kássia Alessandrina de Jesus	2561594-7 SSP/MT	2,75	4	C.L.		
Fabiela Gois	001376633 SSP/MS	2,75	5	C.L.		
Noemildes de Arruda e silva	00933452-1 SSP/MT	2,47	6	C.L.		
Maria da Glória Ferreira	272819 SSP/RO	2,00	7	C.L.		
Silvia Ferreira dos Santos	16510196-8 SSP/MT	2,00	8	C.L.		
Franciele Caroline Germano dos Santos	2166630-0 SSP/MT	2,00	9	C.L.		
Camila dos Santos Henes	2356738-4 SSP/MT	0,00	*	Desc.		
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H						
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Neilza Nascimento Costa	11469315 SSP/MT	7,46	1	A.P.		
Paula Blan Tenório	1945879-7 SSP/MT	6,13	2	A.P.		
Maria Noeme Silva e Silva	24933812003-8 SSP/MA	4,00	3	A.P.		
Silvana Martins Azarias	1763618-3 SSP/MT	2,25	4	A.P.		
Maria Natália Reis	905872 SSP/MT	2,00	5	A.P.		
Maria Goretti Bristot	1237016-9 SSP/MT	2,00	6	C.L.		
Maria Santana Lisboa Siqueira	1038215-1 SSP/MT	2,00	7	C.L.		
Marlei Vargas	4413410 SSP/SC	2,00	8	C.L.		
Andreia Sebastiana da Silva	1431270-0 SSP/MT	2,00	9	C.L.		
Genicely Avelina da silva	16836928 SSP/MT	2,00	10	C.L.		
Nayla Araújo de Sá	38714081-5 SSP/SP	2,00	11	C.L.		
Jéssica dos Santos Henes	2178502-3 SSP/MT	2,00	12	C.L.		
Simone Souza Santos	25708015 SSP/MT	2,00	13	C.L.		
Tatiane Oliveira de Lima	23509384 SSP/MT	2,00	14	C.L.		
Kaoma Monção de França	2865277-0 SSP/MT	2,00	15	C.L.		
Merendeira 30H						
Escola Municipal Paulo Freire						
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe						
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Rafaela Sievert Nenemann Wolcher	13216001-5 SSP/PR	2,70	1	C.L.		
Karla Suelen Souza Santos	4112566 SSP/GO	2,00	2	C.L.		
Monike de Oliveira Teixeira	1405047-1 SSP/MT	2,00	3	C.L.		
Merendeira 30H						
Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Silvana da Silva de Carvalho	1094667-5 SSP/MT	4,23	1	C.L.		
Merendeira 30H						
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Janaina Farias Guimarães	1999854-6 SSP/MT	3,06	1	C.L.		
Auxiliar de Serviços Gerais 30H						
Escola Municipal Paulo Freire						
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe						
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Andreia Lopes da silva	2362662-3 SSP/MT	2,75	1	A.P.		
Vivian Aparecida Gomes	1366382-8 SSP/MT	2,60	2	A.P.		
Osvaldina da Silva Martins	1724807-8 SSP/MT	2,25	3	A.P.		
Gladis Beatriz Cogo	180324 SSP/RS	2,00	4	A.P.		
Jaqueline Gomes Nogueira	7251250-2 SSP/PR	2,00	5	C.L.		
Tatiane Fernandes	9949733-5 SSP/PR	2,00	6	C.L.		
Alex Rodrigues de Paula	20020320338639 SSP/CE	2,00	7	C.L.		
Juliana Aparecida Erlich	1917105-6 SSP/MT	2,00	8	C.L.		
Rosemari Zatta Selinger	2380189-1 SSP/MT	2,00	9	C.L.		
Tatiane dos Santos Winck	2345451-2 SSP/MT	2,00	10	C.L.		
Ana Paula da Silva	2402619-0 SSP/MT	2,00	11	C.L.		

Damaris Soares de Mattos	2325353-3 SSP/MT	0,00	*	Desc.		
Auxiliar de Serviços Gerais 30H						
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Gilvanete Nascimento Costa	179464-3 SSP/MT	6,82	1	A.P.		
Roselaine Fleck	6506465-0 SSP/PR	3,12	2	C.L.		
Auxiliar de Serviços Gerais 30H						
Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
*	*	*	*	*		
Motorista de Ônibus e Veículos Escolares4 0H						
Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário.						
Nome	**RG**	**T. P.**	**P.P**	**T.P**	**Situação**	**Col.**
Claudiomiro Winck	839106 SSP/MT	2.0	10,80	12,80	C.L.	1
Lurdes Alex Fortes do Nascimento	9446148-0 SSP/PR	5.45	7,00	12,45	C.L.	2
Josué Alves dos Santos	4500753 SSP/PA	3.55	6,50	10,05	C.L.	3
Osmar Rodrigues de Lima	1914243-9 SSP/MT	3.42	5,70	9.12	C.L.	4
Cristiano Achiles Sandri	1205626-0 SSP/MT	2.3	5,40	7,70	C.L.	5
Juarez Antonio de Carvalho	755877 SSP/MT	2.0	5,30	7,30	C.L.	6
Luiz Carlos Oliveira Nunes	8231796-1 SSP/PR	2.62	3,70	6,32	Desc.	*
Legenda :						
* Col. (Colocação)						
* P.T. (Pontos por Título)						
* P.P. (Prova Prática)						
* T.P. (Total de Pontos)						
*A.P. (Aprovado)						
*C.L. (Classificado)						

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 461/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da lei 376/2015, que dispõe sobre o programa de regularização fundiária do município de Itanhangá, e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - - Fica alterado o art. 3º da Lei 376/2015, já alterado pela Lei 385/2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3°. *- O Executivo Municipal está autorizado a proceder à regularização e alienação gratuita ou onerosa dos imóveis localizados no núcleo urbano do Município de Itanhangá, em favor dos seus ocupantes, mediante outorga de título de propriedade e/ou de cessão de uso emitido pelo Município, correndo todas as despesas por conta dos outorgados, ressalvadas as exceções descritas nesta lei.*

§ 1º *– Os imóveis para efeito de Regularização Fundiária, mencionados no "caput", abrangem os imóveis edificados ou não, localizados no núcleo urbano do município de Itanhangá.*

§ 2º *- A alienação será gratuita aos órgãos e entidades da Administração Pública, Instituições Religiosas, Sindicatos, Cooperativas e Associações sem fins lucrativos.*

§ 3º *- A alienação será gratuita ao ocupante, pessoa natural, que possua um único imóvel edificado ou não com área de até 1.000m² (um mil metros quadrados), exceto imóveis com área construída superior a 64m² (sessenta e quatro metros quadrados);*

§ 4º *Serão passíveis de regularização gratuita nos termos do § 3º, os imóveis com área superior em até 20% (vinte por centro).*

§ 5º *- A alienação será onerosa e sem obrigação de construir, ao requerente, residente no Município de Itanhangá, ocupante de até 02 (dois) imóveis sem edificação, desde que a soma de seus imóveis, com ou sem edificação não seja superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados).*

§ 6º - *A alienação será onerosa e com cláusulas resolutivas, aos possuidores residentes no Município de Itanhangá, que já possuírem dois imóveis sem edificação, já titulados por esta Lei;*

§ 7º - *Os imóveis cujos possuidores não tiverem domicílio no município, poderão ser regularizados mediante cessão de uso, com cláusulas resolutivas, no prazo improrrogável de 5 (cinco) anos;*

§ 8º - *As cláusulas resolutivas de que tratam os §§ 7º e 8º, consistem na obrigação de construir:*

I - Edificação residencial e/ou comercial, no prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Passeio e muro ou gradil em toda a extensão de testada, com frente para via ou logradouro público pavimentado que apresente meio-fio e sarjeta, no prazo de até 02 (dois) anos.

III - O muro ou gradil de que trata o inciso II poderá ser substituído por mureta de no mínimo 100 (cem) centímetros de altura;

§ 9º - *Tão logo sejam cumpridas as obrigações constantes do Parágrafo anterior, poderá o beneficiário requerer a baixa das cláusulas resolutivas;*

§ 10 - *O prazo para cumprimento das cláusulas resolutivas começará a fluir na data da emissão do Título de Propriedade e/ou decessão de uso ou da construção do meio-fio e sarjeta, no caso do muro ou gradil.*

§ 11 *- Em caso de descumprimento de quaisquer encargos e/ou cláusula resolutiva aplicada, o bem imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, sem direito a indenizações.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 462/2018

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a promover Campanhas de Incentivo à solicitação de nota fiscal de prestação de serviços denominada "Campanha Todos Envolvidos em Uma Ação Fiscal", bem como Campanhas de Incentivo ao Primeiro Emplacamento e Transferência de

Veículos de outros municípios para o Município de Itanhangá-MT, denominada "Campanha do IPVA Itanhangaense", e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanhas de incentivo à solicitação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços denominada "Campanha Todos Envolvidos em Uma Ação Fiscal", bem como campanhas de incentivo ao primeiro emplacamento e a transferência de veículos de outros municípios para o município de Itanhangá - MT, denominada "Campanha do IPVA Itanhangaense", ambas com o objetivo de aumentar a arrecadação das receitas municipais, através de sorteio de prêmios ou valor em pecúnia.

Art. 2º - Para a participação na "Campanha Todos Envolvidos em Uma Ação Fiscal" decorrente da exigência de Nota Fiscal de Serviços, ficam estabelecidas as seguintes condições:

§ 1º - ser tomador de serviços, pessoa física ou jurídica, com inscrição no CPF ou CNPJ;

§ 2º - ter o imposto na Nota fiscal efetivamente recolhido em favor do Município de Itanhanga-MT;

Art. 3º - Para a participação na "Campanha do IPVA Itanhangaense", ficam estabelecidas as seguintes condições:

§ 1º - comprovar que o primeiro emplacamento foi efetuado em Itanhangá-MT, através da apresentação de cópia do CLRV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);

§ 2º - comprovar que a transferência do veículo foi efetuada para o município de Itanhangá-MT, mediante apresentação de cópias do CLRVs (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do município a que pertencia e do município de Itanhangá-MT;

Art. 4º - As campanhas terão vigência no exercício financeiro de seu lançamento, a contar da aprovação desta lei, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Serão estabelecidos através de Decreto Regulamentar os lançamentos das campanhas para cada exercício financeiro, concomitantemente a vigência do PPA 2018/2021, ao qual estabelecerá:

I - as datas de lançamentos; programação a ser realizada e realização dos sorteios dos prêmios ou valores;

II - os prêmios ou valores a serem oferecidos para sorteio; e

III - as datas em que serão aceitas as notas fiscais para a participação na "Campanha Todos Envolvidos em Uma Ação Fiscal" e as datas em que serão aceitas as cópias dos CLRVs (certificados de registro e licenciamento de veículo) para participação na "Campanha do IPVA Itanhangaense".

Art.6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária:

A) 03.001.04.123.0007.2139.3399.31 – Outras Premiações

§ 1º - fica estabelecido o limite de despesas de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) em premiações e/ou valor em pecúnia, por exercício financeiro, para a realização da "Campanha Todos Envolvidos em Uma Ação Fiscal".

§ 2º - fica estabelecido o limite de despesas de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) em premiações e/ou valor em pecúnia, por exercício financeiro, para a realização da "Campanha do IPVA Itanhangaense"

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 463/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a Revisão do PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, instituído pela lei nº 425/2017 de 22 de setembro de 2017, e dá outras providências**."**

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão referente ao Exercício de 2019 constante no Plano Plurianual do Quadriênio de 2018 – 2021 do Município de ITANHANGÁ – MT, previsto na Lei 425/2017 de 22 de setembro de 2017.

Parágrafo Único: A revisão do exercício financeiro de 2019, decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, sendo que as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 464/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção – Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Red. 0299

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 120.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUB FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1017 – Construção, Ampliação, Reforma – Praças, Parques, Jardins e Canteiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Red. 0325

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 150.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 26 – Transporte

SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte rodoviário

PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2137 – Manutenção - FETHAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 0319

FONTE DE RECURSO: 0.1.30.000000 – Recursos do fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Valor R$ 30.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUB FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1017 – Construção, Ampliação, Reforma – Praças, Parques, Jardins e Canteiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Red. 0325

FONTE DE RECURSO: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios (Outros não relacionados a Saúde, Educação e Ação Social)

Valor R$ 300.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.800.000,00	20.393.750,00	3.416.408,13	16,75	18.162.353,75	89,06	2.231.396,25
RECEITAS CORRENTES	18.451.354,56	18.451.354,56	3.394.681,10	18,40	17.405.660,85	94,33	1.045.693,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.240.829,18	1.240.829,18	349.680,84	28,18	2.088.761,33	168,34	-847.932,15
Impostos	1.065.893,55	1.065.893,55	283.442,81	26,59	1.651.257,95	154,92	-585.364,40
Taxas	174.935,63	174.935,63	49.764,21	28,45	421.029,56	240,68	-246.093,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	16.473,82		16.473,82		-16.473,82
CONTRIBUIÇÕES	72.695,02	72.695,02	9.128,56	12,56	65.408,09	89,98	7.286,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.695,02	72.695,02	9.128,56	12,56	65.408,09	89,98	7.286,93
RECEITA PATRIMONIAL	177.131,69	177.131,69	18.069,33	10,20	99.167,92	55,99	77.963,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	177.131,69	177.131,69	18.069,33	10,20	99.167,92	55,99	77.963,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	705.320,00	705.320,00	123.602,45	17,52	588.227,67	83,40	117.092,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	689.000,00	689.000,00	123.602,45	17,94	588.227,67	85,37	100.772,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	16.320,00	16.320,00	0,00		0,00		16.320,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.230.656,72	16.230.656,72	2.892.237,48	17,82	14.546.991,87	89,63	1.683.664,85
Transferências da União e de suas Entidades	7.503.355,87	7.503.355,87	1.082.413,66	14,43	6.356.929,34	84,72	1.146.426,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.709.900,85	5.709.900,85	1.213.477,95	21,25	5.415.304,36	94,84	294.596,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.017.400,00	3.017.400,00	596.345,87	19,76	2.774.758,17	91,96	242.641,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.721,95	24.721,95	1.962,44	7,94	17.103,97	69,19	7.617,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.512,34	12.512,34	0,00		132,04	1,06	12.380,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.209,61	12.209,61	1.962,44	16,07	16.971,93	139,00	-4.762,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.348.645,44	1.942.395,44	21.727,03	1,12	756.692,90	38,96	1.185.702,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	85.600,00	85.600,00	21.727,03	25,38	47.859,53	55,91	37.740,47
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	85.600,00	85.600,00	21.727,03	25,38	47.859,53	55,91	37.740,47
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.263.045,44	1.856.795,44	0,00		708.833,37	38,18	1.147.962,07
Transferências da União e de suas Entidades	841.522,72	1.435.272,72	0,00		708.833,37	49,39	726.439,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	421.522,72	421.522,72	0,00		0,00		421.522,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.800.000,00	20.393.750,00	3.416.408,13	16,75	18.162.353,75	89,06	2.231.396,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.800.000,00	20.393.750,00	3.416.408,13	16,75	18.162.353,75	89,06	2.231.396,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.800.000,00	20.393.750,00	3.416.408,13	16,75	18.162.353,75	89,06	2.231.396,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			3.189.422,29		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.189.422,29		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.790.000,00	23.583.172,29	3.510.412,07	19.255.912,52	4.327.259,77	3.761.402,54	17.140.019,03	6.443.153,26	16.803.905,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.313.500,00	19.626.375,30	2.809.290,47	16.530.342,73	3.096.032,57	3.275.718,54	15.080.574,36	4.545.800,94	14.749.763,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.489.900,00	9.666.988,81	1.622.845,01	7.827.243,01	1.839.745,80	1.621.936,57	7.826.183,77	1.840.805,04	7.682.574,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.600,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	421,97	1.986,07	1.613,93	1.986,07	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.820.000,00	9.955.786,49	1.186.445,46	8.699.499,72	1.256.286,77	1.653.360,00	7.252.404,52	2.703.381,97	7.065.202,41	
DESPESAS DE CAPITAL	1.456.500,00	3.936.796,99	701.121,60	2.725.569,79	1.211.227,20	485.684,00	2.059.444,67	1.877.352,32	2.054.142,67	0,00
INVESTIMENTOS	1.449.000,00	3.929.296,99	701.121,60	2.718.069,79	1.211.227,20	484.512,32	2.053.586,27	1.875.710,72	2.048.284,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	1.171,68	5.858,40	1.641,60	5.858,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.800.000,00	23.583.172,29	3.510.412,07	19.255.912,52	4.327.259,77	3.761.402,54	17.140.019,03	6.443.153,26	16.803.905,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.800.000,00	23.583.172,29	3.510.412,07	19.255.912,52	4.327.259,77	3.761.402,54	17.140.019,03	6.443.153,26	16.803.905,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.022.334,72		1.358.447,83	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.800.000,00	23.583.172,29	3.510.412,07	19.255.912,52		3.761.402,54	18.162.353,75		18.162.353,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.790.000,00	23.583.172,29	3.510.412,07	19.255.912,52	100,00	4.327.259,77	3.761.402,54	17.140.019,03	100,00	6.443.153,26	0,00
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	152.223,55	779.540,99	4,05	220.459,01	152.017,38	750.242,20	4,38	249.757,80	0,00
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	152.223,55	779.540,99	4,05	220.459,01	152.017,38	750.242,20	4,38	249.757,80	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	83.000,00	99.930,00	1.860,00	97.939,00	0,51	1.991,00	10.710,00	71.359,00	0,42	28.571,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	83.000,00	99.930,00	1.860,00	97.939,00	0,51	1.991,00	10.710,00	71.359,00	0,42	28.571,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	2.838.200,00	2.653.002,40	342.510,88	2.235.446,58	11,61	417.555,82	390.379,70	2.046.487,22	11,94	606.515,18	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	1.842.300,00	1.624.797,45	214.094,16	1.328.260,16	6,90	296.537,29	229.462,15	1.202.127,01	7,01	422.670,44	
Administração Financeira	802.250,00	855.804,95	103.202,32	779.093,39	4,05	76.711,56	135.496,90	717.050,93	4,18	138.754,02	
Controle Interno	188.650,00	169.900,00	25.214,40	125.997,53	0,65	43.902,47	25.214,40	125.997,53	0,74	43.902,47	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	5.000,00	2.500,00	0,00	2.095,50	0,01	404,50	206,25	1.311,75	0,01	1.188,25	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	695.920,00	797.178,46	135.698,49	623.419,35	3,24	173.759,11	157.168,56	583.086,33	3,40	214.092,13	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	830,00	0,00	830,00	0,00	0,00	0,00	830,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.610,00	184.330,00	34.885,08	138.312,02	0,72	46.017,98	36.999,29	131.707,35	0,77	52.622,65	
Assistência Comunitária	479.310,00	602.018,46	100.813,41	484.277,33	2,51	117.741,13	120.169,27	450.548,98	2,63	151.469,48	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	4.945.740,00	5.553.832,10	609.130,06	4.586.292,66	23,82	967.539,44	927.813,16	4.002.877,72	23,35	1.550.954,38	0,00
Atenção Básica	4.512.740,00	5.282.921,56	579.126,05	4.390.004,92	22,80	892.916,64	905.816,89	3.855.811,12	22,50	1.427.110,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	161.000,00	160.244,30	21.401,23	143.036,55	0,74	17.207,75	11.811,81	93.999,73	0,55	66.244,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	33.751,96	0,00	2.684,38	0,01	31.067,58	0,00	2.638,38	0,02	31.113,58	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	182.000,00	76.914,28	8.602,78	50.566,81	0,26	26.347,47	10.184,46	50.428,49	0,29	26.485,79	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	212.000,00	198.000,00	0,00	198.000,00	1,03	0,00	30.801,27	157.903,34	0,92	40.096,66	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	198.000,00	198.000,00	0,00	198.000,00	1,03	0,00	30.801,27	157.903,34	0,92	40.096,66	
Relações de Trabalho	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	5.811.740,00	6.483.966,16	1.300.537,00	5.453.236,82	28,32	1.030.729,34	1.053.649,47	4.855.449,35	28,33	1.628.516,81	0,00
Ensino Fundamental	3.212.420,00	3.728.608,92	832.162,01	3.164.527,63	16,43	564.081,29	558.004,22	2.664.884,56	15,55	1.063.724,36	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.476.170,00	1.462.440,05	237.950,02	1.204.937,01	6,26	257.503,04	282.651,45	1.199.535,37	7,00	262.904,68	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	873.150,00	1.018.850,74	158.684,62	845.043,97	4,39	173.806,77	150.003,54	783.785,25	4,57	235.065,49	
FU12 - Demais Subfunções	250.000,00	274.066,45	71.740,35	238.728,21	1,24	35.338,24	62.990,26	207.244,17	1,21	66.822,28	
Cultura	40.000,00	140.517,29	560,00	109.134,76	0,57	31.382,53	14.860,00	99.384,76	0,58	41.132,53	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	40.000,00	140.517,29	560,00	109.134,76	0,57	31.382,53	14.860,00	99.384,76	0,58	41.132,53	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	645.000,00	824.158,25	325.259,13	797.591,80	4,14	26.566,45	194.997,85	531.765,82	3,10	292.392,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	62.000,00	258.401,51	153.362,18	245.818,79	1,28	12.582,72	83.407,30	85.442,55	0,50	172.958,96	
Serviços Urbanos	583.000,00	565.756,74	171.896,95	551.773,01	2,87	13.983,73	111.590,55	446.323,27	2,60	119.433,47	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	2.000,00	162.183,02	0,00	0,00	0,00	162.183,02	0,00	0,00	0,00	162.183,02	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	2.000,00	162.183,02	0,00	0,00	0,00	162.183,02	0,00	0,00	0,00	162.183,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	364.300,00	584.632,87	51.215,40	485.215,43	2,52	99.417,44	62.726,75	445.850,30	2,60	138.782,57	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	364.300,00	584.632,87	51.215,40	485.215,43	2,52	99.417,44	62.726,75	445.850,30	2,60	138.782,57	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	31.000,00	193,50	0,00	193,50	0,00	0,00	0,00	193,50	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	193,50	0,00	193,50	0,00	0,00	0,00	193,50	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	303.250,00	740.009,15	29.066,24	736.583,96	3,83	3.425,19	25.644,78	729.300,59	4,25	10.708,56	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	303.250,00	740.009,15	29.066,24	736.583,96	3,83	3.425,19	25.644,78	729.300,59	4,25	10.708,56	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	127.000,00	178.804,98	33.210,50	161.422,90	0,84	17.382,08	26.220,00	136.106,90	0,79	42.698,08	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	127.000,00	178.804,98	33.210,50	161.422,90	0,84	17.382,08	26.220,00	136.106,90	0,79	42.698,08	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.306.000,00	3.195.724,85	417.149,14	2.710.947,26	14,08	484.777,59	588.273,30	2.527.209,51	14,74	668.515,34	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.306.000,00	3.195.724,85	417.149,14	2.710.947,26	14,08	484.777,59	588.273,30	2.527.209,51	14,74	668.515,34	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	350.750,00	939.939,26	111.991,68	269.847,51	1,40	670.091,75	124.546,67	194.958,02	1,14	744.981,24	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	350.750,00	939.939,26	111.991,68	269.847,51	1,40	670.091,75	124.546,67	194.958,02	1,14	744.981,24	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	11.100,00	11.100,00	0,00	11.100,00	0,06	0,00	1.593,65	7.844,47	0,05	3.255,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	11.100,00	11.100,00	0,00	11.100,00	0,06	0,00	1.593,65	7.844,47	0,05	3.255,53	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	19.800.000,00	23.583.172,29	3.510.412,07	19.255.912,52	100,00	4.327.259,77	3.761.402,54	17.140.019,03	100,00	6.443.153,26	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,753,953.96	2,878,394.37	1,673,458.83	1,928,456.58	1,775,960.99	2,083,313.92	2,312,601.43	2,012,903.59	2,078,048.72	1,798,990.02	1,644,156.37	2,166,758.75	24,106,997.53	20,936,275.12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135,807.59	190,929.35	104,204.04	169,896.90	226,156.93	408,378.92	250,235.48	289,097.74	131,346.29	159,764.19	204,165.45	145,515.39	2,415,498.27	1,240,829.18
IPTU	11,399.26	10,474.17	19,197.65	10,498.83	100,068.97	245,427.65	90,920.57	46,663.92	30,181.47	18,015.64	21,673.30	11,131.57	615,653.00	434,286.22
ISS	75,600.75	85,312.93	23,189.54	25,828.17	33,595.18	41,773.95	44,713.43	29,476.91	29,250.05	82,991.10	68,788.32	60,916.18	601,236.51	300,557.33
ITBI	4,440.27	29,648.41	475.81	73,841.88	28,864.12	28,515.33	14,098.37	145,615.14	4,712.98	10,173.79	60,950.59	5,335.81	406,672.50	105,000.00
IRRF	24,211.13	40,685.88	6,802.15	23,797.51	25,462.38	19,327.51	40,076.25	23,130.60	26,466.83	24,861.46	28,728.10	25,918.94	309,468.74	226,050.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20,156.18	24,807.96	54,538.89	36,130.51	38,166.28	73,334.48	60,426.86	44,211.17	40,734.96	23,722.20	24,025.14	42,212.89	482,467.52	174,935.63
Contribuições	4,993.67	5,596.14	9,429.43	8,843.07	6,821.43	6,642.21	7,360.26	7,722.93	4,742.88	4,717.32	5,296.14	3,832.42	75,997.90	72,695.02
Receita Patrimonial	8,959.14	7,648.04	9,752.01	8,379.35	9,671.36	10,342.77	10,302.95	10,314.18	11,130.65	11,205.32	8,586.57	9,482.76	115,775.10	177,131.69
Rendimentos de Aplicação Financeira	0.00	0.00	9,752.01	8,379.35	9,671.36	10,342.77	10,302.95	10,314.18	11,130.65	11,205.32	8,586.57	9,482.76	99,167.92	177,131.69
Outras Receitas Patrimoniais	8,959.14	7,648.04	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	16,607.18	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	57,578.48	61,275.64	49,982.66	50,567.46	49,358.13	51,755.87	65,239.76	62,175.00	73,938.06	61,608.28	59,317.71	64,284.74	707,081.79	705,320.00
Transferências Correntes	1,505,006.04	2,584,317.72	1,499,294.86	1,689,756.88	1,481,812.38	1,605,002.89	1,978,596.78	1,639,901.68	1,855,601.18	1,557,542.07	1,365,935.16	1,942,536.34	20,705,303.98	18,715,577.28
Cota-Parte do FPM	459,763.53	614,926.04	562,076.17	734,809.31	494,113.81	518,062.28	635,788.88	595,385.15	685,858.29	510,138.14	384,746.39	437,069.24	6,632,737.23	7,236,000.00
Cota-Parte do ICMS	513,956.57	495,550.24	456,763.51	385,389.40	375,911.79	332,147.61	484,671.10	331,897.45	528,899.89	449,824.00	384,815.77	637,156.67	5,376,984.00	4,536,000.00
Cota-Parte do IPVA	27,398.98	13,732.58	22,205.18	35,551.38	70,046.28	86,983.55	83,302.14	49,464.53	56,951.06	29,352.15	16,618.53	17,888.71	511,495.07	486,000.00
Cota-Parte do ITR	12,669.48	6,804.62	4,096.42	6,324.32	1,308.32	1,463.32	360.61	571.89	143.66	633.20	22,891.81	176,791.72	234,059.37	139,100.00
Transferências da LC nº 87/1996	1,637.07	1,637.07	1,596.02	1,596.02	1,596.02	1,596.02	1,596.02	1,596.02	1,596.02	1,596.02	1,596.02	1,596.02	19,234.34	27,502.78
Transferências da LC nº 61/1989	5,554.12	4,177.39	2,496.51	3,522.84	2,325.71	2,502.58	2,697.47	2,654.57	2,404.34	2,682.12	2,415.98	2,867.24	36,300.87	26,750.00
Transferências do FUNDEB	175,521.49	570,675.58	280,420.76	279,585.31	249,999.27	233,712.71	318,895.38	240,048.88	301,731.05	274,018.94	229,163.86	367,182.01	3,520,955.24	3,017,400.00
Outras Transferências Correntes	308,504.80	876,814.20	169,640.29	242,978.30	286,511.18	426,534.82	451,285.18	418,283.19	278,016.87	289,297.50	323,686.80	301,984.73	4,373,537.86	3,246,824.50
Outras Receitas Correntes	41,609.04	28,627.48	795.83	1,012.92	2,140.76	1,191.26	866.20	3,692.06	1,289.66	4,152.84	855.34	1,107.10	87,340.49	24,721.95
DEDUÇÕES (II)	203,085.02	226,530.01	209,347.40	232,733.98	188,595.14	188,450.46	241,143.67	195,782.95	198,392.11	198,308.62	162,133.62	254,100.40	2,498,603.38	2,484,920.56
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203,085.02	226,530.01	209,347.40	232,733.98	188,595.14	188,450.46	241,143.67	195,782.95	198,392.11	198,308.62	162,133.62	254,100.40	2,498,603.38	2,484,920.56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1,550,868.94	2,651,864.36	1,464,111.43	1,695,722.60	1,587,365.85	1,894,863.46	2,071,457.76	1,817,120.64	1,879,656.61	1,600,681.40	1,482,022.75	1,912,658.35	21,608,394.15	18,451,354.56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial		
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes		
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		
RECEITAS DE CAPITAL (V)		
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	49.782,46	49.782,46	0,00	0,00	0,00	193.981,28	140.820,74	140.820,74	0,00	53.160,54	53.160,54
PODER EXECUTIVO	0,00	49.782,46	49.782,46	0,00	0,00	0,00	193.981,28	140.820,74	140.820,74	0,00	53.160,54	53.160,54
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	49.782,46	49.782,46	0,00	0,00	0,00	193.981,28	140.820,74	140.820,74	0,00	53.160,54	53.160,54

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.800.000,00
Previsão Atualizada	20.393.750,00
Receitas Realizadas	18.162.353,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.189.422,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.800.000,00
Créditos Adicionais	3.783.172,29
Dotação Atualizada	23.583.172,29
Despesas Empenhadas	19.255.912,52
Despesas Liquidadas	17.140.019,03
Despesas Pagas	16.803.905,92
Superávit Orçamentário	1.022.334,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.255.912,52
Despesas Liquidadas	17.140.019,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	21.608.394,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.175.689,10	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.076.521,18	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	49.782,46	0,00	49.782,46	0,00
Poder Executivo	49.782,46	0,00	49.782,46	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	193.981,28	0,00	140.820,74	53.160,54
Poder Executivo	193.981,28	0,00	140.820,74	53.160,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	243.763,74	0,00	190.603,20	53.160,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.436.794,49	25,00	29,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.988.322,93	60,00	71,66
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	595.533,17	3.341.263,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.752.674,34	15,00	23,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 272, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre a* ***concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,*** *a servidoraEfetiva* ***Sra. Edilze Maria Manosso Von Mecheln."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da **Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de** Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Decreto Municipal nº 025 de 04 de maio de 2018, que *Aplica a Revisão Geral Anual de 2,06% concedida pela Lei Municipal nº 1.013/2018 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, e dá outras providências*;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Edilze Maria Manosso Von Mecheln**, brasileira, portadora do RG n.º 2.113.271-3 SSP/PR, e do CPF sob n.º 336.841.389-91, residente e domiciliada no Município de Itiquira, servidora efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, Classe "C", Nível "VII", lotada na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 118, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2018.04.00072P**, a partirde **16/11/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de Novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.036 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de dívidas, firmado com a união, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 2.185-35 de 24 de agosto de 2001, e suas edições posteriores, na forma da Lei Complementar nº. 148 de 25 de novembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.616 de 29 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renegociar, mediante celebração de Termo Aditivo, o Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado com a União, amparado pela Medida Provisória n°. 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições posteriores, nos termos da Lei Municipal nº 391 de 25 de novembro de 1999.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter vinculado ao refinanciamento de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo"*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pela receitas tributarias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3° Para pagamento do principal, juros e outros encargos, inclusive a remuneração a que o agente financeiro da União fará jus pelo serviços prestados e demais despesas do Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas e seus Aditivos, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua Agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, os montantes necessários para cumprimento das obrigações, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso dos recursos do município, a que se refere o art. 3º, não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir o recurso ao Banco do Brasil, no montante necessário à amortização e liquidação da parcela vencida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput.*

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização das despesas a que se refere o caput deste artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes do aditamento ora autorizado.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias as amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 28 de novembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.037 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a municipalização do Trânsito e Transporte do Município de Itiquira/MT, cria o Órgão Municipal de Trânsito e a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito - JARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Órgão Municipal de Trânsito

Art. 1º Fica criado o Órgão Municipal de Trânsito visando atender ao previsto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de caráter administrativo, que terá a incumbência de gerenciar o trânsito, bem como, incluir o município no Sistema Nacional de Trânsito, estruturando os serviços relacionados com essa atividade no Município de Itiquira – MT.

Art. 2º Compete ao Órgão Municipal de Trânsito:

I - Fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais, bem como, promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos policiais, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – fiscalizar o trânsito, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no exercício regular do Poder de Polícia;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX - fiscalizar a existência de obras e eventos que possam perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, conforme o disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as respectivas multas, caso o órgão de trânsito competente não tenha sido comunicado, bem como autorizado, com antecedência sobre tais obras e eventos;

X - implantar, manter, operar e fiscalizar o sistema de estacionamento das vias públicas;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escoltas, fiscalizando e adotando medidas de segurança referentes aos serviços de remoção dos mesmos, bem como o de transportes de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da federação;

XIV - implantar as medidas vinculadas ao Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e/ou animal, fiscalizando e autuando os mesmos se necessário, bem como, aplicar as penalidades previstas em Lei específica e arrecadar as multas decorrentes destas infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar suporte aos órgãos

ambientais quando estes solicitarem; a fim de que fiscalizem conjuntamente essas emissões de poluentes;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII - coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII - executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições os semáforos, quando existentes.

Art. 3º Para desempenhar as atribuições e competências definidas nesta Lei, o Órgão Municipal de Trânsito será assessorado, no que couber, pelos demais órgãos da administração e especificamente:

I – No desenvolvimento de atividades de engenharia de tráfego, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

II – Na educação de trânsito, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O responsável pelo Órgão Municipal de Trânsito, será a autoridade de trânsito, vinculada às Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, especificamente pela Coordenadoria de Trânsito - CT, conforme preceitua a Lei Municipal nº 969/2017, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Parágrafo único. O Coordenador de Trânsito é a autoridade competente para aplicar as penalidades ocorridas dentro de sua circunscrição, conforme previsto no artigo 281, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras terá a responsabilidade de criar as estruturas necessárias que permitam o desenvolvimento das atividades realizadas pelo Órgão Municipal de Trânsito.

Art. 6º Ao Coordenador de Trânsito, além das competências já previstas na Lei Municipal nº 969/2017, compete:

I - coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;

II - controlar os dados estatísticos dos veículos que circulam no município;

III - controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV - elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

V - administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

VI - administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

VII - controlar as áreas de operação de campo, fiscalizando e administrando o pátio e os veículos;

VIII - controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

IX – operacionalizar ações visando a segurança das escolas;

X – operacionalizar rotas alternativas, caso necessário;

XI – ordenar as travessias de pedestres em locais perigosos, que não possuem a devida sinalização;

XII - coordenar a sinalização de trânsito em locais que possuem grandes riscos de acidentes.

TÍTULO II

Da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI

Art. 7º Fica criada no Município de Itiquira a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos pelos condutores infratores, contra penalidades (autuações) impostas pelo Órgão Municipal de Trânsito criado nos termos desta Lei, e na esfera de sua competência, conforme Resolução Contran nº 357/2010.

Art. 9º A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1ºO Presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2ºÉ facultada à suplência;

§ 3ºÉ vedado aos integrantes da JARI comporem o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Art. 10. A nomeação dos integrantes da JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivas de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Parágrafo único.O mandato será no mínimo de 1 (um) ano e no máximo de 2 (dois) anos, sendo que o Regimento Interno poderá rever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 11. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, autorizada suplementação, caso necessário.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 28 de novembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.033 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"C*ria a Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficacriada a Instituição Municipal de Longa Permanência para Idoso - IMLPI de Itiquira, por prazo indeterminado, com a finalidade de acolher idosos residentes e domiciliados no município, garantindo o gozo de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando a proteção integral de que trata a Constituição da República de 1988 e a Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

§ 1º A Instituição Municipal de que trata o *caput* deste artigo, constitui órgão integrante e diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2ºDenominar-se-á "LAR NOSSA SENHORA APARECIDA" a Instituição Municipal de Longa Permanência para Idoso do Município de Itiquira/MT.

Art. 2º *Serão* acolhidos pela instituição os idosos que não possuem família e nem condições de suprir com recursos próprios sua subsistência, e se encontrarem em situação de hipossuficiência, vulnerabilidade e/ou risco social evidente.

Parágrafo único. Os referidos idosos, deverão ser encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após avaliação do atendimento das condições estabelecidas no artigo anterior, bem como em demais regulamentos existentes.

Art. 3º A Instituição destina-se ao acolhimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, enquadrados nas condições do artigo anterior, proporcionando-lhes assistência material, intelectual, cultural, bem como, lazer e esporte e respeito a suas crenças religiosas, colocando-os em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.

Art. 4º Será firmado contrato de prestação de serviços com cada pessoa idosa quando do seu acolhimento, conforme preconiza o artigo 35 do Estatuto do Idoso, e caso seja incapaz, caberá ao seu curador representá-lo.

§ 1ºO Conselho Municipal do Idoso e/ou Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação do idoso no custeio da instituição, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebida pelo idoso, conforme estabelece o artigo 35, § 2º do Estatuto do Idoso.

§ 2ºToda colaboração dos residentes ou doações em espécie (moeda corrente) para manutenção e melhoria das condições de atendimento na Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos - IMLPI deverão ser depositadas e/ou transferidas na Conta Institucional do "Lar Nossa Senhora Aparecida", que na ocasião apresentará aos colaboradores o Banco, número de Agência e Conta Bancária para a efetivação do crédito doado.

§ 3º Ficam responsáveis por operacionalizar esta conta, o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Coordenador da **Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – IMLPI, ou congêneres devidamente instituídos no cargo.**

Art. 5º Os responsáveis por operacionalizar a Conta institucional estão incumbidos de prestar contas bimestralmente ao Conselho Municipal do Idoso e/ou Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º A Secretária Municipal de Assistência Social manterá com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber subsídios técnicos e financeiros para a manutenção da referida Instituição, conforme legislações aplicáveis.

Art. 7º AInstituição Municipal de Longa Permanência para Idosos "LAR NOSSA SENHORA APARECIDA" constitui departamento integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º A administração da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos "LAR NOSSA SENHORA APARECIDA", será regida através de regimento interno próprio devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso e/ou Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei, procedendo às adequações necessárias, no que couber, e atendidas os preceitos legais aplicáveis à espécie.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 28 de novembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 271, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Edilze Maria Manosso Von Mecheln****, servidora efetiva deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora efetivo **Sra. Edilze Maria Manosso Von Mecheln**, portador do RG. nº 2.113.271-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 336.841.389-91, matrícula nº 118, equivalente a 3.821 (três mil oitocentos e vinte e um) dias líquidos, ou seja, 10 (dez) anos e 5 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001070.1.00009/16-9 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e 617 (seiscentos e dezessete) dias líquidos, ou seja, 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 1183/2018, expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 15 de Novembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 26 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 270, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 014/2018 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 014/2018 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa a Servidora abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 014/2018, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E TVI TV ITIQUIRA LTDA, CNPJ nº 26.766.287/0001-59,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- NEUMAR RIBEIRO DA SILVA CPF/MF: 041.492.411-80

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/ funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública

Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT . 26 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.035 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reestruturado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA no âmbito do Município de Itiquira/MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA, tem como finalidade mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

Parágrafo único. O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

Art. 3º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA, aqueles a ele destinados provenientes de:

I - arrecadação pelos agentes públicos competentes municipais, estaduais ou federais de multas previstas em leis e regulamentos provenientes da degradação do meio ambiente local a ser destinada a projetos de recuperação, proteção e educação ambiental a serem elaborados e definidos pelos representantes da sociedade civil;

II - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e Consórcio e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

III - parte dos recursos provenientes da cobrança de tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos cobrados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para remunerar os investimentos e os custos de operação e manutenção dos serviços sob sua esfera de competência;

IV - as arrecadações resultantes de consórcios, convênios, contratos e acordos específicos celebrados entre o município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V - as contribuições resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;

VI - rendimento de qualquer natureza que venha auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

VII – outros rendimentos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deverá sempre que solicitado dar ciência ao CONDEMA das receitas destinadas ao FMA.

Art. 4º São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA, os planos, programas e projetos que visem:

I - criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;

II - educação ambiental;

III - desenvolvimentos e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;

IV - pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;

V - manejo dos ecossistemas e extensão florestal;

VI - aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;

VII - desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da SEMMA ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área de meio ambiente;

VIII - pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área de meio ambiente;

IX - aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;

X - contratação de consultoria especializada, caso haja comprovada necessidade;

XI - financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.

Parágrafo único. Os planos, programas e projetos financiados com recursos do FMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.

Art. 5º O Fundo Municipal de Meio Ambiente será administrado pelo Poder Executivo Municipal segundo diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 8º Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de Fundo assemelhados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 28 de novembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 269, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na le-

gislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. DAILA PRISCILLA PEREIRA DE SOUZA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitido em 04/03/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 22/02/2019 à 22/02/2022,** referente ao período aquisitivo de 04/03/2008 à 21/02/2019**.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 21 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 268, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionadas:

1. DAILA PRISCILLA PEREIRA DE SOUZA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossada em 04/03/2008, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 21/11/2018 à 21/02/2019, referente ao período aquisitivo 04/03/2013 a 04/03/2018,** com o retorno aos trabalho no dia **22/02/2018.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.034 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que denominar-se-á CONDEMA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Itiquira em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate a agressões ambientais em toda a área do município.

Art. 2º O Conselho é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:

I – definir as áreas em que a ação do Governo relativa à qualidade ambiental deva ser prioritária, bem como levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do município;

II – localizar e manter áreas críticas em que se desenvolvam atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes de causar degradação ambiental, a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos cumprindo a legislação vigente;

III – estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação da qualidade ambiental do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

IV – aprovar o seu regimento interno;

V – atuar conscientizando a sociedade para o desenvolvimento sustentável, promovendo educação ambiental, com ênfase na realidade local, utilizando-se de campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e a problemas de saúde e saneamento básico;

VI – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

VII – compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente;

VIII – exercer o Poder de Polícia nos casos de infração da lei de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de inobservância de norma e padrão estabelecido, identificando e comunicando as agressões ambientais ocorridas no município, diligenciando no sentido a apurar e sugerindo ao Poder Público as medidas cabíveis a serem tomadas;

IX – acionar os órgãos competentes para localizar, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, visando ao controle das ações que interferem no meio ambiente;

X – opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando o desenvolvimento sustentável do município;

XI – opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal, para as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XII – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando a efetiva participação da comunidade nos processos de licenciamento para instalação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XIII – propor ao Poder Executivo Municipal a implantação de Unidades de Conservação visando a proteção de sítios de beleza cênica excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XIV – responder consultas sobre matéria de sua competência;

XV – decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA;

XVI – acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA em assuntos de interesse do município.

Art. 4º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente será prestado diretamente pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º O Conselho será composto, observada a representação paritária entre Poder Público e sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:

I – representantes do Poder Público: a) um presidente, que é o titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; b) um representante do Poder Legislativo; c) dois representantes do Executivo Municipal;

II – representantes da sociedade civil: a) dois representantes dos setores organizados da sociedade, tais como: associações de comércio, da indústria, clubes de serviços; b) um representante da entidade civil criada para defesa dos interesses dos moradores, com atuação do município, caso haja.

Parágrafo único. Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 6º A função dos membros do Conselho é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente tomarão posse em reunião convocada e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 8º As sessões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente serão públicas e os atos deverão ser divulgados por meio da imprensa local ou através de fixação de ata em mural público.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 10. Os órgãos ou entidades poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do Conselho.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria dos membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 12. O não comparecimento de conselheiro a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante doze meses, implica na exclusão do membro do Conselho.

Art. 13. A instalação do Conselho e a composição dos seus membros deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 14. No prazo de 90 (noventa) dias após a sua instalação, o Conselho elaborará o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por Decreto Municipal também no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 28 de novembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

FUNCIONÁRIO EM LICENÇA PREMIO.

Servidor: Luzia Paz Passarinho da Silva / Período Aquisitivo: 2011/2016 / Usufruindo 60 (sessenta) dias na data de 01/11/2018 a 29/01/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5° BIMESTRE/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	67.724.443,96	72.051.643,80	12.941.719,79	17,96	61.508.841,55	85,37	10.542.802,25
RECEITAS CORRENTES	67.236.043,96	69.598.242,75	11.655.742,59	16,75	57.790.469,02	83,03	11.807.773,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	11.715.203,94	11.715.203,94	3.179.646,49	27,14	9.600.552,67	81,95	2.114.651,27
Impostos	10.084.814,30	10.084.814,30	2.684.164,41	26,62	8.217.996,23	81,49	1.866.818,07
Taxas	1.630.389,64	1.630.389,64	495.482,08	30,39	1.382.556,44	84,80	247.833,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.510.281,70	3.510.281,70	0,00	0,00	1.794.215,92	51,11	1.716.065,78
Contribuições Sociais	2.337.316,46	2.337.316,46	0,00	0,00	987.474,51	42,25	1.349.841,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.172.965,24	1.172.965,24	0,00	0,00	806.741,41	68,78	366.223,83
RECEITA PATRIMONIAL	2.444.904,19	2.444.904,19	33.001,35	1,35	193.711,05	7,92	2.251.193,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.902,75	51.902,75	6.204,95	11,95	39.561,55	76,22	12.341,20
Valores Mobiliários	2.393.001,44	2.393.001,44	26.796,40	1,12	154.149,50	6,44	2.238.851,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.299.315,23	3.299.315,23	518.414,49	15,71	2.296.808,06	69,61	1.002.507,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.238.673,29	3.238.673,29	517.637,25	15,98	2.294.537,12	70,85	944.136,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	47.922,21	47.922,21	500,00	1,04	526,57	1,10	47.395,64
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	12.719,73	12.719,73	277,24	2,18	1.744,37	13,71	10.975,36
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.721.952,27	48.084.151,06	7.873.644,21	16,37	43.360.223,39	90,18	4.723.927,67
Transferências da União e suas Entidades	21.838.883,37	23.971.082,16	3.288.414,10	13,72	21.370.648,25	89,15	2.600.433,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	16.521.822,58	16.751.822,58	3.027.513,72	18,07	14.726.980,98	87,91	2.024.841,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.355.246,32	7.355.246,32	1.557.716,39	21,18	7.262.594,16	98,74	92.652,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.386,63	544.386,63	51.036,05	9,37	544.957,93	100,10	-571,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.586,63	38.586,63	32.460,59	84,12	164.727,43	426,90	-126.140,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.300,00	210.300,00	7.079,42	3,37	171.415,36	81,51	38.884,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	295.500,00	295.500,00	11.496,04	3,89	208.815,14	70,67	86.684,86
RECEITAS DE CAPITAL	488.400,00	2.453.401,05	1.285.977,20	52,42	3.718.372,53	151,56	-1.264.971,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	51.000,00	407.200,35	357.200,35	87,72	357.200,35	87,72	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	357.200,35	357.200,35	100,00	357.200,35	100,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	437.400,00	2.046.200,70	928.776,85	45,39	3.361.172,18	164,26	-1.314.971,48
Transferências da União e de suas Entidades	322.400,00	1.850.700,70	1.054.484,35	56,98	3.241.172,18	175,13	-1.390.471,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	115.000,00	195.500,00	-125.707,50	-64,30	120.000,00	61,38	75.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.575.481,80	4.575.481,80	0,00	0,00	1.994.635,23	43,59	2.580.846,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	72.299.925,76	76.627.125,60	12.941.719,79	16,89	63.503.476,78	82,87	13.123.648,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	72.299.925,76	76.627.125,60	12.941.719,79	16,89	63.503.476,78	82,87	13.123.648,82
DÉFICIT (VI)					3.239.272,70		
TOTAL (VII) = (V+VI)	72.299.925,76	76.627.125,60	12.941.719,79	16,89	66.742.749,48	87,10	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			2.343.757,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			2.343.757,87		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	69.019.185,18	75.742.872,55	11.679.801,75	65.541.967,37	10.200.905,18	13.130.910,94	64.159.799,08	11.583.073,47	53.074.934,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	64.744.310,86	67.982.930,75	10.168.418,02	58.633.575,32	9.349.355,43	11.670.177,02	57.808.446,20	10.174.484,55	47.294.177,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.683.722,58	41.688.677,59	6.345.356,19	33.045.704,23	8.642.973,36	6.345.359,26	33.045.704,19	8.642.973,40	26.752.916,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	26.000,00	39.000,00	3.900,00	36.900,00	2.100,00	5.726,20	28.376,38	10.623,62	28.374,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.034.588,28	26.255.253,16	3.819.161,83	25.550.971,09	704.282,07	5.319.091,56	24.734.365,63	1.520.887,53	20.512.886,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.006.822,05	7.119.936,97	1.511.383,73	6.908.392,05	211.544,92	1.460.733,92	6.351.352,88	768.584,09	5.780.757,52	0,00
INVESTIMENTOS	1.960.921,97	6.739.893,02	1.511.383,78	6.528.348,41	211.544,61	1.392.731,03	6.017.986,58	721.906,44	5.447.391,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.045.900,08	380.043,95	-0,05	380.043,64	0,31	68.002,89	333.366,30	46.677,65	333.366,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.268.052,27	640.004,83	0,00	0,00	640.004,83	0,00	0,00	640.004,83	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.280.740,58	3.228.010,92	533.300,73	2.582.950,40	645.060,52	533.300,85	2.582.950,40	645.060,52	2.070.427,40	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	72.299.925,76	78.970.883,47	12.213.102,48	68.124.917,77	10.845.965,70	13.664.211,79	66.742.749,48	12.228.133,99	55.145.361,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	72.299.925,76	78.970.883,47	12.213.102,48	68.124.917,77	10.845.965,70	13.664.211,79	66.742.749,48	12.228.133,99	55.145.361,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		8.358.114,83	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	72.299.925,76	78.970.883,47	12.213.102,48	68.124.917,77		13.664.211,79	66.742.749,48		63.503.476,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.019.185,18	75.742.872,55	11.679.801,75	65.541.967,37	96,21	10.200.905,18	13.130.910,94	64.159.799,08	96,13	11.583.073,47	0,00
Legislativa	2.739.123,50	2.739.123,50	836.153,68	2.049.646,89	3,01	689.476,61	836.153,68	2.049.646,89	3,07	689.476,61	0,00
Ação Legislativa	2.739.123,50	2.739.123,50	836.153,68	2.049.646,89	3,01	689.476,61	836.153,68	2.049.646,89	3,07	689.476,61	0,00
Administração	8.920.029,33	9.567.410,93	1.467.777,90	8.032.728,09	11,79	1.534.682,84	1.537.971,78	7.847.302,75	11,76	1.720.108,18	0,00
Planejamento e Orçamento	691.100,00	1.242.467,99	198.278,79	1.073.064,29	1,58	169.403,70	198.278,79	1.071.064,29	1,60	171.403,70	0,00
Administração Geral	6.746.972,21	7.012.479,49	1.063.599,08	5.832.568,15	8,56	1.179.911,34	1.137.450,42	5.656.576,57	8,48	1.355.902,92	0,00
Controle Interno	178.695,00	171.695,00	32.921,93	170.124,95	0,25	1.570,05	32.921,93	170.124,95	0,25	1.570,05	0,00
Normatização e Fiscalização	802.067,08	800.614,45	129.839,39	653.063,27	0,96	147.551,18	130.303,93	650.204,51	0,97	150.409,94	0,00
Tecnologia da Informação	166.195,04	140.604,00	18.090,31	110.729,89	0,16	29.874,11	18.090,31	110.729,89	0,17	29.874,11	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	10.550,00	1.200,00	10.430,00	0,02	120,00	1.200,00	10.430,00	0,02	120,00	0,00
Alimentação e Nutrição	320.000,00	189.000,00	23.848,40	182.747,54	0,27	6.252,46	19.726,40	178.172,54	0,27	10.827,46	0,00
Segurança Pública	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.410.196,55	2.459.265,21	525.636,34	2.271.103,10	3,33	188.162,11	555.091,33	2.202.194,89	3,30	257.070,32	0,00
Administração Geral	441.000,00	429.388,00	154.622,18	358.838,83	0,53	70.549,17	154.625,58	357.922,13	0,54	71.465,87	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	14.260,00	0,00	14.260,00	0,02	0,00	0,00	14.260,00	0,02	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	116.200,00	121.400,14	16.765,07	118.670,41	0,17	2.729,73	19.421,12	100.896,80	0,15	20.503,34	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	26.736,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	638.737,00	429.787,47	74.965,10	363.024,72	0,53	66.762,75	78.940,31	348.249,11	0,52	81.538,36	0,00
Assistência Comunitária	1.181.522,99	1.464.429,60	279.283,99	1.416.309,14	2,08	48.120,46	302.104,32	1.380.866,85	2,07	83.562,75	0,00
Previdência Social	7.606.785,28	7.596.785,28	0,00	2.824.586,01	4,15	4.772.199,27	0,00	2.824.586,01	4,23	4.772.199,27	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.606.785,28	7.596.785,28	0,00	2.824.586,01	4,15	4.772.199,27	0,00	2.824.586,01	4,23	4.772.199,27	0,00
Saúde	16.917.760,93	21.917.305,88	3.710.623,09	20.787.540,42	30,51	1.129.765,46	4.042.678,12	20.129.272,14	30,16	1.788.033,74	0,00
Administração Geral	1.470.000,00	1.875.393,71	204.330,87	1.868.381,11	2,74	7.012,60	230.590,20	1.823.593,52	2,73	51.800,19	0,00
Formação de Recursos Humanos	16.000,00	9.940,00	240,00	9.940,00	0,01	0,00	240,00	9.940,00	0,01	0,00	0,00
Atenção Básica	5.543.800,63	8.250.117,89	1.109.951,22	7.682.543,86	11,28	567.574,03	1.772.967,62	7.663.573,34	11,48	586.544,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.479.588,44	10.637.336,63	2.273.795,71	10.297.223,99	15,12	340.112,64	1.899.414,58	9.738.112,55	14,59	899.224,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	537.202,20	211.706,20	-16.368,28	143.674,47	0,21	68.031,73	0,00	118.443,89	0,18	93.262,31	0,00
Vigilância Sanitária	303.122,83	371.108,62	63.256,22	334.285,90	0,49	36.822,72	63.437,10	324.277,61	0,49	46.831,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	568.046,83	561.702,83	75.417,35	451.491,09	0,66	110.211,74	76.028,62	451.331,23	0,68	110.371,60	0,00
Trabalho	184.866,00	175.518,00	16.925,02	90.866,01	0,13	84.651,99	18.870,01	88.899,04	0,13	86.618,96	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	3.120,00	0,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	182.866,00	172.398,00	16.925,02	87.746,01	0,13	84.651,99	18.870,01	85.779,04	0,13	86.618,96	0,00
Educação	14.108.834,98	15.439.459,93	3.306.675,27	15.008.129,94	22,03	431.329,99	3.422.285,62	14.937.733,61	22,38	501.726,32	0,00
Administração Geral	989.762,32	2.732.196,33	617.298,00	2.690.621,71	3,95	41.574,62	625.688,17	2.686.047,14	4,02	46.149,19	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	252.292,00	210.592,00	55.307,81	205.581,49	0,30	5.010,51	48.066,10	186.149,12	0,28	24.442,88	0,00
Ensino Fundamental	7.270.464,34	5.971.349,44	1.190.766,73	5.699.694,48	8,37	271.654,96	1.318.874,62	5.686.476,09	8,52	284.873,35	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação Infantil	5.444.140,16	6.312.486,00	1.401.881,47	6.220.729,97	9,13	91.756,03	1.388.235,47	6.187.558,97	9,27	124.927,03	0,00
Educação Especial	146.176,16	211.576,16	41.421,26	190.242,29	0,28	21.333,87	41.421,26	190.242,29	0,29	21.333,87	0,00
Cultura	543.350,00	636.870,00	77.319,59	621.445,32	0,91	15.424,68	90.603,87	609.141,63	0,91	27.728,37	0,00
Administração Geral	250.300,00	376.000,00	76.838,71	370.221,12	0,54	5.778,88	79.303,15	367.821,01	0,55	8.178,99	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.500,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	289.550,00	260.570,00	480,88	250.924,20	0,37	9.645,80	11.300,72	241.020,62	0,36	19.549,38	0,00
Direitos da Cidadania	70.000,00	44.919,15	0,00	0,00	0,00	44.919,15	0,00	0,00	0,00	44.919,15	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	70.000,00	44.919,15	0,00	0,00	0,00	44.919,15	0,00	0,00	0,00	44.919,15	0,00
Urbanismo	5.284.973,47	7.030.540,43	1.243.433,64	6.834.526,50	10,03	196.013,93	1.476.805,76	6.778.263,13	10,16	252.277,30	0,00
Administração Geral	825.013,20	898.312,20	163.219,82	857.578,84	1,26	40.733,36	231.861,58	842.293,40	1,26	56.018,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	251.960,27	1.069.186,24	256.823,01	1.065.552,44	1,56	3.633,80	305.418,49	1.043.695,22	1,56	25.491,02	0,00
Serviços Urbanos	4.204.000,00	5.063.041,99	823.390,81	4.911.395,22	7,21	151.646,77	939.525,69	4.892.274,51	7,33	170.767,48	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	181.300,00	133.350,00	26.484,39	95.332,67	0,14	38.017,33	26.484,39	95.332,67	0,14	38.017,33	0,00
Administração Geral	136.000,00	133.350,00	26.484,39	95.332,67	0,14	38.017,33	26.484,39	95.332,67	0,14	38.017,33	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	43.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	2.952.561,12	2.976.272,24	166.904,09	2.841.399,41	4,17	134.872,83	315.179,14	2.761.301,10	4,14	214.971,14	0,00
Administração Geral	5.000,00	2.800,00	1.300,00	2.800,00	0,00	0,00	933,30	1.641,00	0,00	1.159,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	6.868,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.938.692,15	2.973.472,24	165.604,09	2.838.599,41	4,17	134.872,83	314.245,84	2.759.660,10	4,13	213.812,14	0,00
Gestão Ambiental	201.300,00	276.005,00	19.259,80	216.413,66	0,32	59.591,34	30.308,64	204.675,29	0,31	71.329,71	0,00
Administração Geral	183.800,00	231.317,00	19.259,80	171.725,81	0,25	59.591,19	30.308,64	159.987,44	0,24	71.329,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	2.300,00	44.688,00	0,00	44.687,85	0,07	0,15	0,00	44.687,85	0,07	0,15	0,00
Agricultura	562.424,95	359.728,04	33.003,79	225.280,90	0,33	134.447,14	35.559,37	223.257,03	0,33	136.471,01	0,00
Administração Geral	174.000,00	226.210,00	33.003,79	224.800,90	0,33	1.409,10	35.559,37	222.777,03	0,33	3.432,97	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	480,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	23.739,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	82.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Abastecimento	122.436,41	59.000,52	0,00	0,00	0,00	59.000,52	0,00	0,00	0,00	59.000,52	0,00
Extensão Rural	143.249,52	71.037,52	0,00	0,00	0,00	71.037,52	0,00	0,00	0,00	71.037,52	0,00
Indústria	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	284.500,00	1.088.705,59	369.348,60	1.054.536,62	1,55	34.168,97	351.571,31	1.036.663,90	1,55	52.041,69	0,00
Promoção Comercial	41.000,00	37.700,00	700,00	8.750,06	0,01	28.949,94	422,71	8.377,34	0,01	29.322,66	0,00
Turismo	243.500,00	1.051.005,59	368.648,60	1.045.786,56	1,54	5.219,03	351.148,60	1.028.286,56	1,54	22.719,03	0,00
Transporte	1.130.126,21	606.851,34	121.490,86	597.164,97	0,88	9.686,37	117.990,87	582.272,41	0,87	24.578,93	0,00
Transporte Aéreo	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.128.026,21	606.851,34	121.490,86	597.164,97	0,88	9.686,37	117.990,87	582.272,41	0,87	24.578,93	0,00
Desporto e Lazer	481.036,67	521.019,67	76.937,17	514.331,86	0,75	6.687,81	80.979,28	512.628,58	0,77	8.391,09	0,00
Administração Geral	369.000,00	383.800,00	70.855,05	380.914,90	0,56	2.885,10	71.203,72	380.567,85	0,57	3.232,15	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	11.530,72	30,72	0,00	0,00	0,00	30,72	0,00	0,00	0,00	30,72	0,00
Desporto Comunitário	78.000,00	91.232,00	6.082,12	87.666,77	0,13	3.565,23	9.775,56	86.310,54	0,13	4.921,46	0,00
Lazer	21.005,95	45.956,95	0,00	45.750,19	0,07	206,76	0,00	45.750,19	0,07	206,76	0,00
Encargos Especiais	3.163.963,92	1.533.737,53	-318.171,48	1.476.935,00	2,17	56.802,53	192.377,77	1.276.628,01	1,91	257.109,52	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.066.900,08	419.043,95	3.899,95	416.943,64	0,61	2.100,31	73.729,09	361.742,68	0,54	57.301,27	0,00
Outros Encargos Especiais	2.097.063,84	1.114.693,58	-322.071,43	1.059.991,36	1,56	54.702,22	118.648,68	914.885,33	1,37	199.808,25	0,00
Reserva de Contingência	1.268.052,27	640.004,83	0,00	0,00	0,00	640.004,83	0,00	0,00	0,00	640.004,83	0,00
Reserva de Contingência	1.268.052,27	640.004,83	0,00	0,00	0,00	640.004,83	0,00	0,00	0,00	640.004,83	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.280.740,58	3.228.010,92	533.300,73	2.582.950,40	3,79	645.060,52	533.300,85	2.582.950,40	3,87	645.060,52	0,00
Legislativa	130.000,00	130.000,00	21.325,44	47.491,54	0,07	82.508,46	21.325,44	47.491,54	0,07	82.508,46	0,00
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	21.325,44	47.491,54	0,07	82.508,46	21.325,44	47.491,54	0,07	82.508,46	0,00
Administração	421.300,00	433.625,00	61.726,84	298.182,03	0,44	135.442,97	61.726,96	298.182,03	0,45	135.442,97	0,00
Planejamento e Orçamento	56.000,00	56.000,00	7.552,86	38.419,05	0,06	17.580,95	7.552,86	38.419,05	0,06	17.580,95	0,00
Administração Geral	237.300,00	249.625,00	35.487,30	165.108,92	0,24	84.516,08	35.487,42	165.108,92	0,25	84.516,08	0,00
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	2.750,77	13.705,22	0,02	4.294,78	2.750,77	13.705,22	0,02	4.294,78	0,00
Normatização e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	15.097,11	75.167,68	0,11	24.832,32	15.097,11	75.167,68	0,11	24.832,32	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	838,80	5.781,16	0,01	4.218,84	838,80	5.781,16	0,01	4.218,84	0,00
Assistência Social	51.700,00	38.620,00	6.653,97	26.366,35	0,04	12.253,65	6.653,97	26.366,35	0,04	12.253,65	0,00
Administração Geral	6.000,00	8.600,00	3.240,62	8.509,44	0,01	90,56	3.240,62	8.509,44	0,01	90,56	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.100,00	2.950,00	706,82	2.773,68	0,00	176,32	706,82	2.773,68	0,00	176,32	0,00
Assistência Comunitária	43.600,00	27.070,00	2.706,53	15.083,23	0,02	11.986,77	2.706,53	15.083,23	0,02	11.986,77	0,00
Saúde	1.360.400,00	1.108.460,00	196.123,05	974.547,69	1,43	133.912,31	196.123,05	974.547,69	1,46	133.912,31	0,00
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	10.473,59	115.330,10	0,17	11.669,90	10.473,59	115.330,10	0,17	11.669,90	0,00
Atenção Básica	635.400,00	469.920,00	83.062,30	405.118,42	0,59	64.801,58	83.062,30	405.118,42	0,61	64.801,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	521.000,00	434.540,00	90.134,62	395.218,32	0,58	39.321,68	90.134,62	395.218,32	0,59	39.321,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	4.017,90	19.379,56	0,03	6.620,44	4.017,90	19.379,56	0,03	6.620,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	8.434,64	39.501,29	0,06	10.498,71	8.434,64	39.501,29	0,06	10.498,71	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Trabalho	5.000,00	5.000,00	367,76	1.807,36	0,00	3.192,64	367,76	1.807,36	0,00	3.192,64	0,00
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00	367,76	1.807,36	0,00	3.192,64	367,76	1.807,36	0,00	3.192,64	0,00
Educação	1.062.440,58	1.230.955,92	206.922,66	1.032.999,95	1,52	197.955,97	206.922,66	1.032.999,95	1,55	197.955,97	0,00
Administração Geral	47.000,00	267.090,00	54.002,14	262.398,86	0,39	4.691,14	54.002,14	262.398,86	0,39	4.691,14	0,00
Ensino Fundamental	481.500,00	409.948,34	52.015,27	272.858,14	0,40	137.090,20	52.015,27	272.858,14	0,41	137.090,20	0,00
Educação Infantil	528.940,58	539.290,58	98.299,07	483.209,14	0,71	56.081,44	98.299,07	483.209,14	0,72	56.081,44	0,00
Educação Especial	5.000,00	14.627,00	2.606,18	14.533,81	0,02	93,19	2.606,18	14.533,81	0,02	93,19	0,00
Cultura	25.900,00	25.900,00	4.286,01	20.162,44	0,03	5.737,56	4.286,01	20.162,44	0,03	5.737,56	0,00
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	4.286,01	20.162,44	0,03	1.837,56	4.286,01	20.162,44	0,03	1.837,56	0,00
Difusão Cultural	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Urbanismo	72.000,00	125.750,00	24.328,18	118.815,48	0,17	6.934,52	24.328,18	118.815,48	0,18	6.934,52	0,00
Administração Geral	26.000,00	13.600,00	2.239,22	7.963,58	0,01	5.636,42	2.239,22	7.963,58	0,01	5.636,42	0,00
Serviços Urbanos	46.000,00	112.150,00	22.088,96	110.851,90	0,16	1.298,10	22.088,96	110.851,90	0,17	1.298,10	0,00
Habitação	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento	22.000,00	20.700,00	1.927,03	9.250,44	0,01	11.449,56	1.927,03	9.250,44	0,01	11.449,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	20.700,00	1.927,03	9.250,44	0,01	11.449,56	1.927,03	9.250,44	0,01	11.449,56	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	21.500,00	3.236,70	21.322,68	0,03	177,32	3.236,70	21.322,68	0,03	177,32	0,00
Administração Geral	20.000,00	21.500,00	3.236,70	21.322,68	0,03	177,32	3.236,70	21.322,68	0,03	177,32	0,00
Agricultura	35.000,00	35.000,00	814,64	4.027,90	0,01	30.972,10	814,64	4.027,90	0,01	30.972,10	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	814,64	4.027,90	0,01	3.972,10	814,64	4.027,90	0,01	3.972,10	0,00
Defesa Sanitária Animal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Abastecimento	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comércio e Serviços	19.000,00	6.000,00	362,32	1.811,61	0,00	4.188,39	362,32	1.811,61	0,00	4.188,39	0,00
Promoção Comercial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	15.000,00	6.000,00	362,32	1.811,61	0,00	4.188,39	362,32	1.811,61	0,00	4.188,39	0,00
Transporte	14.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	14.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Desporto e Lazer	32.000,00	32.000,00	5.226,13	26.164,93	0,04	5.835,07	5.226,13	26.164,93	0,04	5.835,07	0,00
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	5.226,13	26.164,93	0,04	5.835,07	5.226,13	26.164,93	0,04	5.835,07	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	72.299.925,76	78.970.883,47	12.213.102,48	68.124.917,77	100,00	10.845.965,70	13.664.211,79	66.742.749,48	100,00	12.228.133,99	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.860.931,74	11.160.898,50	5.023.465,35	5.705.371,75	6.180.236,67	5.413.906,64	8.645.667,46	6.632.130,24	7.787.628,30	5.149.335,26	6.251.760,97	6.424.072,90	80.235.405,78	76.276.194,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.010.368,05	1.200.290,91	587.045,15	751.707,06	890.348,52	711.213,96	714.595,60	952.565,15	1.025.211,30	788.219,44	2.090.483,48	1.089.163,01	11.811.211,63	12.105.815,79
IPTU	13.276,59	26.664,90	70.715,18	28.184,28	26.542,54	50.416,10	57.822,78	98.982,90	43.595,89	120.388,94	1.020.530,48	351.969,04	1.909.089,62	2.264.554,89
ISS	541.634,32	478.812,63	334.792,82	337.478,65	348.635,57	372.612,66	376.728,77	338.334,14	393.671,22	425.961,56	366.022,67	444.011,63	4.758.696,64	5.499.202,90
ITBI	274.005,53	214.983,28	46.196,46	83.916,51	49.854,93	105.833,89	143.122,35	65.297,35	327.793,95	124.101,53	41.852,69	88.027,85	1.564.986,32	1.141.566,11
IRRF	137.359,33	406.024,37	20.582,04	199.320,31	337.202,74	25.246,62	32.527,21	337.057,29	187.540,43	23.374,21	327.506,69	44.243,36	2.077.984,60	1.515.125,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	44.092,28	73.805,73	114.758,65	102.807,31	128.112,74	157.104,69	104.394,49	112.893,47	72.609,81	94.393,20	334.570,95	160.911,13	1.500.454,45	1.685.366,63
Contribuições	182.225,41	1.032.238,56	0,00	0,00	267.705,05	46.576,34	53.776,07	1.095.378,52	269.162,31	61.617,63	0,00	0,00	3.008.679,89	3.510.281,70
Receita Patrimonial	17.096,49	1.515.391,21	17.352,27	14.579,16	15.651,78	40.344,26	17.020,19	17.488,37	17.994,58	20.279,09	15.440,18	17.561,17	1.726.198,75	2.594.904,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.656,49	1.506.331,21	12.631,94	10.489,16	11.591,78	35.784,26	12.180,19	15.188,87	14.403,77	15.083,13	12.693,73	14.102,67	1.674.137,20	2.543.001,44
Outras Rceitas Patrimoniais	3.440,00	9.060,00	4.720,33	4.090,00	4.060,00	4.560,00	4.840,00	2.299,50	3.590,81	5.195,96	2.746,45	3.458,50	52.061,55	51.902,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	231.852,50	234.390,45	234.082,92	221.903,33	225.067,72	187.343,22	225.571,06	229.912,99	213.181,97	241.330,36	261.602,43	256.812,06	2.763.051,01	3.299.315,23
Transferências Correntes	4.293.245,61	6.815.122,43	4.142.625,01	4.687.093,06	4.756.492,91	4.402.682,14	7.597.247,19	4.167.535,29	6.126.357,22	4.009.561,60	3.504.495,89	5.389.239,60	59.891.697,95	54.221.491,25
Cota-Parte do FPM	1.072.780,10	2.064.089,25	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	16.105.653,97	16.203.248,09
Cota-Parte do ICMS	1.201.999,54	1.158.952,30	1.072.065,92	905.445,13	883.178,13	780.357,30	1.138.700,47	779.769,59	1.242.612,87	1.056.829,68	904.097,43	1.496.954,48	12.620.962,84	10.984.921,30
Cota-Parte do IPVA	162.120,54	77.726,18	284.754,19	275.696,28	677.265,28	757.290,01	763.217,47	350.025,33	318.601,70	205.289,39	155.165,67	183.472,29	4.210.624,33	4.069.469,38
Cota-Parte do ITR	75.908,11	72.144,56	60.129,04	3.262,12	747,34	228,04	1.712,86	15.526,97	14.858,09	3.109,76	27.754,77	407.943,14	683.324,80	707.477,14
Transferências da LC 87/1996	3.828,65	3.828,65	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	45.154,70	50.256,00
Transferências da LC 61/1989	12.989,53	9.769,75	5.858,49	7.073,80	6.666,92	5.879,63	6.337,54	6.236,73	5.648,81	6.301,45	5.676,17	6.736,39	85.175,21	70.474,89
Transferências do FUNDEB	512.835,95	1.665.633,45	745.572,42	730.534,78	653.228,80	610.673,27	833.249,03	627.229,21	788.399,99	715.990,27	598.829,77	958.886,62	9.441.063,56	7.355.246,32
Outras Transferências Correntes	1.250.783,19	1.762.978,29	658.983,62	1.046.775,39	1.378.723,38	1.035.691,13	3.366.772,83	995.763,72	2.152.148,12	827.969,63	911.480,83	1.311.668,41	16.699.738,54	14.780.398,13
Outras Receitas Correntes	126.143,68	363.464,94	42.360,00	30.089,14	24.970,69	25.746,72	37.457,35	169.249,92	135.720,92	28.327,14	379.738,99	-328.702,94	1.034.566,55	544.386,63
DEDUÇÕES (II)	503.327,29	1.414.337,01	546.442,01	580.541,72	543.574,66	550.087,54	678.177,45	1.637.190,85	504.670,88	491.859,94	397.701,72	622.389,56	8.470.300,63	8.598.156,65
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	793.540,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987.474,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.781.014,87	2.289.316,46
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	71.300,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.055,30	0,00	0,00	0,00	0,00	213.355,92	171.500,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	503.327,29	549.496,03	546.442,01	580.541,72	543.574,66	550.087,54	678.177,45	507.661,04	504.670,88	491.859,94	397.701,72	622.389,56	6.475.929,84	6.137.340,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.357.604,45	9.746.561,49	4.477.023,34	5.124.830,03	5.636.662,01	4.863.819,10	7.967.490,01	4.994.939,39	7.282.957,42	4.657.475,32	5.854.059,25	5.801.683,34	71.765.105,15	67.678.038,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	9.156.298,26	9.156.298,26	3.113.809,56	3.555.064,26
Receita de Contribuição dos Segurados	2.337.316,46	2.337.316,46	987.474,51	869.022,00
Pessoal Civil	2.337.316,46	2.337.316,46	987.474,51	869.022,00
Ativo	2.307.316,46	2.307.316,46	975.744,10	864.218,82
Inativo	30.000,00	30.000,00	11.730,41	4.803,18
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	4.575.481,80	4.575.481,80	1.979.414,18	1.226.153,92
Pessoal Civil	4.575.481,80	4.575.481,80	1.979.414,18	1.181.584,24
Ativo	4.575.481,80	4.575.481,80	1.979.414,18	1.181.584,24
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	44.569,68
Receita Patrimonial	2.063.000,00	2.063.000,00	3.294,20	998.418,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.063.000,00	2.063.000,00	3.294,20	998.418,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	180.500,00	180.500,00	143.626,67	461.469,51
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	179.500,00	179.500,00	142.055,30	452.529,68
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.571,37	8.939,83
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	9.155.298,26	9.155.298,26	3.113.809,56	3.555.064,26

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.419.613,68	1.199.613,68	299.913,92	288.419,71	299.913,92	154.134,16	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.317.613,68	1.097.613,68	298.923,92	288.419,71	298.923,92	154.134,16	0,00	0,00
Despesas de Capital	102.000,00	102.000,00	990,00	0,00	990,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	6.946.684,58	7.166.684,58	2.760.966,01	2.822.424,90	2.760.966,01	1.482.306,75	0,00	0,00
Benefícios Civil	6.946.684,58	7.166.684,58	2.760.966,01	2.822.424,90	2.760.966,01	1.482.306,75	0,00	0,00
Aposentados	4.961.395,93	4.961.395,93	2.074.205,43	2.150.000,00	2.074.205,43	1.078.931,34	0,00	0,00
Pensões	809.300,00	809.300,00	353.249,69	346.234,90	353.249,69	184.980,48	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.175.988,65	1.395.988,65	333.510,89	326.190,00	333.510,89	218.394,93	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	8.366.298,26	8.366.298,26	3.060.879,93	3.110.844,61	3.060.879,93	1.636.440,91	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	789.000,00	789.000,00	52.929,63	444.219,65	52.929,63	1.918.623,35	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	640.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.567.507,04	22.949.090,06
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.119.936,97	6.908.392,05	6.351.352,88	0,00	211.544,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.119.936,97	6.908.392,05	6.351.352,88	0,00	211.544,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.119.936,97 <(a-d)>	-6.908.392,05 <(b-e)>	-	-	-211.544,92 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	70.138.854,60	57.790.469,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	12.105.815,79	9.600.552,67
IPTU	2.264.554,89	1.869.148,13
ISS	5.499.202,90	3.738.249,69
ITBI	1.141.566,11	1.075.997,51
IRRF	1.515.125,26	1.534.600,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.685.366,63	1.382.556,44
Contribuições	3.510.281,70	1.794.215,92
Receita Patrimonial	2.594.904,19	193.711,05
Aplicações Financeiras (II)	2.543.001,44	154.149,50
Outras Receitas Patrimoniais	51.902,75	39.561,55
Transferências Correntes	48.084.151,06	43.360.223,39
Cota-Parte do FPM	13.228.332,66	10.506.389,07
Cota-Parte do ICMS	8.787.937,04	8.208.009,01
Cota-Parte do IPVA	3.255.575,50	3.176.622,33
Cota-Parte do ITR	565.981,72	428.217,83
Transferências da LC 87/1996	40.204,80	29.998,00
Transferências da LC 61/1989	70.474,89	62.415,93
Transferências do FUNDEB	7.355.246,32	7.262.594,16
Outras Transferências Correntes	14.780.398,13	13.685.977,06
Demais Receitas Correntes	3.843.701,86	2.841.765,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.843.701,86	2.841.765,99
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	67.595.853,16	57.636.319,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.453.401,05	3.718.372,53
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	407.200,35	357.200,35
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	407.200,35	357.200,35
Transferências de Capital	2.046.200,70	3.361.172,18
Convênios	1.064.809,55	2.286.575,22
Outras Transferências de Capital	981.391,15	1.074.596,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.453.401,05	3.718.372,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	70.049.254,21	61.354.692,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	67.982.930,75	58.633.575,32	57.808.446,20	47.294.177,03	1.861.068,59	18.373,43	18.373,43
Pessoal e Encargos Sociais	41.688.677,59	33.045.704,23	33.045.704,19	26.752.916,53	999.600,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	39.000,00	36.900,00	28.376,38	28.374,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.255.253,16	25.550.971,09	24.734.365,63	20.512.886,12	861.468,36	18.373,43	18.373,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.255.253,16	25.550.971,09	24.734.365,63	20.512.886,12	861.468,36	18.373,43	18.373,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	67.943.930,75	58.596.675,32	57.780.069,82	47.265.802,65	1.861.068,59	18.373,43	18.373,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.119.936,97	6.908.392,05	6.351.352,88	5.780.757,52	106.633,33	9.230,00	9.230,00
Investimentos	6.739.893,02	6.528.348,41	6.017.986,58	5.447.391,22	106.633,33	9.230,00	9.230,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	380.043,95	380.043,64	333.366,30	333.366,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.739.893,02	6.528.348,41	6.017.986,58	5.447.391,22	106.633,33	9.230,00	9.230,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	640.004,83	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	75.323.828,60	65.125.023,73	63.798.056,40	52.713.193,87	1.967.701,92	27.603,43	27.603,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							6.646.192,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.497.101,36

JUROS NOMINAIS	Jan a Out 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.646.192,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-692.659,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	426.294,74	487.057,95
DEDUÇÕES (XXIX)	1.259.816,15	4.679.364,26
Disponibilidade de Caixa	1.259.816,15	4.679.364,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.871.387,95	6.588.339,20
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	4.611.571,80	1.908.974,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-833.521,41	-4.192.306,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.358.784,90

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.702.596,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	656.188,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	656.188,04

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.343.757,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.343.757,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.029.693,77	2.926.861,50	1.967.701,92	79.878,41	1.908.974,94	0,00	27.603,43	27.603,43	27.603,43	0,00	0,00	1.908.974,94
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.029.693,77	2.926.861,50	1.967.701,92	79.878,41	1.908.974,94	0,00	27.603,43	27.603,43	27.603,43	0,00	0,00	1.908.974,94
0102	GABINETE DO PREFEITO	153.076,84	96.001,71	72.920,58	0,00	176.157,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.157,97
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO	67,90	18.222,83	16.573,71	0,00	1.717,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717,02
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	60.400,00	180.402,12	163.296,68	0,00	77.505,44	0,00	18.373,43	18.373,43	18.373,43	0,00	0,00	77.505,44
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	164.039,92	326.437,57	211.810,12	0,00	278.667,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.667,37
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	220.858,43	891.537,13	220.070,84	79.638,41	812.686,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.686,31
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	36.940,38	36.700,38	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	331.236,82	1.152.813,92	1.045.764,07	0,00	438.286,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.286,67
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	14.480,50	122.029,90	116.907,04	0,00	19.603,36	0,00	9.230,00	9.230,00	9.230,00	0,00	0,00	19.603,36
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN	85.533,36	102.475,94	83.658,50	240,00	104.110,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.110,80
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	655.016,53	655.016,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	655.016,53	655.016,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	1.029.693,77	3.581.878,03	2.622.718,45	79.878,41	1.908.974,94	0,00	27.603,43	27.603,43	27.603,43	0,00	0,00	1.908.974,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	1.576.057,11	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	453.129,48	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	341.381,31	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	111.748,17	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	242.116,27	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	242.116,27	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	880.811,36	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	854.269,10	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	26.542,26	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	1.408.358,90	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	734.929,35	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	734.929,35	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	463.192,65	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	1.499,92	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	26.763,01	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	181.973,97	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	2.984.416,01	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	820.356,22	1.361.650,22	1.215.552,48	89,27
6.1 - Transferências de Convênios	765.400,00	1.306.694,00	1.176.577,27	90,04
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	54.956,22	54.956,22	38.975,21	70,92
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	820.356,22	1.361.650,22	1.215.552,48	89,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.137.340,19	6.137.340,19	5.423.106,52	88,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.974.915,43	2.974.915,43	2.462.395,55	82,77
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.196.984,26	2.196.984,26	2.052.001,99	93,40
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.051,20	10.051,20	7.499,40	74,61
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	141.495,42	141.495,42	107.054,30	75,66
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	813.893,88	813.893,88	794.155,28	97,57
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.379.921,57	7.379.921,57	7.271.033,48	98,52
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.355.246,32	7.355.246,32	7.262.594,16	98,74
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	24.675,25	24.675,25	8.439,32	34,20
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.217.906,13	1.217.906,13	1.839.487,64	151,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.516.434,74	4.519.768,82	4.059.915,81	89,83	4.059.915,81	89,83	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	3.285.036,89	2.497.056,00	2.422.163,86	97,00	2.422.163,86	97,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.231.397,85	2.022.712,82	1.637.751,95	80,97	1.637.751,95	80,97	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.471.049,26	2.447.852,26	2.364.136,92	96,58	2.364.136,92	96,58	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.195.227,53	1.495.327,53	1.446.232,98	96,72	1.446.232,98	96,72	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	275.821,73	952.524,73	917.903,94	96,37	917.903,94	96,37	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.987.484,00	6.967.621,08	6.424.052,73	92,20	6.424.052,73	92,20	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	6.424.052,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	55,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	32,51
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	11,65

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.941.264,42	6.005.729,27	5.854.458,28	97,48	5.854.458,28	97,48	0,00
22.1 Creche	4.062.709,90	4.881.584,75	4.803.075,40	98,39	4.803.075,40	98,39	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.292.759,90	3.177.549,01	3.106.512,74	97,76	3.106.512,74	97,76	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	769.950,00	1.704.035,74	1.696.562,66	99,56	1.696.562,66	99,56	0,00
22.2 Pré-escola	1.878.554,52	1.124.144,52	1.051.382,88	93,53	1.051.382,88	93,53	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.187.504,52	814.834,52	761.884,10	93,50	761.884,10	93,50	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	691.050,00	309.310,00	289.498,78	93,60	289.498,78	93,60	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	6.604.657,05	4.124.166,13	3.716.087,37	90,11	3.708.552,50	89,92	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.507.219,58	2.975.237,55	2.555.655,89	85,90	2.555.655,89	85,90	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.097.437,47	1.148.928,58	1.160.431,48	101,00	1.152.896,61	100,35	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	12.545.921,47	10.129.895,40	9.570.545,65	94,48	9.563.010,78	94,40	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.839.487,64
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	1.839.487,64
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	7.723.523,14
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	258,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.309.299,77	2.829.018,44	2.805.652,41	99,17	2.766.797,89	97,80	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	347.863,68	354.240,91	101,83	354.240,91	101,83	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.309.299,77	3.176.882,12	3.159.893,32	99,47	3.121.038,80	98,24	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	13.855.221,24	13.306.777,52	12.730.438,97	95,67	12.684.049,58	95,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.287,32	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	46.287,32	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	463.906,80	43.313,83
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.263.125,81	591.995,31
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.225.451,86	752.356,21
48.1 - Orçamento do Exercício	1.047.236,05	740.775,30
48.2 - Restos a Pagar	178.215,81	11.580,91
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.439,32	2.586,25
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.510.020,07	-114.460,82
51. (+) Ajustes	-1.353.349,08	-69,61
51.1 Retenções	-1.571.483,23	-69,61
51.2 Conciliação Bancária	218.134,15	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.156.670,99	-114.530,43

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.084.814,30	10.084.814,30	8.217.996,23	81,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.611.155,53	1.611.155,53	1.351.673,29	83,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.141.566,11	1.141.566,11	1.075.997,51	94,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.308.648,90	5.308.648,90	3.622.399,38	68,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.515.125,26	1.515.125,26	1.534.600,90	101,29
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	54.967,50	54.967,50	48.636,83	88,48
Dívida Ativa dos Impostos	280.596,00	280.596,00	415.705,09	148,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	172.755,00	172.755,00	168.983,23	97,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.757.175,86	30.757.175,86	27.177.953,17	88,36
Cota-Parte do FPM	14.874.577,15	14.874.577,15	12.311.979,10	82,77
Cota Parte do ITR	707.477,14	707.477,14	535.272,13	75,66
Cota-Parte do IPVA	4.069.469,38	4.069.469,38	3.970.777,61	97,57
Cota-Parte do ICMS	10.984.921,30	10.984.921,30	10.260.011,00	93,40
Cota-Parte IPI-Exportação	70.474,89	70.474,89	62.415,93	88,56
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	50.256,00	50.256,00	37.497,40	74,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.256,00	50.256,00	37.497,40	74,61
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	40.841.990,16	40.841.990,16	35.395.949,40	86,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.271.112,94	11.139.802,88	11.302.733,49	101,46
Provenientes da União	5.743.422,40	8.612.112,34	9.706.521,73	112,71
Provenientes dos Estados	2.400.387,00	2.400.387,00	1.555.807,63	64,81
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	127.303,54	127.303,54	40.404,13	31,74
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	88.400,00	236.515,55	248.986,51	105,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	5.995.758,64	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.359.512,94	11.376.318,43	17.547.478,64	154,25

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	15.893.524,93	18.942.646,87	17.875.108,20	94,36	17.689.106,07	93,38	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.482.595,17	10.850.011,64	9.940.918,80	91,62	9.940.918,80	91,62	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.410.929,76	8.092.635,23	7.934.189,40	98,04	7.748.187,27	95,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	390.612,00	2.377.640,01	2.317.067,89	97,45	1.844.801,74	77,59	0,00
Investimentos	390.612,00	2.377.640,01	2.317.067,89	97,45	1.844.801,74	77,59	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.284.136,93	21.320.286,88	20.192.176,09	94,71	19.533.907,81	91,62	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	16.000,00	9.940,00	9.940,00	0,05	9.940,00	0,05	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.425.809,40	12.914.760,93	12.242.523,31	60,63	11.790.927,26	60,36	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.425.809,40	12.914.760,93	12.242.523,31	60,63	11.790.927,26	60,36	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.441.809,40	12.924.700,93	12.252.463,31	60,68	11.800.867,26	60,41	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	8.842.327,53	8.395.585,95	7.939.712,78	39,32	7.733.040,55	39,59	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	21,85

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	2.423.648,14

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.470.000,00	1.875.393,71	1.868.381,11	9,25	1.823.593,52	9,34	0,00
Formação de Recursos Humanos	16.000,00	9.940,00	9.940,00	0,05	9.940,00	0,05	0,00
Atenção Básica	5.543.800,63	8.250.117,89	7.682.543,86	38,05	7.663.573,34	39,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.845.964,44	10.040.317,63	9.701.859,66	48,05	9.142.748,22	46,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	537.202,20	211.706,20	143.674,47	0,71	118.443,89	0,61	0,00
Vigilância Sanitária	303.122,83	371.108,62	334.285,90	1,66	324.277,61	1,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	568.046,83	561.702,83	451.491,09	2,24	451.331,23	2,31	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.284.136,93	21.320.286,88	20.192.176,09	100,00	19.533.907,81	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	72.299.925,76
Previsão Atualizada	76.627.125,60
Receitas Realizadas	63.503.476,78
Deficit Orçamentário	3.239.272,70
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.343.757,87

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	72.299.925,76
Créditos Adicionais	6.670.957,71
Dotação Atualizada	78.970.883,47
Despesas Empenhadas	68.124.917,77
Despesas Líquidadas	66.742.749,48
Despesas Pagas	55.145.361,95
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	68.124.917,77
Despesas Líquidadas	66.742.749,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.765.105,15

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.113.809,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.060.879,93
Resultado Previdenciário	52.929,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-692.659,70	6.646.192,83	0,00
Resultado Primário	-1.497.101,36	6.646.192,83	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.611.571,80	79.878,41	2.622.718,45	1.908.974,94
Poder Executivo	4.611.571,80	79.878,41	2.622.718,45	1.908.974,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	27.603,43	0,00	27.603,43	0,00
Poder Executivo	27.603,43	0,00	27.603,43	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.639.175,23	79.878,41	2.650.321,88	1.908.974,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	7.723.523,14	25,00	258,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	4.059.915,81	60,00	55,84
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.351.352,88	211.544,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.733.040,55	15,00	21,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 005/2018/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reu-

nido em Assembléia Ordinária realizada no dia 26 de Novembro de 2018 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade a prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Jangada – MT, sendo o saldo final e reprogramado o valor de R$ 15.189,78(quinze mil e cento e oitenta e nove e setenta e oito centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 28 de Novembro de 2018.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 004/2018/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação dos recursos do Demonstrativo do índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família exercício 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2018 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade o Demonstrativo da Índice gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família com saldo final e reprogramado no valor R$ 9.438,57(nove mil e quatrocentos e trinta e oito e cinquenta e sete centavos) .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 28 de Novembro de 2018.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 006/2018/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação dos recursos do Demonstrativo de Serviços e Programas de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2018 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade a prestação de contas do demonstrativo de Serviço e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Jangada – MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 28 de Novembro de 2018.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico **N° 007/2018,** Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru-MT, conforme especificado no Termo de Referência do Edital e seus anexos, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 237/2018, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° **007/2018**, tendo como vencedores as empresas: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 26.240.632/0001-16, no valor de R$ 9.067,50 (nove mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.749.915/0001-58, no valor de R$ 31.842,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais), **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 11.507.711/0001-73, no valor de R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais), **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 74.124.473/0001-90, no valor de R$ 25.210,50 (vinte e cinco mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos), **GREEN FARMACEUTICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 03.411.908/0001-86, no valor de R$ 11.244,30 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), **SALVI LOPES E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 82.478.140/0001-0-34, no valor de R$ 397.029,27 (trezentos e noventa e sete mil e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.806.274/0001-29, no valor de R$ 15.952,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e dois reais), **MEDKRES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº. 13.217.490/0001-24, no valor de R$ 26.674,50 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), por sagrar-se vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL

COOPERATIVA HABITACIONAL SÃO JOÃO - COOPSAOJOAO

CNPJ: 04.646.213/0001-46

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2018

Prefeitura Municipal de Jauru / MT, pelo presente Edital, convoca a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES para:

ASSEMBLEIA GERAL

Assembleia para Apresentação da Entidade Organizadora e do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidade, que se realizará no dia 10.12.2018 na Secretaria de Assistência Social deste Município de Jauru, estado de Mato Grosso, às 08h00min horas.

Os interessados deverão comparecer para maiores informações e posterior inscrições para o referido Programa. Deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanados no ato da inscrição.

Jauru/MT, 28 de novembro de 2018.

_____

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 237/2018 "ADJUDICA" asEmpresas **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.674.540/0001-77, no valor de

R$ 14.757,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e sete reais), **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.806.274/0001-29, no valor de R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais), **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 24.473.719/0001-08, no valor de R$ 17.937,00 (dezessete mil novecentos e trinta e sete reais), **MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 08.738.035/0001-34, no valor de R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais), **V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.448.863/0001-91, no valor de R$ 923,94 (novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), **A. PAZINATTO MARINGA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 13. 292,48 (treze mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 50.182,71 (cinquenta mil cento e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 008/2018**, Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I.

Jauru - MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2018.

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 237/2018 “ADJUDICA” asEmpresas **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 26.240.632/0001-16, no valor de R$ 9. 067,50 (nove mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.749.915/0001-58, no valor de R$ 31.842,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais), **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 11.507.711/0001-73, no valor de R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais), **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 74.124.473/0001-90, no valor de R$ 25.210,50 (vinte e cinco mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos), **GREEN FARMACEUTICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 03.411.908/0001-86, no valor de R$ 11.244,30 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), **SALVI LOPES E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 82.478.140/0001-0-34, no valor de R$ 397. 029,27 (trezentos e noventa e sete mil e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.806.274/0001-29, no valor de R$ 15. 952,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e dois reais), **MEDKRES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº. 13.217.490/0001-24, no valor de R$ 26.674,50 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 007/2018**, Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru-MT, conforme especificado no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

Jauru - MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2018.

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico **N° 008/2018,** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificado no Termo de Referência do Edital e seus anexos, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 237/2018, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° **008/2018**, tendo como vencedores as empresas: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.674.540/0001-77, no valor de R$ 14. 757,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e sete reais), **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.806.274/0001-29, no valor de R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais), **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 24.473.719/0001-08, no valor de R$ 17.937,00 (dezessete mil novecentos e trinta e sete reais), **MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 08.738.035/0001-34, no valor de R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais), **V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.448.863/0001-91, no valor de R$ 923,94 (novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), **A. PAZINATTO MARINGA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 13.292,48 (treze mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 50.182,71 (cinquenta mil cento e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), por sagrar-se vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2018

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA HIPERDIA/SUS**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MED. HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.640.617/0001-10, estabelecida na Rua MP 06, Qd 16A, 304 Monte Horebe, CEP: 75.254-872, no Município de Senador Canedo/GO, com o Valor Global de ***R$ 28.700,10 (vinte e oito mil e setecentos reais e dez centavos)***.

Juara - MT 22 de novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 084/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 606/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 084/2018, cuja abertura ocorreu as 13h30

- Local, do dia 12.11.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Sarjetão na Avenida Rio de Janeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, sagrou-se vencedora a empresa: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79, sendo vencedora para todos os itens com valor global de R$ 15.556,43 (quinze mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Juara –MT, 28 de novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 088/2018 TIPO: PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Tubos Corrugados em PVC para Manutenção de Pontes, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, em Atendimento as Diversas Secretarias do Município**. A realização do Pregão será no dia 11.12.2018 às 08h30m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas. O credenciamento deverá ser único.

Juara/MT, em 28 de novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: LEILAO Nº. 01/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 606/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Leilão nº. 01/2018, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 28.11.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Alienação, pela melhor oferta individual, **no estado em que se encontram**, dos lotes de bens inservíveis (sucatas), pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, sagrou-se vencedor para o Lote Único o **Sr. Natalino dos Santos Pires**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, portador do RG: 11181506 SSP/MT e CPF: 650.216.301-72, com oferta final de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

Juara –MT, 28 de novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2018

Extrato de Contrato nº 219/2018

Data: 14/11/2018

Vigência: 14/11/2019

Licitação: Convite n.º 03/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Praça dos Trabalhadores.

Contratada: JULIO TEODORO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.430/0001-16, sediada na Rua Maceió, Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso.

Valor: R$ 102.828,03 (cento e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e três centavos).

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 030/2018.

Assunto: Aquisição de Medicamentos para o Programa Hiperdia/SUS em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º07.640.617/0001-10, com sede na Rua MP 06, Lote 01, QD. 16 A n.º 304 - Bairro Monte Horebe - CEP: 75.254-872 - Senador Canedo/GO, com **Valor:** R$ 18.294,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º06.065.614/0001-38, com sede na Rua C-159 n.º 674 – Jardim America - CEP: 74.255-140 - Goiania/GO, com **Valor:** R$ 8.295,74 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Valor Global: R$ 26.589,74 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico n.º 125/2018/PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030/2018, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de novembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12/12/2018**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP Nº 050/2018, Processo Administrativo Nº 074/2018**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Prêmios para sorteio de Final de Ano da Promoção denominada "Sua Nota e Seu IPTU Vale Prêmio", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 90 dias.

Juruena - MT, 28 de novembro de 2018.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 014/2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 014/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADO: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS - ME

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO PLACA DE SANTO ANTÔNIO EM JUSCIMEIRA/MT"

READEQUAÇÃO DE VALOR: Com os acréscimos constante referente a cláusula 10.1 do contrato principal, corresponde a um aumento quantitativo do objeto da ordem , conforme Planilha de Readequação em anexo, onde o Valor total inicial do Contrato de R$ 240.988,30 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), com acréscimo de R$ 27.482,02 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos), com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor global passará de R$ 240.988,30 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), para R$ R$ 268.470,32 (Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos)

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais claúsulas

ASSINATURA: 22/11/2018

VIGÊNCIA: de 18/06/2018 até 18/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O **LAMBARI PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D´O OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta no art. 37, inciso II da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 005/2018, compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Concurso Público nº 001/2018;

II. Divulgar o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1, 8.2 e 8.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Lambari do Oeste/MT, 27 de Novembro de 2018.

NÉLITON DA SILVA MOTA - Presidente do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social

JOSÉ SANTANA LEITE - Presidente da Comissão

CLEIBER TOMAZ DE SENE - Secretário da Comissão

CELSO PEREIRA DOS SANTOS - Membro da Comissão

LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 692/2017

LEI N° 692/2017

21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, Sr. Fausto Aquino de Azambuja Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizada a abrir credito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.730.000,00 (Hum Milhão Setecentos e Trinta Mil Reais).

Art. 2 º - Para cobertura do valor autorizado, serão utilizados as seguintes fontes de recursos, observando as normas de acordo com o inciso II do Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme abaixo.

ITEM	CÓDIGO	NOME	VALOR
01	100	Recursos Ordinários	750.000,00
02	101	Recursos para Educação 25%	280.000,00
03	102	Recursos para Saúde 15%	180.000,00
04	118	Fundeb 60%	90.000,00
05	119	Fundeb 40%	50.000,00
06	130	Fethab	380.000,00
TOTAL			**1.730.000,00**

Art. 3º - Ainda. Finca o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar mais 30% (trinta por cento) ao limite autorizado no artigo 6º, da Lei Municipal nº 683/2016, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 21 de novembro de 2017.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 691/2017

LEI 691/2017

01 SETEMBRO 2017

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO IPTU DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto no IPTU referente ao exercício de 2017, para recolhimento à vista ou através de parcelamento, nos percentuais e datas abaixo descritos:

I - para pagamento integral do débito em parcela única até 30/10/2017 será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento);

II - para pagamento integral do débito em parcela única até 20/11/2017 será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento);

III - para pagamento integral do débito em parcela única até 31/11/2017 será concedido um desconto de 30% (trinta por cento);

IV – para pagamento através de Termo de Parcelamento de débito será concedido um desconto de:

a) 50% (cinquenta por cento) para parcelamentos em 02 (duas) parcelas, em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 31/12/2017;

b) 40% (quarenta por cento) para parcelamentos em 03 (três) parcelas, em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 31/01/2018.

Art. 2º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no *caput* e nos Incisos I a III do art. 1º desta Lei, deverá obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal.

§ 1º Se não houver expediente bancário nas datas especificadas nos Incisos I a III do art. 1º, o pagamento poderá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior, sem prejuízo do desconto.

§ 2º Qualquer pagamento que porventura ocorrer após a data prevista nos incisos I a III, ou a partir do segundo dia útil posterior, se aquele não o for, não gozará dos benefícios desta Lei, sendo considerado como pagamento parcial do débito.

Art. 3º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no *caput* e nas alíneas "a" a "d" do Inciso IV do art. 1º desta Lei, deverá assinar o Termo de Parcelamento e obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal, devendo cumprir as seguintes condições, cumulativamente:

I - o Termo de Parcelamento deverá ser firmado até o dia 31 de novembro de 2017;

II - o vencimento da última parcela não poderá exceder a 31/01/2018;

§ 1º O reconhecimento do parcelamento dar-se-á com o pagamento da primeira parcela.

§ 2º A critério da Secretaria de Finanças, o parcelamento poderá ser cancelado caso ocorra atraso em uma ou mais parcelas, independente do período de atraso, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Caso o parcelamento não tenha sido cancelado a critério da autoridade fiscal, nos termos do § 2º deste artigo, considerar-se-á automaticamente cancelado após sessenta dias contados do vencimento da última parcela.

§ 4º Caso ocorra o cancelamento do parcelamento nas situações previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, o devedor perderá todos os benefícios concedidos pela presente Lei, e o débito será reconstituído com os encargos integrais, sendo que eventuais parcelas pagas serão consideradas como pagamentos parciais do débito original.

§ 5º Sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data do vencimento ou dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, e enquanto não for cancelado o parcelamento, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, incidirão os seguintes encargos:

I – atualização monetária com base no inciso I do art. 27 da Lei Complementar número 004/98, de acordo com a variação nominal positiva da Unidade Padrão Fiscal do Município de Luciara (UPF/Lu);

II - multa de mora com base no inciso à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito;

III – juros de mora com base nos artigos 21 e 27, inciso II da Lei Complementar número 004/98 à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 4º A compensação tributária decorrente da renúncia fiscal prevista nesta Lei, será obtida com aumento da arrecadação, através da instalação de sistema para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, no âmbito do Município de Luciara-MT, tanto na sede quanto nos distritos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 18 de setembro de 2017.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FULHO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 694/2017

LEI Nº 694/2017.

21 DE NOVEMBRO 2017

AUTORIA: VEREADORES, Tatiane Fernandes Santana – PSD, Nazirio Oliveira Santos – PSB, Santa Pereira Gomes Barbosa – PMDB, Hiago Campos Feitosa – PR, Celso dos Anjos Feitoza – PDT, Claudio Werekina Karajá – SD, Adriano Lopes Santos – PR, Charles Menezes Martins – PR, Raimunto Nonato Lopes Brito – PTB.

Concede o uso do maquinário municipal ao município de Alto Boa Vista e Sindicato Rural, por tempo determinado, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado a cessão de uso do maquinário PC ao município de Alto Boa Vista e Sindicato Rural, a fim de atender o projeto Pirarucu, com a finalidade de escavação de tanques, por tempo determinado, de acordo com a conveniência municipal.

Artigo 2º. Fica autorizada a escavação de tanque para produtores envolvidos no projeto pirarucu, de acordo com as normas ambientais, indicados pelo Sindicato Rural, com despesas de operador de máquina, óleo lubrificante e óleo diesel por conta do produtor, de acordo com a disponibilidade municipal.

Artigo 3º. Referida lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara – MT, 21 de novembro de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 690/2017

LEI 690/2017

01 DE SETEMBRO 2017

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NOS JUROS E NAS MULTAS DOS DÉBITOS FISCAIS VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARCELADOS OU NÃO, AJUIZADOS OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **desconto nos valores dos juros e das multas** incidentes sobre os tributos municipais atualizados monetariamente, vencidos até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, para recolhimento à vista ou através de parcelamento, nos percentuais e datas abaixo descritos:

I - para pagamento integral do débito em parcela única até 20/10/2017 será concedido um desconto de 100% (cem por cento);

II - para pagamento integral do débito em parcela única até 31/10/2017 será concedido um desconto de 80% (oitenta por cento);

III - para pagamento integral do débito em parcela única até 20/11/2017 será concedido um desconto de 70% (sessenta por cento);

IV – para pagamento através de Termo de Parcelamento de débito será concedido um desconto de:

a) 100% (cem por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 28/02/2018;

b) 80% (oitenta por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 31/03/2018;

c) 70% (setenta por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/04/2018;

d) 50% (cinquenta por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/05/2018.

§ 1º O desconto será aplicado individualmente, por ano e por espécie de tributo.

§ 2º Os juros de que trata o *caput* são os **juros de mora** previstos:

I – no *caput* e alínea 'b' do inciso II do artigo 27 todos do art. 27 da Lei Complementar número 004/98, de 16 de setembro de 1998, incidentes sobre os tributos vencidos até 31 de dezembro de 2011;

§ 3º A multa de que trata o *caput* é a **multa de mora** prevista:

I – no caput e alínea 'a' do inciso II, todos do artigo 27 da Lei Complementar número 004/98, de 16 de setembro de 1998, incidente sobre os tributos vencidos até 31 de dezembro de 2011;

Art. 2º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no *caput* e nos Incisos I a III do art. 1º desta Lei, deverá obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal.

§ 1º Se não houver expediente bancário nas datas especificadas nos Incisos I a III do art. 1º, o pagamento poderá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior, sem prejuízo do desconto.

§ 2º Qualquer pagamento que porventura ocorrer após a data prevista nos incisos I a III, ou a partir do segundo dia útil posterior, se aquele não o for, não gozará dos benefícios desta Lei, sendo considerado como pagamento parcial do débito.

Art. 3º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no *caput* e nas alíneas "a" a "d" do Inciso IV do art. 1º desta Lei, deverá assinar o Termo de Parcelamento e obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal, devendo cumprir as seguintes condições, cumulativamente:

I - o Termo de Parcelamento deverá ser firmado até o dia 31 de dezembro de 2017;

II - o vencimento da última parcela não poderá exceder a 31/12/2018;

III - a primeira parcela vencerá até o final do mês seguinte à assinatura do Termo de Parcelamento, em dia a ser escolhido pelo contribuinte no ato do parcelamento, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 1º O reconhecimento do parcelamento dar-se-á com o pagamento da primeira parcela.

§ 2º A critério da Secretaria de Finanças, o parcelamento poderá ser cancelado caso ocorra atraso em uma ou mais parcelas, independente do período de atraso, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Caso o parcelamento não tenha sido cancelado a critério da autoridade fiscal, nos termos do § 2º deste artigo, considerar-se-á automaticamente cancelado após sessenta dias contados do vencimento da última parcela.

§ 4º Caso ocorra o cancelamento do parcelamento nas situações previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, o devedor perderá todos os benefícios concedidos pela presente Lei, e o débito será reconstituído com os encargos integrais, sendo que eventuais parcelas pagas serão consideradas como pagamentos parciais do débito original.

§ 5º Sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data do vencimento ou dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, e enquanto não for cancelado o parcelamento, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, incidirão os seguintes encargos:

I – atualização monetária com base no inciso I do art. 27 da Lei Complementar número 004/98, de acordo com a variação nominal positiva da Unidade Padrão Fiscal do Município de Luciara (UPFM);

II - multa de mora com base no inciso à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito;

III – juros de mora com base nos artigos 21 e 27, inciso II da Lei Complementar número 004/98 à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 4º O pagamento da Guia de Arrecadação deverá ser feito em uma agência da CEF ou agência lotérica.

Art. 5º No pagamento integral ou parcelamento de débitos já executados judicialmente, eventuais custas processuais serão suportadas pelo executado.

§ 1º Para os débitos ajuizados, o pedido de suspensão do processo será efetuado após o pagamento da primeira parcela.

§ 2º Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial co

ntra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 6º As disposições desta Lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II - às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 7º A compensação tributária decorrente da renúncia fiscal prevista nesta Lei, será obtida com aumento da arrecadação, através da instalação de sistema para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, no âmbito do Município de Luciara-MT.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 18 de setembro de 2017.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 689/2017

LEI 689/2017

07 DE JULHO DE 2017

AUTORIA: VEREADORA TATIANE FERNANDES SANTANA

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1°. Fica instituída na Câmara Municipal de Luciara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que se regerá por esta Lei.

Art. 2°. Entende-se por adiantamento, o numerário colocado à disposição de uma repartição ou de um servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o procedimento normal.

Art. 3°. Consideram-se despesas em regime de adiantamento as compreendidas nos seguintes casos:

I - despesas extraordinárias e urgentes que não comportem delonga na realização de pagamento;

II - despesas judiciais;

III - despesas que tenham de ser efetuadas fora da sede do Município, desde que não possam subordinar ao regime normal de empenho;

IV - despesas com alimentação de pessoal de obras, educação ou comitivas especiais, quando as circunstâncias não permitirem o regime normal de fornecimento;

V - despesas com matéria-prima para oficinas e serviços industriais do Município, a juízo do chefe do Executivo do Município;

VI - despesas com conservação de bens imóveis, quando a demora na realização e pagamento de despesas possa afetar o normal funcionamento da repartição ou equipamento imprescindível à atividade do Município.

VII - despesa com combustível, materiais e serviços para a conservação de veículos, e diárias quando em viagem a serviço fora da sede;

VIII - despesas pequenas ou miúdas e de pronto pagamento.

Art. 4°. Considera-se despesas pequenas ou miúdas e de pronto pagamento, para efeitos desta Lei, as que se realizarem com:

I - Selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos e aquisição avulsas de livros, jornais e outras publicações oficiais;

II - encadernações avulsas e artigos de escritório de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

III – artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

IV – outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade, desde que devidamente justificada.

Art. 5°. As despesas com artigos em quantidade maior de uso ou consumo remoto, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão processamento normal de despesa.

CAPITULO II

DAS REQUISIÇÕES E DO ADIANTAMENTO

SEÇÃO I

DAS REQUISIÇÕES

Art. 6°. Os adiantamentos concedidos à repartição ou qualquer servidor público lotados na mesma, onde serão requisitados por qualquer parlamentar, servidor publico da casa, ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Luciara.

Art. 7°. Nas requisições de adiantamentos deverão constar as seguintes informações:

I - o valor a adiantar;

II - o nome e cargo do servidor ou a repartição a que deve ser feito o adiantamento;

III - destinação dos recursos.

Art. 8°. Não se fará novo adiantamento, a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal, ou seja, 15 (quinze) dias úteis após a realização das despesas, ou após do retorno da viagem.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE ADIANTAMENTO

Art. 9°. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 10. Autorizado o adiantamento, o mesmo será empenhado e pago através de depósito ou transferência bancária nas respectivas contas correntes dos titulares, e/ou com cheque nominal a favor do responsável indicado na requisição.

Art. 11. Efetuado o pagamento, o Departamento de Contabilidade inscreverá o nome do responsável em uma conta especial denominada "RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS".

CAPITULO III

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 12. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas de classificação diferente daquela para qual foi autorizada.

Art. 13. A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante, devendo o mesmo ser emitido, sempre em nome da Câmara Municipal de Luciara.

Art. 14. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de 60 UPF/LU (sessenta unidades padrão fiscal de Luciara).

CAPITULO IV

DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO E

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I

DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 15. O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à tesouraria da Câmara, mediante Guia de recolhimento, onde constará o nome do responsável e a identificação de adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Parágrafo único. O prazo para o recolhimento do saldo deverá ser simultâneo com a prestação de contas.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. No prazo de 02 (dois) dias, a contar do prazo final do período de aplicação, o responsável deverá prestar contas do adiantamento recebido.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 17. A prestação de contas far-se-á mediante entrada no Departamento de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I - memorando interno, encaminhando a prestação de contas;

II - cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

III - documentos das despesas realizadas, (notas fiscais, recibos, etc) devendo os mesmos estar preenchidos corretamente sem rasuras, não sendo admitidas segundas vias ou xerox;

IV - relatório de viagem.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Caberá ao Departamento de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos, que após recebida, verificará se as disposições da presente Resolução foram cumpridas.

§ 1°. Não estando em ordem a prestação de contas de que trata este artigo, a chefia do Departamento de Contabilidade notificará o responsável para que regularize a mesma.

§ 2°. O servidor que dentro de 02 (dois) dias após a notificação deixar de atender a solicitação, não poderá solicitar novo adiantamento e responderá ao competente inquérito administrativo.

Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Luciara, em 07 de julho de 2017.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 688/2017

LEI N.º 688/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

AUTORIA: VEREADOR CELSO DOS ANJOS FEITOZA – PDT

PROÍBE A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE LUCIARA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Luciara aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica expressamente proibida a permanência de animais de médio porte e de grande porte soltos nas vias públicas da sede do Município de Luciara.

§ 1º - Entende-se como animais de médio porte: ovinos, caprinos, caninos e suínos;

§ 2º - Entende-se como animais de grande porte: bovinos, bubalinos, eqüinos, muares e asininos;

§ 3o - Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais habilitados e locar espaço que possa ser utilizado como pátio de apreensão dos animais, de acordo com as necessidades definidas por Médico Veterinário.

§ 4o - Os animais apreendidos, bem como seus proprietários, deverão ser identificados para a constituição de cadastro com dados que permitam ao Departamento Municipal de Tributos, a cobrança de valores que venham a ser gerados com a aplicação da presente Lei Municipal.

§ 5o – Quando ocorrer a primeira apreensão de um determinado animal, o seu proprietário será somente notificado, devendo retirar o animal apreendido do pátio dentro de um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e assinará um termo de compromisso no qual se comprometerá a não mais deixar que animais de sua propriedade fiquem perambulando soltos em vias públicas.

§ 6o - Quando ocorrer a segunda apreensão de um determinado animal do mesmo proprietário, ele ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Pela apreensão dos animais de grande porte (bovinos, bubalinos, equinos, muares e asininos) será cobrada multa equivalente a 01 (uma) UPF-LU (Unidade Padrão Fiscal Municipal), além de diária de permanência equivalente a 01 (uma) UPF-LU (Unidade Padrão Fiscal Municipal), por dia que o animal ficar sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Luciara.

II - Pela apreensão dos animais de médio porte (ovinos, caprinos e suínos) será cobrada multa equivalente a 1/2 (meia) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), além de diária de permanência equivalente a 1/2 (meia) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), por dia que o animal ficar sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Luciara. Excetua-se desta cláusula os caninos, pela inexistência de local adequado para abrigá-los.

§ 7o – Quando ocorrer da terceira apreensão para frente, a multa será cobrada em dobro.

Art. 2o - Os proprietários dos animais que forem apreendidos, em virtude desta Lei Municipal, que não procurarem o setor competente da Prefeitura Municipal de Luciara dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis perderão os seus direitos sobre os animais.

§ 1o - Os animais apreendidos em conformidade com o disposto no caput neste artigo serão leiloados em hasta pública a ser realizada num prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que se expirar o prazo limite definido no caput deste artigo.

§ 2o – Do valor auferido com a venda dos animais conforme o parágrafo anterior, serão deduzidas as despesas, devidamente realizadas com cada animal, incluindo-se o valor da multa, das diárias e das demais despesas necessárias para a manutenção e guarda dos animais, ficando o valor arrecadado acima dos custos à disposição de cada proprietário.

§ 3o – Caso o valor auferido com a venda dos animais, conforme o parágrafo primeiro deste artigo, seja inferior às despesas, devidamente realizadas com cada animal, incluindo-se o valor da multa, das diárias e das demais despesas necessárias para a manutenção e guarda dos animais, o valor dos custos que superar as despesas será lançado como dívida do contribuinte em rubrica de receitas de acordo com o Código Tributário do Município em vigor.

Art. 3o - Durante a permanência nos abrigos a alimentação e os cuidados necessários com os animais, ficarão por conta do município.

Art. 4o - Ao dar entrada no abrigo ou estabelecimento, o animal deverá passar por exame veterinário.

§ 1o - No caso de o animal ser portador de zoonose sanável e dispondo o estabelecimento de meios, o tratamento adequado será aplicado, devendo os custos daí resultantes serem integrados ao valor da multa.

§ 2o - No caso de ser constatada zoonose epidêmica, que implique em risco para a saúde pública, o animal poderá ser sacrificado mediante laudo circunstanciado, assinado por um (01) veterinário.

§ 3o - Coincidindo a apreensão com época de vacinação, em campanha dirigida pelo Ministério da Saúde, como a anti-rábica, por exemplo, esta deverá ser ministrada gratuitamente.

Art. 5o - As multas serão aplicadas em conformidade com esta Lei Municipal, em consonância com a Lei Complementar 04/98 (Código Tributário Municipal).

§ 1o - Caso o proprietário compareça no prazo de 15 (quinze) dias após a venda dos animais, comprovando a sua propriedade, o valor da multa das diárias e das demais despesas necessárias para a manutenção e guarda

dos animais serão descontados do valor da venda, devolvendo-se ao proprietário o saldo da venda do animal.

§ 2o - O não comparecimento do proprietário do animal dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a venda dos animais implicará na situação de confirmação definitiva da venda, devendo ser descontado do valor auferido, o valor da multa, das diárias e das demais despesas necessárias para a manutenção e guarda dos animais, e a diferença da arrecadação auferida será revertida em benefício das instituições filantrópicas do município.

Art. 6o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara MT, em 31 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 687/2017

LEI Nº 687/2017.

13 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à ENERGISA S/A e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Luciara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Considerando a existência de débitos do Município de Luciara, oriundos do consumo de energia elétrica fornecido pela ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A;

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecido pela ENERGISA,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de confissão e parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, até a Competência Julho/2017, e Parcelamentos de acordos firmados anteriormente, junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA S/A).

Artigo 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado em parcelas mensais, conforme simulação em anexo, acrescendo-se ao débito multas, juros e correções, de acordo com que determina o setor elétrico.

Artigo 3.º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Artigo 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 18 de setembro 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 686/2017

LEI Nº 686/2017.

06 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIA: VEREADOR ADRIANO LOPES SANTOS

"REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO GRATUITO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS PUBLICAS, QUE RESIDEM NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE LUCIARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Art. 1º A presente lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados em Escolas Publicas Municipais e/ou Estaduais, ao transporte municipal escolar gratuito.

§ 1º – Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer o transporte de alunos do Setor André Maggi, até as Escolas Estadual Humberto Castelo Branco e Escolas Municipais Raimundo de Pano e Creche Pequeno Polegar;

§ 2º – O Transporte referido no Caput deste artigo será realizado com os ônibus escolares de posse do município de Luciara/MT e/ou com veículos locados para essa finalidade;

§ 3º – Os alunos a serem beneficiados com esta lei terão que está obrigatoriamente matriculados no ensino fundamental e ou infantil;

§ 4º Caso haja necessidade de deslocamento do veiculo para atender a escolas Rurais por motivos de mal funcionamento dos que estão lotados naquela linha, fica autorizado o Poder Público Municipal, comunicando o Conselho Municipal de Transporte Escolar, deslocar o veiculo da linha André Maggi para atender a zona rural até que seja resolvido o problema.

§ 5º Aos alunos que residirem em área rural em distância menor que 2000 (Dois mil) metros, poderá ser concedido o serviço desde que haja disponibilidade de vaga na lotação escolar e não acarrete em aumento do percurso, mediante análise e despacho do Conselho Estadual de Transporte Escolar.

Art. 2º O transporte escolar gratuito previsto nesta lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta nos turnos matutino e vespertino, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos alunos.

§ 1º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende, também, o deslocamento de alunos para as oficinas pedagógicas realizadas em local diverso ao estabelecimento de ensino em que esteja matriculado, tais como aula de campo, onde necessitar do transporte escolar.

§ 2º Fica o poder Executivo autorizado a construir um ponto de ônibus no setor André Maggi para atender aos alunos beneficiados por esta lei;

Art. 3º Fica autorizado o prefeito municipal a abrir dotação orçamentária para a aplicação desta lei.

Art. 4º O Poder Público municipal elaborará e publicará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter:

I – definição das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;

II – definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;

III – definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar;

Art. 5º. O Poder Público Municipal, juntamente com o Conselho Municipal de Transporte Escolar, elaborarão e distribuirão aos alunos, seus pais e ou seus responsáveis legais orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 6º. É de responsabilidade dos pais de alunos ou responsáveis, o seu embarque e o desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

Art. 7º. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nesta lei e na legislação de trânsito.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara MT, em 31 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 684/2017

LEI Nº 684/2017

22 de março 2017.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DEFINE E FIXA REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUCIARA-MT PARA O PERÍODO 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Luciara aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei reorganiza a estrutura administrativa, define e fixa subsídios de cargos permanentes em comissão do Poder Executivo Municipal de Luciara e dá outras providências necessárias à sua execução.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 2º - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento integrado de suas atividades.

§ 1° - O planejamento integrado das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal e será traçado através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos:

I – Plano de Desenvolvimento Integrado;

II – Orçamento Plurianual de Investimentos;

III – Orçamento Programa e;

IV – Programação Financeira Anual da Despesa.

§ 2° - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os Planos e Programas do Governo do Estado e dos Órgãos da Administração Federal.

Artigo 3° - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência aos preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação das suas diversas Unidades Organizacionais.

Artigo 4° - O Município de Luciara buscará elevar a produtividade operacional de suas unidades organizacionais através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos Servidores.

Artigo 5° - Na elaboração e execução de seus programas, o Município de Luciara estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 6° - A Estrutura Organizacional do Município de Luciara compõe-se das seguintes unidades organizacionais:

I – DE DIREÇÃO SUPERIOR:

1. Gabinete do Prefeito

1.1- Chefe de Gabinete

1.2- Motorista de Gabinete

1.3- Procurador do município em Cuiabá

1.4- Procurador-Geral do Município

1.5- Assessoria Jurídica

1.6- Coordenador Contábil

1.7- Departamento de Contabilidade

1.8- Setor de Alimentação do Sistema Aplic

1.9- Departamento de Ouvidoria Geral do Município

1.10- Setor de Serviço de Informação ao Contribuinte

1.11- Setor de Cerimonial e Eventos

1.12- Setor de Comunicação Social

1.13- Setor de Recepção

2. Órgãos de Cooperação

2.1- Setor de Serviço Eleitoral 2.2- Setor de Serviço da Junta Militar 2.3- Divisão de Assuntos Fundiários 2.4- Setor de Cadastros Urbanos 2.5- Setor do Ministério do Trabalho

II – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1. Controle Interno

III – ÒRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

1. Secretaria Municipal de Administração

1.1- Setor de Administração 1.2- Setor de Convênios e Projetos 1.3- Departamento de Patrimônio e Frotas 1.4- Departamento de Recursos Humanos 1.5- Departamento de Arquivo Público Municipal 1.6- Divisão de Manutenção e Informática 1.7- Office-Boy (Setor)

2. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

2.1- Departamento de Finanças e Tesouraria

2.2- Departamento de Serviços Fazendários

2.3- Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização

2.4- Departamento de Licitação e Contratos

2.5- Departamento de Compras e Almoxarifado

IV – DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Secretaria Municipal de Educação

1.1- Divisão de Educação

1.2- Divisão de Merenda Escolar

1.3- Divisão de Transporte Escolar

2. Secretaria Municipal de Saúde

2.1- Coordenadoria de Saúde Bucal e Odontóloga do pronto atendimento

2.2- Assessor Técnico

2.3- Setor Municipal de Saúde

2.4- Setor de Posto de Saúde

2.5- Setor de Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Programas Especiais

2.6- Setor de Programas Especiais

2.7- Setor de Apoio ao Consórcio Municipal de Saúde

3. Secretaria Municipal de Assistência Social

3.1 Divisão de Aposentadorias e Pensões

3.2- Setor Administrativo

3.3- Setor de Assistência Social

3.4- Setor de Programas Especiais

4. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

4.1- Divisão de Patrulha Agrícola

4.2- Divisão de Viveiro e Mudas

4.3- Setor de Mecanização Agrícola

4.4- Setor de Manutenção

5. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

5.1- Departamento de Obras e Serviços Públicos

5.2- Divisão de Água e Esgotos

5.3- Setor de Manutenção de Rede de Água e Esgotos

5.4- Setor de Posturas e Limpeza Urbana

5.5- Setor de Urbanização, Arborização e Jardinagem

5.6- Setor Administrativo

5.7- Divisão de Oficina e Manutenção

5.8- Setor de Oficina e Manutenção

6. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

6.1- Setor de Turismo

6.2- Setor de Cultura

6.3- Setor da Juventude

7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Indígenas 7.1- Setor de Meio Ambiente 7.2- Setor de Assuntos Indígenas

8. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

8.1- Setor de Esportes e Lazer

8.2- Setor de Programas Especiais

Artigo 7° - As Unidades Organizacionais componentes da Estrutura Administrativa do Município de Luciara-MT podem subdividir-se em outras unidades, segundo os critérios de hierarquização adotados.

Artigo 8° - Fica estabelecida a diferenciação hierárquica entre as unidades organizacionais e a denominação de seu titular, como segue:

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	***NOME DO TITULAR***
Unidade de Controle Interno	Controlador Interno
Procuradoria	Procurador
Coordenadoria	Coordenador (a)
Secretaria	Secretário(a)
Assessoria	Assessor (a)
Departamento	Diretor(a) de Departamento
Divisão	Chefe de Divisão
Setor	Chefe de Setor

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Artigo 9.º - O Gabinete do Prefeito é o órgão de direção superior da administração municipal, composto pelas seguintes unidades organizacionais:

I – **Chefia de Gabinete**, a quem compete:

a) Atender e encaminhar munícipes que demandem ao Gabinete, às unidades organizacionais para solução de consultas ou reivindicações; b) Organizar os compromissos do Executivo Municipal, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas; c) Recepcionar as pessoas que dirigem-se ao Gabinete do Prefeito, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas; d) Controlar e registrar as audiências públicas do Executivo Municipal; e) Acompanhar o Executivo Municipal em reuniões quando este achar conveniente; f) Exercer outras atividades correlatas.

II - M**otorista de Gabinete,** ao qual compete:

a) Conduzir e zelar pelos veículos pertencentes ou à disposição do Gabinete do Prefeito, portanto a habilitação exigida para o veículo que conduz; b) Acompanhar o Prefeito Municipal em todas as viagens oficiais; c) Cumprir todas as demais responsabilidades atribuídas aos motoristas do quadro de efetivos do município de Luciara.

III – Ao Procurador Administrativo na Capital do Estado, nomeado pelo Prefeito Municipal, o qual dará poderes limitados mediante instrumento legal devidamente registrado em cartório, compete atuar junto às repartições públicas, representando o Prefeito Municipal, na impossibilidade de usa presença.

IV – Procurador-Geral do Município, a quem compete:

I – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

V – assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;

VI – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

VII – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

V – Assessoria Jurídica, à qual compete:

a) Assessorar o Executivo Municipal e demais unidades organizacionais da administração, em todo ato por ele praticado nos assuntos de natureza jurídica; b) Representar judicial e extrajudicialmente o Município; c) Exercer as funções de Consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em geral; d) Promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município; e) Elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Prefeito Municipal, ou de ofício; f) Patrocinar judicialmente as causas em que o município de Luciara seja interessado como autor, réu ou interveniente; g) Preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta; h) Acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado; i) Emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame; j) Organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública; k) Funcionar nas hipótese de locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município; l) Elaborar minutas de contratos e convênios; m) Examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal; n) Sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica do Município de Luciara; o) Promover privativamente a cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município; p) Representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada à arrecadação municipal; q) Emitir parecer em matéria fiscal; r) Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa da iniciativa do Secretário Municipal de Finanças; s) Manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei; t) Promover ações regressivas contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias e

funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão e direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar; u) Promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial, em especial o meio ambiente; v) representar com exclusividade a Fazenda do Município junto ao Tribunal de Contas; w) Propor ação civil pública; x) Opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente de Licitação-CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente.

VI – O Coordenado Contábil, devera ser inscrito regulamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso – CRC/MT, estando em dias com as suas obrigações junto ao conselho, portador de diploma de contabilista ou de Bacharel em Ciências Contábeis, com experiência comprovada em contabilidade pública, desempenha atribuições que consistem na pesquisa, análise, interpretação, coordenação e controle dos processos e normas de trabalhos contábeis, tendo como atribuições próprias:

a) orientar e rever, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários auxiliares e desempenhar pessoalmente trabalhos relacionados com a execução, fiscalização e coordenação sistemática das atividades relativas à contabilidade e escrituração e pertinentes às repartições ou órgãos que, de qualquer modo, arrecadem rendas, autorizem ou efetuem despesas, administrem ou guardem bens públicos; b) realizar auditoria de balanços, de contabilidade, de peças contábeis e auditoria analítica, compreendendo-se como tais serviços o exame sistemático dos registros patrimoniais das empresas e entidades da administração pública municipal, através de pesquisas, interpretações, orientações e pareceres, como também investigações e perícias de caráter financeiro e contábil; c) oferecer laudos e informações sobre assunto de sua especialidade; d) representar sobre medidas de interesse dos serviços auxiliares e a respeito de quaisquer irregularidades verificadas ou providências que devem ser adotadas no âmbito da contabilidade pública municipal; e) proceder a inspeções "in loco", para fiscalização das unidades administrativas dos órgãos da administração municipal, bem como opinar conclusivamente em certificados de auditoria; f) instruções, exame e informação dos processos de prestação de contas da administração municipal, direta ou indireta, mediante distribuição a ser feita pelo chefe imediato; g) supervisionar e coordenar serviços auxiliares de contabilidade; h) conferir e relacionar a despesa orçamentária; i) examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações; j) verificar a regularidade dos contratos, convênios, ajustes e acordos e demais atos que envolvam despesas e obrigações; k) examinar e informar recursos sobre administração financeira e orçamentária; l) examinar e informar consultas sobre administração financeira e orçamentária; m) examinar, para efeitos de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhadas ao Tribunal; n) elaborar planos de controle externo de fiscalização financeira e orçamentária e executá-los, quando autorizado; o) examinar os atos de natureza financeira e orçamentária, propondo, quando for o caso, a realização de inspeções, inclusive as extraordinárias, para a apuração de fatos que mereçam estudo mais apurado ou de denúncias formuladas; p) elaborar relatório de inspeções e relatório financeiros e orçamentários fazendo apreciações críticas e apresentando sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços contábeis; q) opinar a respeito das consultas formuladas sobre a matéria financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis em tese; r) examinar a programação financeira de desembolso e a administração dos créditos orçamentários e adicionais, bem como os balancetes mensais de receita e despesa, os relatórios dos órgãos de controle interno e as relações de responsáveis; s) manter registro sistemático da legislação comparada e jurisprudência atinente aos assuntos de sua competência; t) elaborar estudos de simplificação e aperfeiçoamento de trabalho financeiro e orçamentário; u) fiscalizar a arrecadação, guarda, gestão e emprego dos dinheiros públicos em conjunto com a Controladoria Interna;

VII – Ao **Departamento de Contabilidade** competedar suporte a todas as ações da Coordenadoria Contábil contribuindo para que os registros contábeis sejam efetuados de acordo com a legislação vigente.

VIII – Ao **Setor de Alimentação do Sistema Aplic** compete preparar e enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso todas as informações geradas pela administração pública, conforme legislação vigente e executar tarefas afins.

IX - A **Ouvidoria Geral do Município** é órgão representativo do Município que dará atendimento aos munícipes para efetuar suas sugestões e reclamações, com o apoio do **Setor de Informação ao Contribuinte,** tendo autonomia para constatar ***"In loco"*** toda e qualquer denúncia, devendo formalizá-la de forma imediata, noticiando-a ao Prefeito. Constitui-se de uma unidade de serviço subordinada diretamente ao Prefeito.

X – Setor de Cerimonial e Eventos: responsável pela organização de todos os eventos oficiais do município e será auxiliado, em cada evento, por representantes especialmente designados pelo responsável da pasta diretamente interessada no evento.

XI – Setor de Comunicação Social: Responsável por auxiliar todas as Secretarias Municipais na divulgação de suas atividades na página oficial da Prefeitura Municipal de Luciara.

XII - Setor de Recepção – Responsável pela recepção de todas as pessoas que procuram o paço municipal, pelo protocolo, recebimento e encaminhamento e todas as correspondências encaminhadas/recebidas pela Prefeitura Municipal de Luciara.

XIII - O **Setor do Serviço Militar** é o órgão representativo da Junta Militar no Município, dando atenção aos munícipes na regularização de documentação militar, e sob todos os pontos de vista pertinentes ao Serviço Militar e rege-se pelo regulamento da Justiça Militar.

XIV – Divisão de Assuntos Fundiários: órgão responsável pelo registro de todas as propriedades rurais existentes no município de Luciara, mantendo cadastro atualizado e auxiliando a administração municipal em todas as questões que envolvem a posse da terra na zona rural do município, de modo a viabilizar a formalização de convênio entre o município e o INCRA para recolhimento do ITR – Imposto Territorial Rural.

XV - O **Setor de Cadastros Urbanos** é o órgão responsável pelo atendimento aos munícipes na regulamentação de documentação de imóveis urbanos sob todos os pontos de vista e constitui-se de uma unidade de serviço subordinada diretamente ao Prefeito.

XVI – O **Setor de Serviço Eleitoral** é órgão representativo da Justiça Eleitoral, dando atendimento aos munícipes na regularização de Título Eleitoral dentro das suas competências, regendo-se pelos regulamentos da Justiça Eleitoral, subordinada diretamente ao Prefeito no aspecto administrativo.

XVII - O **Setor do Ministério do Trabalho** é órgão representativo do Ministério do Trabalho, dando atendimento aos munícipes na regularização de documentação trabalhista dentro das suas competências, rege-se pelos regulamentos do Ministério do Trabalho e se constitui em unidade de serviço subordinada diretamente ao Prefeito.

XVIII – Em caso de ausência do cargo de contabilista o ocupante de cargo de provimento efetivo, o Coordenador Contábil assumirá, interinamente as suas atribuições ate que a vaga seja preenchida por novo servidor devidamente concursado.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - À **Secretaria Municipal de Administração**, compete:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da população luciarense, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento, assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados no Plano de Ação do Governo Municipal;

II – Gerir os fundos a ela definidos em lei;

III – Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Luciara, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV – Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo de aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e a máxima eficiência;

VIII – Informar ao Executivo Municipal acerca dos andamentos dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX – Estabelecer em conjunto com os órgãos estatais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

X – Executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo arquivo e zelar pelo cumprimento das demais atividades administrativas internas inerentes a esta secretaria;

XI – Recrutamento, seleção treinamento, regime jurídico, controle funcionais e demais atividades da pessoa, de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura;

XII – Tombamento, registro, inventário, proteção, e conservação dos bens imóveis e patrimoniais;

XIII – Manutenção do equipamento de uso geral da administração, bem como, a sua guarda e conservação;

XIV – Recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura.

XV – Coordenar as atividades de planejamento global e setorial, cuidando sempre para que haja integração entre os objetivos em metas preconizadas pelos planos e programas municipais;

XVI – Elaborar as propostas de planos, programas e projetos integrados e assessorar o Prefeito Municipal na supervisão e no controle dos serviços públicos municipais;

XVII – Promover e coordenar reuniões periodicamente com os demais secretários visando avaliar os trabalhos realizados, como também elaborar relatórios de atividades executadas;

XVIII – Coordenar as atividades desenvolvidas pelos setores de Recursos Humanos de Material e de Serviços Gerais;

XIX – Supervisionar e fiscalizar a arrecadação tributária do município;

XX – Controlar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial de todos os órgãos e unidades da administração direta, indireta e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

XXI – Fornecer elementos subsidiários para emissão de julgamento ou parecer sobre contas, ao Prefeito e administração geral;

XXII – Acompanhar a execução dos projetos e atividades do Poder Executivo, mediante o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

XXIII – Zelar pela percepção na forma e prazos constitucionais, das receitas e créditos municipais, e de sua aplicação;

XXIV – Auxiliar o Tribunal de Contas do Estado e da União, no que lhe couber e for requisitado, em suas inspeções ordinárias, especiais e extraordinárias, no município;

XXV – Atender as diligências do Tribunal de Contas do Estado e da União, no que couber, na resolução de pendências detectados nos balancetes, balanço geral, prestação de contas, registros específicos, etc. que tenha sido objeto de sua auditoria;

XXVI – Propor medidas de racionalização orçamentária, contábil, financeira e patrimonial ao Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Estrutura Organizacional da Prefeitura, inclusive as de caráter corretivo e de aprimoramento;

XXVII – Gerência, controlar e efetuar todas as compras da Prefeitura, seguindo as necessidades funcionais, dentro das normas estabelecidas pelo Executivo, fazer tomada de preços e manter controle dos preços dos principais produtos utilizados na Prefeitura, de consumo ou imobilizados, sempre que não atingidas pelo processo licitatório;

XXVIII – Exercer outras atribuições afins e/ou determinadas pela Lei Orgânica do Município e legislação suplementar, inclusive as emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou da União, no que couber a cada um;

XXIX – Planejar, organizar, sistematizar e articular mediante orientações normativa e metodológica, as demais unidades organizacionais do Município de Luciara.

XXX – Elaborar, coordenar e acompanhar a execução de Projetos, Programas e Planos do Governo Municipal, especialmente os voltados ao comércio interno e externo;

XXXI – Planejar o desenvolvimento físico-territorial do Município;

XXXII – Propor montagem de Projetos, acompanhando a tramitação dos mesmos órgãos que devam tramitar, acompanhar sua execução prestando assessoramento técnico à todas as secretarias que compõem a administração;

XXXIII – Exercer outras atividades correlatas.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Administração, compõe-se das seguintes Unidades Orgânicas:

1. **Setor de Administração** – Responsável pelo zelo e a guarda dos arquivos correntes da Secretaria Municipal de Administração, auxiliando o Secretário Municipal em todas as tarefas administrativas.

2. **Setor de Convênios e Projetos** – Responsável pelo levantamento de informações necessárias à formalização, bem como acompanhamento de sua execução, prestação de contas e guarda dos documentos referentes a convênios e projetos.

3. **Departamento de Patrimônio e Frotas** – Responsável pelo registro e controle de todos os bens públicos municipais e acompanhamento da frota de veículos pertencentes ou sob a responsabilidade do município, conforme legislação vigente.

4. **Departamento de Recursos Humanos** – Responsável pelo registro de todos servidores públicos municipais, mantendo-os constantemente atualizados.

5. **Departamento de Arquivo Público Municipal** – Responsável pela guarda, catalogação e digitalização de todo o arquivo público municipal, com exceção do arquivo corrente, que ficará sob a responsabilidade direta de cadea unidade administrativa municipal.

6. **Divisão de Manutenção e Informática** – Zelar pela manutenção e bom funcionamento de todos os hardwares e softwares utilizados pelo município.

7. **Office-Boy** – Servidor responsável pela distribuição de correspondências e iformações entre as unidades de governo municipal, estando diretamente subordinado às ordens do Secretário Municipal de Administração.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Artigo 12 – Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

I – Supervisionar e fiscalizar a arrecadação tributária do município;

II – Controlar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial de todos os órgãos e unidades da administração direta, indireta e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

III – Fornecer elementos subsidiários para emissão de julgamento ou parecer sobre contas, ao Prefeito e administração geral;

IV – Acompanhar a execução dos projetos e atividades do Poder Executivo, mediante o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

V – Zelar pela percepção na forma e prazos constitucionais, das receitas e créditos municipais, e de sua aplicação;

VI – Auxiliar o Tribunal de Contas do Estado e da União, no que lhe couber e for requisitado, em suas inspeções ordinárias, especiais e extraordinárias, no município;

VII – Atender as diligências do Tribunal de Contas do Estado e da União, no que couber, na resolução de pendências detectados nos balancetes, balanço geral, prestação de contas, registros específicos, etc. que tenha sido objeto de sua auditoria;

VIII – Propor medidas de racionalização orçamentária, contábil, financeira e patrimonial ao Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Estrutura Organizacional da Prefeitura, inclusive as de caráter corretivo e de aprimoramento;

X – Exercer outras atribuições afins e/ou determinadas pela Lei Orgânica do Município e legislação suplementar, inclusive as emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou da União, no que couber a cada um;

XI – Elaborar, coordenar e acompanhar a execução de Projetos, Programas e Planos do Governo Municipal, especialmente os voltados ao comércio interno e externo;

XXXIII – Exercer outras atividades correlatas.

Artigo 13 - A Secretaria Municipal de Administração, compõe-se das seguintes Unidades Orgânicas:

1. **Departamento de Finanças e Tesouraria** – Responsável pelo controle das receitas e despesas do município, efetuando os pagamentos devidos e procedendo seus registros, em conjunto com a Assessoria Contábil.

2. **Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização** – Responsável pelo cadastramento de contribuintes, pela arrecadação de tributos e taxas municipais, emissão de notas fiscais de prestação de serviços e demais atividades concernentes à arrecadação própria.

3. **Departamento de Licitação e Contratos** – Levantar junto às demais unidades de governo a necessidade da aquisição de bens e serviços e adotar todos os procedimentos legais para que as aquisições e contratações sejam realizadas de acordo com a legislação vigente, mantendo sob sua guarda todos os processos administrativos necessários para tal fim.

4. **Departamento de Compras e Almoxarifado** – Receber, processar, registrar e providenciar as aquisições solicitadas pelas demais unidades de governo municipal, mantendo a guarda e controle das compras efetuadas e colocadas sob a responsabilidade do almoxarifado municipal.

5. **Departamento de Serviços Fazendários** – Responsável pelos serviços da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso junto à Prefeitura Municipal de Luciara.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 14 - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados em consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II – Prover os Conselhos a ela destinados por lei;

III – Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Luciara, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV – Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento e a sua máxima eficiência;

VIII – Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX – Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

X – Elaborar os projetos municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios do Planejamento Nacional de Educação e dos Programas Estaduais;

XI – Executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz à aplicação de recursos públicos destinados à Educação;

XII – Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;

XIII – Manter a rede escolar de forma a atender o estabelecido pela a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, inclusive aquelas áreas de baixa densidade demográfica ou difícil acesso;

XIV – Promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos educandos à escola;

XV – Criar meios adequados para a fixação de professores na zona rural, ou ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;

XVI – Realizar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;

XVII – Desenvolver projetos de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar os profissionais municipais da educação dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

XVIII – Promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com especialistas, profissional, de acordo com as necessidades;

XIX – Combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de mediadas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao educando;

XX – Adotar um calendário escolar municipal, levando em conta fatores de ordem climática e econômica;

XXI – Executar projetos que objetivam elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União;

XXII – Desenvolver projetos especiais de profissionalização para os professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;

XXIII – Propor medidas para articular, concursos visando a nomeação e lotação de professores e especialistas em educação;

XXIV – Promover o desenvolvimento cultural do Município através de estímulo ao cultivo das ciências, tecnologias, artes e letras.

Artigo 15 - A Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes Unidades Orgânicas:

1. **Coordenadoria Pedagógica** – Atribuições definidas através de legislação específica;

2. **Diretoria de Escolas e Creches** – Atribuições definidas através de legislação específica;

3. Divisão de Educação – Responsável pela levantamento das necessidades e pela guarda e distribuição de material escolar a todas as unidades escolares do município.

4. **Divisão de Merenda Escolar** – Zelar pela aquisição, guarda e distribuição de merenda escolar.

5. **Divisão de Transporte Escola**r – Zelar pelo controle, operacionalização e manutenção da frota do transporte escolar municipal.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 16 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria Municipal, fixando políticas de ações e acompanhamento de seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de ação do Governo Municipal;

II – Prover os Conselhos a ela destinados por Lei;

III – Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Luciara, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV – Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII – Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX – Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

X – Promover levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

XI – Promover, através de programas de saúde individuais ou em conjuntos com órgãos estaduais ou federais, a prevenção, tratamento e o controle de epidemias e endemias de características da região, de forma a mantê-las dentro dos padrões aceitos como “limites da normalidade”;

XII – Promover atividades de saúde preventiva, através de recursos, campanhas de saúde escolares, vacinação e outros meios, buscando erradicar as doenças infecta – contagiosas;

XIII – Exercer outras atividades correlatas.

Artigo 17 - A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes Unidades Orgânicas:

1. Coordenadoria de Saúde Bucal e Odontóloga do Pronto Atendimento: coordenada por profissional com graduação em odontologia, é a unidade de governo responsável pela organização e execução de programa de inclusão que visa levar atendimento odontológico a 100% (cem por cento) da população do município.

2. **Assessor Técnico** – Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde, dando o suporte técnico necessário para bem gerir a saúde pública do município de Luciara.

3. **Setor Municipal de Saúde** – Dar apoio logístico ao bom funcionamento da Unidade Básica de Saúde e Programa Saúde da Família-PSF e auxiliar na coordenação da remoção de pacientes para tratamento especializados.

3.1 **Setor de Posto de Saúde** – Zelar pelo bom funcionamento da Unidade Básica de Saúde local, dando suporte logístico aos profissionais (médicos, enfermeiros, farmacêuticos, odontólogos e demais técnicos) no desenvolvimento de suas funções;

3.2 **Setor de Vigilância Epidemiológica e Sanitária** – Coordenar e acompanhar as ações dos Agentes Comunitário de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e equipe da Vigilância Sanitária no desempenho de suas atribuições;

3.3 **Setor de Programas Especiais** – Fornecer suporte logístico a todos os programas em funcionamento na saúde pública municipal mantidos com recursos de outras esferas de governo;

3.4 **Setor de Apoio ao Consórcio Municipal de Saúde** – zelar pelo apoio logístico de pacientes encaminhados ao Hospital Regional de São Félix do Araguaia.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 18 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II – Promover os Conselhos a ela destinados por lei;

III – Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Luciara, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV – Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e, por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII – Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX – Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

X – Prestar atendimento de caráter assistencial aos munícipes comprovadamente carentes, com prioridade para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e deficientes, com o apoio da comunidade, inclusive mediante promoções sociais para angariar fundos;

XI – Controlar outras atividades correlatas.

Artigo 19 - A Secretaria Municipal de Valorização e Assistência Social compõe-se das seguintes Unidades Orgânicas:

1. **Setor de Assistência Social** – Auxiliar a equipe da Assistência Social, fornecendo o apoio logístico necessário ao bom desempenho de suas funções;

2. **Setor Administrativo** – Auxiliar o Secretário Municipal de Assistência Social, cuidando da organização e mantendo sob sua guarda os arquivos correntes da Secretaria;

4. **Setor de Programas Especiais** – Dar suporte ao funcionamento de todos os programas em funcionamentos na Secretaria Municipal de Assistência Social, mantidos pelos governos municipal, estadual e federal.

5. **Setor de Aposentadorias e Pensões** – Dar apoio às equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social na identificação de munícipes idosos ou em situação e na organização da documentação necessária à concessão de aposentadorias e pensões.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Artigo 20 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II – Prover os Conselhos a ela definida por lei;

III – Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Luciara, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV – Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII – Informar ao Executivo Municipal acerca dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX – Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

X – Prestar assistência Técnica e desenvolver projetos e atividades de extensão rural especialmente para os pequenos e médios produtores, pecuaristas e de culturas diversificadas e experimentais expressivas, adaptadas ao clima e tipos de solo, de comercialização garantida, cm ênfase para os alimentos básicos;

XI – Estimular as atividades agropecuárias, Industriais e de Reforma Agrária na área de abrangência do Município, promovendo a defesa do meio ambiente, preservando os recursos naturais renováveis, de conformidade com leis em vigor;

XII – Promover a vigilância permanente quanto ao uso de agrotóxico;

XIII – Promover e estimular o fomento a produção e a pesquisa;

XIV – Promover e executar políticas com vistas à preservação permanente do solo e dos mananciais;

XV – Promover e executar as políticas relacionadas à Indústria, Comércio e Assuntos Fundiários.

Artigo 21 - A Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio compõem-se das seguintes Unidades Orgânicas:

1. **Divisão de Viveiro e Muda**s – Produzir mudas de árvores frutíferas, nativas da região e plantas ornamentais para arborização e ajardinamento da cidade e distribuição a pequenos produtores rurais para fins de formação de pomares e reflorestamento de áreas desmatadas e/ou degradadas ;

2. **Divisão de Patrulha Agrícola** – Coordenar a utilização das máquinas e implementos agrícolas sob a responsabilidade da Secretaria;

3. **Setor de Mecanização Agrícola** – Manter o registro e a coordenação de todos os serviços prestados aos pequenos produtores rurais atendidos pelo município

4. **Setor de Manutenção de Máquinas Agrícola**s – Zelar pela manutenção e perfeito funcionamento das máquinas e implementos agrícolas do município ou sob a responsabilidade do município de Luciara.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 22 - Competem à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

I – A direção, coordenação, execução e controle das atividades de obras públicas e fiscalização particulares, por intermédio de seu setor e serviços;

II – Planejar, organizar e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

III – Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Luciara;

IV – Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria Municipal, tendo em vista o cumprimento dos objetivos proposto, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII – Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX – Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

X – Manter atualizado o cadastro de logradouros pavimentados, abertos e projetados, o registro das obras públicas realizadas pela Prefeitura Municipal e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo;

XI – Promover a construção e manutenção de parques, jardins públicos, praças, vias públicas, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

XII – Executar as atividades relacionadas à elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais;

XIII – Executar as atividades relacionadas à conservação de logradouros públicos e à limpeza pública;

XIV – Executar as atividades ligadas ao embelezamento e ao aspecto urbanístico, como: arborização, fiscalização de atividades que possam ferir o Código de Posturas, calçamento, construção e pintura e meio-fio;

XV – Coordenar a fiscalização e licenciamentos de obras, demolição de prédio e a depredação de áreas tombadas;

XVI – Promover a construção e manutenção de pontes, abertura e conservação de estradas municipais;

XVII – Promover a manutenção e guarda de todo o equipamento (veículos, utensílios, etc.) inventariado ou de consumo, utilizado pela Secretaria, para a conservação dos serviços públicos;

XVIII – Manter o controle da oficina mecânica;

XIX – Exercer outras atividades correlatas.

Artigo 23 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos compõem-se das seguintes Unidades Orgânicas:

1- **Departamento de Obras e Serviços Públicos** – Auxiliar o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos na organização e condução de todas as atividades da Secretaria.

1.1- **Divisão de Água e Esgotos** – Coordenar todas as atividades do DAE, principalmente a administração do Departamento, emissão e distribuição de tarifas de fornecimento de água e atendimento ao públciios;

1.1.2- **Setor de Manutenção de Rede de Água e Esgotos** – Zelar pela manutenção e conservação da rede de abastecimento de água da cidade;

1.1.3- **Setor de Posturas e Limpeza Urbana** – Zelar pela limpeza e conservação da vias urbanas da cidade e povoados;

1.1.4- **Setor de Urbanização e Arborização e Jardinagem** – Cuidar do plantio de árvores e plantas ornamentais, da conservação de jardins, canteiros públicos e poda de árvores.

Divisão de Oficina e Manutenção – Zelar pela manutenção de todos os veículos, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários do município.

1.5 – Setor de Oficina – Auxiliar a Divisão de Oficina e Manutenção.

1.6- Setor Administrativo – Auxiliar o Secretário Municipal de Obras na execução e manutenção de todos os registros da Secretaria.

manos e responsabilidade do Esa1818181818181818181

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDÍGENAS

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II – Prover os Conselhos a ela definida por lei;

III – Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Luciara, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV – Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII – Informar ao Executivo Municipal acerca dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

XI – Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais convênios com vistas a manter programas de conservação ambiental;

XII – Promover campanhas junto à comunidade, escolas e outros segmentos da sociedade visando o conhecimento para a reciclagem de lixo;

XIV – Promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio-econômica;

Artigo 26 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Indígenas compõe-se das seguintes Unidades Orgânicas:

I- Setor de Meio Ambiente – Responsável por todas as atividades concernentes à preservação e conservação do meio ambiente no município de Luciara.

II- Setor de Assuntos Indígenas – Representar as comunidades indígenas do município junto ao Poder Público Municipal.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Artigo 27 - Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetos traçados com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II – Prover os Conselhos a ela definidos por lei;

III – Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Luciara, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV – Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima eficiência;

VIII – Informar ao Executivo Municipal acerca dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX – Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais convênios com vistas a manter programas de Esporte e Lazer.

Artigo 28 - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compõe-se das seguintes unidades orgânicas:

1- Setor de Esportes e Lazer – Coordenar todas as atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer constantes do Calendário Esportivo Municipal. **2- Setor de Programas Especiais** – Organizar todos os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, tais como oficinas de futebol, voleibo, etc.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 - Ficam criados todos os órgãos componentes da Organização Básica da Prefeitura, mencionados nesta lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração.

I - Os Diretores de Escolas e Coordenadores Pedagógicos receberão pelo cargo comissionado mais 20% do valor da sua titulação.

Artigo 30 - O Prefeito baixará por Decreto o Regimento Interno da Prefeitura do qual constarão:

I – Atribuições gerais das diferentes Unidades Administrativas da Prefeitura;

II – Atribuição específica comum dos Servidores;

III – Normas de trabalho que pela sua própria natureza devem constituir objeto de disposição em separado;

IV – Outras disposições julgadas necessárias.

Artigo 31 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada a lei complementar nº 029/2013 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara,

Em 22 de março de 2017.

ANEXO I

QUADRO PERMENENTE DOS CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO

PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEIS	CARGO	QUANTIDADE
DAS – I	Procuradoria-Geral	01
DAS – I	Coordenador Contábil	01
DAS – IA	Assessoria Jurídica	01
DAS – II	Chefe de Gabinete	01
DAS - II	Procurador	01
DAS – III	Ouvidor Geral do Município	01
DAS - III	Chefe de Departamento	01
DAS - III	Motorista do Gabinete	02
DAS - IV	Chefe de Unidade	01
DAS - V	Chefe de Setor	09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEIS	CARGO	QUANTIDADE
DAS – II	Secretário Municipal	01
DAS – III	Chefe de Departamento	03
DAS – IV	Chefe de Divisão	01
DAS – V	Chefe de Setor	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEIS	CARGO	QUANTIDADE
DAS – II	Secretário Municipal	01
DAS – III	Chefe de Departamento	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEIS	CARGO	QUANTIDADE
DAS – II	Secretário Municipal	01
DAS – IV	Chefe de Divisão	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEIS	CARGO	QUANTIDADE
DAS – II	Secretário Municipal	01
DAS – II	Coordenador de Saúde Bucal e Odontóloga Pronto Atendimento	01
DAS – III	Assessor Técnico	01
DAS – V	Chefe de Setor	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEIS	CARGO	QUANTIDADE
DAS – II	Secretário Municipal	01
DAS - IV	Chefe de Divisão	01
DAS – V	Chefe de Setor	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEIS	CARGO	QUANTIDADE
DAS - II	Secretário Municipal	01
DAS - IV	Chefe de Divisão	02
DAS – V	Chefe de Setor	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEIS	CARGO	QUANTIDADE
DAS - II	Secretário Municipal	01
DAS - III	Chefe de Departamento	01
DAS - IV	Chefe de Divisão	02
DAS - V	Chefe de Setor	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA

PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEIS	CARGO	QUANTIDADE
DAS – II	Secretário Municipal	01
DAS - V	Chefe de Divisão	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDÍGENAS

PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEIS	CARGO	QUANTIDADE
DAS – II	Secretário Municipal	01
DAS - V	Chefe de Divisão	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEIS	CARGO	QUANTIDADE
DAS – II	Secretário Municipal	01
DAS – V	Chefe de Setor	02

REMUNERAÇÃO

CARGOS COMISSIONADOS

(DAS - Direção Assessoramento Superior)

PROCURADOR GERAL	**DAS – I**	**R$ 5.000,00**
COORDENADOR CONTÁBIL	**DAS - I**	**R$ 5.000,00**
ASSESSORIA JURÍDICA	**DAS - IA**	**R$ 3.500,00**
SECRETÁRIO	**DAS – II**	**R$ 3.000,00**
COORDENADOR	**DAS - II**	**R$ 3.000,00**
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	**DAS – III**	**R$ 1.400,00**
ASSESSORIA TECNICA	**DAS – III**	**R$ 1.400,00**
CHEFE DE DIVISÃO	**DAS - IV**	**R$ 1.200,00**
CHEFE DE SETOR	**DAS – V**	**R$ 1.000,00**

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010/2018

DECRETO Nº 010/2018

20 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EQUIPE TECNICA PARA ASSESSORAMENTO DO PNDL – PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDATICO DO MUNICIPIO DE LUCIARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que as práticas educacionais com obras didáticas, pedagógicas e literárias, são oportunidades para aprimorar o processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas de educação básicas, com a consequente melhoria da qualidade da educação.

DECRETA:

Art. 1º A criação da Equipe Técnica para Assessoramento do Programa Nacional do Livro Didático, do Município de Luciara MT.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica para Assessoramento do Programa Nacional do Livro Didático, os seguintes membros:

QTDE	NOMES	SEGMENTO/REPRESENTAÇÃO	CPF	EMAIL
1	Arlene Sousa Silva	Secretaria Municipal de Educação	785.109.101-20	arlene_luciara12@hotmail.com
2	Amaury Taveny Oliveira	Diretor da Escola Municipal Rural São Bento	003.011.061-00	Amury85@hotmail.com
3	Arlete Ferreira da Silva	Diretora da Escola Mun. Raimundo de Pano	785.109.531-04	Ar-letemartins@hotmail.com
4	Alice Pereira Evangelista	Diretora da Creche Mun. Pequeno Polegar	545.860.461-04	aliceluciara@hotmail.com

Art. 3º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar as condições para que os diretores e professores façam as escolhas das obras que serão utilizadas no período subsequentes ao ano de escolha, fazer a entrega dos livros recebidos do PNLD, à Escola Rural.

Art. 4º Diretores das Escolas: Reunir professores para fazer a escola dos livros de forma democrática, receber, armazenar e distribuir os livros, tanto

como fazer o registro das reuniões em ata e arquivar os recibos de entrega dos livros.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara, 20 de março de 2018

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 096/2017

PORTARIA N.º 096/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"DESIGNA O SERVIDOR NERI FLORENÇO ATAYDES, PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE FINANÇA, NA AUSENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **NERI FLORENÇO ATAYDES,** portador do RG nº 1040983 – SSP/GO e do CPF nº 232.910.011-68, lotado na Secretaria Municipal de Finança e Planejamento, para responder em caráter provisório, por um período de 6 meses, pelo Departamento de Finanças, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097/2017

PORTARIA N.º 097/2017 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"EXONERA A SERVIDORA MARIA BEZERRA ARRUDA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a pedido da servidora, **MARIA BEZERRA ARRUDA,** portadora do RG n.º 245.857 SSP/MT e do CPF nº 883.959.011-00, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2017

PORTARIA N.º 098/2017 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"EXONERA A SERVIDORA AVELINA OLIVEIRA JORGE, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a pedido da servidora, **AVELINA OLIVEIRA JORGE,** portadora do RG n.º 334.316 SSP/MT e do CPF nº 340.358.931-53, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2017

PORTARIA N.º 099/2017 DE NOVEMBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JAIRO PERIERA SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **JAIRO PEREIRA SANTOS**, portador do CPF: Nº 016.691.851-25, e RG-180.25340-SSP-MT, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1.º de novembro de 2017 a 30 de janeiro de 2018.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2017

PORTARIA N.º 100/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR O PAI POR MOTIVO DE DOENÇA, AO SERVIDOR FRANSCISCO XAVIER DA SILVA FEITOZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 084 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **FRANSCICO XAVIER DA SILVA FEITOZA**, portador do RG: 701.090 SSP-MT e do CPF n.º 340.345.281-68, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Sistema Único de Saúde-T-SUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para acompanhar o pai por motivo de saúde, conforme laudo medico em anexo.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 17/10/2017 a 17/12/2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2017

PORTARIA N.º 101/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a srta **TALITA TEIXEIRA FEITOSA,** portador do RG n.° 2285959-0 SSP/MT e CPF n.º 034.061.541-90, para Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Educação,** junto a Secretaria Municipal de Educação**,** da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2017.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2017

PORTARIA N.º 102/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"EXONERA À SERVIDORA SÔNIA MARIA BRAGA BONILHA SOUSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 182 § 3º da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** à servidora **SÔNIA MARIA BRAGA BONILHA SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, por abandono de cargo e não comparecimento por mais de 30 dias.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102A/2017

PORTARIA N.º 102A/2017

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"EXONERA A SERVIDORA, ALDINEIA MONTEIRO LOPES, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 182 § 3º da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** à servidora **ALDINÉIA MONTEIRO LOPES**, portadora do CPF 021.093.061-65, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Luciara-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006/2018

DECRETO 006/2018

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO PREDIO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a atual situação conjuntural econômica financeira em que se encontra o pais e os municípios.

DECRETA:

Art. 1º - Recesso Administrativos **nas repartições públicas municipais do Prédio Central da Prefeitura Municipal Luciara MT, do dia 05 a 16 de fevereiro de 2018.**

Parágrafo Único – As demais Secretárias Municipais deverão funcionar normalmente seguindo suas programações, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia-a-dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Luciara.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 02 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2017

PORTARIA N.º 103/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"EXONERA A SERVIDORA MALBA SILVA LUZ DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** à servidora **MALBA SILVA LUZ**, portadora do CPF: 789.714.891-20, ocupante do cargo efetivo de **Técnica Administrativa Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Matogrosso, nos termos do Artigo 182 da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2017

PORTARIA N.º 104/2017 DE 13 DE DEZEMBRO 2017

"ROTORNA DE LICENÇA, A SERVIDORA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - **ROTORNAR,** a funçãoa partir de 13 de dezembro de 2017, da licença pra acompanhar o cônjuge a servidora, **KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA**, portadora do CPF: 022.932.281-69, ocupante do cargo efetivo de, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETRO 004/2018

DECRETO Nº 004/2018

de 11 de JANEIRO de 2018

"REVOGA O DECRETRO 018/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016 E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, ATRAVÉS DO PROJETO MAIS MÉDICO PARA O BRASIL, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso II da Constituição Federal, considerando o que determina a Lei n.º 12.871/2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e o Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre este Município e o Ministério da Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos recepcionados para cumprimento das metas do Projeto Mais Médicos para o Brasil do qual este município faz parte.

Art. 2.º - A concessão da ajuda de custo de que trata este Decreto será em pecúnia, conforme o art. 3.º, inciso II da Portaria 300/2017, de 05 de outubro de 2017, respeitando-se valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ 1.º - O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do Projeto Mais Médicos par o Brasil, vinculado à rede pública de saúde deste município, será de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), sendo:

I – R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais para custeio de moradia;

II – R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) mensais para custeio de alimentação.

§ 2.º - Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser vinculado ao Banco do Brasil.

§ 3.º - Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4.º - O médico participante deverá comprovar que os recursos pecuniários tratados nos incisos do 1.º artigo deste artigo estão sendo utilizados tão somente para a finalidade de despesa com moradia e alimentação, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.

§ 5.º - Nenhum valor a mais do que foi estabelecido no § 1.º deste artigo poderá ser repassado ao profissional médico na vigência deste Decreto.

Art. 3.º - A ajuda de custo tratada no presente Decreto será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o município e o Ministério da Saúde.

Art. 4.º - O profissional médico que se enquadrar na penalidade prevista no artigo 26, inciso III da Portaria Interministerial n.º 1396, de 08 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único – O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial n.º 1386, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4.º do presente Decreto.

Artigo 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 janeiro de 2018.

Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2018.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 698/2017

LEI Nº 698/2017

DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo

*Autoriza o Município de Luciara/MT. a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços- " **CONSUSMT** " e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências*

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Luciara-MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT** ", ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte Verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica** com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13. 204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" disporá sobre à organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n° 13.019/2014e 13.204/2015

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Luciara-MT, 13 de outubro de 2017.

FAUTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 699/2017

LEI 699/2017

19 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

"Revoga a Lei 666/2015 e dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Luciara - MT e dá outras providências"

FAUSTO AQUINO AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica reformulado através desta Lei, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores da Câmara Municipal de Luciara, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Art. 2º - O regime jurídico do servidor público da Câmara Municipal de Luciara é o estatutário, em conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Luciara tem por objetivo:

I – estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico- profissional dos servidores;

II – criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III – garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV – assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

V – assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 4º – A estruturação das carreiras dos Profissionais da Administração Geral tem como fundamentos:

I – a valorização dos profissionais, observados:

a) a unicidade do regime jurídico;

b) a manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;

c) o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor;

d) a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;

e) a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o grau e a classe em que o servidor esteja posicionado na carreira.

Art. 6º – Os cargos das carreiras de que trata esta Lei estão lotados nas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de Luciara.

Art. 7º - A lotação dos cargos das carreiras de que trata esta Lei nos quadros de pessoal da Câmara Municipal será definida no edital de concurso público, condicionada ao interesse da Câmara Municipal.

Art. 8º – A cessão de servidor de cargo das carreiras para órgão ou entidade em que não haja a carreira a que pertença o servidor, somente será permitida para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, nos termos da legislação vigente.

Art. 9.º – O ocupante de cargo de carreira instituída por esta Lei atuará na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Luciara e/ou em programas vinculados e coordenados por outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município.

CAPÍTULO II

Dos Conceitos adotados nesta Lei

Art. 10 - Para efeito deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, considera- se:

I – **Sistema de Evolução Funcional***,* o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascen-

são funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – **Plano de Carreira**, o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração Pública;

III – Carreira**, o conjunto de níveis de um cargo organizado em sequência e disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;**

IV – **Promoção horizontal**, a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente seguinte, na mesma escala de vencimentos de seu cargo;

V – **Promoção vertical**, a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de avaliação de desempenho funcional, nos termos definidos em regulamento próprio;

VI – **Servidor**, a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII – **Cargo público**, o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII – **Cargo Público em Comissão** – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais e provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

IX – **Grupo ocupacional**, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

X – **Classe**, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI – **Nível**, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XII – **Vencimento**, a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme classes e níveis, e somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XIII – **Proventos**, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XIV – Quadro**, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura organizacional da Câmara Municipal de Luciara**

XV – **Remuneração**, o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei;

XVI – **Avaliação de Desempenho** – Procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira.

XVII – **Enquadramento** – Ajustamento do servidor no Cargo, Classe e Nível, de conformidade com as condições e requisitos especificados para o mesmo.

XVIII– **Exercício Efetivo** – Período de trabalho contínuo do servidor na Administração Municipal, ou quando à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, acordo ou ajuste.

XIX – **Lotação** – Ato administrativo que determina o local de trabalho dos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Municipal.

XX – **Nomeação** – Ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão.

XXI – **Exoneração** – Ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou *ex officio* de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores do Município.

XXII – **Recrutamento Amplo** – Forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores da Administração Municipal.

XXIII – **Recrutamento Limitado** – Forma de provimento de cargo comissionado que só pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal.

XXIV – **Tabela de Vencimentos** – Conjunto organizado de classes e níveis de retribuição pecuniária fixa, adotado pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Do Provimento dos Cargos

Art. 12 – São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I – aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;

II – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – nacionalidade brasileira;

IV – gozo dos direitos políticos;

V – regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, em relação às obrigações militares;

VI – nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo, conforme estabelecido nesta Lei;

VII – aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

VIII – idoneidade moral; comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;

IX – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos,

Desde que estabelecidos em Lei e/ou previstos no Edital do concurso.

Art. 13 – Às pessoas portadoras de deficiência serão reservadas vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, de 5% (cinco por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada à compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

Parágrafo Único - Às pessoas portadoras de necessidades especiais devem informar, obrigatoriamente, na respectiva ficha de inscrição, respeitando-se em todos os casos a legislação federal específica, essa condição de PNE.

Art. 14 – Os provimentos dos cargos integrantes desta Lei serão autorizados por ato do Prefeito Municipal, mediante solicitação dos órgãos públicos municipais, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas dele decorrentes e o provimento não implique em excesso de gasto com pessoal.

Parágrafo Único – Deverão constar dessa solicitação:

I – denominação e vencimento do cargo;

II – quantitativo dos cargos a serem providos;

III – justificativa para solicitação do provimento;

IV – relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;

V – indicação da dotação orçamentária.

CAPÍTULO IV

Do Concurso Público

Art. 15 – O ingresso no Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras das diversas áreas da Câmara Municipal de Luciara, dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 2º - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos serão estabelecidos em Edital a ser fixado na sede da Câmara Municipal e publicado em órgão oficial de imprensa ou em periódico de grande circulação no Município ou Região.

§ 3º - Não se abrirá novo concurso público enquanto a ocupação do cargo puder ser feita por servidor em disponibilidade ou por candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade não expirado.

§ 4º - A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, e só se efetivará após prévia inspeção médica oficial.

Art. 16 – Além das normas gerais, os concursos públicos serão regidos por instruções especiais, que farão parte do Edital, respeitando, principalmente, o princípio da publicidade.

Parágrafo Único – Do Edital do concurso deverão constar ainda, entre outros, os seguintes requisitos:

I – o número de vagas existentes;

II – as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas e indicação bibliográfica;

III – o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;

IV – os critérios de avaliação dos títulos, se aplicável;

V – o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;

VI – o nível de escolaridade exigível, comprovado mediante apresentação da documentação pertinente.

VII – a carga horária de trabalho.

VIII – o vencimento básico do cargo.

Art. 17 – Aos candidatos serão assegurados os direitos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou finais, homologação do concurso e nomeações.

Art. 18 – O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo será efetivado após 03 (três) anos de estágio probatório, cujo desempenho será avaliado por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, com base em critérios estabelecidos por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Do Quadro de Pessoal e do Recrutamento e Seleção

Seção I

Da Composição do Quadro de Pessoal

Art. 19 – **O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Luciara – MT, compõe-se das seguintes partes:**

I – Pessoal de Provimento Efetivo, ingressados no serviço público através de concurso público, ocupante dos cargos elencados no Anexo I desta Lei;

II – Pessoal de Provimento em Comissão.

III – Pessoal de Provimento Contratação Temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, ficando a Administração Municipal autorizada a contratar por excepcional interesse público.

§ 1º - Os cargos de provimento efetivo que constam do anexo I só poderão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento.

§ 2º - Os cargos de provimento em comissão serão criados e mantidos por esta Lei Complementar.

§ 3º - Os cargos de provimento em contratação temporária, para atender às necessidades de substituições de servidores em gozo de licença e criação de novas unidades, serão preenchidos mediante a realização de processo seletivo, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

Art. 20 – Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, nos termos estabelecidos no § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

§ 1º - O subsídio de que trata o caput deste artigo somente poderá ser alterado por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data dos demais servidores e sem distinção de índices.

§ 2º - O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos referidos neste artigo é de dedicação exclusiva, não sendo devido qualquer acréscimo remuneratório pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente e nem o acúmulo de outra função ou atividade remunerada, desde que comprovado a necessidade.

§ 3º - Reserva-se o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o caput, para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.

Seção II

Do Recrutamento e Seleção

Art. 21 - Os cargos de provimento efetivo serão recrutados, selecionados e preenchidos somente por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 22 – A Contratação Temporária ocorrerá em caráter de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal, precedido de realização de processo seletivo.

§ 1º - São cargos de contratação temporária todos aqueles necessários à implantação e implementação de programas especiais, cujos recursos sejam provenientes de convênios, ajustes ou acordos firmados pelo Município com os Governos Federal e Estadual, bem como funções essenciais à manutenção e consecução de serviços públicos essenciais como educação, saúde, limpeza pública e obras públicas emergenciais.

§ 2º – Os cargos de contratação temporária e seus respectivos vencimentos para atendimento aos convênios firmados entre os Governos Municipal, Estadual e Federal serão especificados em lei própria.

Art. 23 – Na hipótese de extinção dos programas, convênios, acordos e ajustes os respectivos cargos serão automaticamente extintos e os contratos vigentes encerrados, garantindo os direitos gerados até a data de sua vigência, nos termos da respectiva lei.

Art. 24 – Por força da implantação do Regime Jurídico Único por meio da criação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e por força da Lei Orgânica do Município não se aplica o recrutamento, a seleção e o provimento de pessoal sob o regime da CLT na Administração Direta.

Art. 25 – O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, no nível I e na classe A.

§ 1º - Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º - A aquisição da estabilidade ao final do estágio probatório fica condicionada à aprovação do servidor na avaliação de desempenho funcional.

§ 3º - Para que se obtenha melhor eficiência funcional a Câmara Municipal fica na incumbência de promover, permanentemente, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores em estágio probatório e aos servidores já efetivados na carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica e maior rendimento no trabalho.

Art. 26 - Ao servidor efetivo que provir outro cargo, por força de concurso público, também se aplica às disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins evolução na carreira e para o estágio probatório.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no caput o estágio probatório será interrompido caso o servidor empossado seja nomeado em comissão para outro cargo.

CAPÍTULO VI

Da Jornada de Trabalho

Art. 27 - A carga horária oficial de trabalho dos servidores públicos da Câmara municipal é de quarenta horas semanais divididas em dois turnos diários de quatro horas, com intervalo de duas horas para refeição e descanso e carga horária de vinte e trinta horas conforme cargos específicos.

§ 1° – A jornada de trabalho de cada cargo efetivo está especificada nesta Lei.

§ 2° - A Câmara Municipal poderá adotar a carga horária de trinta horas semanais em turno único de seis horas diárias, de acordo com a conveniência administrativa e financeira do município.

§ 3° - Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para seis horas semanais, bem como o retorno para oito horas semanais, não haverá alteração de vencimento.

Art. 28 - O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de vigilante é de doze horas corridas por trinta e seis horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

Art. 29 - O Presidente da Câmara Municipal poderá baixar decreto estabelecendo carga horária diferenciada para outras categorias funcionais e áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse a quarenta horas semanais.

Seção I

Da Criação de Cargos

Art. 30 - A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

I – denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar;

III – descrição sintética e analítica das suas atribuições e requisitos para provimento;

IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;

V – grau de escolaridade;

CAPÍTULO VII

Dos Vencimentos, Gratificações e da Acumulação de Cargos

Seção I

Dos Vencimentos

Art. 31 -Os vencimentos base dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos no ANEXO I desta Lei Complementar.

§ 1° - Para constituição dos Níveis e Classes os valores dos vencimentos serão acrescidos dos seguintes percentuais sobre o vencimento base para cada cargo:

I- para as classes do cargo de Agente Administrativo/Técnico Administrativo

a) Classe A: 1,00;

b) Classe B: 1,30;

c) Classe C: 1,50;

d) Classe D: 1,70;

e) Classe E: 2,02.

II- para as classes do cargo de Apoio Administrativo (Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda)

a) Classe A: 1,00;

b) Classe B: 1,30;

c) Classe C: 1,50;

d) Classe D: 1,70;

e) Classe E: 2,02.

III- para as classes do cargo de Profissionais de nível médio (motorista)

a) Classe A: 1,00;

b) Classe B: 1,30;

c) Classe C: 1,50;

d) Classe D: 1,70;

e) Classe E: 2,02.

IV- para as classes do cargo de Nível Superior (assessor jurídico e contador)

a) Classe A: 1,00;

b) Classe B: 1,30;

c) Classe C: 1,50;

d) Classe D: 1,70;

e) Classe E: 2,02.

§ 2º - As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:

I- para as classes do cargo de Agente Administrativo/Técnico Administrativo:

a) Classe A: habilitação em nível médio.

b) Classe B: requisitos de Classe A, mais 200 horas de curso especifico de profissionalização, aperfeiçoamento e qualificação reconhecida por uma Comissão constituída pelo Legislativo Municipal;

c) Classe C: requisitos de classe B, habilitação em nível superior de graduação atendendo as normas do Conselho Nacional;

d) Classe D: requisito de classe C, mais um curso de especialização;

e) Classe E: Mestrado/ doutorado.

II- para as classes do cargo de Apoio Administrativo

a) Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental;

b) Classe B: habilitação em nível médio;

c) Classe C: habilitação em nível de ensino médio mais 160 (cento e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação.

d) Classe D: requisitos de classe C, mais um curso superior;

e) Classe E: requisitos de classe D, mais 80 horas de curso de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional.

III – para as classes de motorista

a) Classe A: habilitação na categoria AB;

b) Classe B: habilitação na categoria C, habilitação em nível fundamental;

c) Classe C: habilitação na categoria D, habilitação em nível fundamental;

d) Classe D: habilitação na categoria E, habilitação em nível fundamental e quinze anos de efetivo exercício.

IV- para as classes de nível superior

a) Classe A: habilitação em nível superior;

b) Classe B: requisito de classe A, mais um curso de especialização atendendo as normas do Conselho Nacional;

c) Classe C: requisitos de classe B e especialização ou 260 horas de curso a atualização, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional;

d) Classe D:requisitos de classe C, mais 180 horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional;

e) Classe E: Mestrado/doutorado.

§ 3.º - Os valores de vencimentos dos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão estão estabelecidos nesta Lei.

Seção II

Das Gratificações

Subseção I

Das Funções Gratificadas

Art. 32 - As funções gratificadas de direção chefia, assessoramento ou em comissão a que se refere poderão ser concedidas a critério do Presidente da Câmara Municipal, levando-se em consideração a necessidade e o grau de importância dos serviços.

Art. 33 - Os servidores efetivos designados para exercerem funções de confiança terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais a gratificação estipulada em Lei Complementar.

Parágrafo único – As funções gratificadas percebidas pelo servidor não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 34 - Os ocupantes de cargo de carreira que forem nomeados para exercer cargos de provimento em comissão deverão optar pela maior remuneração entre os cargos.

Parágrafo único – Os servidores que fizer parte da Comissão Permanente de Licitação, sendo Presidente, Secretário, Membro, Pregoeiro e equipe de Apoio, perceberá valores especificados nos Anexo IV.

Art. 36 - As gratificações e subsídios pagos no exercício da função ou fora dela, não se incorporarão, em hipótese alguma aos vencimentos.

Art. 37 - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Parágrafo único – O servidor, quando designado para exercer a função de confiança de que trata o art. 32 desta Lei Complementar terá dedicação exclusiva no trabalho, não fazendo jus ao recebimento de horas extras pelo exercício da função além do horário normal de expediente.

Art. 38 – O servidor efetivo que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado o direito de retornar ao cargo e vencimento de origem quando ocorrer a exoneração do cargo comissionado para o qual tiver sido nomeado.

Seção III

Da Acumulação de Cargos

Art. 39 – Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânicas do Município, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 40 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO VIII

Do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 41 - O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

Parágrafo único. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da Câmara Municipal e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho, eficiência e potencial no serviço público.

Art. 42 – Fica criada a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, para atendimento do disposto no artigo anterior, que processará a avaliação dos servidores anualmente, de novembro a outubro, tendo por base a ficha apropriada com critérios definidos nesta Lei Complementar e nas normas a serem regulamentadas por decreto do executivo.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída de 03 (três) membros do quadro de servidores efetivos, designados pelo Presidente da Câmara, dos quais um representará, obrigatoriamente, a Secretaria de Administração e Finanças

Art. 43 – Serão utilizados como padrões para a avaliação do desempenho funcional os seguintes critérios de julgamento:

I – qualidade do trabalho;

II – produtividade no trabalho;

III – capacidade de iniciativa;

IV – presteza;

V – aproveitamento em programas de capacitação;

VI – assiduidade;

VII – pontualidade;

VIII – administração do tempo;

IX – uso adequado dos equipamentos de serviço.

§ 1º - Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do *caput* poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 2º - Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

§ 3º - Será fixada uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de ponderação para os critérios referidos nos incisos do *caput*, adotando, como tal, os seguintes conceitos de avaliação:

I – excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);

II – bom, 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);

III – regular, 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);

IV – insatisfatório, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

§ 4º - Concluída a avaliação de desempenho dos servidores será obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 5º - Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

§ 6º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 7º - O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 8° - Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os

Recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo.

§ 9º - A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação e poderá emitir tanto opinião quanto orientação a respeito das mesmas.

Art. 44 – A coordenação geral do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é de responsabilidade da área de recursos humanos, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 45 – A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional terá as seguintes atribuições:

I – revisar o preenchimento das fichas de avaliação, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da avaliação do desempenho funcional;

II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;

III – indicar ao responsável pela área de recursos humanos os programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;

IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;

V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;

VI – avaliar o funcionamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da prefeitura municipal, propondo ações corretivas mantenedoras;

VII – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Art. 46 – A comissão de que trata o art. 41 desta Lei Complementar exercerá suas funções pelo período de dois anos, podendo ser prorrogada em uma única vez.

Art. 47 – Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a comissão de avaliação deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista sua plena recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

Art. 48 – No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverão ser abertos processos administrativos para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 49 – A Avaliação de Desempenho Funcional será processada anualmente, de novembro a outubro, e terá por base Ficha de Avaliação de Desempenho.

§ 1º - Ficam indicadas para procederem à Avaliação de Desempenho, as chefias imediata e mediata de cada servidor.

§ 2º - A chefia imediata e a mediata deverão individualmente preencher a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e encaminha-las ao Departamento de Recursos Humanos, que apurará a média de cada item das duas avaliações.

§ 3º - As médias de cada item da avaliação, bem como o resultado final, deverão ser comunicadas ao servidor.

§ 4° - A comissão de Avaliação terá amplo acesso a todas as Fichas de Avaliação.

CAPÍTULO IX

Da Evolução Funcional

Art. 50 – As formas de evolução funcional, instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

I – Promoção Horizontal e;

II – Promoção Vertical.

Art. 51 – Não será concedida progressão a servidor:

I – em estágio probatório com menos de três anos de serviço na Câmara Municipal;

II – que tenha atingido o ultimo nível da tabela correspondente à classe/cargo em que se enquadra;

III – Inativo;

IV – Cedido a outro ente, desde que não seja nos casos por interesse da Administração Municipal.

Seção I

Da Promoção Horizontal

Art. 52 – A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

I – apresentação de requerimento do interessado acompanhado da documentação comprobatória do grau de escolaridade a partir da promulgação da presente Lei Complementar, que deverá ser analisado e aceito ou não pela Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional.

II – Para a promoção horizontal deverá cumprir o intervalo mínimo de 03 (três) anos para elevação de uma classe a outra subsequente.

§ 1º - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra E, de acordo com a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§ 2º - A promoção horizontal não será concedida antes da aprovação no estágio probatório.

Seção II

Da Promoção Vertical

Art. 53 – A promoção vertical, que é a movimentação nos níveis, dar-se-á por meio de evolução nos níveis da carreira para outro subseqüente da mesma classe, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada interstício de três anos por meio da avaliação anual de desempenho funcional obrigatória, considerando a média das avaliações descritas no artigo 42 desta Lei, que deverá ser efetivada no mês de dezembro, para viger a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 1º - A não realização da Avaliação descrita no caput deste artigo implica na avaliação tácita positiva de todos os servidores.

§ 2º - Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver, no mínimo, 70% dos pontos alcançados na média das avaliações anuais de desempenho.

§ 3º - O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal será contado para os efeitos do disposto no *caput*, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e qualquer período de afastamento não remunerado.

Art. 54 - Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de três anos:

I – Tenha gozado, por período superior a seis meses, as licenças mencionadas na Lei – Regime Jurídico dos Servidores do Município de LUCIARA, exceto Licença Prêmio;

II – somar três penalidades de advertência ou qualquer suspensão disciplinar;

III - Tenha 5 (cinco) ou mais faltas injustificadas no exercício em questão;

IV – cedido a órgão de outra esfera de governo e/ou poder, desde que não seja cedido por interesse da Administração Municipal.

Art. 55 – Para a progressão vertical, a diferença entre um nível e o imediatamente será, conforme tabela salarial.

CAPÍTULO X

Das Despesas com Pessoal

Art. 56 – A Câmara Municipal de Luciara não poderá despender com pessoal mais do que 70% (setenta por cento) de sua Receita Corrente Líquida, nos termos do artigo 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2000, e artigo 169 da Constituição Federal.

§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da Câmara Municipal, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária;

II – Despesa de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória, tais como: vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social;

§ 2º - Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Excluem-se do cômputo das despesas referidas no inciso I deste artigo as verbas consideradas indenizatórias na forma da lei.

§ 4º - À Câmara Municipal cabe o fiel cumprimento das determinações do artigo 22, § único da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, caso os gastos com pessoal ultrapassarem a 66,5% (sessenta e seis, virgula cinco por cento) do repasse do duodécimo.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 57 - A presente Lei Complementar se aplica a todos os servidores da Câmara Municipal.

Art. 58 - A composição e a forma de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Luciara passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 59 - As descrições sintéticas e analíticas das atribuições dos cargos constam do anexo desta Lei.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Transitórias

Seção Única

Do Enquadramento e Reenquadramento Funcional

Art. 60 - Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados ou reenquadrados nos dispositivos desta Lei Complementar, no máximo, até 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

§ 1º - Os critérios de enquadramento ou reenquadramento funcional são os seguintes:

I – horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no art. 32, devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento ou reenquadramento, até (30) trinta dias após a aprovação desta Lei Complementar.

II – vertical, cujo enquadramento ou reenquadramento se dará com base no tempo de serviço do servidor, da seguinte forma:

a) com até três anos completos, nível I;

b) de três a seis anos completos, nível II;

c) de seis a nove anos completos; nível III;

d) de nove a doze anos completos, nível IV;

e) de doze a quinze anos completos, nível V;

f) de quinze a dezoito anos completos, nível VI;

g) de dezoito a vinte e um anos completos, nível VII;

h) de vinte e um a vinte e quatro anos completos, nível VIII;

i) de vinte e quatro a vinte e sete anos completos, nível IX;

j) de vinte e sete a trinta anos completos, nível X;

k) de trinta a trinta e três anos completos, nível XI;

l) acima de trinta e três anos, nível XII.

§ 2º - No caso do vencimento do servidor já se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referência de nível imediatamente superior, desde que a sua posição na tabela atual não tenha sido obtida de forma irregular.

§ 3° - No caso de ter havido enquadramento anterior irregular o servidor envolvido ficará com o seu vencimento congelado até alcançar o tempo necessário para receber os benefícios deste plano de cargos, tendo direito apenas às correções e reajustes aplicáveis a todos os demais servidores.

§ 4º - Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado à Câmara municipal, incluindo sua fundação e autarquia depois da posse em decorrência da aprovação em concurso público.

§ 5º - O enquadramento dos servidores na presente Lei Complementar será efetuado no prazo previsto no caput deste artigo por uma comissão de servidores nomeada por portaria para atender a esta finalidade.

§ 6º - Depois de divulgado o resultado do enquadramento o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 61 – Nenhum servidor público da Câmara Municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país.

Art. 62 – A revisão geral de vencimento dos servidores públicos dar-se-á no mês de abril de cada ano, considerando-se este mês como data base para todas as categorias funcionais.

§ 1º - O percentual de reajuste será único para todas as categorias funcionais deste plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§ 2º - O reajuste para os servidores públicos da Câmara Municipal abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da sua concessão.

Art. 63 – As gratificações e subsídios pagos no exercício da função comissionada ou fora dela não se incorporarão aos vencimentos, em hipótese alguma, a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar.

Art. 64 – A remuneração mensal de qualquer servidor público da Câmara Municipal não poderá ser superior à remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 65 – As licenças de efetivo direito do Servidor Publico, estão descritas no Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 66 – As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar deverão ser criadas por decreto do Presidente da Câmara, no prazo de cento e oitenta dias contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 67 – O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único - O salário-família a ser pago ao servidor de baixa renda também deverá observar o valor estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 68 – As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Parágrafo único - Fica estabelecido que de 2 em 2 anos o plano de cargo e carreira da Câmara Municipal será atualizado.

Art. 69 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70 – O conjunto de preceitos de provimento e movimentação, direitos e deveres, proibições e responsabilidade dos servidores públicos, estabelecidos com base nos princípios constitucionais que regem as relações entre o Município e seus servidores, estão estabelecidos na lei 505/2009, Lei que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 71 – Ficarão revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 601/2012 e outras disposições em contrário a presente Lei.

Art. 72 – Fazem parte integrante dessa Lei os seguintes anexos:

ANEXO I - NÍVEIS E CLASSES (TABELA DO APOIO ADMINSTRATIVO/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO/MOTORISTA E PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR).

ANEXO II - PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO III - DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS FUNÇÕES

ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	*CARGA HORARIA/SEMANAL*	*DENOMINAÇÃO*
Auxiliar administrativo	*40 HORAS*	*APOIO ADMINISTRATIVO*
Auxiliar de Serviços Gerais	*40 HORAS*	
Guarda, Zelador, Vigia e Motorista	*40 HORAS*	
Agente Administrativo	*40 HORAS*	*TÉCNICO ADMINISTRATIVO*
Motorista	*40 HORAS*	
Contador	*20 HORAS*	*NÍVEL SUPERIOR*

ANEXO III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS FUNÇÕES

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	DESCRIÇÃO ANALÍTICA
APOIO ADMINISTRATIVO		
Agente Administrativo	Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de simples de escritório, atendimento, recepção, bem como efetuar entregas de documentos e encomendas em geral e outras afins.	Executar trabalhos de digitação, e trabalhos administrativos em geral; Registros em livros; Realização de atividades burocráticas próprias do serviço público municipal; Efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários; Redigir ofícios; Preencher formulários ou atendendo telefone; Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem e outros Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Executar outras tarefas afins.
Auxiliar administrativo	Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de simples de escritório, atendimento, recepção, bem como efetuar entregas de documentos e encomendas em geral e outras afins.	Executar trabalhos de digitação, e trabalhos administrativos em geral Registros em livros, Realização de atividades burocráticas próprias do serviço público municipal; Efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários; Redigir ofícios; Preencher formulários ou atendendo telefone; Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem e outros Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Executar outras tarefas afins.
Auxiliar de Serviços Gerais	Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, praças, locais de eventos, copa e cozinha das repartições públicas municipais.	Realizar trabalhos na copa e cozinha, preparando e servindo café, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; Efetuar carga e descarga de material e mercadoria, deslocando ao local estabelecidos; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Guarda	Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.	Exercer vigilância em locais previamente determinados: Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados;

		Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções; Exercer outras atividades afins.
Motorista	Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação.	Dirigir caminhões, ambulâncias, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade; Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e do veículo; Fazer pequenos reparos e de emergências; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Manter a boa aparência do veículo; Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito; Executar outras tarefas afins.
Contador	Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura	Planejar, supervisionar, orientar a execução de trabalhos à contabilidade, de acordo com as exigências legais e administrativas; Elaborar e controlar os orçamentos e balanços do Município; Apurar os elementos necessários ao controle da situação patrimonial e financeira da Câmara; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

EFETIVOS

Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio

Presidente/Pregoeiro - 15% sobre salário base do Servidor

Secretário - 10% sobre salário base do Servidor

Membro - 5% sobre salário base do Servidor

ANEXO V

CARGO COMISSIONADOS

DAS - I	***1.800,00***
DAS - II	***1.300,00***

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA

CNPJ 03.503.620.0001-31

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME:

_____

_____

Lotação: _____Período da Avaliação: ___/_____/____á ____/____/____

Cargo:

_____ Data de Posse: ___/___/____

Avaliador:

_____

_____

CONCEITOS / FATORES	Nota do Avaliador	CONCEITOS / FATORES	Nota do Avaliador
I. Assiduidade. 0 -10.		V. Capacidade de iniciativa e cooperação. 0 - 10	
II. Pontualidade – 0 – 10		VI. Capacidade de aprendizado e desenvolvimento. 0 - 10.	
III. Produtividade – 0 – 10		VII. Aspectos observáveis do seu grau de responsabilidade e probidade. 0 – 10.	
IV. Senso de Disciplina 0 – 10.			
NOTA FINAL			

(NOTA FINAL: EXC: Excelente – 57 a 70 **B:** Bom 38 a 56 **REG:** Regular 19 a 37 **INS:** Insuficiente = 0 Aa 18)

OBS: A sintetização dos relatórios nesta ficha será feita pela chefia imediata juntamente com o profissional avaliado.

( ) Apto ( ) Inapto

Assinatura do Avaliador:

_____

____

Assinatura da Comissão de Avaliação:

_____

Assinatura do Profissional:

_____

___

I e II. Assiduidade: refere-se a frequencia do servidor. **Pontualidade:** Refere-se ao cumprimento do horario de trabalho estabelecido tendo em vistas os atrasos e saida antecipada, observando a tolerancia de 15 munitos. **PONTUALIDADE ASSIDUIDADE** 0 de atraso = 100 pontos 0 falta = 100 pontos Até 02 vezes de atraso = 90 e 80 pontos Até 02 faltas = 90 e 80 pontos Até 03 vezes de atraso = 70 e 60 pontos Até 03 faltas = 70 e 60 pontos Até 04 vezes de atraso = 50 e 40 pontos Até 04 faltas = 50 e 40 pontos Acima de 04 vezes de atraso = Abaixo de 40 pontos Acima de 04 faltas = Abaixo de 40 pontos
III. Produtividade: refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinanado espaço de tempo.
IV. Senso de disciplina: Referem-se a atividade de executar tarefa que lhe compete no prazo pré – fixado, sem a necessidade de supervisão constante, e a organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito á hierarquia.
V. Capacidade de Iniciativa e cooperação: referem-se a capacidade de apresentar com rapidez soluções inovadoras nas situações de trabalho e a atitude de buscar as informaçoes necessarias para execução do seu trabalho bem como a atenção á interação com o colegas de trabalho visando alcançar o resultado final.

VI. Capacidade de Aprendizado e Desenvolvimento: referem-se a capacidade de avaliar construtivamente, contribuindo para o seu desemvolvimento social e profissional, com clareza e fundamentação teorica, e saber estabelecer prioridade das atividades sob sua responsabilidade, desenvolvendo-as com eficiencia e nos prazos estabelecidos, bem como ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação.
VII. Aspectos observáveis do seu grau de responsabilidade e probidade: Referem-se a capacidade de assumir e executar a tarefa que lhe compete no prazo pré – fixado, sem a necessidade de supervisão constante, e a organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia, bem como, comportamento ético e social condizente com o ambiente de trabalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 039/2017

DECRETO 039/2017

DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a maioria dos funcionários estaram envolvidos na organização do 1º Torneio Regional de Futbol de Sacyt de Luciara MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2017.**

Parágrafo Único – O expediente ao público voltará ao normal no dia 16 (segunda-feira) de outubro de 2017.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar nessa data os órgãos da Administração Pública Municipal, ficando mantidos os serviços essenciais de atendimento à saúde, educação, vigilância e distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia-a-dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Luciara.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 10 de outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041/2017

DECRETO Nº 041/2017

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA EDO ADOLESCENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 48,IV e, Considerando a necessidade da inclusão do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, junto à identificação de cada conselheiro,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Luciara-MT, com a seguinte composição:

Presidente do CMDCA Keila de Sousa Ribeiro Freitas - CPF: 550.838.541-04 **Vice-Presidente do CMDCA** Inês Ana Wicroski Sales – CPF 459.954.430-20 **Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social** - Titular: Tatielle Viana Barros Fonseca Santos – CPF 018.207.011-58 - Suplente: Titular: Josélia Silva Oliveira – CPF 581.969.781-20 **Representantes da Secretaria Municipal de Educação** - Titular: Keila de Sousa Ribeiro Freitas – CPF 550.838.541-04 - Suplente: Arlete Ferreira da Cruz Martins - CPF 785.109.531-04 **Representantes das Igrejas -**Titular: Iara Silva Cruz e Sousa – CPF 027.821.071-60 - Suplente: Ilca Silva Luz Ferreira – CPF 581.959.391-04

Representantes Ari Cesar

Titular: Maria Zelma Lopes Cruz – CPF 513.933.791-68

Suplente:

Representantes da Associação Núcleo Habitacional André Maggi: - Titular: Wilmara Viana Barros de Araújo Santos – CPF 011.723.721-36 - Suplente: Selma Roque de Lima – CPF 932.581.279-72 **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde** - Titular: Maria Lúcia Torquato dos Santos Braúna – CPF 545.867.041-87 - Suplente: Amaury Taverny Oliveira – CPF 003.011.061-00

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Ricardo Silva Feitosa – CPF 514.440.701-34

Suplente: Maurílio Aires Costa – CPF 317.917.941-49

Representantes da Pastoral da Criança - Titular: Inês Ana Wicroski Sales – CPF 459.954.430-20 - Suplente: Rozalia Bezerra Oliveira – CPF 218.825.841-04

Art.2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Luciara-MT, de 13 de Novembro de 2017

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2017

DECRETO Nº 046/2017

de 13 de DEZEMBRO de 2017

"REVOGA O DECRETO Nº 045/2017 E DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do FUNDEB do município de Luciara- MT - titulares e suplentes – indicados pelas respectivas classes representativas, nos termos da Legislação Municipal, como se segue:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Arilson Silva Sales

CPF: 535.513.031-34

Suplente: Celma Tavares Souza

CPF: 353.731.302-06

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Arlene Sousa Silva

CPF: 785.109.101.20

Suplente: Marília Irineu Cunha

CPF: 894.010.261-49

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Cléia Rodrigues Alves

CPF: 021.594.631-67

Suplente: Maria Auxiliadora Carvalho Sousa

CPF: 919.047.811-87

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Miriam Paula Nunes Aguiar

CPF: 015.346.051-26

Suplente: Josideme Silva de Oliveira

CPF: 782.321.471-72

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BASICAS.

Titular: Rosemy Serpa Luz

CPF: 003.406.491-51

Suplente: Maria Diva Luz

CPF: 545. 872. 551- 49

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO DA EDUCAÇÃO BASICA

Titular: Suzanny Silva Ferreira

CPF: 027.553.651-37

Suplente: Liziaelvira Evangelista Costa

CPF: 021.616.691-84

Titular: Samara Martins Silva Araújo

CPF: 040.617.021-57

Suplente: Amanda Santos Silva

CPF: 035.333.981-45

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Titular: Cleovania Alves Medeiros

CPF: 703.282.971-60

Suplente: Bruna Rafaela Rodrigues da Silva

CPF: 056.084.861-79

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR

Titular: Rosana da Silva Teixeira de Melo

CPF: 020.385.761-57

Suplente: Rute da Silva Luz

CPF: 328.789.311- 49

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA

Tilular: Veneza Alves Luz

CPF: 028.218.581-08

Suplente: Maria Edivan de Souza

CPF: 703.287.911-05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 049/2017

DECRETO Nº 049/2017.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2016 e em exercícios anteriores, e dá outras providências.

O Senhor FAUSTO AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, no uso da atribuição que lhe e conferida na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e Nota Técnica 622/2004 - GENOC/CCONT, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando que dos muitos valores inscritos em Restos a Pagar, muitos deles inscritos desde o exercício financeiro de 2010, cujas despesas não foram liquidadas outras liquidadas indevidamente não se tratam de compromissos líquidos e certos e sim despesas meramente empenhadas em que não foram entregues as mercadorias ou prestados os serviços, e outras ainda como empenhos estimativos;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. 1o Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2017 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 15 de dezembro de 2017.

§ 1o Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

Art. 2o As despesas inscritas e reinscritas em Restos a Pagar até dezembro de 2016 e não reclamadas, assim como em exercícios anteriores, processadas ou não processadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

Art. 3o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto, cujas despesas tenham sido

liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação e ocorrer o reconhecimento da divida.

Art. 4o Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara-MT, 20 de dezembro de 2017.

FAUSTO AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2018

DECRETO Nº 001/2018

de 02 DE JANEIRO DE 2018

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o valor da UPF/LU – UNIDADE PADRÃO FISCAL DE LUCIARA – MT, atualizado de acordo com o INDICE GERAL DE PREÇOS – IGP-M para R$ 33,29 (trinta e três reais e vinte e nove centavos), a ser praticado no exercício de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara – MT, 02 de janeiro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 693/2017

LEI N° 693/2017

21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, Sr. Fausto Aquino de Azambuja Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir credito especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) obedecendo a seguinte classificação:

ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEF
UNIDADE	05.01	GABINETE DO SECRETARIO
PROJETO ATIVIDADE	2022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO	123	
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), oriundos da Fonte de Recursos 123 – Convênio Aquisição de Bem.

Art. 3º - Fica autorizado ao poder executivo a fazer a inclusão na Lei 619/2013 de 02 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o PPA Plurianual período 2014/2017, e na Lei 678/2016 de 19 de setembro de 2016, que dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias vigente, para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 21 de novembro de 2017.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2799 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 027 de 09 de novembro de 2005, em seu artigo 236 que dispõe sobre a Escala de Plantões das Farmácias e Drogarias do município de Matupá;

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 030 de 13 de dezembro de 2005;

DECRETO

Art. 1°. Fica autorizado o horário especial de funcionamento das farmácias e drogarias em decorrência das festividades de final de ano podendo abrir 24 horas sem ônus, no período de 29 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, fica suspenso o plantão do período de 29 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019 estabelecido no anexo único do decreto 2754 de 03 de setembro de 2018.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 091/2018

O SENHOR EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 5º Bimestre do exercício de 2018*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia/ Contabilidade/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa **E. DE S. BRANDÃO (GRAFICA E EDITORA EXATA-ME),** inscrita no CNPJ n° 29.115.096/0001-15 e Inscrição Estadual n.º 137052669 – MT, estabelecida a Rua 325, n.º 325, Rod. Palmiro Paes de Barros, cidade de Cuiabá-MT, cep: 78.085-417, fone: 65-3044-6000, email: graficaexatacba@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Evandro Jose Rodrigues, inscrito no CPF n° 654.961.911-49, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro De Preços Para Futura E Eventual ***Contratação De Empresa Para Confecção De Material Gráfico Para Atender A Diversas Secretarias Municipais De Nobres – Mt*****,através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, no termo de referência (anexo I), para atender as necessidades desta municipalidade, conforme** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
41255	CADASTRO INDIVIDUAL E SUS. BLOCOS 100X1	EXATA	UNIDADE	100	R$ 6,18	R$ 618,00
26715	CARTEIRA DO DIABETICO E HIPERTENSO TAMANHO 22X12,5	EXATA	UNIDADE	1000	R$ 0,43	R$ 430,00
120859	CONFECCAO BLOCO DE ATIVIDADE COLETIVA DO ESUS TAMANO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2	EXATA	BLOCO	4000	R$ 4,80	R$ 19. 200,00
120858	CONFECCAO BLOCO DE PROCEDIMENTO DO ESUS TAMANO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2	EXATA	BLOCO	2000	R$ 7,00	R$ 14. 000,00
48309	CONFECCAO BLOCO DE REQUERIMENTO PARA ALVARA SANITARIO 1X100, EM DUAS VIAS	EXATA	UNIDADE	1200	R$ 5,30	R$ 6. 360,00
120857	CONFECCAO CARTAO DA FAMILIA TAMANHO A4	EXATA	UNIDADE	100	R$ 1,79	R$ 179,00
120856	CONFECCAO CARTAO DE GESTANTE TAMANHO A4	EXATA	UNIDADE	100	R$ 5,00	R$ 500,00
119099	CONFECCAO DE BANNER 120X180CM	EXATA	UNIDADE	55	R$ 66,00	R$ 3. 630,00
39186	CONFECCAO DE BANNER EM LONA COLORIDO 2,00 X 1,50	EXATA	UNIDADE	20	R$ 85,00	R$ 1. 700,00
41690	CONFECCAO DE CAPA PARA PROCESSO C/ ABA POR DENTRO COLORIDO (CAMPANHAS E CURSOS)	EXATA	UNIDADE	1000	R$ 0,86	R$ 860,00
41665	CONFECCAO DE CARIMBO 3,5 X 1,5 (PEQUENO) AUTO TINTANTE	EXATA	UNIDADE	480	R$ 37,00	R$ 17. 760,00
41681	CONFECCAO DE CARIMBO 6,0 X 4,0 (GRANDE) AUTO TINTANTE	EXATA	UNIDADE	190	R$ 90,00	R$ 17. 100,00
116845	CONFECCAO DE CARTAZES 32X47, ARTE COLORIDA, MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	EXATA	UNIDADE	1200	R$ 4,00	R$ 4. 800,00
120927	CONFECCAO DE CRACHA EM PVC 54X87MM	EXATA	UNIDADE	3000	R$ 17,46	R$ 52. 380,00
20769	CONFECCAO DE CRACHAS EM PVC	EXATA	UNIDADE	650	R$ 16,00	R$ 10. 400,00
120898	CONFECCAO DE FICHA CADASTRO DA FAMILIA - FICHA A - 50X1	EXATA	UNIDADE	20	R$ 6,40	R$ 128,00
120900	CONFECCAO DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E SUS . BLOCOS 100X1 TAMANHO A4	EXATA	UNIDADE	20	R$ 6,30	R$ 126,00
21468	CONFECCAO DE FOLDER INFORMATIVO 22X30, PAPEL COUCHE 4X4 IMPRESSAO 03 DOBRADAS FRENTE E VERSO 170GR	EXATA	UNIDADE	10000	R$ 0,70	R$ 7. 000,00
39197	CONFECÇAO DE FOLDER, FLYER, PANFLETOS - 0,20 X 0,28 - COLORIDO - EM PAPEL COUCHE	EXATA	UNIDADE	2500	R$ 0,30	R$ 750,00
39194	CONFECCAO DE FOLDER, FLYER, PANFLETOS - 14 X 20 - COLORIDO - EM PAPEL COUCHE	EXATA	UNIDADE	2000	R$ 0,21	R$ 420,00
46244	CONFECCAO DE FOLDER, FLYER, PANFLETOS 14 X 20 - COLORIDO - EM PAPEL COUCHE	EXATA	UNIDADE	10000	R$ 0,20	R$ 2. 000,00
47262	CONFECCAO DE FOLDERS C/2 DOBRAS COLORIDO	EXATA	UNIDADE	12000	R$ 0,55	R$ 6. 600,00
120926	CONFECCAO DE PANFLETO - IMPRESSAO COLORIDO EM PAPEL A5, 10 X 21CM, GRAMATURA 90GR, IMPRESSAO FRENTE	EXATA	UNIDADE	2100	R$ 0,22	R$ 462,00
36596	CONFECCAO DE PANFLETOS 10 X 15 CM (C/ 1000 UNID)	EXATA	PACOTE	40	R$ 120,00	R$ 4. 800,00
120924	CONFECCAO DE PANFLETOS 20X15CM,PAPEL COUCHE 4X4, IMPRESSAO FRONTAL	EXATA	UNIDADE	7000	R$ 0,17	R$ 1. 190,00
13685	CONFECCAO DE PASTA ARQUIVO/PROCESSO	EXATA	UNIDADE	7000	R$ 0,69	R$ 4. 830,00

34202	CONFECCAO DE PLACAS EM PVC TAMANHO 2X1,20	EXATA	UNIDADE	20	R$ 260,00	R$ 5. 200,00
120897	CONFECCAO FICHA CADASTRO DAS GESTANTES - 100X1	EXATA	UNIDADE	20	R$ 6,50	R$ 130,00
120896	CONFECCAO FICHA DE CONTROLE TAMANHO 15X21 - 100fls	EXATA	UNIDADE	500	R$ 3,44	R$ 1. 720,00
26722	CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 15X21 - 100fls	EXATA	UNIDADE	200	R$ 3,99	R$ 798,00
41253	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E SUS . BLOCOS 100X1	EXATA	UNIDADE	20	R$ 9,49	R$ 189,80

O valor global desta Ata de RP é de R$ 186.260,80 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais com oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 05 (cinco) dias uteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Gabinete do Prefeito.....06 04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....41 04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....49 04.122.0004.2011.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....79 04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....97 12.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....101 12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....108 12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....119 12.361.0013.2029.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....365 04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....361 04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun de Saúde 180 10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 186 10.301.0030.2080.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 198 10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 202 10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 212 10.302.0029.2082.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 225 10.305.0029.2084.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....236 08.244.0025.2070.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....242 08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....247 08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....249 08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....257 08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....266 08.243.0025.2074.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....274 08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....303 15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....309 15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Governo.....409 04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Governo.....412 04.122.0006.2021.4.4.90.52.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal..... 416 04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....420 04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

Sub Prefeitura..... 425 04.122.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00

Sub Prefeitura..... 429 04.122.0008.2023.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....373 13.392.0010.1015.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....386 23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....325 20.122.0024.2032.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....329 20.122.0024.2032.4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 62/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018 a proposta da empresa **E. DE S. BRANDÃO (GRAFICA E EDITORA EXATA-ME)** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 27 de novembro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

E. DE S. BRANDÃO

(GRAFICA E EDITORA EXATA-ME)

CNPJ n° 29.115.096/0001-15

Sr. Evandro Jose Rodrigues

CPF n° 654.961.911-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME (GRAFICA LIBERAL),** inscrita no **CNPJ n° 13.278.238/0001-25**e Inscrição Estadual n.º 133392716 – MT, estabelecida a Av. Travessa Brasília, n° 30, Bairro Areão, Cuiabá-MT, cep: 78.010-245, Fone: 65-3625-1715, email: atendimento@gliberal.com.br, neste ato representada pelo Sr. Alceu Vieira Vardasca Neto, inscrito no CPF n° 028.181.051-61, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro De Preços Para Futura E Eventual ***Contratação De Empresa Para Confecção De Material Gráfico Para Atender A Diversas Secretarias Municipais De Nobres – Mt*****,através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, no termo de referência (anexo I), para atender as necessidades desta municipalidade, conforme** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
120855	CONFECCAO CARTAO DA CRIANCA TAMANHO A4	4D	UNIDADE	120	R$ 2,99	R$ 358,80
120885	CONFECCAO BLOCO CARTAO DE IMUNIZACAO DE ARQUIVO TAMANHO A4	4D	BLOCO	1000	R$ 2,79	R$ 2. 790,00
120843	CONFECCAO BLOCO DE BALANCETE DE METODOS CONTRACEPTIVOS TAMANHO A4	4D	BLOCO	1200	R$ 4,97	R$ 5. 964,00
120842	CONFECCAO BLOCO DE MAMOGRAFIA TAMANHO A4	4D	BLOCO	2200	R$ 4,98	R$ 10. 956,00
120847	CONFECCAO BLOCO DE MAPA DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS TAMANHO A4	4D	UNIDADE	100	R$ 5,90	R$ 590,00
120846	CONFECCAO BLOCO DE PRONTUARIO MEDICO TAMANHO A4	4D	BLOCO	100	R$ 5,30	R$ 530,00

38673	CONFECCAO BLOCO DE RECEITUARIO AZUL B	4D	UNIDADE	1200	R$ 3,40	R$ 4.080,00
120844	CONFECCAO BLOCO DE RECEITUARIO SIMPLES 15X21	4D	BLOCO	100	R$ 3,95	R$ 395,00
120853	CONFECCAO BLOCO DE ROA TAMANHO A4	4D	BLOCO	160	R$ 5,00	R$ 800,00
120901	CONFECCAO CADASTRO INDIVIDUAL E SUS. BLOCOS 100X1	4D	BLOCO	500	R$ 4,40	R$ 2.200,00
120916	CONFECCAO DE ADESIVO FAIXA 1,50 X 1,80M (PORTA)	4D	UNIDADE	800	R$ 65,00	R$ 52.000,00
119854	CONFECCAO DE ADESIVO PARA MOTO COM LOGO DA PREFEITURA - 10 X 20	4D	UNIDADE	140	R$ 0,60	R$ 84,00
120917	CONFECCAO DE BANNER 1,20X0,90M, EM LONA, COLORIDO	4D	UNIDADE	950	R$ 25,00	R$ 23.750,00
39187	CONFECCAO DE BANNER EM LONA COLORIDO 5,00 X 5,00	4D	UNIDADE	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00
116066	CONFECCAO DE BANNERS SOBRE VIOLENCIA SEXUAL 1,20 X 0,90	4D	UNIDADE	260	R$ 26,90	R$ 6.994,00
48270	CONFECCAO DE BLOCO GUIA DE RECOLHIMENTO DE TAXA PARA ALVARA SANITARIO TAMANHO 15X21	4D	UNIDADE	200	R$ 2,98	R$ 596,00
47994	CONFECCAO DE BLOCO INFRACAO - VIGILANCIA SANITARIA TAMANHO A4	4D	UNIDADE	200	R$ 3,00	R$ 600,00
120840	CONFECCAO DE BLOCO DE VISITAS FAMILIARES TAMANHO A4	4D	BLOCO	3200	R$ 5,00	R$ 16.000,00
120887	CONFECCAO DE BLOCO REQUISICAO DE ABASTECIMENTO EM DUAS VIAS PRIMEIRA VIA AZUL E A SEGUNDA AMARELA TAMANHO 15X21 BLOCO DE 50X1	4D	BLOCO	30	R$ 10,00	R$ 300,00
120881	CONFECCAO DE CARTAO VACINA DE CRIANCA TAMANHO A4	4D	UNIDADE	100	R$ 2,00	R$ 200,00
41683	CONFECCAO DE CARTILHA COM 20 PAGINAS PRETO E BRANCO	4D	UNIDADE	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
41708	CONFECCAO DE CERTIFICADO COLORIDO EM PAPEL FOTOGRAFICO FRENTE E VERSO TAMANHO A4	4D	UNIDADE	2200	R$ 4,00	R$ 8.800,00
118897	CONFECCAO DE CRACHAS COLORIDO	4D	UNIDADE	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
118896	CONFECCAO DE CRACHAS COLORIDO 9 X 3	4D	UNIDADE	330	R$ 4,00	R$ 1.320,00
120899	CONFECCAO MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL -100X1	4D	UNIDADE	1000	R$ 5,84	R$ 5.840,00
39698	CONFECCAO PLACA DE IDENTIFICACAO P/PORTA TAMANNHO 35X13 EM ACRILICO	4D	UNIDADE	400	R$ 19,90	R$ 7.960,00
36499	FICHA CADASTRO DA FAMILIA - FICHA A - 50X1	4D	UNIDADE	40	R$ 6,98	R$ 279,20

O valor global desta Ata de RP é de R$ 191.387,00 (cento e noventa e um mil trezentos e oitenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 05 (cinco) dias uteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Gabinete do Prefeito.....06 04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....41 04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....49 04.122.0004.2011.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....79 04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....97 12.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....101 12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....108 12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....119 12.361.0013.2029.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....365 04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....361 04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun de Saúde 180 10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 186 10.301.0030.2080.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 198 10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 202 10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 212 10.302.0029.2082.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 225 10.305.0029.2084.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....236 08.244.0025.2070.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....242 08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....247 08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....249 08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....257 08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....266 08.243.0025.2074.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....274 08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....303 15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....309 15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Governo.....409 04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Governo.....412 04.122.0006.2021.4.4.90.52.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal..... 416 04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....420 04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

Sub Prefeitura..... 425 04.122.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00

Sub Prefeitura..... 429 04.122.0008.2023.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....373 13.392.0010.1015.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....386 23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....325 20.122.0024.2032.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....329 20.122.0024.2032.4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 62/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018 a proposta da empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME (GRAFICA LIBERAL),** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 27 de novembro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME

(GRAFICA LIBERAL)

CNPJ n° 13.278.238/0001-25

Sr. Alceu Vieira Vardasca Neto

CPF n° 028.181.051-61

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa **ELIFRANCIS IND. E COM. GRAFICA E EDITORA LTDA (GRAFICA AGILIZA),** inscrito no **CNPJ n° 08.866.744/0001-03**e Inscrição Estadual n.º 133392716 – MT, estabelecida a Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, n.º 425, bairro Poção, cidade de Cuiabá-MT, cep: 78.015-605, fone: 65-3364-5227, email: graficaagiliza@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Robson Arruda Leite, inscrito no CPF n° 667.831.271-66, doravante

denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro De Preços Para Futura E Eventual ***Contratação De Empresa Para Confecção De Material Gráfico Para Atender A Diversas Secretarias Municipais De Nobres – Mt*****,através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, no termo de referência (anexo I), para atender as necessidades desta municipalidade, conforme** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
119845	ADESIVO PARA VEICULO COM LOGO DA PREFEITURA - 40 X 30	Agilliza	UNIDADE	40	R$ 4,29	R$ 171,60
120860	CONFECCAO BLOCO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO ESUS TAMANO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2	Agilliza	BLOCO	2000	R$ 4,50	R$ 9. 000,00
120862	CONFECCAO BLOCO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO DO ESUS TAMANO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2	Agilliza	BLOCO	4000	R$ 4,60	R$ 18. 400,00
120841	CONFECCAO BLOCO DE CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4	Agilliza	BLOCO	3200	R$ 4,96	R$ 15. 872,00
120854	CONFECCAO BLOCO DE CONTROLE DE PACIENTES EM CONSULTAS FORA DO MUNICIPIO TAMANHO A4	Agilliza	BLOCO	500	R$ 4,40	R$ 2. 200,00
120849	CONFECCAO BLOCO DE LAUDOS DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE TAMANHO A4	Agilliza	BLOCO	100	R$ 5,49	R$ 549,00
32999	CONFECCAO BLOCO DE RECEITA CONTROLE ESPECIAL COM 50 FLS	Agilliza	UNIDADE	1200	R$ 2,02	R$ 2. 424,00
120845	CONFECCAO BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 15 X 21 CARBONADO EM DUAS VIAS (AMARELA E BRANCO)	Agilliza	BLOCO	2100	R$ 6,00	R$ 12. 600,00
120852	CONFECCAO BLOCO DE RELATORIO DA SITUACAO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS NA AREA / EQUIPE TAMANHO A4	Agilliza	BLOCO	100	R$ 5,00	R$ 500,00
120851	CONFECCAO BLOCO DE RELATORIO DE PRODUCAO E DE MARCADORES PARA VARIACAO TAMNAHO A4	Agilliza	BLOCO	100	R$ 4,99	R$ 499,00
120850	CONFECCAO BLOCO DE SISCOLO TAMNAHO A4	Agilliza	BLOCO	100	R$ 4,70	R$ 470,00
120861	CONFECCAO BLOCO DE VISITAS DOMICILIAR DO ESUS TAMANO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2	Agilliza	BLOCO	2000	R$ 6,90	R$ 13. 800,00
120794	CONFECCAO DE ADESIVO 10X20 INFORMARTIVO PARA VEÍCULO	Agilliza	UNIDADE	2250	R$ 0,86	R$ 1. 935,00
119631	CONFECCAO DE ADESIVO FAIXA PORTA DE ENTRADA	Agilliza	UNIDADE	300	R$ 28,00	R$ 8. 400,00
47944	CONFECCAO DE ADESIVO FOTOGRAFICO APLICADOS EM PVC 30X40	Agilliza	UN	150	R$ 19,66	R$ 2. 949,00
41695	CONFECCAO DE ADESIVO PARA CRACHA 9X3CM	Agilliza		200	R$ 0,42	R$ 84,00
119879	CONFECCAO DE ADESIVO PARA VEICULO PESADO COM LOGO DA PREFEITURA - 20 X 30	Agilliza	UNIDADE	100	R$ 2,40	R$ 240,00
119880	CONFECCAO DE ADESIVO PARA VEICULO, O COM LOGO USO EXCLUSIVO - 10 X 40	Agilliza	UNIDADE	130	R$ 1,90	R$ 247,00
120918	CONFECCAO DE BANNER 90X120CM, EM LONA, COLORIDO	Agilliza	UN	850	R$ 26,00	R$ 22. 100,00
120888	CONFECCAO DE BANNER COLORIDO EM LONA. TAM. 90 X 1,20MT	Agilliza	UN	20	R$ 26,00	R$ 520,00
120890	CONFECCAO DE BANNERS FOTOGFRAFICO COLORIDO 100X1,50	Agilliza	UN	70	R$ 52,50	R$ 3. 675,00
120891	CONFECCAO DE BANNERS FOTOGFRAFICO COLORIDO 100X1,70	Agilliza		70	R$ 59,50	R$ 4. 165,00
120892	CONFECCAO DE BANNERS FOTOGFRAFICO COLORIDO 100X2,20	Agilliza		70	R$ 71,00	R$ 4. 970,00
116885	CONFECCAO DE BLOCO DE NOTIFICACAO 21X14,5 CARBONADO EM DUAS VIAS.	Agilliza	UN	200	R$ 6,90	R$ 1. 380,00
120793	CONFECCAO DE BLOCO DE REQUISICAO DE MATERIAL 50X2 VIAS, PAPEL ALTO COPIATIVO, 1 VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL, MEDIDA 21X15,5CM	Agilliza	UN	1100	R$ 6,10	R$ 6. 710,00
36577	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO - TIMBRADO 23,5 X 12 CM	Agilliza	UNIDADE	2000	R$ 0,65	R$ 1. 300,00
22859	CONFECCAO DE CAPA PARA CARNE DO IPTU 21 X 9,5 CM	Agilliza	UND	5000	R$ 0,20	R$ 1. 000,00
41680	CONFECCAO DE CARIMBO 4,5 X 2,00 (MEDIO) AUTO TINTANTE	Agilliza	UNIDADE	450	R$ 44,00	R$ 19. 800,00
21275	CONFECCAO DE CARIMBO AUTO ENTITANTE 18X47MM	Agilliza		50	R$ 50,00	R$ 2. 500,00
22185	CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA 5 X 9CM	Agilliza	UND	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
120914	CONFECCAO DE CARTAZ PAPEL COUCHE 150GR X 4X0 POR 042CM X 063CM	Agilliza	und	2100	R$ 6,45	R$ 13. 545,00
46018	CONFECCAO DE CARTAZES 1,20X0,90, ARTE COLORIDA, MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	Agilliza		1500	R$ 37,80	R$ 56. 700,00
120893	CONFECCAO DE CARTEIRA DO DIABETICO E HIPERTENSO TAMANHO 21X12,5 EM SUFITE 180 GR	Agilliza	UN	1000	R$ 0,44	R$ 440,00

41682	CONFECCAO DE CARTILHA 21X15CM COM 20 PAGINAS COLORIDO	Agilliza	UNIDADE	5800	R$ 3,08	R$ 17. 864,00
47260	CONFECCAO DE CARTILHAS C/12 PG. COLORIDO	Agilliza	UN	2000	R$ 1,95	R$ 3. 900,00
120920	CONFECCAO DE CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE, FOSCO,BRANCO, GRAMATURA 250G/M2, IMPRESSAO COLORIDA NA FRENTE E EM PRETO NO VERSO, FORMATO 21CM X 30CM, ACABAMENTO CORTE RETO	Agilliza	UN	10000	R$ 1,50	R$ 15. 000,00
120923	CONFECCAO DE CONVITE 0,16 X 0,12 4X4, DOBRA E CORTE EM FACA ESPECIAL, COLORIDO	Agilliza	UN	6600	R$ 1,70	R$ 11. 220,00
120921	CONFECCAO DE CONVITE 0,16X0,12CM, COLORIDO	Agilliza	UN	6600	R$ 1,20	R$ 7. 920,00
36573	CONFECCAO DE ENVELOPE 200 X 280 - TIMBRADO	Agilliza	UNIDADE	3100	R$ 0,88	R$ 2. 728,00
120982	CONFECCAO DE ENVELOPE 200 X 280 TIMBRADO	Agilliza	UN	2000	R$ 0,88	R$ 1. 760,00
46243	CONFECCAO DE ENVELOPE 200 X 280 TIMBRADO PAPEL RECICLADO	Agilliza		2000	R$ 1,12	R$ 2. 240,00
36585	CONFECCAO DE ENVELOPE 220 X 300 (A4) - TIMBRADO	Agilliza	UNIDADE	3000	R$ 1,01	R$ 3. 030,00
120983	CONFECCAO DE ENVELOPE 240 X 280 TIMBRADO	Agilliza	UN	2500	R$ 1,04	R$ 2. 600,00
36580	CONFECCAO DE ENVELOPE 360 X 260 - TIMBRADO	Agilliza	UNIDADE	2000	R$ 1,15	R$ 2. 300,00
120984	CONFECCAO DE ENVELOPE 360 X 280 TIMBRADO	Agilliza	UN	3200	R$ 1,15	R$ 3. 680,00
47270	CONFECCAO DE ENVELOPE SACO TIMBRADO 836X242	Agilliza	UND	3500	R$ 1,80	R$ 6. 300,00
41685	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO 23X33CM	Agilliza	UNIDADE	5300	R$ 1,01	R$ 5. 353,00
120985	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO A4	Agilliza	UN	2000	R$ 1,08	R$ 2. 160,00
120895	CONFECCAO DE FICHA ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO TAMANHO 15X21 - 50fls	Agilliza	BLOCO	1000	R$ 1,88	R$ 1. 880,00
120884	CONFECCAO DE FICHA PERINATAL AMBULATORIO TAMANHO A4 - 100fls	Agilliza	UN	2000	R$ 5,99	R$ 11. 980,00
39185	CONFECCAO DE FOLDERS, COLORIDO, TAM A4 COM TRES OU QUATRO DOBRADURAS.	Agilliza		8000	R$ 0,80	R$ 6. 400,00
120925	CONFECCAO DE PASTA DOCUMENTO COM BOLSA INTERNA- PASTA PERSONALIZADA PARA LEVAR DOCUMENTOS, COM LOGOMARCA E ENDERECO DA PREFEITURA NA CAPA 45X32CM, 4X0 CORES CROMA EM COUCHE LISO 300G. BOLSA: 16X32CM, SEM IMPRESSAO EM COUCHE LISO 230G.	Agilliza	UN	7500	R$ 0,90	R$ 6. 750,00
39188	CONFECCAO EM BANNER DE LONA COLORIDO 12,00 X 2,00	Agilliza	UN	20	R$ 644,00	R$ 12. 880,00
36497	FICHA CADASTRO DAS GESTANTES - 100X1	Agilliza	UNIDADE	20	R$ 10,97	R$ 219,40
26718	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO TAMANHO 15X21 - 100fls	Agilliza	UNIDADE	200	R$ 3,99	R$ 798,00
38953	MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL -100X1	Agilliza	UNIDADE	20	R$ 9,49	R$ 189,80

O valor global desta Ata de RP é de R$ 358.897,80 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais com oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 05 (cinco) dias uteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Gabinete do Prefeito.....06 04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....41 04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....49 04.122.0004.2011.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....79 04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....97 12.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....101 12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....108 12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....119 12.361.0013.2029.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....365 04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....361 04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun de Saúde 180 10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 186 10.301.0030.2080.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 198 10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 202 10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 212 10.302.0029.2082.3.3.90.30.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 225 10.305.0029.2084.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....236 08.244.0025.2070.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....242 08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....247 08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....249 08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....257 08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....266 08.243.0025.2074.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....274 08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....303 15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....309 15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Governo.....409 04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. De Governo.....412 04.122.0006.2021.4.4.90.52.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal..... 416 04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....420 04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

Sub Prefeitura..... 425 04.122.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00

Sub Prefeitura..... 429 04.122.0008.2023.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....373 13.392.0010.1015.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....386 23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....325 20.122.0024.2032.3.3.90.30.00.00.00

Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....329 20.122.0024.2032.4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 62/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018 a proposta da empresa **ELIFRANCIS IND. E COM. GRAFICA E EDITORA LTDA (GRAFICA AGILIZA),** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 27 de novembro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ELIFRANCIS IND. E COM. GRAFICA

E EDITORA LTDA (GRAFICA AGILIZA)

CNPJ n° 08.866.744/0001-03

Sr. Robson Arruda Leite

CPF n° 667.831.271-66

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 62/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 62/2018,** cujo Objeto é a futura e eventual ***Contratação De Empresa Para Confecção De Material Gráfico Para Atender A Diversas Secretarias Municipais De Nobres – MT***. No dia 23/11/2018, Sagraram-se vencedoras as empresas **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME (GRAFICA LIBERAL),** totalizando o valor global de R$ 191.387,00 (cento e noventa e um mil trezentos e oitenta e sete reais), **E. DE S. BRANDÃO (GRAFICA E EDITORA EXATA-ME),** totalizando o valor global de R$ 186.260,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e

sessenta reais), **ELIFRANCIS IND. E COM. GRAFICA E EDITORA LTDA (GRAFICA AGILIZA),** totalizando o valor global de R$ 358.897,80 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos

Nobres, 27 de novembro de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 371/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 371/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 377/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Almir de Almeida Branco, Guarda (vigia), lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Anselma de Oliveira Miranda de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Cleuza de Lourdes Monte Sião, Psicóloga, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Gildete de Sá Teles Porto, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 01/11/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Leonam Silva Cruz, Secretário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 02/10/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Lucimar Rodrigues de Carvalho, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 08/11/2017 a 08/11/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Willian Lopes de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 01/08/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 645, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de novembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 01.11.2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO ATRAVÉS DA FISCAL RESPONSÁVEL. NOTIFICADA: EMPRESA DIAGNOSTICO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Notificação Extrajudicial

NOTIFICANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento através da Fiscal Responsável.

NOTIFICADA: Empresa Diagnostico Sul Produtos Hospitalares LTDA.

REFERENTE: Ata de registro de preço nº 033/2018 materiais de consumo e equipamento permanente para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de exames laboratoriais.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458 - Centro, través da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato, Luiz Henrique Queiroz Rodrigues vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a *Empresa Empresa Diagnostico Sul Produtos Hospitalares LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.417.179/0001-66, com sede a Rua Engenheiro Arthur Bettes n°382, Bairro portão, Município de Curitiba/PR Cep: 80.610-290. Neste ato representada pela Senhora Claudia Kemper Goulart, portadora da cédula de identidade n°57.338.322-4 SSP/SP inscrito no CPF n:º475.632.656-00. residente e domiciliado na av. Queiroz Filho n°1560 Vila Hamburquesa condomínio Vista Verde Offices unidades 401 a 420 Torres Giavota Cep:05319-00 Municipio de Cotia SP. Quanto ao descumprimento da Cláusula sexta, 6.2 aonde o prazo de entrega dos produtos é de 15 dias contados da emissão da ordem de serviço, obrigação essa que não tem sido cumprida pela contratada.

Enfatizamos que a prestação de serviços deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

A Empresa Diagnostico Sul Produtos Hospitalares LTDA terá o prazo de 24 horas para a adequação solicitada**.**

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Nossa Senhora do livramento, 27 de Novembro de 2018

Atenciosamente.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues.

Fiscal da Ata de registro de Preço nº 033/2018.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e das Leis Municipal, nº. 992/2006, nº. 1.451/2017, nº 1.453/2017, da Lei Federal nº. 11.350/2006 e da Emenda Constitucional nº 51/2006, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚ-**

BLICO, aos interessados que estão reabertas as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado 2018,** segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital para formação de **CADASTRO DE RESERVA,** conforme a necessidade, futura contratação nos cargos que adiante especifica conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão organizadora composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados através da **Portaria n°009/20018.**

1.1.1.As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.1.2.Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.1.3.O inteiro teor do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no "site" www.nosssasenhoradolivramento.mt.gov.brbem como no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE-MT, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O Edital também será disponível para leitura na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento na Av. Coronel Botelho, n° 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento-MT.

1.1.4.Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no "site" www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.brbem como no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do TCE-MT e Mural da Prefeitura.

1.1.5.Os prazos constantes neste edital serão contados em dias corridos.

1.1.6.Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.1.7.O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de uma prova objetiva e em casos específicos será realizado prova prática.

1.1.8.A contratação será pelo prazo determinado, conforme segue e se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo Especial: terão duração de até um ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

2.ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1.As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1.Descrição Sintética **Professor:** Exercer docência, Elaborar e executar Projetos Pedagógicos, participar de eventos e reuniões convocados pela Direção Escolar, participar das capacitações, grupos de estudos, zelar pela conservação da sala, Educar e Cuidar dos alunos, obedecer prazos estabelecidos, entregar relatórios diários, planejamentos nos prazos e de acordo com os parâmetros estabelecidos**.**

2.1.2.Descrição Sintética **Serviços Gerais:** Realizar limpeza do Estabelecimento Escolar mantendo-o limpo e arejado, zelar e conservar o prédio, preparar merenda escolar de acordo com o cardápio elaborado pela Nutricionista, participar de eventos e reuniões convocadas pela Direção Escolar, e participar das capacitações.

2.1.3.Descrição Sintética **Motorista de Transporte Escolar:** Fazer o transporte de alunos, conforme rota estabelecida, zelar pelo veículo, preencher documentos administrativos (relatórios e outros) possuir habilitação para a função, participar de cursos, capacitações e reuniões convocadas pela Secretaria e nos horários vagos atender a escola nas necessidades da gestão.

2.1.4. Descrição Sintética **Nutricionista:** Planejar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos alunos e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;-Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: -educação infantil-Creche e Pré-escola, -ensino fundamental,- EJA:Educação de Jovens e Adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação escolar; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar, bem como participar do processo de licitação e da chamada pública da agricultura familiar para aquisição dos Gêneros alimentícios.

2.1.5.Todos os profissionais devem estar previamente habilitados para as respectivas atividades, inclusive registrados nos respectivos conselhos de classe se assim exigir.

2.1.6.CARGA HORÁRIA: A carga horária semanal será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio sendo:

a) Professor e Serviços Gerais – Até 40 horas semanais

b) Motorista de Transporte Escolar – Até 44 horas semanais.

2.1.7.Será constituído cadastro reserva composto por candidato classificados, **sem direito subjetivo a contratação,** aqual somente ocorrerá mediante ato discricionário conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.8.Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado pela Administração Municipal conforme o padrão, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho o descanso semanal remunerado**.**

2.1.09.Além do vencimento o contratado fará justo ás seguintes vantagens :férias acrescida de um terço; Inscrição no

Regime Geral de Previdência e adicional por hora extra operada.

2.1.10.Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.1.11.OS deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de cada categoria, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

3.INSCRICÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão na Secretaria Municipal de Educação, situada á Avenida Coronel Botelho, S/N°, Centro de Nossa Senhora do Livramento, no período compreendido entre **03 a 07 de dezembro de 2018 das 7:30min ás 15:00 hs**.na Secretaria Municipal de Educação.

3.2.AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

a) Comparecer ao local de inscrição na Coronel Botelho, S/N°, Centro de Nossa Senhora do Livramento, e aguardar atendimento, conforme ordem de chegada; b) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração; c) São vedadas inscrições via postal, via fax e via correio eletrônico; d) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição; e) Assinar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido; f) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo responsável que realizou a inscrição; g) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato; h) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e,

em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório; i) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em Mural da Secretaria Municipal de Educação e ainda no endereço eletrônico www.nosssasenhoradolivramento.mt.gov.br; j) As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório**.**

l) O candidato deverá estar ciente, ao cargo que está se inscrevendo, pois, a princípio, apenas será destinada a Formação de Cadastro Reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.

3.2. Requisitos básicos para a inscrição:

a) Idade mínima de 18 anos; b) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.3. Documentações necessárias para inscrição originais e cópias:

a) Carteira de identidade; b) CPF; c) CNH para os cargos exigidos como pré requisito, conforme a lei nº 9.503/97

3.4.No momento das inscrições o candidato deverá escolher qual região tem interesse a concorrer, conforme o demonstrativo de vagas e locais contidos no **Anexo I** .

4.CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou participar de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando documentos pessoais para preenchimento da ficha de inscrição.

4.2. Ficha de inscrição disponibilidade no ato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente preenchido e assinado, conforme anexo II.

4.3. Comprovante de quitação eleitoral.

4.4. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para as conferências os originais juntamente com a cópia.

4.5. Para o cargo de Motorista de ônibus Escola, deverá apresentar cópia de CNH, conforme Lei n° 9.503/97.

5.HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1.Encerrando o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal do Diário Oficial dos Municípios Diário Oficial de Contas do TCE-MT no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2.Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, a contar da publicação que trata o item 5.1.

5.3.No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4.Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. Após a decisão dos recursos será publicada na forma do item 5.1 eventual lista suplementar das inscrições.

6.DA PROVA

6.1.A primeira etapa do processo Seletivo Simplificado consiste em uma Prova Objetiva, contendo 30 questões, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática e 10 questões específicas a cada cargo.

6.2.A prova terá duração de 4 horas consecutivas;

6.3.A prova realizar-se á no **dia 29 de dezembro de 2018 das 08:00 ás 12:00, horário local**.

6.4. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de 2(duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Provas devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.

6.5. O local de realização da prova objetiva será divulgado no ato da publicação da homologação das inscrições no endereço eletrônico www. nosssasenhoradolivramento.mt.gov.br;

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação nas provas objetivas, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Nº QUESTÕES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa Matemática Específico	10 10 10	1,0 1,0 2,0	10,0 10,0 20,0
TOTAL	30		40

6.6.1. A Pontuação mínima para a classificação do candidato será de 50% sobre a pontuação máxima compondo o cadastro de reserva de vagas.

6.7. A divulgação do resultado da prova objetiva será até o dia 15 de janeiro de 2018; no mural da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico www.nosssasenhoradolivramento.mt.gov.br;

6.8.Quando a demanda por serviço se der na Zona Rural do Município, a concorrência dos candidatos se dará por cada localidade/escola/região conforme quadro apresentado no Anexo I.

6.8.CONTEÚDO DAS PROVAS A SEREM APLICADAS

a) CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto; Ortografia oficial; Concordâncias verbal e nominal; Divisão silábica; Ortografia; Pronomes; Substantivos; Verbos;

MATEMÁTICA: Números naturais; Operações fundamentais; Números fracionários; Números decimais; multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor; Resolução de situações problema; Geometria; Medidas de cumprimento e superfície; Porcentagem; Analise de informação representada em gráficos e tabela; Potenciação e radicação;

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

Serviços Gerais: Atividades especificas teóricas inerentes ao cargo; Boas maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Nações básicas de preparação de alimentos; coleta de armazenamento de tipos de recipiente; Materiais utilizados na limpeza geral; Trabalho de cozinha; Preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de estoque de material de limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene pessoal ambiental de materiais de consumo; noções básicas de limpeza e prédio público;

Motorista do Transporte Escolar: Mecânica básica, Infrações e Sinalização de Transito, Direção Defensiva e Primeiros Socorros;

b) CARGO DE NIVEL SUPERIOR

LINGUA PORTUGUESA: Analise e interpretação de texto; Tipologia e gêneros textuais; Figuras de linguagem; Emprego dos pronomes demonstrativos; Relações semânticas estabelecidas entre orações, período ou parágrafos; Sintaxe de oração (período simples, termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação); Emprego do acento grave; Emprego dos sinais de pontuação; Ortografia; Concordâncias verbal e nominal; em-

prego de tempos e modos verbais; Formação de tempos compostos dos verbos;

MATEMÁTICA: Porcentagem; Proporção; Razão; Operações com números inteiros; Resolução de equações de primeiro grau com uma incógnita; Produtos notáveis; Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Áreas de quadriláteros e triângulos; Equação do segundo grau;

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

Professor 1º ao 5º Ano e Professor de 6º ao 9º Ano: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Teoria de aprendizagem; Psicologia da Gestalt e implicações na aprendizagem; Perspectivo sócio- interacionista de Vygotsky; Concepções de avaliação; Funções da avaliação: diagnóstica formativa e somativa; Base Nacional Comum Curricular e as 10 Competências;

Nutricionista: (Alimentação Escolar)

Legislação atualizada: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional; Código de Ética Profissional do Nutricionista; Programa Nacional de Alimentação Escolar. Nutrição nos Ciclos da Vida Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (pré-escolar, escolar, adolescente); Guia Alimentar para a População Brasileira; Nutrição Clínica Modificações da dieta normal; Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção. Administração de Serviços de Alimentação: Planejamento, Organização, Execução de cardápios, Política de compras, Recebimento, Estocagem e distribuição de insumos, Produção e métodos de conservação de alimentos, Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. Técnica Dietética: Conceito, classificação e composição química de alimentos, Higiene de alimentos, parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário, utilização de procedimentos operacionais padrão. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.

Professor de Educação Física - Descrição Sintética **Educação Física** frente à LDB 9.394/96: Lei 10.793/03. Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Educação Física como componente curricular na Educação Básica. Função social, Objetivos; Características; Conteúdos; Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar; Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto as questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

7.1.O atendente da inscrição poderá solicitar os originais para verificação da autenticidade.

7.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo Seletivo Simplificado

8.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de contas TCE-MT, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.2. Os candidatos preliminarmente classificados para os cargos de Motorista de Transporte Escolar a realização prova prática na data de 29 de janeiro de 2019, ás 13 horas na Secretaria de Obras, a rua Ana Feliciana de Oliveira.

8.3. A divulgação dos resultados da prova prática será dia 31 de janeiro de 2019;

9.RECURSOS

9.1.Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Secretaria de Educação e Esporte e protocolar recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação, para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em horário de expediente das 07:00 as 13:00. **9.2.** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos. **9.3.** Não será permitido anexar novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento. **9.4.** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, correio eletrônico e fora do prazo. **9.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou gabarito oficial definitivo. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.6.Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.7.Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9.8.A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal (Mural), "site" www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

10.CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação ás notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que:

10.2.Tiver obtido a maior nota nas questões de área específica;

10.3.Apresentar idade mais avançada.

11.RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA HOMOLOGAÇÃO E IMEDIATA DIVULGAÇÃO.

11.1. Serão classificados os candidatos aprovados até o limite de 02 (duas) vezes o quantitativo de vagas ofertadas

11.2.Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, a comissão encaminhará o processo Seletivo simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 24 horas.

11.3.O resultado final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal (Mural) "site" www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

12.CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPÓRÁRIA

12.1.Homologado o resultado final do Processo Simplificado e autorizada a contratação pelo prefeito, será convocado o primeiro colocado, para no prazo de 24 horas prorrogável uma única vez, a critério da Administração e comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.2. Ter idade mínima de 18 anos;

12.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço de saúde oficial no Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.4.Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou que acumula compatibilidade de horários, em conformidade com o que dispõe o art. 37 da CF.

12.5.Apresentar certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidões Cível e Criminal expedidas pela Justiça estadual e Federal (as certidões cíveis e criminais podem ser retiradas pela internet);

12.6. Apresentar Carteira de Registro no devido Conselho de Classe respectivo á profissão, se for o caso;

12.7. Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível com a atividade de motorista de transporte escolar e Operador de Trator Agrícola.

12.8. Para o cargo de motorista de transporte escolar, apresentar certificado de curso de transporte escolares, de acordo com a Lei n° 9.503/97.

12.9. A convocação do candidato classificado será realizada por edital e qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado;

12.10.Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste edital e em outros comunicados a serem publicados.

13.2. São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Não serão dadas informações a respeito de data, local e horário para realização das provas por telefone. O candidato deverá estar rigorosamente atento aos editais e comunicados divulgados.

13.4 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.5. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.6. Não serão dadas informações a respeito de data, local e horário para realização das provas por telefone. O candidato deverá estar rigorosamente atento aos editais e comunicados divulgados.

13.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário afixado para início. Deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, Cartão Comprovante de inscrição e documento de identidade original, ou documento oficial com foto. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

a) Será anulada a prova e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

B) Apresentar – se após o horário estabelecido para início da prova;

c) Durante a realização da prova comunicar-se com outro candidato, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

d) For surpreendido portando e/ou utilizando de máquina calculadora e/ou similar, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação, aparelhos eletrônicos, dispositivos móveis etc.

e)Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

f)O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

13.10. A classificação no presente Processo Seletiva Simplificado **não gera aos candidatos direito a sua contratação,** cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como destinar ao local de trabalho conforme o anexo I.

13.12.Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de novembro de 2018.

Maria Auxiliadora da S. Cunha

Sec. Mun. de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO Número de inscrição

Nome Completo do Candidato:		
Filiação (Nome do Pai e da Mãe):		
Nacionalidade:	Naturalidade:	Data de Nascimento:
Estado Civil:	Carteira de Identidade (N°/Expedição):	CPF N°:
Endereço Completo:		Telefone P/ Contato:
Grau de Escolaridade:	Número de Registro de CNH	Categoria da CNH
REGISTRE O CARGO DESEJADO E A LOCALIDADE		
Cargo	**Localidade/Região**	**Escola**
( ) Serviço Gerais		
( ) Motorista de Transporte Escolar		
( ) Professor Pedagogo		
( ) Professor de Educação Física		
( ) Nutricionista		

Local e Data: **Nossa Senhora do Livramento, .../...../2018**	**Assinatura do Candidato:**

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade.

Protocolo de Inscrição número:

Nome Completo do Candidato:	
CPF:	**CARGO:** Serviços Gerais:( ) Motorista de transporte escolar: ( ) Professor Pedagogo: ( ) Professor Educação Física: ( ) Nutricionista: ( )
Localidade/ região:	
Local e Data: **Nossa Senhora do Livramento,..../...../2018**	**Assinatura do membro da comissão**

ANEXOS

1.QUADRO DE VAGAS RESERVA PARA PROFESSOR PEDAGOGO

Nº.	ESCOLAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ REQUISITO
01	CMEI Iracilda Monteiro de Arruda - Sede	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
02	Cmei Alice Viegas De Pinho - Pirizal	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo

03	Cmei Nilce Gomes De Miranda - Ribeirão	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
04	Em Venceslau Da Silva Barros - Quilombo	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
05	EM Ana Antônia de Almeida Leite – Tanque Fundo	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
06	EM Prof.ª Vera P.Nascimento – Capão das Antas	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
07	EM Manoel Santana da Silva - Coxos	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
08	EM Eliete Pedrosa da Costa - Pedro	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
09	EM Luís Mandes da Silva – Estrela do Oriente	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
10	EM Prof.ª Délia Galdina Duarte - Sede	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
11	EM Monte Hermon – Ninho das Águias	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
12	EM Henriqueta R. de França – Laginha de Cima	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
13	EM Benedito Pereira Leite – Rio dos Peixes	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
14	EM José Desiderio de Pinho - Cristal	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
15	EM Prof.ª Betina Tavares Taques - Figueiral	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
16	EM Agrícola Gerônimo de Souza - Cabocla	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
17	Com. de Mandovi- **Anexa EM Betina Tavares - Mandovi**	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
18	Com. de Mata Cavalo- **Anexa CMEI Iracilda/ Mata Cavalo**	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
19	Com. de Mata Cavalo- **Anexa EM Eliete Pedrosa – Mata Cavalo**	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
20	Professor de Educação Física - sede	R$ 1.601,83	20 horas	Ensino superior completo
21	Nutricionista	R$ 2.424,47	30 horas	Ensino superior completo
	TOTAL			

*** CADASTRO RESERVA**

2.QUADRO DE VAGAS RESERVA PARA APOIO EDUCACIONAL

Nº.	ESCOLAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ REQUISITO
01	CMEI Iracilda Monteiro de Arruda - Sede	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
02	CMEI Alice Viegas de Pinho - Pirizal	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
03	CMEI Nilce Gomes de Miranda - Ribeirão	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
04	EM Ana Antonia de Almeida Leite – Tanque Fundo	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
05	EM Profª Vera Pereira do Nascimento – Capão das Antas	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
06	EM Eliete Pedrosa da Costa - Pedro	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
07	EM Luis Mandes da Silva - Estrela do Oriente	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
08	EM Profª Délia Galdina Duarte - Sede	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
09	EM Monte Hermon - Ninho das A- guias	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
10	EM Henriqueta Rainha de França - Laginha de Cima	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
11	EM Benedito Pereira Leite - Rio dos Peixes	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
12	EM José Desidério de Pinho - Cristal	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
13	EM Profª Betina Tavares da Silva Taques - Figueiral	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
14	EM Agrícola Gerônimo de Souza - Cabocla	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
15	EM Cira L. do N. Cunha-**Anexa Nilce Gomes -** Campo Alegre/Cristal	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
16	Com. de Faval **–Anexa EM Benedito Pereira Leite -** Faval	R$ 954,00	30 Horas	Ensino fundamental completo
17	Secretaria Municipal de Educação - Sede	R$ 954,00	30 Horas	
	TOTAL			

*** CADASTRO RESERVA**

3.QUADRO DE VAGAS RESERVA PARA PROFESSOR(A) EJA

Nº.	ESCOLAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRE REQUISITO
01	EM Venceslau da Silva Barros - Quilombo	**SALÁRIO** Ensino Superior - R$ 1. 601,83 Magistério – R$ 954,00	20 horas	Ensino Superior/e ou Magistério
02	EM Ana Antônia de Almeida Leite- Tanque Fundo		20 horas	
03	EM Profª Vera Pereira do Nascimento - Capão das Antas		20 horas	
04	EM Manoel Santana da Silva - Coxos		20 horas	
05	EM Eliete Pedrosa da Costa - Pedro		20 horas	
06	EM Luis Mandes da Silva - Estrela do Oriente		20 horas	
07	EM Profª Délia Galdina Duarte- Sede		20 horas	
08	EM Henriqueta Rainha de França - Laginha de Cima		20 horas	
09	EM Benedito Pereira Leite - Rio dos Peixes		20 horas	
10	EM José Desidério de Pinho - Cristal		20 horas	
11	EM Profª Betina Tavares da Silva Taques - Figueiral		20 horas	
12	EM Agrícola Geronimo de Souza - Cabocla		20 horas	
	TOTAL			

*** CADASTRO RESERVA**

4.QUADRO DE VAGAS RESERVA: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

LOCALIDADE/ ROTA	ESOLAS ATENDIDAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ REQUISITO
ROTA 1 – Matutino – Pedra Branca – Estrada Rancharia – Cordeiro – Carijó – escola Waldez Teixeira. **ROTA 2** – Vespertino - Pedra Branca – Cordeiro – Carijó – Capão 060 – Escola Waldez – MT 060 – EEFeliciano Galdino – EEJosé de Barros Maciel – EM Délia Galdina e CMEI Iracilda Monteiro.	EM DELIA GALDINO DUARTE / EM WALDEZ TEIXEIRA / EE PROF. FELICIANO GALDINO / EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	R$ 1.601,83	40 horas	Ensino Médio completo
Região 3 – Matutino e Vespertino – Capão Redondo Cedral de Cima – Brejal - MT 060 –	EM ELIETE PEDROSA	R$ 1.601,83	40 horas	Ensino Médio completo

Capim Verde e EM Eliete Pedrosa. **Rota 4-** Matutino e Vespertino – Candonga abeceira da Santana – Barreiro – Lavandeira – Macaco – Mata Cavalo de Cima e EM Eliete Pedrosa.				
Rota 5 - Matutino e Vespertino – Cedral – Fazenda Seriema – Furnas - Figueiral e EM Betina Tavares. **Rota 6 –** Matutino e Vespertino – Mangueira - Valo Verde e Figueiral	EM BETINA TAVARES S. TAQUES	R$ 1.601,83	40 horas	Ensino Médio completo
Rota 7 – Matutino - Fazenda Mandiocal – Areão – Cerrado do Meio – Estrada do Pirizal , Tanque Fundo e EM Ana Antônia de Almeida. **Rota 8 –** Matutino - Taquaral – Recreio – Fazenda São José – Fazenda Maracanã, Quilombo, Tanque Fundo e EM Ana Antônia de Almeida.	E.M ANA ANTONIA ALMEIDA LEITE	R$ 1.601,83	40 horas	Ensino Médio completo
Rota 09 – Matutino e Vespertino - Pulga – Maciel – BR 070 – Estrela do Oriente e EM Luis Mandes da Silva **Rota 10 – Matutino** - Capão Feio – Canina I , Caninana II – Barreiro – Faz de Cima e EM Luis Mandes da Silva **Rota 10.1. - Vespertino** - Capão Feio – Canina I , Caninana II – Barreiro – Faz de Cima, Campo Alegre de Cima e EE Frei Emiliano .	EM LUIS MANDES DA SILVA / EE FREI EMILIANO	R$ 1.601,83	40 horas	Ensino Médio completo
Região 11 – Matutino - Lindolfo – Pé de Galinha – Assentamento Capão das Anta e EM Vera Pereira do Nascimento. **Rota 12 - Matutino –** Aguada, Rancharia, Jacaré, Carandá Moita Grrande, Assentamento Capão das Antas e EM Vera Pereira do Nascimento.	EM VERA PEREIRA DO NASCIMENTO	R$ 1.601,83	40 horas	Ensino Médio completo

*** CADASTRO RESERVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1. 2 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 123 (cento e vinte e três dias) dias, passando a vigorar do dia 16/12/2018 até a data de 17/04/2019.

1. 3 – As presentes datas foram retificadas, tendo em vista a contagem de prazos de forma equivocada em aditivos anteriores, no qual ficou em desacordo com os datas inseridas no sistema do Geo Obras do TCE-MT, e que após a correção realizada no referido sistema, passa a partir da assinatura deste instrumento os prazos descritos no item 1.2 deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 037/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de Novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH - CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES - CPF: 001.067.831-06

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 145/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DE DIVISAO DE SANEAMENTO**, a servidora Srª **DANIELE COSTA JOAZEIRO,** a partir da data de 30/11/2018, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152/2018

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias a servidora abaixo relacionado, amparado pela Lei 111/1997, *2017 A 2018.* FÉRIAS A PARTIR:

ü 43- JOSE MATIAS DOS SANTOS 01/12/2018 A 31/11/2018

ü 3572- JUCILENE FRASSETTO SCHMOLLER BUCHMAM 15/12/2018 A 15/01/2019

ü 3422- BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA SORGATTO 01/12/2018 A 31/12/2018

ü 4137- LIZANDRA PAULA DA SILVA 01/12/2018 A 31/12/2018

ü 3678- GERISNALDO FLORENTINO DE MELLO 01/12/2018 A 31/12/2018

ü 3677- INES ANDREOLA LEITE 01/12/2018 A 31/12/2018

ü 4358- KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA 01/12/2018 A 31/12/2018

ü 901- LAIRDES MEDEIROS DA SILVA 01/12/2018 A 31/12/2018

ü 3418- VIVIAN MERCER GOMES 01/12/201/ A 31/12/2018

ü 22- JOÃO BATISTA OTENIO 14/12/2018/ A 14/01/2019

ü 4381- CLEBER TEOBALDO LEITE 18/12/2018 A 18/01/2019

ü 4176- SANDRO SANTOS DA SILVA 01/12/2018 A 31/12/2018

ü 4445- VALDIR GOMES DOS SANTOS 01/12/2018 A 31/12/2018

ü 168- VALDECIR AUGUSTO CORREIA 15/12/2018 A 15/01/2019

ü 3403- DANIELE BAVARESCO 26/12/2018 A 26/01/2018

ü 315- MARIA NEUZA DE OLIVEIRA 01/12/2018 A 30/12/2018

ü 4106- JULIANA GARCIA ALVES 20/12/2018 A 20/01/2019

ü 885- ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS 26/12/2018 A 26/01/2019

ü 4141- ROSELI SALES FERNANDES SANTOS 12/11/2018 A 12/12/2018

ü 48- MARIA INES DA CRUZ NEIVERTH 01/12/2018 A 31/12/2018

ü 4157- EUCLIDES BEZERRA DA SILVA 10/12/2018 A 10/01/2019

ü 4433- ARLEY APARECIDO KREIDLODRO, 01/12/2018 A 30/12/2018

ü 4540- TANIA APARECIDA REIS MOURA, 20/12/2018 A 20/01/2019

ü 2790- RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA, 01/11/2018 A 30/112018

ü 83-EGIDIO LUIS WAGNER,03/12/2018 A 02/01/2019

ü 3578 JEOVANE ALVES SIMPLICIO 20/12/2018 A 20/01/2019

ü 3575 SUELEN MOURA RAMPAZZO 26/12/2018 A 26/01/2019

ü ANTONIO DE MEIRA CASSIMIRO, 03/12/2018 a 03/01/2019

ü FABIO JOSE FERNANDES, 03/12/2018 a 03/01/2019

ü ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR, 03/12/2018 a 03/01/2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de Novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2018

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidora abaixo relacionado;

ROSENILDA DE FRABÇA MOREIRA, 01/12/2018 A 15/01/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 22 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2018

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a CANCELAR Licença Especial sem remuneração do servidor Sr. **ARLEY BRUMATTI**, a partir do dia 01/11/2018 a pedido do mesmo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 161/2018

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 24/11/2018 a 24/03/2019, a servidora Sr. **ADNA TEODORO CANDIDO,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158/2018

Ementa: Dispõe sobre a exoneração para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos e efetuar as rescisões dos servidores abaixo relacionados:

Srª. **VALERIA DOS SANTOS**, do cargo de agente de serviços públicos (zeladora) partir do dia 30/11/2018, lotada na sec. de Agricultura.

Sr. **JOSE LUIZ SOUZA FILHO,** do cargo de agente operacional partir do dia 01/11/2018, lotado no Depto de Fundeb 40% ensino Fundamental.

Sr. **ESTEVÃO DOS SANTOS SOARES,** do cargo de agente de serviços públicos (guarda), dia 12/11/2018, lotado na Secretaria de Administração.

Sr. **CLEIDIOMAR CORDEIRO RODRIGUES,** do cargo de agente de serviços públicos (gari), dia 30/11/2018, lotado do Depto de Urbanismo.

Sr. **ELCIO AMANCIO DA SILVA**, do cargo de professor B 20 horas partir do dia 01/11/2018, lotado no Depto de Fundeb 60% Ensino Fundamental.

Srª. **LEONINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de professora B 20 horas partir do dia 26/11/2018, lotado no Depto de Fundeb 60% Ensino Fundamental.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de novembro de 2018

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157/2018

Ementa: Concedido retorno da licença especial e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO O RETORNO PARA A FOLHA DE PAGAMENTO para o servidor; Sr. **ARLEY BRUMATTI**, a partir do dia 01/11/2018, amparado pelas leis Nº 594/2008, 111/1997, 619/2009.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2018

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

ü 160-EDSON FERMINO 01/11/2018 A 30/11/2018 ü 365-MANOEL MESSIAS ALVES 01/11/2018/ A 31/01/2019 ü 224-SILVANE BRUMATI 01/11/2018 A 30/11/2018 ü 03-EDILEUZA MARCOLINO 01/11/2018 A 30/11/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de NOVEMBRO de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2018

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidora abaixo relacionado;

MARIA CONCEIÇÃO SELLA, 16/11/2018 POR TEMPO INDERTEMINADO.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pe-

lo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1. 2 – **Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 123 (cento e vinte e três) dias, passando a vigorar do dia 16/12/2018 até a data de 17/04/2019.**

1. 3 – As presentes datas foram retificadas, tendo em vista a contagem de prazos de forma equivocada em aditivos anteriores, no qual ficou em desacordo com os datas inseridas no sistema do Geo Obras do TCE-MT, e que após a correção realizada no referido sistema, passa a partir da assinatura deste instrumento os prazos descritos no item 1.2 deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 038/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH - CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES - CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME ,** Pessoa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698. 500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1. 2 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar de 01/12/2018 até a data 28/02/2019.

1. 3 – As presentes datas foram retificadas, tendo em vista a contagem de prazos de forma equivocada em aditivos anteriores, no qual ficou em desacordo com os datas inseridas no sistema do Geo Obras do TCE-MT, e que após a correção realizada no referido sistema, passa a partir da assinatura deste instrumento os prazos descritos no item 1.2 deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de Novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH - CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES - CPF: 001.067.831-06

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO 002-2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de Processo de Concurso Público ao Cargo de Procurador Jurídico para a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – S.O.S ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – ME , no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de novembro de 2018

Andréia Cristina da Silva Della Rosa - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ**:** 16.492.536/0001-01

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 28 de novembro de 2018 a 25 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: **27 de novembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR -ME**

CNPJ**:** 26.954.148/0001-59

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 28 de novembro de 2018 a 25 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: **27 de novembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2016

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

CNPJ**: 14.936.115/0001-05**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de Vigência do contrato e de Execução dos Serviços por mais **30 (trinta)** dias, com vigência a partir de **25 de novembro de 2018 a 24 de dezembro de 2018**.

ASSINATURA: **24 de novembro 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

CNPJ**: 14.936.115/0001-05**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de Vigência do contrato e de Execução dos Serviços por mais **30 (trinta)** dias, com vigência a partir de **25 de novembro de 2018 a 24 de dezembro de 2018**.

ASSINATURA: **24 de novembro 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**

CNPJ**:** 14.888.303/0001-05

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 28 de novembro de 2018 a 25 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: **27 de novembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ORIGINAL TATAMIS LTDA ME**

CNPJ:08.945.211/0001-09

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 41 (quarenta e um) dias**,** vigorando a partir de 21 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

ASSINATURA: 20 de novembro de 2018.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO 5º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.408.514,95	23.826.709,73	2.403.163,00	19.368.644,48	4.458.065,25	2.877.289,62	15.395.995,91	8.430.713,82	15.129.266,28	
DESPESAS CORRENTES	17.381.871,55	18.404.516,98	2.023.928,83	15.805.378,93	2.599.138,05	2.748.266,57	14.081.552,03	4.322.964,95	13.847.932,50	
Pessoal e Encargos Sociais	9.370.595,55	8.126.314,19	1.474.782,33	7.253.523,37	872.790,82	1.474.782,33	7.253.523,37	872.790,82	7.205.478,82	
Juros e Encargos da Dívida	250,00	250,00			250,00			250,00		
Outras Despesas Correntes	8.011.026,00	10.277.952,79	549.146,50	8.551.855,56	1.726.097,23	1.273.484,24	6.828.028,66	3.449.924,13	6.642.453,68	
DESPESAS DE CAPITAL	2.237.543,40	4.633.092,75	379.234,17	3.563.265,55	1.069.827,20	129.023,05	1.314.443,88	3.318.648,87	1.281.333,78	
Investimentos	2.224.293,40	4.632.842,75	379.234,17	3.563.265,55	1.069.577,20	129.023,05	1.314.443,88	3.318.398,87	1.281.333,78	
Inversões Financeiras	2.000,00									
Amortização da Dívida	11.250,00	250,00			250,00			250,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	789.100,00	789.100,00			789.100,00			789.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	736.148,00	869.456,71	152.121,17	725.923,98	143.532,73	154.918,05	725.923,98	143.532,73	648.487,02	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.144.662,95	24.696.166,44	2.555.284,17	20.094.568,46	4.601.597,98	3.032.207,67	16.121.919,89	8.574.246,55	15.777.753,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.144.662,95	24.696.166,44	2.555.284,17	20.094.568,46	4.601.597,98	3.032.207,67	16.121.919,89	8.574.246,55	15.777.753,30	
SUPERÁVIT (XIII)							1.038.378,10		1.382.544,69	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.144.662,95	24.696.166,44	2.555.284,17	20.094.568,46	4.601.597,98	3.032.207,67	17.160.297,99	7.535.868,45	17.160.297,99	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/11/2018 14:49:09
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	736.148,00	869.456,71	152.121,17	725.923,98	143.532,73	154.918,05	725.923,98	143.532,73	648.487,02	
DESPESAS CORRENTES	736.148,00	869.456,71	152.121,17	725.923,98	143.532,73	154.918,05	725.923,98	143.532,73	648.487,02	
Pessoal e Encargos Sociais	736.148,00	869.456,71	152.121,17	725.923,98	143.532,73	154.918,05	725.923,98	143.532,73	648.487,02	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.433.662,95	22.422.259,48	3.481.915,41	15,53	16.464.120,48	73,43	5.958.139,00
RECEITAS CORRENTES	18.010.924,51	19.084.921,04	3.481.915,41	18,24	15.206.348,11	79,68	3.878.572,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.019.764,51	1.864.503,04	151.147,10	8,11	692.728,27	37,15	1.171.774,77
Impostos	934.900,00	934.900,00	143.084,61	15,30	575.031,40	61,51	359.868,60
Taxas	84.864,51	929.603,04	8.062,49	0,87	117.696,87	12,66	811.906,17
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	665.900,00	665.900,00	106.834,42	16,04	438.750,61	65,89	227.149,39
Contribuições Sociais	415.900,00	415.900,00	84.550,53	20,33	333.367,19	80,16	82.532,81
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	250.000,00	250.000,00	22.283,89	8,91	105.383,42	42,15	144.616,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.511.100,00	1.511.100,00	346.460,75	22,93	829.285,32	54,88	681.814,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00	100,00					100,00
Valores Mobiliários	1.511.000,00	1.511.000,00	346.460,75	22,93	829.285,32	54,88	681.714,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	553.400,00	553.400,00	99.325,64	17,95	491.428,03	88,80	61.971,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	553.400,00	553.400,00	99.325,64	17,95	491.428,03	88,80	61.971,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.245.460,00	14.474.718,00	2.778.147,50	19,19	12.747.793,41	88,07	1.726.924,59
Transferências da União e de suas Entidades	7.786.460,00	8.005.134,00	1.081.209,70	13,51	6.070.203,16	75,83	1.934.930,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.555.000,00	5.565.584,00	1.467.355,14	26,36	5.641.434,00	101,36	-75.850,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			13.130,92		26.261,84		-26.261,84
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	904.000,00	904.000,00	216.451,74	23,94	1.009.894,41	111,71	-105.894,41
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.300,00	15.300,00			6.362,47	41,58	8.937,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400,00	400,00			6.325,95	581,49	-5.925,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	14.900,00	14.900,00			36,52	0,25	14.863,48
RECEITAS DE CAPITAL	2.422.738,44	3.337.338,44			1.257.772,37	37,69	2.079.566,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.322.738,44	3.237.338,44			1.257.772,37	38,85	1.979.566,07
Transferências da União e de suas Entidades	1.569.163,40	2.044.163,40			1.026.772,37	50,23	1.017.391,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	753.575,04	1.193.175,04			231.000,00	19,36	962.175,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	711.000,00	711.000,00	151.207,34	21,27	696.177,51	97,92	14.822,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.144.662,95	23.133.259,48	3.633.122,75	15,71	17.160.297,99	74,18	5.972.961,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.144.662,95	23.133.259,48	3.633.122,75	15,71	17.160.297,99	74,18	5.972.961,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.144.662,95	23.133.259,48	3.633.122,75	15,71	17.160.297,99	74,18	5.972.961,49

Emissão: 28/11/2018 14:49:08
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.101.535,65	8.101.535,65			1.562.906,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	8.101.535,65	8.101.535,65					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.562.906,96		
Reabertura de Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	711.000,00	711.000,00	151.207,34	21,27	696.177,51	97,92	14.822,49
RECEITAS CORRENTES	711.000,00	711.000,00	151.207,34	21,27	696.177,51	97,92	14.822,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	711.000,00	711.000,00	151.207,34	21,27	696.177,51	97,92	14.822,49
Contribuições Sociais	711.000,00	711.000,00	151.207,34	21,27	696.177,51	97,92	14.822,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.408.014,95	23.826.209,73	2.403.163,00	19.368.644,48	96,38	4.457.565,25	2.877.289,62	15.395.995,91	95,49	8.430.213,82	0,00
LEGISLATIVA	704.500,00	704.500,00	102.741,51	598.700,80	2,97	105.799,20	117.834,01	586.060,85	3,63	118.439,15	0,00
Ação Legislativa	704.500,00	704.500,00	102.741,51	598.700,80	2,97	105.799,20	117.834,01	586.060,85	3,63	118.439,15	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.947.500,00	6.160.215,54	761.925,72	5.713.163,95	28,43	447.051,59	857.368,88	5.148.283,46	31,93	1.011.932,08	0,00
Administração Geral	4.872.500,00	6.124.592,10	755.528,06	5.677.941,68	28,25	446.650,42	850.971,22	5.113.061,19	31,71	1.011.530,91	0,00
Controle Interno	60.000,00	33.623,44	6.397,66	33.222,27	0,16	401,17	6.397,66	33.222,27	0,20	401,17	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,01	0,00	0,00	2.000,00	0,01	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	636.996,00	530.094,61	27.890,13	414.435,57	2,06	115.659,04	64.556,70	348.023,64	2,15	182.070,97	0,00
Assistência ao Idoso	41.300,00	40.923,62	-7.887,33	25.636,29	0,12	15.287,33	1.710,25	18.807,73	0,11	22.115,89	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.540,00	132.966,20	17.069,58	91.516,94	0,45	41.449,26	17.069,58	91.516,94	0,56	41.449,26	0,00
Assistência Comunitária	300.156,00	286.174,77	18.707,88	227.252,32	1,13	58.922,45	30.687,64	206.871,98	1,28	79.302,79	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	70.030,02	0,00	70.030,02	0,34	0,00	15.089,23	30.826,99	0,19	39.203,03	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.354.900,00	1.354.900,00	202.850,52	1.027.850,24	5,11	327.049,76	206.973,61	996.887,33	6,18	358.012,67	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.354.900,00	1.354.900,00	202.850,52	1.027.850,24	5,11	327.049,76	206.973,61	996.887,33	6,18	358.012,67	0,00
SAÚDE	3.838.600,00	5.103.368,47	429.971,24	3.924.736,09	19,53	1.178.632,38	714.233,49	3.381.317,77	20,97	1.722.050,70	0,00
Atenção Básica	1.152.000,00	1.826.752,49	316.359,17	1.383.556,72	6,88	443.195,77	269.750,63	1.196.731,24	7,42	630.021,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.345.000,00	1.842.494,00	-164.156,65	1.273.645,87	6,33	568.848,13	160.077,84	955.867,42	5,92	886.626,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	340.000,00	323.595,23	75.061,55	246.420,62	1,22	77.174,61	76.581,55	245.420,62	1,52	78.174,61	0,00
Vigilância Sanitária	19.500,00	133.284,25	25.554,16	118.412,44	0,58	14.871,81	25.554,16	118.412,44	0,73	14.871,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	97.200,50	10.916,39	59.148,75	0,29	38.051,75	16.569,06	53.537,50	0,33	43.663,00	0,00
Administração Geral	842.100,00	880.042,00	166.236,62	843.551,69	4,19	36.490,31	165.700,25	811.348,55	5,03	68.693,45	0,00
TRABALHO	21.000,00	21.000,00	1.624,40	9.492,87	0,04	11.507,13	1.624,40	9.492,87	0,05	11.507,13	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	21.000,00	21.000,00	1.624,40	9.492,87	0,04	11.507,13	1.624,40	9.492,87	0,05	11.507,13	0,00
EDUCAÇÃO	3.878.875,55	4.021.246,31	170.971,24	3.236.006,00	16,10	785.240,31	519.631,07	2.533.467,06	15,71	1.487.779,25	0,00
Ensino Fundamental	2.122.152,00	2.623.156,64	-21.268,12	2.058.263,85	10,24	564.892,79	280.921,54	1.446.796,14	8,97	1.176.360,50	0,00
Educação Infantil	1.391.723,55	805.135,25	122.460,25	669.972,51	3,33	135.162,74	129.196,86	655.178,58	4,06	149.956,67	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	14.600,00	1.715,10	1.715,10	0,00	12.884,90	1.715,10	1.715,10	0,01	12.884,90	0,00
Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	350.000,00	578.354,42	68.064,01	506.054,54	2,51	72.299,88	107.797,57	429.777,24	2,66	148.577,18	0,00
CULTURA	71.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Difusão Cultural	71.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	295.000,00	924.083,73	-58.030,59	665.792,88	3,31	258.290,85	72.593,34	160.369,31	0,99	763.714,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	295.000,00	694.083,73	-58.030,59	478.784,88	2,38	215.298,85	41.425,34	98.033,31	0,60	596.050,42	0,00
Serviços Urbanos	0,00	230.000,00	0,00	187.008,00	0,93	42.992,00	31.168,00	62.336,00	0,38	167.664,00	0,00
HABITAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/11/2018 15:01:15

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.753.413,40	893.000,00	354.869,69	788.918,03	3,92	104.081,97	94.297,44	472.262,86	2,92	420.737,14	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.753.413,40	893.000,00	354.869,69	788.918,03	3,92	104.081,97	94.297,44	472.262,86	2,92	420.737,14	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	145.000,00	1.017.298,63	-8.739,10	953.960,45	4,74	63.338,18	1.793,42	389.075,29	2,41	628.223,34	0,00
Extensão Rural	140.000,00	1.017.298,63	-8.739,10	953.960,45	4,74	63.338,18	1.793,42	389.075,29	2,41	628.223,34	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	10.000,00	147.301,00	93.179,00	142.568,00	0,70	4.733,00	15.654,00	65.043,00	0,40	82.258,00	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	147.301,00	93.179,00	142.568,00	0,70	4.733,00	15.654,00	65.043,00	0,40	82.258,00	0,00
TRANSPORTES	1.522.130,00	1.896.229,81	287.929,24	1.842.436,79	9,16	53.793,02	210.729,26	1.291.109,66	8,00	605.120,15	0,00
Transporte Rodoviário	1.500.750,00	1.896.229,81	287.929,24	1.842.436,79	9,16	53.793,02	210.729,26	1.291.109,66	8,00	605.120,15	0,00
Demais Subfunções	21.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	44.000,00	170.500,00	35.980,00	35.980,00	0,17	134.520,00	0,00	0,00	0,00	170.500,00	0,00
Desporto Comunitário	39.000,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	110.500,00	0,00
Lazer	5.000,00	60.000,00	35.980,00	35.980,00	0,17	24.020,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	361.000,00	77.771,63	0,00	14.602,81	0,07	63.168,82	0,00	14.602,81	0,09	63.168,82	0,00
Serviço da Dívida Interna	361.000,00	77.771,63	0,00	14.602,81	0,07	63.168,82	0,00	14.602,81	0,09	63.168,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	789.100,00	789.100,00	0,00	0,00	0,00	789.100,00	0,00	0,00	0,00	789.100,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	736.148,00	869.456,71	152.121,17	725.923,98	3,61	143.532,73	154.918,05	725.923,98	4,50	143.532,73	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.144.162,95	24.695.666,44	2.555.284,17	20.094.568,46	100,00	4.601.097,98	3.032.207,67	16.121.919,89	100,00	8.573.746,55	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	736.148,00	869.456,71	152.121,17	725.923,98	100,00	143.532,73	154.918,05	725.923,98	100,00	143.532,73	0,00
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	3.312,11	16.225,11	2,23	3.774,89	3.312,11	16.225,11	2,23	3.774,89	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	3.312,11	16.225,11	2,23	3.774,89	3.312,11	16.225,11	2,23	3.774,89	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	292.100,00	311.949,96	58.243,60	276.298,47	38,06	35.651,49	61.040,48	276.298,47	38,06	35.651,49	0,00
Administração Geral	287.100,00	308.100,00	57.498,56	272.460,72	37,53	35.639,28	60.295,44	272.460,72	37,53	35.639,28	0,00
Controle Interno	5.000,00	3.849,96	745,04	3.837,75	0,52	12,21	745,04	3.837,75	0,52	12,21	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/11/2018 15:01:15
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.800,00	12.700,00	1.472,90	9.468,94	1,30	3.231,06	1.472,90	9.468,94	1,30	3.231,06	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	2.300,00	12.700,00	1.472,90	9.468,94	1,30	3.231,06	1.472,90	9.468,94	1,30	3.231,06	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.500,00	4.500,00	0,00	792,50	0,10	3.707,50	0,00	792,50	0,10	3.707,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.500,00	4.500,00	0,00	792,50	0,10	3.707,50	0,00	792,50	0,10	3.707,50	0,00
SAÚDE	176.400,00	228.080,82	37.764,94	186.743,46	25,72	41.337,36	37.764,94	186.743,46	25,72	41.337,36	0,00
Atenção Básica	68.000,00	76.180,82	12.663,97	61.697,65	8,49	14.483,17	12.663,97	61.697,65	8,49	14.483,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	14.250,00	1.389,51	7.582,78	1,04	6.667,22	1.389,51	7.582,78	1,04	6.667,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	15.500,00	3.087,58	13.932,47	1,91	1.567,53	3.087,58	13.932,47	1,91	1.567,53	0,00
Vigilância Sanitária	500,00	14.250,00	2.177,29	8.777,94	1,20	5.472,06	2.177,29	8.777,94	1,20	5.472,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	831,54	0,11	9.168,46	0,00	831,54	0,11	9.168,46	0,00
Administração Geral	57.900,00	97.900,00	18.446,59	93.921,08	12,93	3.978,92	18.446,59	93.921,08	12,93	3.978,92	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	209.348,00	267.225,93	46.349,19	214.969,69	29,61	52.256,24	46.349,19	214.969,69	29,61	52.256,24	0,00
Ensino Fundamental	102.348,00	131.548,00	19.011,23	108.558,00	14,95	22.990,00	19.011,23	108.558,00	14,95	22.990,00	0,00
Educação Infantil	87.000,00	104.419,15	18.759,47	87.062,55	11,99	17.356,60	18.759,47	87.062,55	11,99	17.356,60	0,00
Administração Geral	20.000,00	31.258,78	8.578,49	19.349,14	2,66	11.909,64	8.578,49	19.349,14	2,66	11.909,64	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	25.000,00	25.000,00	4.978,43	21.425,81	2,95	3.574,19	4.978,43	21.425,81	2,95	3.574,19	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	4.978,43	21.425,81	2,95	3.574,19	4.978,43	21.425,81	2,95	3.574,19	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**736.148,00**	**869.456,71**	**152.121,17**	**725.923,98**	**100,00**	**143.532,73**	**154.918,05**	**725.923,98**	**100,00**	**143.532,73**	**0,00**

Emissão: 28/11/2018 15:01:15
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.345.760,79	2.202.311,53	1.282.851,34	1.814.845,76	1.644.322,21	1.490.162,25	1.677.044,29	1.749.587,32	1.494.678,91	2.415.246,63	1.925.528,26		19.042.339,29	21.066.963,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.644,43	33.656,31	47.314,78	127.393,27	90.293,74	66.012,35	61.577,61	52.688,68	84.334,15	66.812,95	284.114,27		976.842,54	1.864.503,04
IPTU	5.876,65	1.863,33	2.566,06	11.086,66	20.824,93	22.347,02	19.244,84	5.330,45	6.829,28	3.049,36			99.018,58	142.100,00
ISS	37.366,91	15.244,98	21.403,73	12.499,36	18.414,35	20.504,10	22.396,65	37.432,29	30.412,89	50.087,80	284.114,27		549.877,33	354.500,00
ITBI	9.005,05	358,39		87.675,34	30.314,29		1.067,28	279,04	37.958,72	7.148,67			173.806,78	245.300,00
IRRF	1.294,50		1.305,17	1.613,88	1.636,53	1.571,63	1.618,99	1.618,99	1.608,37	1.629,61			13.897,67	193.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.101,32	16.189,61	22.039,82	14.518,03	19.103,64	21.589,60	17.249,85	8.027,91	7.524,89	4.897,51			140.242,18	929.603,04
Contribuições	10.362,35	53.172,78	9.607,09	88.107,30	9.909,63	55.259,58	9.875,82	95.621,64	12.447,71	94.386,71			438.750,61	665.900,00
Receita Patrimonial	12.444,70	161.881,54	11.915,30	109.916,56	10.561,89	31.907,37	9.399,21	134.798,00	8.478,51	337.982,24			829.285,32	1.511.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.444,70	161.881,54	11.915,30	109.916,56	10.561,89	31.907,37	9.399,21	134.798,00	8.478,51	337.982,24			829.285,32	1.511.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														100,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços		91.666,97		99.188,16		100.046,75		101.200,51		99.325,64			491.428,03	553.400,00
Transferências Correntes	1.260.300,66	1.861.933,93	1.213.996,87	1.390.240,47	1.527.220,43	1.236.936,20	1.596.191,65	1.365.278,49	1.389.418,54	1.816.739,09	1.641.413,99		16.299.670,32	16.456.860,00
Cota Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	494.162,79	518.062,73	636.038,55	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,31	391.737,02		5.950.085,77	7.547.000,00
Cota Parte do ICMS	357.671,55	303.056,28	295.963,56	261.311,68	381.759,57	261.114,88	416.103,31	353.891,64	302.747,49	501.272,53	295.313,21		3.730.205,70	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	15.369,51	19.835,40	29.620,54	40.917,46	36.422,93	29.721,05	29.337,11	13.342,80	11.651,38	12.710,06	9.586,38		248.514,62	250.000,00
Cota Parte do ITR	23.305,34	9.837,96	69,93	1.212,47	316,07	3.922,79	3.758,23	60.144,44	120.759,09	366.583,92	86.512,56		676.422,80	200.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64			12.556,40	20.000,00
Transferência LC 61/1989	2.408,43	2.368,75	2.267,68	2.239,90	2.153,28	2.088,43	2.169,87	2.770,10	2.551,63	2.255,76	1.952,84		25.226,67	18.000,00
Transferências FUNDEB	103.473,97	101.622,45	90.868,66	84.948,87	116.005,79	87.251,91	109.671,83	99.599,19	82.990,07	133.461,67	80.563,51		1.090.457,92	904.000,00
Outras Transferências Correntes	194.739,82	689.147,81	299.788,07	480.291,72	353.268,60	256.195,49	348.036,55	311.005,91	482.716,88	348.999,28	775.748,47		4.539.938,60	3.917.860,00
Outras Receitas Correntes	8,65		17,30		6.336,52								6.362,47	15.200,00
DEDUÇÕES (II)	191.935,59	255.716,67	164.160,47	242.596,04	211.018,03	222.614,96	170.964,99	272.262,70	164.231,91	348.328,75	156.629,79		2.400.459,90	2.627.400,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência		41.929,25		78.044,14		44.334,95		84.508,32		84.550,53			333.367,19	415.900,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	191.935,59	213.787,42	164.160,47	164.551,90	211.018,03	178.280,01	170.964,99	187.754,38	164.231,91	263.778,22	156.629,79		2.067.092,71	2.211.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.153.825,20**	**1.946.594,86**	**1.118.690,87**	**1.572.249,72**	**1.433.304,18**	**1.267.547,29**	**1.506.079,30**	**1.477.324,62**	**1.330.447,00**	**2.066.917,88**	**1.768.898,47**		**16.641.879,39**	**18.439.563,04**

Emissão: 28/11/2018 15:02:28
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.103.000,00	2.103.000,00	1.754.843,02	
Receita de Contribuições dos Segurados	415.900,00	415.900,00	333.367,19	
Civil	415.900,00	415.900,00	333.367,19	
Ativo	413.000,00	413.000,00	333.367,19	
Inativo	2.900,00	2.900,00		
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	711.000,00	711.000,00	696.177,51	
Civil	711.000,00	711.000,00	696.177,51	
Ativo	711.000,00	711.000,00	696.177,51	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	976.000,00	976.000,00	725.298,32	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	976.000,00	976.000,00	725.298,32	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**2.103.000,00**	**2.103.000,00**	**1.754.843,02**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.500,00	4.500,00	792,50		792,50			
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	792,50		792,50			
PREVIDÊNCIA (VI)	1.355.400,00	1.355.400,00	1.027.850,24		996.887,33			
Benefícios - Civil	1.355.400,00	1.355.400,00	1.027.850,24		996.887,33			
Aposentadorias	888.000,00	888.000,00	736.180,38		736.180,38			
Pensões	120.000,00	120.000,00	84.019,30		84.019,30			
Outros Benefícios Previdenciários	347.400,00	347.400,00	207.650,56		176.687,65			

Emissão: 28/11/2018 15:03:02 — Page 1 de 2

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.359.900,00**	**1.359.900,00**	**1.028.642,74**		**997.679,83**			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)	**743.100,00**	**743.100,00**	**726.200,28**		**757.163,19**			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações	8.851.138,87	8.101.535,65
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 28/11/2018 15:03:02
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.084.921,04	15.206.348,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.864.503,04	692.728,27
IPTU	142.100,00	99.018,58
ISS	354.500,00	265.763,06
ITBI	245.300,00	173.806,78
IRRF	193.000,00	13.897,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	929.603,04	140.242,18
Contribuições	665.900,00	438.750,61
Receita Patrimonial	1.511.100,00	829.285,32
Aplicações Financeiras (II)	1.511.000,00	829.285,32
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	0,00
Transferências Correntes	14.474.718,00	12.747.793,41
Cota-parte do FPM	6.368.274,00	4.503.036,50
Cota-parte do ICMS	2.880.000,00	2.748.020,43
Cota-parte do IPVA	200.000,00	191.142,78
Cota Parte do ITR	160.000,00	471.928,29
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	10.045,20
Transferências da LC 61/1989	18.000,00	23.273,83
Transferências do FUNDEB	904.000,00	1.009.894,41
Outras Transferências Correntes	3.928.444,00	3.790.451,97
Demais Receitas Correntes	568.700,00	497.790,50
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	36,52
Receitas Correntes Restantes	568.600,00	497.753,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	17.573.821,04	14.377.026,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.337.338,44	1.257.772,37
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.237.338,44	1.257.772,37
Convênios	2.547.738,44	569.772,37
Outras Transferências de Capital	689.600,00	688.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.337.338,44	1.257.772,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.911.159,48**	**15.634.798,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.404.516,98	15.805.378,93	14.081.552,03	13.847.932,50	170.044,22	683.686,04	673.733,04
Pessoal e Encargos Sociais	8.126.314,19	7.253.523,37	7.253.523,37	7.205.478,82	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.277.952,79	8.551.855,56	6.828.028,66	6.642.453,68	170.044,22	683.686,04	673.733,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.277.952,79	8.551.855,56	6.828.028,66	6.642.453,68	170.044,22	683.686,04	673.733,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.404.266,98	15.805.378,93	14.081.552,03	13.847.932,50	170.044,22	683.686,04	673.733,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.633.092,75	3.563.265,55	1.314.443,88	1.281.333,78	7.188,00	358.638,38	358.638,38
Investimentos	4.632.842,75	3.563.265,55	1.314.443,88	1.281.333,78	7.188,00	358.638,38	358.638,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.632.842,75	3.563.265,55	1.314.443,88	1.281.333,78	7.188,00	358.638,38	358.638,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	789.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.826.209,73**	**19.368.644,48**	**15.395.995,91**	**15.129.266,28**	**177.232,22**	**1.042.324,42**	**1.032.371,42**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-704.071,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/11/2018 às 16:04
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 1 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	254.990,72
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-449.080,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até OUTUBRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.952.963,85	4.488.101,69
Disponibilidade de Caixa	4.952.501,98	4.402.316,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.214.937,37	4.490.520,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	262.435,39	88.203,17
Demais Haveres Financeiros	461,87	85.784,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.952.963,85	-4.488.101,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-464.862,16**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	174.232,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-639.094,38**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-894.085,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.562.906,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.562.906,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	85.203,17	177.232,22	177.232,22		85.203,17	337.229,09	1.212.252,04	1.071.736,92	1.061.783,92		487.697,21	572.900,38
EXECUTIVO	85.203,17	177.232,22	177.232,22		85.203,17	337.229,09	1.212.252,04	1.071.736,92	1.061.783,92		487.697,21	572.900,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	83.920,00	7.523,27	7.523,27		83.920,00		57.689,33	40.704,50	37.704,50		19.984,83	103.904,83
SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS							25.761,75	15.600,00	15.600,00		10.161,75	10.161,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	848,60	25.117,19	25.117,19		848,60	102.902,35	339.979,51	365.550,49	358.597,49		84.284,37	85.132,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	434,57	58.042,17	58.042,17		434,57		38.558,52	21.403,41	21.403,41		17.155,11	17.589,68
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS		24.606,81	24.606,81			204.914,24	400.178,57	277.284,07	277.284,07		327.808,74	327.808,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT		50.776,94	50.776,94				333.700,00	312.990,35	312.990,35		20.709,65	20.709,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		11.165,84	11.165,84			29.412,50	13.884,36	35.704,10	35.704,10		7.592,76	7.592,76
PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL							2.500,00	2.500,00	2.500,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**85.203,17**	**177.232,22**	**177.232,22**		**85.203,17**	**337.229,09**	**1.212.252,04**	**1.071.736,92**	**1.061.783,92**		**487.697,21**	**572.900,38**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	741.900,00	741.900,00	538.588,42	72,60 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	142.100,00	142.100,00	99.018,58	69,68 %
1.1.1-IPTU	122.100,00	122.100,00	43.559,17	35,68 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	55.459,41	277,30 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	245.300,00	245.300,00	173.806,78	70,85 %
1.2.1-ITBI	245.300,00	245.300,00	173.806,78	70,85 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	354.500,00	354.500,00	265.763,06	74,97 %
1.3.1-ISS	334.000,00	334.000,00	254.783,54	76,28 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.500,00	20.500,00	10.979,52	53,56 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.635.000,00	11.853.674,00	9.857.909,95	83,16 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.547.000,00	7.765.674,00	5.558.348,75	71,58 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.987.000,00	7.205.674,00	5.276.860,67	73,23 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	281.488,08	100,53 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	3.434.892,49	95,41 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	12.556,40	62,78 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	18.000,00	18.000,00	23.273,83	129,30 %
2.5-Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	589.910,24	294,96 %
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	238.928,24	95,57 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.376.900,00**	**12.595.574,00**	**10.396.498,37**	**82,54 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	176.000,00	176.000,00	125.457,25	71,28 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	64.205,17	91,72 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	33.110,40	55,18 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	28.141,68	62,54 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	935.000,00	945.584,00	439.066,27	46,43 %
6.1-Transferências de Convênios	935.000,00	945.584,00	439.066,27	46,43 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.111.000,00**	**1.121.584,00**	**564.523,52**	**50,33 %**

Emissão: 28/11/2018 15:06:08
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.215.000,00	2.258.734,80	1.915.284,34	84,79 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.397.400,00	1.441.134,80	1.055.372,13	73,23 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	686.978,49	95,41 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.511,28	62,78 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	3.600,00	3.600,00	4.654,76	129,30 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	40.000,00	40.000,00	117.982,04	294,96 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	47.785,64	95,57 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	904.000,00	904.000,00	1.009.894,41	111,71 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	904.000,00	904.000,00	1.009.894,41	111,71 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**-1.311.000,00**	**-1.354.734,80**	**-905.389,93**	**66,83 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	800.700,00	774.293,39	695.301,36	89,80 %	695.301,36	89,80 %	
13.1-Com Educação Infantil	420.000,00	498.610,73	461.652,60	92,59 %	461.652,60	92,59 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	380.700,00	275.682,66	233.648,76	84,75 %	233.648,76	84,75 %	
14-OUTRAS DESPESAS	12.000,00	6.356,41	460,48	7,24 %	460,48	7,24 %	
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	12.000,00	6.356,41	460,48	7,24 %	460,48	7,24 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**812.700,00**	**780.649,80**	**695.761,84**	**89,13 %**	**695.761,84**	**89,13 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 28/11/2018 15:06:08
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	695.761,84
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,85
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,05
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	31,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	59.479,39
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	59.479,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00	498.610,73	461.652,60	92,59 %	461.652,60	92,59 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	420.000,00	498.610,73	461.652,60	92,59 %	461.652,60	92,59 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.604.673,55	1.715.809,04	1.456.339,28	84,88 %	1.233.574,90	71,89 %	222.764,38
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	392.700,00	282.039,07	234.109,24	83,01 %	234.109,24	83,01 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.211.973,55	1.433.769,97	1.222.230,04	85,25 %	999.465,66	69,71 %	222.764,38
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		516,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.024.673,55**	**2.214.935,77**	**1.917.991,88**	**86,59 %**	**1.695.227,50**	**76,54 %**	**222.764,38**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-905.389,93
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	59.479,39
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**-845.910,54**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**2.541.138,04**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**24,44**

Emissão: 28/11/2018 15:06:08
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	920.050,00	1.621.432,47	1.190.867,43	73,45 %	723.895,03	44,65 %	466.972,40
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	920.050,00	1.621.432,47	1.190.867,43	73,45 %	723.895,03	44,65 %	466.972,40
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.944.723,55	3.836.368,24	3.108.859,31	81,04 %	2.419.122,53	63,06 %	689.736,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.594,61	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.594,61	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	59.479,39	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.009.894,41	64.205,17
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.783,66	
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.071.157,46	64.205,17
51-(+) Ajustes	57.921,33	29.439,87
51.1-Retenções	57.921,33	29.439,87
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.129.078,79	93.645,04

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 28/11/2018 15:06:08
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.633.092,75	1.529.282,95	1.314.443,88		3.103.809,80
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.633.092,75	1.529.282,95	1.314.443,88		3.103.809,80
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.633.092,75	-1.529.282,95			-3.103.809,80

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/11/2018 15:07:10
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.633.092,75	1.529.282,95	1.314.443,88		3.103.809,80
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.633.092,75	1.529.282,95	1.314.443,88		3.103.809,80
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.633.092,75	-1.529.282,95			-3.103.809,80

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/11/2018 15:07:10
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	7.944.755,93		7.944.755,93	15.107.667,25
2018	1.878.269,88	981.565,06	896.704,82	16.004.372,07
2019	1.976.054,61	1.034.804,78	941.249,83	16.945.621,90
2020	2.071.170,95	1.084.707,48	986.463,47	17.932.085,37
2021	2.156.379,36	1.176.405,34	979.974,02	18.912.059,39
2022	2.259.466,26	1.241.965,43	1.017.500,83	19.929.560,22
2023	2.463.251,97	1.296.916,47	1.166.335,50	21.095.895,72
2024	2.551.432,66	1.469.683,98	1.081.748,68	22.177.644,40
2025	2.642.240,65	1.581.237,39	1.061.003,26	23.238.647,66
2026	2.704.566,46	1.790.312,37	914.254,09	24.152.901,75
2027	2.770.065,48	1.999.997,27	770.068,21	24.922.969,96
2028	2.967.363,53	2.136.988,15	830.375,38	25.753.345,34
2029	3.043.384,87	2.261.790,58	781.594,29	26.534.939,63
2030	3.088.535,76	2.475.179,68	613.356,08	27.148.295,71
2031	3.129.437,63	2.702.466,47	426.971,16	27.575.266,87
2032	3.140.104,97	2.920.238,25	219.866,72	27.795.133,59
2033	3.235.211,04	3.129.136,63	106.074,41	27.901.208,00
2034	3.241.567,54	3.320.346,00	-78.778,46	27.822.429,54
2035	3.236.687,13	3.529.972,11	-293.284,98	27.529.144,56
2036	3.228.017,28	3.678.314,04	-450.296,76	27.078.847,80
2037	3.196.580,29	3.843.003,38	-646.423,09	26.432.424,71
2038	3.184.443,73	4.025.123,64	-840.679,91	25.591.744,80
2039	3.183.658,52	4.085.133,72	-901.475,20	24.690.269,60
2040	3.119.899,72	4.289.609,98	-1.169.710,26	23.520.559,34
2041	3.065.975,35	4.401.893,29	-1.335.917,94	22.184.641,40
2042	3.012.605,39	4.466.547,74	-1.453.942,35	20.730.699,05
2043	2.874.066,31	4.586.269,49	-1.712.203,18	19.018.495,87
2044	852.216,29	4.533.452,51	-3.681.236,22	15.337.259,65
2045	698.899,66	4.757.818,23	-4.058.918,57	11.278.341,08
2046	734.678,28	4.688.172,19	-3.953.493,91	7.324.847,17
2047	772.203,15	4.609.865,95	-3.837.662,80	3.487.184,37
2048	536.286,77	4.495.737,28	-3.959.450,51	-472.266,14
2049	561.728,91	4.392.290,00	-3.830.561,09	-4.302.827,23
2050	588.712,11	4.278.305,17	-3.689.593,06	-7.992.420,29
2051	617.329,84	4.153.476,62	-3.536.146,78	-11.528.567,07
2052	647.681,33	4.017.863,19	-3.370.181,86	-14.898.748,93
2053	677.189,36	3.871.488,59	-3.194.299,23	-18.093.048,16
2054	711.173,03	3.715.257,49	-3.004.084,46	-21.097.132,62
2055	747.213,58	3.549.342,15	-2.802.128,57	-23.899.261,19
2056	785.435,76	3.374.534,52	-2.589.098,76	-26.488.359,95
2057	825.971,92	3.193.622,18	-2.367.650,26	-28.856.010,21
2058	868.962,48	3.008.208,58	-2.139.246,10	-30.995.256,31
2059	914.552,55	2.819.918,17	-1.905.365,62	-32.900.621,93

Emissão: 28/11/2018 15:07:49 Page 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

2060	962.895,72	2.629.951,08	-1.667.055,36	-34.567.677,29
2061	1.014.158,47	2.439.528,28	-1.425.369,81	-35.993.047,10
2062	1.068.517,42	2.249.856,66	-1.181.339,24	-37.174.386,34
2063	1.126.159,90	2.062.151,46	-935.991,56	-38.110.377,90
2064	1.187.280,82	1.877.799,05	-690.518,23	-38.800.896,13
2065	1.252.086,48	1.697.896,22	-445.809,74	-39.246.705,87
2066	1.320.799,28	1.523.566,42	-202.767,14	-39.449.473,01
2067	1.393.655,07	1.355.895,12	37.759,95	-39.411.713,06
2068	1.470.903,97	1.195.912,14	274.991,83	-39.136.721,23
2069	1.552.807,47	1.044.694,45	508.113,02	-38.628.608,21
2070	1.639.642,49	902.976,05	736.666,44	-37.891.941,77
2071	1.731.706,20	771.502,16	960.204,04	-36.931.737,73
2072	1.829.313,73	650.926,25	1.178.387,48	-35.753.350,25
2073	1.932.799,25	541.812,27	1.390.986,98	-34.362.363,27
2074	2.042.513,35	444.750,39	1.597.762,96	-32.764.600,31
2075	2.158.827,41	359.980,30	1.798.847,11	-30.965.753,20
2076	2.282.138,70	287.728,77	1.994.409,93	-28.971.343,27
2077	2.412.868,45	228.071,22	2.184.797,23	-26.786.546,04
2078	2.551.463,27	180.892,66	2.370.570,61	-24.415.975,43
2079	2.698.393,02	145.943,60	2.552.449,42	-21.863.526,01
2080	2.854.155,47	122.357,35	2.731.798,12	-19.131.727,89
2081	3.019.281,85	108.775,39	2.910.506,46	-16.221.221,43
2082	3.194.335,37	102.880,50	3.091.454,87	-13.129.766,56
2083	3.379.913,15	101.267,46	3.278.645,69	-9.851.120,87
2084	3.576.644,61	100.920,05	3.475.724,56	-6.375.396,31
2085	3.785.196,69	100.631,05	3.684.565,64	-2.690.830,67
2086	4.006.279,85	100.320,62	3.905.959,23	1.215.128,56
2087	4.240.647,34	99.986,44	4.140.660,90	5.355.789,46
2088	4.489.097,69	99.626,84	4.389.470,85	9.745.260,31
2089	4.752.473,85	99.360,83	4.653.113,02	14.398.373,33
2090	5.031.699,11	99.075,58	4.932.623,53	19.330.996,86
2091	5.327.633,84	98.768,80	5.228.865,04	24.559.861,90

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2017				7.162.911,32

Fonte: Município de NOVA BRASILANDIA

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00		100.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 28/11/2018 15:08:30
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	934.900,00	934.900,00	552.486,09	59,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	122.100,00	122.100,00	43.559,17	35,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	245.300,00	245.300,00	173.806,78	70,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	334.000,00	334.000,00	254.783,54	76,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	193.000,00	193.000,00	13.897,67	7,20
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.000,00	13.000,00	1.087,80	8,37
Dívida Ativa dos Impostos	14.500,00	14.500,00	47.540,92	327,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.000,00	13.000,00	17.810,21	137,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.075.000,00	11.293.674,00	9.576.421,87	84,79
Cota-Parte FPM	6.987.000,00	7.205.674,00	5.276.860,67	73,23
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	589.910,24	294,96
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	238.928,24	95,57
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	3.434.892,49	95,41
Cota-Parte IPI-Exportação	18.000,00	18.000,00	23.273,83	129,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	12.556,40	62,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	12.556,40	62,78
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.009.900,00**	**12.228.574,00**	**10.128.907,96**	**82,83**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	945.860,00	1.385.460,00	1.075.234,45	77,61
Provenientes da União	845.860,00	845.860,00	721.368,79	85,28
Provenientes dos Estados	100.000,00	539.600,00	353.865,66	65,58
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	485.000,00	485.000,00	14.065,75	2,90
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.430.860,00**	**1.870.460,00**	**1.089.300,20**	**58,24**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.897.500,00	4.380.513,29	3.727.660,35	85,10	3.270.539,03	74,66	
Pessoal e Encargos Sociais	1.827.500,00	1.850.442,87	1.689.126,35	91,28	1.689.126,35	91,28	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.070.000,00	2.530.070,42	2.038.534,00	80,57	1.581.412,68	62,50	
DESPESAS DE CAPITAL	117.500,00	950.936,00	383.819,20	40,36	297.522,20	31,29	
Investimentos	117.500,00	950.936,00	383.819,20	40,36	297.522,20	31,29	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.015.000,00**	**5.331.449,29**	**4.111.479,55**	**77,12**	**3.568.061,23**	**66,92**	

Emissão: 28/11/2018 15:09:23 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.014.775,00	5.331.224,29	4.111.479,55	100,00	3.568.061,23	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	281.750,00	426.977,14	227.292,10	5,53	115.687,31	3,24	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.733.025,00	4.904.247,15	3.884.187,45	94,47	3.452.373,92	96,76	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**4.014.775,00**	**5.331.224,29**	**4.111.479,55**	**100,00**	**3.568.061,23**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**225,00**	**225,00**					
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %				**0,00**			
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]				**-1.519.336,19**			

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	339.979,51		256.597,49	83.382,02	339.979,51
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	**339.979,51**		**256.597,49**	**83.382,02**	**339.979,51**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 28/11/2018 15:09:23
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.220.000,00	1.902.933,31	1.445.254,37	35,15	1.258.428,89	35,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.375.000,00	1.856.744,00	1.281.228,65	31,16	963.450,20	27,00	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	20.000,00	147.534,25	127.190,38	3,09	127.190,38	3,56	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	107.200,50	59.980,29	1,46	54.369,04	1,52	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.250.000,00	1.317.037,23	1.197.825,86	29,13	1.164.622,72	32,64	
TOTAL	**4.015.000,00**	**5.331.449,29**	**4.111.479,55**	**100,00**	**3.568.061,23**	**100,00**	

FONTE: SISTEMA AUTONIMO DE AGUA DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 28/11/2018 15:09:23 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/11/2018 15:10:27 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.144.662,95
Previsão Atualizada	23.133.259,48
Receitas Realizadas	17.160.297,99
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.562.906,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.144.662,95
Créditos Adicionais	3.551.503,49
Dotação Atualizada	24.696.166,44
Despesas Empenhadas	20.094.568,46
Despesas Liquidadas	16.121.919,89
Despesas Pagas	15.777.753,30
Superávit Orçamentário	1.038.378,10

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.094.568,46
Despesas Liquidadas	16.121.919,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.168.717,60

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.754.843,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	997.679,83
Resultado Previdenciário	757.163,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-449.080,56	0%
Resultado Primário		-704.071,28	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	262.435,39		177.232,22	85.203,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.549.481,13		1.061.783,92	487.697,21
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.811.916,52**		**1.239.016,14**	**572.900,38**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	2.541.138,04	0,00 %	24,44 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	695.761,84	60,00 %	68,89 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.529.282,95	3.103.809,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 28/11/2018 15:10:55 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2018 DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2018 EMENTA: EXONERA O SR. º MAURO TIMOTEO PEREIRA

OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE " DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS" DO M

EMENTA: EXONERA o Sr. º **MAURO TIMOTEO PEREIRA** OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE **" DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE**

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 30 de Novembro de 2018, o Sr.º **MAURO TIMOTEO PEREIRA,** portador da Carteira de Identidade N.º **1106142-1 SJ/MT** e **CPF/MF** n. **860.299.241-68**, Funcionário Público Municipal ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. 28/11/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2018

SUMULA: DECRETA LUTO OFICIAL EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SENHOR, CLARISMINO BATISTA SOARES.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Sr. Clarismino Batista Soares Pai da Servidora Janete Aparecida Soares,

Considerando o consternamento geral da comunidade monteverdense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar.

.DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado luto oficial no dia 28 de Novembro de 2018

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 28 de Novembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 331/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 73/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº73/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e K.O.A DREHMER – ME

CONTRATO Nº 73/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5928/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE UM MOTOR GERADOR DE ENERGIA E UM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL, QUE TERÃO A FINALIDADE DE EQUIPAR A UNIDADE MISTA DE SAÚDE E O PSF I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E TAMBÉM CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA EMENDA PARLAMENTAR CONTEMPADA AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO 2018

VIGENCIA: 21 DE NOVEMBRO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

FISCAL TITULAR: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

RG Nº: 1681832-6 SSP/MT

CPF Nº: 841.746.411-53

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3482

FISCAL SUBSTITUTO: GENIVALDO ALVES SANTANA

RG Nº: 4346200-8 SSP/PR

CPF Nº: 597.372.719-04

CARGO: VIGIA SAUDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 1550

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 22 de Novembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 42/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº42/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa LEONIZIO DUARTE DE ALCANTARO 61658057104

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5740/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NOVA MONTE VERDE - MT PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 48/2018.

VIGENCIA: 14 DE NOVEMBRO DE 2018 Á 14 DE NOVEMBRO 2019

VALOR: R$ 293.950,00 (Duzentos e noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais)

FISCAL TITULAR: ELI DOS SANTOS

RG Nº: 11351780 SSP/MT

CPF Nº: 269.233.018-82

CARGO: DIRETOS DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3488

FISCAL SUBSTITUTO: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

RG Nº: 9288193-8 SESP/PR

CPF Nº: 067.407.599-4

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3099

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 21 de Novembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.867/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 § 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ARTIGO 11 DA LEI Nº 10.520/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do disposto no art. 15, § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Artigo 11 da Lei 10.520/2002, e suas alterações;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador – Secretaria Municipal de administração / Gerencia de Compras, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e,

V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

ARTIGO 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou,

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens e serviços de informática poderão ser adquiridos por meio do SRP se na licitação a ser realizada puder ser adotado o tipo menor preço.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ARTIGO 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração / Gerencia de Compras a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – Convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos da Administração direta e autárquica para participarem do SRP;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - Realizar ampla pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - Confirmar junto às Secretarias Municipais a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - Realizar o procedimento licitatório;

VII - Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - Divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

X - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

XI - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e,

XII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

PARÁGRAFO 1º - A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.

PARÁGRAFO 2º - A Secretaria Municipal de Administração / Gerencia de Compras poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ARTIGO 5º - As Secretarias Municipais serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração / Gerencia de Compras da sua estimativa de consumo, do local de entrega e, quando couber, do cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Indicar o gestor do contrato e/ou da contratação;

III - Informar à Secretaria Municipal de Administração / Gerencia de Compras as ocorrências detectadas e que sejam necessárias aos procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições deste Decreto, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

IV - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

PARÁGRAFO 1º - Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

I - Consultar a SMA / GC quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

II - Assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando a SMA / GC eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - Encaminhar a SMA / GC as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

IV - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - Informar a SMA / GC quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

PARÁGRAFO 2º - Cabe à Secretaria Municipal participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

ARTIGO 6º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO 1º - O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

PARÁGRAFO 2o - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

ARTIGO 7º - A Secretaria Municipal de Administração / Gerencia de Compras poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO 1º - No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

PARÁGRAFO 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

ARTIGO 8º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do artigo 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do artigo 11;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X - Minuta da ata de registro de preços como anexo; e,

XI - Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

PARÁGRAFO 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

PARÁGRAFO 2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

PARÁGRAFO 3º - A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

ARTIGO 9º - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

ARTIGO 10 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e,

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO 1º - O registro a que se refere o **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 deste Decreto.

PARÁGRAFO 2º - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e,

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

PARÁGRAFO 3º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

ARTIGO 11 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM

FORNECEDORES REGISTRADOS

ARTIGO 12 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

ARTIGO 13 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

ARTIGO 14 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

ARTIGO 15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ARTIGO 16 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

ARTIGO 17 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

ARTIGO 18 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ARTIGO 19 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ARTIGO 20 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou,

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU

ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

ARTIGO 21 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO 4º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO 5o - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO 6º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO 7º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO 8º - É facultada aos órgãos ou entidades municipais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal e Estadual e de outro município.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 22 - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

ART. 23 - Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto no § 1º do artigo 4º, a Secretaria Municipal de Administração / Gerencia de Compras deverá:

I - Providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e,

II - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

ART. 24 - Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do artigo 10 e no inciso II do § 2º do artigo 10, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

ART. 25 - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto por meio de instrução normativa.

ART. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, aos 28 de novembro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 28 de Novembro de 2018.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº1866 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara situação de Estado de Calamidade Pública em Aldeias Indígenas no Município de Nova Nazaré – MT, por ter comprometida a saúde e dignidade dessas comunidades, devido à inexistência de Água Potável.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município deNova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 63 VI, incisos da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que:

Compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas, sobretudo, de seus munícipes onde existem regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e calamitosas;

Como consequência da falta de Água potável nas aldeias, estão resultando em danos humanos, afetando a saúde e dignidade das comunidades indígenas mencionadas, bem como as constatações feitas in loco pela Secretária de Assuntos Indígenas, somos favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública;

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a falta de investimento e solução por parte dos Órgãos da Funai; que ciente da gravidade não tomou qualquer medida para amenizar o problema, tendo ainda como maior agravante, varias crianças e idosos ficando desnutridos e adquirindo inúmeras doenças relacionadas a falta de água potável, vivendo em condições que afetam a dignidade humana.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocadapela falta de água potável e caracterizada como Estado de Calamidade Pública em aldeias do Município de Nova Nazaré – MT.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenaspara as aldeias **TANGARÁ, SANTA MINA, MUITA PAZ NARAOED, JERUSALEM, HAIRANTER, FELIZ NATAL E SÃO CRISTOVÃO**, pertencentes a esse Município, as quais se encontram comprovadamente afetadas por não terem sequer cisternas para fornecimento de água, conforme provas emitidas pela Secretária de Assunto Indígenas durante visitas in loco.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipaispara atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela falta de Água, nas referidas aldeias.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5ºda Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, a requisição administrativa, servidão administrativa, ocupação temporária, dentre outras instituições administrativas que se julgarem necessárias, de propriedades particulares, para assegurar o abastecimento de água para as comunidades Indígenas no município de Nova Nazaré-MT.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode serprorrogado até completar um máximo de 180 dias, ou até que emergência e calamidade seja sanada.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré - MT, 27 de Novembro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 246 de 14 de novembro de 2018, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público o RESULTADO DAS INSCRIÇÕES **DEFERIDAS** E **INDEFERIDAS**, dos candidatos inscritos conforme segue:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	STATUS
001	Alcilene da Costa Gonçalves	1717896-7 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
002	Cleidiane Rodrigues dos Santos	1873039-6 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
003	Carlene Lima Souza	1659267-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
004	Fernanda Gregório da Silva	1751901-2 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
005	Maria Leonice da Silva	1975823-5 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
006	Leonice Campos Souza	1768975-9 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
007	Luciana da Silva Souza	1315524-5 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
008	Daiane Ferreira da Silva Alves	2908464-4 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
009	Alessandra Costa de Souza	1743480-7 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
010	Clarice da Silva de Oliveira	1693303-6 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
011	Eliene Pedroza de Lima	1577238-1 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
012	Jamisson da Silva Angelo	2164827-1 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
013	Sueli Teixeira Vasconcelos	1211778-1SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
014	Carla Patricia dos Santos Dias	35606599-6 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
015	Elizete Dias dos Santos	0613885-3 SEJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
016	Gleiciane Oliveira Santana	11604565-50 SSP/BA	Professor Pedagogia	Deferido
017	Joana Dark Jurema Oliveira Silva	2393527-8 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
018	Lourdes Vieira da Silva Costa	1709132-2 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
019	Ana Paula da Silva	1422358-9 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
020	Lorana da Silva Ermita (PNE)	1921300-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
021	Adrieli Aparecida Batista Rios	2208371-5 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
022	Luci Cleide dos Santos Dionizio	2340279-2 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
023	Thiago Fagundes de Souza	1815009-8 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
024	Edneia Silva Luis	1920373-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
025	Marcia Batista de Souza	2335717-7 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
026	Carla da Silva Venâncio Gomes	19185222001-8SEJSP/MA	Professor Pedagogia	Deferido
027	Greice Reichambach da Rosa Zocche	1941017-4 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
028	Leni Aparecida Jorge dos Santos	16614082 - PC/MG	Professor Pedagogia	Deferido
029	Silvia Sandri	1226064-9 – SEJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
030	Bruna Rossi Carvalho de Oliveira	2311993-4 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
031	Rizoní Alves de Souza	659785 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
032	Debora de Souza Rodrigues	1640443-2 SEJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
033	Miriam Souza Silva	1083399-4 SEJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
034	Sandra Giovana Santana	923874 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
035	Edileuza Rodrigues Moura	819598 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
036	Rosangela Betanin Santos	1531387-5 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
037	Seila Aparecida Santana	1243127-3 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
038	Juliana Souza da Mota	2014086-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
039	Sandra Maria Lira Ladeia	712657- SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
040	Aparecida Maria Claudina	997167 - SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
041	Ana Karina de Moura (PNE)	0653045-1 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
042	Najela Aparecida de Oliveira	2359177-3 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
043	Regiane Cristina Leandro	1554292-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
044	Elizabete Maria de Lima	1726867-2 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
045	Fátima Aparecida Barbosa Oliveira	2806812-2 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
046	Neide Ribeiro Lazareti	926987 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido

047	Pamela Ferraz Camargo Aleixo	3191544-2 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
048	Ana Lúcia Oliveira de Freitas	1438622-4 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
049	Jane Maria Falcão	2626989-9 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
050	Celina da Silva	1263898-6 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
051	Kalynca Falcão Locatélli	1744217-6 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
052	Rosinete L. de Morais do Nascimento	1392468-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
053	Jayane de Souza Cruz	2092781-9 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
054	Marta Inês Ferreira dos Santos	1698123-5 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
055	Valéria Aparecida Baraniuk	1771697-7 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
056	Neiva Carvalho Costa	1639344-9 SJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
057	Talita Andreia de Pinho Freitas	1509669-6 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
058	Ariana Patrícia da Silva	2400703-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
059	Maria de Fatima de Oliveira Silva	0530915-8 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
060	Olivia Serrano	1084736-7 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
061	Jaqueline Oliveira da Silva	1895331-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
062	Heloisa Quessada Justino de Almeida	1203448-7 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
063	Jaqueline Soares Batista de Almeida	2111911-2 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
064	Andréia Martins	1847462-4 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
065	Terezinha de Jesus Pereira	1325494-4 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
066	Desiree Sales Gallego	1362813-5 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
067	Luciana Sirleide do Nascimento	1689532-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
068	Josane Francisca de Lima	1846234-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
069	Thaiana Flaviana Duarte	16417816 PC/MG	Professor Pedagogia	Deferido
070	Valeria Ramos Silva	2369504-8 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
071	Maria Alliny Silva Santos	2227187-2 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
072	Eucilene de Souza Pereira	2711210 - SSP/PB	Professor Pedagogia	Deferido
073	Cenilda Carvalho Oliveira	1442058-9- SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
074	Maria Angela Satzinger Pinho Patelli	6793081-5- SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferido
075	Maria Tereza Nunes da Silva	2051549-9 – SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
076	Mércia Geraldo Pereira	2965551 - SSP/PB	Professor Pedagogia	Deferido
077	Sandra Fernandes Mansilha Delfino	1483619-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
078	Irismar Hipólito Galvão	1319125-0 SJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
079	Ivanilda da Penha Sobrinho	1428299-2 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
080	Cristina Kagueiama	1167564-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
081	Aparecida Marcia Gonçalves da Silva	0953907-7 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
082	Vanderlucia F. dos Santos Siqueira	1259370-2 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
083	Antonia Marques da Costa (PNE)	1174180-5 SEJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
084	Andréia Nogueira Cosmo	1771894-5 - SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
085	Alice Maria Rodrigues Serafini	0928351-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
086	Keila da Silva Hipolito	1842010-9 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
087	Margarida Rodrigues dos S.Assunção	16757863-7 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferido
088	Miralva da Silva Miguel	1621587-7 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferido
089	Jozilene Nunes da Costa	1639657-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
090	Joanize Cristina Correa	0994328-5 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
091	Zenilda Neto de Souza Goulart	1406561-4 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
092	Vanessa de Oliveira Gonçalves Souza	1240769-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
093	Andressa Costa Tito da Silva	2296705-2 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
094	Elisangela Moreira Nery	35302964-6 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferido
095	Vanderléia de Souza	1316014-1 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
096	Francisco das Chagas P. de Souza	1583634-7 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
097	Sara Gabriele Alves Monteiro	2045545-3 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
098	Alesandra Ribeiro	1416648-8 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
099	Ivonete Franchini Souza	0429900-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
100	Rosangela Silva Maranhão	1677583-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
101	Patrícia Ramos Aguiar	1979410-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
102	Geralda Pereira de Paula Anunciação	1588071-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
103	Marivânia dos Santos	1659221-2 SEJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
104	Maria de Fatima Faria P. dos Santos	857698 - SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
105	Odilene Maria Fernandes	1385017-2 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
106	Nathany Maximiana dos Reis	2011897-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
107	Ivanir Gonçalves Alves	0944947-7 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
108	Valéria Zanardi de Almeida	1783920-3 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
109	Severina Soares Nabuco	542424 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
110	Maria Roseni Santana Lobo	1166052-0 SJ/MT	Professor Pedagogia	Deferido
111	Silvania Martins de Araújo Batista	1451584-9 SJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
112	Ana Carolinne Santana de Oliveira	1778074-8 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
113	Adinéia Santos Souza	1516362-8 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
114	Luciana Souza Prado Ribeiro	1158925-6 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
115	Juciele Sindiamara de Souza	1581987-6 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
116	Genária Rodrigues de Araujo	2295754-5 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
117	Marta de Jesus da Silva	0751052-7 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
118	Vanderleia Ribeiro Mendes	1901950-5 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
119	Leia Maria da Silva Ris	1854265-4 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
120	Lédicei da Silva Cardoso	1464471-1 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
121	Elizabete Lorenço de Cristo	1522289-6 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
122	Elisângela dos Santos	1231944-9 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
123	Lucinete Benicio Zanatta	1862735-8 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
124	Eleonai Cristina Rocha Santos	2215940-1 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
125	Cleide Regina Pereira Matias	1206579-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
126	Leidiana Nonata Pereira	1657790-6 SJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
127	Iolanda Silva Oliveira	1588528-3 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
128	Claudete Ferreira de Souza	2698456-3 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
129	Solange de Fatima de Oliveira	1989155-5 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
130	Aritana Eidi de Freitas Souza	1972733-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
131	Suzanete Pereira de Paula	1957446-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
132	Ivoneide das Graças Alves	1852941-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
133	Lucimar Della Justina	1305146-6 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
134	Cleonice Roberto de Melo	1053732-5 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido

135	Marciele Cristina de Matos	2934166-3 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
136	Emerson Rogério da Silva Figueredo	2064874-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
137	Eliz Raquel Betencourth Dias	33098563-2 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
138	Soraya Borba Estrazulas Pires	1084763-4 SJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
139	Simone Pereira de Araújo	1729388-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
140	Hugo Jefferson Soares da Silva	50554182-8 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferido
141	Leonice Andrade Silva	1227136-5 SJ/MT	Professor Pedagogia	Deferido
142	Eneia Alves Lifonso Pereira	1809084-2 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
143	Maria Aparecida Reliquias Julião	0495513-7 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
144	Adriana Jorge de Matos	1297399-8 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
145	Maria Carneiro de Olinda	0997926-3 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
146	Adriana dos Santos Almeida Oliveira	17007089 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
147	Regina Munhoz Garcia	1467816-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
148	Raquel Lopes da Silva	000544462 SSDC/RO	Professor Pedagogia	Deferido
149	Raimunda Nunes do Nascimento	1383474-8 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferido
150	Dorjival da Silva	087295-0 SSP/RN	Professor Pedagogia	Deferido
151	Silvio Ramão Cuêvas Fagundes	00000449373 SSP/RO	Professor Pedagogia	Deferido
152	Irene Bezerra da Silva Gonçalves	1782204-1 SJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
153	Cleusa Ferreira dos Santos Teixeira	1646203-3 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
154	Benedita Maria de Bomfim e Lima	1347230-5 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
155	Gabriela Fernanda Weber dos Santos	2778826-1 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
156	Arianne Damares Fernandes Ribeiro	2567259-2 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
157	Juliana Giareta Frozza	8386130-4 SSP/PR	Professor Pedagogia	Deferido
158	Elizângela Nunes Monteiro Custodio	1589457-6 SJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
159	Lisa Danielle de Souza Carvalho	1575502-9 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	STATUS
001	Tiago Camargo Alves da Rocha	1780993-2 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferido
002	Aline Priscile da Silva Lima	1706589-5 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferido
003	Larriane Silva do Nascimento	1964770-0 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferido
004	Rodolfo Peres Lessi	1835827-6 SEJSP/MT	Professor Educação Física	Deferido
005	Francisco da Silva Cunha	1694705-3 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferido
006	Teferson Cristian da Silva	1874480-0 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferido
007	Ana Crisitna Stasiak	1007066-4 SEJSP/MT	Professor Educação Física	Deferido
008	Flavia Alves Lima	2226981-9 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferido
009	Camila Borges de Souza	2104902-5 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferido
010	Lucimario Santos Figueredo	2251228-4 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferido
011	Marisa Soares da Silva	2288085-2 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferido
012	Acenil de Souza Delfino	1311999-0 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferido
013	Patrícia Fernanda Carneiro da Silva	1604223-9 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferido
014	Diego Henrique dos Santos	2286294-3 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferido

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL – CADASTRO RESERVA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	STATUS
001	Reginaldo de Melo Souza	1765411-4 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido
002	Marlene Francisca Magalhães	1284331-8 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferido

Nova Olímpia, 28 de Novembro de 2018.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

SIMPREV
DECRETO Nº 083 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1117/2017, de 15 de Dezembro de 2017

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0010 – SIMPREV

0001 – SIMPREV

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0034 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2263 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 160.000,00

TOTAL .....R$ 160.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0010 – SIMPREV

0001 – SIMPREV

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0035 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

0997 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 160.000,00

TOTAL .....R$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018/PMNO.

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT,

a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à a **AQUISIÇAO DE UMA MINI CARREGADEIRA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT RECURSO-SUDAM/CAIXA.**Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor global: ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS –LTDA- R$ **188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).**

Nova Olímpia/MT 28 de novembro de 2018.

Eliete Silva

Port 105/2018

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 821/2017, e em

consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2018 em conformidade com o

inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R$ 593.049,79 (Quinhentos e Noventa e Tres Mil, Quarenta e Nove

Reais e Setenta e Nove centavos) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 30.125,00

Sub-Total:R$ 33.125,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 40.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 70.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 34.000,00

Sub-Total:R$ 104.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.156,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 9.883,15

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|114000000 Obras e Instalcoes R$ 34.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00|114000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$ 50.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 8.398,86

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.500,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 131.938,01

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2018

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 11.716,50

Sub-Total:R$ 11.716,50

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.300,00

Sub-Total:R$ 1.300,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 90.000,00

11.001.06.182.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 67.444,82

11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de Consumo R$ 19.023,02

11.001.06.182.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 4.502,44

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 80.000,00

Sub-Total:R$ 260.970,28

11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 593.049,79

Art. 2o - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de

anulacao parcial ou total de dotacoes em conformidade õ1§, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 1.200,00

03.001.04.122.0010.2003.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

03.001.04.131.0010.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

03.001.04.062.0007.2004.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria R$ 8.000,00

03.001.15.451.0016.1002.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 14.200,00

03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

03.002.04.124.0010.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00|100000000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 30.000,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 11.000,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria R$ 5.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2018

05.001.04.123.0010.2009.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 47.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

06.001.04.122.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria R$ 1.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalcoes R$ 3.000,00

07.001.12.361.0023.1044.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 369,00

07.001.12.361.0021.2014.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

07.001.12.361.0023.1044.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

07.001.12.361.0021.2057.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

07.001.12.361.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 3.000,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 1.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 Diarias - Civil R$ 10.000,00

07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.631,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 18.000,00

07.001.12.361.0023.1049.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.000,00

07.001.12.361.0021.2057.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 500,00

07.001.12.361.0023.1010.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.000,00

07.001.12.361.0021.2013.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

07.001.12.361.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 2.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.33.00.00.00|101000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 3.000,00

07.001.12.367.0021.2049.3.3.5.0.41.00.00.00|101000000 CONTRIBUICOES R$ 5.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2018

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 88.500,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.4.4.9.0.52.00.00.00|119000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

07.003.12.365.0021.2022.4.4.9.0.52.00.00.00|119000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 9.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.000,00

07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 Premia‡äes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des R$ 1.500,00

07.004.13.392.0020.2066.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES R$ 1.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 1.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 Premia‡äes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des R$ 1.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 1.500,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.000,00

07.004.13.392.0020.1011.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

07.004.27.812.0027.2025.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.500,00

07.004.13.392.0020.2024.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 1.000,00

07.004.13.392.0020.1011.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 22.500,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.51.00.00.00|114000000 Obras e Instalcoes R$ 4.000,00

08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.91.00.00.00|102000000 Sentencas Judiciais R$ 500,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.48.00.00.00|114000000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS R$ 500,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.34.00.00.00|114000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$ 5.000,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS R$ 500,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.91.00.00.00|114000000 Sentencas Judiciais R$ 500,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2018

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|114000000 Obras e Instalcoes R$ 3.500,00

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalcoes R$ 7.000,00

08.001.10.301.0006.1017.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 7.000,00

08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.535,94

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 2.400,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 400,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.46.00.00.00|102000000 Auxilio-Alimentacao R$ 1.500,00

08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 464,06

08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 2.000,00

08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 1.000,00

08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil R$ 2.000,00

08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

08.001.10.301.0006.2044.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 10.000,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 3.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS R$ 10.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo R$ 10.000,00

08.001.10.302.0026.2031.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 400,00

08.001.10.305.0026.2029.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

08.001.10.302.0026.2031.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 1.500,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.33.00.00.00|114000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 1.600,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 400,00

08.001.10.302.0026.2031.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 600,00

08.001.10.302.0026.2031.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 3.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 10.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00|102000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$ 52.765,50

Sub-Total:R$ 162.065,50

08.002-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

08.002.17.512.0006.1035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

08.002.17.512.0006.1035.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2018

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.606.0020.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

09.001.20.608.0028.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.000,00

09.001.20.606.0020.1028.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

09.001.20.608.0028.1051.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 5.000,00

09.001.18.542.0032.1055.4.4.9.0.61.00.00.00|100000000 Aquisicao de Imoveis R$ 2.000,00

09.001.18.542.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.000,00

09.001.18.542.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.500,00

09.001.20.606.0020.1028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

09.001.20.606.0020.1028.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.000,00

09.001.20.605.0028.1053.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 2.500,00

09.001.20.608.0028.2051.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

09.001.20.608.0028.2067.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 2.000,00

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 2.000,00

09.001.20.608.0028.2067.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.500,00

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 5.000,00

09.001.20.608.0028.2051.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

09.001.20.608.0028.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.000,00

09.001.20.608.0028.2063.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

09.001.20.608.0028.2067.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.000,00

09.001.20.608.0028.2063.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 42.500,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 1.000,00

10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.600,00

10.001.15.451.0013.2064.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.000,00

10.001.08.244.0013.2065.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.434,41

10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 400,00

10.001.08.244.0013.2065.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 65,59

10.001.16.482.0012.1020.4.4.9.0.61.00.00.00|100000000 Aquisicao de Imoveis R$ 1.000,00

10.001.16.482.0012.1020.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 2.000,00

10.001.15.451.0013.2064.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.500,00

10.001.15.451.0013.2064.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

10.001.08.241.0016.1041.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

10.001.08.243.0013.2045.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 2.000,00

10.001.08.244.0013.1016.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00

10.001.08.241.0016.1041.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.500,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2018

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.33.00.00.00|129000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 2.000,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 Diarias - Civil R$ 5.000,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 2.260,29

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.48.00.00.00|100000000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 37.260,29

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 50.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 3.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 3.000,00

11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

11.001.15.452.0016.2048.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.000,00

11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

11.001.15.452.0016.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.000,00

11.001.15.451.0016.1040.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

11.001.15.451.0016.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

11.001.15.451.0016.1039.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 5.000,00

11.001.26.782.0016.2061.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.200,00

11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

11.001.26.782.0016.2061.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 Obras e Instalcoes R$ 2.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.7.1.70.00.00.00|100000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS

PUBLICOS

R$ 10.000,00

11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 18.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.600,00

11.001.04.125.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.000,00

11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 8.724,00

11.001.04.125.0010.2039.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 1.000,00

11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 2.000,00

11.001.15.452.0016.2048.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 2.000,00

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 500,00

11.001.06.182.0016.1023.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.000,00

11.001.06.182.0016.1023.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

11.001.04.125.0010.2039.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

11.001.04.125.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2018

Sub-Total:R$ 139.024,00

11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.002.15.451.0016.1019.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

11.002.17.512.0016.1052.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 12.000,00

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

12.001.04.121.0010.2041.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

13.001.22.661.0033.2056.4.4.9.0.61.00.00.00|100000000 Aquisicao de Imoveis R$ 1.000,00

13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.000,00

13.001.22.661.0033.2056.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 593.049,79

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Agosto de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 31/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso

de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 831/2018, e em consonância com o lei Federal

4320/64.

DECRETA

Art. 1o - Abre Credito Adicional Especial ao Orcamento Programa do Exercicio de 2018 em conformidade com o inciso

I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no Valor de R$ 32.661,29 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e um Reais e Vinte

e Nove centavos) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 Material de Consumo R$ 238,82

Sub-Total:R$ 238,82

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00|314000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$ 17.237,28

Sub-Total:R$ 17.237,28

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 Material de Consumo R$ 185,04

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.14.00.00.00|329000000 Diarias - Civil R$ 3.926,26

Sub-Total:R$ 14.938,32

11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 Material de Consumo R$ 246,87

Sub-Total:R$ 246,87

Total Parcial Suplementado: R$ 32.661,29

Art. 2o - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de

superavit financeiro apurado em em balanco do exercicio anterior em conformidade õ1§, inciso I do artigo 43, da Lei

4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 13 de Junho de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 248/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.266.638-6 SSP/MT e do CPF n° 020.016.771.54, como **TITULAR** e o servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF n° 005.552.541.51, como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, das Atas, abaixo mencionada**,** a partir desta data.

ATA	**58/2018**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	G.V.B.PINHEIRO-ME
CNPJ Nº:	14.074.287/0001-09
ATA	**59/2018**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	OVANDIR BATISTA JUNIOR-ME
CNPJ Nº:	16.582.414/0001-06
ATA	**60/2018**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº:	22.328.534-0001-84

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/11/2018 a 26/12/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 821/2017, e em

consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2018 em conformidade com o

inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R$ 306.793,70 (Trezentos e seis mil, setecentos e noventa e tres reais

e setenta centavos) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.131.0010.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 24.000,00

Sub-Total:R$ 24.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 25.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 25.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 4.888,70

Sub-Total:R$ 4.888,70

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 Diarias - Civil R$ 5.000,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 22.000,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 25.000,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 405,00

Sub-Total:R$ 52.405,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2018

09.001.20.608.0032.2035.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.500,00

Sub-Total:R$ 20.500,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

10.001.08.244.0016.1037.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 38.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 75.000,00

Sub-Total:R$ 75.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 306.793,70

Art. 2õ - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1õ, serao utilizados recursos provenientes de

anulacao parcial ou total de dotacoes orcamentarias em conformidade com 1õ, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 714,33

03.001.04.062.0007.2004.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria R$ 10.079,37

Sub-Total:R$ 10.793,70

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais - INSS R$ 8.000,00

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 23.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 15.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 15.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2018

Sub-Total:R$ 45.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 15.000,00

10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 65.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.2061.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

11.001.26.782.0016.1033.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.500,00

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00

11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 5.000,00

11.001.26.782.0016.1033.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00

Sub-Total:R$ 65.000,00

11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

12.001.04.126.0010.1056.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 5.000,00

13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 4.000,00

13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 11.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 306.793,70

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 03 de Julho de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 35/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso

de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 831/2018, e em consonância com o lei Federal

4320/64.

DECRETA

Art. 1o - Abre Credito Adicional Especial ao Orcamento Programa do Exercicio de 2018 em conformidade com o inciso

II do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R$ 17.135,92 (Dezessete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa

centavos) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 Material de Consumo R$ 118,53

Sub-Total:R$ 118,53

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|314000000 Material de Consumo R$ 484,69

Sub-Total:R$ 484,69

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.14.00.00.00|329000000 Diarias - Civil R$ 2.223,35

Sub-Total:R$ 4.670,80

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 Material de Consumo R$ 11.861,90

Sub-Total:R$ 11.861,90

Total Parcial Suplementado: R$ 17.135,92

Art. 2o - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de

superavit financeiro apurado em balanco do exercicio anterior em conformidade õ1§, inciso I do artigo 43, da Lei

4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 03 de Julho de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RREO 5º BIMESTRE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.867.665,00	18.867.665,00	3.258.636,20	17,27	15.923.617,67	84,40	2.944.047,33
RECEITAS CORRENTES	17.522.637,00	17.522.637,00	3.163.063,77	18,05	15.181.898,51	86,64	2.340.738,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	859.539,00	859.539,00	180.500,77	21,00	993.297,32	115,56	-133.758,32
Impostos	775.646,00	775.646,00	166.528,53	21,47	884.931,98	114,09	-109.285,98
Taxas	83.893,00	83.893,00	13.972,24	16,65	108.365,34	129,17	-24.472,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	604.400,00	604.400,00	116.815,63	19,33	578.656,05	95,74	25.743,95
Contribuições Sociais	507.200,00	507.200,00	80.909,56	15,95	408.807,44	80,60	98.392,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	97.200,00	97.200,00	35.906,07	36,94	169.848,61	174,74	-72.648,61
RECEITA PATRIMONIAL	577.004,00	577.004,00	106.235,74	18,41	135.796,81	23,53	441.207,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	577.004,00	577.004,00	106.235,74	18,41	135.796,81	23,53	441.207,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	306.576,00	306.576,00	54.422,87	17,75	275.419,40	89,84	31.156,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	306.576,00	306.576,00	54.422,87	17,75	275.419,40	89,84	31.156,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.165.298,00	15.165.298,00	2.618.142,96	17,26	13.066.059,98	86,16	2.099.238,02
Transferências da União e de suas Entidades	8.495.353,00	8.495.353,00	1.167.293,27	13,74	6.738.543,07	79,32	1.756.809,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.671.945,00	4.671.945,00	1.041.883,53	22,30	4.420.587,52	94,62	251.357,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.998.000,00	1.998.000,00	408.966,16	20,47	1.906.929,39	95,44	91.070,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.820,00	9.820,00	86.945,80	885,40	132.668,95	1.351,01	-122.848,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.200,00	5.200,00	85.173,43	1.637,95	90.822,68	1.746,59	-85.622,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	4.620,00	4.620,00	1.772,37	38,36	41.846,27	905,76	-37.226,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.345.028,00	1.345.028,00	95.572,43	7,11	741.719,16	55,15	603.308,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	823.528,00	823.528,00	0,00	0,00	312.500,00	37,95	511.028,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	292.500,00	58,50	207.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	323.528,00	323.528,00	0,00	0,00	20.000,00	6,18	303.528,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	521.500,00	521.500,00	95.572,43	18,33	429.219,16	82,30	92.280,84
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	521.500,00	521.500,00	95.572,43	18,33	429.219,16	82,30	92.280,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.867.665,00	18.867.665,00	3.258.636,20	17,27	15.923.617,67	84,40	2.944.047,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.867.665,00	18.867.665,00	3.258.636,20	17,27	15.923.617,67	84,40	2.944.047,33
DÉFICIT (VI)					13.711,41		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.867.665,00	18.867.665,00	3.258.636,20	17,27	15.937.329,08	84,47	2.930.335,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.410.007,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.410.007,35		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.626.500,00	20.076.507,35	2.942.270,90	17.270.839,20	2.805.668,15	3.079.377,32	15.937.329,08	4.139.178,27	15.448.790,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.125.300,00	18.206.319,26	2.822.345,93	15.468.600,96	2.737.718,30	2.957.398,80	14.632.302,23	3.574.017,03	14.152.193,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.180.120,00	9.047.723,05	1.404.753,31	6.897.316,21	2.150.406,84	1.404.753,31	6.897.316,21	2.150.406,84	6.897.316,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.945.180,00	9.158.596,21	1.417.592,62	8.571.284,75	587.311,46	1.552.645,49	7.734.986,02	1.423.610,19	7.254.877,02	
DESPESAS DE CAPITAL	481.200,00	1.870.188,09	119.924,97	1.802.238,24	67.949,85	121.978,52	1.305.026,85	565.161,24	1.296.596,91	0,00
INVESTIMENTOS	481.200,00	1.870.188,09	119.924,97	1.802.238,24	67.949,85	121.978,52	1.305.026,85	565.161,24	1.296.596,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.626.500,00	20.076.507,35	2.942.270,90	17.270.839,20	2.805.668,15	3.079.377,32	15.937.329,08	4.139.178,27	15.448.790,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.626.500,00	20.076.507,35	2.942.270,90	17.270.839,20	2.805.668,15	3.079.377,32	15.937.329,08	4.139.178,27	15.448.790,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		474.827,53	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.626.500,00	20.076.507,35	2.942.270,90	17.270.839,20		3.079.377,32	15.937.329,08		15.923.617,67	0,00
RESERVA DO RPPS	344.800,00	304.800,00			304.800,00			304.800,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.961.300,00	20.381.307,35	2.942.270,05	17.222.602,27	100,00	3.158.705,08	3.079.377,32	15.937.329,08	100,00	4.443.978,27	0,00
Legislativa	879.350,00	866.660,00	128.143,15	730.200,68	4,24	136.459,32	168.898,95	715.831,32	4,49	150.828,68	0,00
Ação Legislativa	879.350,00	866.660,00	128.143,15	730.200,68	4,24	136.459,32	168.898,95	715.831,32	4,49	150.828,68	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.811.493,00	5.273.527,01	762.797,63	4.764.767,57	27,67	508.759,44	757.887,78	4.355.678,88	27,33	917.848,13	0,00
Planejamento e Orçamento	76.000,00	93.499,99	24.027,90	92.856,98	0,54	643,01	24.027,90	92.856,98	0,58	643,01	
FU04 - Administração Geral	3.609.793,00	4.077.780,01	644.389,21	3.723.075,77	21,62	354.704,24	563.768,43	3.396.248,82	21,31	681.531,19	
Administração Financeira	846.000,00	837.857,61	77.724,34	711.266,38	4,13	126.591,23	127.685,27	659.629,64	4,14	178.227,97	
Controle Interno	117.700,00	113.919,30	16.656,18	87.098,64	0,51	26.820,66	16.656,18	87.098,64	0,55	26.820,66	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	1.524,00	0,00	1.523,70	0,01	0,30	0,00	1.523,70	0,01	0,30	
Tecnologia da Informação	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	25.000,00	52.946,10	0,00	52.946,10	0,31	0,00	9.750,00	38.321,10	0,24	14.625,00	
FU04 - Demais Subfunções	115.000,00	96.000,00	0,00	96.000,00	0,56	0,00	16.000,00	80.000,00	0,50	16.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	6.000,00	741.714,23	0,00	700.583,08	4,07	41.131,15	0,00	633.138,26	3,97	108.575,97	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	6.000,00	741.714,23	0,00	700.583,08	4,07	41.131,15	0,00	633.138,26	3,97	108.575,97	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	908.000,00	1.178.758,46	131.370,05	972.262,72	5,65	206.495,74	199.334,10	963.999,14	6,05	214.759,32	0,00
Assistência ao Idoso	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	53.100,00	5.711,96	0,00	0,00	53.100,00	7.878,52	39.248,66	0,25	13.851,34	
Assistência Comunitária	872.000,00	1.125.658,46	125.658,09	972.262,72	5,65	153.395,74	191.455,58	924.750,48	5,80	200.907,98	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	1.428.200,00	1.428.200,00	115.931,67	617.687,03	3,59	810.512,97	131.703,68	602.018,18	3,78	826.181,82	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.428.200,00	1.428.200,00	115.931,67	617.687,03	3,59	810.512,97	131.703,68	602.018,18	3,78	826.181,82	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	3.828.000,00	4.031.299,66	698.868,91	3.478.325,08	20,20	552.974,58	600.176,98	3.213.112,87	20,16	818.186,79	0,00
Atenção Básica	3.072.000,00	3.476.542,49	586.645,55	2.974.740,60	17,27	501.801,89	517.870,94	2.740.898,03	17,20	735.644,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	465.000,00	281.919,74	78.082,66	262.573,96	1,52	19.345,78	48.381,80	232.893,10	1,46	49.026,64	
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	98.738,61	1.470,00	82.279,53	0,48	16.459,08	882,90	80.590,75	0,51	18.147,86	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	181.000,00	174.098,82	32.690,70	158.730,99	0,92	15.367,83	33.041,34	158.730,99	1,00	15.367,83	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	175.430,00	145.930,00	0,00	140.500,00	0,82	5.430,00	27.734,39	134.799,09	0,85	11.130,91	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	175.430,00	145.930,00	0,00	140.500,00	0,82	5.430,00	27.734,39	134.799,09	0,85	11.130,91	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	4.010.133,00	3.960.597,31	678.038,70	3.330.823,36	19,34	629.773,95	723.795,60	3.211.434,80	20,15	749.162,51	0,00
Ensino Fundamental	2.805.610,00	2.908.781,15	542.324,63	2.465.653,27	14,32	443.127,88	519.866,38	2.387.458,71	14,98	521.322,44	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	797.550,00	747.550,00	126.254,18	572.762,66	3,33	174.787,34	126.254,18	572.762,66	3,59	174.787,34	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	300.000,00	226.567,00	0,00	226.567,00	1,32	0,00	61.791,00	185.373,00	1,16	41.194,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	106.973,00	77.699,16	9.459,89	65.840,43	0,38	11.858,73	15.884,04	65.840,43	0,41	11.858,73	
Cultura	85.000,00	43.646,44	8.049,93	27.843,83	0,16	15.802,61	8.049,93	27.843,83	0,17	15.802,61	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	85.000,00	43.646,44	8.049,93	27.843,83	0,16	15.802,61	8.049,93	27.843,83	0,17	15.802,61	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	150.500,00	213.319,18	62.144,64	208.544,04	1,21	4.775,14	47.499,25	193.847,15	1,22	19.472,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	61.500,00	51.103,86	16.645,39	47.765,22	0,28	3.338,64	2.000,00	33.119,83	0,21	17.984,03	
Serviços Urbanos	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	162.215,32	45.499,25	160.778,82	0,93	1.436,50	45.499,25	160.727,32	1,01	1.488,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	458.000,00	462.101,31	41.604,64	421.630,15	2,45	40.471,16	106.953,42	420.413,48	2,64	41.687,83	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	458.000,00	462.101,31	41.604,64	421.630,15	2,45	40.471,16	106.953,42	420.413,48	2,64	41.687,83	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	34.000,00	2.343,10	0,00	2.343,10	0,01	0,00	0,00	2.343,10	0,01	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	29.000,00	2.343,10	0,00	2.343,10	0,01	0,00	0,00	2.343,10	0,01	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	397.000,00	720.839,54	55.904,32	666.555,16	3,87	54.284,38	59.238,58	319.299,86	2,00	401.539,68	0,00
Abastecimento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	385.000,00	720.839,54	55.904,32	666.555,16	3,87	54.284,38	59.238,58	319.299,86	2,00	401.539,68	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	149.000,00	73.618,53	11.695,00	72.815,53	0,42	803,00	11.695,00	72.815,53	0,46	803,00	0,00
Promoção Industrial	149.000,00	73.618,53	11.695,00	72.815,53	0,42	803,00	11.695,00	72.815,53	0,46	803,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	847.924,00	617.998,56	136.020,35	577.629,30	3,35	40.369,26	136.132,00	577.589,40	3,62	40.409,16	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	847.924,00	617.998,56	136.020,35	577.629,30	3,35	40.369,26	136.132,00	577.589,40	3,62	40.409,16	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	166.500,00	100.122,87	19.994,94	84.738,79	0,49	15.384,08	8.571,54	67.811,34	0,43	32.311,53	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	166.500,00	100.122,87	19.994,94	84.738,79	0,49	15.384,08	8.571,54	67.811,34	0,43	32.311,53	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	591.770,00	520.631,15	91.706,12	425.352,85	2,47	95.278,30	91.706,12	425.352,85	2,67	95.278,30	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	591.770,00	520.631,15	91.706,12	425.352,85	2,47	95.278,30	91.706,12	425.352,85	2,67	95.278,30	
Reserva de Contingência	20.000,00	0,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	18.961.300,00	20.381.307,35	2.942.270,05	17.222.602,27	100,00	3.158.705,08	3.079.377,32	15.937.329,08	100,00	4.443.978,27	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,450,962.44	2,496,383.73	1,528,606.90	1,669,518.62	1,375,330.48	1,539,330.90	2,029,749.43	1,951,061.71	1,757,370.95	1,705,589.05	1,488,881.19	2,102,610.95	21,097,396.35	19,954,361.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86,986.77	65,352.88	104,206.80	64,286.30	70,069.18	54,176.11	82,114.46	157,980.10	74,308.40	205,555.20	99,838.96	80,661.81	1,145,636.97	859,539.00
IPTU	1,501.34	5,164.48	17,463.10	5,155.45	4,533.27	1,315.35	1,512.51	6,446.71	6,677.34	114,637.21	24,031.93	5,719.70	194,158.39	123,124.00
ISS	31,740.61	17,536.65	14,770.52	22,543.78	26,290.96	22,723.75	24,676.38	33,707.66	33,350.64	18,526.63	24,500.83	27,362.26	297,730.67	124,010.00
ITBI	28,961.89	786.98	41,517.48	622.03	2,744.25	7,941.50	9,059.95	88,927.48	890.15	21,825.64	20,472.43	17,131.81	240,881.59	216,500.00
IRRF	22,624.83	39,844.97	21,103.37	23,102.29	29,286.22	18,223.31	28,726.19	17,708.10	23,526.15	28,868.08	20,025.87	27,283.70	300,323.08	312,012.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,158.10	2,019.80	9,452.33	12,862.75	7,214.48	3,972.20	18,139.43	11,190.15	9,864.12	21,697.64	10,807.90	3,164.34	112,543.24	83,893.00
Contribuições	0.00	23,611.43	18,041.62	97,981.91	15,013.12	99,552.27	16,548.35	97,767.55	18,571.49	98,364.11	18,498.69	98,316.94	602,267.48	604,400.00
Receita Patrimonial	6,318.25	4,798.31	4,959.36	3,733.69	3,305.79	5,196.07	2,486.57	2,683.72	3,514.50	3,681.37	2,847.09	103,388.65	146,913.37	577,004.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0.00	0.00	4,959.36	3,733.69	3,305.79	5,196.07	2,486.57	2,683.72	3,514.50	3,681.37	2,847.09	103,388.65	135,796.81	577,004.00
Outras Receitas Patrimoniais	6,318.25	4,798.31	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11,116.56	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	28,682.25	26,400.02	31,276.46	26,414.45	24,553.21	24,406.39	27,681.50	27,330.34	30,179.37	29,154.81	24,376.70	30,046.17	330,501.67	306,576.00
Transferências Correntes	1,323,819.13	2,361,796.75	1,369,384.15	1,476,705.31	1,258,121.88	1,354,868.09	1,898,286.22	1,664,382.85	1,629,780.66	1,367,864.31	1,258,200.08	1,789,124.67	18,752,334.10	17,592,487.00
Cota-Parte do FPM	459,762.90	614,926.64	562,076.40	734,809.64	494,114.29	518,062.73	635,788.83	595,386.01	685,859.11	510,137.85	384,746.36	437,069.37	6,632,740.13	7,884,000.00
Cota-Parte do ICMS	444,441.83	428,525.04	418,427.69	358,565.03	349,747.09	309,029.05	450,936.41	308,796.32	492,086.73	418,514.80	358,031.35	592,808.47	4,929,909.81	4,158,000.00
Cota-Parte do IPVA	17,996.52	5,908.69	22,900.85	22,422.00	29,680.94	44,268.06	38,063.07	34,126.23	36,598.94	17,705.61	15,260.53	9,329.91	294,294.35	259,200.00
Cota-Parte do ITR	46,871.24	82,974.37	31,267.51	352.69	4,029.24	1,107.04	165.95	950.66	951.88	65.16	66,830.90	279,029.85	514,396.69	464,400.00
Transferências da LC nº 87/1996	1,415.65	1,415.65	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	17,680.60	18,347.00
Transferências da LC nº 61/1989	5,010.48	3,835.61	2,806.16	2,801.30	2,943.30	2,648.93	3,081.68	2,469.81	2,566.10	3,275.95	2,659.26	2,667.67	36,766.25	30,495.00
Transferências do FUNDEB	137,521.18	447,108.77	196,372.38	191,731.97	171,442.68	160,273.80	218,689.77	164,618.98	206,918.90	187,914.75	157,162.78	251,803.38	2,491,559.34	1,998,000.00
Outras Transferências Correntes	210,799.33	777,101.98	134,048.23	164,537.75	204,679.41	317,993.55	550,075.58	556,549.71	203,314.07	228,765.26	272,190.97	214,931.09	3,834,986.93	2,780,045.00
Outras Receitas Correntes	5,156.04	16,424.34	638.51	396.96	4,267.30	1,131.97	2,632.33	917.15	1,016.53	969.25	85,119.67	1,072.71	119,742.76	14,355.00
DEDUÇÕES (II)	194,097.52	226,750.01	207,231.40	305,802.90	175,811.21	258,468.66	225,287.76	269,389.94	187,098.63	304,036.98	165,237.35	345,607.42	2,864,819.78	2,934,489.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	82,276.11	0.00	83,678.37	0.00	81,241.15	0.00	80,702.25	0.00	80,909.56	408,807.44	507,200.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	33,753.15	0.00	753.42	34,506.57	100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	194,097.52	226,750.01	207,231.40	223,526.79	175,811.21	174,790.29	225,287.76	188,148.79	187,098.63	189,581.58	165,237.35	263,944.44	2,421,505.77	2,427,189.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,256,864.92	2,271,633.72	1,321,375.50	1,363,715.72	1,199,519.27	1,280,862.24	1,804,461.67	1,681,671.77	1,570,272.32	1,401,552.07	1,323,643.84	1,757,003.53	18,232,576.57	17,019,872.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial		
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes		
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		
RECEITAS DE CAPITAL (V)		
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	30.433,71	28.309,16	2.124,55	0,00	66.659,08	205.733,87	252.273,81	252.273,81	0,00	20.119,14	20.119,14
PODER EXECUTIVO	0,00	30.433,71	28.309,16	2.124,55	0,00	66.659,08	205.733,87	252.273,81	252.273,81	0,00	20.119,14	20.119,14
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	30.433,71	28.309,16	2.124,55	0,00	66.659,08	205.733,87	252.273,81	252.273,81	0,00	20.119,14	20.119,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.867.665,00
Previsão Atualizada	18.867.665,00
Receitas Realizadas	15.923.617,67
Déficit Orçamentário	13.711,41
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.410.007,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.626.500,00
Créditos Adicionais	1.450.007,35
Dotação Atualizada	20.076.507,35
Despesas Empenhadas	17.270.839,20
Despesas Liquidadas	15.937.329,08
Despesas Pagas	15.448.790,14
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.270.839,20
Despesas Liquidadas	15.937.329,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	18.232.576,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	85.548,93	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	763.000,00	52.456,89	6,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.433,71	0,00	30.433,71	0,00
Poder Executivo	30.433,71	0,00	30.433,71	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	272.392,95	0,00	252.273,81	20.119,14
Poder Executivo	272.392,95	0,00	252.273,81	20.119,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	302.826,66	0,00	282.707,52	20.119,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	99.313,61	25,00	0,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-382,91	60,00	-0,02
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	530.762,31	1.339.425,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	86.008,63	15,00	0,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 47/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso

de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 831/2018, e em consonância com o lei Federal

4320/64.

DECRETA

Art. 1o - Abre Credito Adicional Especial ao Orcamento Programa do Exercicio de 2018 em conformidade com o inciso

II do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R$ 2.293,82(dois mil e duzentos e noventa e trˆs reais e oitenta e dois

centavos) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 Material de Consumo R$ 864,98

Sub-Total:R$ 864,98

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00|329000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 714,42

Sub-Total:R$ 1.428,84

Total Parcial Suplementado: R$ 2.293,82

Art. 2o - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de

superavit financeiro apurado em balanco do exercicio anterior em conformidade õ1§, inciso I do artigo 43, da Lei

4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 03 de Setembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 37/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso

de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 857/2018, e em consonância com o lei Federal

4320/64.

DECRETA

Art. 1o - Abre Credito Adicional Especial ao Orcamento Programa do Exercicio de 2018 em conformidade com o inciso

II do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R$ 2.500,00 Dois mil e quinhentos reais) na Seguinte Dotacao

Orcamentaria:

11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.4.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES R$ 2.500,00

Sub-Total:R$ 2.500,00

Total Parcial Suplementado: R$ 2.500,00

Art. 2o - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de

superavit financeiro apurado em balanco do exercicio anterior em conformidade õ1§, inciso I do artigo 43, da Lei

4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 17 de Julho de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 46/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 821/2017, e em

consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2018 em conformidade com o

inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R$ 678.532,01 (seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e

dois reais e um centavo) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.15.451.0016.1002.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 14.645,39

Sub-Total:R$ 14.645,39

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 133.282,63

06.001.04.122.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 39.900,00

Sub-Total:R$ 173.182,63

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 12.000,00

07.001.12.361.0021.2014.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 29.671,48

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais - INSS R$ 4.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 27.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.500,00

07.001.12.361.0023.1044.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00

07.001.12.361.0021.2012.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.045,72

Sub-Total:R$ 85.717,20

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais - INSS R$ 500,00

Sub-Total:R$ 500,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 20.314,40

DECRETO SUPLEMENTAR N° 46/2018

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 14.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00|102000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$ 79.216,94

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 13.533,40

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00|114000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$ 39.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 3.749,60

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 25.000,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 9.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 5.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 218.814,34

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 4.195,10

Sub-Total:R$ 4.195,10

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.15.451.0013.2064.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.669,00

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00|129000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 900,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 5.091,35

Sub-Total:R$ 13.660,35

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de Consumo R$ 21.685,85

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 50.000,00

11.001.06.182.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 41.131,15

Sub-Total:R$ 112.817,00

11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 35.000,00

Sub-Total:R$ 35.000,00

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 15.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 678.532,01

DECRETO SUPLEMENTAR N° 46/2018

Art. 2o - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de

anulacao parcial ou total de dotacoes em conformidade o õ,1§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.062.0007.2004.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria R$ 920,63

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 9.500,00

Sub-Total:R$ 10.420,63

03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

03.002.04.124.0010.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 200,00

03.002.04.124.0010.2007.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 1.000,00

03.002.04.124.0010.2007.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 200,00

Sub-Total:R$ 1.400,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.04.122.0010.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 900,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 500,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria R$ 1.000,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|123000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 500,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|124000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 400,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|122000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 500,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 500,00

Sub-Total:R$ 4.300,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.316,06

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 5.500,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 27.816,06

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0023.1043.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 Obras e Instalcoes R$ 300,00

07.001.12.361.0023.1043.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalcoes R$ 500,00

07.001.12.361.0023.1043.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalcoes R$ 200,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 46/2018

07.001.12.361.0023.1010.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

07.001.12.361.0023.1043.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00

07.001.12.361.0023.1043.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00

07.001.12.361.0023.1049.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 15.000,00

07.001.12.361.0021.2057.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 500,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 Diarias - Civil R$ 4.500,00

07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.500,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 30.000,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.800,00

07.001.12.367.0021.2049.3.3.5.0.41.00.00.00|101000000 CONTRIBUICOES R$ 3.339,84

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalcoes R$ 200,00

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.94.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 5.000,00

07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalcoes R$ 500,00

07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalcoes R$ 500,00

07.001.12.361.0023.1044.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00

07.001.12.361.0023.1010.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalcoes R$ 400,00

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 Obras e Instalcoes R$ 400,00

Sub-Total:R$ 92.139,84

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 10.000,00

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.94.00.00.00|118000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.94.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 5.000,00

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais - INSS R$ 3.500,00

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.94.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 5.000,00

07.003.12.361.0021.2021.4.4.9.0.52.00.00.00|119000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 14.500,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 46/2018

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 900,00

07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 100,00

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 853,56

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 899,41

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 500,00

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 Material de Consumo R$ 500,00

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 Premia‡äes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des R$ 100,00

07.004.27.812.0027.1013.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 700,00

07.004.27.812.0027.1013.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 300,00

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.31.00.00.00|124000000 Premia‡äes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des R$ 400,00

Sub-Total:R$ 5.252,97

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|114000000 Obras e Instalcoes R$ 97,14

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS R$ 4.800,00

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS

PUBLICOS

R$ 172,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 26.000,00

08.001.10.301.0006.1017.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.500,00

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalcoes R$ 280,00

08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS

PUBLICOS

R$ 18.828,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 4.870,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 1.630,00

08.001.10.302.0026.2031.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 400,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.94.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 2.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.94.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 3.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 5.749,60

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 2.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 46/2018

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 4.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 7.000,00

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil R$ 19.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 8.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 2.000,00

08.001.10.301.0006.1017.3.3.9.0.39.00.00.00|123000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 15.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 15.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 500,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 1.400,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|142000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 5.000,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 60.000,00

08.001.10.302.0026.2031.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 100,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.500,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo R$ 4.500,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 11.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 11.500,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 97.000,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 344.826,74

08.002-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

08.002.17.512.0006.1059.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

08.002.17.512.0006.1035.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 5.000,00

09.001.18.542.0032.1055.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 Material de Consumo R$ 1.000,00

09.001.20.608.0032.2035.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.200,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 46/2018

09.001.18.542.0032.1055.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

09.001.18.542.0032.1055.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

09.001.20.608.0028.2051.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

09.001.20.608.0028.1050.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

09.001.20.606.0020.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

09.001.18.542.0032.1055.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

09.001.20.605.0028.1053.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 2.500,00

09.001.18.543.0032.1054.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 17.700,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.16.481.0012.1032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 500,00

10.001.16.481.0012.1032.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 500,00

10.001.08.244.0013.1064.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 3.800,00

10.001.08.244.0013.2065.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 500,00

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.13.00.00.00|129000000 Obrigacoes Patronais - INSS R$ 1.000,00

10.001.08.244.0013.2065.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 500,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 1.800,00

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 2.500,00

10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.51.00.00.00|129000000 Obras e Instalcoes R$ 800,00

10.001.08.244.0016.1037.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 1.431,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 Diarias - Civil R$ 1.893,00

10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 200,00

10.001.08.244.0016.1058.4.4.9.0.51.00.00.00|121000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.900,00

10.001.08.241.0013.2058.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES R$ 500,00

Sub-Total:R$ 19.824,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.25.752.0016.1029.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 500,00

11.001.25.752.0016.1029.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 500,00

11.001.06.182.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 46/2018

11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de Consumo R$ 500,00

11.001.15.451.0016.1018.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 500,00

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 500,00

11.001.04.122.0016.2037.4.4.9.0.52.00.00.00|300000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 945,00

11.001.04.122.0016.2037.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.784,40

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 1.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 5.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais - INSS R$ 10.000,00

11.001.15.451.0016.1039.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 1.000,00

11.001.15.451.0016.2038.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 Material de Consumo R$ 7.676,53

11.001.04.125.0010.2039.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 476,00

11.001.15.451.0016.1018.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 500,00

11.001.04.125.0010.2039.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 30.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 82.881,93

11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.4.0.41.00.00.00|300000000 CONTRIBUICOES R$ 2.140,00

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 7.140,00

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 1.000,00

12.001.04.121.0010.2041.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 948,37

Sub-Total:R$ 1.948,37

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 525,82

13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.000,00

13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 855,65

Sub-Total:R$ 3.381,47

99.999-RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00|100000000 Reserva da contingencia R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 46/2018

Total Parcial Reduzido: R$ 678.532,01

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 03 de Setembro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 39/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso

de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 831/2018, e em consonância com o lei Federal

4320/64.

DECRETA

Art. 1o - Abre Credito Adicional Especial ao Orcamento Programa do Exercicio de 2018 em conformidade com o inciso

II do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R$ 35.727,83(Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e

Tres Centavos) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 Material de Consumo R$ 156,01

Sub-Total:R$ 156,01

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00|315000000 Obras e Instalcoes R$ 31.773,17

Sub-Total:R$ 31.773,17

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|342000000 Material de Consumo R$ 311,93

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|314000000 Material de Consumo R$ 15,00

Sub-Total:R$ 326,93

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.14.00.00.00|329000000 Diarias - Civil R$ 316,12

Sub-Total:R$ 3.471,72

Total Parcial Suplementado: R$ 35.727,83

Art. 2o - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de

superavit financeiro apurado em balanco do exercicio anterior em conformidade õ1§, inciso I do artigo 43, da Lei

4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Agosto de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N. º 065/2018.

DECRETO MUNICIPAL N. º 065/2018.

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: "PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 1° §5° DA LEI N° 820/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo constante na Lei pelo fato de que necessita de mais prazo para que possamos atingir um maior número de interessados em aderir aos benefícios da lei 820/2018.

CONSIDERANDO que o prazo de 30(trinta) dias não foi suficiente para atingir os resultados esperados e a finalidade da lei 820/2018.

DECRETA:

Art. 1º - FICA prorrogado o prazo constante no art. 1° §5° da Lei 820/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

§5º - O parcelamento será concedido mediante requerimento do devedor, mediante protocolo, autuação e deferimento do Chefe do Departamento de Tributação da Prefeitura, no período **contado do 3º (terceiro) dia útil da publicação desta Lei, até 30 (trinta) dias após**, podendo ser prorrogado através de Decreto do Executivo Municipal.

Leia-se:

"§5º O parcelamento será concedido mediante requerimento do devedor, mediante protocolo, autuação e deferimento do Chefe do Departamento de Tributação da Prefeitura, no período contado do 3º (terceiro) dia útil da publicação desta Lei, **até 44 (quarenta e quatro) dias** após, podendo ser prorrogado através de Decreto do Executivo Municipal."

Art. 2º- Em decorrência da retificação prevista no art. 1° §5º o prazo máximo para os interessados quitarem seus débitos com os benefícios da lei 820/2018 encerra-se em 14/12/2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, em 27 de novembro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 27/11/2018.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	14.131.217,16		14.131.217,16	25.888.029,69
2018	4.672.866,46	1.890.369,38	2.782.497,08	28.670.526,77
2019	4.656.500,87	2.478.942,96	2.177.557,91	30.848.084,68
2020	4.891.731,15	2.622.747,14	2.268.984,01	33.117.068,69
2021	5.166.618,22	2.675.825,88	2.490.792,34	35.607.861,03
2022	5.352.061,60	2.985.923,32	2.366.138,28	37.973.999,31
2023	5.603.984,22	3.142.860,28	2.461.123,94	40.435.123,25
2024	5.926.107,86	3.452.211,32	2.473.896,54	42.909.019,79
2025	6.119.827,75	4.160.854,99	1.958.972,76	44.867.992,55
2026	6.459.568,94	4.365.792,49	2.093.776,45	46.961.769,00
2027	6.794.218,22	4.632.868,94	2.161.349,28	49.123.118,28
2028	7.125.601,09	5.289.856,98	1.835.744,11	50.958.862,39
2029	7.560.605,34	5.619.953,90	1.940.651,44	52.899.513,83
2030	7.971.497,20	6.060.177,19	1.911.320,01	54.810.833,84
2031	8.377.733,95	6.536.655,28	1.841.078,67	56.651.912,51
2032	8.981.284,27	6.839.927,16	2.141.357,11	58.793.269,62
2033	9.207.524,14	7.265.448,83	1.942.075,31	60.735.344,93
2034	9.285.884,01	7.619.980,03	1.665.903,98	62.401.248,91
2035	9.306.688,27	8.070.589,79	1.236.098,48	63.637.347,39
2036	9.312.042,51	8.467.038,96	845.003,55	64.482.350,94
2037	9.345.422,58	8.767.854,95	577.567,63	65.059.918,57
2038	9.286.907,39	9.279.184,91	7.722,48	65.067.641,05
2039	9.207.706,97	9.730.558,62	-522.851,65	64.544.789,40
2040	9.014.239,42	10.439.957,87	-1.425.718,45	63.119.070,95
2041	8.822.337,64	10.968.655,60	-2.146.317,96	60.972.752,99
2042	8.588.006,77	11.478.309,69	-2.890.302,92	58.082.450,07
2043	8.379.010,65	11.791.410,18	-3.412.399,53	54.670.050,54
2044	8.173.244,21	11.880.688,83	-3.707.444,62	50.962.605,92
2045	7.906.662,47	12.178.168,20	-4.271.505,73	46.691.100,19
2046	2.113.882,03	12.543.314,90	-10.429.432,87	36.261.667,32
2047	1.366.668,64	12.730.598,43	-11.363.929,79	24.897.737,53
2048	597.416,28	12.597.412,44	-11.999.996,16	12.897.741,37
2049	442.365,81	13.489.263,14	-13.046.897,33	-149.155,96
2050	413.743,54	13.672.026,00	-13.258.282,46	-13.407.438,42
2051	361.630,82	13.596.205,75	-13.234.574,93	-26.642.013,35
2052	317.092,96	13.707.736,38	-13.390.643,42	-40.032.656,77
2053	63.052,19	13.532.818,41	-13.469.766,22	-53.502.422,99
2054	28.823,03	13.601.388,84	-13.572.565,81	-67.074.988,80
2055	22.803,63	13.437.368,67	-13.414.565,04	-80.489.553,84
2056	15.561,66	13.381.109,05	-13.365.547,39	-93.855.101,23
2057	15.717,27	12.934.177,64	-12.918.460,37	-106.773.561,60
2058	15.874,45	12.703.511,50	-12.687.637,05	-119.461.198,65
2059		12.051.757,04	-12.051.757,04	-131.512.955,69

Emissão: 28/11/2018 07:53:28 Page 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo_

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.831.000,00
Previsão Atualizada	57.831.000,00
Receitas Realizadas	46.701.202,41
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.124.575,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.352.950,00
Créditos Adicionais	1.124.575,04
Dotação Atualizada	56.477.525,04
Despesas Empenhadas	45.360.872,43
Despesas Liquidadas	42.138.714,16
Despesas Pagas	40.519.285,50
Superávit Orçamentário	4.562.488,25

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.360.872,43
Despesas Liquidadas	42.138.714,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.225.411,23

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.526.116,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.734.676,11
Resultado Previdenciário	1.791.440,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		5.169.596,86	0%
Resultado Primário		4.099.458,89	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	635.030,23		445.994,20	189.036,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	510.381,57	6.081,92	411.190,31	93.109,34
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.145.411,80**	**6.081,92**	**857.184,51**	**282.145,37**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-2.495.054,97	25,00 %	-7,81 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	-68.457,43	60,00 %	-0,92 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	618.047,59	1.998.384,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		3.780,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	121.333,36	15,00 %	0,37 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 28/11/2018 08:00:32

Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

2060		11.820.421,92	-11.820.421,92	-143.333.377,61
2061		11.561.360,25	-11.561.360,25	-154.894.737,86
2062		10.783.859,18	-10.783.859,18	-165.678.597,04
2063		10.540.148,04	-10.540.148,04	-176.218.745,08
2064		9.953.425,18	-9.953.425,18	-186.172.170,26
2065		9.555.283,06	-9.555.283,06	-195.727.453,32
2066		9.172.513,18	-9.172.513,18	-204.899.966,50
2067		8.418.411,94	-8.418.411,94	-213.318.378,44
2068		8.479.946,38	-8.479.946,38	-221.798.324,82
2069		7.565.101,16	-7.565.101,16	-229.363.425,98
2070		6.990.625,83	-6.990.625,83	-236.354.051,81
2071		6.705.368,72	-6.705.368,72	-243.059.420,53
2072		6.261.671,05	-6.261.671,05	-249.321.091,58
2073		5.706.234,67	-5.706.234,67	-255.027.326,25
2074		5.065.979,62	-5.065.979,62	-260.093.305,87
2075		4.486.818,40	-4.486.818,40	-264.580.124,27
2076		3.843.230,72	-3.843.230,72	-268.423.354,99
2077		3.239.987,24	-3.239.987,24	-271.663.342,23
2078		2.839.671,91	-2.839.671,91	-274.503.014,14
2079		2.377.042,71	-2.377.042,71	-276.880.056,85
2080		2.233.973,25	-2.233.973,25	-279.114.030,10
2081		1.645.256,47	-1.645.256,47	-280.759.286,57
2082		1.380.275,25	-1.380.275,25	-282.139.561,82
2083		1.110.055,21	-1.110.055,21	-283.249.617,03
2084		936.344,24	-936.344,24	-284.185.961,27
2085		713.921,87	-713.921,87	-284.899.883,14
2086		603.359,90	-603.359,90	-285.503.243,04
2087		479.226,90	-479.226,90	-285.982.469,94
2088		304.915,63	-304.915,63	-286.287.385,57
2089		306.707,73	-306.707,73	-286.594.093,30
2090		308.517,75	-308.517,75	-286.902.611,05
2091		310.346,06	-310.346,06	-287.212.957,11

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2017				11.756.812,53

Fonte: Município de NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 28/11/2018 07:53:28 Page 3

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.780,00		3.780,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	3.780,00		3.780,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

Emissão: 28/11/2018 07:57:12
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.798.056,00	6.798.056,00	6.672.869,72	98,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	328.396,00	328.396,00	350.706,00	106,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.300.000,00	2.300.000,00	1.738.022,99	75,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.820.000,00	2.820.000,00	3.392.020,87	120,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.024.920,00	1.024.920,00	888.897,29	86,73
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.140,00	23.140,00	23.770,88	102,73
Dívida Ativa dos Impostos	215.800,00	215.800,00	178.764,82	82,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.800,00	85.800,00	100.686,87	117,35
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.932.280,00	30.932.280,00	25.776.668,28	83,33
Cota-Parte FPM	9.630.000,00	9.630.000,00	7.035.416,60	73,06
Cota-Parte ITR	3.240.000,00	3.240.000,00	2.338.171,41	72,17
Cota-Parte IPVA	756.000,00	756.000,00	795.043,44	105,16
Cota-Parte ICMS	17.100.000,00	17.100.000,00	15.445.232,78	90,32
Cota-Parte IPI-Exportação	119.880,00	119.880,00	106.338,35	88,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	86.400,00	86.400,00	56.465,70	65,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	86.400,00	86.400,00	56.465,70	65,35
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**37.730.336,00**	**37.730.336,00**	**32.449.538,00**	**86,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.660.056,00	2.660.056,00	2.053.564,16	77,20
Provenientes da União	2.270.756,00	2.270.756,00	1.800.244,28	79,28
Provenientes dos Estados	389.300,00	389.300,00	253.319,88	65,07
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	502.500,00	502.500,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.162.556,00**	**3.162.556,00**	**2.053.564,16**	**64,93**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	10.051.500,00	11.820.805,39	9.191.477,45	77,76	8.813.524,42	74,56	
Pessoal e Encargos Sociais	4.616.500,00	5.680.766,23	3.900.443,05	68,66	3.864.314,22	68,02	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	5.435.000,00	6.140.039,16	5.291.034,40	86,17	4.949.210,20	80,61	
DESPESAS DE CAPITAL	430.000,00	706.668,24	492.690,08	69,72	296.522,75	41,96	
Investimentos	430.000,00	706.668,24	492.690,08	69,72	296.522,75	41,96	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.481.500,00**	**12.527.473,63**	**9.684.167,53**	**77,30**	**9.110.047,17**	**72,72**	

Emissão: 28/11/2018 07:59:13 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.469.500,00	12.405.702,27	9.562.635,17	98,75	8.988.713,81	98,67	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	10.376.500,00	12.330.213,63	9.557.146,53	98,69	8.983.225,17	98,61	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	93.000,00	75.488,64	5.488,64	0,06	5.488,64	0,06	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**10.469.500,00**	**12.405.702,27**	**9.562.635,17**	**98,75**	**8.988.713,81**	**98,67**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**12.000,00**	**121.771,36**	**121.532,36**	**1,25**	**121.333,36**	**1,33**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**0,37**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-4.746.097,34**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	35.533,09		15.516,33	20.016,76	35.533,09
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	**35.533,09**		**15.516,33**	**20.016,76**	**35.533,09**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 28/11/2018 07:59:13 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.240.000,00	4.699.309,34	2.728.749,45	28,18	2.410.134,48	26,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.410.000,00	2.638.907,91	2.280.272,17	23,55	2.224.916,26	24,42	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	174.500,00	181.067,00	88.514,04	0,91	86.474,86	0,95	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	2.657.000,00	5.008.189,38	4.586.631,87	47,36	4.388.521,57	48,17	
TOTAL	**10.481.500,00**	**12.527.473,63**	**9.684.167,53**	**100,00**	**9.110.047,17**	**100,00**	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 28/11/2018 07:59:13 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 28/11/2018 08:00:06
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de
Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.397.000,00	55.397.000,00	10.627.541,05	19,18	45.036.166,37	81,30	10.360.833,63
RECEITAS CORRENTES	54.213.709,00	54.213.709,00	10.627.541,05	19,60	45.036.166,37	83,07	9.177.542,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.758.178,00	7.758.178,00	1.375.467,92	17,73	7.271.222,53	93,72	486.955,47
Impostos	6.798.056,00	6.798.056,00	1.276.680,38	18,78	6.672.869,72	98,16	125.186,28
Taxas	524.224,00	524.224,00	38.658,84	7,37	418.049,99	79,75	106.174,01
Contribuição de Melhoria	435.898,00	435.898,00	60.128,70	13,79	180.302,82	41,36	255.595,18
CONTRIBUIÇÕES	1.465.000,00	1.465.000,00	182.048,93	12,43	940.468,21	64,20	524.531,79
Contribuições Sociais	1.384.000,00	1.384.000,00	173.543,80	12,54	871.053,41	62,94	512.946,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	81.000,00	81.000,00	8.505,13	10,50	69.414,80	85,70	11.585,20
RECEITA PATRIMONIAL	1.317.680,00	1.317.680,00	364.418,64	27,66	1.070.137,97	81,21	247.542,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.317.680,00	1.317.680,00	364.418,64	27,66	1.070.137,97	81,21	247.542,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	759.710,00	759.710,00	138.221,51	18,19	674.366,53	88,77	85.343,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	759.710,00	759.710,00	138.221,51	18,19	674.366,53	88,77	85.343,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.811.721,00	42.811.721,00	8.500.013,22	19,85	34.682.524,25	81,01	8.129.196,75
Transferências da União e de suas Entidades	16.464.802,00	16.464.802,00	3.164.993,73	19,22	10.880.717,81	66,08	5.584.084,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	18.296.919,00	18.296.919,00	3.732.992,94	20,40	16.335.884,10	89,28	1.961.034,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.050.000,00	8.050.000,00	1.602.026,55	19,90	7.465.922,34	92,74	584.077,66
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.420,00	101.420,00	67.370,83	66,43	397.446,88	391,88	-296.026,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			32.626,00		120.580,00		-120.580,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.620,00	83.620,00	9.592,06	11,47	138.354,52	165,46	-54.734,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	17.800,00	17.800,00	25.152,77	141,31	138.512,36	778,16	-120.712,36
RECEITAS DE CAPITAL	1.183.291,00	1.183.291,00					1.183.291,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	3.780,00	3.780,00					3.780,00
Alienação de Bens Móveis	3.780,00	3.780,00					3.780,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.179.511,00	1.179.511,00					1.179.511,00
Transferências da União e de suas Entidades	829.511,00	829.511,00					829.511,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	350.000,00	350.000,00					350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.434.000,00	2.434.000,00	337.281,49	13,86	1.665.036,04	68,41	768.963,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.831.000,00	57.831.000,00	10.964.822,54	18,96	46.701.202,41	80,75	11.129.797,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	57.831.000,00	57.831.000,00	10.964.822,54	18,96	46.701.202,41	80,75	11.129.797,59
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	57.831.000,00	57.831.000,00	10.964.822,54	18,96	46.701.202,41	80,75	11.129.797,59

Emissão: 28/11/2018 07:40:16
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.831.000,00	4.831.000,00	3.526.116,48	2.461.859,41
Receita de Contribuições dos Segurados	1.384.000,00	1.384.000,00	871.053,41	762.012,92
Civil	1.384.000,00	1.384.000,00	871.053,41	762.012,92
Ativo	1.374.000,00	1.374.000,00	870.918,85	762.012,92
Inativo	5.000,00	5.000,00	134,56	
Pensionista	5.000,00	5.000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.586.000,00	1.586.000,00	1.100.379,69	931.544,01
Civil	1.586.000,00	1.586.000,00	1.100.379,69	931.544,01
Ativo	1.586.000,00	1.586.000,00	1.100.379,69	931.544,01
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	1.006.000,00	1.006.000,00	990.027,03	768.302,48
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.006.000,00	1.006.000,00	990.027,03	768.302,48
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	855.000,00	855.000,00	564.656,35	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	848.000,00	848.000,00	564.656,35	
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**4.831.000,00**	**4.831.000,00**	**3.526.116,48**	**2.461.859,41**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.349,51	2.147,93	2.154,10		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.349,51	2.147,93	2.154,10		
PREVIDÊNCIA (VI)	4.826.000,00	4.826.000,00	2.037.475,18	1.517.272,75	1.732.528,18	1.465.110,22		
Benefícios - Civil	4.826.000,00	4.826.000,00	2.037.475,18	1.517.272,75	1.732.528,18	1.465.110,22		
Aposentadorias	1.100.000,00	1.100.000,00	1.099.500,00	792.031,34	967.046,88	792.031,34		
Pensões	450.000,00	450.000,00	292.318,40	187.142,04	243.040,08	187.142,04		
Outros Benefícios Previdenciários	3.276.000,00	3.276.000,00	645.656,78	538.099,37	522.441,22	485.936,84		

Emissão: 28/11/2018 07:47:45 — Page 1 de 2

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**4.831.000,00**	**4.831.000,00**	**2.040.475,18**	**1.520.622,26**	**1.734.676,11**	**1.467.264,32**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)			**1.485.641,30**	**941.237,15**	**1.791.440,37**	**994.595,09**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.974,00	7.531,27
Investimentos e Aplicações	15.794.995,10	14.123.685,88
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 28/11/2018 07:47:45
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.213.709,00	45.036.166,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.758.178,00	7.271.222,53
IPTU	454.196,00	492.738,65
ISS	2.990.500,00	3.553.210,79
ITBI	2.328.440,00	1.738.022,99
IRRF	1.024.920,00	888.897,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	960.122,00	598.352,81
Contribuições	1.465.000,00	940.468,21
Receita Patrimonial	1.317.680,00	1.070.137,97
Aplicações Financeiras (II)	1.317.680,00	1.070.137,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.811.721,00	34.682.524,25
Cota-parte do FPM	8.568.000,00	6.003.651,04
Cota-parte do ICMS	13.680.000,00	12.356.186,42
Cota-parte do IPVA	604.800,00	636.034,95
Cota Parte do ITR	2.592.000,00	1.870.537,23
Transferências da LC 87/1996	69.120,00	45.172,60
Transferências da LC 61/1989	119.880,00	106.338,35
Transferências do FUNDEB	8.050.000,00	7.465.922,34
Outras Transferências Correntes	9.127.921,00	6.198.681,32
Demais Receitas Correntes	861.130,00	1.071.813,41
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	856.130,00	1.071.813,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	52.891.029,00	43.966.028,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.183.291,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.780,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.780,00	0,00
Transferências de Capital	1.179.511,00	0,00
Convênios	1.179.511,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.183.291,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**54.074.320,00**	**43.966.028,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.662.835,73	41.687.403,43	39.054.625,12	37.690.969,33	366.466,02	154.557,57	154.557,57
Pessoal e Encargos Sociais	25.670.148,17	20.275.518,88	19.914.897,96	19.771.362,58	120.227,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.992.686,56	21.411.884,55	19.139.727,16	17.919.606,75	246.238,98	154.557,57	154.557,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.992.686,56	21.411.884,55	19.139.727,16	17.919.606,75	246.238,98	154.557,57	154.557,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.662.834,73	41.687.403,43	39.054.625,12	37.690.969,33	366.466,02	154.557,57	154.557,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.616.431,73	1.995.426,56	1.406.898,67	1.319.943,85	78.000,00	256.632,74	256.632,74
Investimentos	2.615.431,73	1.995.426,56	1.406.898,67	1.319.943,85	78.000,00	256.632,74	256.632,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.615.431,73	1.995.426,56	1.406.898,67	1.319.943,85	78.000,00	256.632,74	256.632,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**54.328.266,46**	**43.682.829,99**	**40.461.523,79**	**39.010.913,18**	**444.466,02**	**411.190,31**	**411.190,31**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**4.099.458,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/11/2018 às 07:50
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.070.137,97
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.169.596,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até OUTUBRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.071.941,39	6.160.519,74
Disponibilidade de Caixa	2.071.941,39	6.160.519,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.695.569,83	6.197.787,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	623.628,44	37.267,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.071.941,39	-6.160.519,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.088.578,35**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	586.360,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.502.217,42**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.432.079,45**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.124.575,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.124.575,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 28/11/2018 às 07:50
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.253,72	453.951,63	444.466,02		35.739,33	886,00	509.495,57	411.190,31	411.190,31	6.081,92	93.109,34	128.848,67
EXECUTIVO	26.253,72	453.951,63	444.466,02		35.739,33	886,00	509.495,57	411.190,31	411.190,31	6.081,92	93.109,34	128.848,67
GABINETE DO PREFEITO	1.678,00	14.095,75	12.910,44		2.863,31	886,00	6.363,03	2.448,30	2.448,30		4.800,73	7.664,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		62.202,15	62.202,15				47.521,31	46.639,76	46.639,76		881,55	881,55
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.591,72	16.846,44	16.836,44		2.601,72		156.787,82	143.582,40	143.582,40	6.081,92	7.123,50	9.725,22
SECRETARIA MUN. EDUCACAO E CULTURA	3.157,66	169.470,22	169.470,22		3.157,66		25.968,75	25.968,75	25.968,75			3.157,66
SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS	12.896,59	43.639,57	41.782,47		14.753,69		194.789,53	150.724,41	150.724,41		44.065,12	58.818,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	5.742,07	116.361,08	110.527,88		11.575,27		35.533,09	15.516,33	15.516,33		20.016,76	31.592,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.554,86	2.554,86				5.471,72	3.195,36	3.195,36		2.276,36	2.276,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		2.423,83	2.423,83									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	187,68	4.851,23	4.851,23		187,68		10.926,43	7.200,00	7.200,00		3.726,43	3.914,11
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		2.766,73	2.766,73				4.357,47	1.090,00	1.090,00		3.267,47	3.267,47
SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		5.880,33	5.880,33				3.799,44				3.799,44	3.799,44
FUNDO MUNI PREV SERV NOVA UBIRATA		11.401,79	11.401,79				14.825,00	14.825,00	14.825,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		1.457,65	857,65		600,00		3.151,98				3.151,98	3.751,98
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		154.824,88	153.296,70		1.528,18							1.528,18
TOTAL (III) = (I + II)	**26.253,72**	**608.776,51**	**597.762,72**		**37.267,51**	**886,00**	**509.495,57**	**411.190,31**	**411.190,31**	**6.081,92**	**93.109,34**	**130.376,85**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		154.824,88	153.296,70		1.528,18							1.528,18
EXECUTIVO		154.824,88	153.296,70		1.528,18							1.528,18
GABINETE DO PREFEITO		2.446,26	2.446,26									
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		10.740,42	10.740,42									
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		8.574,21	8.574,21									
SECRETARIA MUN. EDUCACAO E CULTURA		75.536,01	75.536,01									
SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS		11.198,56	11.198,56									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		36.203,43	36.203,43									
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.497,56	2.497,56									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		5.258,02	3.965,01		1.293,01							1.293,01
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		1.047,16	811,99		235,17							235,17

Emissão: 28/11/2018 às 07:51

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		572,06	572,06									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		751,19	751,19									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 28/11/2018 ás 07:51
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2 de
Homologado

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	5.773.136,00	5.773.136,00	5.783.972,43	100,19 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	454.196,00	454.196,00	492.738,65	108,49 %
1.1.1-IPTU	328.396,00	328.396,00	350.706,00	106,79 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	125.800,00	125.800,00	142.032,65	112,90 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	2.328.440,00	2.328.440,00	1.738.022,99	74,64 %
1.2.1-ITBI	2.300.000,00	2.300.000,00	1.738.022,99	75,57 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	28.440,00	28.440,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	2.990.500,00	2.990.500,00	3.553.210,79	118,82 %
1.3.1-ISS	2.820.000,00	2.820.000,00	3.392.020,87	120,28 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	170.500,00	170.500,00	161.189,92	94,54 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.797.360,00	31.797.360,00	26.151.985,72	82,25 %
2.1-Cota-Parte FPM	10.494.000,00	10.494.000,00	7.410.734,04	70,62 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.630.000,00	9.630.000,00	7.035.416,60	73,06 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	432.000,00	432.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	432.000,00	432.000,00	375.317,44	86,88 %
2.2-Cota-Parte ICMS	17.100.000,00	17.100.000,00	15.445.232,78	90,32 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	86.400,00	86.400,00	56.465,70	65,35 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	119.880,00	119.880,00	106.338,35	88,70 %
2.5-Cota-Parte ITR	3.240.000,00	3.240.000,00	2.338.171,41	72,17 %
2.6-Cota-Parte IPVA	756.000,00	756.000,00	795.043,44	105,16 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	1.080,00	1.080,00		
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.570.496,00**	**37.570.496,00**	**31.935.958,15**	**85,00 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	996.666,00	996.666,00	742.951,80	74,54 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	567.000,00	567.000,00	444.235,67	78,35 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.082,00	4.082,00	3.780,00	92,60 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	223.624,00	223.624,00	171.497,60	76,69 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	140.400,00	140.400,00	108.279,53	77,12 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	61.560,00	61.560,00	15.159,00	24,62 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.028.010,00	1.028.010,00	601.574,70	58,52 %
6.1-Transferências de Convênios	1.028.010,00	1.028.010,00	601.574,70	58,52 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.024.676,00**	**2.024.676,00**	**1.344.526,50**	**66,41 %**

Emissão: 28/11/2018 07:52:04
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.186.456,00	6.186.456,00	5.155.333,64	83,33 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.926.000,00	1.926.000,00	1.407.083,32	73,06 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	3.420.000,00	3.420.000,00	3.089.046,55	90,32 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	17.280,00	17.280,00	11.293,14	65,35 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	23.976,00	23.976,00	21.267,67	88,70 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	648.000,00	648.000,00	467.634,28	72,17 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	151.200,00	151.200,00	159.008,68	105,16 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.050.000,00	8.050.000,00	7.465.922,34	92,74 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.050.000,00	8.050.000,00	7.465.922,34	92,74 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**1.863.544,00**	**1.863.544,00**	**2.310.588,70**	**123,99 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	68.457,43
16.1-FUNDEB 60%	68.027,43
16.2-FUNDEB 40%	430,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	68.457,43

Emissão: 28/11/2018 07:52:04
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 2 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-68.457,43
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-0,91
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-0,01
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	165.000,00	10,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	617.794,00	532.794,00	431.795,06	81,04 %	359.862,66	67,54 %	71.932,40
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**782.794,00**	**532.804,00**	**431.795,06**	**81,04 %**	**359.862,66**	**67,54 %**	**71.932,40**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.310.588,70
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	184.466,27
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**2.495.054,97**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**-2.495.054,97**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-7,81**

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.734.116,00	9.611.592,48	8.586.635,62	89,34 %	8.552.839,34	88,98 %	33.796,28
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	8.734.116,00	9.611.592,48	8.586.635,62	89,34 %	8.552.839,34	88,98 %	33.796,28
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	9.516.910,00	10.144.396,48	9.018.430,68	88,90 %	8.912.702,00	87,86 %	105.728,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	53.147,41	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	39.817,41	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	13.330,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.465.922,34	444.235,67
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	125.138,85	
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar	125.138,85	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.340.783,49	444.235,67
51-(+) Ajustes	428.831,33	
51.1-Retenções	428.831,33	
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.769.614,82	444.235,67

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 28/11/2018 07:52:04
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.616.431,73	618.047,59	1.406.898,67		1.998.384,14
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.616.431,73	618.047,59	1.406.898,67		1.998.384,14
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.616.431,73	-618.047,59			-1.998.384,14

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 28/11/2018 07:52:53
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolog

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.131.217,15	15.667.343,47			1.124.575,04		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	14.131.217,15	14.131.217,15					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.536.126,32			1.124.575,04		
Reabertura de Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.434.000,00	2.434.000,00	337.281,49	13,86	1.665.036,04	68,41	768.963,96
RECEITAS CORRENTES	2.434.000,00	2.434.000,00	337.281,49	13,86	1.665.036,04	68,41	768.963,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.434.000,00	2.434.000,00	337.281,49	13,86	1.665.036,04	68,41	768.963,96
Contribuições Sociais	2.434.000,00	2.434.000,00	337.281,49	13,86	1.665.036,04	68,41	768.963,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 28/11/2018 07:40:16
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 3 de 3
Homolo

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.499.450,00	54.329.267,46	8.049.823,10	43.682.829,99	10.646.437,47	8.536.852,27	40.461.523,79	13.867.743,67	39.010.913,18	
DESPESAS CORRENTES	49.308.200,00	51.662.835,73	7.692.216,12	41.687.403,43	9.975.432,30	8.267.675,84	39.054.625,12	12.608.210,61	37.690.969,33	
Pessoal e Encargos Sociais	24.913.000,00	25.670.148,17	3.712.138,33	20.275.518,88	5.394.629,29	4.127.089,35	19.914.897,96	5.755.250,21	19.771.362,58	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	1,00			1,00			1,00		
Outras Despesas Correntes	24.393.200,00	25.992.686,56	3.980.077,79	21.411.884,55	4.580.802,01	4.140.586,49	19.139.727,16	6.852.959,40	17.919.606,75	
DESPESAS DE CAPITAL	4.141.250,00	2.616.431,73	357.606,98	1.995.426,56	621.005,17	269.176,43	1.406.898,67	1.209.533,06	1.319.943,85	
Investimentos	4.101.250,00	2.615.431,73	357.606,98	1.995.426,56	620.005,17	269.176,43	1.406.898,67	1.208.533,06	1.319.943,85	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	40.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.853.500,00	2.148.257,58	341.393,10	1.678.042,44	470.215,14	500.160,86	1.677.190,37	471.067,21	1.508.372,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.352.950,00	56.477.525,04	8.391.216,20	45.360.872,43	11.116.652,61	9.037.013,13	42.138.714,16	14.338.810,88	40.519.285,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.352.950,00	56.477.525,04	8.391.216,20	45.360.872,43	11.116.652,61	9.037.013,13	42.138.714,16	14.338.810,88	40.519.285,50	
SUPERÁVIT (XIII)				1.340.329,98			4.562.488,25		6.181.916,91	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.352.950,00	56.477.525,04	8.391.216,20	46.701.202,41	9.776.322,63	9.037.013,13	46.701.202,41	9.776.322,63	46.701.202,41	
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		

Emissão: 28/11/2018 07:40:16

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Homolc[illegible]

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.853.500,00	2.148.257,58	341.393,10	1.678.042,44	470.215,14	500.160,86	1.677.190,37	471.067,21	1.508.372,32	
DESPESAS CORRENTES	1.853.500,00	2.148.257,58	341.393,10	1.678.042,44	470.215,14	500.160,86	1.677.190,37	471.067,21	1.508.372,32	
Pessoal e Encargos Sociais	1.853.500,00	2.148.257,58	341.393,10	1.678.042,44	470.215,14	500.160,86	1.677.190,37	471.067,21	1.508.372,32	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 28/11/2018 07:40:16
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	55.877.500,00	56.707.317,46	8.049.823,10	43.682.829,99	96,30	13.024.487,47	8.536.852,27	40.461.523,79	96,01	16.245.793,67	0,00
LEGISLATIVA	2.587.000,00	2.402.000,00	348.274,03	1.924.421,80	4,24	477.578,20	383.338,70	1.884.155,30	4,47	517.844,70	0,00
Ação Legislativa	2.587.000,00	2.402.000,00	348.274,03	1.924.421,80	4,24	477.578,20	383.338,70	1.884.155,30	4,47	517.844,70	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.196.500,00	6.861.337,19	809.959,63	5.113.722,40	11,27	1.747.614,79	838.305,94	4.622.655,09	10,97	2.238.682,10	0,00
Administração Geral	4.779.000,00	4.040.344,61	459.070,36	2.845.404,51	6,27	1.194.940,10	473.694,05	2.688.365,56	6,37	1.351.979,05	0,00
Administração Financeira	2.303.000,00	2.757.078,01	323.679,39	2.208.557,28	4,86	548.520,73	337.402,01	1.874.528,92	4,44	882.549,09	0,00
Normatização e Fiscalização	114.500,00	63.914,57	27.209,88	59.760,61	0,13	4.153,96	27.209,88	59.760,61	0,14	4.153,96	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.394.250,00	2.598.869,00	361.645,15	1.923.012,60	4,23	675.856,40	376.427,69	1.792.339,02	4,25	806.529,98	0,00
Assistência ao Idoso	72.000,00	73.692,81	19.520,00	36.409,76	0,08	37.283,05	17.120,00	28.009,76	0,06	45.683,05	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	156.500,00	189.704,00	18.522,28	153.476,07	0,33	36.227,93	29.622,68	139.110,02	0,33	50.593,98	0,00
Assistência Comunitária	2.165.750,00	2.335.472,19	323.602,87	1.733.126,77	3,82	602.345,42	329.685,01	1.625.219,24	3,85	710.252,95	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.726.000,00	4.726.000,00	22.702,00	2.037.475,18	4,49	2.688.524,82	376.796,53	1.732.528,18	4,11	2.993.471,82	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.726.000,00	4.726.000,00	22.702,00	2.037.475,18	4,49	2.688.524,82	376.796,53	1.732.528,18	4,11	2.993.471,82	0,00
SAÚDE	9.923.500,00	11.960.776,62	2.002.981,13	9.312.395,34	20,52	2.648.381,28	1.739.314,06	8.738.274,98	20,73	3.222.501,64	0,00
Atenção Básica	4.790.000,00	4.504.709,34	794.079,44	2.713.412,80	5,98	1.791.296,54	543.345,36	2.394.797,83	5,68	2.109.911,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.410.000,00	2.638.907,91	577.592,20	2.280.272,17	5,02	358.635,74	550.236,29	2.224.916,26	5,28	413.991,65	0,00
Vigilância Sanitária	156.500,00	163.067,00	15.166,94	81.565,88	0,17	81.501,12	13.738,92	79.526,70	0,18	83.540,30	0,00
Administração Geral	2.567.000,00	4.654.092,37	616.142,55	4.237.144,49	9,34	416.947,88	631.993,49	4.039.034,19	9,58	615.058,18	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	15.881.500,00	15.816.734,50	2.577.618,81	13.307.442,25	29,33	2.509.292,25	2.823.877,38	12.733.944,38	30,21	3.082.790,12	0,00
Ensino Fundamental	12.991.500,00	12.579.700,51	1.999.852,67	10.444.360,87	23,02	2.135.339,64	2.277.964,92	10.135.405,25	24,05	2.444.295,26	0,00
Ensino Superior	165.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Educação Infantil	1.896.000,00	2.507.602,34	422.868,83	2.251.574,05	4,96	256.028,29	464.249,27	2.071.255,52	4,91	436.346,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
Educação Especial	5.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
Demais Subfunções	819.000,00	729.411,65	154.897,31	611.507,33	1,34	117.904,32	81.663,19	527.283,61	1,25	202.128,04	0,00
CULTURA	114.000,00	224.100,00	0,00	137.170,99	0,30	86.929,01	1.720,00	134.590,99	0,31	89.509,01	0,00
Difusão Cultural	114.000,00	224.100,00	0,00	137.170,99	0,30	86.929,01	1.720,00	134.590,99	0,31	89.509,01	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6.081.000,00	5.712.768,27	958.017,32	4.986.396,27	10,99	726.372,00	896.595,28	4.345.695,29	10,31	1.367.072,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.768.000,00	4.729.768,27	745.958,61	4.121.618,92	9,08	608.149,35	695.652,75	3.615.188,81	8,57	1.114.579,46	0,00
Serviços Urbanos	1.313.000,00	983.000,00	212.058,71	864.777,35	1,90	118.222,65	200.942,53	730.506,48	1,73	252.493,52	0,00
HABITAÇÃO	300.000,00	24.100,00	0,00	24.091,24	0,05	8,76	0,00	24.091,24	0,05	8,76	0,00
Habitação Urbana	300.000,00	24.100,00	0,00	24.091,24	0,05	8,76	0,00	24.091,24	0,05	8,76	0,00
SANEAMENTO	930.000,00	849.503,00	128.301,54	578.537,33	1,27	270.965,67	138.866,60	538.323,15	1,27	311.179,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	930.000,00	849.503,00	128.301,54	578.537,33	1,27	270.965,67	138.866,60	538.323,15	1,27	311.179,85	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	431.000,00	410.320,00	46.452,51	268.758,53	0,59	141.561,47	48.691,75	244.281,78	0,57	166.038,22	0,00

Emissão: 28/11/2018 07:42:42
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	386.000,00	410.300,00	46.452,51	268.758,53	0,59	141.541,47	48.691,75	244.281,78	0,57	166.018,22	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	45.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	577.500,00	671.257,00	91.041,27	515.541,78	1,13	155.715,22	98.760,90	467.457,17	1,10	203.799,83	0,00
Extensão Rural	412.500,00	564.215,00	91.041,27	502.341,78	1,10	61.873,22	98.760,90	454.257,17	1,07	109.957,83	0,00
Demais Subfunções	165.000,00	107.042,00	0,00	13.200,00	0,02	93.842,00	0,00	13.200,00	0,03	93.842,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	400.000,00	499.106,00	94.564,59	441.349,77	0,97	57.756,23	96.748,42	420.538,39	0,99	78.567,61	0,00
Promoção Industrial	400.000,00	499.106,00	94.564,59	441.349,77	0,97	57.756,23	96.748,42	420.538,39	0,99	78.567,61	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.000,00	61.000,00	430,00	2.643,00	0,00	58.357,00	0,00	2.213,00	0,00	58.787,00	0,00
Promoção Comercial	66.000,00	61.000,00	430,00	2.643,00	0,00	58.357,00	0,00	2.213,00	0,00	58.787,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	200.000,00	200.243,93	26.136,00	105.097,11	0,23	95.146,82	2.250,00	77.176,01	0,18	123.067,92	0,00
Energia Elétrica	200.000,00	200.243,93	26.136,00	105.097,11	0,23	95.146,82	2.250,00	77.176,01	0,18	123.067,92	0,00
TRANSPORTES	2.838.000,00	2.419.410,95	419.525,78	2.099.303,08	4,62	320.107,87	536.470,46	1.988.140,51	4,71	431.270,44	0,00
Transporte Rodoviário	2.838.000,00	2.419.410,95	419.525,78	2.099.303,08	4,62	320.107,87	536.470,46	1.988.140,51	4,71	431.270,44	0,00
DESPORTO E LAZER	609.250,00	688.290,00	62.173,34	455.171,32	1,00	233.118,68	84.695,41	346.303,58	0,82	341.986,42	0,00
Desporto Comunitário	609.250,00	688.290,00	62.173,34	455.171,32	1,00	233.118,68	84.695,41	346.303,58	0,82	341.986,42	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	572.000,00	531.501,00	100.000,00	450.300,00	0,99	81.201,00	93.993,15	368.815,73	0,87	162.685,27	0,00
Serviço da Dívida Interna	42.000,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00
Outros Encargos Especiais	530.000,00	530.500,00	100.000,00	450.300,00	0,99	80.200,00	93.993,15	368.815,73	0,87	161.684,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.853.500,00	2.148.257,58	341.393,10	1.678.042,44	3,69	470.215,14	500.160,86	1.677.190,37	3,98	471.067,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.731.000,00	58.855.575,04	8.391.216,20	45.360.872,43	100,00	13.494.702,61	9.037.013,13	42.138.714,16	100,00	16.716.860,88	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.853.500,00	2.148.257,58	341.393,10	1.678.042,44	100,00	470.215,14	500.160,86	1.677.190,37	100,00	471.067,21	0,00
LEGISLATIVA	30.000,00	70.000,00	11.346,55	56.721,47	3,38	13.278,53	11.346,55	56.721,47	3,38	13.278,53	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	70.000,00	11.346,55	56.721,47	3,38	13.278,53	11.346,55	56.721,47	3,38	13.278,53	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	212.000,00	259.302,00	43.707,16	200.927,49	11,97	58.374,51	65.540,90	200.927,49	11,98	58.374,51	0,00
Administração Geral	112.500,00	120.002,00	13.080,63	63.224,20	3,76	56.777,80	18.847,01	63.224,20	3,76	56.777,80	0,00
Administração Financeira	80.000,00	132.000,00	27.067,81	130.487,83	7,77	1.512,17	41.179,24	130.487,83	7,78	1.512,17	0,00
Normatização e Fiscalização	19.500,00	7.300,00	3.558,72	7.215,46	0,43	84,54	5.514,65	7.215,46	0,43	84,54	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00	121.010,00	20.326,31	95.641,17	5,69	25.368,83	29.913,56	95.641,17	5,70	25.368,83	0,00
Assistência Comunitária	120.000,00	121.010,00	20.326,31	95.641,17	5,69	25.368,83	29.913,56	95.641,17	5,70	25.368,83	0,00

Emissão: 28/11/2018 07:42:42
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	3.000,00	0,17	2.000,00	249,40	2.147,93	0,12	2.852,07	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	3.000,00	0,17	2.000,00	249,40	2.147,93	0,12	2.852,07	0,00
SAÚDE	558.000,00	566.697,01	77.657,63	371.772,19	22,15	194.924,82	114.015,58	371.772,19	22,16	194.924,82	0,00
Atenção Básica	450.000,00	194.600,00	3.180,34	15.336,65	0,91	179.263,35	4.730,72	15.336,65	0,91	179.263,35	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	1.633,20	6.948,16	0,41	11.051,84	2.429,36	6.948,16	0,41	11.051,84	0,00
Administração Geral	90.000,00	354.097,01	72.844,09	349.487,38	20,82	4.609,63	106.855,50	349.487,38	20,83	4.609,63	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	734.000,00	920.748,57	153.870,89	783.016,36	46,66	137.732,21	227.985,74	783.016,36	46,68	137.732,21	0,00
Ensino Fundamental	635.000,00	746.745,57	126.680,07	642.610,85	38,29	104.134,72	187.273,76	642.610,85	38,31	104.134,72	0,00
Educação Infantil	97.000,00	174.001,00	27.190,82	140.405,51	8,36	33.595,49	40.711,98	140.405,51	8,37	33.595,49	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	122.000,00	122.000,00	25.743,00	121.613,08	7,24	386,92	38.571,52	121.613,08	7,25	386,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	122.000,00	122.000,00	25.743,00	121.613,08	7,24	386,92	38.571,52	121.613,08	7,25	386,92	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	11.500,00	1.268,96	6.299,37	0,37	5.200,63	1.676,46	6.299,37	0,37	5.200,63	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	11.500,00	1.268,96	6.299,37	0,37	5.200,63	1.676,46	6.299,37	0,37	5.200,63	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	26.500,00	5.272,33	25.928,49	1,54	571,51	7.590,98	25.928,49	1,54	571,51	0,00
Extensão Rural	20.000,00	26.500,00	5.272,33	25.928,49	1,54	571,51	7.590,98	25.928,49	1,54	571,51	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	10.000,00	10.000,00	1.113,22	7.645,72	0,45	2.354,28	1.655,89	7.645,72	0,45	2.354,28	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	1.113,22	7.645,72	0,45	2.354,28	1.655,89	7.645,72	0,45	2.354,28	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	13.500,00	13.500,00	1.087,05	5.477,10	0,32	8.022,90	1.614,28	5.477,10	0,32	8.022,90	0,00
Desporto Comunitário	13.500,00	13.500,00	1.087,05	5.477,10	0,32	8.022,90	1.614,28	5.477,10	0,32	8.022,90	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.853.500,00**	**2.148.257,58**	**341.393,10**	**1.678.042,44**	**100,00**	**470.215,14**	**500.160,86**	**1.677.190,37**	**100,00**	**471.067,21**	**0,00**

Emissão: 28/11/2018 07:42:42
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

VALDENIR JOSE DOS SANTOS	EDIVAN BATISTA BESERRA	ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Contador

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.876.747,30	8.515.208,49	4.440.981,18	4.733.817,31	4.288.850,20	4.601.008,59	5.192.188,37	4.438.863,31	5.174.779,10	5.286.523,97	4.445.026,62	7.568.192,85	63.562.187,29	60.370.189,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.421,70	977.076,31	473.174,54	750.472,79	503.678,05	856.766,94	661.515,54	1.000.070,73	550.293,42	1.099.782,60	610.344,90	765.123,02	9.041.720,54	7.758.178,00
IPTU	5.204,69	9.919,20	12.778,26	10.500,01	19.450,54	23.624,12	67.862,72	208.032,37	68.262,99	45.138,70	16.945,95	20.142,99	507.862,54	454.196,00
ISS	286.993,96	292.776,88	357.849,09	452.259,01	193.051,51	249.336,20	322.122,73	369.621,84	184.297,28	649.969,48	419.436,58	355.267,07	4.132.981,63	2.990.500,00
ITBI	1.949,35	410.466,29	21.424,61	103.074,32	132.244,15	532.846,25	38.627,25	247.126,31	231.018,77	172.937,65	9.661,25	249.062,43	2.150.438,63	2.328.440,00
IRRF	417.186,76	232.465,05	7.089,27	107.074,25	105.649,93	8.811,09	167.901,86	84.363,71	7.364,00	194.479,07	107.829,47	98.334,64	1.538.549,10	1.024.920,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	82.086,94	31.448,89	74.033,31	77.565,20	53.281,92	42.149,26	65.000,98	90.926,50	59.350,38	37.257,70	56.471,65	42.315,89	711.888,64	960.122,00
Contribuições	84.848,79	182.635,29	88.358,30	107.317,87	97.625,78	91.682,60	97.216,20	96.340,05	89.126,38	90.752,10	94.282,81	87.766,12	1.207.952,29	1.465.000,00
Receita Patrimonial	69.089,31	554.859,65	121.479,53	95.061,39	117.170,24	73.682,80	34.572,57	66.479,30	137.761,79	59.511,71	111.103,41	253.315,23	1.694.086,93	1.317.680,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			121.479,53	95.061,39	117.170,24	73.682,80	34.572,57	66.479,30	137.761,79	59.511,71	111.103,41	253.315,23	1.070.137,97	1.317.680,00
Outras Receitas Patrimoniais	69.089,31	554.859,65											623.948,96	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	78.574,28	62.722,97	56.769,67	57.384,26	67.366,40	69.402,94	81.618,73	66.421,39	59.460,91	77.720,72	67.886,67	70.334,84	815.663,78	759.710,00
Transferências Correntes	3.809.096,63	6.645.695,79	3.669.427,24	3.702.535,99	3.482.213,58	3.476.975,97	4.271.770,38	3.181.078,61	4.310.515,31	3.836.380,66	3.533.058,54	6.352.633,10	50.271.381,80	48.974.201,00
Cota Parte do FPM	613.017,20	819.902,19	749.435,19	979.746,19	658.819,03	690.750,29	847.718,43	793.848,01	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	8.843.653,43	10.494.000,00
Cota Parte do ICMS	1.784.970,82	1.721.045,63	1.609.515,12	1.363.469,54	1.329.938,63	1.175.105,33	1.714.718,36	1.174.220,33	1.871.195,44	1.591.432,79	1.361.440,09	2.254.197,15	18.951.249,23	17.100.000,00
Cota Parte do IPVA	33.735,08	18.646,16	48.353,15	78.874,30	140.989,51	115.703,84	117.944,24	85.150,13	73.211,42	65.896,13	37.038,91	31.881,81	847.424,68	756.000,00
Cota Parte do ITR	243.502,44	137.220,29	79.797,83	10.086,47	1.243,06			21.901,84	12.382,41	75.972,36	287.575,41	1.849.212,03	2.718.894,14	3.240.000,00
Transferência da LC 87/1966	5.685,54	5.685,54	5.646,57	5.646,57	5.646,57	5.646,57	5.646,57	5.646,57	5.646,57	5.646,57	5.646,57	5.646,57	67.836,78	86.400,00
Transferência LC 61/1989	20.123,07	15.404,59	10.840,62	10.652,14	11.192,15	10.072,73	11.718,28	9.391,61	9.757,78	12.457,02	10.112,00	10.144,02	141.866,01	119.880,00
Transferências FUNDEB	521.494,79	1.695.543,41	765.167,84	751.072,57	671.593,24	627.841,33	856.674,44	644.862,72	810.564,48	736.119,17	615.635,88	986.390,67	9.682.960,54	8.050.000,00
Outras Transferências Correntes	586.567,69	2.232.247,98	400.670,92	502.988,21	662.791,39	851.855,88	717.350,06	446.057,40	613.278,41	668.672,81	702.614,54	632.401,70	9.017.496,99	9.127.921,00
Outras Receitas Correntes	41.716,59	92.218,48	31.771,90	21.045,01	20.796,15	32.497,34	45.494,95	28.473,23	27.621,29	122.376,18	28.350,29	39.020,54	531.381,95	95.420,00
DEDUÇÕES (II)	621.030,90	710.626,62	582.110,24	578.113,60	521.043,64	479.843,11	623.214,81	502.191,13	587.287,37	572.092,42	529.594,70	1.029.627,52	7.336.776,06	7.552.480,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	84.848,79	170.126,76	83.560,74	90.549,08	93.716,39	82.401,96	86.009,38	86.037,85	86.968,02	88.266,19	88.655,55	84.888,25	1.126.028,96	1.384.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														6.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	536.182,11	540.499,86	498.549,50	487.564,52	427.327,25	397.441,15	537.205,43	416.153,28	500.319,35	483.826,23	440.939,15	944.739,27	6.210.747,10	6.162.480,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.255.716,40**	**7.804.581,87**	**3.858.870,94**	**4.155.703,71**	**3.767.806,56**	**4.121.165,48**	**4.568.973,56**	**3.936.672,18**	**4.587.491,73**	**4.714.431,55**	**3.915.431,92**	**6.538.565,33**	**56.225.411,23**	**52.817.709,00**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 28/11/2018 07:44:00
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de
Homologado

LEI Nº 821/2018

LEI Nº 821/2018

.

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a, Câmara Municipal de Nova Ubiratã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, estima a receita em **R$ 62.488.000,00 (Sessenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Reais)** e fixa a despesa em **R$ 62. 488.000,00 (Sessenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Reais),** assim distribuída:

Orçamento Fiscal .....R$ 42.492.300,00

Orçamento da Seguridade Social.....R$ 19.995.700,00

TOTAL GERAL.....R$ 62.488.000,00

I - Administração Direta soma o total de **R$ 56.600.000,00** (Cinquenta e Seis e Seiscentos Mil Reais).

II - Para a Administração Indireta o total de **R$ 5.888.000,00 (**Cinco Milhões, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil Reais), assim distribuídos:

a) UBIRATA PREVI **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã** - **R$ 5.888.000,00**(Cinco Milhões e Oitocentos e Oitenta e Oito Mil Reais).

III- A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito a aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- **Por Fonte de Receita**	Valor – R$
RECEITA CORRENTE	**61.738.050,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuintes de Melhoria	8.548.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	105.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	90.100,00
1.6 – Receita de Serviços	851.000,00

1.7 – Transferências Correntes	51.900.950,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	243.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**1.585.000,00**
2.2 – Alienação de Bens	0,00
2.4 – Transferências de Capital	1.585.000,00
DEDUÇÕES	**(6.723.050,00)**
9.5 – Redutora /FUNDEB	(6.504.800,00)
9.9 – Dedução Outras Receitas	(218.250,00)
TOTAL	**56.600.000,00**
2- Por Categoria Econômica	
1 – Receitas Correntes	61.738.050,00
2 – Receita de Capital	1.585.000,00
9.7 – Redutora FUNDEB	(6.504.800,00)
9.9 – Dedução Outras Receitas	(218.250,00)
TOTAL	**56.600.000,00**

UBIRATA PREVI –Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã

1. Por Fonte de Receita	
1.2 - Receita de Contribuição	1.604.500,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	1.507.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	2.500,00
7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.774.000,00
TOTAL	**5.888.000,00**
2-Por Categoria Econômica	
1.1 - Receitas Correntes	3.114.000,00
7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.774.000,00
TOTAL	**5.888.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Por Funções de Governo”; “Programas de Trabalho”; “Por Categoria Econômica” e “Por Órgão da Administração” que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO/ADM. DIRETA	**Valor - R$**
01- Legislativa	2.825.960,00
04-Administração	5.912.640,00
08 – Assistência Social	2.611.700,00
10 - Saúde	11.296.000,00
12-Educação	20.190.200,00
13-Cultura	230.000,00
15-Urbanismo	6.045.500,00
16-Habitação	200.000,00
17 - Saneamento	729.000,00
18-Gestão Ambiental	335.000,00
20-Agricultura	657.500,00
22-Indústria	559.500,00
23-Comércio e Serviços	108.000,00
25 - Energia	184.000,00
26-Transporte	3.787.000,00
27-Desporto e Lazer	280.000,00
28 – Encargos Especiais	568.000,00
99-Reserva de Contingência	80.000,00
TOTAL	**56.600.000,00**

	2- PROGRAMAS TRABALHO DO GOVERNO/ADM. DIRETA	**Valor - R$**
1	Processo Legislativo	2.825.960,00
2	Defesa Judiciaria do Município	326.140,00
3	Gestão Politica Financeira	43.000,00
4	Encargos especiais	568.000,00
5	Apoio a Entidades Gov. e não Governamentais	132.000,00
6	Gestão/Planejamento/ Unidades Administrativas	3.781.500,00
7	Gestão da politica de assistência social	2.403.700,00
8	Proteção social a pessoa idosa	28.000,00
10	Atendimento a criança e ao adolescente	176.000,00
13	Morar bem com qualidade	200.000,00
14	Gestão da Alimentação Escolar	651.500,00
15	Gestão da politica da Educação	2.687.700,00
16	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	1.790.500,00
17	Gestão do Ensino Fundamental	12.163.500,00
19	Educação na Primeira Infância	2.885.000,00
20	Escolarização de Jovens e Adultos	6.000,00
21	Produção e Expansão Cultural	230.000,00
24	Infraestrutura Rodoviária	3.787.000,00
25	Gestão de Politica da Secretaria de Obras	2.665.500,00
26	Iluminação Publica	184.000,00
27	Gestão da Secretaria de Saúde	4.961.500,00
28	Bloco I Atenção Básica	4.286.500,00
29	Bloco II Media e Alta Complexidade	1.716.000,00
30	Bloco III Vigilância em Saúde	132.000,00
32	Apoio ao Desenvolvimento agropecuário	335.000,00
33	Investimentos em Novos Negócios	65.000,00
34	Infra-Estrutura Urbana	3.929.500,00
35	Planejar para Melhor Administrar	2.234.500,00
36	Redes de Agua e Esgoto	729.000,00
37	Incentivos a Exposições Agropecuárias e culturais	53.000,00
38	Gestão da Cadeia Produtiva	53.000,00
41	Incentivo ao Desporto e Lazer	280.000,00
43	BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	200.000,00
44	Gestão da Educação Especial	6.000,00
45	APOIO A PESSOAS VUNERAVEIS	4.000,00
99	Reserva de Contingencia	80.000,00
TOTAL		**56.600.000,00**

3- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**Valor - R$**
Camara Municipal	2.825.960,00
Gabinete do Prefeito	1.339.840,00
Secretaria Municipal de Planejamento e fazenda	2.851.300,00
Secretaria Mun. de Assistência Social.	2.811.700,00
Secretaria Municipal de Educação	20.190.200,00
Secretaria Mun. Obras, transp. Serviços Urbanos	10.770.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	11.296.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	657.500,00
Secretaria Municipal de Governo	207.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.057.500,00
Secretaria de Ind. Comércio, Turismo e Cultura	897.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	335.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e lazer	280.000,00
Reserva de Contingência e	80.000,00
TOTAL	**56.600.000,00**

4- POR CATEGORIA ECONÔMICA/ADM.DIRETA	**Valor - R$**
3 – Despesas Correntes	50.454.000,00
4 – Despesas de Capital	6.066.000,00
9 - Reserva de Contingência	80.000,00
TOTAL	**56.600.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UBIRATA - PREVI - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOVA UBIRATA

1- FUNÇOES DO GOVERNO	**Valor - R$**
09 - Previdência Municipal	5.888.000,00
TOTAL	**5.888.000,00**

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO - Previdência	**Valor - R$**
0042 – Gestão e Manutenção do UBIRATA PREVI	5.888.000,00
TOTAL	**5.888.000,00**

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Valor - R$**
3 – Despesas Correntes	2.647.720,00
4 – Despesas de Capital	11.500,00
7 – Reserva do RPPS	3.078.780,00
9- Reserva Contingência	150.000,00
TOTAL	**5.888.000,00**

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**Valor - R$**
Ubirata - PREVI - Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. de Nova Ubirata.	5.888.000,00
TOTAL	**5.888.000,00**

III – ORÇAMENTO FISCAL

1- ORÇAMENTO FISCAL	**VALOR – R$**
Camara Municipal	2.825.960,00
Gabinete do Prefeito	1.339.840,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	2.851.300,00
Secretaria Municipal de Educação	20.190.200,00

Secretaria Mun. Obras, Transp. Serviços Urbanos	10.770.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	657.500,00
Secretaria Municipal de Governo	207.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.057.500,00
Secretaria de Ind. Comércio, Turismo e Cultura	897.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	335.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e lazer	280.000,00
Reserva de Contingência	80.000,00
TOTAL	**42.492.300,00**

2- ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	**VALOR – R$**
Secretaria Municipal de Saúde	11.296.000,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	2.811.700,00
Ubirata - PREVI - Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. de Nova Ubirata.	5.888.000,00
TOTAL	**19.995.700,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de **30% (trinta por cento),** conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de **R$ 62.488.000,00 (SESSENTA E DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)**, ou seja, o valor de **R$ 18.746.400,00 (DEZOITO MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III – Abrir Créditos Adicionais provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ubiratã - MT, 27 de novembro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA CONTRATO Nº 38/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, no local em que foi executada a obra **ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA MESTRE VENÂNCIO DE OLIVEIRA**, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, com sede na Avenida Volta Redonda, nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. **Sergio Augusto Ferreira Beltrão**, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de **Tomada de Preços n° 15/2018**, foi procedida à vistoria e **o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 038/2018, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R$ 66.835,71 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo DEFINITIVO os Representantes das partes nomeadas.**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2.017

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2.017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.388.952/0001-88, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 020/2.017,** conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, atualizar em 25% (vinte e cinco por centro), passando o valor licitado de R$ 609.600,00 (seiscentos e nove mil e seiscentos reais), passará para o valor global de R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO E OUTROS**. Data de abertura dos envelopes: 12/12/2.018, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 28 de novembro de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2018

1º Aditivo ao Termo de Convênio n.º 005/2018

1º Aditivo ao Termo de convênio n.º 005/2018 que entre si celebram o Município de Nova Xavantina – MT e a Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa, para fins que especifica.

O **Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.024/0001-73, com sede administrativa na Avenida Couto Magalhães, n.º 249 – Centro, representado pelo Prefeito Municipal **João Batista Vaz da Silva** – Cebola, brasileiro, casado, portador do CI/RG n.º 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 282.509.151-00, residente e domiciliado a Rua Santarém, n.º 240, centro, Nova Xavantina – MT, designados neste ato CONVENENTE e de outro lado a **Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.460.554/0001-22, com sede administrativa na Rua 18, nº 411, centro II na cidade de Água Boa – MT, representada por sua presidente **Donata Maria Bastos**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o n.º 895.379.041-72, residente Avenida Araguaia, n.º 1050, bairro Centro na cidade de Água Boa – MT, resolvem celebrar o 1º Aditivo ao Termo de Convênio n.º 005/2018, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 2.037, de 5 de dezembro de 2017 que ***Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências***, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.083 de 30 de abril de 2018, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.114, de 21 de novembro de 2018, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.083/2018 e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O presente *1º Aditivo ao Termo de Convênio n.º 005/2018*, tem por objeto a adequação do valor do Termo de Convênio em referência, aos dispositivos preconizados na Lei Municipal n.º 2.114, de 21 de novembro de 2018, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.083/2018 e dá outras providências*, alterando as *Cláusulas Segunda*, *Quarta* e *Quinta* que passam a vigorar com as seguintes redações:

.....
.....

.....
.....

Cláusula Segunda – Dos Recursos:

O valor do presente convênio será o repasse de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), individualizado por criança ou adolescente atendido pela *Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa.*

Parágrafo único. O valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)será mensal, individualizado e devido somente no período de acolhimento e atendimento de criança ou adolescente.

.....
.....

.....
.....

Cláusula Quarta – Dos Repasses:

O valor conveniado é de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)unitário para cada acolhimento e atendimento de criança ou adolescente junto a Associação, sendo devido mensalmente de forma individualizada para cada prestação de serviço.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o repasse, quando devido, será efetuado através de transferência bancária para a conta da Conveniada, no Banco do Brasil, conta corrente 7024-6, Agência 1317-X, em Água Boa – MT.

Cláusula Quinta – Do Fundamento Legal:

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos, em especial a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 2.037, de 5 de dezembro de 2017 que ***Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências***, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.083 de 30 de abril de 2018, Instrução Normativa STN nº 001/1997, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.114, de 21 de novembro de 2018, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.083/2018 e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria,

.....
.....

.....
.....

E por estarem justos e acordados assinam o presente 1º Aditivo ao Termo de Convênio n.º 005/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de novembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Donata Maria Bastos

Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa

Testemunhas:

_____
_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1.998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação a saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002 – ANVISA, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

CONSIDERANDO a Resolução 449, de 24 de outubro de 2006 do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 4.217, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.897, de 26 de junho de 2017, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação de Medicamentos Essenciais RENAME 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que tem os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos e a necessidade de garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes quanto aos processos de prescrição e dispensação de medicamentos;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO os códigos de ética que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem, Farmácia, Medicina e Odontologia;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte.

Artigo 2º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Artigo 3º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º- São atribuições da Comissão da Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte.

I- Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos; II- Realizar levantamento de perfil epidemiológico do Município; III- Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alterações nessa relação; IV- Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município; V- Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais; VI- Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde; VII- Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde; VIII- Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Artigo 5º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Novo Horizonte do Norte é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por servidores profissionais de saúde, sendo minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros.

Artigo 6º- Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos e membros consultivos.

§1º- Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º- Os membros do parágrafo anterior, que compõem o conselho consultivo, instância colaboradora da comissão, serão instituídos na primeira reunião da CFT.

Artigo 7º- Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de no mínimo 4 (quatro) membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

Nome	Profissão	Função	Vínculo
Letiane M. Moreira	Farmacêutica	Farmacêutica	Contratada
James M. Fernandes	Médico	Médico	Contratada
Maryanna V. de Paula	Médica	Médica	Contratada
Lisete Steffens	Enfermeira	Enfermeira	Efetiva
Karine A. Paduam	Enfermeira	Enfermeira	Efetiva
Durval A. Caprio	Secretário de Saúde	Secretário de Saúde	Comissionado

§1º- A Comissão composta terá um mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data podendo ser prorrogado por igual período.

§2º- Fica designado como membro consultivo o (a) secretário (a) de saúde em exercício, também poderá ser designado quando necessário algum profissional da saúde especialista no tema em análise, para parecer técnico quando a Comissão de Farmácia e Terapêutica julgar necessário.

§3º- A autonomia funcional se caracteriza pela independência em estabelecer normas de gerência sobre todas as atividades relacionadas à padronização de medicações.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 8º- A CFT é constituía, administrativamente, por:

I- Um Presidente

II- Um Secretário

Parágrafo único- O secretário será escolhido entre os membros da comissão.

Artigo 9º- Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir as reuniões da CFT; II- Assinar todos os documentos oficiais emitidos pela CFT; III- Distribuir os documentos recebidos para análise e parecer aos membros da CFT, conforme sua área de atuação; IV- Representar a CFT em assuntos pertinentes à sua área de atuação; V- Coordenar todas as atividades da CFT; VI- Indicar o seu substituto entre os membros da Comissão em caso de ausência; VII- Distribuir tarefas para os membros da Comissão.

Artigo 10- Compete ao Secretario:

I- Secretariar todas as reuniões da CFT; II- Redigir as atas das reuniões; III- Manter em dia e protocoladas as correspondências recebidas e enviadas pela CFT: IV- Arquivar os documentos da CFT por 5 (cinco) anos; V- Auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Artigo 11- Os assuntos submetidos à apreciação da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão relatados por um dos membros executores nas reuniões, de acordo com a ordem do dia para discussão e votação.

Parágrafo único- Das reuniões serão feitas atas relatando os temas, proposições, planejamentos e conclusões.

Artigo 12- As reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão semestrais, sendo os membros convocados com um mínimo de 48 horas de antecedência. Em caso de caráter de urgência, os membros serão convocados a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo13- Em um prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, a relação de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Novo Horizonte do Norte.

Artigo 14- A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 (noventa) dias para elaboração e apresentação no Conselho Municipal de Saúde do seu regimento interno.

Artigo 15- Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 16- As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 17- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 236, de 22 de novembro de 2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2018 e demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DURVAL APARECIDO CAPRIO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2018 DE CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA A FESTA DE REVEILLON 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 503.521.641-15, através do presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** faz a convocação de todas as pessoas físicas e jurídicas que possuam interesse em obter a cessão de pontos fixos de barracas assim o mesmo, autoriza mediante a expedição de alvará, para a utilização temporária de espaço público para exploração de barracas para a **REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO REVELLION 2018,** a ser realizada no período de 31 de dezembro de 2018.

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão remunerada, mediante o pagamento de R$ 100,00 (cem reais) e taxa de Alvará, para a exploração de barracas destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas para realização da REALIZAÇÃO DO REVELLION 2018, a ser realizada no período de 31 de dezembro de 2018.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever no período **de 01 á 20 de Dezembro de 2018,** das 07h às 13h de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no departamento de Tributação para fazer o credenciamento.

A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DO PONTO**.

O interessado contemplado deverá, no prazo de 24 horas da assinatura do presente instrumento, pagar ao erário Municipal por meio de Guia Competente emitida na Secretaria de Finanças no Departamento de Tributação, o alvará de localização e o valor referente à taxa do espaço cedido, sob pena de cancelamento da autorização, conforme a seguinte tabela:

- R$ 100,00/dia para comércio somente de bebidas;
- R$ 100,00/dia para comércio de bebidas e gêneros alimentícios;
- 01 UPF /dia para expedição de Alvará.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

São obrigações do cessionário:

I - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

II - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis á espécie inclusive as normativas do Alvará da Infância e Juventude;

III- Colocar cartazes de proibições, exposição de preços, deixarem visível o ALVARÁ, entre outras normas afins;

IV- Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;

V- Comercializar bebida ou alimento em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfura cortante, bem como respeitar as normas judiciais no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas os menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do barraqueiro qualquer evento que contrarie essas normas;

VI- Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

VII - Limitar-se a comercializar apenas os produtos que forem cadastrados;

VIII- A vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento;

IX - Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO CESSIONÁRIO;

I – SE FOR PESSOA JURÍDICA:

a) Contrato social consolidado com a última alteração contratual;

b) Carteira de Identidade do seu responsável legal e do responsável pelo funcionamento da barraca no dia do evento;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

d) Certidão Negativa de Tributos Federais;

e) Certidão de Regularidade do FGTS.

II – SE FOR PESSOA FÍSICA:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de inscrição no CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido e de responsabilidade do cessionário a venda de bebidas e quaisquer outras drogas licitas aos menores de 18 anos.

O cessionário não poderá realizar vendas de camarotes, espaço reservado, cobrarem ingressos, venda de mesas ou realizar qualquer outro tipo de cobrança característico de evento privado, exceto a venda de bebidas e gêneros alimentícios.

Comercializar alimentos sem a observância às normas de higiene, sujeito a multa.

Novo Horizonte do Norte - MT, 26 de Novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 52/2018

DECRETO 52/2018

Data 02/08/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 430/2017, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R$ 15.000,00 **(Quinze mil reais)** destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.031.0001.2001.339036000000 SERV.PESSOA FISICA 15.000,00

TOTAL GERAL: 15.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, bem como dar cobertura dos créditos abertos pelo decreto 008/2017 de 03/07/2017, que por lapso técnico não teve a devida parcela de redução lançada no sistema, e considerando ainda a necessidade de fechamento do balanço orçamentário, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.031.0001.2001.339033000000 PASSAGENS E LOCOMOCAO 15.000,00

TOTALGERAL: 15.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 02 de Agosto de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 059/2018

DECRETO 59/2018

Data 15/10/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 430/2017, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R$ 35.600,00 **(Trinta e cinco mil e seiscentos reais)** destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.031.0001.2001.339036000000 OUTROS SERV. PESSOA FISICA 20.000,00

01.031.0001.2001.319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS 15.600,00

TOTAL GERAL: 35.600,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, bem como dar cobertura dos créditos abertos pelo decreto 008/2017 de 03/07/2017, que por lapso técnico não teve a devida parcela de redução lançada no sistema, e considerando ainda a necessidade de fechamento do balanço orçamentário, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001.01.031.0001.2001.319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS 15.000,00

01.031.0001.1002.449051000000 OBRAS E INSTALACOES 9.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339040000000 LOCACAO DE SISTEMAS 9.000,00

01.031.0001.1001.449052000000 MATERIAL PERMANENTE 2.600,00

TOTALGERAL: **35.600,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 15 de Outubro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 14/2018

PORTARIA N.º014/2018

01 DE OUTUBRO DE 2018

"***"Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências."***

O Exmo Senhor **NATIVO LUIS KRAEMER** Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO: O atestado médico de 27/09/2018.

R E S O L V E :

Art **1°** - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com a LEI Complementar nº 050/2016, por 180 (cento e oitenta) dias no período de 01/10/2018 à 01/04/2019 à servidora **KAMILA MICKELON DALAZEN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1999981-0 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 025194971-06, efetiva no cargo de Agente Financeiro E Patrimonial,, devidamente matriculada sob a matricula 52.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, ao Primeiro dia de outubro de 2018

NATIVO LUIS KRAEMER *Presidente 2018*

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 44/2018

DECRETO 44/2018

Data 02/07/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 430/2017, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R$ 73.000,00 **(Setenta e três mil reais)** destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.031.0001.2001.339036000000 SERV.PESSOA FISICA 35.000,00

01.031.0001.2001.339033000000 PASSAGENS 18.000,00

01.031.0001.2001.339039000000 SERV.PESSOA JURIDICA 20.000,00

TOTAL GERAL: 73.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, bem como dar cobertura dos créditos abertos pelo decreto 008/2017 de 03/07/2017, que por lapso técnico não teve a devida parcela de redução lançada no sistema, e considerando ainda a necessidade de fechamento do balanço orçamentário, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001.01.031.0001.20010.319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS **73.000,00**

TOTALGERAL: 73.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 02 de Julho de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 18/2018

DECRETO 18/2017

Data 01/03/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 430/2017, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R$ 30.000,00 **(Trinta mil reais)** destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.001.01.031.0001.20010.339036000000 SUPLEMENTACAO 30.000,00

TOTAL GERAL: 30.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, bem como dar cobertura dos créditos abertos pelo decreto 008/2017 de 03/07/2017, que por lapso técnico não teve a devida parcela de redução lançada no sistema, e considerando ainda a necessidade de fechamento do balanço orçamentário, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001.01.031.0001.20010.339030000000 REDUCAO 10.000,00

01.001.01.031.0001.10010.449052000000 REDUCAO 5.000,00

01.001.01.031.0001.10020.449051000000 REDUCAO 15.000,00

TOTALGERAL: 30.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 08 de Maio de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Relativo ao aviso de resultado de Licitação Pregão Presencial 035/2018 publicado:

Em referência resultado de Licitação publicado relativo a Licitação PP nº 035/2018, realizar a seguinte errata:

Errata:

1. Onde se lê.. "A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade "Pregão Presencial nº 035/2018" nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do **dia 27 de Novembro de 2018**, objetivando a **Aquisição Futura de Materiais de Construção e Hidráulicos para Serem Utilizadas em Manutenção e Pequenas Reformas de Prédios Públicos Municipais, Manutenção de vias públicas e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água**"

1.1 Leia-se... "A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade "Pregão Presencial nº 035/2018" nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do **dia 26 de Novembro de 2018**, objetivando a **Aquisição Futura de Materiais de Construção e Hidráulicos para Serem Utilizadas em Manutenção e Pequenas Reformas de Prédios Públicos Municipais, Manutenção de vias públicas e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água**"

Novo Mundo – MT, 28 de Novembro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 96/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018

e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente, com recurso do Programa Novo Mais Educação (II Etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **11/12/2018**, terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 28 de novembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1553/2018. FL. 01/05.

D E C R E T O Nº 1553/2018. FL. 01/05.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1677/2018, de 14 de novembro de 2018, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 1.113.200,00 (Um Milhão, Cento e Treze Mil e Duzentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **conforme segue abaixo:**

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.15.452.0001.2019.3190.04.00.00.....R$ 125.100,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.13.00.00.....R$ 20.900,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.30.00.00.....R$ 90.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.30.00.00.....R$ 40.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 35.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.36.00.00.....R$ 14.000,00

02.001.04.122.0001.2005.3390.36.00.00.....R$ 3.500,00

02.001.04.122.0001.2004.3190.04.00.00.....R$ 6.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.36.00.00.....R$ 4.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R$ 11.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3350.41.00.00.....R$ 17.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.13.00.00.....R$ 6.300,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.36.00.00.....R$ 10.100,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 20.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3190.04.00.00.....R$ 7.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.04.00.00.....R$ 12.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.30.00.00.....R$ 5.600,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.14.00.00.....R$ 2.500,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 9.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.36.00.00.....R$ 4.500,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.14.00.00.....R$ 2.500,00

13.001.26.122.0001.2022.3390.30.00.00.....R$ 6.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.36.00.00.....R$ 500,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.30.00.00.....R$ 500,00

03.001.04.123.0001.2013.3190.94.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.361.0005.2041.3191.13.00.00.....R$ 6.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.306.0012.2075.3390.30.00.00.....R$ 600,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 49.100,00

Fonte: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – União.

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 63.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00.....R$ 31.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 91.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB 60%.

06.005.12.365.0005.2045.3190.13.00.00.....R$ 14.500,00

06.005.12.365.0005.2045.3190.04.00.00.....R$ 25.000,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.04.00.00.....R$ 124.000,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.13.00.00.....R$ 28.000,00

Fonte: 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40%.

06.005.12.367.0005.2051.3190.11.00.00.....R$ 7.500,00

06.005.12.367.0005.2051.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.11.00.00.....R$ 44.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.04.00.00.....R$ 25.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.04.00.00.....R$ 7.500,00

Fonte: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0016.2091.3190.04.00.00.....R$ 7.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3190.13.00.00.....R$ 1.500,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R$ 30.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 11.000,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.30.00.00.....R$ 45.000,00

Fonte: 0.1.42.000000 – Transf. Rec. do Fundo Nac. Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00.....R$ 12.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.113. 200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

13.001.26.122.0001.2022.3390.14.00.00.....R$ 1.200,00

10.003.23.691.0008.1121.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.14.00.00.....R$ 2.700,00

10.001.04.122.0001.1025.4490.52.00.00.....R$ 2.700,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.36.00.00.....R$ 10.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.04.00.00.....R$ 56.000,00

09.002.15.451.0016.1172.4490.51.00.00.....R$ 7.100,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00

09.001.15.122.0001.1023.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.2094.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.32.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2093.3390.39.00.00.....R$ 6.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.14.00.00.....R$ 2.800,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.36.00.00.....R$ 2.500,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.14.00.00.....R$ 2.200,00

08.003.08.244.0015.1071.4490.52.00.00.....R$ 2.500,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.41.00.00.....R$ 1.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.36.00.00.....R$ 4.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.93.00.00.....R$ 7.800,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.39.00.00.....R$ 1.200,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00

03.002.28.843.0001.1019.3290.21.00.00.....R$ 4.500,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.30.00.00.....R$ 2.350,00

11.001.04.122.0001.1024.4490.52.00.00.....R$ 150,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.36.00.00.....R$ 500,00

08.003.08.244.0016.2090.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.30.00.00.....R$ 500,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.14.00.00.....R$ 1.300,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.367.0005.2044.3190.11.00.00.....R$ 6.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2057.3390.39.00.00.....R$ 600,00

05.001.10.301.0011.1174.4490.51.00.00.....R$ 33.700,00

05.001.10.301.0011.2060.3190.11.00.00.....R$ 2.500,00

05.001.10.301.0011.2060.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2060.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2060.3390.36.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.301.0011.2060.3390.39.00.00.....R$ 2.400,00

05.001.10.301.0011.2061.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.1155.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – União.

05.001.10.302.0012.1178.4490.51.00.00.....R$ 196.000,00

Fonte: 0.1.16.000000 – Contr. De Interv. Domínio Econômico - CIDE.

13.002.26.782.0004.2027.3390.36.00.00.....R$ 30.000,00

13.002.26.782.0004.2027.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00

Fonte: 0.1.17.000000 – Contr. p/ Custeio dos Serviços de Iluminação - COSIP.

09.002.15.452.0003.2025.4490.51.00.00.....R$ 123.900,00

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%.

06.005.12.365.0005.2045.3190.11.00.00.....R$ 191.500,00

Fonte: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.00.....R$ 88.000,00

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênios – outros.

09.002.15.451.0016.1172.4490.51.00.00.....R$ 123.000,00

09.002.15.451.0003.1171.4490.51.00.00.....R$ 30.600,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.30.00.00.....R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R$ 8.500,00

08.003.08.244.0016.2090.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

13.002.26.782.0004.2099.4490.30.00.00.....R$ 85.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 12.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 1. 113.200,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 14 de novembro de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

14 / 11 / 2018.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 022/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 022/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre Retificação da Instrução Normativa 001/2018."

A **Secretária Municipal de Educação** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Instrução Normativa 001/2018 que dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes/aulas dos professores, do regime/jornada de trabalho e das atribuições a serem desenvolvidas para o cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II, pertencentes ao quadro de efetivo/estável da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2019 e dá outras providências:

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001 de 22 de novembro de 2017.

LEIA-SE:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001 de 21 de novembro de 2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Regulamentar o processo de atribuição de classe/aulas para o cargo de Professores, do regime/jornada de trabalho e das atribuições a serem desenvolvidas para o Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II, da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2018 .

LEIA-SE:

Art. 1° - Regulamentar o processo de atribuição de classe/aulas para o cargo de Professores, do regime/jornada de trabalho e das atribuições a serem desenvolvidas para o Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II, da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2019.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO/ESTÁVEL

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:____/_____/_____ End._____nº_____complemento:_____Bairro::_____ telef:_____Cel:_____email:_____ Matric. _____RG: _____Org. Exp UF:_____Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola:_____					
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:					
2.1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: NÃO ( ) SIM ( )					
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável	TIPO: PUBLICO ( ) PRIVADO ( )	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais	CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL ( )		
3. DADOS CLASSIFICAÇÃO					
REGÊNCIA ( )	FUNÇÃO ( ) _____				
4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 - Considerar a maior titulação)					
ITEM	**CRITÉRIOS**		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PTOS**
4.1	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	5,0 pontos		
5 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL					
5.1	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Estudo no ano 2018.		75%	5,0 pontos	
			85%	6,0 pontos	
			95%	7,0 pontos	
			100%	10,0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.		0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
5.3	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2.0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)		1,0 ponto. (cada projeto)		
5.4	Palestra, seminários, minicursos e conferência ministradas em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais, na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos dos últimos 3 anos)		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas		
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:					
1º Maior Titulação				Obs.:Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.	
2º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal					
3º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada.					
4º Maior Idade.					
_____ Assinatura do (a) Professor(a)		_____		Data____/____/_____	

	Responsável pela Atribuição na Escola	

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO TAE, AAE I E II EFETIVOS/ESTÁVEL

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:____/_____/_____ End._____nº_____complemento:_____Bairro:_____ telef:_____Cel:_____email:_____ Matric_____RG:_____Org.ExpUF:_____Dt.Exp.:___/___/____CPF:_____ Escola:_____			
2 . SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 40 HORAS			
2.1 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? SIM ( ) NÃO ( )			
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável	**TIPO:** ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	**JORNADA DE TRABALHO** do outro cargo: _____ horas / semanais	CARGO ACUMUL CARGO NÃO AC ( )
3. – DADOS DA CLASSIFICAÇÃO			
3.1 Selecione a função da classificação: ( ) NUTRIÇÃO ESCOLAR ( ) LIMPEZA ( )TAE ( ) VIGILANCIA ( ) TDI ( ) MOTORISTA			
4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)			
ITEM	**CRITÉRIOS**		**INDICADORES**
4.1.	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos
		Bacharel/ Tecnólogo/ Licenciatura Curta	10,0 pontos
	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 (cinco) pontos
	Ensino Fundamental		2,0 (dois) pontos
5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:			
5.1	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Estudo no ano 2017.		75% 85% 95% 100%
5.2	Cursos de formação continuada e capacitações realizadas na área de educação que contemplem conhecimentos específicos na área de atuação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
5.3	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2.0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)		1,0 ponto. (cada projeto
5.4	Palestra, seminários, minicursos e conferência ministradas em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais, na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos dos últimos 3 anos)		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas
TOTAL GERAL:			
CRITÉRIO DE DESEMPATE			
1º Maior Titulação 2º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal 3º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada. 4º Maior Idade.	**Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.** **Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.**		
_____ Assinatura do (a) Servidor(a)	_____ Responsável p/Atribuição na Escola ou Secretaria de Educação		Data_____

LEIA-SE:

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO/ESTÁVEL

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:____/_____/_____ End._____nº_____complemento:_____Bairro::_____ telef:_____Cel:_____email: Matric. _____RG: _____Org. Exp UF:_____Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola:_____			
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:			
2.1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: NÃO ( ) SIM ( )			
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável	TIPO: PUBLICO ( ) PRIVADO ( )	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais	CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL ( )
3. DADOS CLASSIFICAÇÃO			
REGÊNCIA ( )	FUNÇÃO ( ) ( ) "LICENÇA SAÚDE CONSTANTE" . ( )Readaptação. Função (conforme Portaria 020/2018, Art. 15): _____		
3.1. DO TEMPO DE SERVIÇO (Considerar apenas o período do servidor efetivo, a partir do ingresso)			

a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino	0,5 (meio) ponto	
b.	Para cada 3 anos trabalhados na Unidade Escolar	0,5 (meio) ponto	

4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 - Considerar a maior titulação)					
ITEM	**CRITÉRIOS**		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PTOS**
4.1	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	5,0 pontos		
5 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL					
5.1	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Estudo no ano 2018.		75%	5,0 pontos	
			85%	6,0 pontos	
			95%	7,0 pontos	
			100%	10,0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 05 anos.		0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
5.3	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 3.0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)		1,0 ponto. (cada projeto)		
5.4	Palestra, seminários, minicursos e conferência ministradas em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais, na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos dos últimos 3 anos)		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas		
5.5	Certificado do PNAIC, emitido pela UFMT, exclusivo para quem for atuar nas áreas específicas: a) nos anos iniciais de alfabetização – só será valido para atribuição nos anos iniciais. b) Na Educação Infantil – só será valido para atribuição na educação infantil. Sendo 1,0 (um) ponto para cada 40 horas, no máximo 04 pontos. A carga horária excedente aos 4,0 pontos, será computada no item 5.2.		4,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS					

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		
1º Maior Titulação		Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.
2º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal		
3º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada.		
4º Maior Idade.		
_____ Assinatura do (a) Professor(a)	_____ Responsável pela Atribuição na Escola	Data____/____/_____

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO TAE, AAE I E II EFETIVOS/ESTÁVEL

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:____/_____/_____ End._____nº_____complemento:_____Bairro:_____ telef:_____Cel:_____email:_____ Matric_____RG:_____Org.ExpUF:_____Dt.Exp.:___/___/____CPF:_____ Escola:_____			
2 . SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 40 HORAS			
2.1 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? SIM ( ) NÃO ( )			
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável	**TIPO:** ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	**JORNADA DE TRABALHO** do outro cargo: _____ horas / semanais	CARGO ACUMULA CARGO NÃO ACU)
3. – DADOS DA CLASSIFICAÇÃO			
3.1 Selecione a função da classificação: ( ) NUTRIÇÃO ESCOLAR ( ) LIMPEZA ( )TAE ( ) VIGILÂNCIA ( ) TDI ( ) MOTORISTA			
3.2. FUNÇÃO ( ) ( )"LICENÇA SAÚDE CONSTANTE" . ( )Readaptação. Função (conforme Portaria 020/2018, Art. 15): _____			

3.1. DO TEMPO DE SERVIÇO (Considerar apenas o período do servidor efetivo, a partir do ingresso)		
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino	0,5 (meio) pont
b.	Para cada 3 anos trabalhado na Unidade Escolar	0,5 (meio) pont

4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)			
ITEM	**CRITÉRIOS**		**INDICADORES**
4.1.	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos
		Bacharel/ Tecnólogo/ Licenciatura Curta	10,0 pontos
	Ensino Médio + Curso Profissionalizante	PROFUNCIONÁRIO	5,0 (cinco) pontos
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	2,0 (cinco) pontos

5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:		
5.1	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Estudo no ano 2018.	75% 85% 95% 100%
5.2	Cursos de formação continuada e capacitações realizadas na área de educação que contemplem conhecimentos específicos na área de atuação, com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 05 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
5.3	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 3.0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	1,0 ponto. (cada projeto
5.4	Palestra, seminários, minicursos e conferência ministradas em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais, na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos dos últimos 3 anos)	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas
TOTAL GERAL:		

CRITÉRIO DE DESEMPATE	
1º Maior Titulação	**Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.** **Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.**
2º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal	
3º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada.	
4º Maior Idade.	

Assinatura do (a) Servidor(a) _____ Responsável p/Atribuição na Escola ou Secretaria de Educação _____ Data_____

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2018.

ARLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

*S**ECRETÁRIA** M**UNICIPAL DE** E**DUCAÇÃO*

*P**ORTARIA 429/2017*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 (76-78)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,11 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

26,00

8

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

13,33 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

105,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,87 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

18,00

18

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,11 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

120,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,43 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

38,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,43 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

53,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,93 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

22,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

17,51 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

13,47 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

21,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,58 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

16,00

6

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,86 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

15,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,76 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

230,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,91 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

14,00

350

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,50 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

43,00

19

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,73 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

40

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

15,73 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

130,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,29 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

28,00

200

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,68 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

270,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,33 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

17,00

30

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,59 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

42,00

150

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,67 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

42,00

25

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,67 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

19,00

4

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,65 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

34,00

150

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

13,71 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

38,00

150

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,09 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

38,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,75 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

14,00

320

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,50 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

53,00

6

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,79 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

285,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,77 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

28,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,68 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

29,00

100

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,64 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

33,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,04 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

29,00

30

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,64 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

35,00

150

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,83 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

22,00

50

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,33 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

14,29 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

22,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

15,38 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

36,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

5,26 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

32,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

4,96 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

33,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,84 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

38,00

9

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,52 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

16,00

150

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,45 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

16,00

150

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,45 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

235,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

5,88 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

38,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,06 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

300,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,25 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

60,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,25 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

28,00

300

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,39 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

28,00

300

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,39 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

100,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,98 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

48,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

3,03 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

34,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

2,86 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

32,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

2,29 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,40 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

18,00

120

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,88 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

48,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,43 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

26,00

300

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,96 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

16,00

300

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,45 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

25,00

320

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,75 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

120,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,51 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

35,00

25

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

16,27 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

13,00

150

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

17,46 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

23,00

12

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,68 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

400,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,09 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

420,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,16 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

440,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,33 %

Página 77 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

50,00

4

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

13,42 %

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

02.237.735/0001-69

1

ALFA - HIDROXIPROGESTERONA

35,00

5

1

25 HIDROXI VITAMINA D

95,00

74

1

ACIDO CITRICO - CITRATO (URINA 24HS)

32,00

3

1

ACIDO FOLICO.

45,00

10

1

ACIDO OXALITO - OXALATO (URINA 24 HS)

40,00

2

1

ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)

19,00

50

1

ALBUMINA

19,00

6

1

ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO

40,00

2

1

ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO

41,00

1

1

ALDOSTERONA (SANGUE)

60,00

1

1

ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA

40,00

1

1

ALFA FETO PROTEINA

40,00

2

1

AMILASE

18,00

45

1

ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO GIEMSA

440,00

5

1

ANATOMO PATOLOGICO DE PECA PEQUENA ATE 10CM

130,00

2

1

ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA

340,00

5

1

ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA PEQUENA ATE 10 CM

220,00

6

1

ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES

215,00

6

1

ANDROSTENEDIONA

40,00

4

1

ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO

42,00

3

1

ANTI - ENDOMISIO IGA

58,00

2

1

ANTI - ENDOMISIO IGG

58,00

1

1

ANTI - ENDOMISIO IGM

65,00

1

1

ANTI CARDIOLIPINA IGG

70,00

5

1

ANTI CARDIOLIPINA IGM

70,00

5

1

ANTI PEPTÍDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)

125,00

1

1

ANTI RNP

45,00

1

1

ANTI SSA RO

45,00

2

1

ANTI SSB LA

35,00

2

1

ANTI TROMBINA III

140,00

1

1

ANTICOAGULANTE LUPICO

65,00

3

1

ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA

80,00

1

1

ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG

90,00

1

1

ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM

90,00

1

1

ANTICORPO ANTI-NEUTROFILOS ANCA (C + P)

100,00

1

1

ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG

105,00

1

1

ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA

45,00

6

1

ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA

90,00

1

1

ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM

370,00

3

1

ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM

230,00

5

1

ANTICORPOS ANTI RAIVA

400,00

2

1

ANTI-GAD

85,00

1

1

ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)

40,00

1

1

ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA

100,00

1

1

ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA

95,00

1

1

BACTERIOSCOPIA

17,00

1

1

BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES

17,00

50

1

BIOPSIA SIMPLES

200,00

1

1

BIOPSIA SIMPLES PECA CIRURGICA

345,00

1

1

CA 125

45,00

1

1

CA 72-4

38,00

1

1

CALCIO IONIZAVEL

20,00

55

1

CARBAMAZEPINA

45,00

5

1

CARIOTIPO BANDA G

750,00

1

1

CHAGAS - HEMAGLUTINACAO

23,00

4

1

CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGG

25,00

4

1

CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGM

25,00

4

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 46 / 2018

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Data e Hora de Abertura da Sessão

Data e Hora de Encerramento da Sessão

Nº da Sessão

Posição da Sessão

Tipo do Pregão

Órgão Interessado

Processo

Objeto

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 46 / 2018

27/11/2018

17:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Menor Preço por Item

Sessão Única

Nº da Ata

1

/

27/11/2018

14:00

Pregoeiro(a)

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA - Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

INICIOU-SE A SESSÃO NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, A AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº. 940, CENTRO, NESTA CIDADE DE PEDRA PRETA REUNIU-SE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DE ATO DO PREFEITO MUNICIPAL POR MEIO DA PORTARIA N° 226/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018. O OBJETIVO DA REFERIDA REUNIÃO É ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, QUE TEM POR OBJETIVO **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** O AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 FORA PUBLICADO NO DIA 08 (OITO) DE NOVEMBRO DE 2018 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SITE OFICIAL E NO JORNAL OFICIAL AMM NO DIA 09/11/2018. COMPARECEU O SEGUINTE LICITANTE: **1º- LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.237.735/0001-69, REPRESENTADA PELO SR. WALTERLEY DE SOUZA PAIVA, INSCRITO NO CPF: 531.615.211-53 E RG Nº 928262 SSP/MT.** ABERTA A SESSÃO, PROCEDEU-SE O EXAME DOS DOCUMENTOS OFERECIDOS PELO INTERESSADO PRESENTE, VISANDO À COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PODERES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E PRÁTICA DOS DEMAIS ATOS DE ATRIBUIÇÃO DO LICITANTE, O PREGOEIRO COMUNICOU O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO. EM SEGUIDA RECEBEU AS DECLARAÇÕES DO LICITANTE PRESENTE DE QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL E OS DOIS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RESPECTIVAMENTE. ATO CONTÍNUO, FOI ABERTO O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA, COM A COLABORAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, O PREGOEIRO EXAMINOU COMPATIBILIDADE DO OBJETO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS INCISOS VIII E IX DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, ONDE FOI VERIFICADO QUE AS EMPRESAS ATENDEM PLENAMENTE OS REQUISITOS EDITALÍCIOS. EM SEGUIDA O PREGOEIRO CONVIDOU INDIVIDUALMENTE O AUTOR DA PROPOSTA SELECIONADA A FORMULAR LANCES DE FORMA SEQUENCIAL, A PARTIR DO AUTOR DA PROPOSTA. A SEQUENCIA DE OFERTAS DE LANCES OCORREU DA SEGUINTE FORMA:

Licitante

Representante

CNPJ

Razão Social

Doc. de Identidade

Nome

CPF

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

WALTERLEY DE SOUZA PAIVA

531.615.211-53

SSP/MT

928262

02.237.735/0001-69

Participantes Credenciados

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 46 / 2018

Lote

Descrição do Lote

1

ALFA - HIDROXIPROGESTERONA

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

37,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

25 HIDROXI VITAMINA D

Status

Qtde Itens

74

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

97,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

95,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

95,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

95,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ACIDO CITRICO - CITRATO (URINA 24HS)

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ACIDO FOLICO.

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

47,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ACIDO OXALITO - OXALATO (URINA 24 HS)

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)

Status

Qtde Itens

50

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

19,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Página 2 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

2º Rodada

19,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

19,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ALBUMINA

Status

Qtde Itens

6

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

19,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

19,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

19,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

42,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

43,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

41,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

41,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

41,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ALDOSTERONA (SANGUE)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

62,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

60,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

60,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

60,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

42,00

02.237.735/0001-69

Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ALFA FETO PROTEINA

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

41,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

AMILASE

Status

Qtde Itens

45

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO GIEMSA

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

444,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

440,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

440,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

440,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANATOMO PATOLOGICO DE PECA PEQUENA ATE 10CM

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

135,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

130,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

130,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

130,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

344,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

340,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

340,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

340,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA PEQUENA ATE 10 CM

Status

Qtde Itens

6

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

222,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

220,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

220,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

220,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES

Status

Qtde Itens

6

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

216,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

215,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

215,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

215,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANDROSTENEDIONA

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

43,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

44,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

42,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

2º Rodada

42,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

42,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI - ENDOMISIO IGA

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

60,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

58,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

58,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

58,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI - ENDOMISIO IGG

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

60,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

58,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

58,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

58,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI - ENDOMISIO IGM

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

67,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

65,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

65,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

65,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI CARDIOLIPINA IGG

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

73,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

72,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI CARDIOLIPINA IGM

Status

Qtde Itens

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

73,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

71,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI PEPTÍDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

126,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

125,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

125,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

125,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI RNP

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

47,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

46,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI SSA RO

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

47,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

46,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI SSB LA

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

38,00

02.237.735/0001-69

Classificado

Página 7 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

37,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI TROMBINA III

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

143,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

141,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

140,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

140,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

140,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICOAGULANTE LUPICO

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

67,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

65,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

65,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

65,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

84,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

82,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

80,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

80,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

80,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

93,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

Página 8 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

93,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

91,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPO ANTI-NEUTROFILOS ANCA (C + P)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

104,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

102,50

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

107,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

106,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

105,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

105,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

105,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA

Status

Qtde Itens

6

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

47,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Página 9 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

95,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

93,50

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

92,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

4º Rodada

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

376,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

372,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

370,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

370,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

370,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

235,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

230,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

230,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

230,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPOS ANTI RAIVA

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

419,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

412,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

400,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

400,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

400,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI-GAD

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

86,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

85,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

85,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

85,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

42,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

102,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

100,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

98,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

95,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

95,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

95,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

BACTERIOSCOPIA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

18,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1º Rodada

17,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

17,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

17,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES

Status

Qtde Itens

50

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

18,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

17,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

17,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

17,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

BIOPSIA SIMPLES

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

202,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

200,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

200,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

200,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

BIOPSIA SIMPLES PECA CIRURGICA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

354,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

350,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

345,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

345,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

345,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CA 125

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

49,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

CA 72-4

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CALCIO IONIZAVEL

Status

Qtde Itens

55

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

21,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CARBAMAZEPINA

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

50,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CARIOTIPO BANDA G

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

760,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

758,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

750,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

750,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

750,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CHAGAS - HEMAGLUTINACAO

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

25,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1º Rodada

23,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

23,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

23,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGG

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGM

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CITOMEGALOVIRUS IGG

Status

Qtde Itens

140

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CITOMEGALOVIRUS IGM

Status

Qtde Itens

140

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

37,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CLEARENCE DE CREATININA

Status

Qtde Itens

25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

29,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CLORO (SANGUE)

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

19,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COAGULOGRAMA

Status

Qtde Itens

120

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

34,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COLESTEROL TOTAL

Status

Qtde Itens

130

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COLINESTERASE PLASMATICA

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

24,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Página 15 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COMPLETO C3

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COMPLETO C4

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COMPLETO CH50

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

36,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COMPLETO SERICO TOTAL - CH100

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

37,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COOMBS DIRETO

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

26,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

Página 16 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COOMBS INDIRETO

Status

Qtde Itens

50

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

26,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CORTISOL

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

36,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CORTISOL APOS ESTIMULO

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CORTISOL BASAL, 30, 60 E 90 APOS INSULINA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CORTISOL LIVRE

Status

Qtde Itens

3

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

50,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

47,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

47,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

47,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CREATININA

Status

Qtde Itens

300

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CREATINO FOSFOQUINASE

Status

Qtde Itens

40

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

49,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

46,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

46,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

46,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB

Status

Qtde Itens

45

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

56,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

55,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

55,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

55,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CULTURA DE BK (BAAR)

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CULTURA DE SECRECAO

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) COM ANTIBIOGRAMA

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CULTURA DE URINA CUL/CC

Status

Qtde Itens

250

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

43,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

39,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

37,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

37,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

37,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)

Status

Qtde Itens

8

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

59,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

Página 19 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1º Rodada

56,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

56,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

56,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

DESIDROGENASE LACTICA

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

29,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

72,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

DISMORFISMO ERITROCITARIO

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA

Status

Qtde Itens

50

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ELETROFORESE DE PROTEINAS

Status

Qtde Itens

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ERITROPOIETINA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

75,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

73,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ESTRADIOL

Status

Qtde Itens

40

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Página 21 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

2º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ESTRIOL LIVRE

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ESTRONA

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ESTUDO GENETICO DO EXOMA COMPLETO

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

15.200,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

15.150,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

15.000,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

15.000,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

15.000,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR

Status

Qtde Itens

35

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

36,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FATOR V DE LAYDEN

Status

Qtde Itens

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

133,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

130,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

130,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

130,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FATOR RH

Status

Qtde Itens

110

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

10,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

9,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

9,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

9,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FATOR V DE LAYDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

357,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

350,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

345,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

345,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

345,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FERRITINA

Status

Qtde Itens

30

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

34,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FERRO SERICO

Status

Qtde Itens

20

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

15,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

13,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Página 23 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

2º Rodada

13,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

13,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FOSFATASE ALCALINA

Status

Qtde Itens

30

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

32,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FTA - ABS - SIFILIS - IGG

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

31,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

29,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

29,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

29,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

GLICOSE 120MIN APÓS SOBRECARGA

Status

Qtde Itens

30

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

22,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

GLICOSE EM JEJUM

Status

Qtde Itens

400

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

GRUPO SANGUINEO

Status

Qtde Itens

120

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

02.237.735/0001-69

Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FTA - ABS - SIFILIS - IGM

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

31,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

54,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

48,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

48,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

48,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HBC TOTAL

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

32,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA

Status

Qtde Itens

200

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

31,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

31,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

31,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

HBV, PCR QUALITATIVO

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

290,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

285,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

280,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

280,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

280,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HBV, PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

408,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

395,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

390,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

390,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

390,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HCV GENOTIPAGEM

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

614,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

600,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

600,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

600,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HCV, HEPATITE C

Status

Qtde Itens

174

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HDL COLESTEROL

Status

Qtde Itens

294

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

31,00

02.237.735/0001-69

Classificado

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2018 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora, instituída através da Portaria nº 184/2018, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado preliminar dos aprovados e classificados. (Anexo I)

Parágrafo I: O período de interposição de recursos ao resultado preliminar dos aprovados e classificados será no dia **29/11/2018, das 07h30min às 11h00min** e das **13h00min às 16h30**min na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Fernando Correia da Costa, 632, Centro. O candidato deverá trazer preenchido formulário de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO V) do Edital, assinalando a alternativa: OUTRO, descrevendo a justificativa para revisão do resultado preliminar.

II – Convocar os candidatos aos cargos de motorista e operador de máquinas pesadas, para realização da prova prática. (Anexo II)

Parágrafo II: O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando a CNH dentro do prazo de validade, com categoria compatível com a exigida no item 3.1 do edital.

Pedra Preta, 28 de Novembro de 2018. **Stephany Paiva Damascena Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018**

ANEXO I

LOCALIDADE: SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	846.156.131-72	90	APROVADO
2	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	016.849.311-00	90	APROVADO
3	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	054.852.791-12	90	APROVADO
4	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	027.601.611-45	90	APROVADO
5	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	040.295.221-90	85	APROVADO
6	ANDREA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARAES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	041.753.141-99	85	APROVADO
7	MARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	017.561.891-70	85	CLASSIFICADO
8	LETICIA ALVES DA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	044.513.871-83	80	CLASSIFICADO
9	LUIS ANTÔNIO CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	065.747.391-01	80	CLASSIFICADO
10	VANESSA DE SOUZA MELLO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	927.712.111.49	80	CLASSIFICADO
11	ADAIR DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	001.381.221-13	80	CLASSIFICADO
12	SUZANA DE JESUS CESAR GOI	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	014.528.551-02	80	CLASSIFICADO
13	SORAIA MOREIRA ALVES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	707.655.291-49	75	CLASSIFICADO
14	ANA PAULA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	708.429.301-91	75	CLASSIFICADO
15	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	729.705.371-68	75	CLASSIFICADO
16	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	046.267.754-03	75	CLASSIFICADO
17	ANDREA PASSOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	767.279.201-68	75	CLASSIFICADO
18	VALÉRIA DE AQUINO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	612.911.053-79	70	CLASSIFICADO
19	DEBORA LEITE CALIXTO NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	015.251.831-25	70	CLASSIFICADO
20	RAQUEL MOREIRA BORGES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	621.127.161-15	70	CLASSIFICADO
21	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	401.082.058-60	70	CLASSIFICADO
22	REGIANE QUIRINO FARIAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	048.108.321-98	70	CLASSIFICADO
23	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	048.328.621-46	70	CLASSIFICADO
24	KELVIM GREEWENCH DA SILVA ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.785.671-03	70	CLASSIFICADO
25	GABRIEL FHELIPE JORCELINO DOMINGOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	066.520.081-14	70	CLASSIFICADO
26	MARIA JULIA MOREIRA BORGES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	053.197.361-18	70	CLASSIFICADO
27	WALLAS KELWIN DE FREITAS SOARES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.953.731-09	70	CLASSIFICADO
28	ELLEN SANTANA LEÃO KONNO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	041.524.351-35	70	CLASSIFICADO
29	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	040.175.661-03	65	CLASSIFICADO
30	ISABEL ALCANTARA GUERRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	965.979.506-82	65	CLASSIFICADO
31	KAIRA LOHANE DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR	047.048.341-58	65	CLASSIFICADO
32	MARIA DA GLORIA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	893.251.171-34	65	CLASSIFICADO
33	WERISLAINY AGDA BUENO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	027.145.471-76	65	CLASSIFICADO
34	GABRIELA FELIX SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	045.710.151-27	65	CLASSIFICADO
35	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	054.168.941-05	65	CLASSIFICADO
36	LUCIANA HARTT	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	878.147.221-87	65	CLASSIFICADO
37	SIMONE MELANIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	994.238.711.00	65	CLASSIFICADO
38	LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	032.178.051-51	65	CLASSIFICADO
39	LARISSE BORGES VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	044.108.091-05	65	CLASSIFICADO
40	LUCIMARA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	849.439.479-72	65	CLASSIFICADO
41	SILVANA APARECIDA MERCES DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	002.367.551-96	65	CLASSIFICADO
42	SANDRA REGINA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	929.623.271-68	65	CLASSIFICADO
43	MARIANE MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	033.917.001-81	65	CLASSIFICADO
44	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	350.630.412-72	65	CLASSIFICADO
45	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	046.387.881-73	65	CLASSIFICADO
46	THAYNARA RAMALHO GOMES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	056.365.271-36	60	CLASSIFICADO
47	EDILEUZA COELHO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	858.525.621-49	60	CLASSIFICADO
48	GUSTAVO RIBEIRO SABINO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	050.559.001-80	60	CLASSIFICADO
49	EDVANIA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	034.768.811-05	60	CLASSIFICADO
50	VALÉRIA RODRIGUES MARIANO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	007.680.941-27	60	CLASSIFICADO
51	FERNANDA SILVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.554.761-80	60	CLASSIFICADO
52	VIVIANE SANTOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	700.508.181-12	60	CLASSIFICADO
53	JAQUELINE DE JESUS COELHO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	060.388.151-39	60	CLASSIFICADO
54	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	362.749.091-68	60	CLASSIFICADO
55	ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	939.071.921.68	60	CLASSIFICADO
56	JESSICA RITHELI COELHO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	037.347.371-09	60	CLASSIFICADO
57	MARIANA GUIMARAES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.854.741-07	60	CLASSIFICADO
58	MADALENA LEDES CEZAR	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	019.720.911-40	60	CLASSIFICADO
59	BRUNA PEREIRA BORGES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	063.263.861-36	60	CLASSIFICADO
60	ELANIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	073.254.914-09	60	CLASSIFICADO
61	SILVANIA VILELA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	592.954.491-34	55	CLASSIFICADO
62	VALERIA CRISTINA LEMES PERES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	866.484.111-04	55	CLASSIFICADO
63	GEISA LOPES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	019.645.925-77	55	CLASSIFICADO
64	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	049.347.801-90	55	CLASSIFICADO
65	BRENDA TRINDADE	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	042.306.191-70	55	CLASSIFICADO
66	JULIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	048.305.591-36	55	CLASSIFICADO
67	BRUNNA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	050.834.901-02	55	CLASSIFICADO
68	INGREDI RAIANE DA COSTA LIMA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	059.243.151-77	55	CLASSIFICADO
69	BRUNA FEITOSA GUIMARAES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	062.079.911-09	55	CLASSIFICADO
70	VALÉRIA MELO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	052.411.651-26	55	CLASSIFICADO
71	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	054.487.291-69	55	CLASSIFICADO
72	LOURDES ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	004.643.051-28	55	CLASSIFICADO
73	GERALDA DE FATIMA COSTA NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	692.904.151-34	50	CLASSIFICADO
74	MARIA JOSE VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	012.970.385-09	50	CLASSIFICADO
75	JOSEANE CECILIA CRISOSTIMO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.174.201-29	50	CLASSIFICADO
76	MALVINA ROCHA DE SOUZA DANTAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	593.335.291-87	50	CLASSIFICADO

77	**ANA MARIA GUIMARAES DOS SANTOS**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**020.583.581.39**	**50**	**CLASSIFICADO**
78	**KAROLAINE GONÇALVES DOS SANTOS**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**072.691.321-94**	**50**	**CLASSIFICADO**
79	**ITHIELLY DA SILVA SANTOS**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**061.748.001-05**	**50**	**CLASSIFICADO**
80	**LUSINETE SANTANA SILVA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**006.229.673-63**	**50**	**CLASSIFICADO**
81	**WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**059.177.181-05**	**50**	**CLASSIFICADO**
82	**TALITA SILVA DE PAULA**	**AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR**	**121.722.814-41**	**50**	**CLASSIFICADO**
83	**GLENDA AUANE CASTILHO**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**058.927.681-63**	**50**	**CLASSIFICADO**
84	**MARCIA BARBOSA DIAS**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**978.447.561-87**	**50**	**CLASSIFICADO**
85	**SILVANA DE SOUZA ROCHA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**947.086.141-87**	**50**	**CLASSIFICADO**
86	**EZILEIDE MARIA PEREIRA DO AMARAL**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**847.990.051-20**	**50**	**CLASSIFICADO**
87	**SANDRA REGINA DE FREITAS**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**802.060.691-20**	**50**	**CLASSIFICADO**
88	**RAQUEL NUNES CAVALCANTE**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**019.684.101.12**	**50**	**CLASSIFICADO**
89	**ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**034.850.111-00**	**50**	**CLASSIFICADO**
90	**STEFHANY OHANA ANCHIETA MOREIRA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**055.659.131-36**	**50**	**CLASSIFICADO**
91	**NARA RENATA ALVES FERREIRA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**062.796.881-35**	**50**	**CLASSIFICADO**
92	**AGATHA LEILANI SANTANA DE SOUSA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**062.379.141-29**	**50**	**CLASSIFICADO**
93	**TATIANA CAMPOS**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**007.633.231-44**	**50**	**CLASSIFICADO**
94	**ANDREIA FERREIRA GUIMARAES**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**033.049.601-80**	**45**	**CLASSIFICADO**
95	**ELIENE PEREIRA DE LIMA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**009.848.931-30**	**45**	**CLASSIFICADO**
96	**AMANDA MILANA DE OLIVEIRA SOUZA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**049.678.451-00**	**45**	**CLASSIFICADO**
97	**VANIELLI MEDEIROS BATISTA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**053.706.811-20**	**45**	**CLASSIFICADO**
98	**AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**990.125.021-87**	**45**	**CLASSIFICADO**
99	**ROSINEIDE DE SOUZA SILVA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**632.621.931-00**	**45**	**CLASSIFICADO**
100	**JAQUELINE AVELINO DE SOUZA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**024.740.401-29**	**45**	**CLASSIFICADO**
101	**TAIS GONÇALVES DA SILVA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**414.466.468-66**	**45**	**CLASSIFICADO**
102	**JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**045.731.621-78**	**45**	**CLASSIFICADO**
103	**MARIVAINE OLIVEIRA DIAS**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**061.158.891-97**	**45**	**CLASSIFICADO**
104	**IZABELLA FRANCISCA DOURADO RIBEIRO DA SILVA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**068.874.381-19**	**45**	**CLASSIFICADO**
105	**JONATA MARCIEL DA SILVA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**059.968.471-24**	**40**	**CLASSIFICADO**
106	**QUEILA DAMASCENO ARAUJO**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**051.151.872-21**	**40**	**CLASSIFICADO**
107	**SANDRA PEREIRA DE SOUZA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**018.893.741-21**	**40**	**CLASSIFICADO**
108	**HELOISA MACIEL SOUSA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**072.449.605-06**	**40**	**CLASSIFICADO**
109	**MARIA LEYLANE OLIVEIRA ALVES**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**059.618.051-90**	**40**	**CLASSIFICADO**
110	**JESSICA CORDEIRO RIBEIRO SANTOS**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**054.628.491-41**	**40**	**CLASSIFICADO**
111	**ANA MARIA SANTOS SILVA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**021.148.321-47**	**40**	**CLASSIFICADO**
112	**VANESSA RODRIGUES DE LIRA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**042.216.001-60**	**40**	**CLASSIFICADO**
113	**ANA PAULA DA SILVA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**756.906.081-49**	**40**	**CLASSIFICADO**
114	**ANGELICA DE CAMARGO MORAIS**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**700.872.131-50**	**40**	**CLASSIFICADO**
115	**JULIA MARIA SILVA REZENDE**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**061.086.971-05**	**40**	**CLASSIFICADO**
116	**SAYRO VINICIUS DA SILVA VIEIRA LINO**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**062.025.231-66**	**35**	**CLASSIFICADO**
117	**TAMIRES MARIA DE JESUS**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**061.105.035-84**	**35**	**CLASSIFICADO**
118	**MAYARA OLIVEIRA BORGES**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**061.695.921-41**	**35**	**CLASSIFICADO**
119	**LARA PATRICIA DE SOUZA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**066.568.921-75**	**30**	**CLASSIFICADO**
120	**ANA LUISA DA SILVA PEREIRA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**985.700.561-68**	**30**	**CLASSIFICADO**
121	**CINEIDE DA SILVA LIMA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**550.076.271-00**	**30**	**CLASSIFICADO**
122	**VANESSA BATISTA SILVA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**033.343.911-24**	**30**	**CLASSIFICADO**
123	**ADRIANATEIXEIRA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**866.217.261-04**	**30**	**CLASSIFICADO**
124	**CRISTIANE DA MATA BATISTA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**004.413.701-01**	**25**	**CLASSIFICADO**
125	**JENIFFER KAINE CARVALHO DE AQUINO**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**061.892.091-90**	**25**	**CLASSIFICADO**
126	**MARIA ISAURA MATIAS DA FONSECA**	**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**	**531.652.251-68**	**15**	**CLASSIFICADO**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO	PEDREIRO	318.205.301-91	85	APROVADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	ENCANADOR	220.380.431-91	55	APROVADO
2	EDMILSON JOSE DA SILVA	ENCANADOR	025.995.294-09	45	CLASSIFICADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	616.670.801-72	100	APROVADO
2	GENAIRA LEMES DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA	038.574.051-47	90	APROVADO
3	VERA LUCIA PARDINHO DE ARRUDA	CONTINUA/MERENDEIRA	568.868.611-15	80	APROVADO
4	MARIA DANIELI GONÇALVES NEGRAO CRUZ	CONTINUA/MERENDEIRA	038.237.641-28	80	CLASSIFICADO
5	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	037.128.622-02	75	CLASSIFICADO
6	TAIANE FERNANDES VIEIRA BANDEIRA DE GOIS	CONTINUA/MERENDEIRA	009.787.981-98	75	CLASSIFICADO
7	ELIANE LIMA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	724.724.139-04	75	CLASSIFICADO
8	DINALVA SOARES MARTINS	CONTINUA/MERENDEIRA	630.567.711-53	75	CLASSIFICADO
9	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	CONTINUA/MERENDEIRA	903.822.341-20	75	CLASSIFICADO
10	ELIS REGINA DALLA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	008.614.141-44	70	CLASSIFICADO
11	KAROLYNE ALMEIDA LANDIM	CONTINUA/MERENDEIRA	058.497.831-64	70	CLASSIFICADO
12	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS VIDOTTO	CONTINUA/MERENDEIRA	795.171.531.04	70	CLASSIFICADO
13	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	CONTINUA/MERENDEIRA	040.691.161-41	70	CLASSIFICADO
14	SUZIANE VIEIRA DO SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	056.331.701-99	70	CLASSIFICADO
15	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	CONTINUA/MERENDEIRA	001.554.391-97	70	CLASSIFICADO
16	IDAIANE SUDARIO SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	047.969.611-00	70	CLASSIFICADO
17	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS	CONTINUA/MERENDEIRA	960.655.591-72	70	CLASSIFICADO
18	ANA CLAUDIA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	631.684.801-34	65	CLASSIFICADO

19	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA	632.620.611-15	65	CLASSIFICADO
20	SIMONE RODRIGUES MENDES	CONTINUA/MERENDEIRA	037.557.181-70	65	CLASSIFICADO
21	TAMIRES JORDANA GOMES	CONTINUA/MERENDEIRA	036.338.511-86	65	CLASSIFICADO
22	LUCENY ROSA PAES ARAUJO	CONTINUA/MERENDEIRA	384.435.971-00	60	CLASSIFICADO
23	ADRIANA ALVES CABRAL DE ALMEIDA	CONTINUA/MERENDEIRA	867.381.511-87	60	CLASSIFICADO
24	LENY ARAUJO DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	911.394.141-00	60	CLASSIFICADO
25	LEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	046.387.841-86	60	CLASSIFICADO
26	EFIGENIA FERREIRA DE SOUSA	CONTINUA/MERENDEIRA	032.538.961-61	60	CLASSIFICADO
27	LOURDES MENDONÇA SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA	568.905.161-68	60	CLASSIFICADO
28	IVANILDA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	909.983.671-68	60	CLASSIFICADO
29	VANESSA TATIANE DE LIMA	CONTINUA/MERENDEIRA	982.098.171-91	60	CLASSIFICADO
30	THAMIRIS JORDANA CABRAL DE ALMEIDA	CONTINUA/MERENDEIRA	033.379.991-74	60	CLASSIFICADO
31	ANA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	016.521.471-60	55	CLASSIFICADO
32	SHIRLEY ELISABETH MENDONÇA	CONTINUA/MERENDEIRA	815.793.571-72	55	CLASSIFICADO
33	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	CONTINUA/MERENDEIRA	921.899.031-49	55	CLASSIFICADO
34	CIDICLEIA ANTONIA PEREIRA MEDINA	CONTINUA/MERENDEIRA	056.577.041-18	55	CLASSIFICADO
35	NIKISSYELE MATIAS DE DEUS	CONTINUA/MERENDEIRA	057.593.383-02	55	CLASSIFICADO
36	SIRLENE DE FATIMA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	873.328.251-04	55	CLASSIFICADO
37	MARIA NATHALIA CORREIA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	062.457.621-38	50	CLASSIFICADO
38	ANA LUZIA INNOCENCIO	CONTINUA/MERENDEIRA	009.677.971-36	50	CLASSIFICADO
39	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	916.968.951-20	50	CLASSIFICADO
40	LENI FRANCISCA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	007.336.651-01	50	CLASSIFICADO
41	DAYANY KELLY DIAS DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	014.154.703-08	50	CLASSIFICADO
42	SANDRA BATISTA DO CARMO MEDINA	CONTINUA/MERENDEIRA	559.401.881-68	45	CLASSIFICADO
43	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	CONTINUA/MERENDEIRA	994.829.403-34	45	CLASSIFICADO
44	PAULA FERNANDA ROSA PAES RODRIGUES	CONTINUA/MERENDEIRA	035.527.811-10	45	CLASSIFICADO
45	PATRICIA ROSA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	359.001.748-16	45	CLASSIFICADO
46	JANAINA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	038.907.951-02	45	CLASSIFICADO
47	MARIA APARECIDA MACEDO VIEIRA BATISTA	CONTINUA/MERENDEIRA	700.847.271-74	45	CLASSIFICADO
48	RAFAELA CRISTINE DE ALMEIDA SIQUEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	026.761.381-46	45	CLASSIFICADO
49	JESSICA REGINA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	061.072.171-26	45	CLASSIFICADO
50	VALERIA BATISTA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	970.591.021-91	45	CLASSIFICADO
51	LUZIA DE SOUSA CASTRO	CONTINUA/MERENDEIRA	433.078.681-87	40	CLASSIFICADO
52	SOUVENIR BORGES FURTADO	CONTINUA/MERENDEIRA	002.675.361-86	40	CLASSIFICADO
53	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	019.172.761-09	40	CLASSIFICADO
54	JULIANA MOREIRA DA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	030.983.591-70	40	CLASSIFICADO
55	ANTONIA ELIEUDA SILVA MATOS	CONTINUA/MERENDEIRA	007.273.443-40	40	CLASSIFICADO
56	IRES DOS SANTOS DE JESUS COELHO	CONTINUA/MERENDEIRA	018.153.331-62	40	CLASSIFICADO
57	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	CONTINUA/MERENDEIRA	037.963.651-40	40	CLASSIFICADO
58	PATRICIA LUIZ	CONTINUA/MERENDEIRA	045.544.751-00	40	CLASSIFICADO
59	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI	CONTINUA/MERENDEIRA	630.383.151-68	40	CLASSIFICADO
60	ROSA EMILIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	CONTINUA/MERENDEIRA	517.894.181-00	40	CLASSIFICADO
61	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	CONTINUA/MERENDEIRA	790.678.081-72	40	CLASSIFICADO
62	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	616.703.081-20	40	CLASSIFICADO
63	ANA VERA VIEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	878.875.501-06	35	CLASSIFICADO
64	VERA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	014.303.101.54	35	CLASSIFICADO
65	ADRIELLI DA SILVA REZENDE	CONTINUA/MERENDEIRA	062.725.021-17	35	CLASSIFICADO
66	DANIELA MENDES DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	031.593.501-42	35	CLASSIFICADO
67	CICERA CORDEIRO DOS ANJOS	CONTINUA/MERENDEIRA	395.114.481-53	35	CLASSIFICADO
68	MARIA SANTINA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	780.269.461-20	35	CLASSIFICADO
69	LUCIELLE RODRIGUES MENDES	CONTINUA/MERENDEIRA	037.106.381-78	35	CLASSIFICADO
70	RAQUEL DOS SANTOS GONÇALVES	CONTINUA/MERENDEIRA	041.133.201-52	35	CLASSIFICADO
71	CICERA ERIVANIA ALMEIDA QUIRINO	CONTINUA/MERENDEIRA	972.544.603-87	30	CLASSIFICADO
72	KELLI JEANI RIBEIRO DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	019.253.021-64	30	CLASSIFICADO
73	RAFAELA M EDINA CARNEIRO	CONTINUA/MERENDEIRA	897.339.672-20	30	CLASSIFICADO
74	CILVANA FRANCISCA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	006.586.431-00	25	CLASSIFICADO
75	ELEN CORREA DE SOUSA	CONTINUA/MERENDEIRA	053.886.161-42	25	CLASSIFICADO
76	CLAUDINEIA BISPO SEABRA	CONTINUA/MERENDEIRA	035.967.751-75	25	CLASSIFICADO
77	LAUDECI VIEIRA DO NASCIMENTO MENDONÇA	CONTINUA/MERENDEIRA	353.368.381-87	20	CLASSIFICADO
78	TEREZA RIBEIRO DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	630.508.971-04	20	CLASSIFICADO
79	VERA LÚCIA PONCIANA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	002.777.741-36	15	CLASSIFICADO
80	MARCIA SOARES DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	014.066.991-44	10	CLASSIFICADO
81	LINDALVA GONÇALVES RAMOS	CONTINUA/MERENDEIRA	649.158.243-49	10	CLASSIFICADO
82	DALVA MENDES DE SOUZA MATIAS	CONTINUA/MERENDEIRA	559.353.541-87	5	CLASSIFICADO
83	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUSA	CONTINUA/MERENDEIRA	088.775.714-62	0	CLASSIFICADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSE ERIBERTO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	692.846.441-00	65	CLASSIFICADO
2	ANDERSON GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	026.065.351-97	60	CLASSIFICADO
3	EDILES ELIZEU DE LIMA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	535.171.991-68	55	CLASSIFICADO
4	JOSÉ VAGNER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	055.507.394-70	50	CLASSIFICADO
5	ADRIANO GAMARRA ARRUDA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	035.737.891-10	45	CLASSIFICADO
6	MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	037.133.681-39	45	CLASSIFICADO
7	EDIEL JUNIOR SOUZA MOREIRA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	059.367.651-30	35	CLASSIFICADO
8	APARECIDO MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	009.749.841-67	35	CLASSIFICADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

1	BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI	AGENTE ADMINISTRATIVO	038.814.851-98	95	CLASSIFICADO
2	SUZANE DOS SANTOS SEIXAS FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	081.534.739-13	85	CLASSIFICADO
3	ALVARO GONÇALVES DE OLIVERIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	942.465.131-72	80	CLASSIFICADO
4	EDINEZIO PORFIRIO OLIVEIRA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	029.182.271-10	75	CLASSIFICADO
5	JAISON COSTA CONTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	050.821.311-84	75	CLASSIFICADO
6	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	002.982.971-24	70	CLASSIFICADO
7	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	060.646.831-55	70	CLASSIFICADO
8	MAX KELVIM MENDES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	044.991.361-99	70	CLASSIFICADO
9	LAUDIA BORGES MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	886.606.131-04	70	CLASSIFICADO
10	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	704.687.371-20	70	CLASSIFICADO
11	PAULA KARINE SOARES DOMINGOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	040.415.061-66	70	CLASSIFICADO
12	TATIANE DO CARMO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	047.320.661-78	65	CLASSIFICADO
13	NILTON ALBUQUERQUE ROZENDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	023.303.351-30	65	CLASSIFICADO
14	CINTHIA FUMIKO DA SILVA GOTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	036.535.351-58	65	CLASSIFICADO
15	MARCIA SOARES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	736.808.501-15	65	CLASSIFICADO
16	STEFANY ALVES WANDERLEY	AGENTE ADMINISTRATIVO	035.393.721-56	65	CLASSIFICADO
17	CARLA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	003.325.091-09	65	CLASSIFICADO
18	VALESKA INACIO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	062.435.671-09	65	CLASSIFICADO
19	RENATA MOREIRA AMORIM BRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	062.098.681-69	65	CLASSIFICADO
20	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	061.828.761-23	65	CLASSIFICADO
21	TATIANE INACIO DE DEUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	718.785.801-91	65	CLASSIFICADO
22	DAISE FRANZIN RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	039.485.651-12	60	CLASSIFICADO
23	ELOISE FERREIRA BIFI	AGENTE ADMINISTRATIVO	027.118.991-60	60	CLASSIFICADO
24	OLIMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	030.141.241-33	60	CLASSIFICADO
25	FATIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	032.041.311-06	60	CLASSIFICADO
26	PABIA ROSA CLAUDOMIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	023.496.271-28	60	CLASSIFICADO
27	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	AGENTE ADMINISTRATIVO	012.989.781-73	60	CLASSIFICADO
28	JORGE HENRIQUE ASSIS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	053.324.711-06	60	CLASSIFICADO
29	HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	074.413.641-59	60	CLASSIFICADO
30	HELLEN CRISTINA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	062.799.091-66	60	CLASSIFICADO
31	LUARA JANAINA PEREIRA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	062.127.451-88	60	CLASSIFICADO
32	PAULO EDUARDO APOLINARIO ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	018.371.011-83	60	CLASSIFICADO
33	ROSINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	904.979.701-63	60	CLASSIFICADO
34	LUCAS ALMEIDA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	044.417.681-09	60	CLASSIFICADO
35	BETHANIA PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	055.679.231-98	55	CLASSIFICADO
36	YGOR FERREIRA LUSTOZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	061.073.611-62	55	CLASSIFICADO
37	ALECIANE DE SOUSA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	077.051.703-02	55	CLASSIFICADO
38	BRUNA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	045.843.081-10	55	CLASSIFICADO
39	MIRIAN SIQUEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	067.874.481-55	55	CLASSIFICADO
40	EUNICE SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	002.611.111-08	50	CLASSIFICADO
41	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	965.406.211-91	50	CLASSIFICADO
42	VITOR BARBOSA BRAMBILA	AGENTE ADMINISTRATIVO	059.975.351-00	50	CLASSIFICADO
43	RENATO RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	056.930.131-97	50	CLASSIFICADO
44	KASSIA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	072.857.171-42	45	CLASSIFICADO
45	CAMILA BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	071.826.881-40	45	CLASSIFICADO
46	ANA BEATRIZ MENDONÇA BORBA	AGENTE ADMINISTRATIVO	025.541.361-06	40	CLASSIFICADO
47	CLEITON FERREIRA DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	061.720.341-54	40	CLASSIFICADO
48	SHIRLEI DA SILVA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	016.207.131.01	40	CLASSIFICADO
49	SEUSZILEY DE SOUZA REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	059.038.951-31	40	CLASSIFICADO
50	MARIA DALVANIR LIMA DE OLVIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	556.871.991-87	35	CLASSIFICADO
51	FRANCIONI LOPES MAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	010.071.421-89	35	CLASSIFICADO
52	LUZIANA BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	052.934.241-30	35	CLASSIFICADO
53	SANDRA FERREIRA CHAGAS DE ARIMATHEA	AGENTE ADMINISTRATIVO	881.447.201-72	35	CLASSIFICADO
54	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	051.977.341-16	35	CLASSIFICADO
55	ELIONAI FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	056.501.281-97	35	CLASSIFICADO
56	ROSILENE NUNES DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	848.976.351-87	35	CLASSIFICADO
57	DALIANA CARDOSO DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	023.973.441-65	35	CLASSIFICADO
58	ALAN CASTRO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	054.045.301-38	30	CLASSIFICADO
59	VANDERLANJA SOUZA CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	559.306.971-91	10	CLASSIFICADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICADO
1	MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	896.191.611-49	85	APROVADO
2	JENIFFER DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	043.878.031-00	70	APROVADO
3	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	819.858.191-04	60	APROVADO
4	KESSIA DE MENDONÇA REZENDE	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	051.006.051-03	60	CLASSIFICADO
5	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	020.924.791-64	60	CLASSIFICADO
6	JACQUELINE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	059.841.081-35	55	CLASSIFICADO
7	EDICLEIA JOSE ALCANTARA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	033.607.471-94	40	CLASSIFICADO
8	DJANE MAIA FONSECA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	017.519.781-41	40	CLASSIFICADO
9	MARIA GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	042.910.031-02	40	CLASSIFICADO
10	NAYARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	034.932.751-37	35	CLASSIFICADO
11	AGNES GARCIA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	495.508.701-97	30	CLASSIFICADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	ASSISTENTE SOCIAL	024.740.471-31	100	CLASSIFICADO
2	RENATA DE MATOS TONIM	ASSISTENTE SOCIAL	218.120.068-88	65	CLASSIFICADO
3	IRINEIA APARECIDA DE MELO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	927.950.641-20	55	CLASSIFICADO

4	SIRLENY GOMES DE LIMA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	884.027.381-68	55	CLASSIFICADO
5	LEONICE DE OLIVEIRA PINTO DURAM	ASSISTENTE SOCIAL	790.569.111-04	55	CLASSIFICADO
6	CAMILA DE SOUZA MONTANHA BAZANIN	ASSISTENTE SOCIAL	420.750.618-74	50	CLASSIFICADO
7	KAMILLA FREITAS OLIVEIRA SCARSELLI	ASSISTENTE SOCIAL	016.674.481-61	50	CLASSIFICADO
8	FERNANDA LIMA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	003.350.392-35	40	CLASSIFICADO
9	MARINILDA DA SILVA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	916.757.074-72	30	CLASSIFICADO
10	CRISTIANE MENDONÇA DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	631.301.061-20	25	CLASSIFICADO
11	DHEBORA SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	062.547.281-09	25	CLASSIFICADO
12	MARIA CRISTINA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	654.812.751-04	15	CLASSIFICADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA	ENFERMEIRO	017.498.911-31	60	APROVADO
2	CAROLINE DE SOUTO PEREIRA	ENFERMEIRO	024.843.041-61	60	CLASSIFICADO
3	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA	ENFERMEIRO	040.816.961-36	55	CLASSIFICADO
4	ARLINDO DE LOURDES VIANA	ENFERMEIRO	941.058.471-04	55	CLASSIFICADO
5	FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI	ENFERMEIRO	024.778.421-45	55	CLASSIFICADO
6	ROSANA FORTUNATO BATISTA	ENFERMEIRO	714.885.531-49	50	CLASSIFICADO
7	JESSICA RUY BELONDI	ENFERMEIRO	036.058.451-93	45	CLASSIFICADO
8	RAYANE COSTA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	046.705.371-56	45	CLASSIFICADO
9	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	ENFERMEIRO	726.253.921-34	40	CLASSIFICADO
10	JUCILENE SOARES RIBEIRO	ENFERMEIRO	797.320.381-87	40	CLASSIFICADO
11	VANIA DA SILVA GOMES ROCHA	ENFERMEIRO	024.740.411-09	40	CLASSIFICADO
12	VALERIA TEIXEIRA MARTINS	ENFERMEIRO	014.395.281-10	40	CLASSIFICADO
13	SIMONE APARECIDA DA FONSECA	ENFERMEIRO	047.068.961-77	40	CLASSIFICADO
14	MORGANA DE SOUZA RUY	ENFERMEIRO	010.525.641-27	40	CLASSIFICADO
15	IDALETE ALVES NUNES	ENFERMEIRO	859.934.091-34	35	CLASSIFICADO
16	VANESSA SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	051.058.561-20	35	CLASSIFICADO
17	REGIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	673.116.102-06	30	CLASSIFICADO
18	EDSON CARLOS MOREIRA	ENFERMEIRO	732.924.601-82	30	CLASSIFICADO
19	JOICE FERNANDA GOMES NAZATTO	ENFERMEIRO	036.897.641-65	30	CLASSIFICADO
20	MARIA LUCIA BERTULUCCI	ENFERMEIRO	449.474.536-72	30	CLASSIFICADO
21	ALINE LEAL AMORIM	ENFERMEIRO	028.161.191-22	30	CLASSIFICADO
22	THEURIANY FONSECA FLORO	ENFERMEIRO	965.611.572-49	30	CLASSIFICADO
23	PRISCILA SOUSA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	001.325.361-10	25	CLASSIFICADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCAS FELIPE SANTANA VIANA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	007.758.225-07	75	APROVADO
2	ANA PAULA FREDERICO TOTORA	MEDICO CARDIOLOGISTA	056.772.516.23	55	CLASSIFICADO
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	CLEYBER DOS SANTOS SILVA	MÉDICO ORTOPEDISTA	872.842.191-49	95	APROVADO
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	EMANUELA FROTA PRADO	MEDICO DE PSF	011.536.801-90	65	APROVADO
2	HERBET ROSA PIRES	MEDICO DE PSF	049.394.681-00	55	APROVADO
3	VANESSA CRISTINA SANTINI SANTANA	MEDICO DE PSF	027.472.931-81	55	CLASSIFICADO
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	EMERSON VINICIUS AUGUSTO RAMOS MORAES	MÉDICO CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL	033.661.131-54	70	APROVADO
2	GUTEMBERG MILAN VARGAS VELASQUEZ	MÉDICO CLINICO GERAL DO HOSPITAL	233.699.018-03	25	APROVADO
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	LAURIANA DE SOUSA GUASTI	MEDICO PEDIATRA	289.721.518-66	65	APROVADO
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	THIAGO TAUE GOMES BRANDAO	MEDICO PSIQUIATRA	743.276.232-53	55	APROVADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	889.774.711-68	40	APROVADO
2	NABILA FERNANDA DA SILVA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	027.002.421-22	40	APROVADO
3	ANA CLAUDIA FERREIRA	BIOQUIMICO/FARMAUCETICO	054.555.041.69	20	CLASSIFICADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	APARECIDO LUAN NASCIMENTO DOS SANTOS	MOTORISTA	032.086.081-79	90	CLASSIFICADO
2	PAMELA CORDOVA BECKER	MOTORISTA	729.880.371-91	80	CLASSIFICADO
3	TEONILIO ROCHA FILHO	MOTORISTA	571.807.411-91	80	CLASSIFICADO
4	JONECI BATISTA DE SOUZA MACHADO	MOTORISTA	543.605.441-20	75	CLASSIFICADO
5	EZEQUIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	028.695.331-52	75	CLASSIFICADO
6	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	MOTORISTA	010.939.101-27	70	CLASSIFICADO
7	GILMAR DIAS BARBOSA	MOTORISTA	559.324.951-20	65	CLASSIFICADO
8	RONIVALDO FERREIRA MARTINS	MOTORISTA	858.936.761-49	65	CLASSIFICADO
9	MAURO LUCCIO GARCIA	MOTORISTA	047.295.548-92	60	CLASSIFICADO
10	FERNANDO ALVES BARBOSA	MOTORISTA	032.879.761-84	55	CLASSIFICADO
11	VALDELY JOSE DE MELO	MOTORISTA	487.432.081-34	55	CLASSIFICADO
12	RAFAEL BOTELHO FEIJO DOS SANTOS	MOTORISTA	028.615.401-33	50	CLASSIFICADO
13	AGNALDO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA	957.687.181-68	50	CLASSIFICADO
14	ADILSON FAGUNDES DA SILVA	MOTORISTA	424.397.011-49	45	CLASSIFICADO
15	CLEITON REGGIS BORGES MENDONÇA	MOTORISTA	910.901.991-04	45	CLASSIFICADO
16	GENI FELIZARTI FAGUNDES	MOTORISTA	559.362.371-68	40	CLASSIFICADO
17	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	MOTORISTA	011.575.121.19	35	CLASSIFICADO
18	ADEMILSON BANDEIRA DE GOIS	MOTORISTA	927.089.601-30	10	CLASSIFICADO
19	APARECIDO ANTAS MARQUES	MOTORISTA	141.657.321-68	0	CLASSIFICADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	CESAR DO CARMO DA SILVA	MECANICO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	025.847.333-90	65	CLASSIFICADO
2	CELSO PEREIRA DOS SANTOS	MECANICO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	571.523.301-15	40	CLASSIFICADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	TECNICO DE LABORATORIO	822.952.471-87	75	APROVADO
2	EVELLYN BIANCA GUIMARAES BOFF	TECNICO DE LABORATORIO	061.518.101-55	70	CLASSIFICADO
3	LETICIA CAMPOS DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO	057.252.411-06	45	CLASSIFICADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	SONIA ALVES BRANDAO	TECNICO EM SAUDE BUCAL	361.728.201-68	60	APROVADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	NELSON NOEL DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	318.278.881-72	95	APROVADO
2	PLACEDINA BORGES FURTADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	361.806.611-20	80	APROVADO
3	ELZA DE FARIA DAMACENO	TECNICO EM ENFERMAGEM	949.853.081-53	80	APROVADO
4	JULIANE DE MELO SAUNALI	TECNICO EM ENFERMAGEM	059.538.681-46	60	APROVADO
5	ROZENIR GOMES SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	621.286.981-20	60	APROVADO
6	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	396.484.781-04	55	APROVADO
7	KELLEN GRAZIELEN COELHO DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	703.422.291-68	55	APROVADO
8	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	051.290.051-55	50	CLASSIFICADO
9	FATIMA BATISTA DE MACEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	537.782.431-87	50	CLASSIFICADO
10	SUELLEN AMARAL DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	016.342.851-40	50	CLASSIFICADO
11	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	027.121.761-89	45	CLASSIFICADO
12	KANANDA FERREIRA LEAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	053.827.631-27	45	CLASSIFICADO
13	MARIA DE FATIMA NUNES CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	913.997.341-72	45	CLASSIFICADO
14	ANGELA DE CARVALHO SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	474.227.421-00	45	CLASSIFICADO
15	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	304.094.891-15	40	CLASSIFICADO
16	FREYDA DO CARMO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	025.847.323.19	40	CLASSIFICADO
17	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	000.497.311-90	40	CLASSIFICADO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	ITALO ROBERTO BERNARDINO DA COSTA	ODONTOLOGO	049.364.601-92	40	CLASSIFICADO
2	CREISE FELIX SANTOS PALMEIRA	ODONTOLOGO	033.475.781-98	25	CLASSIFICADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	EMANUELLE CAMPOS DO ESPÍRITO SANTO	MÉDICO DE PSF	010.182.921-36	35	APROVADO

LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	CLEIDIONICE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	631.561.481-72	45	CLASSIFICADO
2	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	040.766.001-18	45	CLASSIFICADO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

CARGO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

DATA: 09/12/2018 (DOMINGO)

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: POLIESPORTIVO – AV. FREI SERVÁCIO, CENTRO

MÁQUINA A SER OPERADA: MOTONIVELADORA CATERPILLLAR 120K E/OU PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200

CONVOCADOS

ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ANSELMO RAMOS VELOZO	002.924.641-50
2	ATER ARAUJO	456.790.882-15
3	DIRCEU PEREIRA DA COSTA	830.008.871-72
4	DONIZETE ALVES BRAGA	007.633.241-16
5	TEOFILO DUTRA	140.189.851-34

CARGO – MOTORISTA

DATA: 09/12/2018 (DOMINGO)

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: POLIESPORTIVO – AV. FREI SERVÁCIO, CENTRO

VEÍCULO A SER CONDUZIDO: CAMINHÃO MERCEDES BENS 1620 6X2 E/OU AMBULÂNCIA MERCEDES BENS 415 MARIMAR

CONVOCADOS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ADEMILSON BANDEIRA DE GOIS	927.089.601-30
2	ADILSON FAGUNDES DA SILVA	424.397.011-49
3	AGNALDO LUIZ DA SILVA	957.687.181-68
4	APARECIDO ANTAS MARQUES	141.657.321-68
5	APARECIDO LUAN NASCIMENTO DOS SANTOS	032.086.081-79
6	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	010.939.101-27
7	CLEITON REGGIS BORGES MENDONÇA	910.901.991-04
8	EZEQUIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	028.695.331-52
9	FERNANDO ALVES BARBOSA	032.879.761-84
10	GENI FELIZARTI FAGUNDES	559.362.371-68

DATA: 09/12/2018 (DOMINGO)

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: POLIESPORTIVO – AV. FREI SERVÁCIO, CENTRO

VEÍCULO A SER CONDUZIDO: CAMINHÃO MERCEDES BENS 1620 6X2 E/OU AMBULÂNCIA MERCEDES BENS 415 MARIMAR

CONVOCADOS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	GILMAR DIAS BARBOSA	559.324.951-20
2	JONECI BATISTA DE SOUZA MACHADO	543.605.441-20
3	MAURO LUCCIO GARCIA	047.295.548-92
4	PAMELA CORDOVA BECKER	729.880.371-91
5	RAFAEL BOTELHO FEIJO DOS SANTOS	028.615.401-33
6	RONIVALDO FERREIRA MARTINS	858.936.761-49
7	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	011.575.121.19
8	TEONILIO ROCHA FILHO	571.807.411-91
9	VALDELY JOSE DE MELO	487.432.081-34

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 041/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 041/2018

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" nº da Proposta:11465.260000/1180-01. Conforme condições e Especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Data da Abertura: Dia 11/12/2018 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 28 de Novembro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

LEI N.º 1.087-2018- AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

LEI N° 1.087/2018

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público **de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal n.º 017/2014**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica autorizado a realização de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal n.º 017/2014,no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para o Ano Letivo 2019.

Art. 2º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado nos termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal n.º 017/2014, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo Único - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação.

Art. 3º - Fica autorizado a contratação de pessoal por tempo determinado conforme discriminado no quadro abaixo:

CARGO	REQUISITO	CARGA H. SEMANAL	SALÁRIO	QTD. VAGAS
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	30 Horas*	R$ 1.933,59	24 + Cadastro Reserva
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena em História	30 Horas*	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	30 Horas*	R$ 1.933,59	02 + Cadastro Reserva
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	30 Horas*	R$ 1.933,59	01 + Cadastro Reserva
Professor de Ciências Biológicas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30 Horas*	R$ 1.933,59	01 + Cadastro Reserva

Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	30 Horas*	R$ 1.933,59	02 + Cadastro Reserva
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	30 Horas*	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Monitor	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 1.111,35	2 + Cadastro Reserva
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 983,33	1 +Cadastro Reserva
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 983,33	8 + Cadastro de Reserva
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto CNH D	40 Horas*	R$ 983,33 + gratificação* R$ 714,49	03 + Cadastro Reserva

Observação: * A lotação dos Professores será realizada por horas aula.

A gratificação de desempenho de atividade será paga aos motoristas conforme estabelecido na LEI MUNICIPAL N° 920/2016.

Parágrafo Primeiro - Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras e temporárias, para substituição de servidores de carreira que no período de validade do processo seletivo simplificado se afastarem de seus cargos por motivo de licenças/afastamentos regularmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido no ANEXO I quadro detalhado demonstrando a quantidade de vagas para contratação temporária e suas respectivas localidades, bem como ANEXO II contendo relação nominal dos servidores de carreira afastados de suas atribuições por motivo de licenças/afastamentos regularmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 4º - O Executivo Municipal deverá demonstrar/indicar a cada ato administrativo de contratação temporária o nome e número de matrícula do servidor de carreira que estará sendo substituído por temporário e/ou declarar a situação de necessidade temporária a que se deve à contratação temporária pretendida, bem como especificar o prazo de validade do contrato temporário.

Parágrafo Único- O Executivo Municipal divulgará mensalmente quadro atualizado dos servidores contratados por meio do processo seletivo simplificado, indicando o nome do servidor substituído, motivo, lotação, prazo de validade do contrato temporário e posterior aditivo, caso haja.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

=Prefeito Municipal=

ANEXO I

LEI Nº 1.087/2018

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES

1 – UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

CARGO	REQUISITO	CARGA H. SEMANAL	SALÁRIO	QTD. VAGAS
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	30 Horas	R$ 1.933,59	20 + Cadastro Reserva
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena em História	30 Horas	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	30 Horas	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	30 Horas	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Professor de Ciências Biológicas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30 Horas	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	30 Horas	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	30 Horas	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Monitor	Ensino Médio Completo	30 Horas	R$ 1.111,35	2 + Cadastro Reserva
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 983,33	1 + Cadastro Reserva
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 983,33	5 + Cadastro de Reserva
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto CNH D	40 Horas	R$ 983,33 + gratificação* R$ 714,49	2 + Cadastro Reserva

II – UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL)

CARGO	REQUISITO	CARGA H. SEMANAL	SALÁRIO	QTD. VAGAS
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	30 Horas	R$ 1.933,59	2 + Cadastro Reserva
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena em História	30 Horas	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	30 Horas	R$ 1.933,59	01 + Cadastro Reserva
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	30 Horas	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Professor de Ciências Biológicas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30 Horas	R$ 1.933,59	01 + Cadastro Reserva
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	30 Horas	R$ 1.933,59	01 + Cadastro Reserva
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	30 Horas	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Monitor	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 1.111,35	Cadastro Reserva
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 983,33	Cadastro Reserva
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 983,33	02 + Cadastro de Reserva
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto CNH D	40 Horas	R$ 983,33 + gratificação* R$ 714,49	Cadastro Reserva

III – UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)

CARGO	REQUISITO	CARGA H. SEMANAL	SALÁRIO	QTD. VAGAS
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	30 Horas	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Monitor	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 1.111,35	Cadastro Reserva
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 983,33	01 + Cadastro de Reserva
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto CNH D	40 Horas	R$ 983,33 + gratificação* R$ 714,49	01 + Cadastro Reserva

4 – UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BIRRO (ZONA RURAL)

CARGO	REQUISITO	CARGA H. SEMANAL	SALÁRIO	QTD. VAGAS
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	30 Horas	R$ 1.933,59	1 + Cadastro Reserva
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena em História	30 Horas	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	30 Horas	R$ 1.933,59	1 + Cadastro Reserva
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	30 Horas	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Professor de Ciências Biológicas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30 Horas	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	30 Horas	R$ 1.933,59	1 + Cadastro Reserva
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	30 Horas	R$ 1.933,59	Cadastro Reserva
Monitor	Ensino Médio Completo	30 Horas	R$ 1.111,35	Cadastro Reserva
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 983,33	Cadastro Reserva
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 983,33	Cadastro Reserva
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto CNH D	40 Horas	R$ 983,33 + gratificação* R$ 714,49	Cadastro Reserva

5 – UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)

CARGO	REQUISITO	CARGA H. SEMANAL	SALÁRIO	QTD. VAGAS
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	30 Horas	R$ 1. 933,59	01 + Cadastro Reserva
Monitor	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 1. 111,35	Cadastro Reserva
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 983,33	Cadastro Reserva

5 – UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)

CARGO	REQUISITO	CARGA H. SEMANAL	SALÁRIO	QTD. VAGAS
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	30 Horas	R$ 1. 933,59	Cadastro Reserva
Monitor	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 1. 111,35	Cadastro Reserva
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 983,33	Cadastro Reserva

6 – UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA VILA NOVA ARAÇATUBA (ESCOLA MARECAHAL CANDIDO RONDON)

CARGO	REQUISITO	CARGA H. SEMANAL	SALÁRIO	QTD. VAGAS
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	30 Horas	R$ 1. 933,59	Cadastro Reserva
Monitor	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 1. 111,35	Cadastro Reserva
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 983,33	Cadastro Reserva

ANEXO II

LEI Nº 1.087/2018

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

RELAÇÃO DE SERVIDORES DE CARREIRA LICENCIADOS/AFASTADOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES E/OU SITUAÇÕES TEMPORÁRIAS

Nº	PROFESSOR	SITUAÇÃO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
1.	ALISSON BRITO LOPES	DIRETOR	LUCIANA GARCIA DURAN
2.	ARLETE SILVA DOS SANTOS	AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR	ARI GRIESANG
3.	CLAUDIONORA BATISTA DA SILVA ALVES	COORDENADORA PEDAGÓGICA	DULCE MEIRY DA S. SABINI
4.	DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS	DIRETORA	FRANCISCO F. GONÇALVES
5.	DANIELE CRISTINA MIGUEL PICOLO	AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR	CE ANTONIA APª GARCIA
6.	DULCE MARIA DA SILVA	DIRETORA	ARI GRIESANG
7.	EDINÉIA PAIVA DE SOUZA	DIRETORA	C.E. ANTONIA APARECIDA GARCIA
8.	ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO	COORDENAÇÃO MUNICIPAL/SME	CE ANTONIA APª GARCIA
9.	ELIAMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	AFASTADO DAS ATRIBUIÇÕES POR MOTIVO MÉDICO	CE ANTONIA APª GARCIA
10.	ELISÂNGELA DOS SANTOS GONÇALVES	CEDIDA P/ APAE	CEI ADRIANA SUSI
11.	ELIZABETH APARECIDA LEÃO	DIRETORA	SÃO SEBASTIÃO
12.	EMILIA NUNES FREITAS	AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR	MARECHAL CANDIDO RONDON
13.	EVAIR CLAUDIO DE LARA	MANDATO CLASSISTA/ SINDICAL	DULCE MEIRY
14.	IRANETE PINHEIRO NATES	AFASTADO DAS ATRIBUIÇÕES POR MOTIVO MÉDICO	CEI ADRIANA SUSI
15.	ISABEL VIANA DE SOUZA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	ARI GRIESANG
16.	LUCÉLIA DOS SANTOS SOARES	DIRETORA	CEI ADRIANA SUSI
17.	LUCI APARECIDA TEIXEIRA	AFASTADO DAS ATRIBUIÇÕES POR MOTIVO MÉDICO	SÃO SEBASTIÃO
18.	LUCIA APARECIDA CIOLA MARQUES	DIRETORA	DULCE MEIRY DA S. SABINI
19.	LUZEMI FRANCO BORGES PEREIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	CEI ADRIANA SUSI
20.	MÁRCIA CASTILHO DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	SÃO SEBASTIÃO
21.	MARIA APARECIDA CLEMENTE DE LARA	MANDATO CLASSISTA/ SINDICAL	DULCE MEIRY DA S. SABINI
22.	MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÃO SEBASTIÃO
23.	MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS	COORDENAÇÃO MUNICIPAL/SME	CE ANTONIA APª GARCIA
24.	MARIA JOSÉ BATISTA CORRÊA	CEDIDA P/ UAB	CEI ADRIANA SUSI
25.	MARILZA ROSANGELA CERVIGNE MARTINS	AFASTADO DAS ATRIBUIÇÕES POR MOTIVO MÉDICO	C.E. ANTONIA APARECIDA GARCIA
26.	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA	CE ANTONIA APª GARCIA
27.	ROSANGELA QUITINO VERTEIRO	AFASTADO DAS ATRIBUIÇÕES POR MOTIVO MÉDICO	DULCE MEIRY
28.	SANDRA CASTILHO	CEDIDA P/ APAE	SÃO SEBASTIÃO
29.	SUELI APARECIDA RODRIGUES SANTIAGO	COORDENAÇÃO MUNICIPAL/SME	SÃO SEBASTIÃO
30.	SUELI XAVIER PINTO	INSS	DULCE MEIRY

Nº	MONITOR	SITUAÇÃO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2.	LINDAURA RODRIGUES BUENO	DIRETORA	CEI PREF. ARLINDO DOMINGOS
3.	JAQUELINE DAS GRAÇAS CLEMENTE	MANDATO CLASSISTA/SINDICAL.	DULCE MEIRY

Nº	CONTÍNUA/MERENDEIRA	SITUAÇÃO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
1.	LEDILMA APARECIDA DA SILVA	AFASTADO DAS ATRIBUIÇÕES POR MOTIVO MÉDICO	DULCE MEIRY DA S. SABINI.
2.	ALAIDE FARIA CALDA	AFASTADO DAS ATRIBUIÇÕES POR MOTIVO MÉDICO	CE ANTONIA APARECIDA GARCIA

3.	EDVIRGES PINHEIRO DA COSTA	**AFASTADO DAS ATRIBUIÇÕES POR MOTIVO MÉDICO**	CE ANTONIA APARECIDA GARCIA
4.	ORCILENE CHAVES FREITAS	**AFASTADO DAS ATRIBUIÇÕES POR MOTIVO MÉDICO**	CE ANTONIA APARECIDA GARCIA
5.	MARIA APARECIDA DE JESUS MENDONÇA	**AFASTADO DAS ATRIBUIÇÕES POR MOTIVO MÉDICO**	CEI ADRIANA SUSI
6.	ELISÂNGELA FARIA ESTEVÃO	**AFASTADO DAS ATRIBUIÇÕES POR MOTIVO MÉDICO**	CEI ADRIANA SUSI
7.	EVA MARIA SOARES	**AFASTADO DAS ATRIBUIÇÕES POR MOTIVO MÉDICO**	SÃO SEBASTIÃO
8.	WILMA MARIA DUARTE PEREIRA	**AFASTADO DAS ATRIBUIÇÕES POR MOTIVO MÉDICO**	LUCIANA GARCIA DURAN

Nº	**MOTORISTA**	**SITUAÇÃO**	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**
1.	EDER GARCIA DURAN	CHEFE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.	FERNANDO FERREIRA DE MELO	LICENÇA PARTICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	ASSENTAMENTO MONTE AZUL/ FURNAS

Nº	**AGENTE DE VIGILÂNCIA**	**SITUAÇÃO**	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**
1.	JOAQUIM GUSTAVO DE OLIVEIRA	AFASTADO PELA JUSTIÇA	LUCIANA GARCIA DURAN

LEI N.º 1.086-2018 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CRIA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

LEI N° 1.086/2018

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3o desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II - Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III - Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas,

conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV - Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização,

III concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

IV - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

V - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

VI - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VII - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VIII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

IX – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

X - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

XI - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XII - promoção de programas de educação sanitária;

XIII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIV - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que

possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§ 4º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 5º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município para o Município de Pedra Preta com destino final o aterro e/ou lixão municipal, só poderá ser feita se autorizado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico deste Município.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO Seção I Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico; **V -** Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II - Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III - Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV - Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou vinculado ao SAAE/DAAE quando houver.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município ou pela Contabilidade do SAAE ou DAAE, quando houver.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município, ou SAAE, ou DAAE quando houver.

Art. 28. O Prefeito Municipal, ou o Presidente do SAAE ou DAAE , por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI - Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convo-

cada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO Seção I - Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II - Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e

às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III - Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV - Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

Seção V - Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos; **VI -** capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV - DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E SETE DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA N.º 570/2018- EXONERAÇÃO A PEDIDO - HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 570/2018.

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **Exonerado** a pedido o Senhor **HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **Secretário Geral de Coord. Administrativa**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 (79-82)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1

CITOMEGALOVIRUS IGG

32,00

140

1

CITOMEGALOVIRUS IGM

35,00

140

1

CLEARENCE DE CREATININA

27,00

25

1

CLORO (SANGUE)

18,00

5

1

COAGULOGRAMA

32,00

120

1

COLESTEROL TOTAL

15,00

130

1

COLINESTERASE PLASMATICA

22,00

2

1

COMPLETO C3

26,00

5

1

COMPLETO C4

26,00

5

1

COMPLETO CH50

35,00

5

1

COMPLETO SERICO TOTAL - CH100

35,00

2

1

COOMBS DIRETO

25,00

3

1

COOMBS INDIRETO

25,00

50

1

CORTISOL

33,00

4

1

CORTISOL APOS ESTIMULO

43,00

10

1

CORTISOL BASAL, 30, 60 E 90 APOS INSULINA

43,00

1

1

CORTISOL LIVRE

47,00

3

1

CREATININA

15,00

300

1

CREATINO FOSFOQUINASE

46,00

40

1

CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB

55,00

45

1

CULTURA DE BK (BAAR)

38,00

5

1

CULTURA DE SECRECAO

33,00

1

1

CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) COM ANTIBIOGRAMA

30,00

2

1

CULTURA DE URINA CUL/CC

40,00

250

1

DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)

37,00

5

1

DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)

56,00

8

1

DESIDROGENASE LACTICA

27,00

10

1

DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)

70,00

2

1

DISMORFISMO ERITROCITARIO

18,00

1

1

ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA

30,00

50

1

ELETROFORESE DE PROTEINAS

34,00

2

1

EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG

38,00

3

1

EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM

38,00

3

1

ERITROPOIETINA

70,00

1

1

ESTRADIOL

26,00

40

1

ESTRIOL LIVRE

28,00

3

1

ESTRONA

27,00

4

1

ESTUDO GENETICO DO EXOMA COMPLETO

15.000,00

1

1

FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR

34,00

35

1

FATOR V DE LAYDEN

130,00

2

1

FATOR RH

9,00

110

1

FATOR V DE LAYDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA

345,00

1

1

FERRITINA

32,00

30

1

FERRO SERICO

13,00

20

1

FOSFATASE ALCALINA

30,00

30

1

FTA - ABS - SIFILIS - IGG

29,00

10

1

GLICOSE 120MIN APÓS SOBRECARGA

20,00

30

1

GLICOSE EM JEJUM

15,00

400

1

GRUPO SANGUINEO

15,00

120

1

FTA - ABS - SIFILIS - IGM

30,00

10

1

GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS

48,00

1

1

HBC TOTAL

30,00

3

1

HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA

31,00

200

1

HBV, PCR QUALITATIVO

280,00

1

1

HBV, PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL

390,00

1

1

HCV GENOTIPAGEM

600,00

1

1

HCV, HEPATITE C

43,00

174

1

HDL COLESTEROL

30,00

294

1

HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C

38,00

144

1

HEMOGRAMA COMPLETO

20,00

950

1

HEPATITE A - ANTICORPOS IGG

34,00

10

1

HEPATITE A - ANTICORPOS IGM

35,00

10

1

HEPATITE B - ANTI HBC IGG

33,00

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1

HEPATITE B - ANTI HBC IGM

35,00

9

1

HEPATITE B - ANTI HBE

32,00

5

1

HEPATITE B - ANTI HBS

35,00

40

1

HEPATITE B - HBE-AG

30,00

4

1

HEPATITE C - ANTI HCV

43,00

1

1

HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG

120,00

4

1

HERPES SIMPLES 1 E 2 IGM

50,00

4

1

HIV 1 + HIV 2 (DETERMINACAO CONJUNTA)

45,00

300

1

HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)

35,00

2

1

HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH

25,00

20

1

HORMONIO LUTEINIZANTE - LH

27,00

15

1

HTLV I + HTLV II

165,00

3

1

IGA - IMUNOGLOBULINA A

40,00

3

1

IGE - IMUNOGLOBULINA E

33,00

25

1

IGE ESPECIFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V

35,00

1

1

IGE ESPECIFICO (C6) - DROGAS - AMOXICILINA

36,00

1

1

IGE ESPECIFICO C1 (PENICILINA G)

38,00

1

1

IGE ESPECIFICO C281 (DICLOFENACO DE SODIO)

145,00

1

1

IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)

80,00

10

1

IGE ESPECIFICO F2 (LEITE DE VACA)

100,00

10

1

IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)

40,00

5

1

IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)

38,00

10

1

IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)

38,00

2

1

IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)

80,00

5

1

IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)

40,00

5

1

IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)

40,00

5

1

IGE MULTIPLO EX1 EPITELIO DE ANIMAIS

32,00

1

1

IGE MULTIPLO HX1 (PO CASEIRO)

30,00

1

1

IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMICILIAR)

33,00

10

1

IGE MULTIPLO MX1 FUNGOS

30,00

3

1

IGE MULTIPLO MX2

30,00

1

1

IGFBP-3 (PROT. LIG. FAT. DE CRESCIMENTO)

80,00

3

1

IGG - IMUNOGLOBULINA G

30,00

4

1

IGM - IMUNOGLOBULINA M

42,00

1

1

IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS

200,00

3

1

IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGICA

8.500,00

1

1

IMUNOFIXACAO URINA RECENTE

140,00

2

1

IMUNOHISTOQUIMICA

1.450,00

1

1

INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA

32,00

10

1

INSULINA

33,00

100

1

LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA (B, 30, 60)

90,00

2

1

LAMOTRIGINA

300,00

1

1

LIPASE

20,00

9

1

LEISHMANIOSE - PESQUISA

25,00

4

1

LEISHMANIOSE VISCERAL

35,00

4

1

LIPIDOGRAMA

38,00

90

1

LITIO (SORO)

23,00

5

1

MAGNESIO

15,00

30

1

MICOLOGICO DIRETO

22,00

1

1

MICROALBUMINURIA (AMOSTRA URINA ISOLADA)

30,00

2

1

MICROALBUMINURIA (URINA DE 24H)

26,00

8

1

MIOGLOBINA

105,00

2

1

MUCOPROTEINAS

18,00

18

1

OXCARBAZEPINA

120,00

1

1

PARATORMONIO INTACTO (PTH INTACTO)

38,00

1

1

PEPTIDEO C

53,00

5

1

PESQ. DE BACILOS DE HANSEN (BACILOSCOPIA)

22,00

5

1

PESQUISA DE CELULAS L.E.

30,00

1

1

PESQUISA DE MALARIA (PLASMODIUM)

21,00

1

1

PESQUISA DE SANGUE OCULTO

16,00

6

1

PH (FEZES)

15,00

1

1

PIRUVATOQUINASE

230,00

1

1

POTASSIO

14,00

350

Página 80 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ:03.773.942/0001-09Estado do 2018 **Mato GrossoExercício:**

Pregão Presencial

1

PROGESTERONA

43,00

19

1

PROLACTINA

30,00

40

1

PROTEINA C FUNCIONAL

130,00

1

1

PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVO

28,00

200

1

PROTEINA S FUNCIONAL

270,00

1

1

PROTEINURIA DE 24 HORAS

17,00

30

1

PSA (ULTRA SENSIVEL) TOTAL

42,00

150

1

PSA LIVRE

42,00

25

1

RETICULOCITOS

19,00

4

1

RUBEOLA (IGG, ANTICORPOS)

34,00

150

1

RUBEOLA (IGM, ANTICORPOS)

38,00

150

1

SCL-70 (ANTICORPOS ANTI-ESCLERO 70)

38,00

1

1

SODIO

14,00

320

1

SOMATOMEDINA C (IGF-1)

53,00

6

1

SUBCLASSES DE IGG (IGG1, IGG2, IGG3, IGG4)

285,00

1

1

SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES

28,00

1

1

T3 - TRIIODOTIRONINA

29,00

100

1

T3 LIVRE

33,00

10

1

T4 - TETRAIODOTIRONINA

29,00

30

1

T4 LIVRE

35,00

150

1

TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)

22,00

50

1

TEMPO DE TROMBINA

30,00

3

1

TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA

22,00

5

1

TESTE DE FALCIZAÇÃO - AFOICAMENTO

36,00

1

1

TESTE DE GRAVIDEZ QUALITATIVO

32,00

5

1

TESTOSTERONA

33,00

10

1

TESTOSTERONA LIVRE

38,00

9

1

TGO

16,00

150

1

TGP

16,00

150

1

TIPAGEM DE LINFOCITOS (CD2 CD19 CD3 CD4 CD8)

235,00

1

1

TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO

38,00

10

1

TOXICOLOGIA DE LARGA ESCALA DE DETENCAO C D E

300,00

5

1

TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)

60,00

1

1

TOXOPLASMOSE (IGG, ANTICORPOS)

28,00

300

1

TOXOPLASMOSE (IGM, ANTICORPOS)

28,00

300

1

TOXOPLASMOSE AVIDEZ

100,00

1

1

TRAB (ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE TSH)

48,00

3

1

TRANSFERRINA

34,00

10

1

TREPONEMA IGM (FTA - ABS - SIFILIS - IGM)

32,00

5

1

TREPONEMA IGG (FTA-ABS -SIFILIS- IGG)

30,00

5

1

TRIGLICERIDEO

18,00

120

1

TROPONINA

48,00

10

1

TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE

26,00

300

1

UREIA

16,00

300

1

URINA TIPO 1

25,00

320

1

VITAMINA A

120,00

1

1

VITAMINA B12

35,00

25

1

VLDL - COLESTEROL

13,00

150

1

WAALER-ROSE (REACAO)

23,00

12

1

ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG

400,00

10

1

ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM

420,00

10

1

ZIKA VIRUS RNA (TESTE MOLECULAR)

440,00

3

1

ZINCO

50,00

4

Total da Empresa: **R$ 42.228,00**

Quantidade de Lotes: **236**

Quantidade de Itens: **9291**

Total do Pregão Presencial: **R$ 42.228,00**

NEGOCIADO AUMENTO DO DESCONTO OFERTADO, O PREGOEIRO CONSIDEROU QUE O DESCONTO OBTIDO, ABAIXO ESPECIFICADO, É ACEITÁVEL E ESTA DENTRO DOS PADRÕES DE MERCADO. ABERTO O 2º ENVELOPE DO LICITANTE QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA E ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL E PORTANTO .**HABILITADA**O PREGOEIRO PERGUNTOU SE OLICITANTE GOSTARIA DE LAVRAR ALGO EM ATA EM RELAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO FINAL, O MESMO DISSER QUE NÃO HA NADA A CONSTAR, ABRINDO MÃO DODIREITO DO RECURSO. NADA MAIS A TRATAR, É ENCERRADA A REUNIÃO ÀS 17H27MIN E LAVRADA A

Página 81 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ:03.773.942/0001-09Estado do 2018 **Mato GrossoExercício:**

Pregão Presencial

PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA REFERIDA COMISSÃO E REPRESENTANTES PRESENTES.

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

LUCAS CALDEIRA DE ABREU - Membro

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

LUZANE FRANCISCA GOMES - Membro

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

02.237.735/0001-69 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

531.615.211-53 - WALTERLEY DE SOUZA PAIVA

Página 82 de 82

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 (71-75)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

40,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

16,67 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

19,00

50

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,64 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

19,00

6

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,92 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

40,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,61 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

41,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,87 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

60,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,09 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

40,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,45 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

40,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,05 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

18,00

45

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

15,61 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

440,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

5,88 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

130,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,77 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

340,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,21 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

220,00

6

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,18 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

215,00

6

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

5,60 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

40,00

4

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,09 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

42,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,64 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

58,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,66 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

58,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,66 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

65,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,45 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

70,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,39 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

70,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,39 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

125,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

5,84 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

45,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,45 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

45,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,45 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

35,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

14,11 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

140,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,13 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

65,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,13 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

80,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,86 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

90,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,86 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

90,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,86 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

100,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,50 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

105,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,35 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

45,00

6

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,09 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

90,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

18,18 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

370,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,72 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

230,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,35 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

400,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,43 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

85,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,25 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

40,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,61 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

100,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,98 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

95,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,81 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

17,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,05 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

17,00

50

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,05 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

200,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,25 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

345,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,59 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

45,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

14,29 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

38,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,11 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

20,00

55

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,50 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

45,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

16,15 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

750,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,25 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

23,00

4

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,38 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

25,00

4

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

15,54 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

25,00

4

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

15,54 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

32,00

140

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,05 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

35,00

140

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,17 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

27,00

25

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

14,01 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

18,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,20 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

32,00

120

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,93 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

15,00

130

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

15,11 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

22,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

15,38 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

26,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

14,05 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

26,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

14,05 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

35,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,09 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

35,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,83 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

25,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,09 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

25,00

50

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,71 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

33,00

4

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

13,16 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

43,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,42 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

43,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,42 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

47,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,74 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

15,00

300

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

15,11 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

46,00

40

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,54 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

55,00

45

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,78 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

38,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,94 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

33,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,60 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

14,29 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

40,00

250

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,09 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

37,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,84 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

56,00

8

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,11 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

27,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,20 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

70,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,59 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

18,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

15,61 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

50

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

13,79 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

34,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,48 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

38,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,11 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

38,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,52 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

70,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,83 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

26,00

40

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,75 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

28,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,26 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

27,00

4

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,60 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

15.000,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,25 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

34,00

35

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,11 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

130,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,14 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

9,00

110

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

15,65 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

345,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,38 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

32,00

30

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,11 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

13,00

20

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

17,46 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

30

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,76 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

29,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

28,83 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

20,00

30

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

13,04 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

15,00

400

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

15,11 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

15,00

120

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

13,44 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

26,38 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

48,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

16,88 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,41 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

31,00

200

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,68 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

280,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,42 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

390,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,30 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

600,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,22 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

43,00

174

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,99 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

294

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,98 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

38,00

144

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,43 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

20,00

950

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

18,93 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

34,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,60 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

35,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,71 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

33,00

9

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,84 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

35,00

9

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,94 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

32,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,61 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

35,00

40

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,39 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

4

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

15,73 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

43,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,95 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

120,00

4

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,60 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

50,00

4

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,26 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

45,00

300

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,76 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

35,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,39 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

25,00

20

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

13,79 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

27,00

15

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,90 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

165,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,82 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

40,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,09 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

33,00

25

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,41 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

35,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

14,11 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

36,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,66 %

Página 74 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

38,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,43 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

145,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,66 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

80,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,71 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

100,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

15,07 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

40,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,61 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

38,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,06 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

38,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,06 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

80,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,43 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

40,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,05 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

40,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,05 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

32,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,93 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

12,41 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

33,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,20 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

18,37 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

18,37 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

80,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,11 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

30,00

4

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

18,37 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

42,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,16 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

200,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,43 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

8.500,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,25 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

140,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,21 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

1.450,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

9,38 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

32,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,57 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

33,00

100

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,76 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

90,00

2

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,25 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

300,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,81 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

20,00

9

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

20,00 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

25,00

4

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

15,25 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

35,00

4

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

8,69 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

38,00

90

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,32 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

23,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,54 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

15,00

30

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,76 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

22,00

1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

17,51 %

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 (61-70)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

32,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

FTA - ABS - SIFILIS - IGG

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

31,00

29,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

30

GLICOSE 120MIN APÓS SOBRECARGA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

22,00

20,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

400

GLICOSE EM JEJUM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

15,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

120

GRUPO SANGUINEO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

15,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

FTA - ABS - SIFILIS - IGM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

31,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

54,00

48,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

HBC TOTAL

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

32,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

200

HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

31,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

HBV, PCR QUALITATIVO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

290,00

280,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

HBV, PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

408,00

390,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

HCV GENOTIPAGEM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

614,00

600,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

174

HCV, HEPATITE C

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

43,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

294

HDL COLESTEROL

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

31,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

144

HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

38,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

950

HEMOGRAMA COMPLETO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

24,00

20,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

HEPATITE A - ANTICORPOS IGG

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

34,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

HEPATITE A - ANTICORPOS IGM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

37,00

35,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

9

HEPATITE B - ANTI HBC IGG

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

33,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

9

HEPATITE B - ANTI HBC IGM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

38,00

35,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

HEPATITE B - ANTI HBE

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

34,00

32,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

40

HEPATITE B - ANTI HBS

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

37,00

35,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

4

HEPATITE B - HBE-AG

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

HEPATITE C - ANTI HCV

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

43,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

4

HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

129,00

120,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

4

HERPES SIMPLES 1 E 2 IGM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

51,00

50,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

300

HIV 1 + HIV 2 (DETERMINACAO CONJUNTA)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

48,00

45,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

37,00

35,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

20

HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

27,00

25,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

15

HORMONIO LUTEINIZANTE - LH

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

29,00

27,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

HTLV I + HTLV II

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

170,00

165,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

IGA - IMUNOGLOBULINA A

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

43,00

40,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

25

IGE - IMUNOGLOBULINA E

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

33,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

IGE ESPECIFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

38,00

35,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

IGE ESPECIFICO (C6) - DROGAS - AMOXICILINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

38,00

36,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

IGE ESPECIFICO C1 (PENICILINA G)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

39,00

38,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

IGE ESPECIFICO C281 (DICLOFENACO DE SODIO)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

150,00

145,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

81,00

80,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

IGE ESPECIFICO F2 (LEITE DE VACA)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

111,00

100,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

42,00

40,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

38,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

38,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

81,00

80,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

41,00

40,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

41,00

40,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

IGE MULTIPLO EX1 EPITELIO DE ANIMAIS

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

34,00

32,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

IGE MULTIPLO HX1 (PO CASEIRO)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

32,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMICILIAR)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

34,00

33,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

IGE MULTIPLO MX1 FUNGOS

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

IGE MULTIPLO MX2

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

IGFBP-3 (PROT. LIG. FAT. DE CRESCIMENTO)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

85,00

80,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

4

IGG - IMUNOGLOBULINA G

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

IGM - IMUNOGLOBULINA M

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

42,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

205,00

200,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGICA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

8.615,00

8.500,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

IMUNOFIXACAO URINA RECENTE

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

150,00

140,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

IMUNOHISTOQUIMICA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

1.520,00

1.450,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

32,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

100

INSULINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

33,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA (B, 30, 60)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

92,00

90,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

LAMOTRIGINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

315,00

300,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

9

LIPASE

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

23,00

20,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

4

LEISHMANIOSE - PESQUISA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

25,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

4

LEISHMANIOSE VISCERAL

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

36,00

35,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

90

LIPIDOGRAMA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

39,00

38,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

LITIO (SORO)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

25,00

23,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

30

MAGNESIO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

15,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

MICOLOGICO DIRETO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

25,00

22,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

MICROALBUMINURIA (AMOSTRA URINA ISOLADA)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

Página 65 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

32,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

8

MICROALBUMINURIA (URINA DE 24H)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

26,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

MIOGLOBINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

107,00

105,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

18

MUCOPROTEINAS

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

18,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

OXCARBAZEPINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

122,00

120,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

PARATORMONIO INTACTO (PTH INTACTO)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

38,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

PEPTIDEO C

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

55,00

53,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

PESQ. DE BACILOS DE HANSEN (BACILOSCOPIA)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

25,00

22,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

PESQUISA DE CELULAS L.E.

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

PESQUISA DE MALARIA (PLASMODIUM)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

23,00

21,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

6

PESQUISA DE SANGUE OCULTO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

17,00

16,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

PH (FEZES)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

15,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

PIRUVATOQUINASE

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

240,00

230,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

350

POTASSIO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

15,00

14,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

19

PROGESTERONA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

43,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

40

PROLACTINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

34,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

PROTEINA C FUNCIONAL

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

135,00

130,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

200

PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

28,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

PROTEINA S FUNCIONAL

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

290,00

270,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

30

PROTEINURIA DE 24 HORAS

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

18,00

17,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

150

PSA (ULTRA SENSIVEL) TOTAL

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

43,00

42,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

25

PSA LIVRE

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

43,00

42,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

4

RETICULOCITOS

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

19,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

150

RUBEOLA (IGG, ANTICORPOS)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

34,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

150

RUBEOLA (IGM, ANTICORPOS)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

38,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

SCL-70 (ANTICORPOS ANTI-ESCLERO 70)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

38,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

320

SODIO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

15,00

14,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

6

SOMATOMEDINA C (IGF-1)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

55,00

53,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

SUBCLASSES DE IGG (IGG1, IGG2, IGG3, IGG4)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

295,00

285,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

28,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

100

T3 - TRIIODOTIRONINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

29,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

T3 LIVRE

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

33,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

30

T4 - TETRAIODOTIRONINA

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

29,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

150

T4 LIVRE

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

35,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

50

TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

25,00

22,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

TEMPO DE TROMBINA

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

25,00

22,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

TESTE DE FALCIZAÇÃO - AFOICAMENTO

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

36,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

TESTE DE GRAVIDEZ QUALITATIVO

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

32,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

TESTOSTERONA

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

33,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

9

TESTOSTERONA LIVRE

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

38,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

150

TGO

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

Página 68 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ:03.773.942/0001-09Estado do 2018 **Mato GrossoExercício:**

Pregão Presencial

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

16,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

150

TGP

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

16,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

TIPAGEM DE LINFOCITOS (CD2 CD19 CD3 CD4 CD8)

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

240,00

235,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

38,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

TOXICOLOGIA DE LARGA ESCALA DE DETENCAO C D E

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

305,00

300,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

65,00

60,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

300

TOXOPLASMOSE (IGG, ANTICORPOS)

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

28,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

300

TOXOPLASMOSE (IGM, ANTICORPOS)

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

28,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

TOXOPLASMOSE AVIDEZ

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

105,00

100,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

TRAB (ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE TSH)

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

50,00

48,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

TRANSFERRINA

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

34,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

TREPONEMA IGM (FTA - ABS - SIFILIS - IGM)

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

32,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

TREPONEMA IGG (FTA-ABS -SIFILIS- IGG)

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

120

TRIGLICERIDEO

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

19,00

18,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

TROPONINA

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

50,00

48,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

300

TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

26,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

300

UREIA

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

16,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

320

URINA TIPO 1

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

25,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

VITAMINA A

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

123,00

120,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

25

VITAMINA B12

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

35,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

150

VLDL - COLESTEROL

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

15,00

13,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

12

WAALER-ROSE (REACAO)

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

25,00

23,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

420,00

400,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

445,00

420,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

ZIKA VIRUS RNA (TESTE MOLECULAR)

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

460,00

440,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

4

ZINCO

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

55,00

50,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

35,00

5

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

11,39%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

95,00

74

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

7,32%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

32,00

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

14,28%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

45,00

10

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,45%

Resultado Final do Pregão Presencial nº 46 / 2018

Página 70 de 82

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 (51-60)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

48,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

48,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

48,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE

Status

Qtde Itens

300

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

UREIA

Status

Qtde Itens

300

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

16,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

16,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

16,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

URINA TIPO 1

Status

Qtde Itens

320

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

VITAMINA A

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

123,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

120,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

120,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Página 51 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

120,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

VITAMINA B12

Status

Qtde Itens

25

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

VLDL - COLESTEROL

Status

Qtde Itens

150

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

15,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

13,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

13,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

13,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

WAALER-ROSE (REACAO)

Status

Qtde Itens

12

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

25,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

23,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

23,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

23,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

420,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

400,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

400,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

400,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

445,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1º Rodada

420,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

420,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

420,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ZIKA VIRUS RNA (TESTE MOLECULAR)

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

460,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

450,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

440,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

440,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

440,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ZINCO

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

55,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

50,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

50,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

50,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Resumo do Pregão Presencial nº 46 / 2018

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

ALFA - HIDROXIPROGESTERONA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

37,00

35,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

74

25 HIDROXI VITAMINA D

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

97,00

95,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

ACIDO CITRICO - CITRATO (URINA 24HS)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

32,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

ACIDO FOLICO.

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

47,00

45,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

ACIDO OXALITO - OXALATO (URINA 24 HS)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

40,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

50

ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

Página 53 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

19,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

6

ALBUMINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

19,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

42,00

40,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

43,00

41,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ALDOSTERONA (SANGUE)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

62,00

60,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

42,00

40,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

ALFA FETO PROTEINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

41,00

40,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

45

AMILASE

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

18,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO GIEMSA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

444,00

440,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

ANATOMO PATOLOGICO DE PECA PEQUENA ATE 10CM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

135,00

130,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

344,00

340,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

6

ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA PEQUENA ATE 10 CM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

222,00

220,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

6

ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

216,00

215,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

4

ANDROSTENEDIONA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

43,00

40,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

44,00

42,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

ANTI - ENDOMISIO IGA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

60,00

58,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ANTI - ENDOMISIO IGG

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

60,00

58,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ANTI - ENDOMISIO IGM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

67,00

65,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

ANTI CARDIOLIPINA IGG

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

73,00

70,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

ANTI CARDIOLIPINA IGM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

73,00

70,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ANTI PEPTÍDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

126,00

125,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ANTI RNP

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

47,00

45,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

ANTI SSA RO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

47,00

45,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

ANTI SSB LA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

38,00

35,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ANTI TROMBINA III

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

143,00

140,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

ANTICOAGULANTE LUPICO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

67,00

65,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

84,00

80,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

93,00

90,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Página 55 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

93,00

90,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ANTICORPO ANTI-NEUTROFILOS ANCA (C + P)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

104,00

100,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

107,00

105,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

6

ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

47,00

45,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

95,00

90,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

376,00

370,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

235,00

230,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

ANTICORPOS ANTI RAIVA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

419,00

400,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ANTI-GAD

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

86,00

85,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

42,00

40,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

102,00

100,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

100,00

95,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

BACTERIOSCOPIA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

18,00

17,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

50

BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

18,00

17,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

BIOPSIA SIMPLES

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

202,00

200,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

BIOPSIA SIMPLES PECA CIRURGICA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

354,00

345,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

CA 125

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

49,00

45,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

CA 72-4

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

38,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

55

CALCIO IONIZAVEL

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

21,00

20,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

CARBAMAZEPINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

50,00

45,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

CARIOTIPO BANDA G

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

760,00

750,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

4

CHAGAS - HEMAGLUTINACAO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

25,00

23,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

4

CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGG

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

25,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

4

CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

25,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

140

CITOMEGALOVIRUS IGG

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

32,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

140

CITOMEGALOVIRUS IGM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

37,00

35,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

25

CLEARENCE DE CREATININA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

29,00

27,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

CLORO (SANGUE)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

19,00

18,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

120

COAGULOGRAMA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

34,00

32,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

130

COLESTEROL TOTAL

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

15,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

COLINESTERASE PLASMATICA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

24,00

22,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

COMPLETO C3

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

26,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

COMPLETO C4

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

26,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

COMPLETO CH50

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

36,00

35,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

COMPLETO SERICO TOTAL - CH100

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

37,00

35,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

COOMBS DIRETO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

26,00

25,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

50

COOMBS INDIRETO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

26,00

25,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

4

CORTISOL

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

36,00

33,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

CORTISOL APOS ESTIMULO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

43,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

CORTISOL BASAL, 30, 60 E 90 APOS INSULINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

43,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

CORTISOL LIVRE

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

50,00

47,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

300

CREATININA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

15,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

40

CREATINO FOSFOQUINASE

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

49,00

46,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

45

CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

56,00

55,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

CULTURA DE BK (BAAR)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

38,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

CULTURA DE SECRECAO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

33,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) COM ANTIBIOGRAMA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

250

CULTURA DE URINA CUL/CC

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

43,00

40,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

5

DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

39,00

37,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

8

DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

59,00

56,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

10

DESIDROGENASE LACTICA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

29,00

27,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

72,00

70,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

DISMORFISMO ERITROCITARIO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

18,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

50

ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

30,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

ELETROFORESE DE PROTEINAS

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

34,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

38,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

38,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ERITROPOIETINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

75,00

70,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

40

ESTRADIOL

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

26,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

3

ESTRIOL LIVRE

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

28,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

4

ESTRONA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

27,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

ESTUDO GENETICO DO EXOMA COMPLETO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

15.200,00

15.000,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

35

FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

36,00

34,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

2

FATOR V DE LAYDEN

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

133,00

130,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

110

FATOR RH

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

10,00

9,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

1

FATOR V DE LAYDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

357,00

345,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

30

FERRITINA

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

34,00

32,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

20

FERRO SERICO

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

15,00

13,00

02.237.735/0001-69

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

30

FOSFATASE ALCALINA

Página 60 de 82

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 (41-50)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

2º Rodada

21,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

21,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PESQUISA DE SANGUE OCULTO

Status

Qtde Itens

6

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

17,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

16,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

16,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

16,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PH (FEZES)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PIRUVATOQUINASE

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

240,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

233,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

230,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

230,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

230,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

POTASSIO

Status

Qtde Itens

350

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

15,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

14,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

14,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

14,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PROGESTERONA

Status

Qtde Itens

19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PROLACTINA

Status

Qtde Itens

40

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

34,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PROTEINA C FUNCIONAL

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

135,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

130,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

130,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

130,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVO

Status

Qtde Itens

200

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PROTEINA S FUNCIONAL

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

290,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

275,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

270,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Pregão Presencial

3º Rodada

270,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

270,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PROTEINURIA DE 24 HORAS

Status

Qtde Itens

30

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

18,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

17,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

17,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

17,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PSA (ULTRA SENSIVEL) TOTAL

Status

Qtde Itens

150

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

43,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

42,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

42,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

42,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PSA LIVRE

Status

Qtde Itens

25

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

43,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

42,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

42,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

42,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

RETICULOCITOS

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

19,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

19,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

19,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

RUBEOLA (IGG, ANTICORPOS)

Status

Qtde Itens

150

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

Página 43 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

RUBEOLA (IGM, ANTICORPOS)

Status

Qtde Itens

150

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

SCL-70 (ANTICORPOS ANTI-ESCLERO 70)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

SODIO

Status

Qtde Itens

320

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

15,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

14,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

14,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

14,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

SOMATOMEDINA C (IGF-1)

Status

Qtde Itens

6

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

55,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

53,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

53,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

53,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

SUBCLASSES DE IGG (IGG1, IGG2, IGG3, IGG4)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

295,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

285,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

285,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

285,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

T3 - TRIIODOTIRONINA

Status

Qtde Itens

100

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

29,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

29,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

29,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

T3 LIVRE

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

T4 - TETRAIODOTIRONINA

Status

Qtde Itens

30

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

29,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

2º Rodada

29,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

29,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

T4 LIVRE

Status

Qtde Itens

150

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)

Status

Qtde Itens

50

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

25,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TEMPO DE TROMBINA

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

25,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TESTE DE FALCIZAÇÃO - AFOICAMENTO

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

36,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

36,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

36,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TESTE DE GRAVIDEZ QUALITATIVO

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TESTOSTERONA

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TESTOSTERONA LIVRE

Status

Qtde Itens

9

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TGO

Status

Qtde Itens

150

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

16,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

Página 47 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

16,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

16,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TGP

Status

Qtde Itens

150

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

16,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

16,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

16,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TIPAGEM DE LINFOCITOS (CD2 CD19 CD3 CD4 CD8)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

240,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

235,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

235,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

235,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TOXICOLOGIA DE LARGA ESCALA DE DETENCAO C D E

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

305,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

300,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

300,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

300,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

65,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

60,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

60,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

60,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TOXOPLASMOSE (IGG, ANTICORPOS)

Status

Qtde Itens

300

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TOXOPLASMOSE (IGM, ANTICORPOS)

Status

Qtde Itens

300

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TOXOPLASMOSE AVIDEZ

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

105,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TRAB (ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE TSH)

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

50,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

48,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

48,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

48,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Página 49 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ:03.773.942/0001-09Estado do 2018 **Mato GrossoExercício:**

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

TRANSFERRINA

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TREPONEMA IGM (FTA - ABS - SIFILIS - IGM)

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TREPONEMA IGG (FTA-ABS -SIFILIS- IGG)

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TRIGLICERIDEO

Status

Qtde Itens

120

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

19,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

TROPONINA

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

50,00

02.237.735/0001-69

Classificado

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 (31-40)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE - IMUNOGLOBULINA E

Status

Qtde Itens

25

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE ESPECIFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

38,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE ESPECIFICO (C6) - DROGAS - AMOXICILINA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

38,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

36,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

36,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

36,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE ESPECIFICO C1 (PENICILINA G)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

39,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE ESPECIFICO C281 (DICLOFENACO DE SODIO)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

150,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

Página 31 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1º Rodada

145,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

145,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

145,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

81,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

80,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

80,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

80,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE ESPECIFICO F2 (LEITE DE VACA)

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

111,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

105,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

42,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

81,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

80,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

80,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

80,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

41,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

41,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE MULTIPLO EX1 EPITELIO DE ANIMAIS

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

34,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

2º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE MULTIPLO HX1 (PO CASEIRO)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

32,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMICILIAR)

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

34,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE MULTIPLO MX1 FUNGOS

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGE MULTIPLO MX2

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGFBP-3 (PROT. LIG. FAT. DE CRESCIMENTO)

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

85,00

02.237.735/0001-69

Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

80,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

80,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

80,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGG - IMUNOGLOBULINA G

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGM - IMUNOGLOBULINA M

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

42,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

42,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

42,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

205,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

200,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

200,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

200,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGICA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

8.615,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

8.550,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

8.500,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

Pregão Presencial

8.500,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

8.500,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IMUNOFIXACAO URINA RECENTE

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

150,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

140,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

140,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

140,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IMUNOHISTOQUIMICA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

1.520,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

1.470,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

1.450,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

1.450,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

1.450,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

INSULINA

Status

Qtde Itens

100

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA (B, 30, 60)

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

Pregão Presencial

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

92,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

LAMOTRIGINA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

315,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

310,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

300,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

300,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

300,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

LIPASE

Status

Qtde Itens

9

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

23,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

LEISHMANIOSE - PESQUISA

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

LEISHMANIOSE VISCERAL

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

36,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Página 37 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

LIPIDOGRAMA

Status

Qtde Itens

90

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

39,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

LITIO (SORO)

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

25,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

23,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

23,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

23,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

MAGNESIO

Status

Qtde Itens

30

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

MICOLOGICO DIRETO

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

25,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

MICROALBUMINURIA (AMOSTRA URINA ISOLADA)

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

32,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

Página 38 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

MICROALBUMINURIA (URINA DE 24H)

Status

Qtde Itens

8

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

MIOGLOBINA

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

107,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

105,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

105,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

105,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

MUCOPROTEINAS

Status

Qtde Itens

18

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

OXCARBAZEPINA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

122,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

120,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

120,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

120,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PARATORMONIO INTACTO (PTH INTACTO)

Status

Qtde Itens

1

Página 39 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ:03.773.942/0001-09Estado do 2018 **Mato GrossoExercício:**

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PEPTIDEO C

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

55,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

54,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

53,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

53,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

53,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PESQ. DE BACILOS DE HANSEN (BACILOSCOPIA)

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

25,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PESQUISA DE CELULAS L.E.

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>>Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

PESQUISA DE MALARIA (PLASMODIUM)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

23,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

21,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 (21-30)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ERITROPOIETINA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

75,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

73,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ESTRADIOL

Status

Qtde Itens

40

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Página 21 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

2º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ESTRIOL LIVRE

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

30,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

28,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ESTRONA

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ESTUDO GENETICO DO EXOMA COMPLETO

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

15.200,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

15.150,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

15.000,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

15.000,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

15.000,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR

Status

Qtde Itens

35

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

36,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FATOR V DE LAYDEN

Status

Qtde Itens

2

Página 22 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

133,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

130,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

130,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

130,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FATOR RH

Status

Qtde Itens

110

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

10,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

9,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

9,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

9,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FATOR V DE LAYDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

357,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

350,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

345,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

345,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

345,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FERRITINA

Status

Qtde Itens

30

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

34,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FERRO SERICO

Status

Qtde Itens

20

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

15,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

13,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Pregão Presencial

2º Rodada

13,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

13,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FOSFATASE ALCALINA

Status

Qtde Itens

30

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

32,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FTA - ABS - SIFILIS - IGG

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

31,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

29,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

29,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

29,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

GLICOSE 120MIN APÓS SOBRECARGA

Status

Qtde Itens

30

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

22,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

GLICOSE EM JEJUM

Status

Qtde Itens

400

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

GRUPO SANGUINEO

Status

Qtde Itens

120

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

02.237.735/0001-69

Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

FTA - ABS - SIFILIS - IGM

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

31,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

54,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

48,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

48,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

48,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HBC TOTAL

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

32,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA

Status

Qtde Itens

200

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

31,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

31,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

31,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Página 25 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

HBV, PCR QUALITATIVO

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

290,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

285,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

280,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

280,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

280,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HBV, PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

408,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

395,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

390,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

390,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

390,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HCV GENOTIPAGEM

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

614,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

600,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

600,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

600,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HCV, HEPATITE C

Status

Qtde Itens

174

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HDL COLESTEROL

Status

Qtde Itens

294

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

31,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C

Status

Qtde Itens

144

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HEMOGRAMA COMPLETO

Status

Qtde Itens

950

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

24,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HEPATITE A - ANTICORPOS IGG

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

34,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HEPATITE A - ANTICORPOS IGM

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

37,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

HEPATITE B - ANTI HBC IGG

Status

Qtde Itens

9

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HEPATITE B - ANTI HBC IGM

Status

Qtde Itens

9

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

38,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HEPATITE B - ANTI HBE

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

34,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HEPATITE B - ANTI HBS

Status

Qtde Itens

40

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

37,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HEPATITE B - HBE-AG

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Página 28 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HEPATITE C - ANTI HCV

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

129,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

125,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

120,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

120,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

120,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HERPES SIMPLES 1 E 2 IGM

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

51,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

50,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

50,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

50,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HIV 1 + HIV 2 (DETERMINACAO CONJUNTA)

Status

Qtde Itens

300

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

48,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)

Status

Qtde Itens

2

Página 29 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

37,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH

Status

Qtde Itens

20

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

27,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HORMONIO LUTEINIZANTE - LH

Status

Qtde Itens

15

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

29,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

HTLV I + HTLV II

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

170,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

165,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

165,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

165,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

IGA - IMUNOGLOBULINA A

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

43,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Página 30 de 82

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 (11-20)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI-GAD

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

86,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

85,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

85,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

85,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

42,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

102,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

100,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

98,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

95,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

95,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

95,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

BACTERIOSCOPIA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

18,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1º Rodada

17,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

17,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

17,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES

Status

Qtde Itens

50

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

18,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

17,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

17,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

17,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

BIOPSIA SIMPLES

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

202,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

200,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

200,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

200,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

BIOPSIA SIMPLES PECA CIRURGICA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

354,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

350,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

345,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

345,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

345,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CA 125

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

49,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

CA 72-4

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CALCIO IONIZAVEL

Status

Qtde Itens

55

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

21,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

20,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CARBAMAZEPINA

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

50,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CARIOTIPO BANDA G

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

760,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

758,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

750,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

750,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

750,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CHAGAS - HEMAGLUTINACAO

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

25,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

Página 13 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1º Rodada

23,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

23,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

23,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGG

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGM

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CITOMEGALOVIRUS IGG

Status

Qtde Itens

140

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CITOMEGALOVIRUS IGM

Status

Qtde Itens

140

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

37,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CLEARENCE DE CREATININA

Status

Qtde Itens

25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

29,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CLORO (SANGUE)

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

19,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COAGULOGRAMA

Status

Qtde Itens

120

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

34,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COLESTEROL TOTAL

Status

Qtde Itens

130

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COLINESTERASE PLASMATICA

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

24,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Página 15 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

22,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COMPLETO C3

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COMPLETO C4

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

28,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

26,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COMPLETO CH50

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

36,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COMPLETO SERICO TOTAL - CH100

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

37,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COOMBS DIRETO

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

26,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

COOMBS INDIRETO

Status

Qtde Itens

50

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

26,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

25,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CORTISOL

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

36,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CORTISOL APOS ESTIMULO

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CORTISOL BASAL, 30, 60 E 90 APOS INSULINA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

43,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CORTISOL LIVRE

Status

Qtde Itens

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

50,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

47,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

47,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

47,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CREATININA

Status

Qtde Itens

300

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

16,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

15,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CREATINO FOSFOQUINASE

Status

Qtde Itens

40

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

49,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

46,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

46,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

46,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB

Status

Qtde Itens

45

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

56,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

55,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

55,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

55,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CULTURA DE BK (BAAR)

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

40,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

38,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CULTURA DE SECRECAO

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

33,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) COM ANTIBIOGRAMA

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

CULTURA DE URINA CUL/CC

Status

Qtde Itens

250

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

43,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

39,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

37,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

37,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

37,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)

Status

Qtde Itens

8

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

59,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

56,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

56,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

56,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

DESIDROGENASE LACTICA

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

29,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

27,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

72,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

DISMORFISMO ERITROCITARIO

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA

Status

Qtde Itens

50

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

33,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

30,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ELETROFORESE DE PROTEINAS

Status

Qtde Itens

2

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 (1-10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Data e Hora de Abertura da Sessão

Data e Hora de Encerramento da Sessão

Nº da Sessão

Posição da Sessão

Tipo do Pregão

Órgão Interessado

Processo

Objeto

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 46 / 2018

27/11/2018

17:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Menor Preço por Item

Sessão Única

Nº da Ata

1

/

27/11/2018

14:00

Pregoeiro(a)

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA - Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

INICIOU-SE A SESSÃO NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, A AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº. 940, CENTRO, NESTA CIDADE DE PEDRA PRETA REUNIU-SE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DE ATO DO PREFEITO MUNICIPAL POR MEIO DA PORTARIA N° 226/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018. O OBJETIVO DA REFERIDA REUNIÃO É ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, QUE TEM POR OBJETIVO **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** O AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 FORA PUBLICADO NO DIA 08 (OITO) DE NOVEMBRO DE 2018 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SITE OFICIAL E NO JORNAL OFICIAL AMM NO DIA 09/11/2018. COMPARECEU O SEGUINTE LICITANTE: **1º- LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.237.735/0001-69, REPRESENTADA PELO SR. WALTERLEY DE SOUZA PAIVA, INSCRITO NO CPF: 531.615.211-53 E RG Nº 928262 SSP/MT.** ABERTA A SESSÃO, PROCEDEU-SE O EXAME DOS DOCUMENTOS OFERECIDOS PELO INTERESSADO PRESENTE, VISANDO À COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PODERES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E PRÁTICA DOS DEMAIS ATOS DE ATRIBUIÇÃO DO LICITANTE. O PREGOEIRO COMUNICOU O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO. EM SEGUIDA RECEBEU AS DECLARAÇÕES DO LICITANTE PRESENTE DE QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL E OS DOIS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RESPECTIVAMENTE. ATO CONTÍNUO, FOI ABERTO O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA, COM A COLABORAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, O PREGOEIRO EXAMINOU COMPATIBILIDADE DO OBJETO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS INCISOS VIII E IX DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, ONDE FOI VERIFICADO QUE AS EMPRESAS ATENDEM PLENAMENTE OS REQUISITOS EDITALICIOS. EM SEGUIDA O PREGOEIRO CONVIDOU INDIVIDUALMENTE O AUTOR DA PROPOSTA SELECIONADA A FORMULAR LANCES DE FORMA SEQUENCIAL, A PARTIR DO AUTOR DA PROPOSTA. A SEQUENCIA DE OFERTAS DE LANCES OCORREU DA SEGUINTE FORMA:

Licitante

Representante

CNPJ

Razão Social

Doc. de Identidade

Nome

CPF

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

WALTERLEY DE SOUZA PAIVA

531.615.211-53

SSP/MT

928262

02.237.735/0001-69

Participantes Credenciados

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 46 / 2018

Lote

Descrição do Lote

1

ALFA - HIDROXIPROGESTERONA

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

37,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

25 HIDROXI VITAMINA D

Status

Qtde Itens

74

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

97,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

95,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

95,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

95,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ACIDO CITRICO - CITRATO (URINA 24HS)

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

35,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

32,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ACIDO FOLICO.

Status

Qtde Itens

10

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

47,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ACIDO OXALITO - OXALATO (URINA 24 HS)

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

45,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)

Status

Qtde Itens

50

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

19,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Página 2 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

2º Rodada

19,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

19,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ALBUMINA

Status

Qtde Itens

6

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

19,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

19,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

19,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

42,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

43,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

41,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

41,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

41,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ALDOSTERONA (SANGUE)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

62,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

60,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

60,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

60,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

42,00

02.237.735/0001-69

Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ALFA FETO PROTEINA

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

41,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

AMILASE

Status

Qtde Itens

45

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

20,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

18,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO GIEMSA

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

444,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

440,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

440,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

440,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANATOMO PATOLOGICO DE PECA PEQUENA ATE 10CM

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

135,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

130,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

130,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

130,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

344,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

340,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

340,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

340,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA PEQUENA ATE 10 CM

Status

Qtde Itens

6

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

222,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

220,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

220,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

220,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES

Status

Qtde Itens

6

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

216,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

215,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

215,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

215,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANDROSTENEDIONA

Status

Qtde Itens

4

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

43,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

40,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

44,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

42,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

2º Rodada

42,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

42,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI - ENDOMISIO IGA

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

60,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

58,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

58,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

58,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI - ENDOMISIO IGG

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

60,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

58,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

58,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

58,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI - ENDOMISIO IGM

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

67,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

65,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

65,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

65,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI CARDIOLIPINA IGG

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

73,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

72,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI CARDIOLIPINA IGM

Status

Qtde Itens

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

73,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

71,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

70,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI PEPTÍDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

126,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

125,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

125,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

125,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI RNP

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

47,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

46,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI SSA RO

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

47,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

46,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI SSB LA

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

38,00

02.237.735/0001-69

Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

37,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

35,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTI TROMBINA III

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

143,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

141,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

140,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

140,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

140,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICOAGULANTE LUPICO

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

67,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

65,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

65,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

65,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

84,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

82,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

80,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

80,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

80,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

93,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

Página 8 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

93,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

91,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPO ANTI-NEUTROFILOS ANCA (C + P)

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

104,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

102,50

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

100,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

107,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

106,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

105,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

105,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

105,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA

Status

Qtde Itens

6

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

47,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Página 9 de 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

45,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA

Status

Qtde Itens

1

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

95,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

93,50

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

92,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

4º Rodada

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

90,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM

Status

Qtde Itens

3

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

376,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

372,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

370,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

370,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

370,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM

Status

Qtde Itens

5

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

235,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

230,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

230,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

230,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

Lote

Descrição do Lote

1

ANTICORPOS ANTI RAIVA

Status

Qtde Itens

2

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

419,00

02.237.735/0001-69

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

412,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

2º Rodada

400,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

3º Rodada

400,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

400,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

02.237.735/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1735, de 01 de Outubro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 12 de Dezembro de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 28 de Novembro de 2018.

DECRETO Nº 090/2018

DECRETO Nº 090, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 1.012 /2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R$ 474.631,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais) na Lei nº 1.012/2018, por Redução/Suplementação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 24.300,00
	Sub-total	**R$ 24.300,00**

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 25.000,00
	Sub-total	**R$ 25.000,00**

06.05 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 60

06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 18.020,00
	Sub-total	**R$ 18.020,00**

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.0015.2062.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 3.200,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 2.580,00
07.001.10.302.0013.2045.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 1.710,00
07.001.10.302.0013.2045.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 41.680,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 1.650,00
07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 40.500,00
07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 127.360,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 19.210,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 41.270,00
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 42.400,00
	Sub-total	**R$ 321.560,00**

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.04.122.0019.2073.3.1.9.0.11	Venc e van fixas pessoal civil	R$ 58.601,00
	Sub-total	**R$ 58.601,00**

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 10.300,00
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 2.000,00
	Sub-total	**R$ 12.300,00**

08.003 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.003.08.243.0026.2083.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 6.500,00
	Sub-total	**R$ 6.650,00**

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.93	Indenizações e restiuições	R$ 8.200,00
	Sub-total	**R$ 8.200,00**

Total Parcial Suplementado	**R$ 474.631,00**

Art. 2º - Para atender no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes de anulação parcial/total de Dotação Orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0009.2022.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 20.000,00
06.002.12.365.0009.2023.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 2.000,00
06.002.12.365.0009.2023.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 3.000,00
06.002.12.365.0009.2023.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 8.000,00
06.002.12.365.0009.2023.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 50.000,00
06.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 1.000,00
	Sub-total	**R$ 86.000,00**

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.0014.1033.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
07.001.10.301.0014.1033.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 8.000,00
07.001.10.302.0013.2048.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 17.000,00
07.001.10.302.0013.2044.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoal	R$ 98.322,00
07.001.10.301.0014.1033.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 8.600,00
07.001.10.301.0014.1033.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 1.400,00
	Sub-total	**R$ 135.322,00**

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.15.451.0029.2096.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 40.000,00
11.001.15.451.0029.2096.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 80,00
11.001.15.451.0029.1065.4.4.9.0.52	Equipe e material permanente	R$ 90.000,00
	Sub-total	**R$ 130.080,00**

12.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

12.001.26.782.0031.1070.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 450,00
12.001.26.782.0031.1070.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 17.550,00
12.001.26.782.0031.2100.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 75.229,00
	Sub-total	**R$ 93.229,00**

13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

13.001.27.812.0032.2103.3.3.9.0.32	Material de distrib gratuita	R$ 10.000,00
13.001.27.812.0032.2103.3.3.9.0.31	Premiações cult artistica	R$ 20.000,00
	Sub-total	**R$ 30.000,00**

Total Parcial Reduzido	**R$ 474.631,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de Outubro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.022/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUI A "SEMANA DA CULTURA E TRADIÇÕES NORDESTINAS" NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de datas e eventos do Município de Peixoto de Azevedo a "Semana das Tradições Nordestinas", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º Para comemorar a "Semana das Tradições Nordestinas", a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo poderá organizar eventos especiais envolvendo toda a rede escolar, assim como a sociedade.

Parágrafo único: Compete à prefeitura, através do setor competente, elaborar anualmente, de acordo com as suas possibilidades, uma agenda de atividades em comemoração à "Semana da Cultura e Tradições Nordestinas", que ressalte o amor, o carinho pelas raízes, a tradição e a cultura nordestina, sobretudo, pela arte humorística, pelos festejos típicos, pela alegria de ritmos como: o baião, o coco, o rojão, a quadrilha, o xaxado, o forró universitário, o forró eletrônico e outras manifestações culturais Nordestinas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Novembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.023/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.023, DE 21 NOVEMBRO DE 2018.

"FICA VEDADA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR OU ESPECIAL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E SEM INDICAÇÃO DOS RECURSOS CORRESPONDENTE. "

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem identificação dos recursos correspondente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Novembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Cargo	Vigência	Matricula	Secretaria	Contrato
ISMAEL PEREIRA LEITE FILHO	PROFESSOR DE HISTORIA	01/11/2018 a 20/12/2018	8072	Secretaria de Educação e Cultura	150/2018
ELYANE SILVA CORREIA LEITE	PROFESSOR DE MATEMATICA	01/11/2018 a 20/12/2018	8073	Secretaria de Educação e Cultura	151/2018

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 29 de Novembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 027/2018 – SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre o gozo de férias para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC exercício 2018/2019.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura com fundamento na LCnº 16 de 11 de maio de 2011, LC. 003/2005 de 26 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de **2018/2019,** do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 2º Nas Unidades Escolares da Rede Municipalde Ensino, que concluírem o ano letivo até 20/12/2018 as férias serão usufruídas de forma coletiva, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

I – Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino as férias serão usufruídas de forma coletiva, exceto para os cargos de Secretário Escolar, Diretor Escolar, AAE/Vigilância, um (1) Técnico de infraestrutura limpeza e Assessores Pedagógicos.

II - Caberá ao Secretário Escolar registrar e comunicar, o usufruto de férias coletivas de todos os servidores atribuídos em sua unidade de ensino e a programação anual das férias dos servidores que estarão de plantão no período das férias coletivas e demais afastamentos legais da unidade de ensino até a data de 20/12/2018.

Art. 3º- O servidor efetivo que permanecer em exercício no período de férias coletivas deverá usufruir suas férias regulamentares no decorrer do ano letivo, com término até 30 de novembro/2019, EXCETO para o servidor que necessitar ser substituído na função, as férias deverão ser usufruídas até 30 de novembro de 2019, conforme escala programada pelo Secretário Escolar e encaminhar cópia para a SMEC.

Art. 4º- O servidor que não completou o 1º (primeiro) ano de efetivo exercício, somente poderá usufruir as férias quando completar o período aquisitivo.

Art. 5º No período referido no Art. 2º, a equipe gestora da Unidade Escolar deverá informar o nome dos profissionais que permanecerá em exercício, a fim de garantir o cumprimento das tarefas do fechamento do ano letivo de 2018.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser encaminhados para a SMEC, para apreciação e deliberação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 26 de novembro de 2018.

_____

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA № 026/2018/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre o processo de Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT para o ano letivo de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 65 da Lei Complementar 16 DE 11 maio DE 2011, a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 187 de 15 de julho de 2004 e a Lei nº 8.275 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT para o ano letivo de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo para o ano letivo de 2019.

Art. 2º. A remoção é o deslocamento do servidor do profissional da Educação Básica Pública Municipal, de uma unidade escolar e/ou órgão do sistema de ensino municipal, observada a existência de vagas na unidade deslocada.

a) Solicitação de remoção deverá ser através de: **I-** A pedido do profissional interessado, desde que haja vaga e o mesmo não esteja em período de estágio probatório, após a competente homologação pelo titular da Secretaria Municipal de Educação. **II-** Por permuta **III-** Por motivo de saúde **IV-** Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público. **Parágrafo único:** A vaga solicitada deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo gestor da unidade no qual o servidor deseja ser removido. **Art. 3°.** A remoção por permuta se processa a pedido de ambos os interessados. **Art. 4°.** A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação. **Parágrafo único:** A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovada as razões alegadas pelo requerente. **Art. 5°.** A remoção será concedida ao profissional da educação pública municipal após 01 (um) ano letivo na escola de efetivo exercício na unidade escola e/ou órgão do sistema de ensino municipal, desde que, cumprido o estágio probatório. **Parágrafo único:** O pedido de remoção só será concedido e deferido nos períodos oficiais de férias anuais escolares.

Art. 6º As inscrições estarão abertas no período de 02**/**14/2019 à 14/01/2019.

Art. 7º O Profissional da Educação Básica no cargo de Professor detentor de dois vínculosefetivos só poderá se inscrever para unidade escolar e/ou órgão no sistema de ensino municipal de ofertar vagas para os doisvínculos.

Art. 6ºA classificação para o processo de remoçãoobedecerá ao TOTAL DE PONTOS obtidos na contagem de pontos Portaria de Atribuição 024/2018 SMEC Peixoto de Azevedo-MT, para o ano letivo de 2019.

Art. 7º Em caso de empate no processo de seleção doservidor a ser removido, a escolha recairá, na seguinte ordem, sobre:

a) A servidor com mais tempo de lotação na Unidade Escolar atual; **b)** O servidor com mais tempo de serviço no cargo de carreira;

c) O servidor com mais tempo de serviço na rede Pública Municipal;

Art. 8º O pedido de remoção do Profissional da Educação Básica ocupante do cargo de Professor será validado pela Secretária Municipal de Educação, no período de 18//**01/2017,** desde que o mesmo esteja com os registros.

Art. 9° O pedido de remoção do Profissional da Educação Básica ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será validado Pela Secretária Municipal de Educação na data prevista no artigo anterior, desde que o profissional da Educação da Básica esteja com todas as obrigações funcionais em dia.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da Secretária Municipal a validação da remoção do Profissional da Educação Básica nessa etapa do processo.

Art. 10 Os Profissionais da Educação Básica, que se inscreveram para o processo de **REMOÇÃO/2019,** e os responsáveis pela validação do pedido deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. O pedido de remoção que não for validado na data prevista nesta Portaria será automaticamente tornado sem efeito.

§ 1º Na remoção a pedido, terá preferência o servidor, respeitando a seguinte ordem:

a) doente, para a localidade em que deva se tratar, ou próxima a esta;

b) que tiver cônjuge ou filho doente, para a localidadeonde o tratamento deva ser feito, ou próxima a esta;

c) casado, para a localidade onde reside o cônjuge;

d) arrimo, para a localidade em que reside a família;

e) estudante, para a localidade onde se encontra o estabelecimento de ensino.

§ 2º O pedido de remoção por motivo de saúde deverá conter o Laudo Pericial expedido pela Perícia Médica.

§ 3º O pedido de remoção por motivo de transferênciade um dos cônjuges "ex ofício", quando este for servidor público, baseada no interesse público, deverá ser devidamente fundamentada, conforme estabelecido no Parágrafo Único do art. 68 da Lei Complementar 16 de maio de 2011.

Art. 11 A remoção por permuta poderá ser concedidaentre Profissionais da Educação Básica que exerçam a mesma atividade, no mesmo cargo e habilitação do concurso no período estabelecido nesta Portaria, devendo os interessados encaminhar processo com a documentação necessária e aguardar o resultado no local de origem.

Art. 12 Em caso do Profissional da Educação Básica solicitar desistência da remoção deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação e realizar a solicitação de cancelamento, impreterivelmente até 13/01/19.

Art. 13 O resultado do pedido de remoção será disponibilizado a partir de 21/01/2019na Secretária Municipal de Educação, e uma vez deferido, o Profissional da Educação Básica deverá se apresentar na Assessoria Pedagógica até o dia 31/01/2019.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo 26 de Novembro de 2018.

_____

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora as empresas **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com o valor total de **R$ 83.494,76 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos); COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP,** com o valor total de **R$ 212.501,23 (duzentos e doze mil quinhentos e um reais e vinte e três centavos); EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME,** com o valor total de **R$ 721.023,85 (setecentos e vinte e um mil vinte e três reais e oitenta e cinco centavos); J L MONTEIRO DA SILVA EIRELI,** com o valor total de **R$ 11.915,16 (onze mil novecentos e quinze reais e dezesseis centavos); NUTRICENTER DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME,** com o valor total de **R$ 38.410,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dez reais); R G DA PAZ EIRELI - EPP,** com o valor total de **R$ 45.746,70 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com o valor total de **R$ 34.007,34 (trinta e quatro mil sete reais e trinta e quatro centavos); UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI - ME**, com o valor total de **R$ 196. 436,92 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)** e a empresa **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI**, com o valor total de **R$ 146.772,39 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Novembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N.º 197/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra. MARIA LINA DA SILVA ."

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças**, gestor do IMPAS** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA LINA DA SILVA,portadora do CPF n.º 811.624.051-04, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de MERENDEIRA, lotada na FUNDEF-40%, devidamente matriculada sob o n.º 359, com vencimentos integrais, a partir de 12/11/2018 e término em 12/03/2019, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00009R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 12/11/2018.

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Sec. Munic. de Administração, Economia e Finanças

PORTARIA 198/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra. DIVINA LEAO PEREIRA."

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças**, gestor do IMPAS** - IMPAS- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **DIVINA LEAO PEREIRA**, portadora do CPF n.º 355.427.721-53, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, lotada na FUNDEF-60%, devidamente matriculada sob o n.º 56, com vencimentos integrais, a partir de 27/11/2018 e término em 11/05/2019, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00028P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 27/11/2018.

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Sec. Munic. de Administração, Economia e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018

O Município de Poconé, torna publico a retificação do aviso de pregão 63/2018, que tem por objeto o ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA B,*** passando a vigorar com as seguintes alterações:

No DIA DA ABERTURA:

Onde se lê: **12/12/2018 às 08h00min**.

Leia-se: **11/12/2018 as 10h00mim**.

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas, tendo em vista que as presentes retificações não interferirão na formulação das propostas.

Poconé-MT, 29 de novembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.**

Contratada: **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. Fica CANCELADA a Ata de Registro de Preços Nº 008/2018 - Pregão nº 007/2018, conforme decisão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, acórdão nº 446/2018 – TP do Processo nº 18.737-2/2018 e ofício 628SMS POCONÉ/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo para fins legais, acórdão nº 446/2018 – TP do Processo nº 18.737-2/2018 do TCEMT e ofício 628SMS POCONÉ/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Poconé, 28 de novembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 327/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESIGNAR o senhor *ACY NUNES DE SIQUEIRA*, secretaria de finanças, nomeado pela portaria n° 03/2017, para responder interinamente o cargo de Secretario de Desenvolvimento Urbano e Econômico, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, sem acréscimo remuneratório em razão do cargo acumulado.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de novembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 326/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido o Senhor CHARLES CAETANO ROSA, portadora da OAB 4371 / MT, **inscrito no cargo de *CHEFE DE GABINETE*,**desta Prefeitura Municipal, a partir de 30 /11/2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de novembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Prefeitura de Pontal do Araguaia, estabelecida na Av Padre Sebastião Teixiera,23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NO SETOR DO ARAGUAIA CENTER NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA**, conforme com o que consta no **Projeto Técnico** e com descrição constante nos Anexos do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/12/2018 A PARTIR DAS 09:00 HS DE BRASÍLIA, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.pmpontaldoaraguaia.com.br , bem como no setor de Licitações. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de novembro de 2018

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
TERMO DE POSSE N°64/2017 DO CONCURSO PUBLICO N°/2015

TERMO DE POSSE N°64/2017 DO CONCURSO PUBLICO N°/2015

No dia nove de Agosto de dois mil e dezessete (09.08.2017), na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78.610.000, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins e da Coordenadora do Departamento Pessoal a senhorita Renata Domingos Soares, compareceu a senhor **Clayton Parreira da Silva** , brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade 4464617 DGPC/MT, inscrito no CPF sob o nº 990.141.141-68, residente e domiciliado à Viela Dep. Oscar Soares, nesta cidade, para assumir função de Técnico Eletrotécnica, depois de ter

sido aprovado no Concurso Publico n°001/2015, , bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal nº211/93, bem **como da Lei Orgânica Municipal**, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de Técnico Eletrotécnica, o senhor (a) **Clayton Parreira da Silva**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 09 de Agosto de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes Maria Jose N. Mattos

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Ladislau Honório Martins Clayton Parreira da Silva

Secretario Municipal de Administração Empossado

PORTARIA Nº 038/2017

PORTARIA Nº 038/2017

EMENTA: *Dispõe sobre designação do senhor Ladislau Honório Martin, para a função de GESTOR do Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Colocar o Servidor **LADISLAU HONORIO MARTINS**, Secretario de Administração nomeação pela portaria n°02/2017, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Previdência do Município.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Março de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
TERMO DE POSSE N°59/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

TERMO DE POSSE N°59/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

No dia dezoito de Julho de dois mil e dezessete (18.07.2017), na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78. 610.000, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins, da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso a Senhora Maria José do Nascimento Matos compareceu o senhor **Euller Lopes da Silva Barros**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2570944-5 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 035.442.371-13, residente e domiciliado nesta cidade, para tomar posse no cargo de **Agente de Combate a Endemias**, depois de ter sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2015, bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal nº211/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e **da Lei Orgânica Municipal**, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação nº 01/2017 de 14/02/2017.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de **Agente de Combate a Endemias,** a senhor (a) **Euller Lopes da Silva Barros**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 18 de Julho de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Ladislau Honório Martins

Secretario Municipal de Administração

Maria José do Nascimento Matos

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Euller Lopes da Silva Barros

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
TERMO DE POSSE N°54/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

TERMO DE POSSE N°54/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

No dia dezoito de Julho de dois mil e dezessete (18.06.2017), na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78. 610.000, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins, da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso a Senhora Maria José do Nascimento Matos compareceu a senhora **Adriana Martins Lins**, brasileira, União Estável, portador da cédula de identidade nº 1869491-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 026.073.911-13, residente e domiciliado nesta cidade, para tomar posse no cargo de **Agente de Combate a Endemias**, depois de ter sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2015, bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal nº211/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e **da Lei Orgânica Municipal**, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

A nomeada comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação nº 01/2017 de 14/02/2017.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de **Agente de Combate a Endemias,** a senhor (a) **Adriana Martins Lins**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 18 de Junho de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Ladislau Honório Martins

Secretario Municipal de Administração

Maria José do Nascimento Matos

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Adriana Martins Pinheiro

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
TERMO DE POSSE N°55/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

TERMO DE POSSE N°55/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

No dia dezoito de Julho de dois mil e dezessete (18.06.2017), na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78. 610.000, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins, da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso a Senhora Maria José do Nascimento Matos compareceu o senhor **Aldery Sivirino dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4764825 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 007.994.121-47, residente e domiciliado nesta cidade, para tomar posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** , depois de ter sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2015, bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal nº211/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e **da Lei Orgânica Municipal**, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação nº 01/2017 de 14/02/2017.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** a senhor (a) **Aldery Sivirino dos Santos**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 18 de Junho de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Ladislau Honório Martins

Secretario Municipal de Administração

Maria José do Nascimento Matos

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Aldery Sivirino dos Santos

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
TERMO DE POSSE N°57/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

TERMO DE POSSE N°57/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

No dia vinte e seis de Junho de dois mil e dezessete (26.06.2017), na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78. 610.000, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins, da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso a Senhora Maria José do Nascimento Matos compareceu a senhora **Lazara Beatriz Leão Freitas**, brasileira, Solteira, portador da cédula de identidade nº 21628114 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 038.414.531-04, residente e domiciliado nesta cidade, para tomar posse no cargo de **Serviços Gerais**, depois de ter sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2015, bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal nº211/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e **da Lei Orgânica Municipal**, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

A nomeada comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação nº 01/2017 de 14/02/2017.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de **Serviços Gerais,** a senhor (a) **Lazara Beatriz Leão Freitas**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 26 de Junho de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Ladislau Honório Martins

Secretario Municipal de Administração

Maria José do Nascimento Matos

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Lazara Beatriz Leão Freitas

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
TERMO DE POSSE N°56/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

TERMO DE POSSE N°56/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

No dia vinte e seis de Junho de dois mil e dezessete (26.06.2017), na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78. 610.000, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins, da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso a Senhora Maria José do Nascimento Matos compareceu a senhora **Adriele Martins Pinheiro**, brasileira, Solteira, portador da cédula de identidade nº 21628114 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 038.414.531-04, residente e domiciliado nesta cidade, para tomar posse no cargo de **Serviços Gerais**, depois de ter sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2015, bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal nº211/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e **da Lei Orgânica Municipal**, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

A nomeada comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação nº 01/2017 de 14/02/2017.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de **Serviços Gerais,** a senhor (a) **Adriele Martins Pinheiro**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 26 de Junho de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Ladislau Honório Martins

Secretario Municipal de Administração

Maria José do Nascimento Matos

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Adriele Martins Pinheiro

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
TERMO DE POSSE N°61/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

TERMO DE POSSE N°61/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

No dia vinte e sete de Julho de dois mil e dezessete (27.07.2017), na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78. 610.000, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins, da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso a Senhora Maria José do Nascimento Matos compareceu a senhora **Josefa Liliana Lima Dantas**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 4700769 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 007.384.061-04, residente e domiciliado nesta cidade, para tomar posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** , depois de ter sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2015, bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal nº**211/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município** e da Lei Orgânica Municipal, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

A nomeada comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação nº 01/2017 de 14/02/2017.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** a senhor (a) **Josefa Liliana Lima Dantas**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 27 de Julho de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Ladislau Honório Martins

Secretario Municipal de Administração

Maria José do Nascimento Matos

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Josefa Liliana Lima Dantas

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
TERMO DE POSSE N° 65/2017DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

TERMO DE POSSE N° 65/2017DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

No dia vinte e três de Outubro de dois mil e dezessete (23.10.2017), na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78. 610.000, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins, da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso a Senhora Maria José do Nascimento Matos compareceu o senhor **Otavio Moises Neto**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4701021 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 007.678.341-35, residente e domiciliado nesta cidade, para tomar posse no cargo de **Motorista de Veiculo Pesado**, depois de ter sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2015, bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal nº**211/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município** e da Lei Orgânica Municipal, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação nº 24/2017 de 05/10/2017.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de **Motorista de Veiculo Pesado,** a senhor (a) **Otavio Moises Neto**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 23 de Outubro de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Ladislau Honório Martins

Secretario Municipal de Administração

Maria José do Nascimento Matos

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Otavio Moises Neto

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
TERMO DE POSSE N° 66/2017DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

TERMO DE POSSE N° 66/2017DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

No dia vinte e três de Outubro de dois mil e dezessete (23.10.2017), na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78. 610.000, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins, da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso a Senhora Maria José do Nascimento Matos compareceu a senhora **Suzana Sousa Brito**, brasileira, Solteira, portador da cédula de identidade nº1759701-3SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 038.416.361-01, residente e domiciliado nesta cidade, para tomar posse no cargo de **Serviços Gerais**, depois de ter sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2015, bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal nº211/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e **da Lei Orgânica Municipal**, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

A nomeada comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação nº 24/2017 de 05/10/2017.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de **Serviços Gerais,** a

senhor (a) **Suzana Sousa Brito**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 23 de Outubro de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Ladislau Honório Martins

Secretario Municipal de Administração

Maria José do Nascimento Matos

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Suzana Sousa Brito

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
TERMO DE POSSE N°63/2017 DO CONCURSO PUBLICO N°/2015

TERMO DE POSSE N°63/2017 DO CONCURSO PUBLICO N°/2015

No dia primeiro de Agosto de dois mil e dezessete (01.08.2017), na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78.610.000, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins e da Coordenadora do Departamento Pessoal a senhorita Renata Domingos Soares, compareceu a senhor **Stanrlly Nogueira e Silva** , brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade 10959017 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 706.341.901-30, residente e domiciliado à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nesta cidade, para assumir função de Fiscal Sanitário, depois de ter sido aprovado no Concurso Publico n°001/2015, , bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal nº211/93, bem **como da Lei Orgânica Municipal**, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de Fiscal Sanitário, o senhor (a) **Stanrlly Nogueira e Silva**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 01de Agosto de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes Maria Jose N. Mattos

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Ladislau Honório Martins Stanrlly Nogueira e Silva

Secretario Municipal de Administração Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
TERMO DE POSSE N°62/2017 DO CONCURSO PUBLICO N°/2015

TERMO DE POSSE N°62/2017 DO CONCURSO PUBLICO N°/2015

No dia primeiro de Agosto de dois mil e dezessete (01.08.2017), na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78.610.000, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins e da Coordenadora do Departamento Pessoal a senhorita Renata Domingos Soares, compareceu a senhora **Gisselle Lubia Martins Honório** , brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 1759762-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 010.478.901-86, residente e domiciliado à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nesta cidade, para assumir função de Fiscal Sanitário, depois de ter sido aprovado no Concurso Publico n°001/2015, , bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal nº211/93, bem **como da Lei Orgânica Municipal**, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

A nomeada comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de Fiscal Sanitário, o senhor (a) **Gisselle Lubia Martins Honório**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 01de Agosto de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes Maria Jose N. Mattos

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Ladislau Honório Martins Gisselle L. Martins Honório

Secretario Municipal de Administração Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
TERMO DE POSSE N°60/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

TERMO DE POSSE N°60/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

No dia dezoito de Julho dois mil e dezessete (18.07.2017), na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78.610.000, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins, da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso a Senhora Maria José do Nascimento Matos compareceu o senhor **Roniglei Nogueira Gonçalves**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1512259-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 997.083.291-34, residente e domiciliado nesta cidade, para tomar posse no cargo de **Gari**, depois de ter sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2015, bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal n**º211/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município** e da Lei Orgânica Municipal, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação nº 01/2017 de 14/02/2017.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de **Gari,** a senhor (a) **Roniglei Nogueira Gonçalves**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 18 de Julho de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Ladislau Honório Martins

Secretario Municipal de Administração

Maria José do Nascimento Matos

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Roniglei Nogueira Gonçalves

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2018 MEMBROS DO CONSELHO MUNIC. DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL

Portaria nº 278/2018

de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Porto Alegre do Norte MT, conforme representado abaixo:

1 - Sindicato dos Produtores Rurais de Porto Alegre do Norte – MT

Titular: Alessandro Pires Leandro CPF: 788.730.291-91

Suplente: Cândido Marinho Cardoso CPF: 208.631.601-15

2 - Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Alegre do Norte - MT

Titular: Silvana Breitenbach CPF: 014.687.981-38

Suplente: Pedro Inácio Nunes Lima CPF: 035.029.301-55

3 - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA MT

Titular: Milson Longuinho Rodrigues CPF: 430.112.766-68

Suplente: Vandiney Ferreira Alves CPF: 019.973.301-56

4 - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural

Titular: Pojucan Ferreira Rios CPF: 062.649.131-20

Suplente: Rita Elvira de Carvalho Rios CPF: 123.549.452-72

5 - Sindicato dos Trabalhadores e Trab. Rurais de Porto Alegre do Norte

Titular: Marinalva Tavares Vieira CPF: 005.244.521-64

Suplente: Edilson Pereira da Silva CPF: 903.967.901-00

6 - Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Divelina Augusta Gonçalves CPF: 431.501.151-00

Suplente: Janeide Martins Pereira CPF: 339.873.158-90

7 - Agricultores

Titular: Marcelo Gonçalves Rodrigues CPF: 423.222.191-34

Suplente: Jovita Pereira de Brito CPF: 263.030.411-04

8 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Liberdade

Titular: Adventino Lopes Gonçalves CPF: 691.949.475-20

Suplente: Lourival Lima da Silva CPF: 152.907.941-15

9 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Uirapuru

Titular: Vilmar José Pereira CPF: 767.160.662-87

Suplente: Leidimar Cristina Cândido Ramos CPF: 021.759.581-24

10 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Piracicaba

Titular: Marcelo de Paula Lico CPF: 123.781.858-35

Suplente: Julião Alves Piagem CPF: 317.937.891-34

11 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Margarida União

Titular: Jorge Ribeiro dos Santos CPF: 307.197.711-53

Suplente: Leandro Aparecido Bogo CPF: 027.161.409-95

12 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Nova Floresta e RP

Titular: Eudete Barbosa de Souza CPF: 460.208.021-91

Suplente: Manoel Gonzaga Alves Moreira CPF: 796.278.701-53

13 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Fartura – Vila Angélica

Titular: Suienes Sousa Lima CPF: 010.202.661-04

Suplente: José Gildemar Luz Santana CPF: 344.621.801-78

14 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Fartura

Titular: Miguel Mariano Primo CPF: 263.034.181-04

Suplente: Mailson Vieira da Hora CPF: 026.791.091-63

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Cumpra-se

e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 22/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 27/2018, HOMOLOGADO EM 16/07/2018. O presente aditivo tem por objeto a Primeira prorrogação do prazo de Execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original contados a partir de 17 de Novembro de 2018 até 17 de Março de 2019. . Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.363.482/0001-00/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, através de sua pregoeiro(a) , torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU** à **Ata de Registro de Preços** por intermédio do **Pregão Presencial 063/2018**, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018,** ORIUNDA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018,** PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, PROJETOR,** para atender a demanda das Secretárias do Poder Executivo Municipal junto ao Município de Porto Alegre do Norte/MT **,**EMPRESA VENCEDORA **CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242 CNPJ: 30.103.652/0001-12 VALOR R$ 65. 506,00.**

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2018

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SENHOR JOSIMAR LOPES)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 013/2008 (Dispõe a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **JOSIMAR LOPES,** portador da Cédula de Identidade nº. 0871486-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 483.631.201-97, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, lotado** na secretaria municipal de Obras.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Novembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2018

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Sirley Almeida Sene	Professor	Educação	21/11/2018 a 20/12/2018	2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/11/2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Novembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE ITEM

Termo de aditivo n°1 da Ata de Registro de Preço nº. 048/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E TRATOR. Decorrente do Pregão n° 37/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a ITEC INDUSTRIA TECNOLOGIA ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 23.702.598/0001-66. Fundamento Art. 79, inciso II da Lei 8666/93, subitem 12.1.3 e 12.1.3.1 e Clausula 12ª da e Clausula 16ª da ARP n 048/2018, **Rescisão do Item 02** - Locação de Caminhão Limpa Fossa, com fundamento art. 65, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93. POXOREU 28 de novembro de 2018.

PREFEITOMUNICIPAL

Nelson Antonio Paim

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2018

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2018

A**Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.858, de 11 de abril de 2.017 e seu Decreto regulamentador de n.º 015/2018, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO**,**RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial e transitória, de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.512/2012, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL [LEI N.º 1.512/2012]					
Cargo/Contratação	**Vagas**	**Vagas PNE**	**Vencimento**	**Carga Horária Semanal**	**Requisitos do Cargo**
Apoio Educacional I – 40hrs (Monitor de Creche)	Cadastro Reserva	-----	**R$ 1.196,55**	40	Ensino Médio completo mais curso específico na área de atuação com, no mínimo, 160 hrs

Não-profissionalizado					
Apoio Educacional I – 20hrs (Monitor de Creche) Não-profissionalizado	Cadastro Reserva	-----	**R$ 598,27**	20	Ensino Médio completo mais curso específico na área de atuação com, no mínimo, 160 hrs
Professor – 30 horas (SEDE)	Cadastro Reserva	-----	**R$ 2.765,31**	30	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior [Licenciatura Plena]
Professor – 30 horas (Zona Rural e Distritos)	Cadastro Reserva	-----	**R$ 2.765,31**	30	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior [Licenciatura Plena]

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO**, e compreenderá:

I– Provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;

II – Provas de títulos, para todos os cargos, de caráter classificatório;

III – Comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para provas e títulos serão realizadas **apenas presencialmente** nas Escolas Municipais de Poxoréu/MT, no período de **13/12/2018 a 21/12/2018**, das **13:00 às 17:00 horas**.

3.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.3.Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.4. Não haverá cobrança para a inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

3.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, bem como sua data de nascimento.

3.5.1. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.6.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7.A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.8.1.Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a posse no respectivo cargo.

3.10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição presencial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários.

3.10.1.**Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição**.

3.10.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.10.3. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.10.4. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1.Data e local das provas objetivas:

4.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 13/01/2019 (Domingo), das 8:00 h às 12:00 h, na Escola Municipal Professora Guiomar Maria da Silva,localizada na RuaMonteiro Lobato, n.º 18, bairro Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.

4.1.1.1. Caso ocorram fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2. Os portões serão abertos às 07:00h e fechados às 7:45h**, impreterivelmente.**

4.1.1.3. Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

4.2. Das provas de Título

4.2.1. Os candidatos inscritos, para todos os cargos, poderão apresentar certificados **de cursos de capacitação, na área de atuação específica do cargo a que se inscreveram, que serão computados e acrescidos à nota da prova objetiva, com finalidade classificatória.**

4.2.2. Serão aceitos apenas certificados de cursos ministrados pela IFMT, UFMT, SEDUC/MT, SEEL/POX, ESCOLA DE GOVERNO/POX, CEFAPRO/MT ou que esteja vinculado comprovadamente a programas oferecidos pelo MEC, aos quais será atribuído 0,5 ponto para cada soma de 40 horas.

4.2.3. Cursos realizados unicamente na modalidade *à distância* e que não constem expressamente autorização do MEC no certificado não serão aceitos.

4.2.4. Somente serão aceitos certificados emitidos nos anos de 2016, 2017 e 2018.

4.2.5. Não há limite para a apresentação de certificados, em apreço à escolha do profissional mais tecnicamente qualificado para o exercício da função.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, nomeada através da **Portaria n.º 864, de 26 de novembro de 2018**, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica, caso necessário.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção que serão lançados preferencialmente no Diário Ofício do Município de Poxoréu [Jornal Eletrônico dos Municípios Mato-grossenses – AMM] e no saguão da Prefeitura de Poxoréu, podendo, ainda, serem lançadas informações no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e na página da Secretaria Municipal de Educação, no Facebook.

5.2.1. Apenas a falta de publicação dos Editais na AMM e no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu gerará a nulidade do ato, porém, a falta de lançamento de qualquer ato no site da Prefeitura e/ou no Facebook não poderá ser alegada como irregularidade.

5.3. O edital completo se encontra publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios Mato-grossenses e no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, art. 12, §1.º e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/1998 – art. 3.º).

6.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e de provas de títulos, para todos os cargos, de caráter classificatório.

7.2. DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS (PRIMEIRA ETAPA):

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo I** deste Edital, terão a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

PROVA OBJETIVA				
ENSINOMÉDIO	Provas	Números de questões	Pontuação de cada questão	**Total**
	Português Específica	20 20	02 03	40 60
	Total	40	–	100

PROVA OBJETIVA				
SUPERIOR	Provas	Números de questões	Pontuação de cada questão	**Total**
	Português Específica	20 20	02 03	40 60
	Total	40	–	100

PROVA DE TÍTULOS	
TODOS OS CARGOS	0,5 ponto para cada soma completa de 40 (quarenta) horas de certificados validados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo
* Caso a soma não atinja 40 horas completas não haverá acréscimo de pontuação por títulos. Exemplos: - Certificados entregues e validades somam 39,8 horas = 0,0 pontos de títulos; - Certificados entregues e validades somam 119,8 horas = 1,0 pontos de títulos.	

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A à D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação nãopreenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original com foto**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8.Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados que, definitivamente, não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original com foto**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc.

7.3.11.1. O recolhimento dos objetos acima não acarretará em qualquer responsabilidade a Prefeitura de Poxoréu sobre eventuais alegações de perdas ou danos causados, sendo aconselhável deixar os mesmos em locais da escolha do candidato, fora do local de provas.

7.3.11.2. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade, o que levará à sua eliminação.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá se retirar do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas, neste caso.

7.3.17. Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.5. O candidato que desejar participar da prova de títulos, deverá entregar a documentação que julgar conveniente em uma das Escolas Municipais, na mesma data conferida à inscrição, impreterivelmente, em envelope lacrado com seu nome e CPF escritos na parte de fora do mesmo.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e de títulos (se houver).

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Títulos;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

8.4. O candidato que obtivernota zero em qualquer das uma das matérias da prova objetiva, seja de português, seja específica, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir das 13h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva**, sendo publicados, ainda, na AMM.

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, após a divulgação do mesmo, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e nas Escolas Municipais de Poxoréu.

9.2.1. Os recursos serão recebidos na Prefeitura Municipal de Poxoréu ou nas Escolas Municipais mediante protocolo que indicará a data, a hora e a assinatura do recebedor.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita à Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal e somente será aceita quando realizada presencialmente.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial preliminar, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final preliminar, incluído o fator de desempate estabelecido, durante o **dia útil subsequente**ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu e na AMM, **não** sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, **não** sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.6.1. Recursos que não cumpram os requisitos mínimos exigidos neste subitem serão indeferidos sumariamente.

9.7. O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito, sendo que devaneios sem fundamento ou recursos intempestivos serãosumariamente indeferidos.

9.8. Serão rejeitados também sumariamente os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e CPF.

9.9. **A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais**.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para a realização da **Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1.ª Fase – Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos;

07. Cartão Nacional de Saúde;

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

12. Comprovante de residência;

13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

14. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

15. Declaração de bens;

16. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso;

17. Número de RG e CPF dos pais;

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio;

21. Declaração para IRPF e salário família;

22. Apresentar comprovante de registro no Órgão de Classe, conforme o caso;

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

2.ª Fase – Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1.ª Fase.

10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, terá 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida na 1.ª Fase, supra, e, se não houver qualquer ressalva, terá mais 5 (cinco) dias para apresentar o atestado médico indicado na 2.ª Fase, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a prorrogação dos prazos.

10.4.1. Supridas positivamente as duas Fases pelo candidato aprovado, o mesmo será contratado, devendo iniciar o exercício de suas funções na data aprazada pela Administração Pública municipal.

10.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1.ª e 2.ª Fase de convocação perderá,automaticamente, o direito à investidura.

10.6. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, **quando necessário**, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando e se ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

10.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva que, no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital.

10.8.1. Os candidatos aprovados, quando de sua convocação e observada a ordem classificatória definitiva, escolherão as unidades administrativas em que desejam laborar, sendo vedada a transferência dos mesmos pelo prazo do contrato, a não ser por interesse da Administração Pública, devidamente motivado.

10.8.2. O direito de opção estipulado neste subitem dar-se-á resguardando a escolha por vagas da zona urbana ou rural, praticada já no ato da inscrição.

10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

10.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço residencial e telefônico.

10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO e Comissão Organizadora, bem como os recursos que advierem do certame.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br.

10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo,se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas**.**

10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pelo CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito, assessorados pelo CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, organizadora do Processo Seletivo**.**

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Poxoréu.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas **– Poxoréu/MT).**

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

10.25. Faz parte deste Edital os anexos:Anexo I – Conteúdo Programático;Anexo II –Modelos de Formulário para Recurso;Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Apoio Educacional I – 40 Horas – Não-profissionalizado (Monitor de Creche)
Apoio Educacional I – 20 Horas – Não-profissionalizado (Monitor de Creche)

PORTUGUÊS: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

ESPECÍFICA: cuidar e educar nas diferentes faixas etárias da Educação Infantil; Ajudar no desenvolvimento da criança em cada etapa da Educação Infantil; Planejar a prática educativa e a efetividade na Educação Infantil; Praticar atividades lúdicas na Educação Infantil; Praticar várias linguagens no cotidiano da Educação Infantil.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Professor 30 Horas (Pedagogia e Normal Superior – ZONA URBANA E RURAL)

PORTUGUÊS: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR (PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR): Organização do trabalho pedagógico, alfabetização e letramento; A mediação do professor e a sua importância para a evolução da aprendizagem do aluno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Aprendizagem por meio de atividades lúdicas; O cuidado e educação nas diferentes faixas etárias da Educação Infantil; Eixos norteadores da Educação

Infantil: as brincadeiras e as interações; Desenvolvimento da criança em cada etapa da Educação Infantil; Múltiplas linguagens no cotidiano da Educação Infantil; A importância da efetividade na relação professor/aluno; A avaliação do processo de ensino e aprendizagem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital n.º 004/2018.

Recurso – Prova Objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar

_____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos seguintes termos:

Nome do candidato:

_____

Número de Inscrição:_____

Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
28.11.2018	13h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e **www.poxoreu.mt.gov.br** (lançamento na AMM)
13/12/2018 à 21/12/2018	Das 13:00h às 17:00h	Período de Inscrições PRESENCIALMENTE dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Escolas Municipais de Poxoréu
03/01/2019	13h00min	Divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura
04/01/2019	13h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura
13.01.2019	08:00h às 12:00h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	**Local**: Escola Municipal Professora Guiomar Maria da Silva– Prova Objetiva
14.01.2019	13h00min	Divulgação dos gabaritos preliminares da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da Prefeitura
15.01.2019	Das 13:00h às 17:00h	Prazo para recursos frente ao Gabarito Preliminar	----------
17.01.2019	13h00min	Divulgação do resultado dos recursos interpostos com apresentação de Gabarito definitivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura
18/01/2019	13h00min	Classificação geral preliminar, contendo notas das provas objetivas e títulos	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura

21/01/2019	Das 13:00h às 17:00h	Prazo para recursos frente à Lista Classificatória Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura
23/01/2019	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura
25/01/2019	----------	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	DECRETO – Saguão da Prefeitura Municipal e diário oficial dos Municípios

Paço Municipal, Dr. Joaquim Nunes rocha, Poxoréu, 27 de novembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 062/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2018

O MUNICIPIO DE POXORÉU/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por determinação do Chefe do Executivo, com base no artigo 49, “caput”, da Lei 8.666/93 e alterações, Sumula 346 e 473 ambas do STF, fica Revogado o Pregão Presencial 062/2018 REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2018, que tem por objeto aquisição de materiais hospitalares, materiais de consumo e materiais de procedimentos, cumprindo, neste ato, a exigência do inciso IX, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme despacho constante nos autos.

Sala das Licitações, em Poxoréu/MT, 28 de novembro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 04, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 04, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe acerca da alteração provisória na nomeação dos delegados titulares escolhidos na I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu, na forma que menciona.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto n.º 035, de 22 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto n.º 042, de 24 de setembro de 2018, bem como a Portaria n.º 01/2018, alterada pela Portaria n.º 02/2018, ambas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu em 27 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 03, de 02/10/2018, expedida pela Coordenadoria Municipal de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura de Poxoréu/MT, que nomeia os delegados titulares e suplentes escolhidos na I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu/MT, realizada em 27/09/2018;

CONSIDERANDO que, ao serem convocados os titulares para comparecimento à Conferência Estadual de Cultura, o delegado titular Rogério Rizzo Neves e seu suplente Éden Costa Barbosa, por motivos de força maior, abdicaram da representação ao município de Poxoréu/MT, convocou-se o suplente Daniel Costa Barboza, que aceitou o encargo;

CONSIDERANDO, por fim, que, dadas as circunstâncias, se manteve a proporção de 2/3 dos delegados advindos da Sociedade Civil Organizada;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados, consoante rol abaixo elencado, os delegados titulares que representarão o município de Poxoréu/MT na Conferência Estadual de Cultura – 2018:

I – Pelo Governo municipal:

a) Gabriel Cândido da Silva Amorim – coordenador municipal de cultura de Poxoréu/MT – **titular**;

II – Pela Sociedade Civil Organizada:

a) Marcelo Marques Barbosa de Souza – servidor público municipal de Poxoréu/MT – **titular**;

b) Daniel Costa Barboza – estudante – **titular**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SAN MARTIN PAIXÃO

Secretário de Cultura e Turismo

GABRIEL CÂNDIDO DA SILVA AMORIM

Coordenador Municipal de Cultura

Ciente:

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°16/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **22/11/2018 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO** paracontratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Novembro de 2018

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA O SENHOR GILBERTO ANNUNCIATTO FISCAL DO CONTRATO Nº 47/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA, ELISMAR VENTURINO DE SOUZA 91385580178.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **GILBERTO ANUNCIATO**cadastrado no **CPF nº 432.599.871-34, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 47/2018** que tem como objeto a contração da empresa**ELISMAR VENTURINO DE SOUZA 91385580178** Cadastrada no **CNPJ Nº: 17.280.782/0001-62** com sede na Avenida Sebastião Francisco de Almeida, N°238 Bairro São Sebastião, na cidade de Araputanga- MT. Para fornecimento de peças, fornecimento de mão de obra na reforma do piso da quadra do ginásio de esportes municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **12/12/2018 às 09:00** horas**, *PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO*** para prestação de serviço de reparos, pinturas em toda estrutura do prédio do ginásio de esportes do município de Reserva do Cabaçal, compreendendo pintura interna e externa, reparos nas arquibancadas, reparos nos banheiros com troca de assentos sanitários, pias, portas e portais de madeira em toda estrutura.

Reserva do Cabaçal/MT, 28 de Outubro de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ELISMAR VITURINO DE SOUZA MEI, CNPJ Nº: 17.280.782/0001-62.

OBJETO:Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra na reforma do piso da quadra do ginásio de esportes municipal.

VALOR: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

VIGENCIA: 26/11/2018 a 31/12/2018.

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Novembro de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que na licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N°16/2018, tendo em vista o comprimento de todas as exigências do Edital , e considerando o menor preço apresentado na proposta , a comissão de licitação Adjudicou e o Prefeito Homologa como vencedoras as **JULIO DOS REIS SILVA - MEI**, cadastrada no **CNPJ nº 19.499.520/0001-19**. As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecedor o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Novembro de 2018

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DOS AUTO DESDE PROCESSO, E DIANTE DO RESULTADO APURADO, FICA ADJUDICADO O PRESENTE OBJETO, A EMPRESA **JULIO DOS REIS SILVA - MEI**, CADASTRADA NO **CNPJ nº 19.499.520/0001-19** PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Novembro de 2018

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

Amarildo Rodrigues Gomes

Membro da equipe de apoio

JUCILENE GOMES TIZZO

Membro da equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 343/GP/18 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 343/GP/18 Em, 01 de novembro de 2018.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, retifica o disposto na Portaria nº 294/GP/18."

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria 294/2018 em seu Artigo 5º, onde lê-se aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, leia-se aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 006/2018

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de dispensa para Aquisição de Serviços de Ornamentação para realização da Festa de Formatura Infantil da Pré – Escola Pequeno Polegar, sob a modalidade de DISPENSA N° 006/2018, a realizar-se no dia 05/12/2018 as 10h00min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT, de acordo com o Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Ribeirãozinho – MT, 28 de novembro de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA N.º 20/2018 "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA PORTARIA N° 19/2018 REFERENTE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA SRA. NEUZA ALMEIDA CARLOS."

PORTARIA N.º 20/2018

"Dispõe sobre o cancelamento da Portaria n° 19/2018 referente a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Neuza Almeida Carlos.**"

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria n° 19/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIII n° 3.112, do dia 27/11/2018, referente àConcessão o benefício de **Aposentadoria por Idade**, da Sra. **Neuza Almeida Carlos,** brasileira, portadora do RG n. º º 1858076-9 SSP/MT e do CPF n.º 415.499.881-15, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - com carga horária de 40 horas semanais, nível "02", classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 441, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** conforme processo administrativo do PREVIRB, n.º **2018.02.00027P**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco - MT, 28 de novembro de 2018.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTÁBIL
DECRETO N° 001503/18 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre credito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no orçamento programa de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolandia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Rondolandia e autorização contida na Lei Municipal n° 000435/18 de 27 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 540. 000,00 Para atender a Seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 **– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e encargos da secretaria municipal de educação e unidades/conselhos.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
53	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0001	10.000,00

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.138 – Fomentar as Artes e a Realização de Eventos Culturais e Atividades Artísticas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
93	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0000	80.000,00

Órgão: 05 **- Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
121	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0002	40.000,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB FIXO E PAB Variável)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
142	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0002	19.000,00
143	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0014	111.000,00

Órgão: 06 - **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.104 – Construção, Reforma e recuperação de pontes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
175	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0016	80.000,00
176	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0000	50.000,00

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
199	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	50.000,00
200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0030	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 **– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e encargos da secretaria municipal de educação e unidades/conselhos.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
51	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0001	36.000,00

55	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0001	33.000,00

Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
64	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0001	10.000,00
66	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0001	11.000,00

Órgão: 05 **- Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 1.122 – Ampliação Reforma, Adequação e Construção da Unidade de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
126	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0002	30.000,00
127	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0014	100.000,00
336	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0002	40.000,00

Órgão: 06 - **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.147 – Pavimentação Asfaltica de Ruas e Avenidas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
320	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	280.000,00

ART. 3º Esta decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 053/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 053/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 091/2018, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos Permanentes para Reabilitação Terapêutica e Materiais para Procedimentos Cirúrgicos e Materiais Permanentes para sala de curativo e consultório medico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 28 de Novembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 030/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Presidente da CPL, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 30/2018, com o objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ONDE SE LÊ;

VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 04.552.074/0001-91

LEIA A SÊ;

WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 17.684.650/0001-04

VALOR:172.799,99(cento e setenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais , noventa e nove centavos)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT,03 de Julho de 2018

_____

RENAN A. F. GIRALDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - RDC INTEGRADO N.º 01/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO RDC INTEGRADO - Nº 01/2018

O Município de Rosário Oeste/MT, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados o Resultado da licitação na modalidade RDC INTEGRADO n. 001/2018, realizado no dia 27.11.2018, às 09:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal, cujo o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PONTES E BUEIROS DESTRUÍDOS PELO DESASTRE RECONHECIDO PELA PORTARIA N. 101/2016 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, **MODO DE DISPUTA COMBINADO (fechado até a proposta e aberto na fase de Lances).**

1 – **COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA**, CNPJ n. 05.778.763/0001-81.

Valor R$ **1.777.384,01 (Um Milhão Setecentos e Setenta e Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Um centavo.**

Rosário Oeste/MT, 27 de Novembro de 2018.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 47/2018, cujo objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OES-

TE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:00hs do dia 14/11/2018, após julgamento sagrou-se vencedor a seguinte empresa:

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA , no valor de R$ 25,800. 00(vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Rosário Oeste/MT, 14 de Novembro de 2018

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ONDE SE LÊ;

EMPRESA :VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME CNPJ 04.552.074/ 0001-91

LEIA SE;

WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 17.684.650/ 0001-04

Prestação de Serviços

NO VALOR de R$ 172.799,99(Cento e Setenta e Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos.)

ROSÁRIO OESTE 01 de Agosto de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 622, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PARA COM O INSS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**,no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o valor de **R$ 105.388,34 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, que será dividido em até **60 (sessenta) meses** em parcelas consecutivas, de dívida junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 2º - O pagamento das parcelas mencionadas no artigo 1º, serão efetuadas mensalmente mediante débito em conta corrente em que é feito o depósito do repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 28 de Novembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.208.985,00	1.953.014,49	2.433.390,57		5.255.970,51
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.208.985,00	1.953.014,49	2.433.390,57		5.255.970,51
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.208.985,00	-1.953.014,49			-5.255.970,51

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/11/2018 16:09:56
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 1
Homolo

RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.750,26	17.636,27	14.580,24		10.806,29	6.608,00	99.392,61	81.811,38	81.811,38		24.189,23	34.995,52
EXECUTIVO	7.750,26	10.636,27	7.580,24		10.806,29	6.608,00	99.392,61	81.811,38	81.811,38		24.189,23	34.995,52
GABINETE DO PREFEITO							120,00	120,00	120,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							2.307,16	2.307,16	2.307,16			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.988,26	1.363,14	1.170,00		2.181,40		6.617,95	6.617,95	6.617,95			2.181,40
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL							2.471,70	2.471,70	2.471,70			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.762,00	1.034,00	1.034,00		5.762,00	6.608,00	43.231,97	25.650,74	25.650,74		24.189,23	29.951,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							1.200,00	1.200,00	1.200,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		8.239,13	5.376,24		2.862,89		43.443,83	43.443,83	43.443,83			2.862,89
LEGISLATIVO		7.000,00	7.000,00									
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU		7.000,00	7.000,00									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**7.750,26**	**17.636,27**	**14.580,24**		**10.806,29**	**6.608,00**	**99.392,61**	**81.811,38**	**81.811,38**		**24.189,23**	**34.995,52**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 28/11/2018 às 16:06
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de
Homologado

RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.042.321,42	14.351.295,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.483.177,50	1.000.890,34
IPTU	49.612,50	49.448,71
ISS	169.102,50	180.924,19
ITBI	977.602,50	460.009,37
IRRF	254.887,50	237.513,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.972,50	72.994,75
Contribuições	81.433,33	10.462,43
Receita Patrimonial	36.750,00	67.687,14
Aplicações Financeiras (II)	36.750,00	67.687,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.412.295,59	13.041.946,28
Cota-parte do FPM	5.712.000,00	4.502.738,47
Cota-parte do ICMS	4.704.000,00	4.257.091,74
Cota-parte do IPVA	75.600,00	45.297,38
Cota Parte do ITR	319.200,00	284.945,17
Transferências da LC 87/1996	17.640,00	15.450,30
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.099.401,80	1.817.506,48
Outras Transferências Correntes	4.484.453,79	2.118.916,74
Demais Receitas Correntes	28.665,00	230.308,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.665,00	230.308,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.005.571,42	14.283.608,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.009.683,27	2.138.294,24
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.989.683,27	2.138.294,24
Convênios	218.250,00	2.138.294,24
Outras Transferências de Capital	3.771.433,27	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.009.683,27	2.138.294,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.015.254,69**	**16.421.902,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.415.514,89	15.070.740,92	13.140.511,37	12.550.143,19	7.580,24	38.827,56	38.827,56
Pessoal e Encargos Sociais	9.466.621,70	7.096.914,95	7.076.041,23	6.916.807,20	0,00	34.094,09	34.094,09
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.941.893,19	7.973.825,97	6.064.470,14	5.633.335,99	7.580,24	4.733,47	4.733,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.720.856,57	7.821.465,09	5.947.803,42	5.529.355,78	7.580,24	4.733,47	4.733,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.408.514,89	15.070.740,92	13.140.511,37	12.550.143,19	7.580,24	38.827,56	38.827,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.208.985,00	4.202.718,61	2.433.390,57	2.371.132,03	7.000,00	42.983,82	42.983,82
Investimentos	7.124.985,00	4.122.718,61	2.388.679,67	2.326.421,13	7.000,00	42.983,82	42.983,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	84.000,00	80.000,00	44.710,90	44.710,90	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.124.985,00	4.122.718,61	2.388.679,67	2.326.421,13	7.000,00	42.983,82	42.983,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.627.999,89**	**19.193.459,53**	**15.529.191,04**	**14.876.564,32**	**14.580,24**	**81.811,38**	**81.811,38**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.448.946,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/11/2018 às 16:05
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.448.946,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até OUTUBRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	550.033,52	503.044,32
DEDUÇÕES (XXIX)	2.728.580,51	4.244.491,27
Disponibilidade de Caixa	2.724.896,45	4.233.782,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.750.282,98	4.244.588,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	25.386,53	10.806,29
Demais Haveres Financeiros	3.684,06	10.708,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	14.580,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	503.044,32
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**488.464,08**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**488.464,08**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.507.837,17	2.606.362,07	1.508.273,76	1.567.521,25	1.398.597,39	1.770.209,30	1.708.672,25	1.727.883,73	1.771.876,39	1.506.684,76	1.385.039,98	2.203.466,93	20.662.424,98	21.749.431,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.749,03	46.674,43	48.012,56	21.875,99	80.673,75	287.903,90	57.521,90	87.457,42	60.437,57	65.891,39	70.580,66	220.535,20	1.076.313,80	1.483.177,50
IPTU	3.831,71	-486,06	1.219,01	2.308,29	2.119,12	1.753,15	2.252,45	2.422,73	1.430,64	3.451,44	15.336,44	17.155,44	52.794,36	49.612,50
ISS	6.495,69	17.097,73	16.439,19	11.367,92	19.348,13	11.939,09	13.101,88	14.730,92	17.168,75	21.438,86	24.972,68	30.416,77	204.517,61	169.102,50
ITBI		6.794,33	1.486,86		17.889,86	242.758,45	9.983,25	37.404,02	14.855,94	11.326,53	590,00	123.714,46	466.803,70	977.602,50
IRRF	15.271,91	20.746,13	21.527,73	2.163,04	36.645,20	22.055,41	26.633,97	25.102,89	20.581,89	24.890,10	22.194,51	35.718,58	273.531,36	254.887,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.149,72	2.522,30	7.339,77	6.036,74	4.671,44	9.397,80	5.550,35	7.796,86	6.400,35	4.784,46	7.487,03	13.529,95	78.666,77	31.972,50
Contribuições		4.509,28		5.469,85	1.887,40		3.105,18						14.971,71	81.433,33
Receita Patrimonial	5.255,77	4.199,40	6.675,83	4.972,96	6.320,70	6.052,50	6.401,17	6.478,96	8.230,43	7.793,65	6.590,64	8.170,30	77.142,31	36.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			6.675,83	4.972,96	6.320,70	6.052,50	6.401,17	6.478,96	8.230,43	7.793,65	6.590,64	8.170,30	67.687,14	36.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.255,77	4.199,40											9.455,17	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	3.943,17	20.300,36	1.715,81	214,12	233,05		524,70				3.007,10	207,70	30.146,01	5.512,50
Transferências Correntes	1.450.593,88	2.515.894,09	1.450.775,94	1.534.690,23	1.288.512,04	1.375.810,82	1.623.576,44	1.629.662,37	1.663.696,02	1.427.162,63	1.277.798,90	1.967.191,48	19.205.364,84	20.119.405,59
Cota Parte do FPM	581.154,72	884.609,68	562.076,48	734.809,64	494.114,34	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	7.023.815,12	7.140.000,00
Cota Parte do ICMS	461.007,16	560.251,65	547.433,28	469.986,93	458.703,14	405.363,09	590.488,20	404.827,43	643.337,08	548.573,88	469.108,07	774.466,17	6.333.546,08	5.880.000,00
Cota Parte do IPVA	3.060,92	12,45	870,03	5.758,96	8.665,57	6.072,71	11.891,67	7.914,99	3.544,74	5.473,23	2.346,86	4.082,74	59.694,87	94.500,00
Cota Parte do ITR	48.982,27	58.705,16	38.394,77	376,31	4.025,65	207,40	139,19	271,45	1.641,40	436,32	10.473,70	300.215,17	463.868,79	399.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.834,40	1.834,40	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	1.931,28	22.981,60	22.050,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	124.802,09	405.756,53	185.806,42	182.892,54	163.538,67	152.884,72	208.607,52	157.029,56	197.379,32	179.251,28	149.921,92	240.194,53	2.348.065,10	2.099.401,80
Outras Transferências Correntes	229.752,32	604.724,22	114.263,68	138.934,57	157.533,39	291.288,89	174.729,75	462.301,65	130.003,09	181.358,79	259.270,71	209.232,22	2.953.393,28	4.484.453,79
Outras Receitas Correntes	19.295,32	14.784,51	1.093,62	298,10	20.970,45	100.442,08	17.542,86	4.284,98	39.512,37	5.837,09	27.062,68	7.362,25	258.486,31	23.152,50
DEDUÇÕES (II)	217.909,28	246.151,97	229.411,89	241.843,90	192.722,30	185.638,33	247.246,16	201.423,73	210.297,56	212.458,30			2.185.103,42	2.707.110,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	217.909,28	246.151,97	229.411,89	241.843,90	192.722,30	185.638,33	247.246,16	201.423,73	210.297,56	212.458,30			2.185.103,42	2.707.110,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.289.927,89**	**2.360.210,10**	**1.278.861,87**	**1.325.677,35**	**1.205.875,09**	**1.584.570,97**	**1.461.426,09**	**1.526.460,00**	**1.561.578,83**	**1.294.226,46**	**1.385.039,98**	**2.203.466,93**	**18.477.321,56**	**19.042.321,42**

Emissão: 28/11/2018 16:03:40
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de
Homologado

RREO ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SBUFUNCAO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	23.569.807,77	29.685.880,14	3.866.019,28	19.254.509,53	100,00	10.431.370,61	3.772.299,38	15.563.051,94	100,00	14.122.828,20	0,00
LEGISLATIVA	853.221,60	925.800,00	215.860,65	749.883,60	3,89	175.916,40	167.359,17	685.588,05	4,40	240.211,95	0,00
Ação Legislativa	853.221,60	925.800,00	215.860,65	749.883,60	3,89	175.916,40	167.359,17	685.588,05	4,40	240.211,95	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.660.350,62	4.328.360,93	591.191,94	3.540.878,74	18,38	787.482,19	675.077,06	3.220.308,76	20,69	1.108.052,17	0,00
Administração Geral	2.939.954,87	3.498.965,18	398.278,07	2.806.247,52	14,57	692.717,66	466.731,40	2.533.109,28	16,27	965.855,90	0,00
Administração Financeira	720.395,75	829.395,75	192.913,87	734.631,22	3,81	94.764,53	208.345,66	687.199,48	4,41	142.196,27	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.037.816,62	1.399.623,87	166.180,24	681.736,80	3,54	717.887,07	158.546,60	540.365,30	3,47	859.258,57	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.720,56	188.720,56	30.316,83	157.301,53	0,81	31.419,03	30.375,71	142.810,36	0,91	45.910,20	0,00
Assistência Comunitária	932.096,06	1.210.903,31	135.863,41	524.435,27	2,72	686.468,04	128.170,89	397.554,94	2,55	813.348,37	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.817.865,17	5.864.578,72	510.220,25	3.901.429,86	20,26	1.963.148,86	688.524,62	3.329.723,27	21,39	2.534.855,45	0,00
Atenção Básica	1.960.000,00	2.604.594,55	305.238,06	1.609.739,17	8,36	994.855,38	351.549,49	1.458.400,84	9,37	1.146.193,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.554.365,17	2.876.142,30	186.958,40	2.087.030,33	10,83	789.111,97	316.059,38	1.687.024,33	10,83	1.189.117,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	115.000,00	176.020,90	130,00	81.932,93	0,42	94.087,97	130,00	64.242,99	0,41	111.777,91	0,00
Vigilância Sanitária	51.000,00	51.000,00	770,00	6.539,27	0,03	44.460,73	770,00	3.899,27	0,02	47.100,73	0,00
Vigilância Epidemiológica	137.500,00	156.820,97	17.123,79	116.188,16	0,60	40.632,81	20.015,75	116.155,84	0,74	40.665,13	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.087.918,32	8.412.473,86	686.682,35	4.986.216,19	25,89	3.426.257,67	793.065,80	4.094.270,14	26,30	4.318.203,72	0,00
Ensino Fundamental	5.470.005,56	6.416.577,41	570.158,27	4.102.927,74	21,30	2.313.649,67	646.015,75	3.277.005,39	21,05	3.139.572,02	0,00
Educação Infantil	1.343.994,01	1.598.807,43	107.703,28	702.396,98	3,64	896.410,45	105.792,03	640.777,27	4,11	958.030,16	0,00
Demais Subfunções	273.918,75	397.089,02	8.820,80	180.891,47	0,93	216.197,55	41.258,02	176.487,48	1,13	220.601,54	0,00
CULTURA	158.549,21	158.549,21	6.000,00	9.974,74	0,05	148.574,47	6.000,00	9.974,74	0,06	148.574,47	0,00
Difusão Cultural	158.549,21	158.549,21	6.000,00	9.974,74	0,05	148.574,47	6.000,00	9.974,74	0,06	148.574,47	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	841.433,33	1.658.017,35	586.925,53	1.102.740,75	5,72	555.276,60	233.341,56	457.624,06	2,94	1.200.393,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	841.433,33	1.658.017,35	586.925,53	1.102.740,75	5,72	555.276,60	233.341,56	457.624,06	2,94	1.200.393,29	0,00
HABITAÇÃO	141.750,00	141.750,00	0,00	0,00	0,00	141.750,00	0,00	0,00	0,00	141.750,00	0,00
Habitação Urbana	141.750,00	141.750,00	0,00	0,00	0,00	141.750,00	0,00	0,00	0,00	141.750,00	0,00
SANEAMENTO	142.218,56	178.418,56	17.584,90	81.023,33	0,42	97.395,23	12.044,90	75.483,33	0,48	102.935,23	0,00
Saneamento Básico Urbano	142.218,56	178.418,56	17.584,90	81.023,33	0,42	97.395,23	12.044,90	75.483,33	0,48	102.935,23	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	268.826,25	275.677,97	37.699,93	106.943,58	0,55	168.734,39	30.099,93	89.343,58	0,57	186.334,39	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	268.826,25	275.677,97	37.699,93	106.943,58	0,55	168.734,39	30.099,93	89.343,58	0,57	186.334,39	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	529.850,00	1.160.850,00	23.768,90	829.641,08	4,30	331.208,92	25.461,28	421.609,99	2,70	739.240,01	0,00
Extensão Rural	21.456,71	646.456,71	0,00	589.450,00	3,06	57.006,71	0,00	224.450,00	1,44	422.006,71	0,00
Administração Geral	350.674,11	350.674,11	23.768,90	179.746,08	0,93	170.928,03	25.461,28	136.714,99	0,87	213.959,12	0,00
Demais Subfunções	157.719,18	163.719,18	0,00	60.445,00	0,31	103.274,18	0,00	60.445,00	0,38	103.274,18	0,00

Emissão: 28/11/2018 16:01:59
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	143.044,81	179.544,81	11.903,00	80.530,11	0,41	99.014,70	14.073,00	80.200,11	0,51	99.344,70	0,00
Turismo	143.044,81	179.544,81	11.903,00	80.530,11	0,41	99.014,70	14.073,00	80.200,11	0,51	99.344,70	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.208.096,39	3.823.923,36	894.712,38	2.858.854,04	14,84	965.069,32	849.322,30	2.282.814,68	14,66	1.541.108,68	0,00
Transporte Rodoviário	3.208.096,39	3.823.923,36	894.712,38	2.858.854,04	14,84	965.069,32	849.322,30	2.282.814,68	14,66	1.541.108,68	0,00
DESPORTO E LAZER	504.366,89	544.366,89	117.289,21	244.656,71	1,27	299.710,18	110.778,72	231.035,03	1,48	313.331,86	0,00
Lazer	504.366,89	544.366,89	117.289,21	244.656,71	1,27	299.710,18	110.778,72	231.035,03	1,48	313.331,86	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00	539.444,61	0,00	80.000,00	0,41	459.444,61	8.604,44	44.710,90	0,28	494.733,71	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	80.000,00	84.000,00	0,00	80.000,00	0,41	4.000,00	8.604,44	44.710,90	0,28	39.289,10	0,00
Demais Subfunções	0,00	455.444,61	0,00	0,00	0,00	455.444,61	0,00	0,00	0,00	455.444,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.569.807,77	29.685.880,14	3.866.019,28	19.254.509,53	100,00	10.431.370,61	3.772.299,38	15.563.051,94	100,00	14.122.828,20	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/11/2018 16:01:59
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 28/11/2018 16:01:59
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

RREO ANEXO 01 BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.052.004,69	23.052.004,69	4.010.281,44	17,40	16.489.589,39	71,53	6.562.415,30
RECEITAS CORRENTES	19.042.321,42	19.042.321,42	3.112.618,49	16,35	14.351.295,15	75,37	4.691.026,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.483.177,50	1.483.177,50	291.115,86	19,63	1.000.890,34	67,48	482.287,16
Impostos	1.451.205,00	1.451.205,00	270.098,88	18,61	927.895,59	63,94	523.309,41
Taxas	31.972,50	31.972,50	14.443,32	45,17	49.348,39	154,35	-17.375,89
Contribuição de Melhoria			6.573,66		23.646,36		-23.646,36
CONTRIBUIÇÕES	81.433,33	81.433,33			10.462,43	12,85	70.970,90
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	81.433,33	81.433,33			10.462,43	12,85	70.970,90
RECEITA PATRIMONIAL	36.750,00	36.750,00	14.760,94	40,17	67.687,14	184,18	-30.937,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	36.750,00	36.750,00	14.760,94	40,17	67.687,14	184,18	-30.937,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.512,50	5.512,50	3.214,80	58,32	5.902,48	107,07	-389,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.512,50	5.512,50	3.214,80	58,32	5.902,48	107,07	-389,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.412.295,59	17.412.295,59	2.769.101,96	15,90	13.041.946,28	74,90	4.370.349,31
Transferências da União e de suas Entidades	7.962.496,91	7.962.496,91	1.074.428,71	13,49	5.886.907,60	73,93	2.075.589,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.350.396,88	7.350.396,88	1.304.556,80	17,75	5.337.532,20	72,62	2.012.864,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.099.401,80	2.099.401,80	390.116,45	18,58	1.817.506,48	86,57	281.895,32
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.152,50	23.152,50	34.424,93	148,69	224.406,48	969,25	-201.253,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.922,50	9.922,50	1.677,45	16,91	9.519,10	95,93	403,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.230,00	13.230,00	32.747,48	247,52	214.767,20	623,33	-201.537,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes					120,18		-120,18
RECEITAS DE CAPITAL	4.009.683,27	4.009.683,27	897.662,95	22,39	2.138.294,24	53,33	1.871.389,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.989.683,27	3.989.683,27	897.662,95	22,50	2.138.294,24	53,60	1.851.389,03
Transferências da União e de suas Entidades	3.879.433,27	3.879.433,27	897.662,95	23,14	1.784.895,64	46,01	2.094.537,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	110.250,00	110.250,00			353.398,60	320,54	-243.148,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.052.004,69	23.052.004,69	4.010.281,44	17,40	16.489.589,39	71,53	6.562.415,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.052.004,69	23.052.004,69	4.010.281,44	17,40	16.489.589,39	71,53	6.562.415,30
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.052.004,69	23.052.004,69	4.010.281,44	17,40	16.489.589,39	71,53	6.562.415,30

Emissão: 28/11/2018 15:59:13 — Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.052.862,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.052.862,38		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 28/11/2018 15:59:13 — Page 2 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

RREO ANEXO 01 BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.587.127,52	29.718.999,89	3.870.219,28	19.273.459,53	10.445.540,36	3.776.499,38	15.573.901,94	14.145.097,95	14.921.275,22	
DESPESAS CORRENTES	18.817.311,18	22.415.514,89	2.281.181,58	15.070.740,92	7.344.773,97	2.911.195,99	13.140.511,37	9.275.003,52	12.550.143,19	
Pessoal e Encargos Sociais	8.647.773,08	9.466.621,70	1.417.702,92	7.096.914,95	2.369.706,75	1.419.513,81	7.076.041,23	2.390.580,47	6.916.807,20	
Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	7.000,00			7.000,00			7.000,00		
Outras Despesas Correntes	10.162.538,10	12.941.893,19	863.478,66	7.973.825,97	4.968.067,22	1.491.682,18	6.064.470,14	6.877.423,05	5.633.335,99	
DESPESAS DE CAPITAL	4.675.316,34	7.208.985,00	1.589.037,70	4.202.718,61	3.006.266,39	865.303,39	2.433.390,57	4.775.594,43	2.371.132,03	
Investimentos	4.595.316,34	7.124.985,00	1.589.037,70	4.122.718,61	3.002.266,39	856.698,95	2.388.679,67	4.736.305,33	2.326.421,13	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	80.000,00	84.000,00		80.000,00	4.000,00	8.604,44	44.710,90	39.289,10	44.710,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	94.500,00			94.500,00			94.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.587.127,52	29.718.999,89	3.870.219,28	19.273.459,53	10.445.540,36	3.776.499,38	15.573.901,94	14.145.097,95	14.921.275,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.587.127,52	29.718.999,89	3.870.219,28	19.273.459,53	10.445.540,36	3.776.499,38	15.573.901,94	14.145.097,95	14.921.275,22	
SUPERÁVIT (XIII)							915.687,45		1.568.314,17	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.587.127,52	29.718.999,89	3.870.219,28	19.273.459,53	10.445.540,36	3.776.499,38	16.489.589,39	13.229.410,50	16.489.589,39	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/11/2018 15:59:13 — Page 1 de 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homolc[illegible]

PORTARIA 021/2018

PORTARIA N° **021/2018**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a data das eleições para mesa diretora do biênio 2019 a 2020, bem como a data de protocolo das chapas e da outras providencias..

O Senhor, **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Vereadores de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Fica estabelecido o prazo para eleição mesa diretora do biênio 2019 a 2020 que será no dia 14 de Dezembro as 20;hs min00.

Art. 2° - Fica estabelecido ultimo prazo para protocolo de chapa que será ate dia 03 de Dezembro de 2018, as 18;hs min 0 horas.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 27 de Novembro de 2018.

RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.052.004,69
Previsão Atualizada	23.052.004,69
Receitas Realizadas	16.489.589,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.052.862,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.587.127,52
Créditos Adicionais	6.131.872,37
Dotação Atualizada	29.718.999,89
Despesas Empenhadas	19.273.459,53
Despesas Liquidadas	15.573.901,94
Despesas Pagas	14.921.275,22
Superávit Orçamentário	915.687,45

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.273.459,53
Despesas Liquidadas	15.573.901,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.477.321,56

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.448.946,31	0%
Resultado Primário		1.448.946,31	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.386,53		7.580,24	10.806,29
Poder Legislativo	7.000,00	7.000,00		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	106.000,61		81.811,38	24.189,23
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**131.387,14**	**7.000,00**	**89.391,62**	**34.995,52**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	3.701.315,35	25,00 %	30,86 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	1.948.353,69	60,00 %	107,20 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.953.014,49	5.255.970,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.573.569,55	15,00 %	21,04 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 28/11/2018 16:23:22 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.451.205,00	1.451.205,00	927.895,59	63,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.075,00	33.075,00	26.971,98	81,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	976.500,00	976.500,00	460.009,37	47,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	168.000,00	168.000,00	180.924,19	107,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	254.887,50	254.887,50	237.513,32	93,18
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos	18.742,50	18.742,50	22.476,73	119,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.535.550,00	13.535.550,00	11.302.453,65	83,50
Cota-Parte FPM	7.140.000,00	7.140.000,00	5.558.050,72	77,84
Cota-Parte ITR	399.000,00	399.000,00	356.181,36	89,27
Cota-Parte IPVA	94.500,00	94.500,00	56.621,50	59,92
Cota-Parte ICMS	5.880.000,00	5.880.000,00	5.312.287,27	90,35
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.050,00	22.050,00	19.312,80	87,59
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.050,00	22.050,00	19.312,80	87,59
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.986.755,00**	**14.986.755,00**	**12.230.349,24**	**81,61**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	699.473,25	699.473,25	859.482,05	122,88
Provenientes da União	503.448,75	503.448,75	725.640,32	144,13
Provenientes dos Estados	196.024,50	196.024,50	133.841,73	68,28
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	920.157,29	920.157,29	179.930,00	19,55
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	287.625,56	287.625,56	153.717,53	53,44
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.907.256,10**	**1.907.256,10**	**1.193.129,58**	**62,56**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.498.865,17	5.513.207,51	3.873.996,89	70,27	3.302.355,30	59,90	
Pessoal e Encargos Sociais	2.085.500,00	2.425.065,62	1.621.384,39	66,86	1.621.384,39	66,86	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.413.365,17	3.088.141,89	2.252.612,50	72,94	1.680.970,91	54,43	
DESPESAS DE CAPITAL	319.000,00	351.371,21	27.367,97	7,79	27.367,97	7,79	
Investimentos	319.000,00	351.371,21	27.367,97	7,79	27.367,97	7,79	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.817.865,17**	**5.864.578,72**	**3.901.364,86**	**66,52**	**3.329.723,27**	**56,78**	

Emissão: 28/11/2018 16:18:33 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.786.559,51	2.120.604,42	895.078,08	22,94	756.153,72	22,71	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.786.559,51	2.120.604,42	895.078,08	22,94	756.153,72	22,71	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.786.559,51**	**2.120.604,42**	**895.078,08**	**22,94**	**756.153,72**	**22,71**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.031.305,66**	**3.743.974,30**	**3.006.286,78**	**77,06**	**2.573.569,55**	**77,29**	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %				**21,04**			
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]				**739.017,16**			

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	6.617,95		6.617,95		6.617,95
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	**6.617,95**		**6.617,95**		**6.617,95**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 28/11/2018 16:18:33
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.960.000,00	2.604.594,55	1.609.674,17	41,26	1.458.400,84	43,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.554.365,17	2.876.142,30	2.087.030,33	53,49	1.687.024,33	50,67	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	51.000,00	51.000,00	6.539,27	0,17	3.899,27	0,12	
Vigilância Epidemiológica	137.500,00	156.820,97	116.188,16	2,98	116.155,84	3,49	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	115.000,00	176.020,90	81.932,93	2,10	64.242,99	1,93	
TOTAL	**4.817.865,17**	**5.864.578,72**	**3.901.364,86**	**100,00**	**3.329.723,27**	**100,00**	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00		20.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 28/11/2018 16:11:48
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.196.317,50	1.196.317,50	690.382,27	57,70 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	49.612,50	49.612,50	49.448,71	99,66 %
1.1.1-IPTU	33.075,00	33.075,00	26.971,98	81,54 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.537,50	16.537,50	22.476,73	135,91 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	977.602,50	977.602,50	460.009,37	47,05 %
1.2.1-ITBI	976.500,00	976.500,00	460.009,37	47,10 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.102,50	1.102,50		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	169.102,50	169.102,50	180.924,19	106,99 %
1.3.1-ISS	168.000,00	168.000,00	180.924,19	107,69 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.102,50	1.102,50		
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.535.550,00	13.535.550,00	11.302.453,65	83,50 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.140.000,00	7.140.000,00	5.558.050,72	77,84 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.140.000,00	7.140.000,00	5.558.050,72	77,84 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	5.880.000,00	5.880.000,00	5.312.287,27	90,34 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	22.050,00	22.050,00	19.312,80	87,58 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	399.000,00	399.000,00	356.181,36	89,26 %
2.6-Cota-Parte IPVA	94.500,00	94.500,00	56.621,50	59,91 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.731.867,50**	**14.731.867,50**	**11.992.835,92**	**81,40 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	233.858,37	233.858,37	179.235,01	76,64 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	141.248,37	141.248,37	107.408,62	76,04 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.205,00	2.205,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	54.022,50	54.022,50	39.426,80	72,98 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	33.075,00	33.075,00	32.399,59	97,95 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	3.307,50	3.307,50		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.250,00	110.250,00	353.398,60	320,54 %
6.1-Transferências de Convênios	110.250,00	110.250,00	353.398,60	320,54 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.319.862,38	1.319.862,38	319.934,72	24,24 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.663.970,75**	**1.663.970,75**	**852.568,33**	**51,23 %**

Emissão: 28/11/2018 16:07:51
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.707.110,00	2.707.110,00	2.260.490,72	83,50 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.428.000,00	1.428.000,00	1.111.610,14	77,84 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	1.176.000,00	1.176.000,00	1.062.457,45	90,34 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	4.410,00	4.410,00	3.862,56	87,58 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	79.800,00	79.800,00	71.236,27	89,26 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	18.900,00	18.900,00	11.324,30	59,91 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.099.401,80	2.099.401,80	1.817.506,48	86,57 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.099.401,80	2.099.401,80	1.817.506,48	86,57 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**-607.708,20**	**-607.708,20**	**-442.984,24**	**72,89 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.264.891,08	1.294.891,08	1.252.891,54	96,75 %	1.232.821,72	95,20 %	20.069,82
13.1-Com Educação Infantil	335.000,00	335.000,00	302.201,76	90,20 %	299.568,29	89,42 %	2.633,47
13.2-Com Ensino Fundamental	929.891,08	959.891,08	950.689,78	99,04 %	933.253,43	97,22 %	17.436,35
14-OUTRAS DESPESAS	869.760,72	1.004.760,72	761.439,65	75,78 %	746.495,30	74,29 %	14.944,35
14.1-Com Educação Infantil	331.019,51	431.019,51	270.670,91	62,79 %	266.599,00	61,85 %	4.071,91
14.2-Com Ensino Fundamental	538.741,21	573.741,21	490.768,74	85,53 %	479.896,30	83,64 %	10.872,44
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.134.651,80**	**2.299.651,80**	**2.014.331,19**	**87,59 %**	**1.979.317,02**	**86,07 %**	**35.014,17**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	30.963,33
17.1-FUNDEB 60%	30.963,33
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	30.963,33

Emissão: 28/11/2018 16:07:51
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 2 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.948.353,69
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,13
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	41,07
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-7,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	46.388,89
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	46.388,89

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.343.994,01	1.530.994,01	634.583,56	41,44 %	622.441,19	40,65 %	12.142,37
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	666.019,51	766.019,51	572.872,67	74,78 %	566.167,29	73,91 %	6.705,38
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	677.974,50	764.974,50	61.710,89	8,06 %	56.273,90	7,35 %	5.436,99
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.930.626,60	5.172.793,87	3.923.729,73	75,85 %	3.122.646,14	60,36 %	801.083,59
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.468.632,29	1.533.632,29	1.441.458,52	93,98 %	1.413.149,73	92,14 %	28.308,79
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.461.994,31	3.639.161,58	2.482.271,21	68,21 %	1.709.496,41	46,97 %	772.774,80
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.693.297,71	1.263.138,61	357.139,24	28,27 %	327.896,49	25,95 %	29.242,75
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.967.918,32**	**7.966.926,49**	**4.915.452,53**	**61,69 %**	**4.072.983,82**	**51,12 %**	**842.468,71**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-442.984,24
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	46.388,89
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	440.367,33
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**43.771,98**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**3.701.315,35**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**30,86**

Emissão: 28/11/2018 16:07:51
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		324.558,19	70.763,66	21,80 %	21.286,32	6,55 %	49.477,34
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)		324.558,19	70.763,66	21,80 %	21.286,32	6,55 %	49.477,34
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	6.967.918,32	8.291.484,68	4.986.216,19	60,13 %	4.094.270,14	49,37 %	891.946,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	278.810,49	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	270.466,20	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	8.344,29	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	74.321,06	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.817.506,48	107.408,62
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.949.916,60	
48.1-Orçamento do Exercício	1.936.661,14	
48.2-Restos a Pagar	13.255,46	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-58.089,06	107.408,62
51-(+) Ajustes	125.128,96	
51.1-Retenções	125.128,96	
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	67.039,90	107.408,62

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 28/11/2018 16:07:51
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2018 - PP062/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: MANOEL MARLON CONSATTI 04434432117,** inscrita no CNPJ sob nº. 29.753.077/0001-14; **VIGÊNCIA: 28/11/2018 até 28/11/2019**; PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018. **VALOR ESTIMADO R$** 18.000,00; **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDO COM CARRO DE SOM PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** DATA**:** 28/11/2018.

LEI MUNICIPAL Nº 606/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: ALTERA O VALOR DAS DIÁRIASDESTINADAS À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SERVIDOR EM DESLOCAMENTO PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado os valores das diárias de Servidores Públicos destinadas à indenização das despesas de alimentação e hospedagem quando em deslocamento a serviço do Município em municípios vizinhos, conforme a tabela a seguir:

DESTINATÁRIO	DESTINO	VALOR DA DIÁRIA
- Servidores Públicos	Municípios Vizinhos	R$ 200,00

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais valores de diárias previstos na Lei Municipal nº 420/2013, de 11 de março de 2013, quando o deslocamento com objetivo de serviço, for dentro do Estado/Capital e Fora do Estado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 002/2018

Santa Rita do Trivelato– MT, 26 de Outubro de 2018.

O conselho Curador do Santa Rita - Previ – Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos por Lei, e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 26/11/2018.

Resolve:

Art. 1º A Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato – MT aprova o Plano Anual de Investimento para o exercício de 2019.

Art. 2º O Plano Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado durante sua exe-

cução para adequação a legislação vigente, sendo que os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do Santa Rita Previ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

_____

João Ricardo Pereira de Andrade

Presidente do Conselho Curador

LEI MUNICIPAL Nº 607/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO, AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO TELES PIRES – CIDESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante contrato de rateio, para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO TELES PIRES – CIDESA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.952.135/0001-69, com sede à Av. Natalino João Brescansin, nº 1.095, sala 03, Centro, Sorriso – MT, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º. A liberação dos valores referidos no caput deste artigo será feita em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) cada, iniciando-se no mês de outubro de 2018 e encerrando-se no mês de setembro de 2018.

§ 2º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires – CIDESAdeverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela prevista no §1º deste artigo, instruída com os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos, o relatório de atividades mensais executadas pelo Consórcio e o comprovante de devolução de saldo se houver.

Art. 2º. O repasse previsto no artigo anterior destina-se a atender despesas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Telles Pires – CIDESA decorrentes da consecução de ações, iniciativas e projetos em prol do Município de Santa Rita do Trivelato, conforme plano de trabalho.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 608/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.000.0000,00 (Um Milhão de Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária:

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos **provenientes Tendência de excesso de arrecadação** em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme tendência de excesso das seguintes fontes de recursos:

Fonte	Orçamento	Arrecadado	Resultado
100 Recursos Ordinários	10.903.918,00	11.466.796,06	562.878,06
101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.446.130,00	2.679.722,28	233.592,28
102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.034.486,00	5.151.135,08	116.649,08
114 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	813.296,00	1.432.723,57	619.427,57
115 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	401.580,00	352.749,36	(48.830,64)
116 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	27.000,00	31.188,24	4.188,24
117 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	34.550,00	49.215,69	14.665,69
118 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	1.590.180,00	1.856.246,67	266.066,67
119 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.041.820,00	1.128.598,82	86.778,82
122 Transferências de Convênios - Educação	190.000,00	49.759,17	(140.240,83)
123 Transferências de Convênios - Saúde	100.000,00	-	(100.000,00)
124 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	479.920,00	749.140,73	269.220,73
129 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	134.960,00	49.093,04	(85.866,96)
130 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.620.000,00	1.120.357,79	(499.642,21)
142 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	161.260,00	122.234,51	(39.025,49)
143 Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	-	31.915,00	31.915,00
192 Alienação de Bens	20.900,00	-	(20.900,00)
Total Geral	**25.000.000,00**	**26.270.876,01**	**1.270.876,01**

Parágrafo Primeiro: Somente serão realizadas as alterações orçamentárias através de ato do Poder Executivo para as respectivas fontes mencionada no referido artigo, se houver a comprovação do excesso de arrecadação individual de cada fonte.

Parágrafo Segundo: No caso da Fonte de Recurso 0.1.24 – Recursos de Outros Convênios, a comprovação de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo anterior, poderá ocorrer através do excesso e / ou tendência de excesso de arrecadação de celebração / execução de novos convênios, não previstos na LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 18/2018

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. Sérgio Syperreck."

O Diretor Executivo do SANTA RITA- PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 18 a 22, da Lei Complementar nº 16 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Fica prorrogado a Concessão do benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **SERGIO SYPERRECK**, efetivo no cargo de **Motorista Carteira C**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 02/03/2018 e término no ato concessório de aposentadoria por invalidez, conforme determinação médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de 01 de março de 2018, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 de Novembro de 2.018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ LUIZA CASSIOLATO"

PROJETO CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.

O Projeto Contação de história partiu da necessidade de desenvolver no aluno o desenvolvimento emocional, social e cognitivo, ele se torna capaz de indagar, duvidar e comentar, desenvolvendo assim a oralidade. Pois Segundo ABRAMOVICH (1997) quando as crianças ouvem histórias, passam a visualizar de forma mais clara, sentimentos em relação ao mundo. Atravéz da contação de história podemos brincar com as palavras, com as figuras e com nossa imaginação, percebendo o progresso na oralidade e criatividade.

Dessa forma, o objetivo deste projeto é despertar o gosto pela leitura, ampliando o repertório cultural, linguístico e estimular a interação e a comunicação dos alunos.

A história é uma arte de suma importância em nossas vidas, através delas conhecemos fatos, adquirimos experiências e nos despertamos para hábitos de leitura (BUSATO, 2006, P.74).

O propósito é inserir a história no contexto escolar propicinado assim, conhecimento de cultura, princípios, valores, educação, ética, além de contribuir para uma boa construção de relacionamentos afetivos saúdaveis. Através da história, podemos levar as crianças a viajarem no tempo e reproduzirem as mesmas, contribuindo assim para o seu desenvolvimento. De acordo, Abramovich salienta que é importante para formação de qualquer criança ouvir muitas histórias... escutá-las é o inicio da aprendizagem para ser leitor é ter um caminho absolutamente infinito de descobertas e de compreensão do mundo. (ABRAMOVICH, 1989, p. 16).

O mesmo foi desenvolvido em sala de aula, primeiro criamos o cantinho da história junto aos alunos, em seguida selecionamos as literaturas infantis, envolvendos sempre a criança em todo o processo de ensino aprendizagem, tivemos rodas de conversas e atividades que envolveram a importância de ouvir, interpretar a história, tivemos momentos lúdicos com utilização de faz de conta, fantoches, palitoches, livros vivos entre outros recursos disponíveis, era disponibilizado a criança levar livros para casa para ler juntamente com seus pais. Durante a contação de histórias procuramos cantar canções relacionadas, como: pela estrada a fora, quem quer casar com a dona baratinha;

Confecções de painéis dos trabalhos realizados em aula;

Assistir filmes relacionados às histórias contadas, como: os três porquinhos, chapeuzinho vermelho, bambi entre outras;

Conversa informal sobre valores, como amizade, família, vivenciados nas histórias;

Registrar através de desenhos, massa de modelar, as histórias lidas ou ouvidas;

Dramatização e encenação de histórias infantis com o auxílio de fantoches, bonecos, fichas, participação especial com apresentação de musicas e historias de forma lúdica e divertida dos funcionários abaixo citados contribuindo assim com a integração da comunidade escolar.

Lembrando que cada criança possui o seu ritmo de desenvolvimento, suas etapas e processos, é ela quem desempenha o papel essencial da aprendizagem, com estímulos ela realizará esta tarefa com mais facilidade. É importante despertarmos a curiosidade na criança para que ela mesma possa folhear os livros, ver as figuras. Desde cedo à criança já percebe que o livro é uma coisa boa e que lhe dá muito prazer. Pois através da Função Simbólica, entende a linguagem dos símbolos que estão contidas nas histórias e que proporcionam uma viagem aos seus sentimentos inconscientes e imaginários, distantes ou possíveis de serem expressos através do pedido: 'conta outra vez!' Todas as crianças carecem do lúdico para compreender o mundo que as cerca, e ouvir historias se torna um meio de compreender e traduzir este mundo, além da facilitar a compreensão de sentimentos que não sabe definir, mas que estão presentes.

Contribuindo assim com o aperfeiçoamento da oralidade pois o desenvolvimento da mesma é de suma importância na Educação Infantil, enriquecendo a comunicação e a expressão, uma vez que as crianças fazem uso da linguagem a todo momento, esta ajuda favorece a interação social. Neste sentido, o papel do educador é de assumir um compromisso com o livro, criando o hábito de contar histórias e despertando curiosidade nas crianças para que criem suas hipóteses. Segundo o Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil (RCNEI, 1998, p 24)

Concluímos que a leitura é um estímulo para desenvolver a capacidade crítica de interpretação e interação social, oferecendo, assim, um contato com o seu mundo imaginário. É nesta fase que todos os hábitos se formam, por isso a importância de formar leitores desde pequenos. Para Bettelheim (1980, p. 59):

AUTORA: ALINE BATISTA DOS SANTOS TAVARES.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: MARIA DARCI MARTINS

DIRETORA: ADENILDA ALVES NASCIMENTO

COORDENADORA: AIRCE CÂNDIDO DE ALENCAR GONÇALVES.

SECRETARIA: MARIA SONIA DE FREITAS

MOISES DE OLIVEIRACHAVES

BENEDITA ETEL SAMPAIO.

PROFESSORA: ROZILEIDE DA SILVA FELIX DE ABREU

AUXILIAR: : SIMONE RÓQUIA BORGES PARANHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO 126/2018 - PREGAO ELETRONICO 011/2018

CONTRATO Nº. 126/2018 PREGAO ELETRONICO 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2018

Por este **Contrato de Aquisição,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A nº 36, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de

Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **RPA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 25.384.886/0001-45,com sede na Rua Paulo Márcio**, nº 331, bairro Conjunto Caicara - Goiânia/GO - CEP:74.775-040, neste ato representado(a) pelo seu sócio proprietário Sr. Ralphe Pereira de Almeida, portador do CNH de nº 05064183647 DETRAN/GO e CPF de nº 729.534.891-34,de ora em diante chamada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5. 450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2018.

II – DO OBJETO

02.01 – O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1170-08 (ministério da Saúde) e Termo de Referência, Anexo deste Edital.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)**, sendo pago conforme cronograma financeiro mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de serviços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 26 de novembro de 2019

6.2 - Os prazos de execução e vigência do **CONTRATO** terá validade até 26 de novembro de

2019, podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO**,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O **CONTRATADO** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficara designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93, o indicado pela secretaria de administração,** ao qual competira fiscalizar, receber e dirimir as duvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula na exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE,** ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o CONTRATADOnão cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO.**

11.5 – O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO.**

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de novembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RPA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:

CONTRATO 127/2018 - DISPENSA DE LICITAÇAO 070/2018

CONTRATO N.º 127/2018

DISPENSA 070/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2018

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado

por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **GENTE SEGURADORA S.A – CNPJ: 90.180.605/0001-02**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060 doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular destinado a cobertura de veículos lotados nas secretarias de Saúde, Educação e Agricultura Turismo e Meio ambiente, conforme pedidos anexo ao processo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 070/2018 de 12 de novembro de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ R$ 13.595,37 (treze mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidao negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 22 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 138

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.05.10.301.5006.2033.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 120

Manutenção das atividades da secretaria

02.05.10.122.5006.2032.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Ficha 458

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.20.601.5012.2068.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha 195

Manutenção das atividades da secretaria

02.06.12.122.5007.2036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha 223

Manutenção do Programa Transporte Escolar

02.06.12.361.5007.2043.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.3. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a

prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de novembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

GENTE SEGURADORA S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

CONTRATO 117/2018 - PREGAO ELETRONICO 011/2018

CONTRATO Nº. 117/2018 PREGAO ELETRONICO 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2018

Por este **Contrato de Aquisição,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A nº 36, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **MUNDI EQUIP. MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 20.371.330/0001-09 com sede na Rua Mato Grosso, nº 667, bairro Ipiranga – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.055-560, neste ato representado(a) pela sua proprietária Aline Gomes de Almeida, portadora do RG de nº 29.621.564-8 SSP/SP e CPF de nº 280.178.008-19,de ora em diante chamada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5. 450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2018.

II – DO OBJETO

02.01 – O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1170-08 (ministério da Saúde) e Termo de Referência, Anexo deste Edital.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 18. 090,00(dezoito mil e noventa reais)**, sendo pago conforme cronograma financeiro mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de serviços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 26 de novembro de 2019

6.2 - Os prazos de execução e vigência do **CONTRATO** terá validade até 26 de novembro de

2019, podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO**,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O **CONTRATADO** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficara designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93, o indicado pela secretaria de administração,** ao qual competira fiscalizar, receber e dirimir as duvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula na exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE,** ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o CONTRATADOnão cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscali-

zação falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO.**

11.5 – O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO.**

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de novembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MUNDI EQUIP. MEDICOS, ODONTOLOGICOS

E VETERINARIOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:

CONTRATO 118/2018 - PREGAO ELETRONICO 011/2018

CONTRATO Nº. 118/2018 PREGAO ELETRONICO 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2018

Por este **Contrato de Aquisição,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A nº 36, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob nº 11.674.540/0001-77 **com sede na Rua Perola, nº 38, bairro Vila Oliveira – Rolândia/PR – CEP: 86.600-000, neste ato representado(a) pela sua sócia proprietária Sra. Wildimara Oliveira de Morães, portadora do RG de nº 5.528.707-4 SSP/PR e CPF de nº 822.368.369-53,**de ora em diante chamada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5. 450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2018.

II – DO OBJETO

02.01 – O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1170-08 (ministério da Saúde) e Termo de Referência, Anexo deste Edital.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 3.079,00(três mil e setenta e nove reais)**, sendo pago conforme cronograma financeiro mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de serviços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 26 de novembro de 2019

6.2 - Os prazos de execução e vigência do **CONTRATO** terá validade até 26 de novembro de

2019, podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO**,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O **CONTRATADO** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficara designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93, o indicado pela secretaria de administração,** ao qual competira fiscalizar, receber e dirimir as duvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula na exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE,** ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o CONTRATADOnão cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO.**

11.5 – O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO.**

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de novembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EQUIPOS COMERCIAL LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:

CONTRATO 119/2018 - PREGAO ELETRONICO 011/2018

CONTRATO Nº. 119/2018 PREGAO ELETRONICO 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2018

Por este **Contrato de Aquisição,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A nº 36, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob nº** 19.338.456/0001-94 com sede na Rua Argemiro Pretto, nº 340, bairro Lajeadinho – Encantado/RS – CEP: 95.960-000, neste ato representado(a) pelo seu sócio proprietário Sr. Adovandro Luiz Fraporti, portador do RG de nº 3055021012 SSP/RS e CPF de nº 662.482.300-30,de ora em diante chamada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5. 450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2018.

II – DO OBJETO

02.01 – O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1170-08 (ministério da Saúde) e Termo de Referência, Anexo deste Edital.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 11.737,98 (onze mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)**, sendo pago conforme cronograma financeiro mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de serviços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 26 de novembro de 2019

6.2 - Os prazos de execução e vigência do **CONTRATO** terá validade até 26 de novembro de

2019, podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO**,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O **CONTRATADO** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficara designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93, o indicado pela secretaria de administração,** ao qual competira fiscalizar, receber e dirimir as duvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula na exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE,** ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o CONTRATADOnão cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das mul-

tas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO.**

11.5 – O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO.**

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de novembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:

CONTRATO 120/2018 - PREGAO ELETRONICO 011/2018

CONTRATO Nº. 120/2018 PREGAO ELETRONICO 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2018

Por este **Contrato de Aquisição,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A nº 36, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34com sede Av. Gaturamo, nº 100, bairro Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.702-000, neste ato representado(a) pelo seu sócio proprietário Sr. Luiz Carlos Salvi, portador do RG de nº 4.502.096-7 IIP/PR e CPF de nº 619.057.639-72,de ora em diante chamada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5. 450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2018.

II – DO OBJETO

02.01 – O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1170-08 (ministério da Saúde) e Termo de Referência, Anexo deste Edital.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 831,90 (oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos)**, sendo pago conforme cronograma financeiro mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de serviços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 26 de novembro de 2019

6.2 - Os prazos de execução e vigência do **CONTRATO** terá validade até 26 de novembro de

2019, podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO**,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O **CONTRATADO** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficara designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93, o indicado pela secretaria de administração,** ao qual competira fiscalizar, receber e dirimir as duvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula na exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE,** ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o CONTRATADOnão cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO.**

11.5 – O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO.**

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de novembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SALVI LOPES & CIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:

CONTRATO 121/2018 - PREGAO ELETRONICO 011/2018

CONTRATO Nº. 121/2018 PREGAO ELETRONICO 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2018

Por este **Contrato de Aquisição,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A nº 36, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 10.830.704/0001-45,com sede** Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2457, bairro Setor Aeroporto - Aragarças/GO - CEP: 76.240-000, neste ato representado(a) pelo seu sócio proprietário Sr. Kleverton Anselmo da Rocha, portador do RG de nº 4432744 DGPC/GO e CPF de nº 978.738.531-87,de ora em diante chamada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5. 450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2018.

II – DO OBJETO

02.01 – O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1170-08 (ministério da Saúde) e Termo de Referência, Anexo deste Edital.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 2.907,00 (dois mil novecentos e sete reais)**, sendo pago conforme cronograma financeiro mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de serviços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 26 de novembro de 2019

6.2 - Os prazos de execução e vigência do **CONTRATO** terá validade até 26 de novembro de

2019, podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO**,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O **CONTRATADO** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficara designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93, o indicado pela secretaria de administração,** ao qual competira fiscalizar, receber e dirimir as duvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula na exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE,** ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o CONTRATADOnão cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO.**

11.5 – O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO.**

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de novembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1° _____

NOME:

CPF:

2° _____

NOME:

CPF:

CONTRATO 122/2018 - PREGAO ELETRONICO 011/2018

CONTRATO Nº. 122/2018 PREGAO ELETRONICO 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2018

Por este **Contrato de Aquisição,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A nº 36, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob nº 04.115.693/0001-19,com sede Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, nº 1099, bairro Capão da Imbuia - Curitiba/PR - CEP: 82.810-400**, neste ato representado(a) pela sua sócia proprietária Sra. Denielly Ferreira Montuan, portador do RG de nº 9.005.540-2 SSP/PR e CPF de nº 045. 813.529-16,**de ora em diante chamada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5. 450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2018.

II – DO OBJETO

02.01 – O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1170-08 (ministério da Saúde) e Termo de Referência, Anexo deste Edital.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 811,89 (oitocentos e onze reais e oitenta e nove centavos)**, sendo pago conforme cronograma financeiro mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de serviços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 26 de novembro de 2019

6.2 - Os prazos de execução e vigência do **CONTRATO** terá validade até 26 de novembro de

2019, podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO**,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O **CONTRATADO** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficara designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93, o indicado pela secretaria de administração,** ao qual competira fiscalizar, receber e dirimir as duvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula na exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE,** ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o CONTRATADOnão cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO.**

11.5 – O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO.**

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de novembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:

CONTRATO 123/2018 - PREGAO ELETRONICO 011/2018

CONTRATO Nº. 123/2018 PREGAO ELETRONICO 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2018

Por este **Contrato de Aquisição,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A nº 36, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17,com sede na Av. Mato Grosso, nº 92N, bairro Modulo 02 - Juína/MT - CEP: 78.320-000**, neste ato representado(a) pelo seu sócio proprietário Sr. Olmir Ioris, portador do RG de nº 1483392 SSP/PR e CPF de nº 252.935.409-04,**de ora em diante chamada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5. 450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2018.

II – DO OBJETO

02.01 – O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1170-08 (ministério da Saúde) e Termo de Referência, Anexo deste Edital.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 42.998,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais)**, sendo pago conforme cronograma financeiro mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de serviços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corri-

dos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 26 de novembro de 2019

6.2 - Os prazos de execução e vigência do **CONTRATO** terá validade até 26 de novembro de

2019, podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO**,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O **CONTRATADO** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficara designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93, o indicado pela secretaria de administração,** ao qual competira fiscalizar, receber e dirimir as duvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula na exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE,** ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o CONTRATADOnão cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO.**

11.5 – O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO.**

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de novembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:

CONTRATO 124/2018 - PREGAO ELETRONICO 011/2018

CONTRATO Nº. 124/2018 PREGAO ELETRONICO 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2018

Por este **Contrato de Aquisição,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A nº 36, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, inscrito no CNPJ sob nº 03.620.716/0001-80,com sede na** Av. Regent, nº 600, sala 205, Alphaville-Lagoa dos Ingleses - Nova Lima/MG - CEP:34.018-000, neste ato representado(a) pelo seu sócio proprietário Sr. Marco Aurélio Marques Félix, portador do RG de nº M1.081. 221 SSP/MG e CPF de nº 353.032.716-68,de ora em diante chamada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5. 450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2018.

II – DO OBJETO

02.01 – O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1170-08 (ministério da Saúde) e Termo de Referência, Anexo deste Edital.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais)**, sendo pago conforme cronograma financeiro mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de servi-

ços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 26 de novembro de 2019

6.2 - Os prazos de execução e vigência do **CONTRATO** terá validade até 26 de novembro de

2019, podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO**,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O **CONTRATADO** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficara designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93, o indicado pela secretaria de administração,** ao qual competira fiscalizar, receber e dirimir as duvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula na exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE,** ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o CONTRATADOnão cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO.**

11.5 – O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO.**

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de novembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:

CONTRATO 125/2018 - PREGAO ELETRONICO 011/2018

CONTRATO Nº. 125/2018 PREGAO ELETRONICO 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2018

Por este **Contrato de Aquisição,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A nº 36, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **NV FRANCO COM. E SERV. DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇAO EIRELI,** inscrito no CNPJ sob nº 28.552.012/0001-48,com sede na Rua M-5, nº 26, sala 04, bairro Parque Cuiabá - Cuiabá/MT - CEP:78.095-398, neste ato representado(a) pelo seu proprietário Sr. Nixon Vieira Franco, portador da CNH de nº 05459312852 DNT/MT e CPF de nº 013.831.641-42,de ora em diante chamada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5. 450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2018.

II – DO OBJETO

02.01 – O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1170-08 (ministério da Saúde) e Termo de Referência, Anexo deste Edital.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 7.053,98 (sete mil cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)**, sendo pago conforme cronograma financeiro mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de serviços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 26 de novembro de 2019

6.2 - Os prazos de execução e vigência do **CONTRATO** terá validade até 26 de novembro de

2019, podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO**,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O **CONTRATADO** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficara designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93, o indicado pela secretaria de administração,** ao qual competira fiscalizar, receber e dirimir as duvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula na exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE,** ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o CONTRATADOnão cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO.**

11.5 – O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO.**

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de novembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

NV FRANCO COM. E SERV. DE INFORMATICA

E CLIMATIZAÇAO EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:

CONTRATO 128/2018 - DISPENSA DE LICITAÇAO 068/2018

CONTRATO N.º 128/2018

DISPENSA 068/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2018

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04. 217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **AMANCIO FELIPE GONZAGA NETO 70095418172 – CNPJ: 23.329.181/0001-08**, com sede na Rua Jarbas da Gama Araújo, s/nº – Setor universitário – Pontal do Araguaia/MT, CEP: 78698-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na confecção, montagem de decoração natalina, sendo decorado com 1.000 (mil) metros de mangueira de led com formatos de árvore de natal, bonecos de neve e velas que serão utilizados na praça central Vanildo Cordeiro de Souza deste município de Santo Antônio do Leste/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 068/2018 de 10 de outubro de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 25 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e planejamento

Ficha 55

Manutenção das atividades da secretaria

02.03.04.122.5004.2012.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.3. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de novembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

AMANCIO FELIPE GONZAGA NETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 154/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática (consumo e equipamento e material permanente) para serem utilizados nas atividades diárias das secretarias municipais de Administração, Obras e Educação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2018***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 28 de novembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 151/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Materiais de monitoramento de vídeo para as secretarias municipais de Educação, Saúde, Obras, Administração, Assistência Social e Gabinete do Prefeito.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2018***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 28 de novembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

"A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, inscrita no CNPJ 04. 217.362.0001-90,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA referente a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS PRIMAVERA, PASSO FUNDO, AV. CEARÁ, GARÇAS E TRAVESSAS 01 E 02**, localizadas no município de Santo Antônio do Leste – MT. "

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 018/2018

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1751705-2 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **036.154.681-55** e residente a Rua Porto Alegre, N° 37, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/03/2017 firmaram o contrato Nº. 038/2017, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 038/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 20/11/2018.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.068,66 (Hum mil sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

4. O (A) CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 4.397,04 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 21/11/2018.

_____

TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 0108/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N. 0108/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2017

ADESÃO 07/2017

OBJETO: Primeiro Termo aditivo de prazo ao *CONTRATO 0108/2017* - ADESÃO à ATA **de Registro de Preços n° Nº 003/2016 –** PROCESSO Nº64282013003201642-Cmdo 2º Gpt E/2016, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2016 – MINISTÉRIO DA DEFESA – EXERCITO BRASILEIRO, COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO, **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECEPTORES GPS E ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA**", para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município de São Félix Do Araguaia-MT. **FIRMADO EM**: 16/11/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/11/2018 a 23/11/2019. **FAVORECIDA**: SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA/ **CNPJ Nº 51.536.795/0006-00**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
CONTRATO N. 113/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARCIAL DE VALOR

CONTRATO N. 113/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de São Félix do Araguaia – MT, localizada na Rua da Saúde – Vila São José, no município de São Félix do Araguaia – MT, Conforme Localização Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato e Proposta de Preços anexa. **FIRMADO EM**: 28/11/2018. **VALOR**: o valor do contrato original passa de **R$ 724.567,12 (setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos) para R$ 965.886,15 (novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**. **FAVORECIDA: CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, CNPJ nº 04.290.884/0001-17. FUNDAMENTO LEGAL:artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusulas sexta do Contrato nº 113/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 48/2018 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Exonerar a Pedido do cargo de Encanador o Servidor Municipal CLEYTON CLAY MIYABARA e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar do cargo exercido mediante Concurso Público nesta Prefeitura, a pedido o Srº. CLEYTON CLAY MIYABARA, no cargo de Encanador, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, inscrito no CPF sob o nº 035.180.361-06, portador do RG nº1627723 - SSP/MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Novembro de 2018;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.243,45	554.133,87	517.642,28		71.735,04	5.625,00	623.575,00	524.514,08	524.514,08		104.685,92	176.420,96
EXECUTIVO	35.243,45	554.133,87	517.642,28		71.735,04	5.625,00	616.184,62	524.514,08	524.514,08		97.295,54	169.030,58
GABINE DO PREFEITO	317,76	15.567,06	14.913,76		971,06		312,12	137,12	137,12		175,00	1.146,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.322,16	23.861,55	23.623,55		3.560,16	5.625,00	20.666,85	25.641,85	25.641,85		650,00	4.210,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	5.917,73	81.006,59	80.244,57		6.679,75		403.427,00	403.427,00	403.427,00			6.679,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.389,29	211.837,58	202.119,47		24.107,40		116.814,00	37.224,35	37.224,35		79.589,65	103.697,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	6.698,31	110.005,76	85.331,99		31.372,08		61.211,82	50.801,74	50.801,74		10.410,08	41.782,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	366,43	6.824,77	6.824,77		366,43		4.380,44	1.660,20	1.660,20		2.720,24	3.086,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	3.946,35	54.976,89	54.660,79		4.262,45		8.684,32	5.033,48	5.033,48		3.650,84	7.913,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	260,92	30.843,56	30.843,27		261,21		99,73				99,73	360,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	24,50	7.800,00	7.800,00		24,50		588,34	588,34	588,34			24,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		11.410,11	11.280,11		130,00							130,00
LEGISLATIVO							7.390,38				7.390,38	7.390,38
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU							7.390,38				7.390,38	7.390,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**35.243,45**	**554.133,87**	**517.642,28**		**71.735,04**	**5.625,00**	**623.575,00**	**524.514,08**	**524.514,08**		**104.685,92**	**176.420,96**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 28/11/2018 às 15:30
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.603.000,00
Previsão Atualizada	32.603.000,00
Receitas Realizadas	23.526.633,42
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.810.075,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.603.000,00
Créditos Adicionais	4.281.718,62
Dotação Atualizada	36.884.718,62
Despesas Empenhadas	25.003.232,46
Despesas Liquidadas	21.219.139,57
Despesas Pagas	20.438.057,00
Superávit Orçamentário	2.307.493,85

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.003.232,46
Despesas Liquidadas	21.219.139,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.472.895,46

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		2.141.970,64	0%
Resultado Primário		1.969.216,66	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	589.377,32		517.642,28	71.735,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	621.809,62		524.514,08	97.295,54
Poder Legislativo	7.390,38			7.390,38
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.218.577,32**		**1.042.156,36**	**176.420,96**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	4.061.876,97	25,00 %	22,36 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.234.425,30	60,00 %	84,76 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.795.190,34	4.187.616,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		22.260,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		80.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	3.712.073,76	15,00 %	20,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 28/11/2018 15:37:54 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

DECRETO Nº 110/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 110/2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **TATIANE ADORNO BENTO,** no cargo em Comissão de Assessora Jurídica, para subsidiar atividades inerentes a Prefeitura Municipal e prestar serviços junto ao Gabinete Municipal de São José do Xing-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 823,39 (Quatro mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 27 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

RREO ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.260,00		22.260,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	22.260,00		22.260,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.000,00						80.000,00
Despesas de Capital	80.000,00						80.000,00
Investimentos	80.000,00						80.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 28/11/2018 15:35:33
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.982.806,44	4.795.190,34	2.163.469,62		4.187.616,10
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.982.806,44	4.795.190,34	2.163.469,62		4.187.616,10
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.982.806,44	-4.795.190,34			-4.187.616,10

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/11/2018 15:34:24
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.507.496,21	4.083.960,83	2.325.318,87	2.219.080,29	2.122.898,04	2.150.607,78	2.767.245,20	2.469.304,34	2.465.340,22	2.480.249,60	3.012.189,45	3.615.338,70	32.219.029,53	29.882.586,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.363,92	265.231,86	120.283,67	89.713,52	123.118,98	102.689,98	310.575,42	518.777,20	123.162,94	392.171,70	1.159.807,46	227.936,78	3.541.833,43	1.769.516,71
IPTU	163,36	22,50	593,71	1.734,38	421,27	3.968,27	2.623,58	10.162,05	9.113,08	13.594,18	4.674,45	1.368,31	48.439,14	76.797,00
ISS	67.614,92	188.304,58	90.791,43	52.783,52	61.118,34	45.649,83	92.887,56	52.794,10	70.612,83	177.493,83	107.213,11	62.147,13	1.069.411,18	635.856,71
ITBI			1.896,00		18.646,90	9.500,00	149.665,31	399.136,34	2.400,00	147.009,62	998.240,00	117.779,80	1.844.273,97	699.556,50
IRRF	40.246,64	76.562,81	19.390,58	27.592,43	37.892,59	35.398,43	51.376,68	44.192,80	37.922,40	46.911,58	45.823,37	42.376,64	505.686,95	201.473,80
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	339,00	341,97	7.611,95	7.603,19	5.039,88	8.173,45	14.022,29	12.491,91	3.114,63	7.162,49	3.856,53	4.264,90	74.022,19	155.832,70
Contribuições		19.806,77	9.130,00	12.939,12	8.755,05	8.834,06	15.813,29		10.949,15	10.484,59		21.979,63	118.691,66	85.997,80
Receita Patrimonial	21.022,46	19.844,04	21.498,69	15.600,16	19.891,32	17.456,97	17.407,45	17.841,66	17.637,06	18.653,26	13.841,45	12.970,02	213.664,54	411.942,50
Rendimentos de Aplicação Financeira			21.498,69	15.600,16	19.891,32	17.456,97	17.407,45	17.841,66	17.637,06	18.653,26	13.841,45	12.970,02	172.798,04	411.942,50
Outras Receitas Patrimoniais	21.022,46	19.844,04											40.866,50	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	1.469,15	703,55											2.172,70	10.017,00
Transferências Correntes	2.361.206,88	3.764.414,20	2.163.282,82	2.087.550,97	1.952.728,34	2.006.236,14	2.396.396,67	1.919.829,66	2.303.502,21	2.045.418,68	1.821.854,77	3.335.475,97	28.157.897,31	27.415.112,26
Cota Parte do FPM	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	6.902.423,17	7.420.000,00
Cota Parte do ICMS	922.386,00	889.352,58	870.977,08	746.943,82	728.574,74	643.753,05	939.367,02	643.268,23	1.025.089,21	871.828,01	745.832,06	1.234.907,45	10.262.279,25	8.056.000,00
Cota Parte do IPVA	7.333,47	6.140,77	10.033,81	13.597,56	15.763,46	27.942,55	24.852,98	19.658,52	17.408,57	11.654,58	9.852,57	7.431,00	171.669,84	66.780,00
Cota Parte do ITR	292.767,35	337.797,85	180.027,37	17.960,09	13.699,39	27.981,38	4.258,60	14.887,33	15.417,58	5.352,64	74.982,09	911.137,96	1.896.269,63	1.166.000,00
Transferência da LC 87/1996	2.938,01	2.938,01	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	36.809,32	33.390,00
Transferência LC 61/1989														5.565,00
Transferências FUNDEB	178.033,94	578.823,65	268.860,02	265.352,61	237.272,74	221.815,19	302.661,53	227.828,89	286.370,99	260.069,60	217.492,86	348.490,07	3.393.072,09	2.920.350,38
Outras Transferências Correntes	497.985,21	1.064.751,66	268.214,81	305.793,92	460.210,39	563.587,91	486.374,38	415.707,35	270.263,42	383.282,67	385.855,50	393.346,79	5.495.374,01	7.747.026,88
Outras Receitas Correntes	15.433,80	13.960,41	11.123,69	13.276,52	18.404,35	15.390,63	27.052,37	12.855,82	10.088,86	13.521,37	16.685,77	16.976,30	184.769,89	190.000,00
DEDUÇÕES (II)	337.115,27	370.350,02	325.265,77	303.354,56	251.252,18	244.257,20	321.558,86	255.823,18	293.129,21	280.951,88	243.757,13	519.318,81	3.746.134,07	3.349.547,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	337.115,27	370.350,02	325.265,77	303.354,56	251.252,18	244.257,20	321.558,86	255.823,18	293.129,21	280.951,88	243.757,13	519.318,81	3.746.134,07	3.349.547,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.170.380,94**	**3.713.610,81**	**2.000.053,10**	**1.915.725,73**	**1.871.645,86**	**1.906.350,58**	**2.445.686,34**	**2.213.481,16**	**2.172.211,01**	**2.199.297,72**	**2.768.432,32**	**3.096.019,89**	**28.472.895,46**	**26.533.039,27**

Emissão: 28/11/2018 15:25:13
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	32.603.000,00	36.884.718,62	3.053.439,46	25.003.232,46	100,00	11.881.486,16	4.178.676,93	21.219.139,57	100,00	15.665.579,05	0,00
LEGISLATIVA	1.190.000,00	1.518.476,61	213.254,15	1.104.812,68	4,41	413.663,93	226.965,11	1.088.978,00	5,13	429.498,61	0,00
Ação Legislativa	1.190.000,00	1.518.476,61	213.254,15	1.104.812,68	4,41	413.663,93	226.965,11	1.088.978,00	5,13	429.498,61	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.721.965,90	6.411.663,63	446.680,07	5.105.340,04	20,41	1.306.323,59	1.392.074,40	4.073.637,12	19,19	2.338.026,51	0,00
Administração Geral	2.620.465,90	5.288.663,63	365.934,33	4.356.598,66	17,42	932.064,97	1.282.397,99	3.418.564,61	16,11	1.870.099,02	0,00
Administração Financeira	1.052.000,00	1.042.000,00	77.661,74	682.797,38	2,73	359.202,62	97.292,41	598.428,51	2,82	443.571,49	0,00
Ordenamento Territorial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Comunicação Social	34.500,00	66.000,00	3.084,00	65.944,00	0,26	56,00	12.384,00	56.644,00	0,26	9.356,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	70.000,00	5.999,96	0,00	0,00	0,00	5.999,96	0,00	0,00	0,00	5.999,96	0,00
Policiamento	70.000,00	5.999,96	0,00	0,00	0,00	5.999,96	0,00	0,00	0,00	5.999,96	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.390.000,00	2.495.899,06	174.444,82	1.165.120,40	4,65	1.330.778,66	183.599,10	1.130.236,65	5,32	1.365.662,41	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	2.250,00	2.600,00	0,01	37.400,00	2.250,00	2.578,86	0,01	37.421,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	250.000,00	8.717,99	111.587,26	0,44	138.412,74	10.155,61	110.439,03	0,52	139.560,97	0,00
Assistência Comunitária	2.100.000,00	2.205.899,06	163.476,83	1.050.933,14	4,20	1.154.965,92	171.193,49	1.017.218,76	4,79	1.188.680,30	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.516.000,00	8.953.213,39	808.835,77	5.380.405,69	21,51	3.572.807,70	814.190,51	5.109.486,26	24,07	3.843.727,13	0,00
Atenção Básica	5.874.000,00	6.533.959,76	575.869,38	3.651.958,52	14,60	2.882.001,24	542.834,92	3.527.001,49	16,62	3.006.958,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.032.000,00	1.808.273,63	192.346,86	1.304.661,73	5,21	503.611,90	230.161,86	1.170.963,36	5,51	637.310,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00	105.000,00	0,00	78.152,69	0,31	26.847,31	650,00	65.964,46	0,31	39.035,54	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	75,80	389,00	0,00	11.611,00	0,00	313,20	0,00	11.686,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	493.000,00	493.980,00	40.543,73	345.243,75	1,38	148.736,25	40.543,73	345.243,75	1,62	148.736,25	0,00
TRABALHO	311.000,00	311.000,00	96.000,00	276.000,00	1,10	35.000,00	58.654,92	225.911,86	1,06	85.088,14	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	311.000,00	311.000,00	96.000,00	276.000,00	1,10	35.000,00	58.654,92	225.911,86	1,06	85.088,14	0,00
EDUCAÇÃO	8.568.034,10	9.817.093,04	799.052,76	7.537.524,27	30,14	2.279.568,77	893.315,07	5.954.063,81	28,05	3.863.029,23	0,00
Ensino Fundamental	6.101.410,00	6.934.870,44	630.749,59	5.458.891,68	21,83	1.475.978,76	652.887,56	4.560.954,56	21,49	2.373.915,88	0,00
Educação Infantil	2.186.624,10	2.590.305,46	126.583,57	1.899.362,33	7,59	690.943,13	198.707,91	1.215.523,99	5,72	1.374.781,47	0,00
Demais Subfunções	280.000,00	291.917,14	41.719,60	179.270,26	0,71	112.646,88	41.719,60	177.585,26	0,83	114.331,88	0,00
CULTURA	378.000,00	388.000,00	33.159,41	221.331,29	0,88	166.668,71	33.073,23	220.248,31	1,03	167.751,69	0,00
Difusão Cultural	378.000,00	388.000,00	33.159,41	221.331,29	0,88	166.668,71	33.073,23	220.248,31	1,03	167.751,69	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	234.000,00	234.000,00	17.221,02	84.295,69	0,33	149.704,31	11.565,28	76.347,36	0,35	157.652,64	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	234.000,00	234.000,00	17.221,02	84.295,69	0,33	149.704,31	11.565,28	76.347,36	0,35	157.652,64	0,00
URBANISMO	1.472.000,00	1.838.741,20	124.810,31	1.260.074,37	5,03	578.666,83	275.431,38	684.819,47	3,22	1.153.921,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	903.500,00	1.232.097,20	21.599,40	726.970,47	2,90	505.126,73	164.973,32	164.973,32	0,77	1.067.123,88	0,00
Serviços Urbanos	568.500,00	606.644,00	103.210,91	533.103,90	2,13	73.540,10	110.458,06	519.846,15	2,44	86.797,85	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
SANEAMENTO	500.000,00	196.660,80	0,00	0,00	0,00	196.660,80	0,00	0,00	0,00	196.660,80	0,00
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	196.660,80	0,00	0,00	0,00	196.660,80	0,00	0,00	0,00	196.660,80	0,00

Emissão: 28/11/2018 15:17:44
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	650.000,00	594.790,00	63.406,62	378.841,54	1,51	215.948,46	52.639,28	345.531,09	1,62	249.258,91	0,00
Abastecimento	600.000,00	556.505,00	63.406,62	378.841,54	1,51	177.663,46	52.639,28	345.531,09	1,62	210.973,91	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	38.285,00	0,00	0,00	0,00	38.285,00	0,00	0,00	0,00	38.285,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	80.000,00	83.000,00	0,00	25.918,99	0,10	57.081,01	7.773,50	25.918,99	0,12	57.081,01	0,00
Energia Elétrica	80.000,00	83.000,00	0,00	25.918,99	0,10	57.081,01	7.773,50	25.918,99	0,12	57.081,01	0,00
TRANSPORTES	3.250.000,00	2.789.180,93	264.150,21	2.227.355,02	8,90	561.825,91	196.140,81	2.072.799,22	9,76	716.381,71	0,00
Transporte Rodoviário	3.250.000,00	2.789.180,93	264.150,21	2.227.355,02	8,90	561.825,91	196.140,81	2.072.799,22	9,76	716.381,71	0,00
DESPORTO E LAZER	832.000,00	832.000,00	12.424,32	119.212,48	0,47	712.787,52	13.857,99	115.566,79	0,54	716.433,21	0,00
Desporto Comunitário	832.000,00	832.000,00	12.424,32	119.212,48	0,47	712.787,52	13.857,99	115.566,79	0,54	716.433,21	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00	170.000,00	0,00	117.000,00	0,46	53.000,00	19.396,35	95.594,64	0,45	74.405,36	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	170.000,00	170.000,00	0,00	117.000,00	0,46	53.000,00	19.396,35	95.594,64	0,45	74.405,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.603.000,00	36.884.718,62	3.053.439,46	25.003.232,46	100,00	11.881.486,16	4.178.676,93	21.219.139,57	100,00	15.665.579,05	0,00

RREO ANEXO 01 BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.603.000,00	36.884.718,62	3.053.439,46	25.003.232,46	11.881.486,16	4.178.676,93	21.219.139,57	15.665.579,05	20.438.057,00	
DESPESAS CORRENTES	26.118.110,14	27.681.912,18	3.005.007,26	19.968.433,71	7.713.478,47	2.977.138,95	19.055.669,95	8.626.242,23	18.372.524,81	
Pessoal e Encargos Sociais	13.637.158,14	14.995.038,54	1.375.216,24	11.295.097,67	3.699.940,87	1.396.273,31	11.241.788,00	3.753.250,54	11.105.531,15	
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	40.000,00		20.000,00	20.000,00	4.174,99	18.535,58	21.464,42	18.535,58	
Outras Despesas Correntes	12.440.952,00	12.646.873,64	1.629.791,02	8.653.336,04	3.993.537,60	1.576.690,65	7.795.346,37	4.851.527,27	7.248.458,08	
DESPESAS DE CAPITAL	6.264.889,86	8.982.806,44	48.432,20	5.034.798,75	3.948.007,69	1.201.537,98	2.163.469,62	6.819.336,82	2.065.532,19	
Investimentos	6.134.889,86	8.852.806,44	48.432,20	4.937.798,75	3.915.007,69	1.186.316,62	2.086.410,56	6.766.395,88	1.988.473,13	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	130.000,00		97.000,00	33.000,00	15.221,36	77.059,06	52.940,94	77.059,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00			220.000,00			220.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.603.000,00	36.884.718,62	3.053.439,46	25.003.232,46	11.881.486,16	4.178.676,93	21.219.139,57	15.665.579,05	20.438.057,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.603.000,00	36.884.718,62	3.053.439,46	25.003.232,46	11.881.486,16	4.178.676,93	21.219.139,57	15.665.579,05	20.438.057,00	
SUPERÁVIT (XIII)							2.307.493,85		3.088.576,42	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.603.000,00	36.884.718,62	3.053.439,46	25.003.232,46	11.881.486,16	4.178.676,93	23.526.633,42	13.358.085,20	23.526.633,42	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/11/2018 15:08:48
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.603.000,00	32.603.000,00	5.930.584,63	18,19	23.526.633,42	72,16	9.076.366,58
RECEITAS CORRENTES	26.533.039,27	26.533.039,27	5.865.099,20	22,10	22.591.186,02	85,14	3.941.853,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	1.769.516,71	1.769.516,71	1.387.744,24	78,43	3.168.237,65	179,05	-1.398.720,94
Impostos	1.613.684,01	1.613.684,01	1.379.622,81	85,50	3.094.896,43	191,79	-1.481.212,42
Taxas	94.617,70	94.617,70	4.747,51	5,02	43.327,36	45,79	51.290,34
Contribuição de Melhoria	61.215,00	61.215,00	3.373,92	5,51	30.013,86	49,03	31.201,14
CONTRIBUIÇÕES	85.997,80	85.997,80	21.979,63	25,56	98.884,89	114,99	-12.887,09
Contribuições Sociais	12.243,00	12.243,00					12.243,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	73.754,80	73.754,80	21.979,63	29,80	98.884,89	134,07	-25.130,09
RECEITA PATRIMONIAL	411.942,50	411.942,50	26.811,47	6,51	172.798,04	41,95	239.144,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	411.942,50	411.942,50	26.811,47	6,51	172.798,04	41,95	239.144,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, I							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.017,00	10.017,00					10.017,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.565,00	5.565,00					5.565,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.452,00	4.452,00					4.452,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.065.565,26	24.065.565,26	4.394.901,79	18,26	18.995.889,76	78,93	5.069.675,50
Transferências da União e de suas Entidades	11.160.230,58	11.160.230,58	1.757.397,92	15,75	7.208.931,64	64,59	3.951.298,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	9.984.984,30	9.984.984,30	2.071.520,94	20,75	9.150.743,62	91,65	834.240,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.920.350,38	2.920.350,38	565.982,93	19,38	2.636.214,50	90,27	284.135,88
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.000,00	190.000,00	33.662,07	17,72	155.375,68	81,78	34.624,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.130,00	11.130,00	1.570,44	14,11	16.987,74	152,63	-5.857,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	178.870,00	178.870,00	32.091,63	17,94	138.387,94	77,37	40.482,06
RECEITAS DE CAPITAL	6.069.960,73	6.069.960,73	65.485,43	1,08	935.447,40	15,41	5.134.513,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	22.260,00	22.260,00					22.260,00
Alienação de Bens Móveis	22.260,00	22.260,00					22.260,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.047.700,73	6.047.700,73	65.485,43	1,08	935.447,40	15,47	5.112.253,33
Transferências da União e de suas Entidades	3.366.873,35	3.366.873,35	65.485,43	1,94	878.344,68	26,09	2.488.528,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	2.680.827,38	2.680.827,38			57.102,72	2,13	2.623.724,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.603.000,00	32.603.000,00	5.930.584,63	18,19	23.526.633,42	72,16	9.076.366,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.603.000,00	32.603.000,00	5.930.584,63	18,19	23.526.633,42	72,16	9.076.366,58
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.603.000,00	32.603.000,00	5.930.584,63	18,19	23.526.633,42	72,16	9.076.366,58

Emissão: 28/11/2018 15:08:48
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					3.810.075,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					3.810.075,45		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.613.684,01	1.613.684,01	3.094.896,43	191,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.955,00	38.955,00	20.151,73	51,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	699.000,00	699.000,00	1.844.273,97	263,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	619.161,71	619.161,71	790.449,62	127,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	201.473,80	201.473,80	388.877,50	193,02
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.895,50	3.895,50	6.611,67	169,73
Dívida Ativa dos Impostos	37.842,00	37.842,00	44.445,00	117,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.356,00	13.356,00	86,94	0,65
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.747.735,00	16.747.735,00	15.463.424,59	92,33
Cota-Parte FPM	7.420.000,00	7.420.000,00	5.558.050,59	74,91
Cota-Parte ITR	1.166.000,00	1.166.000,00	1.265.704,43	108,55
Cota-Parte IPVA	66.780,00	66.780,00	158.195,60	236,89
Cota-Parte ICMS	8.056.000,00	8.056.000,00	8.450.540,67	104,90
Cota-Parte IPI-Exportação	5.565,00	5.565,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.390,00	33.390,00	30.933,30	92,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.390,00	33.390,00	30.933,30	92,64
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.361.419,01**	**18.361.419,01**	**18.558.321,02**	**101,07**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.610.357,44	1.610.357,44	1.453.856,27	90,28
Provenientes da União	1.454.792,44	1.454.792,44	1.305.540,27	89,74
Provenientes dos Estados	155.565,00	155.565,00	148.316,00	95,34
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.355.399,10	1.355.399,10	415.000,00	30,62
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.243,00	12.243,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.977.999,54**	**2.977.999,54**	**1.868.856,27**	**62,76**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.745.148,14	7.784.287,47	5.245.180,97	67,38	4.975.961,54	63,92	
Pessoal e Encargos Sociais	3.840.948,14	4.064.656,00	2.561.833,04	63,03	2.514.169,04	61,85	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.904.200,00	3.719.631,47	2.683.347,93	72,14	2.461.792,50	66,18	
DESPESAS DE CAPITAL	770.851,86	1.168.925,92	134.954,72	11,55	133.254,72	11,40	
Investimentos	770.851,86	1.168.925,92	134.954,72	11,55	133.254,72	11,40	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.516.000,00**	**8.953.213,39**	**5.380.135,69**	**60,09**	**5.109.216,26**	**57,07**	

Emissão: 28/11/2018 15:36:51 Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.035.471,86	3.285.094,46	1.438.384,94	26,74	1.397.142,50	27,35	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.035.471,86	3.285.094,46	1.438.384,94	26,74	1.397.142,50	27,35	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.035.471,86**	**3.285.094,46**	**1.438.384,94**	**26,74**	**1.397.142,50**	**27,35**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.480.528,14**	**5.668.118,93**	**3.941.750,75**	**73,26**	**3.712.073,76**	**72,65**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**20,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**928.325,61**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	47.140,85		34.324,35	12.816,50	47.140,85
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	**47.140,85**		**34.324,35**	**12.816,50**	**47.140,85**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.874.000,00	6.533.959,76	3.651.688,52	67,87	3.526.731,49	69,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.032.000,00	1.808.273,63	1.304.661,73	24,25	1.170.963,36	22,92	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	389,00	0,01	313,20	0,01	
Vigilância Epidemiológica	493.000,00	493.980,00	345.243,75	6,42	345.243,75	6,76	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	105.000,00	105.000,00	78.152,69	1,45	65.964,46	1,29	
TOTAL	**8.516.000,00**	**8.953.213,39**	**5.380.135,69**	**100,00**	**5.109.216,26**	**100,00**	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 28/11/2018 15:36:51 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAL

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.533.039,27	22.591.186,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.769.516,71	3.168.237,65
IPTU	76.797,00	48.253,28
ISS	635.856,71	813.491,68
ITBI	699.556,50	1.844.273,97
IRRF	201.473,80	388.877,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.832,70	73.341,22
Contribuições	85.997,80	98.884,89
Receita Patrimonial	411.942,50	172.798,04
Aplicações Financeiras (II)	411.942,50	172.798,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.065.565,26	18.995.889,76
Cota-parte do FPM	5.936.000,00	4.502.738,34
Cota-parte do ICMS	6.444.800,00	6.760.432,74
Cota-parte do IPVA	53.424,00	126.556,69
Cota Parte do ITR	932.800,00	1.012.563,65
Transferências da LC 87/1996	26.712,00	24.746,70
Transferências da LC 61/1989	4.452,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.920.350,38	2.636.214,50
Outras Transferências Correntes	7.747.026,88	3.932.637,14
Demais Receitas Correntes	200.017,00	155.375,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.017,00	155.375,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	26.121.096,77	22.418.387,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.069.960,73	935.447,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.260,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.260,00	0,00
Transferências de Capital	6.047.700,73	935.447,40
Convênios	3.184.421,42	760.208,38
Outras Transferências de Capital	2.863.279,31	175.239,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	6.069.960,73	935.447,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.191.057,50**	**23.353.835,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.681.912,18	19.968.433,71	19.055.669,95	18.372.524,81	423.900,98	103.415,09	102.422,59
Pessoal e Encargos Sociais	14.995.038,54	11.295.097,67	11.241.788,00	11.105.531,15	32.904,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	20.000,00	18.535,58	18.535,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.646.873,64	8.653.336,04	7.795.346,37	7.248.458,08	390.996,07	103.415,09	102.422,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.381.524,04	8.404.224,80	7.592.932,62	7.057.762,92	390.996,07	103.415,09	102.422,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.641.912,18	19.948.433,71	19.037.134,37	18.353.989,23	423.900,98	103.415,09	102.422,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.982.806,44	5.034.798,75	2.163.469,62	2.065.532,19	94.733,80	421.098,99	421.098,99
Investimentos	8.852.806,44	4.937.798,75	2.086.410,56	1.988.473,13	94.733,80	421.098,99	421.098,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	97.000,00	77.059,06	77.059,06	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.852.806,44	4.937.798,75	2.086.410,56	1.988.473,13	94.733,80	421.098,99	421.098,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.714.718,62**	**24.886.232,46**	**21.123.544,93**	**20.342.462,36**	**518.634,78**	**524.514,08**	**523.521,58**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.969.216,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/11/2018 às 15:29
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	172.753,98
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.141.970,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até OUTUBRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	856.299,11	760.704,47
DEDUÇÕES (XXIX)	4.704.886,23	7.389.200,79
Disponibilidade de Caixa	4.611.552,57	7.296.463,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.200.929,89	7.368.198,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	589.377,32	71.735,04
Demais Haveres Financeiros	93.333,66	92.737,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.848.587,12	-6.628.496,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.779.909,20**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	517.642,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	760.704,47
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.022.971,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.850.217,41**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.810.075,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.810.075,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 28/11/2018 às 15:29 — Page 2 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.705, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A **CONTRATAR PESSOAL**, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, **PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribui-

ções que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, sendo os contratados submetidos às regras estabelecidas na Lei Complementar 005/2003 e Lei nº 1. 056/2005.

Parágrafo Único - Os contratados serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei destinam-se a atender as seguintes necessidades:

I – Substituição de professores quando ocupantes de cargo de direção, chefia, supervisão, assessoramento e cooperação técnica ou contratação decorrente de não remanescentes em concurso público em vigência e saída de professores mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços, conforme disposto na Lei nº 755/1998 e Lei Municipal nº 1.056/2005, sendo:

Secretaria Municipal de Educação

CARGOS	VAGAS
Professor II: Ciências	02+CR
Professor II: Educação Física	CR
Professor II: Geografia	01+CR
Professor II: História	CR
Professor II: Língua Portuguesa	02+CR
Professor II: Matemática	CR
Professor II: Pedagogia	10+CR

Art. 3º A descrição sintética e analítica das atribuições, as condições de trabalho, carga horária e os requisitos dos cargos previstos no inciso I do artigo 2º desta Lei, são as constantes na Lei Complementar nº 004/2003 e Lei nº 755/1998.

Art. 4º As contratações efetuadas nos termos desta Lei serão feitas observando-se os prazos constantes da Lei nº 1.056/2005 e suas alterações posteriores, e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 5º A remuneração para as contratações efetuadas pela presente Lei, somente serão reajustadas se houver no período, reajuste salarial concedido aos demais servidores públicos municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de novembro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.708, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe Sobre Autorização ao Poder Legislativo para Filiar a Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Quatro Marcos/MT à UCMMAT– União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências".

AUTOR: MESA DIRETORA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

Parágrafo Único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

Art. 2º- Para custear a filiação junto a UCMMAT**,** onde contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a serem estabelecidas em Assembleia Geral da mesma, às mensalidades correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-41 contribuições:

3. despesas correntes

3. outras despesas correntes

90. Aplicações Direta

41- Contribuições

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de novembro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço (Rua, Avenida, Bairro, nº), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), ..., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX e CPF nº XXXXXX e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. **RENATO BERALDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2836301-9 SSP-MT e CPF nº 569.075.081-68, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº XXXXXX, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido na Lei Municipal N. XXXXX.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R$ XXXXXXXXXX a título de contribuição associativa;

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 30 de cada mês, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Quatro Marcos/MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: XXXXXXXXX.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 02 (dois) anos, tendo início em XXXXX e término em XXXXX;

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXX, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

XXXX-MT, XX de XX de 2018

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

RENATO BERALDO DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01.

02.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADITIVO - 005

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA		
DATA INÍCIO		**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
05/03/2018	05/01/2019	954,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
Clausula quarta: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERIODO DE 05 DE MARÇO DE 2018 A 05 DE JANEIRO DE 2019, POR MOTIVO DE AUXILIO DOENÇA, CONFORME ATESTADO MEDICO, SENDO EXTINO NO SEU PRAZO, INDEPEDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES OU SUSPENSÕES.			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 005/2018 - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dos Estados, n.º667, Bairro Jardim Santa Maria

São José dos Quatro Marcos /MT

RESOLUÇÃO N.º 005/2018

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei n.º 1.194/2008, representada por sua Presidente Senhor João Timóteo Tavares, de uso das suas atribuições legais, e em obediência ao Previsto no Artigo 30 do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião

Ordinária do CMAS, levada a efeito no dia Sete de Novembro de Dois Mil e Dezoito, às nove horas, na sala de reuniões dos Conselhos de Assistência Social, localizada no Terminal Rodoviário, rua Dos Estados, 667 – Jardim Santa Maria – São José dos Quatro Marcos – MT.

Resolve:

Art. 1° - **APROVADO*, inscrição da Entidade Lar Santa Rita de Cássia no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS;***

Art. 2° - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 28 de novembro de 2018.

_____

João Timóteo Tavares

Presidente do CMAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 54/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 38/2018**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS''** Teve a Empresa vencedora: **EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA – ME; CNPJ: 15.644.619/0001-06,** perfazendo um valor de **R$ 19.718,00** (Dezenove Mil Setecentos e Dezoito Reais). **O valor total desta Ata é de R$ 19.718,00** (Dezenove Mil Setecentos e Dezoito Reais).Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADITIVO - 004

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ROSANE DE ALMEIDA REZIO		
DATA INÍCIO		**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
01/03/2018	24/02/2019	954,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
Clausula quarta: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERIODO DE 01 DE MARÇO DE 2018 A 24 DE FEVEREIRO DE 2019, POR MOTIVO DE AUXILIO DOENÇA, CONFORME ATESTADO MEDICO, SENDO EXTINO NO SEU PRAZO, INDEPEDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES OU SUSPENSÕES.			

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 56/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 40/2018**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO PARTO NORMAL OU CESÁREA''** Teve a Empresa vencedora: **J. R. PADILHA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA – ME; CNPJ: 07.629.325/0001-87,** perfazendo um valor de **R$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais).O valor total desta Ata é de R$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais)**. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

LEI Nº 1.709, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

PADRONIZA A PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR ROBERTO CARLOS DE MOURA - PSDB

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica padronizada a pintura dos prédios públicos do Município de São José dos Quatro Marcos, nas cores oficiais da Bandeira do Município.

Parágrafo Único – Não será necessária a utilização das 05 cores, verde, amarelo, branco, azul e vermelho, poderão ser escolhidas conforme critério, podendo ser de forma coletiva ou individual.

Art. 2º- A partir da publicação desta Lei, todo prédio público do Município que for reformado ou construído, terá que obedecer o disposto no Artigo 1º.

Art. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 216 de 08 de Maio de 1. 989.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de novembro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.710, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ABONO PECUNIARIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

AUTOR: MESA DIRETORA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, fica autorização a conceder aos Servidores administrativos do Poder Legislativo Municipal, efetivos e comissionados, abono pecuniário até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - O abono autorizado pela presente Lei, será inserido na folha de pagamento do mês de Dezembro, podendo ser parcelado em duas vezes, sendo a primeira na folha de pagamento do mês de aniversário do Servidor.

§ 2º - Sobre o referido valor, não se incidem descontos ou vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações próprias previstas no Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de novembro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 796/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a servidora ***THAISE GUIMARAES LIMA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1396, no cargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - NASF,** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 795/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o servidor ***FLAVIO APARECIDO DIAS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1403, no cargo de **Especialista da Saúde I – Educador Físico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - NASF,** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2018

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL N° 001/2018

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Prefeito Municipal, e **no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **RDC PRESENCIAL - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO,** do tipo **CONTRATAÇÃO INTEGRADA,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO EM ANEXOS.**

Modalidade de licitação:---------- **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC**

Critério De Julgamento:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Regime De Contratação:- ----------CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Conformidade:---------- REGIDO PELA LEI 12.462/2011, DECRETO FEDERAL N° 7.581/2011, APLICANDO-SE POR ANALOGIA NO QUE COUBER A LEI 8.666/93, EDITAL SEU **TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO EM ANEXOS** SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:---------- 29/11/2018

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 17h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: ----------18/12/2018 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 20/12/2018

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 20/12/2018

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 28 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 797/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a servidora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 332, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - NASF,** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
CONTRATO N. 068/2018/SAMAE

CONTRATO N. 068/2018/SAMAE

TIPO	ADESÃO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇO N. 006/2018/SAMAE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**DEFANT E DEFANT LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.320.937/0010-23, localizada na Av. A, Lote 10, Quadra n. 1, Bairro Parque Nova Esperança, Cuiabá – MT, CEP 78.098-270, representada pelo Sr. **PEDRO DEFANT**.
OBJETO E FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, NOVA, DE FABRICAÇÃO E MODELO 2018, OU SUPERIOR, COM TRAÇÃO 4X4.** Com supedâneo nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 23 de novembro de 2018, com prazo até 22 de novembro de 2019.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2018/SAMAE

TIPO	**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018/SAMAE**
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	**ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 15.337.202/0001-09, localizada na Rua dos Curiós, Quadra 9, casa 3, s/n, Parque Ohara, Cuiabá – MT, CEP 78.080-480, representada pelo Sr. **MARCOS FERNANDES DA SILVA**
OBJETO E FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. **R$ 19.649,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais**).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 28 de novembro de 2018, com prazo até 28 de novembro de 2019.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2018/SAMAE

TIPO	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**, inscrita no CNPJ n. 14.888.303/0001-05, localizada na Avenida Beira Rio, n. 1.700, bairro Praeiro, Cuiabá – MT, CEP 78.070-500, representada pelo Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**
OBJETO E FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. Com supedâneo nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. **R$ 142.512,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS)**
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 28 de novembro de 2018, com prazo até 28 de novembro de 2019.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 073/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 073/2018/SAMAE

TIPO	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	**SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 04.578.067/0001-69, localizada na Av. Mario Correa, n. 246, bairro Porto, Cuiabá - MT, CEP 78.025-140, representada pelo Sócio-proprietário **PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES**
OBJETO E FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. Com supedâneo nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. **R$ 115.237,00** (**CENTO E QUINZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS.**)
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 28 de novembro de 2018, com prazo até 28 de novembro de 2019.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2018/SAMAE

TIPO	**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018/SAMAE**
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	**J. L. MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.099.251/0001-36, localizada na Rua 60, n. 548 – N, bairro Jardim Tarumã, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. **JOÃO LUCAS MONTEIRO DA SILVA**
OBJETO E FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. Com supedâneo nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. **R$ 20.466,10** (vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 28 de novembro de 2018, com prazo até 28 de novembro de 2019.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 71/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2018/SAMAE

TIPO	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	**SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 04.578.067/0001-69, localizada na Av. Mario Correa, n. 246, bairro Porto, Cuiabá - MT, CEP 78. 025-140, representada pelo Sócio-proprietário **PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES**
OBJETO E FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. Com supedâneo nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. **R$ 14.691,30** (**CATORZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS**).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 28 de novembro de 2018, com prazo até 28 de novembro de 2019.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO DE BANCO COMPLETO PARA A RETROESCAVADEIRA JCB DO SAMAE DE TANGARA DA SERRA – MT,** o valor Global da aquisição será de **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).** A contratação será feita através da empresa**DEFANT & DEFANT LTDA**, inscrita no **CNPJ 03.320.937/0001-32;** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 28 de Novembro de 2018.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO DE SAÍDA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE ARARÃO**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 11 de Dezembro de 2018**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 28 de Novembro de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.818.000,00	35.047.200,00	5.401.725,66	15,41	29.823.185,65	85,09	5.224.014,35
RECEITAS CORRENTES	30.973.000,00	33.132.200,00	5.320.125,66	16,06	27.932.472,68	84,31	5.199.727,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.832.000,00	2.832.000,00	424.643,74	14,99	2.354.703,17	83,15	477.296,83
Impostos	2.426.000,00	2.426.000,00	376.744,78	15,53	2.003.519,25	82,59	422.480,75
Taxas	405.000,00	405.000,00	47.898,96	11,83	351.159,96	86,71	53.840,04
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00	23,96	2,40	976,04
CONTRIBUIÇÕES	1.487.200,00	1.487.200,00	278.196,11	18,71	1.333.477,14	89,66	153.722,86
Contribuições Sociais	947.200,00	947.200,00	157.773,78	16,66	854.473,71	90,21	92.726,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	540.000,00	540.000,00	120.422,33	22,30	479.003,43	88,70	60.996,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.219.000,00	1.219.000,00	28.357,60	2,33	166.274,43	13,64	1.052.725,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00		0,00	1.419,16	35,48	2.580,84
Valores Mobiliários	1.215.000,00	1.215.000,00	28.357,60	2,33	164.855,27	13,57	1.050.144,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA			72,70		324,90		-324,90
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	78.235,27	31,29	654.869,77	261,95	-404.869,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	75.320,27	30,13	644.849,97	257,94	-394.849,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			2.915,00		10.019,80		-10.019,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.141.000,00	27.301.000,00	4.504.892,48	16,50	23.379.110,30	85,63	3.921.889,70
Transferências da União e de suas Entidades	12.164.000,00	14.324.000,00	1.884.370,84	13,16	11.227.881,84	78,39	3.096.118,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.152.000,00	8.152.000,00	1.662.218,55	20,39	7.648.473,29	93,82	503.526,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	5.000,00	20,00	56.860,00	227,44	-31.860,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	953.303,09	19,86	4.445.895,17	92,62	354.104,83
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.800,00	43.000,00	5.727,76	13,32	43.712,97	101,66	-712,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.400,00	25.000,00		0,00			25.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	18.400,00	18.000,00	5.727,76	31,82	43.712,97	242,85	-25.712,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.845.000,00	1.915.000,00	81.600,00	4,26	1.890.712,97	98,73	24.287,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00		0,00			50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00		15.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00			5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00			10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.780.000,00	1.850.000,00	81.600,00	4,41	1.890.712,97	102,20	-40.712,97
Transferências da União e de suas Entidades	830.000,00	900.000,00	81.600,00	9,07	1.014.580,00	112,73	-114.580,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00		0,00	876.132,97	92,22	73.867,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.282.000,00	1.282.000,00	112.610,69	8,78	1.137.988,10	88,77	144.011,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.100.000,00	36.329.200,00	5.514.336,35	15,18	30.961.173,75	85,22	5.368.026,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.100.000,00	36.329.200,00	5.514.336,35	15,18	30.961.173,75	85,22	5.368.026,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.100.000,00	36.329.200,00	5.514.336,35	15,18	30.961.173,75	85,22	5.368.026,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.047.000,00	37.478.455,00	5.500.166,49	32.086.794,12	5.391.660,88	5.934.189,42	29.184.453,73	8.294.001,27	27.458.498,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.871.444,44	30.082.244,98	4.934.645,32	27.716.508,23	2.365.736,75	5.264.578,65	26.455.395,04	3.626.849,94	24.901.257,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.470.000,00	17.463.835,32	2.931.815,32	15.892.869,82	1.570.965,50	3.056.137,36	15.376.985,88	2.086.849,44	15.143.127,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	46.000,00	9.269,09	42.378,96	3.621,04	9.269,09	42.378,96	3.621,04	42.378,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.351.444,44	12.572.409,66	1.993.560,91	11.781.259,45	791.150,21	2.199.172,20	11.036.030,20	1.536.379,46	9.715.751,43	
DESPESAS DE CAPITAL	2.875.555,56	7.096.210,02	565.521,17	4.370.285,89	2.725.924,13	669.610,77	2.729.058,69	4.367.151,33	2.557.240,64	0,00
INVESTIMENTOS	1.830.555,56	6.256.210,02	418.559,46	3.645.511,96	2.610.698,06	522.649,06	2.004.284,76	4.251.925,26	1.832.466,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.045.000,00	840.000,00	146.961,71	724.773,93	115.226,07	146.961,71	724.773,93	115.226,07	724.773,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.644.000,00	1.610.545,00	303.297,38	1.445.944,50	164.600,50	299.549,24	1.442.196,36	168.348,64	401.701,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.691.000,00	39.089.000,00	5.803.463,87	33.532.738,62	5.556.261,38	6.233.738,66	30.626.650,09	8.462.349,91	27.860.199,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.691.000,00	39.089.000,00	5.803.463,87	33.532.738,62	5.556.261,38	6.233.738,66	30.626.650,09	8.462.349,91	27.860.199,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.691.000,00	39.089.000,00	5.803.463,87	33.532.738,62		6.233.738,66	30.626.650,09		27.860.199,31	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.282.000,00	1.282.000,00	112.610,69	8,78	1.137.988,10	88,77	144.011,90
RECEITAS CORRENTES	1.282.000,00	1.282.000,00	112.610,69	8,78	1.137.988,10	88,77	144.011,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.282.000,00	1.282.000,00	112.610,69	8,78	1.137.988,10	88,77	144.011,90
Contribuições Sociais	1.282.000,00	1.282.000,00	112.610,69	8,78	1.137.988,10	88,77	144.011,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.644.000,00	1.610.545,00	303.297,38	1.445.944,50	164.600,50	299.549,24	1.442.196,36	168.348,64	401.701,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.644.000,00	1.610.545,00	303.297,38	1.445.944,50	164.600,50	299.549,24	1.442.196,36	168.348,64	401.701,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.644.000,00	1.610.545,00	303.297,38	1.445.944,50	164.600,50	299.549,24	1.442.196,36	168.348,64	401.701,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.356.000,00	34.397.455,00	5.191.653,28	29.349.868,77	95,30	5.047.586,23	5.474.258,39	26.956.411,37	94,92	7.441.043,63	0,00
Legislativa	1.214.000,00	1.200.000,00	199.168,92	997.276,77	3,24	202.723,23	194.381,74	987.838,90	3,48	212.161,10	0,00
Ação Legislativa	1.214.000,00	1.200.000,00	199.168,92	997.276,77	3,24	202.723,23	194.381,74	987.838,90	3,48	212.161,10	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	74.000,00	176.115,00	33.321,27	174.609,60	0,57	1.505,40	33.321,27	174.609,60	0,61	1.505,40	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	69.000,00	159.650,00	32.363,58	158.146,28	0,51	1.503,72	32.363,58	158.146,28	0,56	1.503,72	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	16.465,00	957,69	16.463,32	0,05	1,68	957,69	16.463,32	0,06	1,68	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.659.000,00	3.418.761,46	487.492,03	3.219.604,70	10,45	199.156,76	596.618,80	3.046.984,52	10,73	371.776,94	0,00
Planejamento e Orçamento	768.000,00	755.695,00	139.582,72	754.844,79	2,45	850,21	144.548,77	747.053,01	2,63	8.641,99	
FU04 - Administração Geral	2.177.000,00	2.260.931,00	310.068,90	2.083.742,52	6,77	177.188,48	384.133,62	1.954.147,12	6,88	306.783,88	
Administração Financeira	165.000,00	86.000,00		81.891,45	0,27	4.108,55	10.630,00	76.824,45	0,27	9.175,55	
Controle Interno	119.000,00	106.350,00	19.579,98	105.427,17	0,34	922,83	19.579,98	105.427,17	0,37	922,83	
Normatização e Fiscalização	170.000,00	9.686,32	2.310,43	8.629,77	0,03	1.056,55	2.310,43	8.629,77	0,03	1.056,55	
Tecnologia da Informação	110.000,00	102.000,00		89.298,00	0,29	12.702,00	14.800,00	67.098,00	0,24	34.902,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	4.000,00		3.100,00	0,01	900,00		3.100,00	0,01	900,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	135.000,00	94.099,14	15.950,00	92.671,00	0,30	1.428,14	20.616,00	84.705,00	0,30	9.394,14	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	14.000,00	22.925,00	0,00	22.925,00	0,07	0,00	6.550,00	13.100,00	0,05	9.825,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	3.000,00										
Informação e Inteligência	11.000,00	22.925,00		22.925,00	0,07		6.550,00	13.100,00	0,05	9.825,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.137.000,00	979.099,86	165.955,24	790.570,84	2,57	188.529,02	160.951,24	784.831,84	2,76	194.268,02	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.000,00	200.225,31	27.079,80	155.152,95	0,50	45.072,36	27.201,80	155.152,95	0,55	45.072,36	
Assistência Comunitária	879.000,00	777.874,55	138.875,44	634.423,90	2,06	143.450,65	133.749,44	628.684,90	2,21	149.189,65	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	23.000,00	1.000,00		993,99	0,00	6,01		993,99	0,00	6,01	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.052.000,02	9.645.116,76	1.552.126,34	8.295.318,92	26,94	1.349.797,84	1.643.280,10	7.928.090,29	27,92	1.717.026,47	0,00
Atenção Básica	2.388.000,00	3.601.705,00	671.212,71	3.217.085,81	10,45	384.619,19	646.909,58	3.156.663,95	11,12	445.041,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.951.000,02	5.469.900,02	743.758,33	4.607.580,15	14,96	862.319,87	931.154,31	4.390.874,28	15,46	1.079.025,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	137.750,00	25.867,49	127.462,06	0,41	10.287,94	10.303,31	96.261,26	0,34	41.488,74	
Vigilância Sanitária	25.000,00	4.000,00		3.465,00	0,01	535,00		3.465,00	0,01	535,00	
Vigilância Epidemiológica	209.000,00	208.275,00	40.509,07	176.299,68	0,57	31.975,32	38.480,20	174.145,39	0,61	34.129,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	254.000,00	199.486,74	68.859,74	143.984,70	0,47	55.502,04	15.161,50	88.260,35	0,31	111.226,39	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	24.000,00	1.919,00	19.441,52	0,06	4.558,48	1.271,20	18.420,06	0,06	5.579,94	
Trabalho	330.000,00	315.815,00	32.035,36	277.972,46	0,90	37.842,54	32.460,99	261.401,62	0,92	54.413,38	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	315.000,00	295.480,00	32.035,36	258.072,46	0,84	37.407,54	32.460,99	241.501,62	0,85	53.978,38	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	20.335,00		19.900,00	0,06	435,00		19.900,00	0,07	435,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.895.000,00	8.795.580,94	1.544.173,75	8.213.098,66	26,67	582.482,28	1.634.396,60	8.099.245,61	28,52	696.335,33	0,00
Ensino Fundamental	6.908.000,00	6.535.735,94	1.128.960,68	6.069.479,92	19,71	466.256,02	1.136.671,11	6.014.945,59	21,18	520.790,35	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	110.000,00	182.400,00		181.500,00	0,59	900,00	42.000,00	147.000,00	0,52	35.400,00	
Educação Infantil	1.319.000,00	1.550.115,00	322.831,80	1.478.149,24	4,80	71.965,76	322.831,80	1.478.149,24	5,21	71.965,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	214.000,00	203.000,00		162.049,69	0,53	40.950,31	40.512,42	137.230,97	0,48	65.769,03	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	344.000,00	324.330,00	92.381,27	321.919,81	1,05	2.410,19	92.381,27	321.919,81	1,13	2.410,19	
Cultura	160.000,00	199.906,00	8.636,76	196.959,79	0,64	2.946,21	12.356,76	195.099,79	0,69	4.806,21	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	160.000,00	199.906,00	8.636,76	196.959,79	0,64	2.946,21	12.356,76	195.099,79	0,69	4.806,21	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.053.000,00	2.096.405,00	330.664,65	1.820.559,77	5,91	275.845,23	328.439,55	1.765.326,12	6,22	331.078,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.053.000,00	2.096.405,00	330.664,65	1.820.559,77	5,91	275.845,23	328.439,55	1.765.326,12	6,22	331.078,88	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	16.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	16.000,00										

Documento gerado em 25/11/2018 19:53:15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.090.777,76	1.472.861,76	435.523,90	1.321.705,94	4,29	151.155,82	407.599,56	1.248.003,26	4,39	224.858,50	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.090.777,76	1.472.861,76	435.523,90	1.321.705,94	4,29	151.155,82	407.599,56	1.248.003,26	4,39	224.858,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	94.000,00	2.825,00	0,00	2.825,00	0,01	0,00	0,00	2.825,00	0,01	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	82.000,00	2.825,00		2.825,00	0,01			2.825,00	0,01		
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	12.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	600.000,00	3.415.160,00	53.413,08	1.819.268,64	5,91	1.595.891,36	53.549,08	305.244,81	1,07	3.109.915,19	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	530.000,00	1.144.750,00	53.413,08	670.944,64	2,18	473.805,36	53.549,08	305.244,81	1,07	839.505,19	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	2.270.410,00		1.148.324,00	3,73	1.122.086,00				2.270.410,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00										
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio e Serviços	83.000,00	46.976,00	8.275,65	44.671,70	0,15	2.304,30	8.275,65	44.671,70	0,16	2.304,30	0,00
Promoção Comercial	77.000,00	46.976,00	8.275,65	44.671,70	0,15	2.304,30	8.275,65	44.671,70	0,16	2.304,30	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00										
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	300.000,00	322.400,00	56.885,54	311.423,38	1,01	10.976,62	69.392,04	283.929,88	1,00	38.470,12	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300.000,00	322.400,00	56.885,54	311.423,38	1,01	10.976,62	69.392,04	283.929,88	1,00	38.470,12	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.038.000,00	847.840,00	72.050,28	843.755,51	2,74	4.084,49	80.754,50	817.886,34	2,88	29.953,66	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.038.000,00	847.840,00	72.050,28	843.755,51	2,74	4.084,49	80.754,50	817.886,34	2,88	29.953,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	181.222,22	242.667,22	55.653,39	230.122,88	0,75	12.544,34	55.653,39	230.122,88	0,81	12.544,34	0,00
Desporto de Rendimento	19.222,22	20.222,22		20.000,00	0,06	222,22		20.000,00	0,07	222,22	
Desporto Comunitário	162.000,00	222.445,00	55.653,39	210.122,88	0,68	12.322,12	55.653,39	210.122,88	0,74	12.322,12	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.045.000,00	887.000,00	156.277,12	767.199,21	2,49	119.800,79	156.277,12	767.199,21	2,70	119.800,79	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.045.000,00	887.000,00	156.277,12	767.199,21	2,49	119.800,79	156.277,12	767.199,21	2,70	119.800,79	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.644.000,00	1.610.545,00	303.297,42	1.445.944,50	4,70	164.600,50	299.549,24	1.442.196,36	5,08	168.348,64	
TOTAL (III) = (I + II)	31.000.000,00	36.008.000,00	5.494.950,70	30.795.813,27	100,00	5.212.186,73	5.773.807,63	28.398.607,73	100,00	7.609.392,27	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.644.000,00	1.610.545,00	303.297,42	1.445.944,50	4,70	164.600,50	299.549,24	1.442.196,36	5,08	168.348,64	0,00
Legislativa	46.000,00	60.000,00	9.955,92	45.942,75	0,15	14.057,25	9.955,92	45.942,75	0,16	14.057,25	0,00
Ação Legislativa	46.000,00	60.000,00	9.955,92	45.942,75	0,15	14.057,25	9.955,92	45.942,75	0,16	14.057,25	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	320.000,00	203.495,00	50.845,08	198.385,98	0,64	5.109,02	47.096,94	194.637,84	0,69	8.857,16	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	54.220,00	18.066,60	54.066,03	0,18	153,97	18.066,60	54.066,03	0,19	153,97	
FU04 - Administração Geral	260.000,00	149.275,00	32.778,48	144.319,95	0,47	4.955,05	29.030,34	140.571,81	0,49	8.703,19	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00										
Normatização e Fiscalização	12.000,00										
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	35.000,00	32.200,00	6.124,94	28.705,41	0,09	3.494,59	6.124,90	28.705,41	0,10	3.494,59	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	35.000,00	32.200,00	6.124,94	28.705,41	0,09	3.494,59	6.124,90	28.705,41	0,10	3.494,59	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	445.000,00	541.500,00	92.133,17	445.885,25	1,45	95.614,75	92.133,17	445.885,25	1,57	95.614,75	0,00
Atenção Básica	235.000,00	325.400,00	51.865,75	250.858,89	0,81	74.541,11	51.865,75	250.858,89	0,88	74.541,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	165.000,00	186.900,00	36.356,39	176.726,49	0,57	10.173,51	36.356,39	176.726,49	0,62	10.173,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00										
Vigilância Sanitária	3.000,00										
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	27.200,00	3.911,03	17.280,58	0,06	9.919,42	3.911,03	17.280,58	0,06	9.919,42	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	27.000,00	2.000,00		1.019,29	0,00	980,71		1.019,29	0,00	980,71	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	676.000,00	657.650,00	122.185,33	619.739,62	2,01	37.910,38	122.185,33	619.739,62	2,18	37.910,38	0,00
Ensino Fundamental	538.000,00	537.650,00	99.355,04	512.307,99	1,66	25.342,01	99.355,04	512.307,99	1,80	25.342,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	138.000,00	120.000,00	22.830,29	107.431,63	0,35	12.568,37	22.830,29	107.431,63	0,38	12.568,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	65.000,00	83.500,00	16.590,29	83.498,89	0,27	1,11	16.590,29	83.498,89	0,29	1,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	83.500,00	16.590,29	83.498,89	0,27	1,11	16.590,29	83.498,89	0,29	1,11	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	10.000,00	1.940,35	5.496,36	0,02	4.503,64	1.940,35	5.496,36	0,02	4.503,64	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	10.000,00	1.940,35	5.496,36	0,02	4.503,64	1.940,35	5.496,36	0,02	4.503,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	32.000,00	22.000,00	3.522,34	18.290,24	0,06	3.709,76	3.522,34	18.290,24	0,06	3.709,76	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	32.000,00	22.000,00	3.522,34	18.290,24	0,06	3.709,76	3.522,34	18.290,24	0,06	3.709,76	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	200,00	0,00	0,00		200,00	0,00	0,00		200,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	200,00				200,00				200,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107 Date: 2018.11.25 20:54:04 AMST Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2018.11.28 13:50:39 BRST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA 5º BIMESTRE DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 28/11/2018 13:51:33 • Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 015.260.281-07 Data: 25/11/2018 20:55:27

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/11/2018, às 12:51:44** , é:

02.H8.5S-Y

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/11/2018 12:51:44 Página 1 de 1

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 321/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 321/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

OBJETO **: MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

VALOR: 850,70

VIGÊNCIA: 28/11/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 316/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 316/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: R$ 2.163,85

VIGÊNCIA: 28/11/ 2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 317/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 317/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MUNICÍPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: R$ 1.861,80

VIGÊNCIA: 28/11/ 2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREVITER
PORTARIA N.º 066/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Marcio Luiz Biazus."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Marcio Luiz Biazus*** portador do RG n.º 1230309-7 SSP/MT e do CPF n.º 883.375. 101-53, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, devidamente matriculado sob o nº 2918, com vencimentos integrais, **a partir de 03.10.2018 e término em 31.10.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0054**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03.10.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 05 de Outubro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 318/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 318/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MUNICÍPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: R$ 7.650,00

VIGÊNCIA: 28/11/ 2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 319/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 319/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**

OBJETO **: MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

VALOR: 603,10

VIGÊNCIA:28/11/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 322/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 322/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **JD ANDRADE DROGARIA EPP**

OBJETO **: MATERIAIS PARA USO DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

VALOR: 251,60

VIGÊNCIA: 28/11/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 320/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 320/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**

OBJETO **: MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

VALOR: 1.963,53

VIGÊNCIA:28/11/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 323/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 323/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **JD ANDRADE DROGARIA EPP**

OBJETO **: MATERIAIS PARA USO DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

VALOR: 1.735,00

VIGÊNCIA: 28/11/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREVITER
PORTARIA N.º 075/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Maristela Baratter."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Maristela Baratter*** portadora do RG n.º 7009466926 SSP/RS e do CPF n.º 235.229.840-72, residente e domiciliada no município Terra Nova do Norte, servidora efetivo no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 127 com vencimentos integrais, **a partir de 01.10.2018 e término em 31.01.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.37**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01.10.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de Outubro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 074/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Joice Maria Moresco."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Joice Maria Moresco*** portadora do RG n.º 410.615 SSP/MT e do CPF n.º 561.961.050-00, residente e domiciliada no município Terra Nova do Norte, servidora efetivo no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 3483 com vencimentos integrais, **a partir de 01.09.2018 e término em 31.05.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0064R1**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01.09.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de Outubro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 073/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Joventino da Silva."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Joventino da Silva*** portador do RG n.º 1012358949 SSP/RS e do CPF n.º 204.122.900-97, residente e domiciliado no município Terra Nova do Norte,

servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 147 com vencimentos integrais, **a partir de 06.10.2018 e término em 31.10.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0053**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06.10.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de Outubro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 072/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Edilene Cristina Lima."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Edilene Cristina Lima*** portadora do RG n.º 2488470-7 SSP/MT e do CPF n.º 050. 269.821-74, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte-MT, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 3393 com vencimentos integrais, **a partir de 01.09.218 e término em 31. 12.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05. 0033R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01.09.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de Outubro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 315/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 315/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **OLIVIO PAVAN -EPP**

OBJETO **: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

VALOR: 18.652,10

VIGÊNCIA: 28/11/2018 á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 173/116

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 314/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 314/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **OLIVIO PAVAN -EPP**

OBJETO **: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

VALOR: 3.103,25

VIGÊNCIA: 28/11/2018 á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 579

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREVITER
PORTARIA N.º 071/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Regina de Fatima e Silva."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Regina de Fatima e Silva*** portadora do RG n.º 931.004 SSP/MT e do CPF n.º 604. 545.801-00, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte-MT, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2778, com vencimentos integrais, **a partir de 30.09.2018 e término em 31.12. 2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0051**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **30.09.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de Outubro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 070/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Valcir Gnoatto."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Valcir Gnoatto*** portador do RG n.º 318.008 SSP/MT e do CPF n.º 249.625. 039-87, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Se-

cretaria Municipal de Obras e Transportes, devidamente matriculado sob o nº 3407, com vencimentos integrais, **a partir de 21.09.2018 e término em 22.11.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0052**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **21.09.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de Outubro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 069/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Anselmo Adilio Schmidt."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Anselmo Adilio Schmidt*** portador do RG n.º 819.884 SSP/MT e do CPF n.º 651.741.351-00, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 173, com vencimentos integrais, **a partir de 12.10.2018 e término em 15.11.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0055**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **12.10.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de Outubro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 324/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 324/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

OBJETO **: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.**

VALOR: 624,26

VIGÊNCIA: 28/11/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREVITER
PORTARIA N.º 068/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Gracielle de Oliveira."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Gracielle de Oliveira*** portadora do RG n.º 1283507-2 SSP/MT e do CPF n.º 924.346.301-20, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 1606, com vencimentos integrais, **a partir de 01.09.2018 e término em 31.01.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.005R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01.09.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de Outubro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 067/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Wagner Inacio de Souza."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Wagner Inacio de Souza*** portador do RG n.º 1946130-5 SSP/MT e do CPF n.º 030.766.161-02, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 2791, com vencimentos integrais, **a partir de 11.10.2018 e término em 15.12.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0028**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11.10.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de Outubro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 177/2018, neste ato representada pelo Presidente abaixo subscrito, no uso de

suas atribuições legais e regulamentares, torna público a relação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018.

I – A relação dos candidatos inscritos deferidos corresponde ao Anexo Único deste Edital Complementar.

II – Não houve nenhum indeferimento de inscrição.

III - Este Edital Complementar nº 01 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 28 de novembro de 2018.

MOACIR LINO DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

ANEXO ÚNICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS:

CARGO: VIGIA – Secretaria de Saúde.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	002	RENATA ALVES DE OLIVEIRA	812.469.244-6 SSP/RS
002	005	ANA PAULA CANTELE ROMAO	2.351.018-8 SSP/MT
003	007	FABIO DE ARAUJO	043906962011-4 SSP/MA
004	008	LENALDO VIEIRA PADILHA DOS SANTOS	57.622.507-1 SSP/SP
005	011	RODRIGO GUIMARES DOS SANTOS	2.773.001-8 SSP/MT
006	013	ELILDE DA SILVA	2.119.804-7 SSP/MT
007	014	APARECIDO FERREIRA MENDES	0.793.620-6 SSP/MT
008	020	PETER LINCON PEREIRA GOMES	2.321.725-1 SSP/MT
009	021	ANTONIO ABIMAEL DA SILVA E SILVA	040098942010-0 SSP/MA
010	038	CARLA NOGUEIRA DA NAZARETH	1.831.768-5 SSP/MT
011	046	LEANDRO SCHLEMMER	1.989.561-5 SSP/MT
012	047	ANA CAROLINE RODRIGUES DE ALMEIDA	2.450.989-2 SSP/MT
013	050	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	2.940.816-4 SSP/MT
014	060	RODRIGO DOS SANTOS CRUZ	34.822.126-5 SSP/SP
015	061	RAIMUNDO NONATO MOREIRA DA SILVA	1.962.682-7 SSP/MT

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – CNH “C” – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	015	LUCIANO MUNIZ DOS SANTOS	2.063.147-2 SSP/MT
002	017	FRANCISCO MARCELO DE LIMA	038001012009-7 SSP/MA
003	048	CASSIANO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	2.828.462-3 SSP/MT
004	051	LEANDRO HARNISCH	2.450.626-5 SSP/MT

CARGO: MOTORISTA – CNH “C” – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	006	JOSE CARLOS MORELATO	1.757.685 SSP/PR
002	012	LAILTON GONÇALVES CARLOS	2.419.086-1 SSP/MT
003	019	FERNANDA CAMILA DE MARCH	2.450.621-4 SSP/MT
004	034	RENATO LUIZ CASTELLI	5.768.121 SSP/SC
005	035	ANANIAS MACEDO CARDOSO	1.526.687-7 SSP/MT
006	040	BRUNO DAROLD SPANHOLI	2.951.298-0 SSP/MT
007	053	CLAUDIO PEREIRA	440.457 SSP/MT
008	056	DIOGENES MIKAEL MIRANDA	2.292.431-0 SSP/MT
009	059	ALEX DE SOUZA	1.989.482-1 SSP/MT
010	063	JOELSON GOMES DE OLIVEIRA	2.450.467-0 SEJUSP/MT
011	065	DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM	1.707.621-8 SSP/MT

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR – “CNH D” + Curso de Capacitação – Secretaria de Educação e Cultura.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	009	ADRIANO DE SÁ	1.919.343-2 SSP/MT
002	024	RODRIGO CUSTODIO DOS REIS	2.158.357-9 SSP/MT
003	031	RODRIGO HELFENSTEIN DA CRUZ	1.830.315-3 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20H - Pedagogo – Secretaria de Educação e Cultura.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	001	SUELLEM DALVA DOS ANJOS OLIVEIRA	1.429.486-9 SSP/MT
002	003	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	1.401.451-3 SSP/MT
003	004	ANGELA CAMILA BULLA	1.730.041-0 SSP/MT
004	010	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	3.256.077-0 SSP/MT
005	016	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	0.881.656-5 SSP/MT
006	018	ROSINETE FERREIRA DA GUIA	1.933.119-3 SSP/MT
007	022	DIRCOM MARQUES DE OLIVEIRA	1.429.487-7 SSP/MT
008	023	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	1.584.484-6 SSP/MT
009	025	LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN	1.401.457-2 SSP/MT
010	026	FAUSTA BARBARA NUNES GONTIJO	17.973.181 SSP/MG
011	027	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	2.381.339-3 SSP/MT
012	028	MINEIA SPANHOLI	308.547.277-1 SSP/RS
013	029	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	14/R=2.691.110 SSP/SC
014	030	LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	2.306.635-0 SSP/MT
015	032	MARILENE DOS SANTOS ROSA	0.336.405-4 SSP/MT
016	033	ELISANGELA LIMA DE MORAES	1.903.535-7 SSP/MT
017	036	MARLI APARECIDA CAMARGO	4.084.128-8 SSP/PR
018	037	JESSICA BRANDAO XAVIER	1.754.506-4 SSP/MT
019	039	ADRIANE SALETE DAROLD	11/R-2.819.781 SSP/SC
020	041	MARISTELA DE CARVALHO REZENDE	11/R.2.423.511 SSP/SC
021	042	CAROLINE PORFIRO BERNAL	42.162.676-8 SSP/SP
022	043	RONALDO VENANCIO DOS SANTOS	1.754.514-5 SSP/MT
*023	*044	*SAMUEL DUARTE DE SOUZA	904.620 SSP/TO
024	045	MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA	1.085.880-6 SSP/MT
025	049	ROSELI BUENO RIBEIRO	3.225.642-6 SSP/MT
026	052	JESSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA	2.184.469-0 SSP/MT
027	054	ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	2.292.211-3 SSP/MT
028	055	ELISIANE THEODORO DA SILVA	2.450.446-7 SSP/MT
029	057	LUCIMAR GOMES PAIAO	2.818.405 SSP/GO
030	058	VALERIA DOS SANTOS PALHAO TONIAL	1.989.687-5 SSP/MT
031	062	VERONICA FERRANTE	1.650.787-8 SSP/MT

032	064	ROSILENE APARECIDA DE CAMPOS	1.586.427-8 SSP/MT

**Candidato P.c.D.*

Visto:

MOACIR LINO DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/2018

Processo nº 534148/2018.Objeto:Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: dos Canários, Japuiras, Garças, Andorinhas, Curiós, Quero Quero, com uma extensão de 1.423,57 m NO BAIRRO HÉLIO PONCE e Ruas jaciara, São Paulo, Rondonópolis, Minas Gerais, Argentina, Juara e Italia, com uma extensão de 1.449,15 m NO BAIRRO JOAQUIM CURVO, perfazendo um total de 2.872,72 m conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **VM CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, vencedora, sendo o valor global de **R$ 2.462.165,75** (Dois Milhões Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 16 de outubro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 1.325/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Dezembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84904	DEBORA BRANDÃO DE OLIVEIRA SOUZA	Efetivo	**2014/2015**	01.12.18 A 30.12.18 (30 dias)
10685	DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.12.18 A 30.12.18 (30 dias)
10685	DILMA RIZALDE	Efetivo	**2016/2017**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
11272	DORLI FRANCISCA DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.12.18 A 30.12.18 (30 dias)
11284	DOUGLAS ALBERTO ARRUDA GOMES	Efetivo	**2015/2016**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
13847	ELISIO NUNES DA COSTA FILHO	Efetivo	**2016/2017**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
16487	FERNANDO FERNANDES	Efetivo	**2014/2015**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
17715	GILMAIRON BENEDITO DE AMORIM	Efetivo	**2014/2015**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 084/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 22 de novembro de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes do PAD 006/2018 solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO do PAD nº 006/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 1.324/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Dezembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
06	ABELVAL LUIZ GOMES DA SILVA	Efetivo	**2015/2016**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
95757	ADELIA MARQUES DE MORAIS	Efetivo	**2017/2018**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
2976	ANA MARIA DE ARRUDA ALMEIDA	Efetivo	**2015/2016**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
3401	ANDRÉA ALVES PINTO	Efetivo	**2017/2018**	01.12.18 A 30.12.18 (30 dias)
3626	ANGELA MAR GOMES ALVAREZ	Efetivo	**2017/2018**	01.12.18 A 30.12.18 (30 dias)
84370	CINTIA MARIA CAVALCANTE	Efetivo	**2016/2017**	01.12.18 A 30.12.18 (30 dias)
8896	CLODOALDO CARDOSO	Efetivo	**2016/2017**	15.12.18 A 13.01.19 (30 dias)
9723	DANIEL LEITE DA SILVA	Efetivo	**2015/2016**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
98155	DEORELIA SIMONE PIMENTEL DE OLIVEIRA	Efetivo	**2016/2017**	01.12.18 A 30.12.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 083/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 21 de novembro de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 020/2018 solicitando a Prorrogação do prazo para elucidação dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 020/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente PRORROGAÇÃO do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos devido a grande demanda de procedimentos, como também para melhor elucidação dos fatos e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº. 414/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Exoneração do Sr. **Rafael de Azevedo Carrera**, no cargo em comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo a partir de 05 de novembro de 2018, conforme Ato nº 393/2018, publicado no dia 28/11/2018, pagina 443, edição 2.3.113, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,Econômico e Turismo

PORTARIA Nº 085/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 23 de Novembro de 2018 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes do PAD nº 005/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do PAD nº 005/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 080/2018

PORTARIA Nº 080/2018

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar a Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I:

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO - NIVELFUNDAMENTAL

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe Nível
Edilane Martins de Freitas	528	Auxiliar de serviços Gerais	01/07/04	322 dias	40 horas	C/6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor à partir de 01/12/2018, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº 086/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 23 de Novembro de 2018 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes do PAD nº 007/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do PAD nº 007/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 082/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 13 de Novembro de 2018 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes do PAD nº 006/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do PAD nº 006/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo até o dia 21/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 16/2018

Processo n.542228/2018. Objeto: **Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Básicas de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, sendo todas do Padrão – III, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos.** A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **04 de dezembro de 2018, às 14h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2018. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2018

Processo: 537445/2018. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da Unidade Básica de Saúde do Santa Izabel II (padrão – II), em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva unidade os quais se encontram em anexo. A CPL **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e **DECLARA DESCLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** CNPJ: 00.869.073/001-14 por desatendimento ao Instrumento Convocatório;e **DECLARA CLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes: **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29 em **1º lugar** no valor de **R$ 521.868,34, RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05 em **2º lugar** no valor de **R$ 530.093,79, AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 02.435.014/0001-63** em **3º lugar** no valor de **R$ 535.584,04 e R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 em **4º lugar** no valor de **R$ 549.913,45.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **13.1.** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. **Várzea Grande, 27 de novembro de 2018**. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N. 14/2018

Processo nº 541008/2018. Objeto:Seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Abdão Profeta", localizado na Rua Iara esquina com a Rua Comendador Henrique Santos, Construção de Pista de Caminhada, Palco e Academia Ar Livre, localizado no Loteamento Alice Gonçalves de Campos e a Construção de Pista de Skate e Revitalização do Espaço Esportivo da Avenida 31 de Março, localizado no canteiro da Avenida 31 de Março, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e **DECLARA DESCLASSIFICADA** a proposta de preços das empresas: **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 para o **Lote 01** e **J E VIERA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA – EPP** CNPJ: 26.503.435/0001-42 para o **Lote 02**, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e **DECLARA CLASSIFICADAS:** Para o **Lote 01** as propostas de preços das licitantes: **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05 em **1º lugar** no valor de **R$ 220.523,91** e**REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em **2º lugar** no valor de **R$ 223.295,46.** Para o **Lote 02** as propostas de preços das licitantes: **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 em **1º lugar** no valor de **R$ 145.987,18, RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05 em **2º lugar** no valor de **R$ 147.779,66** e**REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em **3º lugar** no valor de **R$ 154.938,49.** Para o **Lote 03** as propostas de preços das licitantes: **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05 em **1º lugar** no valor de **R$ 289.449,71** e**REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em **2º lugar** no valor de **R$ 299.833,02.** Assim, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA:** a licitante **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05 **VENCEDORA** no certame, no **lote 01** com o valor de **R$ 220.523,91** e no **lote 03** com o valor de **R$ 289.449,71;** ea licitante **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 21.952.

743/0001-31 **VENCEDORA** no certame, no **lote 02** com o valor de **R$ 145. 987,18.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **15.1.** O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 28 de novembro de 2018. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N. 10/2018

Processo nº 536463/2018.Objeto:Contratação de empresa capacitada para reforma e ampliação de muro em gabião (dimensão total de 40 m sendo 21 m do lado direito e 19 m do lado esquerdo-no córrego água limpa c/ Rua Governador Pedro Pedrossian, conforme projeto e planilhas que seguem em anexo a este Projeto básico. observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI - ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00, vencedora, sendo o valor global de **R$ 146.091,11** (Cento e Quarenta e Seis Mil Noventa e Um Reais e Onze Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 28 de novembro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº 016/2018.

Dispõe sobre o Parecer do Termo de Aceite ao Programa Acessuas Trabalho- 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS-VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 15ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2018, tendo em vista o ofício nº 1820- CAF/ SMAS/VG que dispõe sobre a Apreciação do Termo de Aceite ao Programa Acessuas Trabalho – 2018.e,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei no 8. 742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 33 de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Considerando a Resolução Nº17 de 05 de junho de 2014 do CNAS, que aprova as metas e critérios de partilha para o cofinanciamento Federal do Programa Nacional de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para o exercício de 2014.

Considerando a Resolução Nº 06 de 07 de dezembro de 2016, Da Comissão Intersetores Tripartite- CIT, que pactua a revisão do Programa Nacional de Promoção do Acessuas Trabalho, instituído pela Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012 do CNAS.

Considerando A necessidade ampliada das ações do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, e ponderações da Câmara Técnica – CIT instituída por meio de resolução nº 05 de 12 de abril de 2012 da CIT.

RESOLVE:

Diante do exposto em análise documental o Pleno resolve emitir parecer **FAVORÁVEL**, **no Aceite do Programa Acessuas Trabalho- 2018** com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social, e ainda nesta perspectiva, ressaltamos que o Plano de Ação do referido Programa, seja apresentado ao CMAS/VG, para apreciação antes do início das atividades.

Art. 1º – O valore do Termo de Aceite do Acessuas Trabalho- 2018 para o Município de Várzea Grande, na execução do Programa com o intuito de atender 200 (duzentos) adolescentes e jovens dentro dos critérios estabelecidos será com o recebimento anual no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pelo Fundo Nacional de Assistência Social,.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2018.

Presidente do CMAS-VG

Bernadete Antunes Miranda.

ATO Nº. 407/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Paulo Henrique Guedes Snowareski do cargo em Comissão de Gerente do Cadastro Único – DNS 6, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de novembro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Flávia Luiza Coelho de Lannes

Secretária Municipal de Assistência Social

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2017

Processado: MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, publicada no Jornal AMM-MT, na data de 02/03/2016, pág. 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA**, matrícula nº 31382, Odontólogo, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao suposto ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar DEFESA ESCRITA** e todos os documentos necessários a descaracterizar a referida infração, devendo o mesmo tomar ciência do processo em seu desfavor e de todos os atos, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, extrair cópias e fazer vista, produzir provas e contraprovas e formular quesi-

tos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá o mesmo, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 27 de novembro de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370 - OAB/MT 23.512/O

ATO Nº. 413/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

R E S O L V E:

NOMEAR Celina Thereza Bernardes no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 410/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Emanuelly Viana de Alencastro no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 3, no Gabinete da Prefeita, a partir de 26 de novembro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Correa da Costa A. L.Monteiro

Assessora Especial do Gabinete

ATO Nº. 409/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Elaine Iraci Almeida Metelo no cargo em Comissão de Gerente de Cadastro Único - DNS 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Flávia Luiza Coelho de Lannes

Secretária Municipal de Assistência Social

ATO Nº. 408/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Paulo Henrique Guedes Snowareski no cargo em Comissão de Gerente DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2017

Processado: RUI ALBERTO ROLDÃO DE ALMEIDA PEREIRA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, publicada no Jornal AMM-MT, na data de 02/03/2016, pág. 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **RUI ALBERTO ROLDÃO DE ALMEIDA PEREIRA**, matrícula nº 42078, Médico Clínico Geral, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao suposto ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar DEFESA ESCRITA** e todos os documentos necessários a descaracterizar a referida infração, devendo o mesmo tomar ciência do processo em seu desfavor e de todos os atos, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, extrair cópias e fazer vista, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá o mesmo, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 27 de novembro de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370 - OAB/MT 23.512/O

ATO Nº. 412/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Celina Thereza Bernardes do cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de novembro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2018

Processo nº 547341/2018. O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados, **a necessidade de RETIFIÇÃO** do valor total da empresa **ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ n. 24.111.709/0001-22, publicado em 27 de novembro de 2018 em: **Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso**, na página 283 da edição 3.112, **Diário Oficial Contas**, na página 162 da edição 1490, **Jornal Diário de Cuiabá,** na página A10 classificados e **Diário Oficial da União,** na página 227 da edição 1677-7069. Tal necessidade decorre de erro material de digitação, obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO: **ONDE SE LÊ:** "...valor total R$ 218.110,00 (Duzentos e dezoito mil cento e dez reais)" **LEIA SE:** "...valor total R$ 213.160,00 (Duzentos e treze mil cento e sessenta reais)..." Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

ATO Nº. 415/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Nomeação do Sr. **Rafael de Azevedo Carrera**, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 06 de novembro de 2018, conforme Ato nº 393/2018, publicado no dia 28/11/2018, pagina 443, edição 2.3.113, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

ATO Nº. 395/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 556030/18;

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Rita Maciel Ribeiro no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 06 de novembro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

PORTARIA Nº 1.332/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Dezembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
22176	JOÃO BATISTA TRENTINI FILHO	Efetivo	**2016/2017**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
95774	JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA	Efetivo	**2016/2017**	17.12.18 A 05.01.19 (20 dias)
27697	LIDIANE SOUZA DE MIRANDA	Efetivo	**2013/2014**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
84676	LUDYMILA ALVES PINTO DE FONSECA	Efetivo	**2016/2017**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
31438	MARGARETE ROSE GUEDES DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
35853	MIRIAN MILTES DA SILVA JORGE	Efetivo	**2016/2017**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
84159	PAULA MACIEL SANTOS CAMPOS	Efetivo	**2017/2018**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
42652	SEBASTIANA BARBOSA DOS SANTOS	Efetivo	**2016/2017**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
95768	SELMA ADRIANA RODRIGUES DE AMORIM	Efetivo	**2017/2018**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
45504	VALDOMILSON CAMPOS OLIVEIRA	Efetivo	**2016/2017**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
46702	VERONICA DA SILVA BISPO SERIQUETI	Efetivo	**2017/2018**	10.12.18 A 08.01.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 086/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços na substituição de postes de madeira por postes de concreto e readequação de equipamentos elétricos, com fornecimento de materiais, para atender ao assentamento Seringal **,** opina em efetuar a contratação da empresa:**E. ANTONELLI DO NASCIMENTO EIRELI - ME, CNPJ: 20.895.339/0001-00**, com valor de: **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 28 de novembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 074/2018

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 074/2018**, destinada a registro de preços para futura ou eventual aquisição de materiais permanentes (geladeira e máquina de lavar roupas), pelo fato da documentação apresentada estar em desacordo com o edital, a presente licitação ficou **FRACASSADA.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de novembro de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE AREIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, CNPJ 03.214.160/0001-21, torna público que requereu à SMMA/ VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Areia na zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 032/ 2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2017, 020/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA SULINEIA ALVES RIBEIRO 03566679100, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar **25%** do valor do Contrato Original para fornecimento de pão caseiro para complemento da merenda escolar para a escola municipal situada no Assentamento Seringal, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de ***R$* 5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais),** que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Ficha: 103/104

R$ 5.985,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de novembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

SULINEIA ALVES RIBEIRO 03566679100

CNPJ: **25.331.419/0001-57**

Sulineia Alves Ribeiro

RG n. 1892666-57, SSP/MT

CPF n. 035.666.791-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome:NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N.296/2018

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. **1235585 SSP/MT CPF n. 705.470. 171-20**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 149/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.295/2018

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **PEDRO PEREIRA RAMOS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Dr. Marechal Rondon, s/n. Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da Cédula de Identidade **n. 422.146 SSP/MT** e **CPF n. 345.293.301-68**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador de Gabinete**, símbolo C. C. 1**,** a partir do dia 07 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 401/2018

PORTARIA N.º 401/2018

De 27 de Novembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora TATIANE COSNTATINO, matrícula nº 1291 lotada na Secretaria de Obras no cargo de Gari, conforme atestado medico a partir de 22/11/2018 a 21/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

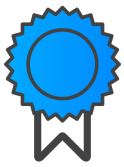	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 29 01:22:35 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)